Pregão Eletrônico 136/2023

Processo Administrativo 318/2023

Protocolo nº 72990/2023

Objeto: Aquisição de 01 (um) caminhão zero km e 01 (um) implemento/equipamento para demarcação e sinalização viária, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Defesa Social.

Solicitante: Secretaria Municipal de Defesa Social.

Abertura: 01/02/2024
Horário: 09h00min

Volume 02

GRUPO TREVISA
Soluções inteligentes para o transporte

FOTON Continental The Future in Motion Ford CAMINHÕES Ford FORD PARTS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 136/2023
PROTOCOLO Nº. 72990/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 318/2023
ANEXO III - CARTA PROPOSTA

PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 264 Assinatura

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

A empresa TREVISA SOLUÇÕES PARA TRANSPORTES LTDA com sede na cidade de Ponta Grossa, Rua Presidente Kennedy, n.º 8008, Bairro Colônia Dona Luiza, com CNPJ sob n.º 04.862.831/0003-95, propõe a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, a fornecer Caminhão 0Km, conforme subitem 1.1 do edital em epígrafe, de acordo com a Cotação de Preços e anexos a seguir e nas seguintes condições:

Item	Descrição	Unid	Quant	Valor Unit	Valor Total
01	MARCA: FOTON AUMARK MODELO: 1217 FABRICANTE: FOTON Caminhão, zero KM, ano de fabricação 2023/2023, sem registro de propriedade anterior, com as seguintes especificações: Tração 4x2, motor 04 cilindros a DIESEL, potência de: 170 cv, câmbio manual de no 6 marchas à frente e uma 1 marcha à ré, peso bruto (PBT) homologado de 11.500 kg, direção hidráulica, ar condicionado, vidros elétricos, sistemas de freios a ar com sistema ABS e EBD, rodas em aço de 17,5", pneus novos 235/75 R17,5, na cor Branco, acionamento elétrico de travas de portas, acionamento elétrico dos vidros, alarme sonoro de deslocamento de ré, baterias seladas, cintos de segurança retráteis de 03 (três) pontas, equipado com faróis baixo, alto e anti-neblina, lavadores e limpadores de para-brisa dianteiro, pneu sobressalente completo fixado na estrutura do caminhão, protetor de cárter do motor, rádio am/fm em alto-falantes com antena externa instalado na cabine, tacógrafo eletrônico com registro diário, tampa do tanque de combustível com chave, tapete de borrachas removíveis, velocímetro em KM/H, o caminhão deverá estar equipado com todos os acessórios de série, conforme catálogo comercial do produto, do ano corrente, não sendo permitido reduzir características do modelo comercial. Garantia: 12 (doze) meses conforme manual do fabricante	Unid	01	R$ 309.000,00 (Trezentos e Nove Mil Reais)	R$ 309.000,00 (Trezentos e Nove Mil Reais)

DAIANE CRISTINA RODRIGUES GOMES:05991227900

GRUPO TREVISA
Soluções Inteligentes para o transporte

FOTON Continental The Future In Motion Ford Caminhões Ford | FORD PARTS

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 262
Assinatura

3.1 Veiculo (caminhão)

Caminhão semileve, com possibilidade de implemento de equipamento de pintura de sinalização horizontal pelo método de aspersão de tinta viária a base de solventes, acoplado, com as seguintes especificações mínimas:

3.1.1 Caminhão, zero KM, ano de fabricação 2022/2022 ou 2022/2023, sem registro de propriedade anterior;

3.1.2 Cabine simples;

3.1.3 Capacidade para 03 (três) lugares (motorista e dois acompanhantes);

3.1.4 Revestimento dos bancos em tecido, com cinto de segurança para todos os ocupantes;

3.1.5 Tração 4x2, motor 04 cilindros a DIESEL, potência de: 170 cv;

3.1.6 Câmbio manual de no mínimo 6 marchas à frente e uma 1 marcha à ré;

3.1.7 Peso bruto (PBT) homologado de 11.500 kg;

3.1.8 Direção hidráulica;

3.1.9 Ar-condicionado;

3.1.10 Vidros elétricos;

3.1.11 Sistemas de freios a ar com sistema ABS e EBD;

3.1.12 Rodas em aço de 17,5";

3.1.13 Pneus novos mínimo 235/75 R17,5;

3.1.14 Pintura original de fábrica na cor branca;

3.1.15 Acionamento elétrico de travas de portas;

3.1.16 Acionamento elétrico dos vidros;

3.1.17 Alarme sonoro de deslocamento de ré;

3.1.18 Baterias seladas;

3.1.19 Cintos de segurança retráteis de 03 (três) pontas;

DAIANE CRISTINA RODRIGUES GOMES:05991227900 — Assinado de forma digital por DAIANE CRISTINA RODRIGUES GOMES:05991227900 Dados: 2024.02.01 09:37:51 -03'00'

GRUPO TREVISA
Soluções inteligentes para o transporte
FOTON Continental The Future In Motion Ford CAMINHÕES Ford | FORD PARTS

3.1.20 Equipado com faróis baixo, alto e anti-neblina;

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

3.1.21 Lavadores e limpadores de para-brisa dianteiro;

3.1.22 Pneu sobressalente completo fixado na estrutura do caminhão;

3.1.23 Protetor de cárter do motor;

3.1.24 Rádio am/fm em alto-falantes com antena externa instalado na cabine

3.1.25 Tacógrafo eletrônico com registro diário;

3.1.26 Tampa do tanque de combustível com chave;

3.1.27 Tapete de borrachas removíveis;

3.1.28 Sinalização sonora de marcha ré; adaptado de acordo com o manual do fabricante, dentro das normas técnicas de qualidade e segurança vigentes;

3.1.29 Deverá vir acompanhado com manual de operação, manutenção e peças originais da fabricante, em língua portuguesa;

3.1.30 Velocímetro em KM/H;

3.1.31 Deverá estar equipado com todos os acessórios de série conforme catálogo comercial do produto, do ano corrente não sendo permitido reduzir características do modelo comercial;

3.1.32 Deverá ser entregue emplacado em nome do município de Fazenda Rio Grande e pronto para rodagem, de acordo com o Código Brasileiro de Trânsito e demais normas vigentes;

3.1.33 As custas de licenciamento e emplacamento correrão por conta da CONTRATADA.

Declaramos que concordamos integralmente com as condições estipuladas na presente licitação, que se vencedor deste certame, nos submeteremos ao cumprimento de seus termos.

Declaramos, ainda, que nossa empresa não foi declarada inidônea, não está suspensa nem impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.

Se vencedora, na qualidade de representante legal, assinará o Contrato, o Sra Daiane Cristina Rodrigues Gomes, portadora da carteira de identidade RG nº 9.856.974-0 e CPF/MF nº059.912.279-00.

A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de recebimento das propostas, conforme estipulado no presente edital.

DAIANE CRISTINA RODRIGUES GOMES:05991227900 Assinado de forma digital por DAIANE CRISTINA RODRIGUES GOMES:05991227900 Dados: 2024.02.01 09:38:08 -03'00'

GRUPO TREVISA
Soluções inteligentes para o transporte

FOTON Continental The Future In Motion Ford CAMINHÕES Ford | FORD PARTS

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 264
Assinatura

Para contato informamos:
Responsável/Representante Legal (nome completo): DAIANE CRISTINA RODRIGUES GOMES
Telefone Fixo n.º: (44) 3261 9999
Fax nº: (44) 3261 9999
Telefone Celular nº: (44) 99144 1050
E-mail: licitacao@grupotrevisa.com.br

Ponta Grossa, 01 de Fevereiro de 2024.

DAIANE CRISTINA RODRIGUES GOMES:05991227900
Assinado de forma digital por DAIANE CRISTINA RODRIGUES GOMES:05991227900
Dados: 2024.02.01 09:38:23 -03'00'

TREVISA SOLUÇÕES PARA TRANSPORTES LTDA
CNPJ: 04.862.831/0003-95
ALEXANDRE FARIDE PEREIRA
CPF: 884.470.659-87 RG: 5.729.447-7 SSP-PR
Cargo: Sócio Administrador
P/P: Daiane Cristina Rodrigues Gomes
CPF: 059.912.279-00 RG: 9.856.974-0
Cargo: Vendas A Governo

TECNOLOGIA
E QUALIDADE
FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS
PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA
PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha
Assinatura
sinalceu
equipamentos para sinalização viária

NOSSA
ESTRUTURA

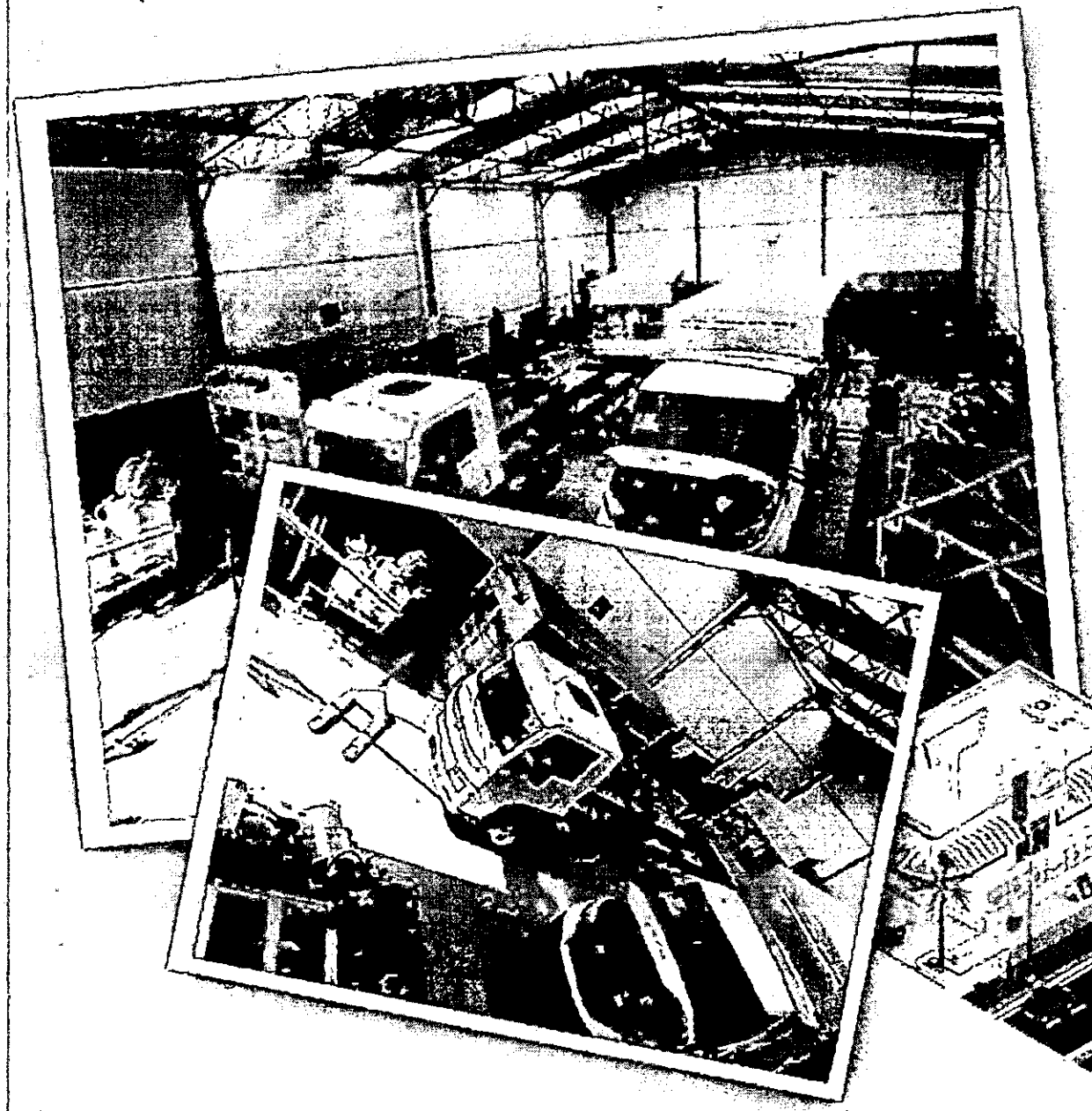

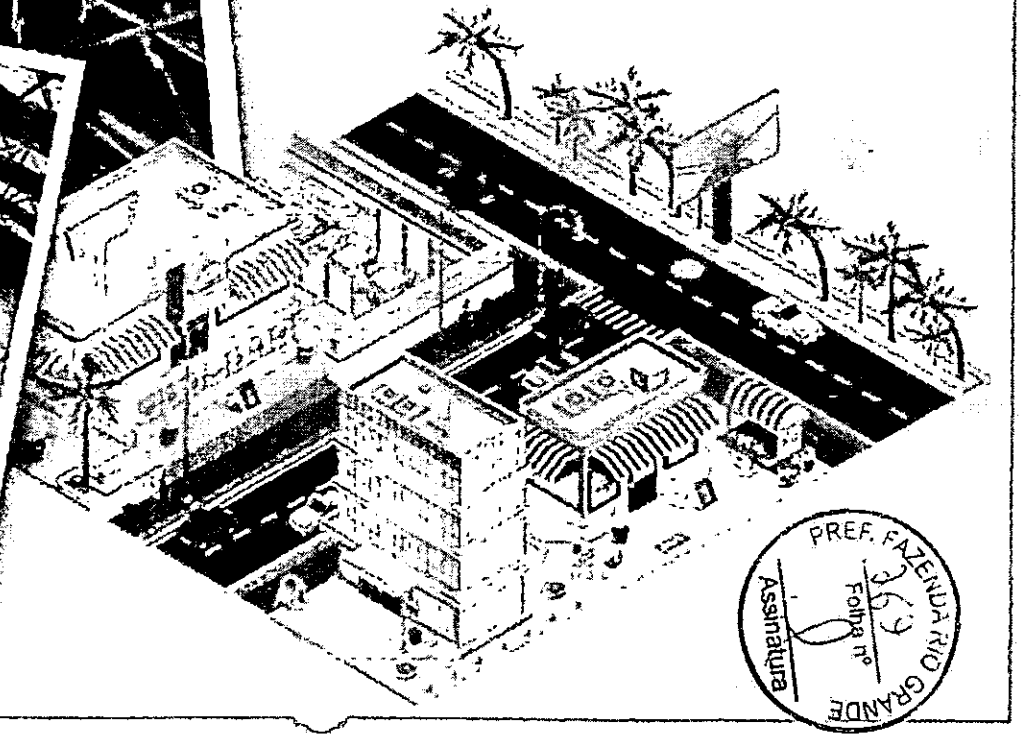

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 36
Assinatura

MSV 2/250

O equipamento MSV 2/400 – montada sobre chassi de Caminhão 3/4 apresenta uma estrutura completa e acessível para todas as suas funções.

Possui 2 tanques em aço inox com capacidade de 250 litros cada, e 1 tanque auxiliar em aço inox de 60 litros de tinta, podendo trabalhar com tinta acrílica ou solvente.

1 reservatórios em aço inox de 120kg de microesfera e outro tanque com 10 litros de solvente fabricado em aço inox
Todos com Certificado NR-13.

O MSV 2/250 é indicado para vias urbanas, rodovias e estradas vicinais, realizando pintura de faixas, guias de sarjetas, postes, zebrado, faixas de pedestres, setas, legendas, etc).
Equipamento genuíno com fabricação nacional que segue com os termos de garantia do fabricante.

FAZENDA RIO GRANDE
Assinatura
Folha nº

sinalceu
equipamentos para sinalização viária

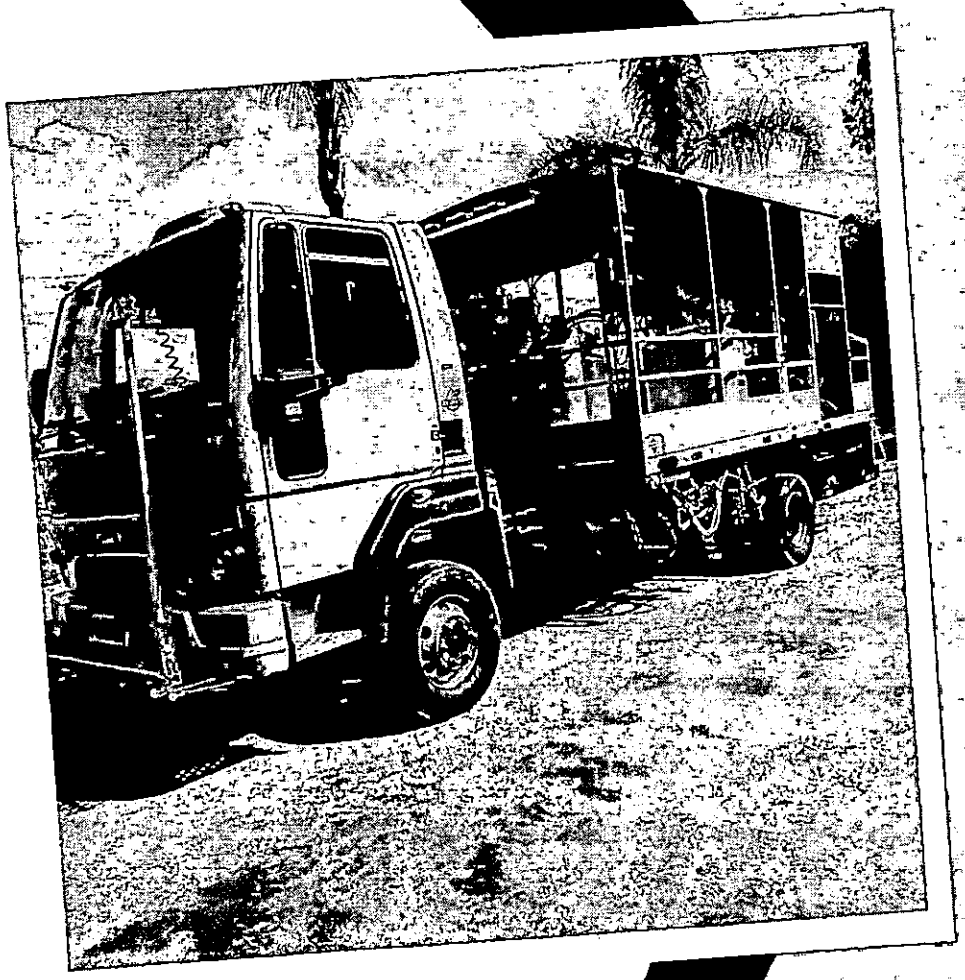

MSV 2/250

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Plataforma em aço 1010x1020:
Montada sobre o chassi com as medidas mínimas de 4500mmx2200mmx2000mm.
Plataforma montada com perfis tubos, chapas lisas e corrugadas para pisos, escada, todo material em aço 1010x1020. Pisos e escadas em chapas de alumínio corrugadas. Acabamento final em pintura epóxi eletrolítico na cor indicada pelo contratante.

Motor-compressor: Montado sobre o chassi próprio, com coxins anti-vibratorios, para evitar que sejam transmitidas ao veiculo as vibrações do mesmo. **Compressor de 100 PCM, 6 cilindros, pressão 175(cento e setenta e cinco) libras/polegadas**, um estagio refrigerado a ar, baixa pressão, lubrificação por pescador, filtro de ar na admissão,. Valvulas de segurança, piloto, retenção e de alivio direto para a atmosfera,acionado por **Motor a Diesel 27 CV refrigerado a água, com partida elétrica**.Com relógio de temperatura e horimetro.
Tanque reservatório de ar com drenos e manômetros.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 21
Assinatura

sinalceu
equipamentos para sinalização viária

MSV 2/250

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Tanque e Bomba de óleo (Sistema Hidraulico)

01 (uma) Bomba de óleo com capacidade para 13 l/min
Utilizada para acionamento dos agitadores hidráulicos de tinta
01 (um) tanque de óleo hidráulico com capacidade de 40 (quarenta) litros01 (um) tanque de combustível auxiliar de 40 (quarenta) litros

Sistema elétrico

Instalado na parte da frente da plataforma da máquina, com 2 (duas) lâmpadas de LED e 2(duas) setas traseiras com 8 (oito) lâmpadas em LED cada, para segurança dos servidores. Na parte dianteira, uma barra de giroflex com 5 (cinco) módulos em LED. As lâmpadas podem ser brancas ou amarelas. No teto da cobertura da máquina deverá ser instalado lâmpadas para trabalhos noturnos. Giroflex duplo e fixo instalado sobre o teto do caminhão na cor laranja. Sistema de luzes estroboscópicas; Alarme Marcha Ré.

Tanque de Microesferas de Vidro

- 01 (um) Reservatório pressurizado para microesferas de vidro: com capacidade de 120 (cento e vinte) quilos cada, com certificação NR-13 para utilização em sistema de dupla aspersão, com saídas apropriadas para alimentar os espalhadores de microesferas de vidro, com vedação em borracha viton válvulas de segurança, manômetros, visor de nível, tampão (bujão) de 2" no fundo para limpeza, bocal de alimentação dotado de peneira adequada e de no mínimo Ø 260 (diâmetro de duzentos e sessenta milímetros).Com acionamento hidráulico.

JENUÁRIO GRANDE
Assinatura
Data

sinalceu
equipamentos para sinalização viária

MSV 2/250

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Especificações do Baú e Tanques de óleo e combustível

01 (um) Baú na parte traseira respeitando os limites laterais do veiculo; para que sejam guardados os pertences dos operadores.

01 (um) Tanque de Combustível auxiliar de 40 Litros.

01 (um) Tanque de óleo hidráulico com capacidade de 40 litros; 01 (um) Bomba Hidráulica compatível com a necessidade do sistema para o bom funcionamento do equipamento.

Guia com setas ajustáveis em aço carbono galvanizado, setas ajustáveis, posicionando de tal forma a permitir ao operador alinhar com precisão e facilidade o conjunto de pistolas com a pré-marcação dos dois lados.

Tanque de Descarga

1 tanque pressurizado para limpeza das pistolas com capacidade para 10 litros, com manômetro, fluxometro e válvula de segurança.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 213
Assinatura

sinalceu
equipamentos para sinalização viária

MSV 2/250

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Filtros de Limpeza
Filtros no circuito das tintas para evitar grumos e impurezas nas pistolas; 01 (um) para tinta branca e 01 (um) para tinta amarela que possibilitam a limpeza sem necessidade de desmontagem.

Painel de comando
Painel com todas as válvulas de controle e regulagem montada estrategicamente, para maior facilidade do operador, dotado de Válvulas reguladoras da pressão independentes para cada Pistola, Manômetro geral do compressor, manômetro para pressão de atomização, manômetro para pressão nos reservatórios da tinta, microesferas e solvente.

Especificações da Pistolas Manual:
01 (uma) Pistola Manual para pintura de guias de sarjetas, legendas, passagem de pedestres, setas, e demais serviços manuais, especialmente desenvolvidas para esta finalidade, pistola fabricada em aço inox e alumínio. Cabo longo com 550mm de comprimento para o operador trabalhar em pé aumentando o rendimento e não prejudicando a coluna dorsal, cujo peso não deverá exceder a um 1(um) quilo e 200 (duzentos) gramas , e com 12 metros de mangueira dupla para ar e tinta.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Assinatura
Folha nº 224

sinalceu
equipamentos para sinalização viária

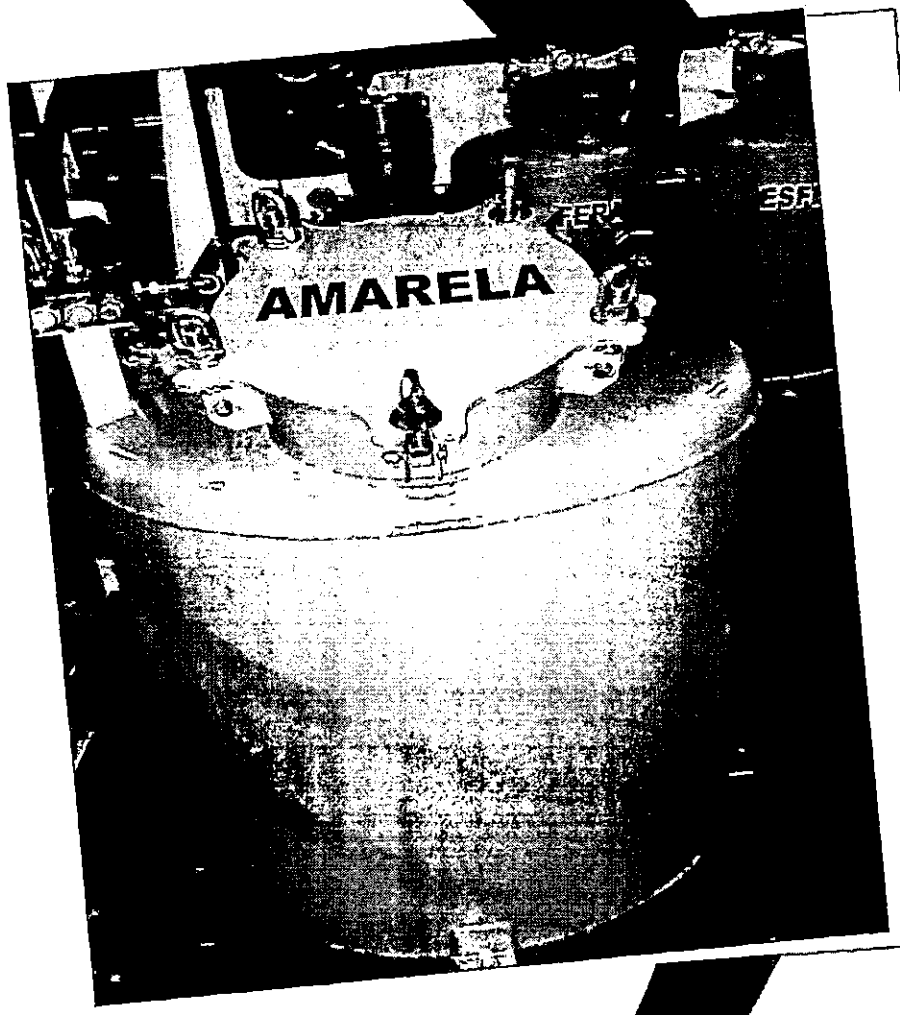

MSV 2/250

Tanque de Tinta em aço inox

- 02 (dois) Reservatórios para tinta: com capacidade de 250L litros cada, pressurizados, com certificação NR-13 com todos dispositivos de segurança, tampa dos tanques com no mínimo 360 (trezentos e sessenta) mm de diâmetro, estampadas em chapa de no mínimo de ¼" de espessura, monobloco, fechamento através de seis presilhas cada, sem necessidade do uso de ferramentas, vedação das tampas com juntas de vedações em borracha viton; agitador com acionamento hidráulico individual para cada tanque e com regulagem de velocidade independente, raspando constantemente as paredes do recipiente de tinta e mantendo-a homogênea, tubulação independente que permite pintar em duas cores, bocal de alimentação e peneira estampada em aço.

1 tanque auxiliar para tinta preta para 60 litros

Todos confeccionados em aço e tampa em chapa 1/4";

Vedação: em gaxeta teflonada, com 5 presilhas de fixação;

Sistema de Filtragem e controle de pressão;

Manômetro glicerinado e válvula de alivio;

Agitador com acionamento hidráulico individual;

Tubulação independente que permite pintar em duas cores;

Filtros para a tinta branca e amarela que possibilite limpeza sem a necessidade de desmontagem;

Pás e parafusos em material inox.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 27
Assinatura

sinalceu
equipamentos para sinalização viária

MSV 2/250

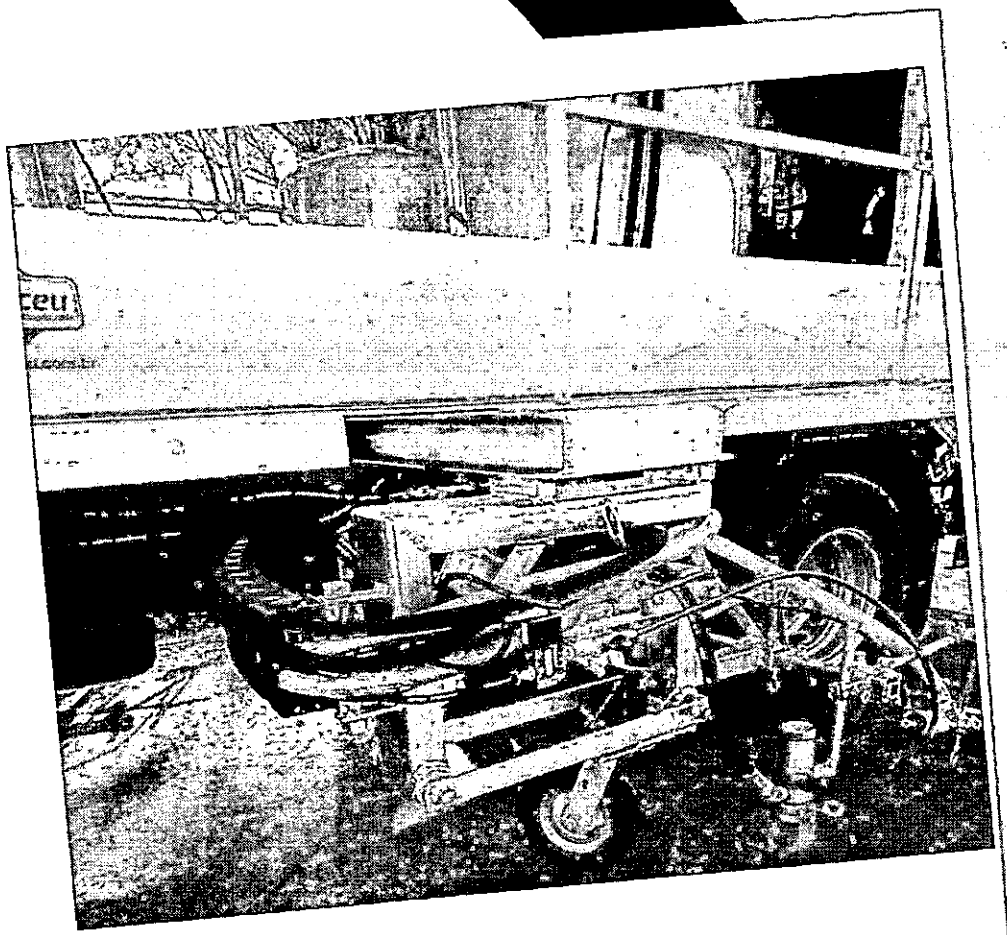

Especificações Tecnicas.

Conjunto de Pintura:

02 Conjunto de Pintura > Carrinho Fixo Reversível – Lado Esquerdo / Direito : Montados com saídas para as laterais a plataforma com movimento direcional horizontal hidráulico com capacidade para operar até 4,20 metros de largura. Movimento vertical para levantar e baixar o conjunto de pintura por sistema pneumático.
Conjunto este contendo 2 (duas) pistolas mecânicas de pintura a frio de grande rendimento, especiais para pintura de pavimento.
2 (dois) espalhador para microesfera de vidro e demais acessórios para o completo funcionamento dos mesmos. Montado em um braço brasculante para recolher todo o conjunto sem a necessidade de desmonta-lo (pantógrafo). TODAS as articulações serão rolamentadas, tanto horizontais quanto verticais, não havendo nenhuma parte deslizante de ferro com ferro, evitando desgastes e folgas prematuras e indesejadas.
01 Carrinho Fixo Reversivel – Lado Direito (bordo): montado com saídas para as laterais da plataforma com movimento direcional horizontal hidráulico com capacidade para operar até 1.00 metro de largura. Movimento vertical para levantar e baixar o conjunto de pintura, sistema pneumático.
1 (uma) pistola mecânica especial para pintura de pavimento, fabricada em latão e inox, com bico
intercambiável em RCC e tungstênio temperado para alta resistência à abrasão, sistema de comando eletropneumático à distância pelo automático intercalador ou manual, para pintura.
1 (um) espalhadores para microesferas de vidro e demais acessórios para o completo funcionamento dos mesmos.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Assinatura
Folha nº

sinalceu
equipamentos para sinalização viária

MSV 2/250

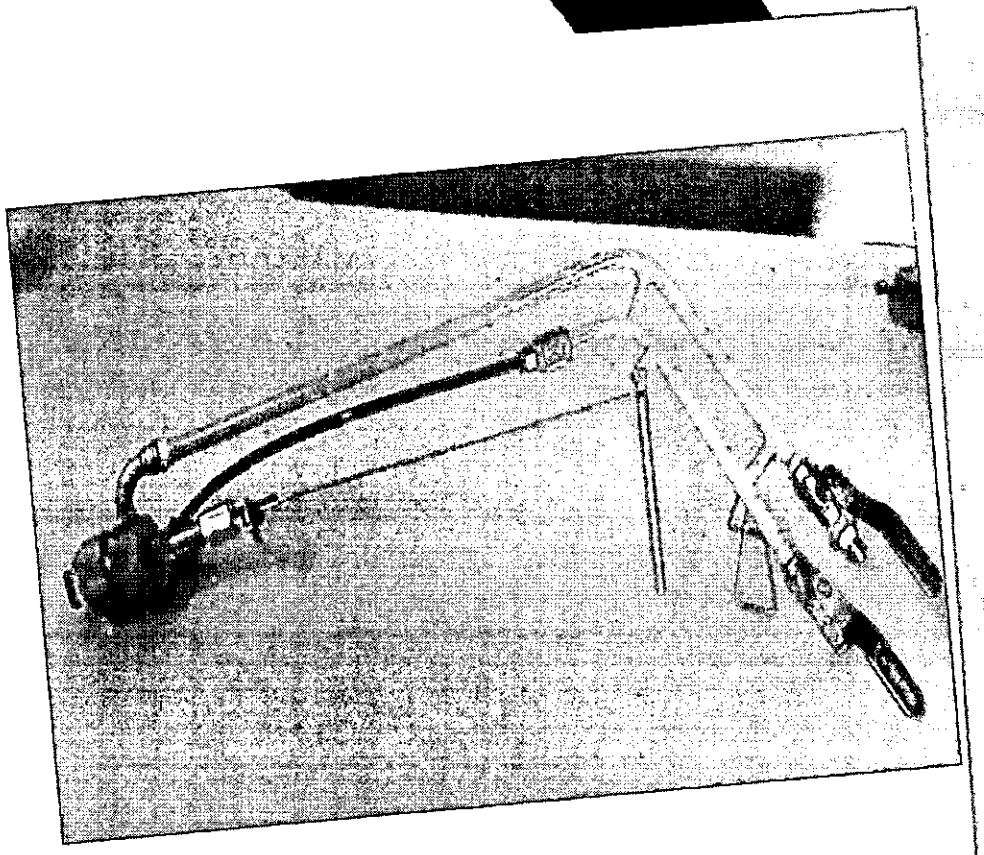

Especificações Tecnicas.

Pistola Manual: Conexões:
Abertura de ar 1/4";
Ar de atomização 3/8";
Entrada de tinta 3/8";
Ø passagem de tinta 11 mm

Pressão de ar de abertura mínima: 5 bar
Pressão de atomização de ar máxima: 4 bar;

A pistola manual é 100% produzida pela Sinalceu, sendo confeccionada em aço Inox, cabo em Plástico moldado.
Possui aproximadamente 600X75mm e pesa 1,2kg.

Realiza uma perfeita execução das faixa e seu leque poderá ser ajustado de 10 a 40cm.

Autonomia com Duplo Estagio, sendo um para o Ar e outro para a Tinta, atuando com agulha de fechamento em Tungstenio e Bico em RCC temperado.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Assinatura
Folha nº

sinalceu
equipamentos para sinalização viária

MSV 2/250

Especificações Técnicas Pistola Mecânica (2 ESTAGIOS)

3 (três) pistolas mecânicas em aço inox

A pistola mecânica é 100% produzida pela Sinalceu, sendo confeccionada em aço Inox e embolo de latão.
Possui aproximadamente 180X75mm e pesa 1,4kg. Comando Eletropneumático ou manual.

O Conjunto é composto por 3 pistolas mecânicas de tinta automáticas; fabricadas em latão e aço inox e bico em RCC e tungstênio – 2 estágios (Marca própria).

Realiza uma perfeita execução das faixa, seu leque poderá ser ajustado de 10 a 50cm.

Conexões:
Abertura de ar 1/4";
Ar de atomização 3/8";
Entrada de tinta 3/8";
Ø passagem de tinta 11 mm

Pressão de ar de abertura mínima: 6 bar Pressão de atomização de ar máxima: 5 bar;

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Assinatura
Folha nº

sinalceu
equipamentos para sinalização viária

MSV 2/250

Especificações Técnicas, : Espalhador de Microesferas:

3 (tres) Espalhador de Microesferas de vidro.

O espalhador de microesfera é 100% produzido pela Sinalceu, sendo confeccionado em aço Inox. Possui aproximadamente 180X55mm e pesa 1,4kg.
Preparado para funcionar por pressão, o mesmo trabalha com qualquer granulometria, além de regular a quantia de material desejado, mecanicamente e por pressão direta do reservatório.

O conjunto é composto por 3 espalhadores de micro esfera de vidro (Marca própria), fabricados em aço inox e bico em RCC e tungstênio.

O pistão de fechamento é fabricado em aço endurecido e a alimentação é realizada por esferas de vidro através de um tanque pressurizado.

Realiza uma perfeita aplicação da microesfera e vidro sobre uma largura de até 50cm.

Conexões:
Entrada da Esfera de 3/4";
Saída de 4 a 6mm;
Possui palhetas para regulagem do leque;
Pressão de ar de 2 a 5 bar;

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Assinatura
Folha nº 10

sinalceu
equipamentos para sinalização viária

MSV 2/250

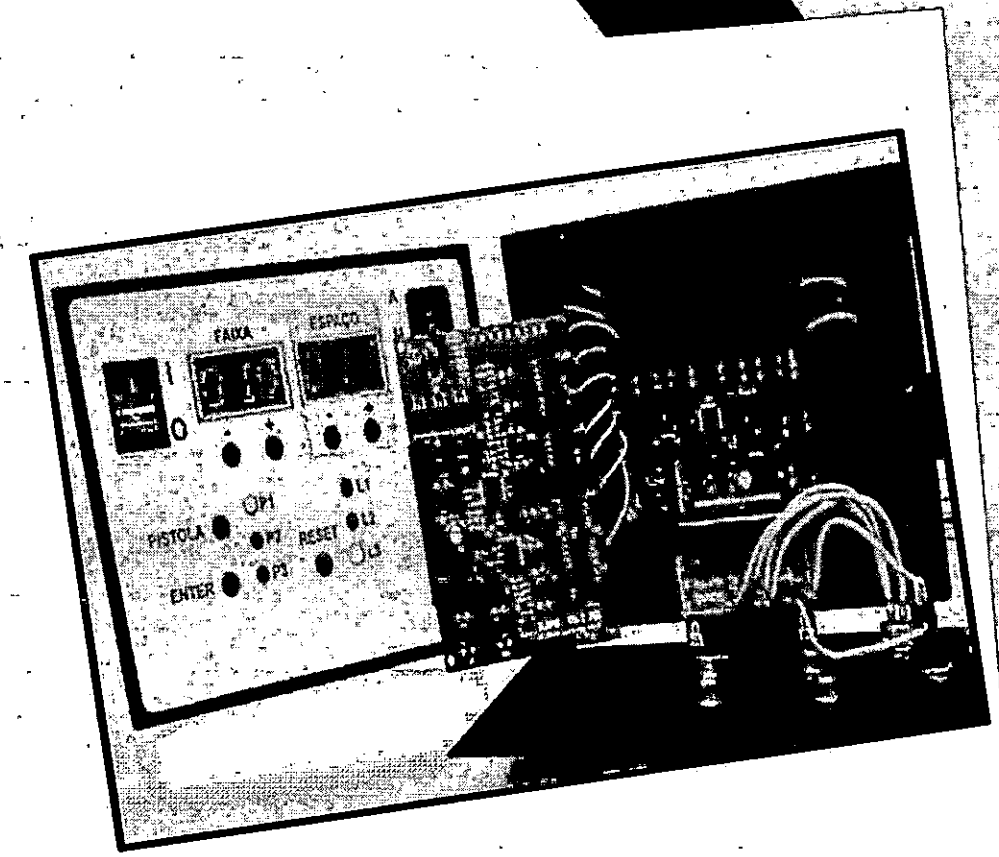

Especificações Técnicas Programador de cadências;

O MSV 2/250 segue com 2 **(dois) Programadores de Cadencias,(sendo um para duas pistolas do lado eixo, e um programador para lado bordo)** com 10(dez) medidas fixas sendo que as variáveis serão ilimitadas podendo fazer qualquer medida tanto pintada quanto vazia e capaz de soltar os jatos de tintas na forma da regulagem, sem necessidade de um operador, abrir ou fechar manualmente.

Tecnologia Smart Stop : Que desliga automaticamente a pistola quando o equipamento de demarcação para de se movimentar; Sempre que o sentido de deslocamento do equipamento é alterado, o programador identifica a mudança evitando que as configurações e medidas da pintura sejam alteradas. Com velocímetro que deverá medir em metros por minuto, permitindo mudança de medidas de faixa sem a necessidade de desligar o equipamento, além disso (01) um encode gerador de pulsos para automática eletrônico montado numa roda independente do veiculo de acionamento pneumático, quando o veiculo engatar a marcha ré o encode deverá recolher automaticamente.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Assinatura
Folha nº

sinalceu
equipamentos para sinalização viária

MSV 2/250

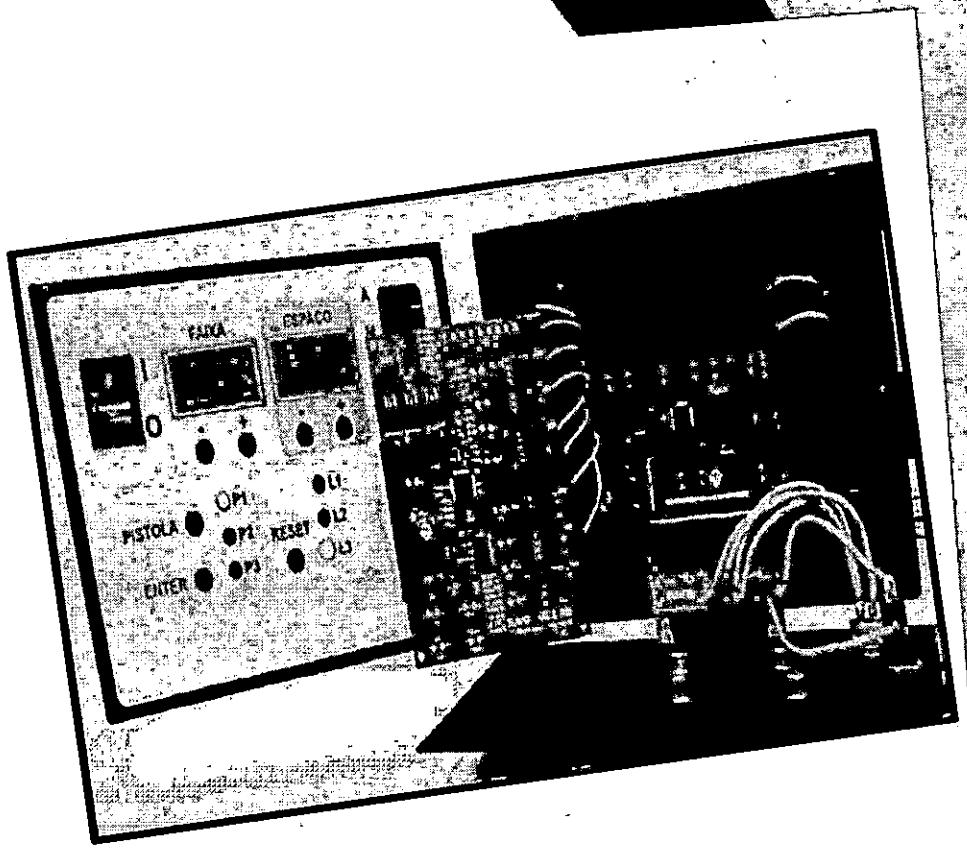

Especificações Técnicas Programador de cadências;

Especificações técnicas:

1 pistola; Visores: 2 (45x23mm); Delay: elétrica; Frequência de operação 60 mhz);
Frequência de carga resistiva: 10 mhz;
Frequência de carga indutiva: 10mhz;
Tempo de ciclo: >0,1m/s 40 mhz;
Entrada e Saída: 35 i/OS, todas rápidas (acima 5khz);
Encoder: em aço galvanizado, pintura epóxi);
Pulsos por ciclo: 40;
Medidas fixas: 10; Sensores:
Óticos PNP Superior a 4mm; Contador de alta precisão: 16 bits e 32 bits para cálculos; Resolução: Inferior a 1 segundo.)

1 (um) Painel digital de velocidade conectado com o velocímetro do automático que permite o motorista controlar a velocidade certa do equipamento de dentro da cabine.

1 (um) Painel de Comando para válvulas de pressão com todas as válvulas de controle e regulagem montada estrategicamente, para maior facilidade do operador, dotado de:
Válvulas reguladoras de pressão independentes para cada pistola.
Manômetro Geral do Compressor, e manômetro para pressão de atomização.
Manômetro para pressão nos reservatórios da tinta, microesfera e solvente.

PREF. FAZENDA R/O GRANDE
Assinatura
Folha nº 21

sinalceu
equipamentos para sinalização vidro

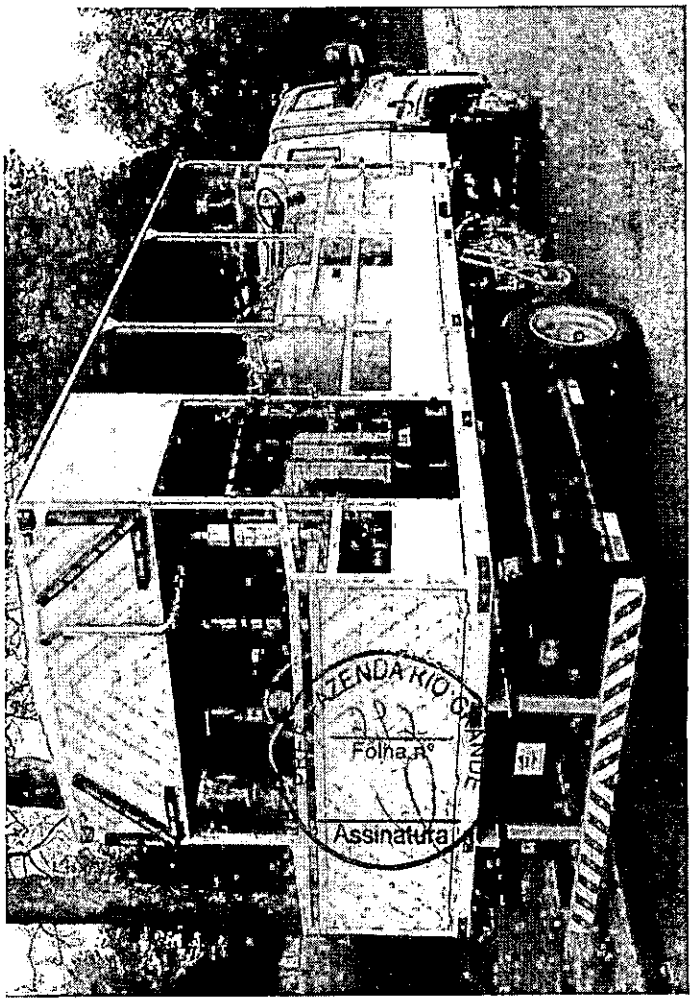
Folha nº
Assinatura

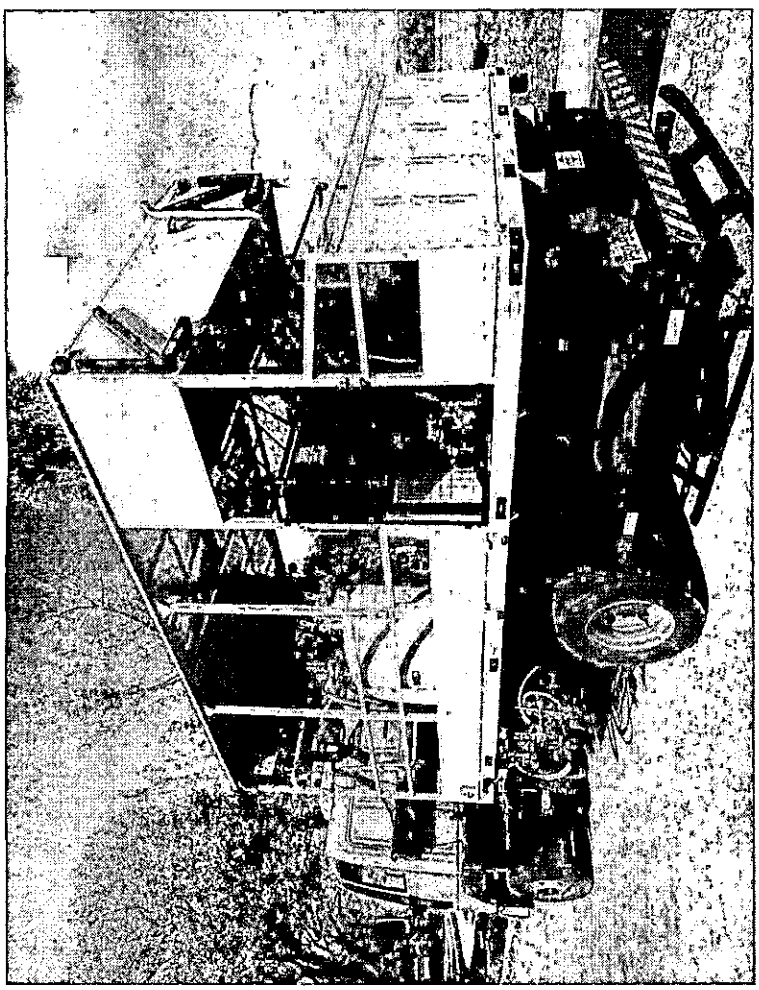

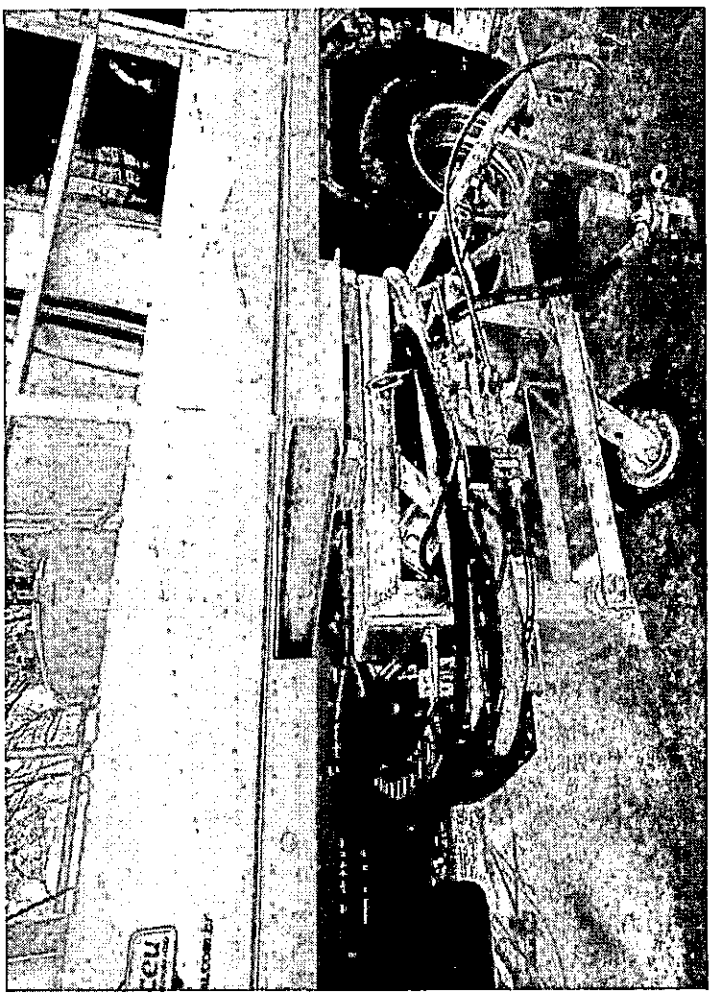

41 3059 2286
SINALCEUSINALIZACAO
SINALCEUSINALIZACAO@GMAIL.COM
RUA APUCARANA, 1181
EMILIANO PERNETA,
83324-450 PINHAIS - PR
sinalceu
equipamentos para sinalização viária
PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folharal
Assinatura

SINALCEU SINALIZAÇÃO VIÁRIA
RUA APUCARANA Nº 1181
PINHAIS/PR
☎ FONE/FAX: (41) 3669.6755
sinalceusinalizacao.com.br

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PR

PREGÃO ELETRÔNICO n.º 136/2023

EMPRESA: Sinalceu Sinalização – Máquinas para Sinalização Viária LTDA.ME.
CNPJ/MF nº: 25.531.496/0001-50 | Inscrição Estadual n.º: 90729271-14
ENDEREÇO: Rua Apucarana nº 1181 – Emiliano Perneta – Pinhais, Pr.
FONE: 41.99680.3669 | **E-mail:** guilhermeafdepaula@gmail.com
DADOS BANCÁRIOS: Banco do Brasil – Ag: 1518-0, Conta Corrente nº: 28963-9

PROPOSTA COMERCIAL - ATUALIZADA

A empresa supracitada, propõe a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, a fornecer Implemento (máquina de sinalização viária), conforme subitem 1.1 do edital em epígrafe, de acordo com a Cotação de Preços e anexos a seguir e nas seguintes condições:

It.	Descrição	Qt.	Un.	V. Un.	V. Total
				Em Reais (R$)	
2	Implemento (máquina de sinalização viária) O implemento (Equipamento de pintura de sinalização viária), deve ser novo, sem uso anterior, construído respeitando as normas técnicas vigentes, com as seguintes especificações mínimas: 3.2.1 01 (uma) Carroceria em metalon galvanizado (todo metal galvanizado) montada sobre chassi com as medidas mínimas de 5000mmx2200mmx2000mm altura; 3.2.2 Plataforma montada com perfis tubos, chapas lisas e corrugadas para pisos, escada, todo material em aço 1010x1020; 3.2.3 Acabamento final em pintura epóxi eletrostático na cor indicada pelo contratante; 3.2.4 Piso em chapa xadrez 1020; 3.2.5 Com armário escada, tampão traseiro, tendo suporte traseiro retrátil para recolhimento de cones; 3.2.6 Carroceria com Luz de teto/salão, para trabalhos noturnos; 3.2.7 2 (dois) reservatórios em aço-carbono galvanizado a fogo com capacidade de 250 litros cada, pressurizado com todos os dispositivos de segurança, tampa dos tanques com no mínimo de 300mm de diâmetro estampadas em chapa de 3/8" monobloco, fixada com 5 (cinco)presilhas e vedação em gaxeta teflonada; 3.2.8 Agitadores com acionamento hidráulico individual para cada tanque, raspando constantemente as paredes do recipiente de tinta e mantendo-a homogênea, tubulação independente que permite pintar em duas cores, na saída da tinta filtros para a tinta branca e amarela que possibilite a limpeza sem a necessidade de desmontagem, local de alimentação com peneira; 3.2.9 1 (um) reservatório auxiliar em aço-carbono para tinta preta com capacidade de 40L (quarenta) litros pressurizados com todos os dispositivos de segurança, tampa dos tanques estampadas em chapa 3/8" monobloco com no mínimo 300 (trezentos) mm de diâmetro, fixada com 5 (cinco) presilhas e vedação em gaxeta, com certificado NR-13, com agitadores manuais;	1	Un.	289.900,00	289.900,00

SINALCEU SINALIZAÇÃO VIÁRIA
RUA APUCARANA Nº 1181
PINHAIS/PR
FONE/FAX: (41) 3669.6755
sinalceusinalizacao.com.br

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 25
Assinatura

	3.2.10 1 (um) tanque para solvente pressurizado, em aço-carbono, com todos os dispositivos de segurança com 10(dez) litros, para armazenar solvente. Destinado a limpeza automática das pistolas de pintura e encanamento de tinta. 3.2.11 1 (um) reservatório pressurizado em aço-carbono com capacidade de no mínimo 150 quilos para microesfera de vidro, com saída apropriada para alimentar os espalhadores de microesfera de vidro, válvulas de segurança, manômetros, bocal de alimentação com peneira de no mínimo 200(duzentos)mm. 3.2.12 3 (três) Espalhadores de Microesferas de vidro, com capacidade para funcionar por pressão, devidamente preparado para trabalhar com qualquer granulometria, além de regular a quantia de material desejado, mecanicamente e por pressão direta do reservatório, que pode variar de 25(vinte e cinco)libras, genuinamente Nacional. 3.2.13 01 (um) Pulmão de ar em aço-carbono compatível com o compressor; 3.2.14 03 (três) aplicadores (pistola mecânica) de tinta especial para demarcação de faixas rodoviárias, contínuas ou seccionadas, desenhado para ser utilizado em máquinas ou caminhões, aplicador fabricado em latão e inox, com bico intercambiável em metal duro ou em RCC e tungstênio, controle pneumático de abertura e fechamento, o fluxo de ar de abertura de atomização e o de material de pintura deverão ser totalmente independentes, com largura de 0,10 cm a 0,50 cm ou maior que 0,50 cm; 3.2.15 02 (dois) aplicadores pistola manual de tinta especial para demarcação de faixas de rodovias, ciclovias, lombadas, letras, zebrados, bordos, setas, símbolos e meio-fio, desenhado para ser utilizado em máquinas ou caminhões. Aplicador fabricado em metal leve, bico em metal duro ou em RCC e tungstênio, cabo longo, no mínimo 550 mm, desenvolvido para proporcionar comodidade e conforto ao aplicador, cujo peso não deverá exceder 1,2 kg (um quilo e duzentas gramas); 3.2.16 3 (três) Espalhadores de Microesferas de vidro, com capacidade para funcionar por pressão, o mesmo deverá estar preparado para trabalhar com qualquer granulometria, além de regular a quantia de material desejado, mecanicamente e por pressão direta do reservatório, que pode variar de 25(vinte e cinco)libras, genuinamente Nacional. 3.2.17 01 (um) programador de cadencias com acionamento de três pistolas para pintura de faixas contínuas ou intermitentes, de acordo com as exigências, programando a sequência linha e espaço através de botões do painel frontal indicando nos visores tanto faixa como espaço, desde 0,50 até 12 m; 3.2.18 01 (um) motor estacionário a Diesel de, no mínimo, 27 (vinte e sete) HP compatível com o Compressor de ar; 3.2.19 01 (um) compressor de ar de, no mínimo, 60 PCM, 3 (três) cilindros, pressão 120 (cento e vinte) libras/polegadas, estágio refrigerado a ar, baixa pressão, lubrificação por pescador, filtro de ar na admissão que permita a utilização de martelete pneumático para				

SINALCEU SINALIZAÇÃO VIÁRIA
RUA APUCARANA Nº 1181
PINHAIS/PR
FONE/FAX: (41) 3669.6755
sinalceusinalizacao.com.br

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 016
Assinatura

	implantação de tachas e tachões e a utilização de soprador para limpeza das áreas a serem pintadas; 3.2.20 O Conjunto de Pintura deve ser estruturado de tal forma: Carrinho Fixo Reversível – Lado Esquerdo: Montados com saídas para as laterais a plataforma com movimento direcional horizontal hidráulico com capacidade para operar até 4,20 metros de largura. Movimento vertical para levantar e baixar o conjunto de pintura por sistema pneumático. Conjunto este contendo 2 (duas) pistolas mecânicas de pintura a frio de grande rendimento, especiais para pintura de pavimento, confeccionados em aço 1020 com bicos internos e externos intercambiáveis em RCC e tungstênio temperado para alta resistência a abrasão, operadas individualmente pelo sistema de comando eletropneumático a distância pelo automático intercalador ou manual para pintura, que devem demarcar faixas com largura de 10 a 30cm com espessura uniforme, 2 (dois) espalhador para microesfera de vidro e demais acessórios; 3.2.21 Sistema de controle central único, comandado por microcontrolador digital, capaz de gerar diversas funções para sinalização de trânsito com sequências de lampejos luminosos de altíssima frequência; Tensão de alimentação:12 V; A estrutura deverá ficar devidamente fixada no teto da cabine do veículo de forma centralizada. A Máquina para demarcação e sinalização viária será equipada com gabaritos das legendas: PARE, IDOSO, MOTOS, CARGA E DESCARGA, TAXI, 15 MINUTOS, ATENÇÃO, DEVAGAR, ESCOLA, ESCOLAR, ÁREA, MILITAR, SENSOR, AMBULÂNCIA, ÔNIBUS, VIATURA, números 2,3,4,5 e 0; letras K e m e demais legendas de vagas especiais, que serão fornecidos em formato AUTOCAD, pela Contratante.				
Valor global da proposta	R$ 289.900,00 (Duzentos e oitenta e nove mil e novecentos reais)				

Marca: **Sinalceu** | Modelo: MSV2/250 | Fabricante: **Sinalceu**

a) Declaramos que concordamos integralmente com as condições estipuladas na presente licitação, que se vencedor deste certame, nos submeteremos ao cumprimento de seus termos.

b) Declaramos, ainda, que nossa empresa não foi declarada inidônea, não está suspensa nem impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.

c) Se vencedora, na qualidade de representante legal, assinará o Contrato, o Sr. Alceu José da Silveira, portador da carteira de identidade RG nº 3485752-0 SESP/PR e CPF/MF nº 456.607.199-53.

d) A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de recebimento das propostas, conforme estipulado no presente edital.

e) Para contato informamos:
Responsável/Representante Legal (nome completo): Alceu José da Silveira
Telefone: (41) 3059-2286
E-mail: guilhermeafdepaula@gmail.com / sinalceusinalização@gmail.com

SINALCEU SINALIZAÇÃO VIÁRIA
RUA APUCARANA Nº 1181
PINHAIS/PR
☎ FONE/FAX: (41) 3669.6755
sinalceusinalizacao.com.br

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 221
Assinatura

A garantia mínima é de 12 meses, contados a partir do recebimento definitivo, livre de horas trabalhadas e/ou quilômetros rodados, conforme item 7.1.2.1 do Termo de Referência.

Fazenda Rio Grande - PR, 01 de fevereiro de 2.024.

GUILHERME AUGUSTO FERNANDES DE PAULA:05850757945

Assinado de forma digital por GUILHERME AUGUSTO FERNANDES DE PAULA:05850757945
Dados: 2024.02.01 09:39:23 -03'00'

Guilherme Augusto Fernandes de Paula
CPF nº 058.507.579-45
RG nº 6.114.585-0
Representante Legal

PREF. FAZENDA NOVO GRANDE
Folha nº
Assinatura

1217 A/B
FOTON AUMARK S

FOTON

MOTOR

Fabricante / Modelo	Cummins F3.8
Nº de cilindros / Cilindrada (cm³)	4/3.760
Potência Liq. Máx.- cv @ rpm	170/2.600
Torque Liq. Máx.- Nm @ rpm	600/1.200 a 1.900
Sistema de Injeção	Common Rail
Norma de emissões	CONAMA P8
Tecnologia de Emissões	SCR++DOC+DPF

TRANSMISSÃO

Fabricante / Modelo	ZF/ 6S558
Tipo / Acionamento	Manual / à cabos
Nº de marchas	6MT
Relação de transmissão	I:6,198 II:3,287 III:2,025 IV:1,371 V:1 VI:0,78 Ré 5,681

EMBREAGEM

Fabricante / Tipo	Tipo seco, mola de diafragma
Diâmetro do disco (mm)	Φ362

EIXO DIANTEIRO

Modelo/Tipo	Viga "I" Aço forjado
Capacidade – Ton	4,0

EIXO TRASEIRO

Capacidade – Ton	7,5
Relação de redução	4,778

SUSPENSÃO

Molas parabólicas, amortecedores hidraulicos telescópicos de dupla ação. Barra estabilizadora.
Dianteiro: 3 lâminas
Traseira: 4+3 lâminas

RODAS E PNEUS

Aro das rodas	Aço
Pneus	235/ 75 R17,5

FREIOS

Freio de serviço	Ar, tambor nas rodas dianteiras e traseiras com ABS + ASR + ESC
Freio de estacionamento	Câmara de molas acumuladoras
Freio Motor	EAT

Sistema Elétrico

Tensão nominal	24V
Bateria	2x (100 Ah)

Volumes de abastecimento (L)

Combustível / material	200-A/160-B/60/ Alumínio
Tanque de ARLA 32 ("AdBlue")	30

Dimensões (mm)* A / B

Comprimento total	7995/6885	A
Largura máxima dianteira	2190	B
Altura	2335	C
Distância entre eixos	4500/3800	E
Largura máxima traseira	2150	D
Balanço dianteiro	1130	F
Balanço traseiro	2325/1955	G
Distância do solo	190	H
Bitola dianteira	1715	I
Bitola traseira	1680	J
Comprimento plataforma de carga	6150/5140	K

Pesos (kg) A / B

Peso bruto total (PBT) - homologado	11500
Peso em ordem de marcha (Total)	3.244/3.174
Capacidade máx de carga útil + carroceria	8.256/8.326
Capacidade técnica (Total)	12.000
Eixo dianteiro	4.000
Eixo traseiro	8.000
Peso bruto total combinado (PBTC)	14.000
Capacidade máx. de tração (CMT)	14.000

Obs.: os pesos podem sofrer alterações devido aos itens opcionais. Tolerancia + ou - 3%. (Referência NBR ISO 1176)

Itens de Série

ABS+ASR+ESC	☑
Volante multifuncional	☑
DRL	☑
Controle de Cruzeiro - Função ACC	☑
Sensor de marcha ré	☑
Campainha de marcha ré	☑
MP3+Bluetooth	☑
Janelas elétricas	☑
Barra estabilizadora dianteira e traseira	☑
Defletor de ar	☑
AC eletronico	☑
Banco do condutor com amortecedor mecânico	☑
7 polegadas MP5 + câmera de ré + bluetooth	opcional

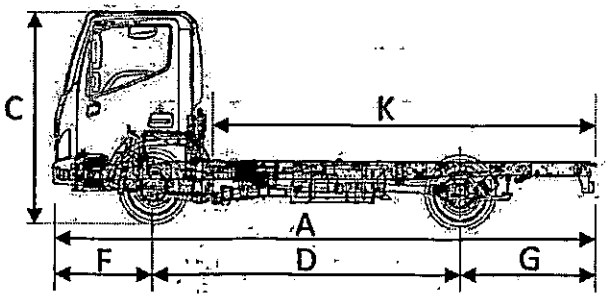

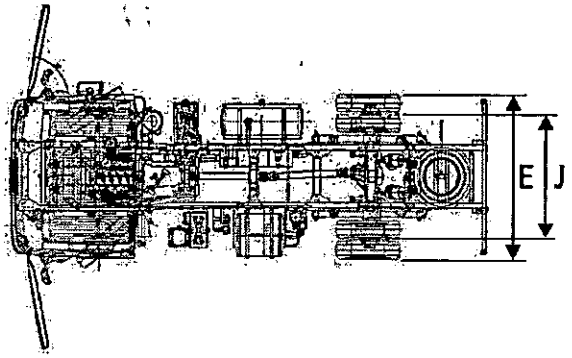

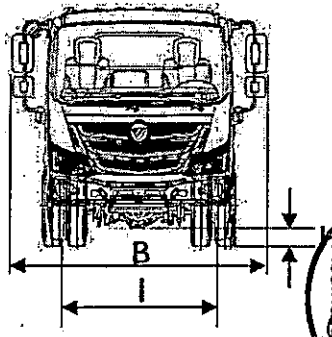

IBAMA PROCONVE HOMOLOGADO CONAMA

TRANSPORT SOLUTIONS

https://www.foton-global.com/

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 49
Assinatura

*3 anos ou 100.000 km de garantia do veículo, obedecendo aos critérios estabelecidos no manual de garantia do veículo. Imagens meramente ilustrativas.
Os dados técnicos podem sofrer alteração sem aviso prévio.
Edição 12/2023
Código de fábrica: A—BJ1108VEJED-F3
B—BJ1108VEJEA-F3
Produzido por: Beiqi Foton Motor Co., Ltd

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

Dados Processo:

Número do Processo: 000072990/2023

Número Único: HCC.ZAK.4UI-FG

Requerente:	Faztrans	**Procedência:**	Interna
Assunto:	Memorando	**Situação:**	Em análise
Data Abertura:	01/12/2023 10:08 AM		

Dados Parecer:

Organograma: Pregoeiro **Encerrou Processo?** Não

25

Descrição Parecer: **Data Parecer:** 01/02/2024 9:48 AM

Segue ao FazTrans para verificar se os itens ofertados pelas empresas atendem ao solicitado em edital conforme segue:

TREVISA SOLUCOES PARA TRANSPORTE LTDA: Item 01

SINALCEU SINALIZACAO - MAQUINAS PARA SINALIZACAO VIARIA LTDA: Item 02

Luis Guilherme

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

Dados Processo:

Número do Processo: 000072990/2023

Número Único: HCC.ZAK.4UI-FG

Requerente: Faztrans

Assunto: Memorando

Data Abertura: 01/12/2023 10:08 AM

Procedência: Interna

Situação: Em análise

Dados Parecer:

Organograma: FAZTRANS

Encerrou Processo? Não

26

Descrição Parecer:
Junto manifestação quanto a documentação juntada.

Data Parecer: 08/02/2024 9:19 AM

Joeliton Suemar

ExpressoLivre - ExpressoMail

Remetente: guilhermeafdepaula@gmail.com
Para: "FAZTRANS - Fazenda Rio Grande" <faztrans@mtm.pr.gov.br>
Com Cópia: "alceu silveira" <sinalceusinalizacao@gmail.com>
Data: 07/02/2024 10:51 (03:30 horas atrás)
Assunto: RES: PE 136/2023 IMPLEMENTO/MAQUINA DE SINALIZAÇÃO VIARIA

Prezados, bom dia!

De fato, o equipamento sempre é customizado conforme a necessidade de cada cliente e o prospecto, ainda que possa sofrer alterações, traz especificações mínimas.

Assim, ainda que conste a capacidade de 120 (cento e vinte) quilos para microesferas de vidro, asseguramos que todas as especificações técnicas serão atendidas, conforme consta da nossa proposta prévia e ajustada.

Ou seja, o equipamento seguirá com tanque com capacidade para 150 (cento e cinquenta) quilos.

Att.,

Guilherme de Paula

De: FAZTRANS - Fazenda Rio Grande <faztrans@mtm.pr.gov.br>
Enviada em: quarta-feira, 7 de fevereiro de 2024 10:12
Para: guilhermeafdepaula@gmail.com
Assunto: PE 136/2023 IMPLEMENTO/MAQUINA DE SINALIZAÇÃO VIARIA

Bom dia!.

Tendo recebido proposta ajustada e catalago referente ao PE 136/2023, verificamos que a proposta ajustada cumpre os requisitos do edital, contudo restou duvida quanto a capacidade do reservatorio de microesferas de vidro. Trata-se que na proposta ajustada consta no tópico 3.2.11 a seguinte especificação [...] capacidade

de , no mínimo, 150 quilos [...], porém no catalágo a especificação é de 120 quilos. Considerando que o objeto pretendido depende de produção customizada que atenda as necessidades da contratante, solicito a seguinte informação: No processo de fabricação do item Implemento (maquina de sinalização viaria), serão atendidos todos os requisitos de acordo com a proposta ajustada e termo de referencia?

Órgão Municipal de Trânsito - FAZTRANS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Av. Venezuela - 247A - Bairro Eucaliptos
83.820-554 - Fazenda Rio Grande - PR

(41)3608-7600 | (41)3608-7601 | faztrans@mtm.pr.gov.br

https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/

Esta mensagem pode conter informações confidenciais e/ou privilegiadas. É vedado o uso e replicação destas informações se você não for um dos destinatários. Em caso de recebimento por engano, por favor, avise o remetente e descarte-a. O remetente e a Celepar não se responsabilizam por qualquer erro ou alteração da mensagem em função de sua transmissão via Internet.

Não contém vírus.www.avast.com

Prefeitura de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Defesa Social
Órgão Municipal de Trânsito – FAZTRANS

Fazenda Rio Grande, 08 de fevereiro de 2024.

Oficio Nº 011/2024-FAZTRANS

Assunto: PE 136/2023

Protocolo: 000072990/2023

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 105
Assinatura

Prezado Senhor,

Com finalidade de instruir referente ao PE acima mencionado, especificamente com relação à análise documental das empresas "SINALCEU SINALIZAÇÃO VIÁRIA" e "GRUPO TREVISA - SOLUÇÕES INTELIGENTES PARA O TRÂNSITO", com base na documentação juntada e informações prestadas, declaramos que as licitantes atendem aos requisitos do instrumento convocatório.

Joéliton Suemar Leal
Diretor Municipal de Trânsito
Decreto nº 6739/2022

Ilustríssimo Senhor
Luis Guilherme Rodrigues
Pregoeiro Municipal
Fazenda Rio Grande-PR

Documento assinado digitalmente - OY5-VXQ-2WQ-3PJ
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 08/02/2024 às 09:17:25

Assinantes

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 25
Assinatura

✓ Joeliton Suemar Leal

Assinou em 08/02/2024 às 09:18:02 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Joeliton Suemar Leal, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

OY5 VXQ 2WQ 3PJ

TREVISA SOLUÇÕES PARA TRANSPORTE LTDA
CNPJ/MF 04.862.831/0001-23
NIRE 41204728511
VIGÉSIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

HONOR PARTICIPAÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.942.175/0001-67, NIRE 42203756465, com sede e foro a Rua Das Amendoeiras, nº 180, Sala 02, Bairro Palmas, Governador Celso Ramos-SC, CEP: 88.190-000, neste ato representada pelo Administrador o Sr. Cristiano Mair Bonassi, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de São Paulo-SP, nascido em 04/03/1976, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 263.707.398-55, portador da carteira de identidade RG nº 12R-2.997.275, expedida em 13/10/1989, SSP/SC, residente e domiciliado na Avenida Oiapoque, nº 65, Apto 2503-N, Bairro Alphaville, Barueri-SP, CEP: 06.454-065.

SERGIO ROMANO TREVISOL, brasileiro, divorciado, natural de Concordia-SC, nascido em 08/03/1951, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 184.387.179-34, portador da carteira de identidade RG nº 945.765-8, expedida em 19/08/2011, SSP/PR, residente e domiciliado na Avenida Dr. Gastão Vidigal, 2517, Casa 12 – Condomínio Parthenon, Jardim Fregadolli, Maringá-PR, CEP: 87.053-221.

ALEXANDRE FARIDE PEREIRA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Maringá-PR, nascido em 06/09/1972, Advogado, inscrito no CPF/MF sob nº 884.470.659-87, portador da carteira de identidade RG nº 5.729.447-7, expedida em 19/06/2017, SSP-PR, residente e domiciliado na Avenida XV de Novembro, 300, Apto 1002, Condomínio Edifício Beverly Hills Boulevard, Zona 01, Maringá-PR, CEP: 87.013-230.

Únicos sócios da sociedade empresária limitada **TREVISA SOLUÇÕES PARA TRANSPORTE LTDA.**, constituída e registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41204728511, em 24/01/2002, inscrita no CNPJ/MF 04.862.831/0001-23, estabelecida na Rua José Carlos Mufatto, 1334, Jardim Riviera, Cambé-PR, CEP: 86.187-025, resolvem de pleno e comum acordo *alterar* e *consolidar* o Contrato Social, fazendo-o mediante as cláusulas e as condições abaixo dispostas:

Cláusula 1ª – DA ABERTURA DE FILIAL: Fica criada uma filial de número 06 (seis) no município de **Ponta Grossa – PR, à Rua Netuno, 111, Bairro Colônia Dona Luiza, CEP: 84.043-550.**

TREVISA SOLUÇÕES PARA TRANSPORTE LTDA
CNPJ/MF 04.862.831/0001-23
NIRE 41204728511
VIGÉSIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

§ 1º - O objeto social dessa filial será **Comércio de Peças, Equipamentos e Acessórios para Veículos Automotores, Comércio de Pneus, Comércio de Lubrificantes, Prestação de Serviços para Veículos Automotores, Assistência Técnica (Art. 997, II, CC/2002),** e não haverá destaque de valor de capital.

§ 2º - A filial iniciará suas atividades em 24/01/2022 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula 2ª – DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: Em face das alterações os Sócios deliberam **atualizar e consolidar** o Contrato Social da Sociedade com base na Lei 10.406/2002, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo, que passa a reger-se pelas seguintes cláusulas:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
TREVISA SOLUÇÕES PARA TRANSPORTE LTDA
CNPJ/MF: 04.862.831/0001-23
NIRE: 41204728511

HONOR PARTICIPAÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.942.175/0001-67, NIRE 42203756465, com sede e foro a Rua Das Amendoeiras, nº 180, Sala 02, Bairro Palmas, Governador Celso Ramos-SC, CEP: 88.190-000, neste ato representada pelo Administrador o Sr. Cristiano Mair Bonassi, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de São Paulo-SP, nascido em 04/03/1976, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 263.707.398-55, portador da carteira de identidade RG nº 12R-2.997.275, expedida em 13/10/1989, SSP/SC, residente e domiciliado na Avenida Oiapoque, nº 65, Apto 2503-N, Bairro Alphaville, Barueri-SP, CEP: 06.454-065.

SERGIO ROMANO TREVISOL, brasileiro, divorciado, natural de Concordia-SC, nascido em 08/03/1951, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 184.387.179-34, portador da carteira de identidade RG nº 945.765-8, expedida em 19/08/2011,

TREVISA SOLUÇÕES PARA TRANSPORTE LTDA
CNPJ/MF 04.862.831/0001-23
NIRE 41204728511
VIGÉSIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

SSP/PR, residente e domiciliado na Avenida Dr. Gastão Vidigal, 2517, Casa 12 – Condomínio Parthenon, Jardim Fregadolli, Maringá-PR, CEP: 87.053-221.

ALEXANDRE FARIDE PEREIRA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Maringá-PR, nascido em 06/09/1972, Advogado, inscrito no CPF/MF sob nº 884.470.659-87, portador da carteira de identidade RG nº 5.729.447-7, expedida em 19/06/2017, SSP-PR, residente e domiciliado na Avenida XV de Novembro, 300, Apto 1002, Condomínio Edifício Beverly Hills Boulevard, Zona 01, Maringá-PR, CEP: 87.013-230.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome de **TREVISA SOLUÇÕES PARA TRANSPORTE LTDA,** com sede na **Rua José Carlos Mufatto, 1334, Jardim Riviera, Cambé-PR, CEP: 86.187-025,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **04.862.831/0001-23**, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41204728511 em 24/01/2002; RESOLVEM consolidar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª – NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO:
A Sociedade gira sob o nome empresarial de **TREVISA SOLUÇÕES PARA TRANSPORTE LTDA,** e tem sede e domicilio na **Rua José Carlos Mufatto, 1334, Jardim Riviera, Cambé-PR, CEP: 86.187-025.**

Parágrafo Único: A sociedade utilizará como título do estabelecimento (nome fantasia) a expressão **"TREVISA".**

Cláusula 2ª – FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS:
A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Parágrafo Único: a sociedade mantém as seguintes filiais e seus respectivos objetos sociais:

1) Filial 01 (hum): localizada à **Rodovia BR 376 KM 188, S/Nº, Lote A-10, Gleba do Ribeirão Sarandi, Marialva-PR, CEP 86.990-000, CNPJ/MF sob nº 04.862.831/0002-04,**

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 199
Assinatura

registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41900767077, em 22/05/2002, cujo capital social destacado é de R$ 100.000,00 (Cem mil reais), com objeto social de **Comércio de Veículos Automotores Novos e Usados, Comércio de Peças, Equipamentos e Acessórios para Veículos Automotores, Comércio de Pneus, Comércio de Lubrificantes, Prestação de Serviços para Veículos Automotores, Assistência Técnica, Serviços de Treinamento e Assessoria para Soluções em Transporte Rodoviário, Consignação e Locação de Veículos, Comissionamento de Serviços Financeiros e Transporte de Cargas em Geral (Art. 997, II, CC/2002)**, que iniciou suas atividades em 1º de Junho de 2002, e seu prazo de duração é indeterminado.

2) Filial 02 (dois): localizada à **Avenida Presidente Kennedy, nº 8008, Sala 3, Bairro Colônia Dona Luíza, Ponta Grossa-PR, CEP 84.043-540, CNPJ/MF sob nº 04.862.831/0003-95,** registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41901743309, em 17/07/2018, cujo capital social destacado é de R$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais), com o objeto social de **Comércio de Veículos Automotores Novos e Usados, Comércio de Peças, Equipamentos e Acessórios para Veículos Automotores, Comércio de Pneus, Comércio de Lubrificantes, Prestação de Serviços para Veículos Automotores, Assistência Técnica, Serviços de Treinamento e Assessoria para Soluções em Transporte Rodoviário, Consignação e Locação de Veículos, Comissionamento de Serviços Financeiros e Transporte de Cargas em Geral (Art. 997, II, CC/2002)**, que iniciou suas atividades em 02 de Julho de 2018, e seu prazo de duração é indeterminado.

3) Filial 03 (três): localizada à **Avenida Sebastião de Camargo Ribas, 2033, Sala 02, Bairro Bonsucesso, Guarapuava – PR, CEP 85.055-000, CNPJ/MF sob nº 04.862.831/0004-76,** registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41901894609, em 08/02/2021, com o objeto social **Comércio de Veículos Automotores Novos e Usados, Comércio de Peças, Equipamentos e Acessórios para Veículos Automotores, Comércio de Pneus, Comércio de Lubrificantes, Prestação de Serviços para Veículos Automotores, Assistência Técnica, Serviços de Treinamento e Assessoria para Soluções em Transporte Rodoviário, Consignação e Locação de Veículos, Comissionamento de Serviços Financeiros e Transporte de Cargas em Geral (Art.**

TREVISA SOLUÇÕES PARA TRANSPORTE LTDA
CNPJ/MF 04.862.831/0001-23
NIRE 41204728511
VIGÉSIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
301
Folha nº
Assinatura

997, II, CC/2002), que iniciou suas atividades em 10 de Fevereiro de 2021 e seu prazo de duração é indeterminado.

4) Filial 04 (quatro): localizada à **Avenida Brasil, 2172, Bairro São Cristóvão, Cascavel – PR, CEP 85.816-294, CNPJ/MF sob nº 04.862.831/0005-57**, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41901902750, em 07/04/2021, com o objeto social **Comércio de Veículos Automotores Novos e Usados, Comércio de Peças, Equipamentos e Acessórios para Veículos Automotores, Comércio de Pneus, Comércio de Lubrificantes, Prestação de Serviços para Veículos Automotores, Assistência Técnica, Serviços de Treinamento e Assessoria para Soluções em Transporte Rodoviário, Consignação e Locação de Veículos, Comissionamento de Serviços Financeiros e Transporte de Cargas em Geral (Art. 997, II, CC/2002)**, que iniciou suas atividades em 12 de Abril de 2021 e seu prazo de duração é indeterminado.

5) Filial 05 (cinco): localizada à **Rodovia BR 280, 5065, Bairro Colégio Agrícola, Araquari – SC, CEP 89.245-000, CNPJ/MF sob nº 04.862.831/0006-38**, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 42902054672, em 12/05/2021, com o objeto social **Comércio de Peças para Veículos Automotores, Comércio de Pneus, Importação de Peças e Pneus (Art. 997, II, CC/2002)**, que iniciou suas atividades em 10 de Maio de 2021 e seu prazo de duração é indeterminado.

6) Filial 06 (seis): localizada à **Rua Netuno, 111, Bairro Colônia Dona Luiza, Ponta Grossa – PR, CEP 84.043-550, CNPJ/MF sob nº 04.862.831/0005-57**, com o objeto social **Comércio de Peças, Equipamentos e Acessórios para Veículos Automotores, Comércio de Pneus, Comércio de Lubrificantes, Prestação de Serviços para Veículos Automotores, Assistência Técnica (Art. 997, II, CC/2002)**, que iniciará suas atividades em 24 de Janeiro de 2022 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula 3ª – OBJETO SOCIAL:
A sociedade tem por objeto o COMÉRCIO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES NOVOS E USADOS, COMÉRCIO DE PEÇAS, EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, COMÉRCIO DE PNEUS, COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES, IMPORTAÇÃO DE PEÇAS E PNEUS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

TREVISA SOLUÇÕES PARA TRANSPORTE LTDA
CNPJ/MF 04.862.831/0001-23
NIRE 41204728511
VIGÉSIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES - ASSISTÊNCIA TÉCNICA, SERVIÇOS DE TREINAMENTO E ASSESSORIA PARA SOLUÇÕES EM TRANSPORTE RODOVIÁRIO, CONSIGNAÇÃO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, COMISSIONAMENTO DE SERVIÇOS FINANCEIROS E TRANSPORTE DE CARGAS EM GERAL (Art. 997, II, CC/2002).

Cláusula 4ª – INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE:
A Sociedade iniciou suas atividades em 1º de Fevereiro de 2002 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula 5ª – CAPITAL SOCIAL:
O capital social é de R$ 7.445.283,00 (sete milhões quatrocentos e quarenta e cinco mil e duzentos e oitenta e três reais) dividido em 7.445.283 (sete milhões quatrocentas e quarenta e cinco mil e duzentas e oitenta e três) quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (um real), cada uma, totalmente subscritas e integralizadas, em moeda corrente do Pais, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

Sócios	Qte. Quotas	Valor em R$	%
Honor Participações Ltda.	3.350.378	3.350.378,00	45
Sergio Romano Trevisol	3.350.378	3.350.378,00	45
Alexandre Faride Pereira	744.527	744.527,00	10
Total	**7.445.283**	**7.445.283,00**	**100,00**

Cláusula 6ª – RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS:
A Responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme disposto no Art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

Cláusula 7ª – CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS:
As quotas de Capital Social são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento unânime dos demais sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

TREVISA SOLUÇÕES PARA TRANSPORTE LTDA
CNPJ/MF 04.862.831/0001-23
NIRE 41204728511
VIGÉSIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Parágrafo único: O sócio que pretender ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito os demais sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

Cláusula 8ª: ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL:
A administração da sociedade caberá aos sócios **SERGIO ROMANO TREVISOL** e **ALEXANDRE FARIDE PEREIRA** atuando isoladamente, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade; representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial.
Ocupa o cargo de Diretor de Compliance o não sócio o Sr. Cristiano Mair Bonassi, representante da sócia Honor Participações Ltda., sem interferência na gestão administrativa da sociedade.

§ 1º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos demais sócios, expressa em Ata de Reunião dos Sócios, conforme dispõe a Lei 10.406/2002.

§ 2º - Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

Cláusula 9ª – RETIRADA DE PRÓ-LABORE:
Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

TREVISA SOLUÇÕES PARA TRANSPORTE LTDA
CNPJ/MF 04.862.831/0001-23
NIRE 41204728511
VIGÉSIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Cláusula 10ª – EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS:
Ao término de cada exercício social, coincidente com o ano civil, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apuradas, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.
§ 1º – A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de antecipação de lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o Art. 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

§ 2º – Os sócios decidem, de acordo com o Código Civil, facultar a distribuição de lucros acumulados e Juros de Capital Próprio de forma desproporcional e diferenciada a participação no capital social, consoante ao Art. 1.071 da Lei 10.406/2002, item IV, que será aprovada em reunião de sócios.

Cláusula 11ª – JULGAMENTO DAS CONTAS:
Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo único – Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

Cláusula 12ª – FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO:
Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

TREVISA SOLUÇÕES PARA TRANSPORTE LTDA
CNPJ/MF 04.862.831/0001-23
NIRE 41204728511
VIGÉSIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula 13ª – EXCLUSÃO DE SÓCIO POR JUSTA CAUSA:
Ressalvado o disposto no Art. 1.030 da Lei nº 10.406/2002, quando a maioria dos sócios representam mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, poderá excluí-los da sociedade, por justa causa, mediante alteração do contrato social.

§ 1º - A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para esse fim, com a presença de todos os sócios, ciente, o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

§ 2º - Efetuado o registro da alteração contratual, o valor dos haveres do sócio excluído será apurado e liquidado da forma prevista na cláusula décima segunda deste contrato.

Cláusula 14ª – DIREITO DE RECESSO:
Em caso de modificação do contrato, fusão da sociedade, incorporação de outra, ou dela por outra ou transformação, se não houver o consentimento de todos os sócios, o dissidente da decisão majoritária poderá retirar-se da sociedade, nos 30 (trinta) dias subsequentes à deliberação, aplicando-se nesse caso, o disposto no Art. 1.031 da Lei nº 10.406/2002.

Cláusula 15ª – CASOS OMISSOS:
Os casos omissos deste contrato serão resolvidos pela aplicação dos dispositivos legais que regem este tipo societário e, supletivamente, pelas normas da sociedade anônima (Lei nº 6.404/76), conforme faculta o § único do Art. 1.053 da Lei nº 10.406/2002.

Cláusula 16ª – DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO:
O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a econômica popular, contra o sistema financeiro

TREVISA SOLUÇÕES PARA TRANSPORTE LTDA
CNPJ/MF 04.862.831/0001-23
NIRE 41204728511
VIGÉSIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Cláusula 17ª – FORO:
Fica eleito o foro de Cambé – PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram, datam, e assinam o presente instrumento em uma única via, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Cambé–PR, 12 de Janeiro de 2022.

HONOR PARTICIPAÇÕES LTDA
CNPJ: 07.942.175/0001-67
Representante: Cristiano Mair Bonassi

SERGIO ROMANO TREVISOL
CPF: 184.387.179-34

ALEXANDRE FARIDE PEREIRA
CPF: 884.470.659-87
OAB/PR: 47.665

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 306
Assinatura

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa TREVISA SOLUCOES PARA TRANSPORTE LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
18438717934	SERGIO ROMANO TREVISOL
26370739855	CRISTIANO MAIR BONASSI
88447065987	ALEXANDRE FARIDE PEREIRA

JUCEPAR

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/01/2022 11:47 SOB Nº 41902069156.
PROTOCOLO: 220216150 DE 18/01/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12200564060. CNPJ DA SEDE: 04862831000123.
NIRE: 41204728511. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 12/01/2022.
TREVISA SOLUCOES PARA TRANSPORTE LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
04.862.831/0003-95 FILIAL		17/07/2018

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 30
Assinatura

NOME EMPRESARIAL
TREVISA SOLUCOES PARA TRANSPORTE LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
TREVISA	DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados
45.12-9-02 - Comércio sob consignação de veículos automotores
45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores
45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores
45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores
45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores
45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores
45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores
45.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores
45.30-7-02 - Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
46.81-8-05 - Comércio atacadista de lubrificantes
47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
64.99-9-99 - Outras atividades de serviços financeiros não especificadas anteriormente
70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV PRESIDENTE KENNEDY	8008	SALA 03

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
84.043-540	COLONIA DONA LUIZA	PONTA GROSSA	PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
ELAINE@TREVISACAMINHOES.COM.BR	(44) 3125-2044/ (44) 3125-2020

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	17/07/2018

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **31/01/2024** às **13:36:30** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.862.831/0003-95
Razão Social: TREVISA SOLUCOES PARA TRANSPORTE LTDA
Endereço: AV PRESIDENTE KENNEDY 8008 SALA 03 / COLONIA DONA LUIZA / PONTA GROSSA / PR / 84043-540

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:19/01/2024 a 17/02/2024

Certificação Número: 2024011905225780699878

Informação obtida em 31/01/2024 13:47:54

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 209
Assinatura

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: TREVISA SOLUCOES PARA TRANSPORTE LTDA
CNPJ: 04.862.831/0001-23

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:49:25 do dia 31/01/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 29/07/2024.
Código de controle da certidão: **8CEB.9113.F94D.4F35**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Fólha nº 310
Assinatura

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 032773627-88

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **04.862.831/0003-95**
Nome: **TREVISA SOLUCOES PARA TRANSPORTE LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 30/05/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (31/01/2024 08:37:23)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CADASTRO ÚNICO DA DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

PREF. FAZENDA R/O GRANDE
Folha nº 31
Assinatura

Certidão Negativa de Débitos

Certidão Nº: 14009 / 2024

Código de Autenticidade: 922D0C5ABB3AB4F8943D4903ECDDB5B4

IDENTIFICAÇÃO CONTRIBUINTE

CGCM: 567992
CNPJ/CPF: 04.862.831/0003-95
Nome: TREVISA SOLUCOES PARA TRANSPORTE LTDA

Endereço: AV. PRESIDENTE KENNEDY, 8008
Bairro: COLONIA DONA LUIZA
Complemento: SALA 03

Município: PONTA GROSSA / PR **CEP:** 84043540

IDENTIFICAÇÃO REQUERENTE

Nome: TREVISA SOLUÇÕES PARA TRANSPORTES LTDA
Finalidade: LICITAÇÃO
PROTOCOLO: /

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CADASTRO ÚNICO DA DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certificamos, a requerimento da parte interessada, que para o contribuinte global acima identificado, NÃO CONSTAM DÉBITOS em aberto referente aos cadastros imobiliários e mobiliários.

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados.

PONTA GROSSA, 31 de janeiro de 2024

ATENÇÃO: ESTA CERTIDÃO FOI EMITIDA VIA INTERNET.
Para verificar a AUTENTICIDADE deste documento acesse **www.tributos.pontagrossa.pr.gov.br** e utilize a opção AUTENTICAR DOCUMENTOS. Utilize o código de autenticidade informado acima. (diferencia letras maiúsculas e minusculas).
ESTE DOCUMENTO TEM A VALIDADE DE 60 (SESSENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE SUA EMISSÃO.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 21
Assinatura

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TREVISA SOLUCOES PARA TRANSPORTE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 04.862.831/0003-95
Certidão nº: 7238872/2024
Expedição: 31/01/2024, às 13:45:54
Validade: 29/07/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TREVISA SOLUCOES PARA TRANSPORTE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.862.831/0003-95, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE PONTA GROSSA

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 213
Assinatura

OFICIO DISTRIBUIDOR
Rua Leopoldo Guimarães da Cunha, 590 - Oficinas
PONTA GROSSA/PR - 84035310

TITULAR
ROSANA WAGNER
JURAMENTADOS
MUALMERI JANOSKI
NATHALIA LAIS WAGNER EMILIO

Certidão Negativa

Para Fins Gerais

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de Ações de FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL e HOMOLOGAÇÃO DE RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

TREVISA SOLUCOES PARA TRANSPORTE LTDA - CNPJ 04.862.831/0001-23
TREVISA SOLUCOES PARA TRANSPORTE LTDA - CNPJ 04.862.831/0002-04
TREVISA SOLUCOES PARA TRANSPORTE LTDA - CNPJ 04.862.831/0003-95
TREVISA SOLUCOES PARA TRANSPORTE LTDA - CNPJ 04.862.831/0007-19

CNPJ 04.862.831/0007-19, no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecedem.

PONTA GROSSA/PR, 31 de Janeiro de 2024

DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR,
DEPOSITÁRIO PÚBLICO, AVALIADOR JUDICIAL
COMARCA DE PONTA GROSSA Estado do Paraná
DRA ROSANA WAGNER
TITULAR
NATHALIA LAIS WAGNER EMILIO
JURAMENTADO
RICARDO WAGNER NETO
JURAMENTADO
MUALMERI JANOSKI
JURAMENTADO

Certificação

VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ADULTERAÇÃO OU RASURA INVALIDA ESTE DOCUMENTO

FINAL ORIGINAL ORIGINAL ORIGINAL ORIGINAL ORIGINAL ORIGINAL

Digitalizado com CamScanner

RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA FAZENDA

Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90786398-03	04.862.831/0003-95	07/2018

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 214
Assinatura

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial	TREVISA SOLUCOES PARA TRANSPORTE LTDA
Título do Estabelecimento	TREVISA
Endereço do Estabelecimento	AV PRESIDENTE KENNEDY, 8008, SL 03; - COLONIA DONA LUIZA - CEP 84043-540 FONE: (44) 3125-2044 - FAX: (44) 3125-2000
Município de Instalação	PONTA GROSSA - PR, DESDE 07/2018

Qualificação

Situação Atual	ATIVO - REGIME NORMAL / NORMAL - DIA 12 DO MES+1, DESDE 07/2018
Natureza Jurídica	206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	4511-1/01 - COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS NOVOS
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	4511-1/02 - COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS USADOS 4512-9/02 - COMERCIO SOB CONSIGNACAO DE VEICULOS AUTOMOTORES 4530-7/01 - COMERCIO POR ATACADO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES 4530-7/02 - COMERCIO POR ATACADO DE PNEUMATICOS E CAMARAS-DE-AR 4530-7/03 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES 4530-7/05 - COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARAS-DE-AR 4681-8/05 - COMERCIO ATACADISTA DE LUBRIFICANTES 4732-6/00 - COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES 4930-2/02 - TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	184.387.179-34	SERGIO ROMANO TREVISOL	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	884.470.659-87	ALEXANDRE FARIDE PEREIRA	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CNPJ	07.942.175/0001-67	HONOR PARTICIPACOES LTDA	SÓCIO

Este CICAD tem validade até 01/03/2024.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

CAD/ICMS Nº 90786398-03

Emitido Eletronicamente via Internet
31/01/2024 16:13:45

Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 215
Assinatura

ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

MUNICIPIO DE INACIO MARTINS CNPJ: 76.178.029/0001-20 estabelecida na cidade de Inácio Martins situada na Rua Sete de Setembro, 332 Telefone: 42 3667 1527 aqui representada pelo seu servidor Sr. Mario Kardacheuski do RG: 45042251 SESP-PR, atesta nos termos do Inciso II do art 30 da lei 8.666/93 que a empresa TREVISA SOLUÇÕES PARA TRANSPORTE LTDA inscrita no CNPJ: 04.862.831/0003-95 com sede a Av. Presidente Kennedy nº 8008, Bairro: Colônia Dona Luiza, na Cidade de Ponta Grossa-Pr, Cep: 84.043-540, entregou objeto conforme descrito abaixo;

VEICULO CAMINHÃO MARCA FOTON MODELO CITYTRUCK 11-16 EQUIPADO COM COMBOIO

Inácio Martins, 01 de Fevereiro de 2023.

Mario Kardacheuski
RG: 45042251 SESP-PR

PREF. FAZENUA RIO GRANDE
Folha nº 316
Assinatura

ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

A J BOBATO CNPJ: 07.493.739/0002-02 estabelecida na cidade de Imbituva situada na Av. 7 de Setembro, 1000 Telefone: 42 3436 - 1001 aqui representada pelo seu diretor administrativo Sr. Fabio Bobato portador do RG: 5.475.434-5, atesta nos termos do Inciso II do art 30 da lei 8.666/93 que a empresa TREVISA SOLUÇÕES PARA TRANSPORTE LTDA Inscrita no CNPJ: 04.862.831/0003-95 com sede a Av. Presidente Kennedy nº 8008, Bairro: Colônia Dona Luiza, na Cidade de Ponta Grossa-Pr, Cep: 84.043-540, entregou veículo conforme descrito abaixo, sendo cumpridora fiel dos prazos e condições contratuais e todas as exigências técnicas de adequação, qualidade e quantidade com os termos firmados na contratação satisfatoriamente não havendo contra o mesmo nenhum registro que a desabone.

01 veiculo tipo caminhão Marca: Foton Modelo: Citytruck 11-16

Imbituva, 28 de Novembro de 2022.

A J BOBATO CNPJ: 07.493.739/0002-02

GRUPO TREVISA
Soluções inteligentes para o transporte

FOTON Continental The Future in Motion Ford CAMINHÕES Ford | FORD PARTS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 136/2023

PROTOCOLO Nº. 72990/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 318/2023

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 317
Assinatura

ANEXO IV – DECLARAÇÃO UNIFICADA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Ref. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 136/2023

Pelo presente instrumento, a empresa TREVISA SOLUÇÕES PARA TRANSPORTES LTDA com sede na cidade de Ponta Grossa, Av. Presidente Kennedy, n.º 8008, Bairro Colonia Dona Luiza, com CNPJ sob n.º 04.862.831/0003-95, através de seu representante legal infra-assinado, que:

( ) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.
*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, **não empregamos menores** de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

2) Declaramos que **assumimos inteira responsabilidade** pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

3) Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as **obrigações assumidas**, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;

4) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre cumprimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;

5) Declaramos que **temos conhecimento** e submetemo-nos ao disposto neste edital e anexos e legislação aplicada;

6) Declaramos que até a presente data **inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação e participação no presente processo licitatório** e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

7) DECLARAMOS, ainda, que **não fomos declarados inidôneos** por nenhum órgão do poder público em qualquer de suas esferas;

DAIANE CRISTINA RODRIGUES GOMES:05991227900
Assinado de forma digital por DAIANE CRISTINA RODRIGUES GOMES:05991227900
Dados: 2024.01.31 14:50:37 -03'00'

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 310
Assinatura

GRUPO TREVISA
Soluções Inteligentes para o transporte
FOTON Continental The Future In Motion Ford CAMINHÕES Ford | FORD PARTS

8) Declaramos que seus sócios, dirigentes ou cotistas, bem como seu representante neste ato Alexandre Faride Pereira, inscrito no CPF sob nº 884.470.659-87, portador(a) da carteira de identidade nº 5.729.447-7 SSP-PR, **não são servidores do Município de Fazenda Rio Grande**, nem cônjuge ou companheiro(a), parente em linha reta e/ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor(a) público deste Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação;

9) Declaramos para os devidos efeitos e sob pena da lei que **não possuir em seu quadro societário** servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

10) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que a responsável legal da empresa é a Sra Daiane Cristina Rodrigues Gomes, Portadora do RG sob nº 9.856.974-0 e CPF nº 059.912.279-00, cuja função/cargo é procuradora, **responsável pela assinatura do contrato.**

11) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail: licitacao@grupotrevisa.com.br
Telefone: (44) 99144 1050

12) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

13) Nomeamos e constituímos o senhora Daiane Cristina Rodrigues Gomes, portadora do CPF/MF sob n.º 059.912.279-00, para ser a responsável - para acompanhar a execução do **Contrato**, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 136/2023 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no CONTRATO/Contrato.

14) DECLARAMOS, sob as penas da lei: Que estamos cientes conhecemos e entendemos os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato/ata, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome. Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato/Ata, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis. Que na execução deste Contrato/Ata, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção. A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que contratada ou sua cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para

1 -se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

DAIANE CRISTINA RODRIGUES GOMES:05991227900
Assinado de forma digital por DAIANE CRISTINA RODRIGUES GOMES:05991227900
Dados: 2024.01.31 14:50:53 -03'00'

GRUPO TREVISA
Soluções inteligentes para o transporte

FOTON Continental The Future In Motion Ford CAMINHÕES Ford | FORD PARTS

15) Declaramos neste ato que:
(a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção;
(b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente contratual, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

16) Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 319
Assinatura

Ponta Grossa, 01 de Fevereiro de 2024.

DAIANE CRISTINA RODRIGUES GOMES:05991227900

Assinado de forma digital por DAIANE CRISTINA RODRIGUES GOMES:05991227900
Dados: 2024.01.31 14:51:06 -03'00'

TREVISA SOLUÇÕES PARA TRANSPORTES LTDA
CNPJ: 04.862.831/0003-95
ALEXANDRE FARIDE PEREIRA
CPF: 884.470.659-87 RG: 5.729.447-7 SSP-PR
Cargo: Sócio Administrador
P/P: Daiane Cristina Rodrigues Gomes
CPF: 059.912.279-00 RG: 9.856.974-0
Cargo: Vendas A Governo

GRUPO TREVISA
Soluções inteligentes para o transporte

FOTON Continental The Future In Motion Ford CAMINHÕES Ford | FORD PARTS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 136/2023

PROTOCOLO Nº. 72990/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 318/2023

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 220
Assinatura

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

A empresa TREVISA SOLUÇÕES PARA TRANSPORTES LTDA com sede na cidade de Ponta Grossa, Av. Presidente Kennedy, n.º 8008, Bairro Colonia Dona Luiza, com CNPJ sob n.º 04.862.831/0003-95, neste ato representada por seu sócio gerente o Sr. Alexandre Faride Pereira, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº. 5.729.447-7 SSP-PR, inscrito no CPF sob o nº. 884.470.659-87. Declara, sob penas da Lei nº 6.938/1981, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente. Estamos ciente da obrigatoriedade da apresentação das declarações e certidões pertinentes dos órgãos competentes quando solicitados como requisito para habilitação e da obrigatoriedade do cumprimento integral ao que estabelece a Instrução Normativa nº 001/2023 De 1º de junho de 2023, atendendo ao "Guia Nacional de Contratações Sustentáveis" editado pela Consultoria Geral da União – CGU-AGU, disponível em https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/gncs_082022.pdf que estabelece critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável. Estamos cientes da obrigatoriedade da apresentação do registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais caso minha empresa exerça uma das atividades constantes no Anexo II da Instrução Normativa nº 31, de 03 de dezembro de 2009, do IBAMA.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Ponta Grossa, 01 de Fevereiro de 2024.

DAIANE CRISTINA RODRIGUES GOMES:05991227900

Assinado de forma digital por DAIANE CRISTINA RODRIGUES GOMES:05991227900
Dados: 2024.01.31 14:26:10 -03'00'

TREVISA SOLUÇÕES PARA TRANSPORTES LTDA
CNPJ: 04.862.831/0003-95
ALEXANDRE FARIDE PEREIRA
CPF: 884.470.659-87 RG: 5.729.447-7 SSP-PR
Cargo: Sócio Administrador
P/P: Daiane Cristina Rodrigues Gomes
CPF: 059.912.279-00 RG: 9.856.974-0
Cargo: Vendas A Governo

GRUPO TREVISA
Soluções inteligentes para o transporte

FOTON Continental The Future In Motion Ford CAMINHÕES Ford | FORD PARTS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 136/2023
PROTOCOLO Nº. 72990/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 318/2023

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 321
Assinatura

ANEXO I DO CONTRATO - TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

À Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu, Alexandre Faride Pereira, representante legal da empresa/organização TREVISA SOLUÇÕES PARA TRANSPORTES LTDA, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 04.862.831/0003-95, declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Ponta Grossa, 01 de Fevereiro de 2024.

DAIANE CRISTINA RODRIGUES GOMES:05991227900

Assinado de forma digital por DAIANE CRISTINA RODRIGUES GOMES:05991227900
Dados: 2024.01.31 14:22:21 -03'00'

TREVISA SOLUÇÕES PARA TRANSPORTES LTDA
CNPJ: 04.862.831/0003-95
ALEXANDRE FARIDE PEREIRA
CPF: 884.470.659-87 RG: 5.729.447-7 SSP-PR
Cargo: Sócio Administrador
P/P: Daiane Cristina Rodrigues Gomes
CPF: 059.912.279-00 RG: 9.856.974-0
Cargo: Vendas A Governo

SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E 3º TABELIONATO DE NOTAS DE MARIALVA - PR

Antonio Carlos Manna Moreira.
Agente Delegado

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 3d2
Assinatura

Livro: 00017-P

Folhas: 119/122

PROCURAÇÃO que faz: **TREVISA SOLUÇÕES PARA TRANSPORTE LTDA**, em favor de **DAIANE CRISTINA RODRIGUES GOMES**, na forma abaixo:

S A I B A M, quantos este público instrumento de procuração bastante virem que, aos treze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um, (13/12/2021), nesta Cidade e Comarca de Marialva, Estado do Paraná, em Cartório perante eu Agente Delegado, compareceu como outorgante: **TREVISA SOLUÇÕES PARA TRANSPORTE LTDA**, Sociedade Empresária Limitada, inscrito no CNPJ/MF sob nº **04.862.831/0001-23**, Inscrição Estadual nº 90250211-40, com sede à Rua Jose Carlos Mufatto, 1334 em Cambé-PR, endereço eletrônico: elaine@grupotrevisa.com.br neste ato representado nos termos do Contrato Social e Alterações, por seu sócio-administrador **ALEXANDRE FARIDE PEREIRA**, brasileiro, maior e capaz, advogado, casado, conforme certidão de registro de casamento civil sob matrícula nº 080275.01.55.2010.2.00087.299.0024196-40, lavrado do 2º Registro Civil e 6º Tabelionato de Notas em 27/11/2010 e expedida em 27/11/2010, nascido em 06/09/1972, natural de Maringá/PR, filho de JESUINO JOSE PEREIRA e JOANA D ARC FRAIDE PEREIRA, portador da Cédula de Identidade nº **5.729.447-7/SSP/PR**, expedida em 19/06/2017, inscrito no CPF/MF sob nº **884.470.659-87**, residente e domiciliado à Av. 15 de novembro, 300, aptº 1002, Centro, Maringá-PR, endereço eletrônico: alexandre@trevisacaminhoes.com.br; **TREVISA SOLUÇÕES PARA TRANSPORTE LTDA - FILIAL 01**, Sociedade Empresária Limitada, inscrita no CNPJ/MF sob nº **04.862.831/0002-04**, Inscrição Estadual nº 90264497-04, localizada à Rodovia BR 376, KM 188, S/Nº, Lote A-10, Gleba do Ribeirão Sarandi, Marialva-PR, CEP 86.990-000, endereço eletrônico: elaine@grupotrevisa.com.br, neste ato representado nos termos do Contrato Social e Alterações, por seu sócio-administrador **ALEXANDRE FARIDE PEREIRA**, já mencionado e qualificado; **TREVISA SOLUÇÕES PARA TRANSPORTE LTDA - FILIAL 02**, Sociedade Empresária Limitada, inscrita no CNPJ/MF sob nº **04.862.831/0003-95**, Inscrição Estadual nº 90786398-03, localizada à Avenida Presidente Kennedy, nº 8008, Sala 03, Bairro Colônia Dona Luiza, Ponta Grossa-PR, CEP 84.043-540, endereço eletrônico: elaine@grupotrevisa.com.br, neste ato representado nos termos do Contrato Social e Alterações, por seu sócio-administrador **ALEXANDRE FARIDE PEREIRA**, já mencionado e qualificado; **TREVISA SOLUÇÕES PARA TRANSPORTE LTDA - FILIAL 03**, Sociedade Empresária Limitada, inscrita no CNPJ/MF sob nº **04.862.831/0004-76**, Inscrição Estadual nº 90879488-51, localizada à Avenida Sebastião de Camargo Ribas, nº 2033, Sala 02, Bairro Bonsucesso, Guarapuava-PR, CEP 85.055-000, endereço eletrônico: elaine@grupotrevisa.com.br, neste ato representado nos termos do Contrato Social e Alterações, por seu sócio-administrador **ALEXANDRE FARIDE PEREIRA**, já mencionado e qualificado; **TREVISA SOLUÇÕES PARA TRANSPORTE LTDA - FILIAL 04**, Sociedade Empresária Limitada, inscrita no CNPJ/MF sob nº **04.862.831/0005-57**, Inscrição Estadual nº 90887498-60, localizada à Avenida Brasil, nº 2172, Bairro São Cristóvão, Cascavel-PR, CEP 85.816-294, endereço eletrônico: elaine@grupotrevisa.com.br, neste ato representado nos termos do Contrato Social e

Alterações, por seu sócio-administrador **ALEXANDRE FARIDE PEREIRA,** já mencionado e qualificado; **TREVISA SOLUÇÕES PARA TRANSPORTE LTDA - FILIAL 05,** Sociedade Empresária Limitada, inscrita no CNPJ/MF sob nº **04.862.831/0006-38,** Inscrição Estadual nº 261073656, localizada à Rodovia BR 280. nº 5065. Bairro Colégio Agrícola, Araquari-SC, endereço eletrônico: elaine@grupotrevisa.com.br, neste ato representado nos termos do Contrato Social e Alterações, por seu sócio-administrador **ALEXANDRE FARIDE PEREIRA,** já mencionado e qualificado; o presente reconhecido como o próprio por mim Agente Delegado, do que dou fé, pelas outorgantes, através de seu representante, me foi dito que, por este público instrumento e nos termos de direito, neste ato nomeia e constitui sua bastante procuradora: **DAIANE CRISTINA RODRIGUES GOMES,** brasileira, maior e capaz, vendedora, solteira, nascida em 08/04/1986, natural de Maringá/PR, filha de VICENTE RODRIGUES GOMES e MARINA GOMES, portadora da Cédula de Identidade nº **9856974-0/SSP/PR,** portadora da Carteira Nacional de Habilitação nº **05078174129/DETRAN/PR,** expedida em 17/07/2020, inscrita no CPF/MF sob nº **059.912.279-00,** residente e domiciliada na Guaratinga, 324, Jardim dos Pássaros, Maringá-PR, endereço eletrônico: licitação@grupotrevisa.com.br; por meio do presente instrumento a qual confere poderes para representar junto aos órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta em geral, para participar de qualquer processo licitatório nas modalidades previstas nas LEIS 8.666/93 e as suas alterações e artigos conferindo-lhes poderes especiais para assinar requerimentos, declarações de atas, termos de compromissos, termos de responsabilidades, contratos, propostas de preços, recorrer administrativamente de resultados ou renunciar a este direito, impugnar editas e recursos, receber intimações, negociar preços diretamente com o pregoeiro, receber e dar plena quitação, formular ofertas e lances de preços, assinar a sua carta de credenciamento, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame para o completo desempenho do presente instrumento. **DA POSSIBILIDADE DE SUBSTABELECIMENTO:** A procuradora acima qualificada poderá substabelecer o presente no todo ou em parte com ou sem reservas de poderes. **PRAZO DE VALIDADE:** O presente instrumento terá validade de cinco (05) anos a contar da data da lavratura. ***DAS DECLARAÇÕES:*** A outorgante declaram através de seu representante: ***a)*** que assume toda responsabilidade civil e criminal pelos documentos apresentados bem como pela veracidade das declarações aqui prestadas, ciente de que qualquer declaração falsa importa nas sanções previstas no art. 299 do Código Penal Brasileiro de modo a isentar esta Serventia de qualquer responsabilidade disso decorrente; ***b)*** que conferiu e corrigiu os poderes, qualificação da mandatária, objeto, prazo, possibilidade ou vedação de substabelecimento e todas as demais cláusulas principais e adjacentes, estando tudo em conformidade com a sua solicitação, responsabilizando-se por qualquer equívoco, tendo sida alertada de que não serão corrigidos erros materiais neste ato, decorrentes de declaração da mesma. c.- Declara-se totalmente ciente de que, caso ocorra qualquer eventual erro material por parte da serventia quando da elaboração da presente procuração ou ocorrendo erro material e/ou falha na prestação documental por parte dos contratantes, estarão obrigadas a assinar Escritura Pública de Retificação e Ratificação necessária à regularização do ato lavrado, sendo que no primeiro caso as despesas correrão por conta da serventia, enquanto no segundo caso as despesas decorrentes do novo ato

Av. Rui Barbosa, 731 - *Fone: (44) 3232-3204* - Centro - CEP 86990-000 - Marialva - PR

correrão por conta do outorgado comprador; autorizando ainda, de plena e total ciência que: na ocorrência de erro material por parte da serventia, o outorgante vendedor juntamente com o outorgado comprador, sob justificativa prévia, da total liberdade a esta para lavrar Escritura Declaratória, assinando-a, para que o erro apontado seja corrigido, mantendo inalterada a essência do documento originário e o fim ao qual se destinou; **d.-** Conforme Artigo 14, Provimento nº.39/2014, do Conselho Nacional de Justiça -CNJ, foi consultada a base de dados, a qual verificou não constar, ocorrência referente aos outorgantes; **e.-** declaram expessamente, sob resposabilidade civil e criminal, que mesmo não residindo nesta cidade, comparecem à esta serventia em pleno gozo de suas faculdades mentais, para assinar o presente; **f.-** As partes tem ciência de que o prazo para assinatura do presente ato, esta condicionada ao que dispõe o Artigo 675, e parágrafos seguintes, do Código de Normas da Egrégia Corregedoria do Estado do Paraná. **g.-** Que o presente documento foi lavrado atendendo os requisitos do Provimento 88/2019, visando à prevenção dos crimes de lavagem de dinheiro, previstos na Lei nº.9.613 de 03/03/1998, e do financiamento de terrorismo, previsto na Lei nº.13.260, de 16/03/2016. **h.-** Que conforme Artigo 9º, par.6º do Provimento 88?2019, as partes declaram sob responsabilidade civil e criminal, não serem pessoas expostas politicamente, isentando esta serventia bem como o registro imobiliário competente de quaisquer cominações. ***CERTIFICA O TABELIÃO: a)*** que a procuradora mandatária ao utilizar este instrumento deverá se pautar em postulados de probidade, correção e boa-fé, sendo que o mesmo responderá por eventuais faltas ou excessos cometidos na forma prevista no Código Civil Brasileiro. Fica desde já estabelecido pela outorgante, que a Outorgada está obrigado de prestar contas do referido mandato. Finalmente a outorgante que foram alertados pelo tabelião, sobre as conseqüências da responsabilidade civil e penal, que aqui assumiram, por todos os documentos apresentados e declarações prestadas. Procuração lavrada com base no Contrato Social e Alterações em especial Cláusula 8º e parágrafos da 22ª Alteração Contratual. **FUNREJUS/GUIA** sob nº. 14000000007595623-9 - valor de R$. 23,57- quitado em data de 10/12/202. E, de como assim disse, me pediu e eu lavrei este instrumento, que depois de lido e achado em tudo conforme, aceita e assina, dispensando as testemunhas instrumentais, de acordo com que faculta o Código de Normas da Corregedoria da Justiça do Paraná, de 15/07/93. Consulta à Central Nacional de Indisponibilidade de Bens relativo ao CNPJ 04.862.831/0001-23, HASH Nº 0021.de7f.b797.51d7.4948.edc8.ca9d.794f.c6a2.abee; CPF 884.470.659-87, HASH Nº 84e1.2cc5.3411.6a90.d8ec.968c.00c2.9645.ea01.4516. Ato devidamente Protocolado sob nº 1754/2021, em data de 13/12/2021. Eu, (a.), Antonio Carlos Manna Moreira, Agente Delegado, que a escrevi, conferi, subscrevo, dou fé e assino. Emolumentos: R$83,46(VRC 384,62) Funrejus: R$20,87, Selo: R$1,80, Outorgante/Outorgado Adicional: Não incide, FUNDEP: R$4,17, ISSQN: R$2,50. Total: R$112,80. Selo Digital Nº F778XkZqtN4GHzNJDmTf4z7HG. Marialva-PR, 13 de dezembro de 2021. (aa.) TREVISA SOLUÇÕES PARA TRANSPORTE LTDA, ALEXANDRE FARIDE PEREIRA, Representante da Outogante. Antonio Carlos Manna Moreira, Agente Delegado.. Nada mais. Trasladada em seguida, confere em tudo com o original, ao qual me reporto e dou fé. Eu, _____, Audrei Cristina de Andrea Moraes, Substituta, que a trasladei, conferi, subscrevo, dou fé e assino em público e raso.

Av. Rui Barbosa, 731 - *Fone: (44) 3232-3204* - Centro - CEP 86990-000 - Marialva - PR

SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E 3º TABELIONATO DE NOTAS DE MARIALVA - PR

Antonio Carlos Manna Moreira.
Agente Delegado

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 325
Assinatura

Livro: 00017-P

Folhas: 119/122

Em Test[illegible] da Verdade

Marialva-PR, 13 de dezembro de 2021

Audrei Cristina de Andrea Moraes
Substituta

FUNARPEN
SELO DIGITAL
F778X.kZqtN.4GHzN
JDmTf.4z7HG
https://selo.funarpen.com.br

Av. Rui Barbosa, 731 - *Fone: (44) 3232-3204* - Centro - CEP 86990-000 - Marialva - PR

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
SINALCEU SINALIZAÇÃO - MAQUINAS PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA – EIRELI - ME
CNPJ 25.531.496/0001-50 NIRE 41209279412

Os abaixo identificados e qualificados:

ALCEU JOSE DA SILVEIRA, brasileiro, empresario, casado no regime de comunhão parcial de bens, natural da cidade de Curitiba – PR, nascido em 15/05/1965, portador da carteira de identidade RG nº 3.485.752-0 SESP-PR e cadastrado no CPF/MF sob nº 456.607.199-53, residente e domiciliado na Rua Fernando Pessoa, nº 63, Bairro Vargem Grande, Pinhais – PR., CEP 83.321-320.

MICHELLE DA SILVEIRA DE CARVALHO, brasileira, empresária, casada no regime de comunhão parcial de bens, natural da cidade de Curitiba - PR, nascida em 17/02/1992, portadora da carteira de identidade RG nº 10.702.001-2 SESP-PR e cadastrada no CPF/MF sob nº 080.875.959-04, residente e domiciliada na Rua Fernando Pessoa, nº 63, Bairro Vargem Grande, Pinhais – PR., CEP 83.321-320.

Têm entre si justo e contratados uma Sociedade Empresária Limitada, sob nome **SINALCEU SINALIZAÇÃO – MAQUINAS PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA,** com sede à Rua Terra Boa, nº 1071, Bairro Emiliano Perneta, Pinhais – PR., CEP 83.324-223, com seu contrato social registrado na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41209279412 em 12/02/2020, cadastrada no CNPJ/MF sob o número 25.531.496/0001-50, **RESOLVEM,** por este instrumento particular de alteração contratual, alterar o seu contrato social de acordo com as os artigos 1.052 a 1.087 da Lei nº 10.406 de 10 de Janeiro de 2.002, pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO ENDEREÇO DA SEDE: A Sociedade que exerce suas atividades à Rua Terra Boa, 1071, Bairro Emiliano Perneta, Pinhais – PR, CEP: 83.324-223 e passará a partir deste ato à exercer suas atividades à Rua Apucarana, 1181, Bairro Emiliano Perneta, em Pinhais – PR cep 83.324-450.

CLÁUSULA SEGUNDA – DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento de alteração contratual.

E por estarem assim, justos e contratados, datam, lavram e assinam o presente instrumento em 1 (uma) única, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Pinhais – PR, 27 de janeiro de 2022.

ALCEU JOSE DA SILVEIRA

MICHELLE DA SILVEIRA DE CARVALHO

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 312
Assinatura

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa SINALCEU SINALIZAÇÃO - MAQUINAS PARA SINALIZAÇÃO VIAIRA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
08087595904	MICHELLE DA SILVEIRA DE CARVALHO
45660719953	ALCEU JOSE DA SILVEIRA

JUCEPAR
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/02/2022 11:34 SOB Nº 20220475962.
PROTOCOLO: 220475962 DE 28/01/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12201479393. CNPJ DA SEDE: 25531496000150.
NIRE: 41209279412. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 27/01/2022.
SINALCEU SINALIZAÇÃO - MAQUINAS PARA SINALIZAÇÃO VIAIRA LTDA

SEBASTIAO MOTA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 320
Assinatura

ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA.
SINALCEU SINALIZAÇÃO-MAQUINAS PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA - EIRELI.

Pelo presente instrumento, **ALCEU JOSE DA SILVEIRA**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em 15/05/1965, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 456.607.199-53, portador da carteira de identidade RG nº 34857520 SESP-PR, CNH 02406394221 emitida em 26/09/2012 em Pinhais/PR, residente e domiciliada à Rua Fernando Pessoa, nº 63, Bairro Vargem Grande, Pinhais/PR, CEP: 83.321-320, com fundamento no artigo 980-A, da Lei nº 10.406/02, constituir uma EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes, observando, nas omissões, as regras previstas para a sociedade limitada.

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A presente **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA** girará sob o nome **SINALCEU SINALIZAÇÃO-MAQUINAS PRA SINALIZAÇÃO VIÁRIA - EIRELI**, utilizando o nome fantasia de **SINALCEU SINALIZAÇÃO-MAQUINAS PRA SINALIZAÇÃO VIÁRIA**, com sede e domicílio à Rua Sudão, nº 85, Bairro Pineville, Pinhais/PR, CEP: 83.320-030.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA** poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país, mediante alteração do Ato Constitutivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBJETO : A **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA** terá por objeto a exploração dos ramos de: Fabricação de Máquinas e Equipamentos para uso Industrial, Peças e Acessórios (CNAE 2869/1-00); Fabricação de Cabines, Carrocerias e Reboques para Caminhões (CNAE 2930/1-01); Serviços de Manutenção e Reparação Mecânica de Veículos Automotores (CNAE 4520/0-01); Pintura para Sinalização em Pistas Rodoviárias e Aeroportos (CNAE 4211/1-02).

CLÁUSULA QUARTA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO: A **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA** iniciará suas atividades em 09 de Agosto de 2016 e terá seu prazo de duração indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL: O capital será de R$ 88.000,00 (Oitenta e Oito Mil Reais), integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/08/2016 11:40 SOB Nº 41600481615.
PROTOCOLO: 164922954 DE 12/08/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601484516. NIRE: 41600481615.
SINALCEU SINALIZAÇÃO-MAQUINAS PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA-EIRELI

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 12/08/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de varificação

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
230
Folha nº
Assinatura

ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA.
SINALCEU SINALIZAÇÃO-MAQUINAS PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA - EIRELI.

CLÁUSULA SEXTA - ADMINISTRAÇÃO E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração cabe a **ALCEU JOSE DA SILVEIRA,** com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios, representar ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA.**

CLÁUSULA SÉTIMA - EXERCÍCIO, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO NOS RESULTADOS: Ao término da cada exercício, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA OITAVA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício, o empresário deliberará sobre as contas e designará administrador quando for o caso.

CLÁUSULA NONA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo o empresário, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: A administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Declaro, sob as penas da lei, que não participo de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO: Fica eleito o foro de Pinhais/PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste Ato Constitutivo, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/08/2016 11:40 SOB Nº 41600481615.
PROTOCOLO: 154922954 DE 12/08/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601484516. NIRE: 41600481615.
SINALCEU SINALIZAÇÃO-MAQUINAS PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA-EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 12/08/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA.
SINALCEU SINALIZAÇÃO-MAQUINAS PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA - EIRELI.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
331
Folha nº
Assinatura

Pinhais/PR, 09 de Agosto de 2016.

TAB. MARTINI

ALCEU JOSE DA SILVEIRA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/08/2016 11:40 SOB Nº 41600481615.
PROTOCOLO: 164922954 DE 12/08/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601484516. NIRE: 41600481615.
SINALCEU SINALIZAÇÃO-MAQUINAS PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA-EIRELI

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 12/08/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Fólha 332
Assinatura

SINALCEU SINALIZAÇÃO-MAQUINAS PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA – EIRELI - ME
PRIMEIRA ALTERAÇÃO
ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA.
CNPJ: 25.531.496/0001-50
NIRE: 41600481615

Pelo presente instrumento de alteração de Ato Constitutivo, **ALCEU JOSE DA SILVEIRA**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em 15/05/1965, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 456.607.199-53, portador da carteira de identidade RG nº 34857520 SESP-PR, CNH 02406394221 emitida em 26/09/2012 em Pinhais/PR, residente e domiciliada à Rua Fernando Pessoa, nº 63, Bairro Vargem Grande, Pinhais/PR, CEP: 83.321-320, com fundamento no artigo 980-A, da Lei nº 10.406/02, constitui uma EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, registrada na Junta Comercial do Paraná, sob nº NIRE: 41600481615 em 12 de Agosto de 2016, CNPJ 25.531.496/0001-50, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes, observando, nas omissões, as regras previstas para a sociedade limitada.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA MUDANÇA DE ENDEREÇO: A presente **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA** com sede e domicílio à Rua Sudão, nº 85, Bairro Pineville, Pinhais/PR, CEP: 83.320-030, passa a partir deste ato a ter sede e domicílio a Rua Terra Boa, nº 1071, bairro Emiliano Perneta, Pinhais/PR, CEP: 83.324-223.

CLÁUSULA SEGUNDA – AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL: Em virtude do aumento do salário mínimo vigente no ano de 2018, o capital social que era de R$ 88.000,00 (Oitenta e Oito Mil Reais), passa a partir deste ato a ser de R$ 95.400,00 (Noventa e Cinco Mil e Quatrocentos Reais) integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO SOCIAL: A empresa que tem por objeto a exploração dos ramos de: Fabricação de Máquinas e Equipamentos para uso Industrial, Peças e Acessórios (CNAE 2869/1-00); Fabricação de Cabines, Carrocerias e Reboques para Caminhões (CNAE 2930/1-01); Serviços de Manutenção e Reparação Mecânica de Veículos Automotores (CNAE 4520/0-01); Pintura para Sinalização em Pistas Rodoviárias e Aeroportos (CNAE 4211/1-02); passa à partir desta ato a explorar os seguintes objetos sociais: **Fabricação de Máquinas e Equipamentos para uso Industrial, Peças e Acessórios (CNAE 2869/1-00); Fabricação de Cabines, Carrocerias e Reboques para Caminhões (CNAE 2930/1-01); Serviços de Manutenção e Reparação Mecânica de Veículos Automotores (CNAE 4520/0-01); Pintura para Sinalização em Pistas Rodoviárias e Aeroportos (CNAE 4211/1-02), Comércio Atacadista de Motocicletas e Motonetas Novas e Usadas (CNAE 4541/2-01); Comércio atacadista de Peças, Partes e Acessórios para Motocicletas, Motos e Motonetas, Novas e Usadas (CNAE 4541/2-02).**

CLÁUSULA QUARTA – CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO: À vista das modificações ora ajustadas e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei nº 10.406/2002, o empresário **RESOLVEM**, por este instrumento, atualizar e consolidar o ato constitutivo, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no ato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

ATO CONSTITUTIVO CONSOLIDADO
SINALCEU SINALIZAÇÃO-MAQUINAS PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA – EIRELI - ME
CNPJ: 25.531.496/0001-50
NIRE: 41600481615

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/03/2018 13:30 SOB Nº 20180931482.
PROTOCOLO: 180931482 DE 02/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11800929158. NIRE: 41600481615.
SINALCEU SINALIZAÇÃO-MAQUINAS PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA-EIRELI - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 15/03/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
333
Folha nº
Assinatura

SINALCEU SINALIZAÇÃO-MAQUINAS PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA – EIRELI - ME
PRIMEIRA ALTERAÇÃO
ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA.
CNPJ: 25.531.496/0001-50
NIRE: 41600481615

ALCEU JOSE DA SILVEIRA, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em 15/05/1965, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 456.607.199-53, portador da carteira de identidade RG nº 34857520 SESP-PR, CNH 02406394221 emitida em 26/09/2012 em Pinhais/PR, residente e domiciliada à Rua Fernando Pessoa, nº 63, Bairro Vargem Grande, Pinhais/PR, CEP: 83.321-320, com fundamento no artigo 980-A, da Lei nº 10.406/02, constitui uma EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº NIRE: 41600481615 em 12 de Agosto de 2016, CNPJ: 25.531.496/0001-50, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes, observando, nas omissões, as regras previstas para a sociedade limitada:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A presente **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA** gira sob o nome **SINALCEU SINALIZAÇÃO-MAQUINAS PRA SINALIZAÇÃO VIÁRIA – EIRELI - ME**, utilizando o nome fantasia de **SINALCEU SINALIZAÇÃO-MAQUINAS PRA SINALIZAÇÃO VIÁRIA**, com sede e domicílio à Rua Terra Boa, nº 1071, bairro Emiliano Perneta, Pinhais/PR, CEP: 83.324-223.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA** poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país, mediante alteração do Ato Constitutivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBJETO: A **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA** terá por objeto a exploração dos ramos de: Fabricação de Máquinas e Equipamentos para uso Industrial, Peças e Acessórios (CNAE 2869/1-00); Fabricação de Cabines, Carrocerias e Reboques para Caminhões (CNAE 2930/1-01); Serviços de Manutenção e Reparação Mecânica de Veículos Automotores (CNAE 4520/0-01); Pintura para Sinalização em Pistas Rodoviárias e Aeroportos (CNAE 4211/1-02), Comércio Atacadista de Motocicletas e Motonetas Novas e Usadas (CNAE 4541/2-01); Comércio atacadista de Peças, Partes e Acessórios para Motocicletas, Motos e Motonetas, Novas e Usadas (CNAE 4541/2-02).

CLÁUSULA QUARTA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO: A **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA** iniciou suas atividades em 09 de Agosto de 2016 e terá seu prazo de duração indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL: O capital será de R$ 95.400,00 (Noventa e Cinco Mil e Quatrocentos Réais), integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País.

CLÁUSULA SEXTA - ADMINISTRAÇÃO E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração cabe a **ALCEU JOSE DA SILVEIRA**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios, representar ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral; bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA.**

CLÁUSULA SÉTIMA - EXERCÍCIO, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO NOS RESULTADOS: Ao término da cada exercício, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/03/2018 13:30 SOB Nº 20180931482.
PROTOCOLO: 180931482 DE 02/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800929158. NIRE: 41600481615.
SINALCEU SINALIZAÇÃO-MAQUINAS PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA-EIRELI -
ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 15/03/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
334
Folha nº
Assinatura

CLÁUSULA OITAVA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício, o empresário deliberará sobre as contas e designará administrador quando for o caso.

CLÁUSULA NONA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo o empresário, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: A administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Declaro, sob as penas da lei, que não participo de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO: Fica eleito o foro de Pinhais/PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste Ato Constitutivo, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Pinhais/PR, 02 de Fevereiro de 2018.

ALCEU JOSE DA SILVEIRA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/03/2018 13:30 SOB Nº 20180931482.
PROTOCOLO: 180931482 DE 02/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11800929158. NIRE: 41600481615.
SINALCEU SINALIZAÇÃO-MAQUINAS PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA-EIRELI - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 15/03/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 33
Assinatura

TABELIONATO DE NOTAS DE PINHAIS-PR
TELEFONE-FAX (41) 3033-3000

Reconheco a(s) firma(s) de:
[5RTzxhr2]-ALCEU JOSE DA SILVEIRA.....
Pela forma VERDADEIRA.
Em testemunho _____ da verdade.
Pinhais, 09 de Março de 2018

048- NORMA MENEZES
ESCREVENTE AUTORIZADA
FUNARPEN - SELO DIGITAL
KnXFp . RMsrC . h7Laa - JJTJP . PR7ZC
Consulte o selo digital em
http://funarpen.com.br

PINHAIS PR
TABELIONATO DE NOTAS
NORMA MENEZES
ESCREVENTE AUTORIZADA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/03/2018 13:30 SOB Nº 20180931482.
PROTOCOLO: 180931482 DE 02/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800929158. NIRE: 41600481615.
SINALCEU SINALIZAÇÃO-MAQUINAS PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA-EIRELI - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 15/03/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

SEGUNDA ALTERAÇÃO - TRANSFORMAÇAO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
SINALCEU SINALIZAÇÃO - MAQUINAS PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA – EIRELI - ME
CNPJ 25.531.496/0001-50 NIRE 41600481615

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
336
Folha nº
Folha 1 de Assinatura

ALCEU JOSE DA SILVEIRA, brasileiro, empresario, casado no regime de comunhão parcial de bens, natural da cidade de Curitiba – PR, nascido em 15/05/1965, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.485.752-0 SESP-PR e cadastrado no CPF/MF sob nº 456.607.199-53, residente e domiciliado na Rua Fernando Pessoa, nº 63, Bairro Vargem Grande, Pinhais – PR., CEP 83.321-320.

Titular da EIRELI - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada sob o nome empresarial de **SINALCEU SINALIZAÇÃO – MAQUINAS PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA - EIRELI - ME** com sede à Rua Terra Boa , nº 1071, Bairro Emiliano Perneta, Pinhais – PR., CEP 83.324-223., inscrito na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41600481615 em 12/08/2016 e primeira alteração sob n° 20180931482 em 15 de março de 2018, cadastrada no CNPJ/MF sob o número 25.531.496/0001-50, fazendo o uso do que permite o § 3° do art. 968 da Lei n° 10.406/2002, ora transforma seu registro de **EMPRESARIO INDIVIDUAL de RESPONSABILIDADE LIMITADA** para **SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA,** uma vez que admitiu a sócia: **MICHELLE DA SILVEIRA DE CARVALHO,** brasileira, empresaria, casada no regime de comunhão parcial de bens, natural da cidade de Curitiba - PR, nascida em 17/02/1992, na cidade de Curitiba – PR, portadora da Carteira de Identidade RG nº 10.702.001-2 SESP-PR e cadastrada no CPF/MF sob nº 080.875.959-04, residente e domiciliada na Rua Fernando Pessoa, nº 63, Bairro Vargem Grande, Pinhais – PR., CEP 83.321-320.

Resolve alterar por transformação a **Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI** passando a constituir o tipo jurídico de **Sociedade Empresária Limitada** mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA TRANSFORMAÇÃO DO TIPO JURÍDICO: Fica transformada a natureza jurídica desta Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI codigo 230-5, em Sociedade Empresária de Responsabilidade Limitada codigo 206-2 sob o novo nome empresarial de **SINALCEU SINALIZAÇÃO - MAQUINAS PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA** que doravante se regerá com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes ao tipo jurídico ora transformado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CAPITAL SOCIAL: O capital da empresa individual ora transformada, já integralizado no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) totalmente integralizado, passa a constituir o capital da Sociedade Empresária de Responsabilidade Limitada.

§ 1.°- O sócio **ALCEU JOSE DA SILVEIRA** que possui 95.400 (noventa e cinco mil e quatrocentas) quotas no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R$ 95.400,00 (Noventa e cinco mil e quatrocentos reais) totalmente integralizado em moeda corrente do pais, vende e transfere 45.400 (quarenta e cinco mil e quatrocentas) quotas no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R$ 45.400,00 (Quarenta e cinco mil e quatrocentos reais) à sócia ingressante **MICHELLE DA SILVEIRA DE CARVALHO.**

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

REF. FAZENDA RIO GRANDE
337
Folha nº
Folha 2 de 6
Assinatura

§ 2.°- A sócia ingressante, **MICHELLE DA SILVEIRA DE CARVALHO,** integraliza em moeda corrente no presente ato de R$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais), divididos em 4.600 (quatro mil e seiscentas) quotas, no valor R$ 1,00 (um real) cada uma.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUITAÇÃO DOS VALORES RECEBIDOS: O sócio **ALCEU JOSE DA SILVEIRA** dá pelo presente instrumento, plena, geral e rasa quitação das importâncias recebidas.

CLÁUSULA QUARTA – DO CAPITAL SOCIAL: O capital da empresa que é de R$ 100.000,00 cem mil reais), já totalmente integralizados em moeda corrente do país fica distribuído entre os sócios da seguinte forma:

Nome	%	Quotas	Valor R$
ALCEU JOSE DA SILVEIRA	50%	50.000	R$ 50.000,00
MICHELLE DA SILVEIRA DE CARVALHO	50%	50.000	R$ 50.000,00
TOTAL	100%	100.000	R$ 100.000,00

CLÁUSULA QUINTA – DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS: A sociedade exerce as atividades econômicas: fabricação de máquinas e equipamentos para uso industrial específico, peças e acessórios; fabricação de cabines, carrocerias e reboques para caminhões; pintura para sinalizações em pistas rodoviárias e aeroportos; serviços de manutenção e reparação em mecânica de veículos automotores; comércio atacadista de motocicletas e motonetas novas e usadas; comércio atacadista de peças, partes e acessórios para motocicletas, motos e motonetas, novas e usadas **e passará a partir deste ato** a exercer também as atividades de: aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes, aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais, sem operador

CLÁUSULA SEXTA – DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE: A administração da sociedade será exercida pelos sócios: **ALCEU JOSE DA SILVEIRA** e **MICHELLE DA SILVEIRA DE CARVALHO**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representar ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

PREFEITURA RIO GRANDE
Folha nº 339
Folha 3 de 6
Assinatura

§ 1.º- É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º- Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DOS ADMINISTRADORES: Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA OITAVA: Para tanto, passa a transcrever, na integra, seu **CONTRATO SOCIAL** da referida empresa, com o teor seguinte:

SINALCEU SINALIZAÇÃO – MAQUINAS PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA.
CNPJ 25.531.496/0001-50 NIRE 41600481615
CONTRATO SOCIAL

Os abaixo identificados e qualificados:

ALCEU JOSE DA SILVEIRA, brasileiro, empresario, casado no regime de comunhão parcial de bens, natural da cidade de Curitiba – PR, nascido em 15/05/1965, portador da carteira de identidade RG nº 3.485.752-0 SESP-PR e cadastrado no CPF/MF sob nº 456.607.199-53, residente e domiciliado na Rua Fernando Pessoa, nº 63, Bairro Vargem Grande, Pinhais – PR., CEP 83.321-320.

MICHELLE DA SILVEIRA DE CARVALHO, brasileira, empresaria, casada no regime de comunhão parcial de bens, natural da cidade de Curitiba - PR, nascida em 17/02/1992, portadora da carteira de identidade RG nº 10.702.001-2 SESP-PR e cadastrada no CPF/MF sob nº 080.875.959-04, residente e domiciliada na Rua Fernando Pessoa, nº 63, Bairro Vargem Grande, Pinhais – PR., CEP 83.321-320.

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
339
Folha nº
Folha 4 de 6
Assinatura

Têm entre si justo e contratados uma Sociedade Empresária Limitada, sob nome **SINALCEU SINALIZAÇÃO - MAQUINAS PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA,** com sede à Rua Terra Boa, nº 1071, Bairro Emiliano Perneta, Pinhais – PR., CEP 83.324-223, com seu contrato social registrado na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41600481615 em 12/08/2016 e primeira alteração sob n° 20180931482 em 15 de março de 2018, cadastrada no CNPJ/MF sob o número 25.531.496/0001-50, de acordo com as os artigos 1.052 a 1.087 da Lei n° 10.406 de 10 de Janeiro de 2.002, pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO NOME EMPRESARIAL E SEDE: A sociedade utiliza o nome empresarial **SINALCEU SINALIZAÇÃO - MAQUINAS PARA SINALIZAÇÃO VIAIRA LTDA,** e tem sede à Rua Terra Boa, nº 1071, Bairro Emiliano Perneta, Pinhais – PR., CEP 83.324-223.

CLÁUSULA SEGUNDA – FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO SOCIAL: A sociedade exerce as atividades econômicas: fabricação de máquinas e equipamentos para uso industrial específico, peças e acessórios; fabricação de cabines, carrocerias e reboques para caminhões; pintura para sinalizações em pistas rodoviárias e aeroportos; serviços de manutenção e reparação em mecânica de veículos automotores; comércio atacadista de motocicletas e motonetas novas e usadas; comércio atacadista de peças, partes e acessórios para motocicletas, motos e motonetas, novas e usadas, aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes, aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais, sem operador.

CLÁUSULA QUARTA – DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E DO PRAZO: A empresa iniciou suas atividades em 09 de agosto de 2016 e terá seu prazo de duração indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA – DO CAPITAL SOCIAL : O capital é de R$ 100.000,00 (cem mil reais), divididos em 100.000 (cem mil) quotas, já totalmente integralizados em moeda corrente do país fica distribuído entre os sócios da seguinte forma:

Nome	%	Quotas	Valor R$
ALCEU JOSE DA SILVEIRA	50%	50.000	R$ 50.000,00
MICHELLE DA SILVEIRA DE CARVALHO	50%	50.000	R$ 50.000,00
TOTAL	100%	100.000	R$ 100.000,00

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

PREF. RIO GRANDE SECRETARIA DA FAZENDA
Folha nº 310
Folha 5 de 6
Assinatura

CLÁUSULA SEXTA – DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE: A administração da sociedade será exercida pelos sócios: **ALCEU JOSE DA SILVEIRA** e **MICHELLE DA SILVEIRA DE CARVALHO**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representar ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1.º- É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º- Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA SÉTIMA – RETIRADA PRÓ – LABORE: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró – labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA OITAVA – EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico. O lucro apurado será distribuído de acordo com a participação de cada um na empresa, podendo ser distribuídos lucros intermediários, sendo os mesmos compensados com o lucro apurado no final do exercício social. Ocorrendo prejuízos, serão compensados com saldo de reservas existentes.

CLÁUSULA NONA – JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo único - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA – FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
341
Folha nº
Assinatura

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – EXCLUSÃO DE SÓCIO POR JUSTA CAUSA: Ressalvado o disposto no art. 1.030 da Lei n.º 10.406/2002, quando a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, poderá excluí-los da sociedade, por justa causa, mediante alteração do contrato social.

§ 1.º - A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para esse fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

§ 2.º - Efetuado o registro da alteração contratual, o valor dos haveres do sócio excluído será apurado e liquidado na forma prevista na cláusula décima segunda deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DOS ADMINISTRADORES: Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO: Fica eleito o foro de Pinhais – PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, datam, lavram e assinam o presente instrumento em 1 (uma) única, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Pinhais – PR, 13 de janeiro de 2020.

ALCEU JOSE DA SILVEIRA

MICHELLE DA SILVEIRA DE CARVALHO

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 34
Assinatura

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa SINALCEU SINALIZAÇÃO - MAQUINAS PARA SINALIZAÇÃO VIAIRA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
08087595904	MICHELLE DA SILVEIRA DE CARVALHO
45660719953	ALCEU JOSE DA SILVEIRA

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/02/2020 10:38 SOB Nº 41209279412.
PROTOCOLO: 200183400 DE 12/02/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000679704. NIRE: 41209279412.
SINALCEU SINALIZAÇÃO - MAQUINAS PARA SINALIZAÇÃO VIAIRA LTDA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 12/02/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
343
Folha nº
Assinatura

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: **SINALCEU SINALIZAÇÃO – MÁQUINAS PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA. M.E., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 25.531.496/0001-50, com sede à Rua Apucarana, n.º 1.181, na cidade de Pinhais, Estado do Paraná, CEP 83324-450, por representante legal, na forma de suas disposições Contratuais.**

OUTORGADO: **Guilherme Augusto Fernandes de Paula, brasileiro, casado, portador do RG n.º 6.114.585-0 e inscrito no CPF/MF sob n.º 058.507.579-45 com endereço à Rua Antonio de Paula Chanosky, n.º 40, São Bráz, Curitiba, Paraná.**

PODERES: **Específicos para promover cadastros da OUTORGANTE em plataformas de licitações eletrônicas, pagas ou gratuitas, na condição de seu representante legal; representar a empresa em Licitações Públicas, municipais, distritais, estaduais ou federais, podendo apresentar-se para credenciamento, ofertar preços e quantidades, assinar propostas, prestar declarações e subscrever documentos, bem como participar de todos os atos referente a cada licitação, presencial ou eletrônica, inclusive para apresentar impugnações ou pedidos de esclarecimentos e interpor recursos, oferecendo razões ou contrarrazões, e podendo, ainda, assinar atas de registro de preço e contratos.**

Esta procuração terá validade até 31 de agosto de 2.024.

Pinhais.Pr, 29 de agosto de 2.023.

MICHELLE DA SILVEIRA DE CARVALHO:08087595904

Assinado de forma digital por MICHELLE DA SILVEIRA DE CARVALHO:08087595904
Dados: 2023.08.30 13:55:42 -03'00'

SINALCEU SINALIZAÇÃO – MÁQ. PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA. M.E.
CNPJ n.º 25.531.496/0001-50

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
344
Folha nº
Assinatura

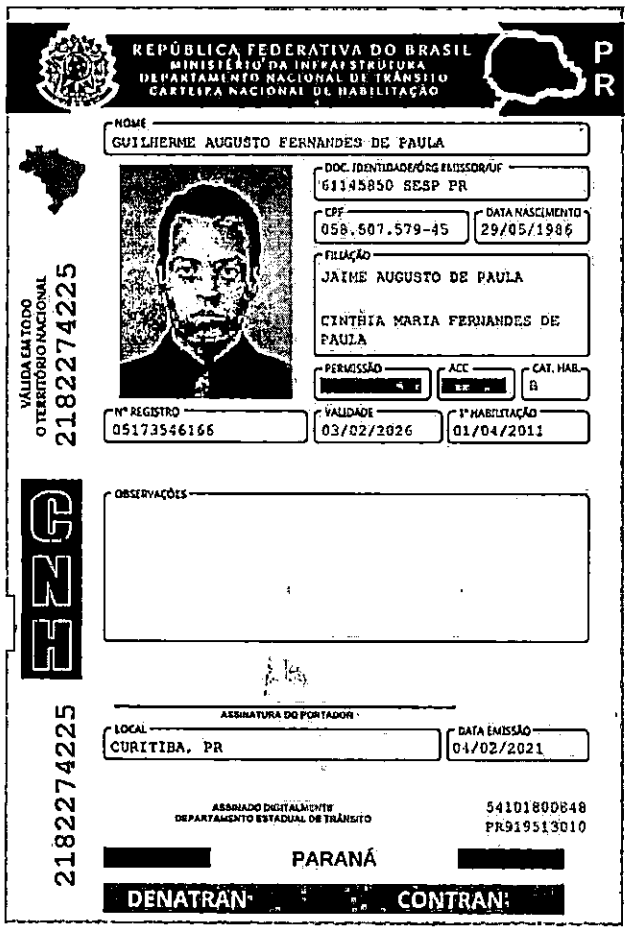

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PR

NOME
GUILHERME AUGUSTO FERNANDES DE PAULA

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
61145850 SESP PR

CPF
058.507.579-45

DATA NASCIMENTO
29/05/1986

FILIAÇÃO
JAIME AUGUSTO DE PAULA

CINTHIA MARIA FERNANDES DE PAULA

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
05173546166

VALIDADE
03/02/2026

1ª HABILITAÇÃO
01/04/2011

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
CURITIBA, PR

DATA EMISSÃO
04/02/2021

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

54101800848
PR919513010

PARANÁ

DENATRAN CONTRAN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2182274225

2182274225

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< http://www.serpro.gov.br/assinador-digital >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PR
ALCEU JOSE DA SILVEIRA
456.607.199-53
JOSE BENTO DA SILVEIRA
ILDA IKOLINA DA SILVEIRA
02406394221
09/04/2023
PINHAIS, PR
PARANÁ
1597676264
SERVIÇO NOTARIAL DE PINHAIS
AUTENTICAÇÃO
31 JUL. 2018
PINHAIS - PR
PREF. FAZENDA RIO GRANDE
345
Folha nº
Assinatura

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 10.702.001-2

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 10.702.001-2 DATA DE EXPEDIÇÃO: 06/04/2017

NOME: MICHELLE DA SILVEIRA DE CARVALHO

FILIAÇÃO: ALCEU JOSE DA SILVEIRA
ROSANGELA MAGALI BORGES DA SILVEIRA

NATURALIDADE: CURITIBA/PR DATA DE NASCIMENTO: 17/02/1992

DOC. ORIGEM: COMARCA=PINHAIS/PR, DA SEDE
CASA=16945, LIVRO=68B, FOLHA=120

CURITIBA/PR

MARCUS VINICIUS DA COSTA BOSCHELOTTO

ASSINATURA DO DIRETOR

É PROIBIDO PLASTIFICAR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Assinatura
Folha nº 346

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 34
Assinatura

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
25.531.496/0001-50 MATRIZ		12/08/2016

NOME EMPRESARIAL
SINALCEU SINALIZACAO - MAQUINAS PARA SINALIZACAO VIARIA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
SINALCEU SINALIZACAO-MAQUINAS PARA SINALIZACAO VIARIA	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
28.69-1-00 - Fabricação de máquinas e equipamentos para uso industrial específico não especificados anteriormente, peças e acessórios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
29.30-1-01 - Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para caminhões
42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos
45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
45.41-2-01 - Comércio por atacado de motocicletas e motonetas
45.41-2-02 - Comércio por atacado de peças e acessórios para motocicletas e motonetas
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R APUCARANA	1181	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
83.324-450	EMILIANO PERNETA	PINHAIS	PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
SINALCEUSINALIZACAO@GMAIL.COM	(41) 3669-6755/ (41) 9842-4030

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	12/08/2016

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **25/01/2024** às **15:50:40** (data e hora de Brasília).

Voltar | Imprimir

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 24
Assinatura

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 25.531.496/0001-50
Razão Social: SINALCEU SINALIZACAO MAQUINAS PARA SINAL
Endereço: RUA SUDAO 85 / PINEVILLE / PINHAIS / PR / 83320-030

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:19/01/2024 a 17/02/2024

Certificação Número: 2024011908532214816100

Informação obtida em 25/01/2024 15:53:21

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
349
Folha nº
Assinatura

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SINALCEU SINALIZACAO - MAQUINAS PARA SINALIZACAO VIARIA LTDA
CNPJ: 25.531.496/0001-50

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:39:26 do dia 10/01/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 08/07/2024.
Código de controle da certidão: **C567.EF97.2845.0981**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 350
Assinatura

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 032760167-19

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **25.531.496/0001-50**
Nome: **SINALCEU SINALIZACAO - MAQUINAS PARA SINALIZACAO VIAIRA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 28/05/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (29/01/2024 14:30:25)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO

REF: FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 39
Assinatura

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº 4989/2024

[PESSOA FÍSICA/JURÍDICA]

Nome/Razão: 2325470 - SINALCEU SINALIZACAO - MAQUINAS PARA SINALIZACAO VIARIA LTDA	
CPF/CNPJ: 25.531.496/0001-50	
Endereço: A APUCARANA, 1181	
mplemento:	CEP: 83.324-450
Bairro: EMILIANO PERNETA	
Cidade: Pinhais	Estado: Paraná

Certifico, para os devidos fins, para que produza os efeitos legais (art. 205 e 206 da Lei 5.172/66) que **INEXISTEM DÉBITOS** referentes a Tributos Municipais, **comerciais(mobiliários) e imobiliários**, , inscritos ou não em Dívida Ativa, em nome do contribuinte acima citado, até a presente data.

Reserva-se o direito da fazenda Municipal cobrar e inserir quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo posteriormente apuradas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação da presente certidão esta condicionada à verificação de sua validade na internet no endereço: www.pinhais.pr.gov.br ou no setor tributário da Prefeitura Municipal.

Observação: Esta Certidão é válida somente para o contribuinte acima.

Autenticidade do Documento

Certidão Emitida gratuitamente conforme Lei 501/2001
Emitida Eletronicamente via Internet
25/01/2024 às 16:05
Qualquer rasura ou emenda invalida este documento
WGT211207-000-YPKINDPJJIDQQD-7

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 350
Assinatura

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SINALCEU SINALIZACAO - MAQUINAS PARA SINALIZACAO VIARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 25.531.496/0001-50
Certidão nº: 50155443/2023
Expedição: 20/09/2023, às 09:53:27
Validade: 18/03/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SINALCEU SINALIZACAO - MAQUINAS PARA SINALIZACAO VIARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **25.531.496/0001-50, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 253
Assinatura

PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO REGIONAL DE PINHAIS

Rua 22 de Abril, 198 - Pinhais – PR
CEP 83323-240 - Fone (41) 3142-3232
E-mail: distribuidor@distribuidorpinhais.com.br

OFÍCIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
Denise Miguel Zattar - Oficial Titular

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição FALENCIA, CONCORDATA E RECUPERACAO JUDICIAL E EXTRA-JUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

SINALCEU SINALIZACAO MAQUINAS PARA SINALIZACAO VIARIA LTDA

CNPJ 25.531.496/0001-50, no período compreendido desde 10/07/1998, data de instalação deste cartório, até a presente data.

PINHAIS/PR, 25 de Janeiro de 2024.

BEL. DENISE MIGUEL ZATTAR - D.J. 237/08

Jaice Teles Fernandes
Funcionária Juramentada
Portaria nº 17/2018

Certificação

Custas = R$ 42,96
Página 0001/0001

Resolução 213/2018 - competência para processar e julgar passa a ser do Foro Central de Curitiba/PR.

SINALCEU SINALIZAÇÃO VIÁRIA
RUA APUCARANA Nº 1181
PINHAIS/PR
FONE/FAX: (41) 3669.6755
sinalceusinalizacao.com.br

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 356
Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PR

PREGÃO ELETRÔNICO n.º 136/2023

EMPRESA: Sinalceu Sinalização – Máquinas para Sinalização Viária LTDA.ME.
CNPJ/MF nº: 25.531.496/0001-50 | Inscrição Estadual n.º: 90729271-14
ENDEREÇO: Rua Apucarana nº 1181 – Emiliano Perneta – Pinhais, Pr.
FONE: 41.99680.3669 | E-**mail:** guilhermeafdepaula@gmail.com

DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa supra qualificada, por intermédio de seu representante, abaixo subscrito declara, sob as penas cabíveis que:

(X) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.
*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

2) Declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

3) Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;

4) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre cumprimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;

5) Declaramos que temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto neste edital e anexos e legislação aplicada;

SINALCEU SINALIZAÇÃO VIÁRIA
RUA APUCARANA Nº 1181
PINHAIS/PR
FONE/FAX: (41) 3669.6755
sinalceusinalizacao.com.br

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 305
Assinatura

6) Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação e participação no presente processo licitatório e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

7) DECLARAMOS, ainda, que não fomos declarados inidôneos por nenhum órgão do poder público em qualquer de suas esferas;

8) Declaramos que seus sócios, dirigentes ou cotistas, bem como seu representante neste ato Guilherme Augusto Fernandes de Paula, inscrito no CPF sob nº 058.507.579-45, portador da carteira de identidade nº 6.114.585-0, não são servidores do Município de Fazenda Rio Grande, nem cônjuge ou companheiro(a), parente em linha reta e/ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor(a) público deste Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação;

9) Declaramos para os devidos efeitos e sob pena da lei que não possuir em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

10) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o responsável legal da empresa é o Sr. Alceu José da Silveira, Portador do RG sob nº 3485752-0 SESP/PR e CPF nº 456.607.199-53, cuja função/cargo é. Sócio Administrador, responsável pela assinatura do contrato.

11) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:
E-mail: guilhermeafdepaula@gmail.com
Telefone: (41) 9 9680-3669

12) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

13) Indicamos o senhor . Alceu José da Silveira , portador do CPF/MF sob n.º 456.607.199-53, para ser o(a) responsável - para acompanhar a execução do Contrato, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 136/2023 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no CONTRATO/Contrato.

14) DECLARAMOS, sob as penas da lei: Que estamos cientes conhecemos e entendemos os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato/ata, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome. Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato/Ata, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis. Que na execução deste

SINALCEU SINALIZAÇÃO VIÁRIA
RUA APUCARANA Nº 1181
PINHAIS/PR
☎ FONE/FAX: (41) 3669.6755
sinalceusinalizacao.com.br

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 356
Assinatura

Contrato/Ata, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção. A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que contratada ou sua cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

15)Declaramos neste ato que:

(a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção;
(b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente contratual, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

16)Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Fazenda Rio Grande - PR, 01 de fevereiro de 2.024.

gov.br Documento assinado digitalmente
GUILHERME AUGUSTO FERNANDES DE PAULA
Data: 30/01/2024 15:18:24-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Guilherme Augusto Fernandes de Paula
CPF nº 058.507.579-45
RG nº 6.114.585-0
Representante Legal

SINALCEU SINALIZAÇÃO VIÁRIA
RUA APUCARANA Nº 1181
PINHAIS/PR
FONE/FAX: (41) 3669.6755
sinalceusinalizacao.com.br

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 357
Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PR

PREGÃO ELETRÔNICO n.º 136/2023

EMPRESA: Sinalceu Sinalização – Máquinas para Sinalização Viária LTDA.ME.
CNPJ/MF nº: 25.531.496/0001-50 | Inscrição Estadual n.º: 90729271-14
ENDEREÇO: Rua Apucarana nº 1181 – Emiliano Perneta – Pinhais, Pr.
FONE: 41.99680.3669 | **E-mail:** guilhermeafdepaula@gmail.com

DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

A empresa supra qualificada, por intermédio de seu representante, declara, sob penas da Lei nº 6.938/1981, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente. Estamos ciente da obrigatoriedade da apresentação das declarações e certidões pertinentes dos órgãos competentes quando solicitados como requisito para habilitação e da obrigatoriedade do cumprimento integral ao que estabelece a Instrução Normativa nº 001/2023 De 1º de junho de 2023, atendendo ao "Guia Nacional de Contratações Sustentáveis" editado pela Consultoria Geral da União – CGU-AGU, disponível em https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/gncs_082022.pdf que estabelece critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável.

Estamos cientes da obrigatoriedade da apresentação do registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais caso minha empresa exerça uma das atividades constantes no Anexo II da Instrução Normativa nº 31, de 03 de dezembro de 2009, do IBAMA.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Fazenda Rio Grande - PR, 01 de fevereiro de 2.024.

gov.br Documento assinado digitalmente
GUILHERME AUGUSTO FERNANDES DE PAULA
Data: 30/01/2024 15:18:24-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Guilherme Augusto Fernandes de Paula
CPF nº 058.507.579-45
RG nº 6.114.585-0
Representante Legal

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Nos termos do **Contrato Nº 006/2018-FUL, Pregão presencial Nº 062/2018-FUL** e **processo administrativo Nº 301/2018-FUL** atestamos para os devidos fins, que a empresa **SINALCEU SINALIZAÇÃO – Maquinas para Sinalização Viária – Eirelli., inscrita no CNPJ sob nº 25531496/0001-50**, com sede na Rua Terra Boa, 1071 - Emiliano Perneta - Pinhais - Paraná - CEP: 83324-223, prestou e forneceu para a Prefeitura de Londrina, inscrita no CNPJ sob o nº 86731320/0001-37, o fornecimento do veículo, equipamento e acessórios abaixo descritos, conforme as condições estabelecidas no processo licitatório, cumprindo com os compromissos assumidos dentro das especificações técnicas, prazos, e normas regulamentares, atendendo a plena e satisfatoriamente a finalidade que se destinam os serviços de engenharia e fabricação especializada do equipamento de Pintura de demarcação viária que corresponde ao modelo MS3/120, conforme as especificações constantes dos Anexos do Edital e de acordo a proposta de preço apresentada, não existindo em nossos registros nenhuma aplicação de penalidades, não havendo nada que a desabone.

DADOS DO SERVIÇO TÉCNICO:

1. **CONTRATO Nº 006/2018-FUL**
   PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2018-FUL
   PROCESSO ADMISTRATIVO Nº 301/2018-FUL

2. PERÍODO DE FABRICAÇÃO E ENTREGA:
30 - (Trinta) dias – 04 de junho de 2.018 a 03 de julho de 2.018.

3. OBJETO: Contratação de empresa para **FORNECIMENTO DE VEICULO ACOPLADO COM EQUIPAMENTO DE DEMARCAÇÃO VIÁRIA** para efetivação de pintura de sinalização viária pelo método de aspersão de tinta viária a base de solventes. Atuação nas atividades de pinturas para divisões de fluxo, pintura de faixa de pedestre, faixas seccionadas, continua pintura de bordo, meio fio, para melhoria da sinalização viária do município, de acordo com as características a seguir:

VEÍCULO: HYUNDAI HR 2.5 TCI HD EUV CAB CURTA D984. Chassi: 95PZBN7KPKB091188 – Motor: D4CBH402059 – Renavam: 245300 – Fab/Mod: 2018/2019; Cor Branca, O km; 02 Portas com capacidade para 3 ocupantes, injeção eletrônica; Combustível: Diesel; Pneus aros 15" Calotas integrais; Tanque de combustível com 65 litros; Cinto de Segurança retráteis com 3 pontos com regularem de altura; Conta-giros, hodômetro digital (total e parcial), para-choque traseiro e dianteiro na cor do veículo; Retrovisores externos com comando interno mecânico e maçanetas; Veículo dirigido por motorista com Carteira Nacional de Habilitação do Tipo "B").
MOTOR: Tipo: 4 cilindros;Potência mínima: 130 cv - 3800 rpm;
DIREÇÃO: Tipo Hidráulida;
COMPRIMENTO DO VEÍCULO: Comprimento (mm): 4.850 ;Largura (mm): 1.740; Altura descarregado (mm): 1965; Distância entre eixos (mm):2.430;
CARROCERIA: Comprimento (mm): 4825; Largura (mm): 1740; Altura (mm): 1900; Material: Metálico;

REF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

SINALIZAÇÃO LUMINOSA: Sinalização luminosa do tipo Giroflex traseira e dianteira com sistema elétrico 12 volts conforme especificações do cliente; (SINALCEU/MOD. ÚNICO)
CARRINHO MECÂNICO: 01 unidade - Carrinho mecânico hidráulico em aço carbono com volante para direcionamento da pistola mecânica, suporte das pistolas e dos espalhadores;
REGULADORES DE AR: 03 unidades - Conjunto (entrada e saída de ar) de reguladores de ar - manômetro padrão analógico compatível com o compressor; (SINALCEU/MOD. ÚNICO)
VÁLVULAS DE SEGURANÇA: 03 unidades - Válvula de segurança compatível com o compressor; 02 Mangueira hidráulica r2 de tinta viária a base de solvente com comprimento de 20 metros e configurações de 1/2 x 2 mm; 02 -Mangueira de ar com 20 metros e espessura de 1,5 mm; (BALFLEX/FORZADUE100r2at).

4. DADOS DA CONTRATANTE:
FUNDO DE URBANIZAÇÃO DE LONDRINA - PR
Rua Prof. Cândido, 1.213, Londrina PR - CEP: 86.010-001.

5. EMPRESA CONTRATADA: SINALCEU SINALIZAÇÃO – Máquinas para Sinalização Viária – Eirelli. inscrita no CNPJ sob o nº 25531496/0001-50, situada na rua Terra Boa, 1071 - Emiliano Perneta - Pinhais - Paraná - Cep: 83324-223, registrada no CREA/PR sob o nº 63842.

6. PROFISSIONAL RESPONSÁVEL TÉCNICO:
William Chuves, Engenheiro Mecânico.
CREA-PR Nº :PR-155235/D
RNP-171562592-7.

Todos os serviços executados atenderam às especificações constantes em projetos e foram recebidos em conformidade pela fiscalização e comissão de recebimento.

Loércio Voloch
Gerente Operacional de Trânsito
CMTU-LD

Carimbo e Assinatura (Representante da Prefeitura de Londrina - PR).

Fábio Sergio da Cruz
COORD. SINAL. HORIZ./VERTICAL
CMTU-LD

Carimbo e assinatura do profissional responsável pela vistoria do equipamento.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 360
Assinatura

SINALIZAÇÃO LED: Conjunto de sinalização (letreiros de Led e Setas) na parte traseira conforme especificações do cliente. Na Parte dianteira superior (teto da cabine do veículo), Sinalizador linear em LED's montado em perfil de alumínio ou outro material de alta resistência mecânica; LED's de 1W (altíssimo brilho), 40 lm cada, distribuídos equitativamente por toda a extensão do sinalizador permitindo visualização em um ângulo de 360°, sem pontos cegos, dotado de lente colimadora de engenharia que intensifica o efeito visual do equipamento;
SISTEMA DE CONTROLE CENTRAL: Sistema de controle central único, comandado por microcontrolador digital, capaz de gerar diversas funções para sinalização de trânsito com sequências de lampejos luminosos de altíssima frequência; Tensão de alimentação: 12V; A estrutura deverá ficar devidamente fixada no teto da cabina do veículo de forma centralizada.
EQUIPAMENTO: MS3/120
TANQUES DE TINTA: 03 unidades - Tanques Pressurizados com 120 lts cada, com Agitadores Manuais em aço Carbono e peneira; (SINALCEU/120L)
TANQUE DE SOLVENTE: 01unidade - Tanque de 15 lts, para Solvente, em aço Carbono;
TANQUE DE MICROESFERA: 01 unidade - Tanque de 100 lts, para Micro Esferas de Vidro, em aço Carbono;
PULMÃO PRESSURIZADO: 01 unidade - Pulmão de Ar em aço Carbono compatível com o compressor; (PEG/70PCM)
PISTOLA MECÂNICA: 03 unidades - Aplicador (Pistola mecânica) de tinta especial para demarcação de faixas rodoviárias, contínuas ou seccionadas, desenhado para ser utilizado em maquinas ou caminhões aplicadores, totalmente executados em aço inoxidável com bicos intercambiáveis e metal duro, controle pneumático de abertura e fechamento. O fluxo de ar de abertura de atomização com material de pintura totalmente independentes, com largura de 0,10 cm a 0,50 cm ou maior que 0,50 cm;
PISTOLA MANUAL: 03 unidades -Aplicador (Pistola Manual) de tinta especial para demarcação de faixas de rodovias, ciclovias , lombadas , letras , zebrados , bordos , setas , símbolos e meio fio ,desenhado para ser utilizado em maquinas ou caminhões. Pistola totalmente fabricada em aço inoxidável e bico em metal duro , desenvolvido para proporcionar comodidade e conforto ao aplicados, (SINALCEU/MOD. ÚNICO)
ESPALHADOR DE MICROESFERA: 03 unidades - Aplicador (espalhador), pressurizado para aspersão de microesferas de vidro, em faixas contínua ou seccionadas, para utilização em maquinas ou veículos de sinalização viária. Possuir sistema especial de fechamento, que permite a carga de microesferas de vidro, por gravidade ou pressão, com bico para regulagem do leque; (SINALCEU/MOD. ÚNICO)
CONTROLADOR: 01 unidade - Controlador com acionamento de uma pistola para pintura de faixas contínuas ou intermitentes, de acordo com as exigências, programando a sequência linha e espaço através de botões do painel frontal. Indicando nos visores tanto faixa como espaço, desde 0,50 até 12 m; (SINALCEU/MOD. ÚNICO)
MOTOR: 01 unidade – Motor BUFFALO BFDE 385 - 27HP - 3 CILINDROS - 3000RPM – DIESEL Motor suporta trabalhos de pintura 12 horas intercaladas.
COMPRESSOR: 01 unidade – Compressor PEG NAPW 70 - 70PCM.
ESTRUTURA METÁLICA: 01unidade - Estrutura em aço carbono para acomodação dos equipamentos, dotada de luz interna para iluminação dos tanques e pistola mecânica, porta cones na porta traseira da carroceria ,compartimento fechado para guarda de ferramentas e porta gabaritos.

Prefeitura do Município de Bragança Paulista

Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana

PREFEITURA FAZENDA RIO GRANDE
361
Folha nº
Assinatura

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Nos termos do **Pregão presencial: 185/2020, processo licitatório: 19044/2020 e nota de empenho nº: 9121/2020,** atestamos para os devidos fins, que a empresa **SINALCEU SINALIZAÇÃO – Maquinas para Sinalização Viária – EireIII., inscrita no CNPJ sob nº 25531496/0001-50,** com sede na Rua Terra Boa, 1071 - Emiliano Perneta - Pinhais - Paraná - Cep: 83324-223, prestou e forneceu para a Prefeirura do Municipio de Bragança Paulista (SP), inscrita no CNPJ sob o nº 46.352.746/0001-65, o fornecimento do equipamento e acessórios abaixo descritos, conforme as condições estabelecidas no processo licitatório, cumprindo com os compromissos assumidos dentro das especificações técnicas, prazos, e normas regulamentares, atendendo a plena e satisfatoriamente a finalidade que se destinam os serviços de engenharia e fabricação especializada do equipamento de Pintura de demarcação viária que corresponde ao modelo MSV2/100, conforme as especificações constantes dos Anexos do Edital e de acordo a proposta de preço apresentada, não existindo em nossos registros nenhuma aplicação de penalidades, não havendo nada que a desabone.

DADOS DO SERVIÇO TÉCNICO:

1. **PREGÃO PRESENCIAL: 185/2020**
   PROCESSO LICITATÓRIO: 19044/2020
   NOTA DE EMPENHO: 9121/2020

2. PERÍODO DE FABRICAÇÃO:
30 - (Trinta) dias, 01 de Novembro 2020 a 30 de Novembro 2020.

3. OBJETO: Contratação de empresa especializada para a **FABRICAÇÃO DE MAQUINA DE DEMARCAÇÃO VIÁRIA,** para aquisição do veiculo se faz necessário para sinalização viária, divisões de fluxo, pintura de faixa de pedestre, faixas sixcionadas, continua pintura de bordo, meio fio, para melhoria da sinalização viária do município.

MAQUINA PARA PINTURA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA MSV2/100:

Máquina de demarcação viária para pintura de faixas contínuas, seccionadas e de pedestre, canalizações, setas, e legendas - Montada sob Caminhão EFFA – 0KM 2020/2021 através de chassi de tubos de aço, - Motor de 23hp gasolina, partida elétrica - Equipada com sistema de iluminação para trabalhos noturnos e luzes de segurança intermitentes - Sistema Pneumático com controles independentes da pressão do tanque e pulverização da tinta - Pistolas mecânica, manual e espalhadores de microesferas - Compressor de alta pressão, de 40 PCM - Controle de pressão com válvulas e manômetros - Comando de abertura e fechamento das pistolas de pintura e micro esfera de vidro, feito por válvulas pneumáticas, acionadas manualmente - Sistema de segurança dotado de válvulas de escape rápido, drenos e retenção, Reservatório de ar capacidade de 60litros com válvula de alivio tipo piloto de ¼ com abafador, com válvula de segurança 175PSI, Válvulas de retenção 1 e ¼''. - Dois reservatórios para tinta, fabricados em aço, capacidade de 100 (cem) litros, com abertura na parte superior, pressurizado, com todos os dispositivos de segurança 5 Presilhas nas

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Fólha nº 362
Assinatura

tampas para melhor vedação dos tanques. Vedação em gaxeta teflonada.com certificação NR-13 - Agitadores de tintas em ambos os reservatórios, com acionamento hidráulico - Filtros instalados antes das pistolas para retirada de impurezas das tintas – Programador de Cadencias para duas pistolas mecânicas, com 10 medidas pré-programadas e várias medidas de faixas continuas ou tracejadas. Comando Individual para 2 pistolas podendo pintar quantos metros desejar; E Acionamento manual da pistola mecânica pelo painel de controle. - Reservatório pressurizado para solvente com capacidade de 15L - - Duas pistolas mecânicas para pintura de pavimentos com sistema de comando pneumático e dotada de dispositivo que possibilite a execução de faixas com regulagem de largura - Guia indicador regulável para alinhamento da pintura - Uma pistola manual longa para pintura de legendas, faixas de pedestre, setas e demais serviços manuais, com mangueira flexível de 10m de comprimento - Dois espalhadores de microesfera de vidro – 1 (um) Reservatório para microesfera de vidro com capacidade de 75(setenta) quilos. Bateria de 45 Amp. Luz de painel indicando óleo, bateria, temperatura, horímetro. Conjunto de Pintura > Carrinho Fixo Reversível – Lado Esquerdo : Montados com saídas para as laterais a plataforma com movimento direcional horizontal MANUAL Movimento vertical para levantar e baixar o conjunto de pintura por sistema pneumático. Conjunto este contendo 2 (duas) pistolas mecânicas de pintura a frio de grande rendimento, especiais para pintura de pavimento, confeccionados em aço 1020 com bicos internos e externos intercambiável em RCC e tungstênio temperado para alta resistência a abrasão, operadas individualmente pelo sistema de comando eletropneumático a distância pelo automático intercalador ou manual para pintura, que devem demarcar faixas com largura de 10 a 30cm com espessura uniforme, 2 (dois) espalhador para microesfera de vidro e demais acessórios para o completo funcionamento dos mesmos. Montado em um braço basculante para recolher todo o conjunto sem a necessidade de desmonta-lo (pantógrafo).
Giroflex , pisca alerta e 2 faróis de milha. 1 tanque de combustível 35 litros com boca de abastecimento.

Ficha Técnica Effa:
Motor 1,3L – 4 Cilindros / 16 valvulas a Gasolina.
Transmissão Mecânica Manual – 4x2, freio de disco solido / Tambor.
Roda em aço estampado 5Jx14" e pneu 175/70 R14 radial.
PBT: 2490kg
Capacidade de Carga: 1500kg
Dimensões: Comprimento: 4638mm x Largura: 1635mm x Altura: 1895mm.

Equipamento atende os preceitos regulamentares dos orgãos oficiais nacionais de transito nos aspectos relacionados a iluminação, sinalização e segurança. (Código de Transito Brasileiro, seu Regulamento: Lei Nº 9.503, de 23 Set 97 e Resoluções).

4. DADOS DA CONTRATANTE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA (SP)
Av. Antonio Pires Pimentel, 2015 - Centro, Bragança Paulista – SP - CEP: 12914-900.

PREFEITURA DE RIO GRANDE
PRL
363
Folha nº
Assinatura

Prefeitura do Município de Bragança Paulista

Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana

5. EMPRESA CONTRATADA: SINALCEU SINALIZAÇÃO – Maquinas para Sinalização Viária – Eireli. inscrita no CNPJ sob o nº 25531496/0001-50, situada na rua Terra Boa, 1071 - Emiliano Perneta - Pinhais - Paraná - Cep: 83324-223, registrada no CREA/PR sob o nº 63842.

6. PROFISSIONAL RESPONSÁVEL TÉCNICO:
William Chuves, Engenheiro Mecânico.
CREA-PR Nº :PR-155235/D - RNP-171562592-7.

E por ser a expressão da verdade firmamos o presente atestado de capacidade técnica.

Todos os serviços executados atenderam às especificações constantes em projetos e foram recebidos em conformidade pela fiscalização e comissão de recebimento.

Carimbo e Assinatura (Representante da Prefeitura Municipal de Bragança Paulista):

Rogerio Czantschaninov
Secretário Mun. de Mobilidade Urbana

Carimbo e assinatura do profissional responsável pela vistoria do equipamento:

OBS: Assinar Todas as paginas:

José Cyprestido Baptista Jr.
CPF 290754778-05

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Fólha nº 364
Assinatura

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Nos termos do **Contrato Nº 28/2020, Pregão eletronico Nº 124/2020 e empenho Nº 003683/2020,** atestamos para os devidos fins, que a empresa **SINALCEU SINALIZAÇÃO – Maquinas para Sinalização Viária – Eirelli., inscrita no CNPJ sob nº 25631496/0001-50,** com sede na Rua Terra Boa, 1071 - Emiliano Perneta - Pinhais - Paraná - Cep: 83324-223, prestou e forneceu para a Prefeitura de Pato Branco (PR), inscrita no CNPJ sob o nº 76.995.448/0001-54, o fornecimento do veiculo, equipamento e acessórios abaixo descritos, conforme as condições estabelecidas no processo licitatório, cumprindo com os compromissos assumidos dentro das especificações técnicas, prazos, e normas regulamentares, atendendo a plena e satisfatoriamente a finalidade que se destinam os serviços de engenharia e fabricação especializada do equipamento de Pintura de demarcação viária que corresponde ao modelo MS2/150, conforme as especificações constantes dos Anexos do Edital e de acordo a proposta de preço apresentada, não existindo em nossos registros nenhuma aplicação de penalidades, não havendo nada que a desabone.

DADOS DO SERVIÇO TÉCNICO:

1. **CONTRATO Nº 28/2020**
   PREGÃO ELETRONICO Nº 124
   EMPENHO/TIPO: 003683/2020 GLOBAL

3. PERÍODO DE FABRICAÇÃO E ENTREGA:
30 - (Trinta) dias – 21 de abril de 2.020 a 20 de maio de 2.020.

4. OBJETO: Contratação de empresa para **FORNECIMENTO DE VEICULO ACOPLADO COM EQUIPAMENTO DE DEMARCAÇÃO VIÁRIA** para efetivação de pintura de sinalização viária pelo metodo de aspersão de tinta viária a base de solventes. Atuação nas atividades de pinturas para divisões de fluxo, pintura de faixa de pedestre, faixas sixcionadas, continua pintura de bordo, melo fio, para melhoria da sinalização viária do município.
MODELO: MSV2/150 (INSTALADO EM CAMINHÃO HR).

VEÍCULO: HYUNDAI HR - Fab/Mod: 2020/2020; Cor Branca, O km; 02 Portas com capacidade para 3 ocupantes, injeção eletrônica; Combustível: Diesel; Pneus aros 15" Calotas integrais; Tanque de combustível com 65 litros; Cinto de Segurança retráteis com 3 pontos com regularem de altura; Conta-giros, hodômetro digital (total e parcial), para-choque traseiro e dianteiro na cor do veículo; Retrovisores externos com comando interno mecânico e maçanetas; Veículo dirigido por motorista com Carteira Nacional de Habilitação do Tipo "B".

MOTOR: Tipo: 4 cilindros;Potência mínima: 130 cv - 3800 rpm;

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
365
Folha nº
Assinatura

DIREÇÃO: Tipo Hidráulida;

COMPRIMENTO DO VEÍCULO: Comprimento (mm): 4.850 ;Largura (mm): 1.740; Altura descarregado (mm): 1965; Distância entre eixos (mm):2.430;

CARROCERIA: Comprimento (mm): 4825; Largura (mm): 1740; Altura (mm): 1900; Material: Metálico;

SINALIZAÇÃO LED: Conjunto de sinalização (letreiros de Led e Setas) na parte traseira conforme especificações do cliente. Na Parte dianteira superior (teto da cabine do veículo), Sinalizador linear em LED's montado em perfil de alumínio ou outro material de alta resistência mecânica; LED's de 1W (altíssimo brilho), 40 Im cada, distribuídos equitativamente por toda a extensão do sinalizador permitindo visualização em um ângulo de 360º; sem pontos cegos, dotado de lente colimadora de engenharia que intensifica o efeito visual do equipamento;

SISTEMA DE CONTROLE CENTRAL: Sistema de controle central unico, comandado por microcontrolador digital, capaz de gerar diversas funções para sinalização de trânsito com sequências de lampejos luminosos de altíssima frequência; Tensão de alimentação: 12V; A estrutura deverá ficar devidamente fixada no teto da cabina do veículo de forma centralizada.

EQUIPAMENTO: MS2/150

TANQUES DE TINTA: 02 unidades - Tanques Pressurizados em aço inox com 150 lts cada, com Agitadores e peneira; (SINALCEU/150L) – Certificado NR13

TANQUES DE PRETA: 01 unidades - Tanques Pressurizados em aço inox com 40 lts com Agitador e peneira; (SINALCEU/40L) - Certificado NR13

TANQUE DE SOLVENTE: 01unidade - Tanque de 10 lts, para Solvente, em aço Carbono;

TANQUE DE MICROESFERA: 01 unidade - Tanque em aço inox de 120kg, para Micro Esferas de Vidro com válvulas de segurança, manômetros e bocal de alimentação com peneira;

PULMÃO PRESSURIZADO: 01 unidade - Pulmão de Ar em aço Carbono compatível com o compressor; (PEG/60PCM)

PISTOLA MECÂNICA: 03 unidades - Aplicador (Pistola mecânica) de tinta especial para demarcação de faixas rodoviárias, contínuas ou seccionadas, desenhado para ser utilizado em maquinas ou caminhões aplicadores, totalmente executados em aço inoxidável com bicos intercambiáveis e metal duro, controle pneumático de abertura e fechamento. O fluxo de ar de abertura de atomização com material de pintura totalmente independentes, com largura de 0,10 cm a 0,50 cm ou maior que 0,50 cm;

PISTOLA MANUAL: 02 unidades -Aplicador (Pistola Manual) de tinta especial para demarcação de faixas de rodoviais,ciclovias , lombadas , letras , zebrados , bordos , setas , simbolos e meio fio ,desenhado para ser utilizado em maquinas ou caminhões. Pistola totalmente fabricada em aço inoxidavel e bico em metal duro , desenvolvido para proporcionar comodidade e conforto ao aplicados, (SINALCEU/MOD. ÚNICO)

ESOALHADOR DE MICROESFERA: 03 unidades - Aplicador (espalhador), pressurizado para aspersão de microesferas de vidro, em faixas continua ou seccionadas, para utilização em maquinas

ou veículos de sinalização viária. Possuir sistema especial de fechamento, que permite a carga de microesferas de vidro, por gravidade ou pressão, com bico para regulagem do leque; (SINALCEU/MOD. ÚNICO)

CONTROLADOR: 01 unidade - Controlador com acionamento de uma pistola para pintura de faixas contínuas ou intermitentes, de acordo com as exigências, programando a sequência linha e espaço através de botões do painel frontal. Indicando nos visores tanto faixa como espaço, desde 0,50 até 12 m; (SINALCEU/MOD. ÚNICO)

MOTOR: 01 unidade = Motor BUFFALO BFDE 385 - 27HP - 3 CILINDROS - 3000RPM - DIESEL . Motor suporta trabalhos de pintura 12 horas intercaladas. Altamente compatível com o Compressor de ar referido abaixo.

COMPRESSOR: 01 unidade – Compressor PEG NAPW 60 - 60PCM.

ESTRUTURA METÁLICA: 01unidade - Estrutura em aço carbono para acomodação dos equipamentos, dotada de luz interna para iluminação dos tanques e pistola mecânica, porta cones na porta traseira da carroceria ,compartimento fechado para guarda de ferramentas e porta gabaritos.

SINALIZAÇÃO LUMINOSA: Sinalização luminosa do tipo Giroflex traseira e dianteira com sistema elétrico 12 volts conforme especificações do cliente; (SINALCEU/MOD. ÚNICO)

CARRINHO MECÂNICO: 01 unidade - Carrinho mecânico hidráulico em aço carbono com volante para direcionamento da pistola mecânica, suporte das pistolas e dos espalhadores;

REGULADORES DE AR: 03 unidades - Conjunto (entrada e saída de ar) de reguladores de ar — manômetro padrão analógico compatível com o compressor; (SINALCEU/MOD. ÚNICO)

VÁLVULAS DE SEGURANÇA: 03 unidades - Válvula de segurança compatível com o compressor; 02 - Mangueira hidráulica r2 de tinta viária a base de solvente com comprimento de 10 metros e configurações de 1/2 x 2 mm; 02 -Mangueira de ar com 10 metros e espessura de 1,5 mm; (BALFLEX/FORZADUE100r2at)

TANQUE DE ÓLEO HIDRAULICO – 01 unidade com capacidade de 40 (quarenta) litros

BOMBA HIDRAULICA – 01 unidade compatível com a necessidade do sistema para o bom funcionamento do sistema.

PLATAFORMA – 01 unidade montada sobre o chassi com medidas mínimas de 4000mm x 2000mm x 2200mm de altura, montada com perfis tubos, chapas lisas e corrugadas para pisos, escada; todo material em aço 1010 x 1020; acabamento final em pintura epóxi eletrolítico na cor indicada pelo município, piso em chapa 1020.

CARROCEIRIA METÁLICA – 01 unidade com armário escada, tampão traseiro, tendo suporte traseiro retrátil para recolhimento de cones.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 364
Assinatura

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 124/2020
PROCESSO N.º 28/2020

5. DADOS DA CONTRATANTE:
PREFEITURA DE MUNICIPAL DE PATO BRANCO - PR
Rua Caramuru, 271 - Centro, Pato Branco - PR, 85501-060

6. EMPRESA CONTRATADA: SINALCEU SINALIZAÇÃO – Maquinas para Sinalização Viária – Eireili. inscrita no CNPJ sob o nº 25531496/0001-50, situada na rua Terra Boa, 1071 - Emiliano Perneta - Pinhais - Paraná - Cep: 83324-223, registrada no CREA/PR sob o nº 63842.

7. PROFISSIONAL RESPONSÁVEL TÉCNICO:
William Chuves, Engenheiro Mecânico.
CREA-PR Nº :PR-155235/D
RNP-171562592-7.

Todos os serviços executados atenderam às especificações constantes em projetos e foram recebidos em conformidade pela fiscalização e comissão de recebimento.

Juliano Belusso
Divisão de Controle de Trânsito
Portaria nº 007/2011

Carimbo e Assinatura (Representante da Prefeitura de Pato Branco - PR).

Carimbo e assinatura do profissional responsável pela vistoria do equipamento.

OBS: Assinar Todas as paginas.

Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis

IBAMA
MMA

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

N.º de registro no banco de dados do Ibama: **7257547**

CPF/CNPJ: **25.531.496/0001-50**

Nome/Razão Social/Endereço
SINALCEU SINALIZAÇÃO - MÁQUINAS PARA SINALIZAÇÃO VIARIA EIRELI ME
RUA TERRA BOA
EMILIANO PERNETA
PINHAIS/PR 83324-000

Atividades Potencialmente Poluidoras

Categoria / Detalhe

Indústria Mecânica / Fabricação de máquinas, aparelhos, peças, utensílios e acessórios com e sem tratamento térmico ou de superfície

Observações:
1 - Este cartão é o documento comprobatório de inscrição no Cadastro Técnico Federal - CTF e de uso obrigatório nos casos legalmente determinados. Para qualquer orientação de natureza cadastral, procure a unidade local do cadastro do IBAMA.
3 - Para verificar a regularidade desta pessoa junto ao IBAMA, visite http://www.ibama.gov.br e procure Serviços On-Line, depois Consulta de Regularidade.
4 - Este certificado não habilita o interessado ao exercício da(s) atividade(s) descrita(s), sendo necessário, conforme o caso de obtenção de licença, permissão ou autorização específica após análise técnica do IBAMA, do programa ou projeto correspondente:
5 - No caso de encerramento de qualquer atividade especificada neste certificado, o interessado deverá comunicar ao IBAMA,obrigatoriamente, no prazo de 30 (trinta) dias, a ocorrência para atualização do sistema.
6 - Este certificado não substitui a necessária licença ambiental emitida pelo órgão competente.
7 - Este certificado não habilita o transporte de produtos ou subprodutos florestais e faunísticos.

Data de emissão: **27/09/2018**
Autenticação: **m2sq.nc3p.gps3.1czp**

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Assinatura
Fonte nº

MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
369
Folha nº
Assinatura

CERTIFICADO DE ADEQUAÇÃO À LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO – CAT Nº 0030/17

O Departamento Nacional de Trânsito (DENATRAN), em cumprimento ao que dispõe a Portaria nº 27/02 do DENATRAN, concede com base na documentação apresentada, constante do processo nº 80000.012090/2017-77 DENATRAN, o presente CERTIFICADO, a **SINALCEU SINALIZAÇÃO - MÁQUINAS PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA-EIRELI - ME**, CNPJ Nº 25.531.496/0001-50 referente ao veículo abaixo especificado:

Marca: **SINALCEU SINALIZAÇÃO - MÁQUINAS PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA-EIRELI - ME**

Identificação do Fabricante: **PRLI4**

Código da Carroceria: **145**

Descrição da Carroceria: **ABERTA/ MECANISMO OPERACIONAL**

Este CERTIFICADO não exime o interessado de comprovar junto ao Órgão Executivo de Trânsito, por ocasião do registro, licenciamento e emplacamento, que o Equipamento Veicular instalado no veículo esteja adequado a legislação vigente de identificação e de segurança veicular.

JULIANA LOPES NUNES
Coordenadora Geral

Documento assinado eletronicamente por **Juliana Lopes Nunes, Coordenador Geral de Infraestrutura de Trânsito**, em 08/06/2017, às 17:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 60, da Portaria nº 102/2016 do Ministério das Cidades.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cidades.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0807654** e o código CRC **5B0A08A5**.

cetem

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 340
Assinatura

CERTIFICADO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA - CCT Nº 070/2022

Certificamos que a empresa **SINALCEU SINALIZAÇÃO MAQUINAS PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA**, CNPJ Nº 25.531.496/0001-50 estabelecida a RUA APUCARANA, Nº 1181, CEP: 83.324-450, PINHAIS - PR, atende aos requisitos estabelecidos na Portaria 27/2002 do Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN para Instalação/Fabricação do equipamento veicular tipo:

CARROÇARIA ABERTA/MECANISMO OPERACIONAL

DATA DA AVALIAÇÃO: **19 / Agosto / 2022**

VALIDADE: **18 / Agosto / 2024**

TÉCNICO RESPONSÁVEL PELA AVALIAÇÃO: Fernando Azevedo Dário

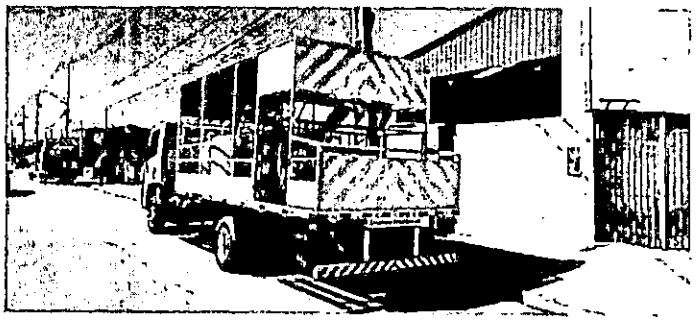

Bauru, 22 de Agosto de 2022

Eng. Marcelo Fernando Gimenez
CETEM – Centro Tecnológico Mecânico Ltda

CETEM - CENTRO TECNOLÓGICO MECÂNICO LTDA.
Rua Amaldo de Jesus Carvalho Munhoz, 11-77
17018-530 - Vila Aviação - Bauru - SP
Fone/Fax: 14 3223-8412
e-mail: cetem@cetem.com.br

PREF. FAZENDA RIO GR
Folha 3+1
Assin

CONTRATO: SINALCEU003/2022

RENOVAÇÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE PROFISSIONAL AUTÔNOMO DE PRAZO DETERMINADO

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

CONTRATANTE:

Sinalceu Sinalização – Máquinas para Sinalização Viária, com sede na Rua Apucarana, 1181 - Emiliano Perneta, Pinhais - PR, 83324-450, no Estado do Paraná, inscrito no C.N.P.J. sob o nº 25.531.496/0001-50.
Neste ato representado pelo seu diretor Alceu Jose da Silveira, Brasileiro, casado, Proprietário e Empresário da empresa Sinalceu Sinalização que atende pela Carteira de Identidade nº 34857520- PR e C.P.F. nº 456.607.199-53, residente e domiciliado na Rua Fernando Pessoa, 63 Vargem Grande – Pinhais, Cep nº 83321-320, Pinhais, no Estado do Paraná;

CONTRATADO:

William Chuves, Brasileiro, Solteiro, Engenheiro Mecânico, Carteira de Identidade nº 9451462-2, C.P.F. nº 051.339.519-90, CREA: PR-155235/D, residente e domiciliado na Rua Minas Gerais, nº 1027, bairro Guaira, Cep nº 80630-220, Cidade Curitiba, no Estado do Paraná.

As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente Contrato de Prestação de Serviços Técnicos de Profissional Autônomo, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições de preço, forma e termo de pagamento descrito no presente.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. É objeto do presente contrato, prestado ao CONTRATANTE, a Responsabilidade técnica de engenharia Mecânica, atendendo pelo projeto, processo de fabricação e montagem das Carroçarias: ABERTA/MECANISMO OPERACIONAL, bem como a emissão da CAT (Certificado de adequação do Transito) emissão de Laudos e ART.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Cláusula 2ª. Fica responsável o CONTRATADO:

- Emissão do Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito;
- Elaboração, validação e revisão de projetos;
- Emissão de ART's de projeto e Laudos de Estanqueidade;
- Controle e atualização de documentos técnicos bem como a gestão da Qualidade;
- Elaboração de Catálogos Técnicos para o atendimento dos requisitos em licitações;
- Suporte ao Setor de Licitações com relação aos questionamentos Técnicos.
- Atuar 4 horas/dia, de segunda a sexta-feira das 14:00 as 16:00 / 16:15 as 18:15.
- Cumprindo o prazo de 01/01/2022 a 31/12/2024 após a assinatura do contrato.

Cláusula 3ª. O CONTRATADO deverá seguir as normas estabelecidas pela CONTRATANTE, com relação as atividades estabelecidas neste contrato e o cumprimento dos prazos.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Cláusula 4ª. O CONTRATANTE se responsabiliza pelo apoio ao serviço, e o fornecimento de informações solicitado pelo contratado.

Parágrafo único. O CONTRATANTE colocará à disposição do CONTRATADO sua estrutura física, técnica e pessoal, para que este realize os serviços neste instrumento contratado.

DO PAGAMENTO

Cláusula 5º. Pela prestação dos serviços acertados neste instrumento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a quantia de R$ 4.848,00 (Quatro Mil, oitocentos e quarenta e oito reais) mensais.

Parágrafo único. O não pagamento da quantia acertada na data estabelecida neste instrumento provocará a imediata interrupção da prestação dos serviços.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 37
Assinatura

DA RESCISÃO DO CONTRATO

Cláusula 6ª. O presente instrumento poderá ser rescindido caso qualquer uma das partes descumpra o disposto neste contrato.

Parágrafo primeiro. Caso a CONTRATANTE dê motivo à rescisão do contrato, será obrigada a pagar ao CONTRATADO por inteiro a retribuição vencida, e por metade a que lhe tocaria de então ao termo legal do contrato.

Parágrafo segundo. Caso o CONTRATADO dê motivo à rescisão do contrato, terá direito à retribuição vencida, mas responderá por perdas e danos.

Cláusula 7ª. Na hipótese de o CONTRATADO pedir a rescisão do contrato sem que a outra parte tenha dado motivo, terá direito à retribuição vencida, mas responderá por perdas e danos.

Cláusula 8ª. Na hipótese de a CONTRATANTE pedir a rescisão do contrato sem que a outra parte tenha dado motivo, será obrigada a pagar ao CONTRATADO por inteiro a retribuição vencida, e por metade a que lhe tocaria de então ao termo legal do contrato.

DO PRAZO

Cláusula 9ª. O presente instrumento cumprirá o prazo de 01/01/2022 a 31/12/2024, passando a valer a partir da assinatura pelas partes.

CONDIÇÕES GERAIS

Cláusula 10ª. É livre ao CONTRATADO prestar serviço a outras pessoas, fora do âmbito deste contrato.

DO FORO

Cláusula 11ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro da comarca de Curitiba / PR;

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Curitiba, 28 de Janeiro de 2022.

PINHAIS-PR

Michelle da Silveira Carvalho

SERVIÇO DISTRITAL DO BOQUEIRÃO CURITIBA - PR

William Chuves

TABELIONATO DE NOTAS
ALINE NUNES DO AMARAL
Esc. Juramentada
PINHAIS - PR

Tabelionato de Notas Pinhais
Reconheço a(s) firma(s) por SEMELHANÇA de
[EKCWJFz2] MICHELLE DA SILVEIRA DE CARVALHO
Em testemunho da verdade
Pinhais, 08 de Agosto de 2022
082 ALINE NUNES DO AMARAL
ESCREVENTE JURAMENTADA - Us: ANDA
FUNARPEN - SELO DIGITAL
F852K WhqId TjHEm-bL5GB IAfIQ
Consulte o selo digital em
selo.funarpen.com.br

SERVIÇO DISTRITAL DO BOQUEIRÃO
Mônica Mª Guimarães de Macedo Dalla Vecchia
TITULAR
Av. Mal. Floriano Peixoto, 0155 - Boqueirão, Curitiba - PR
(41) 9 9125 9999

Selo nº 1136CnCE: AbSteQkbYalu
Consulte a validade do selo em www.tjpr.jus.br/consulta-selos
Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura de WILLIAM CHUVES
Em testemunho da verdade
Curitiba, 28 de Janeiro de 2022 - 13:51:20
Emol: R$ 10,74 / ISSQN: R$ 0,54 / Selo: R$ 4,50
FUNDEP: R$ 0,86 / ISSQN: R$ 0,43 / Total: R$ 17,07
Selo digital
SERVIÇO DISTRITAL DO BOQUEIRÃO
Bela. Fernando Nascimento Silveira - Escrevente
Rua Mal. Floriano Peixoto, 0155 - Boqueirão, Curitiba - PR
Tel.: (41) 3342-9999
Valide este selo em www.tjpr.jus.br/selos-digitais

Rua Apucarana, 1181 - Emiliano Perne
Telefone: (41) 3669-6755 e Celular: (41) 9 9666
www.sinalceusin

CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Certidão de Registro Profissional e Negativa de Débitos

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
343
Folha nº
Assinatura

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: 128074/2023 — Validade: 22/03/2024

Nome civil:
WILLIAM CHUVES

CPF:
051.339.519-90

Carteira - CREA-PR Nº:
PR-155235/D

RG:
9.451.462-2

Registro Nacional:
1715625927

Órgão emissor:
SESP/PR/PR

Filiação:
PAI: SERGIO CHUVES
MÃE: ALCENI DE FATIMA CHUVES

Naturalidade:
CURITIBA/PR

Encontra-se quite com o exercício 2023.
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

TÍTULOS

Título: ENGENHEIRO MECANICO

FAE CENTRO UNIVERSITARIO

Data da Colação de Grau: 04/03/2016 - Diplomação: 04/03/2016

Situação: Regular

Atribuições profissionais:

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 12º de 29/06/1973

RESPONSABILIDADE TÉCNICA/QUADRO TÉCNICO:

SINALCEU SINALIZAÇÃO - MAQUINAS PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA

CNPJ: 25531496000150

Desde: 01/02/2022 Carga Horária: 4h

Para fins de: Concorrências

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.
A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (http://www.crea-pr.org.br), através do protocolo n.º 276737/2023, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).
Emitida via Internet em 22/09/2023 09:36:19

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Certidão de Registro Profissional e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: 128073/2023 — Validade: 22/03/2024

Nome civil:
WILLIAM CHUVES

Carteira - CREA-PR Nº:
PR-155235/D

Registro Nacional:
1715625927

Filiação:
PAI: SERGIO CHUVES
MÃE: ALCENI DE FATIMA CHUVES

Naturalidade:
CURITIBA/PR

CPF:
051.339.519-90

RG:
9.451.462-2

Órgão emissor:
SESP/PR/PR

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 3 4 4
Assinatura

Encontra-se quite com o exercício 2023.
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

TÍTULOS

Título: ENGENHEIRO MECANICO

FAE CENTRO UNIVERSITARIO

Data da Colação de Grau: 04/03/2016 - Diplomação: 04/03/2016

Situação: Regular

Atribuições profissionais:

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 12º de 29/06/1973

RESPONSABILIDADE TÉCNICA/QUADRO TÉCNICO:

SINALCEU SINALIZAÇÃO - MAQUINAS PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA

CNPJ: 25531496000150

Desde: 01/02/2022 Carga Horária: 4h

Para fins de: Cadastro

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.
A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (http://www.crea-pr.org.br), através do protocolo n.º 276736/2023, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).
Emitida via Internet em 22/09/2023 09:35:45

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Certidão de Registro Profissional e Negativa de Débitos

PREFEITURA RIO GRANDE
Folha nº 245
Assinatura

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: 128075/2023 — Validade: 22/03/2024

Nome civil:
WILLIAM CHUVES

CPF:
051.339.519-90

Carteira - CREA-PR Nº:
PR-155235/D

RG:
9.451.462-2

Registro Nacional:
1715625927

Órgão emissor:
SESP/PR/PR

Filiação:
PAI: SERGIO CHUVES
MÃE: ALCENI DE FATIMA CHUVES

Naturalidade:
CURITIBA/PR

Encontra-se quite com o exercício 2023.
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

TÍTULOS

Título: ENGENHEIRO MECANICO

FAE CENTRO UNIVERSITARIO

Data da Colação de Grau: 04/03/2016 - Diplomação: 04/03/2016

Situação: Regular

Atribuições profissionais:

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 12º de 29/06/1973

RESPONSABILIDADE TÉCNICA/QUADRO TÉCNICO:

SINALCEU SINALIZAÇÃO - MAQUINAS PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA

CNPJ: 25531496000150

Desde: 01/02/2022 Carga Horária: 4h

Para fins de: Licitações

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.
A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (http://www.crea-pr.org.br), através do protocolo n.º 276738/2023, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).
Emitida via Internet em 22/09/2023 09:36:37

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

CREA-PR Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 128070/2023 Validade: 22/03/2024

Razão social:
SINALCEU SINALIZAÇÃO - MAQUINAS PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA

CNPJ:
25.531.496/0001-50

Num. Registro:
63842

Capital Social:
R$ 100.000,00

Endereço:
RUA APUCARANA, 1181, FABRICA, EMILIANO PERNETA

CEP:
83324-450

Cidade:
PINHAIS-PR

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 346
Assinatura

Objetivo Social:
Fabricação de máquinas e equipamentos para uso industrial específico, peças e acessórios; fabricação de cabines, carrocerias e reboques para caminhões; pintura para sinalizações em pistas rodoviárias e aeroportos; serviços de manutenção e reparação em mecânica de veículos automotores; comércio atacadista de motocicletas e motonetas novas e usadas; comércio atacadista de peças, partes e acessórios para motocicletas, motos e motonetas, novas e usadas, aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes, aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais, sem operador.

Encontra-se quite com o exercício 2023
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Responsáveis técnicos pela Matriz - CNPJ: 25.531.496/0001-50

NOME CIVIL: WILLIAM CHUVES

Carteira: PR-155235/D - Data de expedição: 27/07/2016

Desde 01/02/2022 - Carga horária: 4h
Desde 07/07/2017 até 01/01/2022 - Carga horária: 4h

Situação: Ativo

TÍTULO: ENGENHEIRO MECANICO - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 12º

Para fins de: Concorrências

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.
A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (http://www.crea-pr.org.br), através do protocolo n.º 276728/2023, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).
Emitida via Internet em 22/09/2023 09:34:11

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 128071/2023 — Validade: 22/03/2024

Razão social:
SINALCEU SINALIZAÇÃO - MAQUINAS PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA

CNPJ:
25.531.496/0001-50

Num. Registro:
63842

Capital Social:
R$ 100.000,00

Endereço:
RUA APUCARANA, 1181, FABRICA, EMILIANO PERNETA

CEP:
83324-450

Cidade:
PINHAIS-PR

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 347
Assinatura

Objetivo Social:
Fabricação de máquinas e equipamentos para uso industrial específico, peças e acessórios; fabricação de cabines, carrocerias e reboques para caminhões; pintura para sinalizações em pistas rodoviárias e aeroportos; serviços de manutenção e reparação em mecânica de veículos automotores; comércio atacadista de motocicletas e motonetas novas e usadas; comércio atacadista de peças, partes e acessórios para motocicletas, motos e motonetas, novas e usadas, aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes, aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais, sem operador.

Encontra-se quite com o exercício 2023
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Responsáveis técnicos pela Matriz - CNPJ: 25.531.496/0001-50

NOME CIVIL: WILLIAM CHUVES

Carteira: PR-155235/D - Data de expedição: 27/07/2016

Desde 01/02/2022 - Carga horária: 4h
Desde 07/07/2017 até 01/01/2022 - Carga horária: 4h

Situação: Ativo

TÍTULO: ENGENHEIRO MECANICO - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 12º

Para fins de: Licitações

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.
A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (http://www.crea-pr.org.br), através do protocolo n.º 276732/2023, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).
Emitida via Internet em 22/09/2023 09:34:41

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 128069/2023 — Validade: 22/03/2024

Razão social:
SINALCEU SINALIZAÇÃO - MAQUINAS PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA

CNPJ:
25.531.496/0001-50

Num. Registro:
63842

Capital Social:
R$ 100.000,00

Endereço:
RUA APUCARANA, 1181, FABRICA, EMILIANO PERNETA

CEP:
83324-450

Cidade:
PINHAIS-PR

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 34
Assinatura

Objetivo Social:
Fabricação de máquinas e equipamentos para uso industrial específico, peças e acessórios; fabricação de cabines, carrocerias e reboques para caminhões; pintura para sinalizações em pistas rodoviárias e aeroportos; serviços de manutenção e reparação em mecânica de veículos automotores; comércio atacadista de motocicletas e motonetas novas e usadas; comércio atacadista de peças, partes e acessórios para motocicletas, motos e motonetas, novas e usadas, aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes, aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais, sem operador.

Encontra-se quite com o exercício 2023
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Responsáveis técnicos pela Matriz - CNPJ: 25.531.496/0001-50

NOME CIVIL: WILLIAM CHUVES

Carteira: PR-155235/D - Data de expedição: 27/07/2016

Desde 01/02/2022 - Carga horária: 4h
Desde 07/07/2017 até 01/01/2022 - Carga horária: 4h

Situação: Ativo

TÍTULO: ENGENHEIRO MECANICO - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 12º

Para fins de: Cadastro

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.
A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (http://www.crea-pr.org.br), através do protocolo n.º 276731/2023, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).
Emitida via Internet em 22/09/2023 09:33:24

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

cetem

RELATÓRIO TECNICO DE APROVAÇÃO DE PÁRA-CHOQUE TRASEIRO Nº 00102/17 – CONFORME RESOLUÇÃO 593/2016

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 349
Assinatura

Fabricante/Instalador

Razão Social: SINALCEU SINALIZAÇÃO - MÁQUINAS PARA SINALIZAÇÃO VIARIA - EIRELI ME

CNPJ: 25.531.496/0001-50

Modelo do Pára-Choque: De 6500 kg a 10000 kg (Fixo e removível, não retrátil)

Relação de equipamentos, instrumentos de medição e dispositivos utilizados no ensaio: Paquímetro de 0 a 150 mm;
Trena de aço de 0 a 5000 mm;
Dispositivo de fabricação própria para o ensaio;
Atuador Hidráulico - FAREX 05122 de 0 a 25000 kg

Distância entre o ponto P1 e a extremidade traseira da longarina ("B" - Figura A.6 da Resolução 593/2016 - CONTRAN): 652 mm

Distância entre a face inferior da longarina e a face inferior do elemento horizontal do pára-choque: 195 mm

Aplicação das forças horizontais:

Ponto	Força Aplicada (N)	Deformação (mm)
P1	60000	1
P2	90000	3
P3	60000	1

Resultado do Ensaio: **APROVADO**

Eng. Marcelo Fernando Gimenez
CREA 5062700713
Responsável técnico

Croqui do dispositivo utilizado para realização do ensaio: Anexo I

Desenho do pára-choque instalado no veículo com as especificações técnicas dos materiais utilizados: Anexo II

cetem

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 317
Assinatura

Anexo I

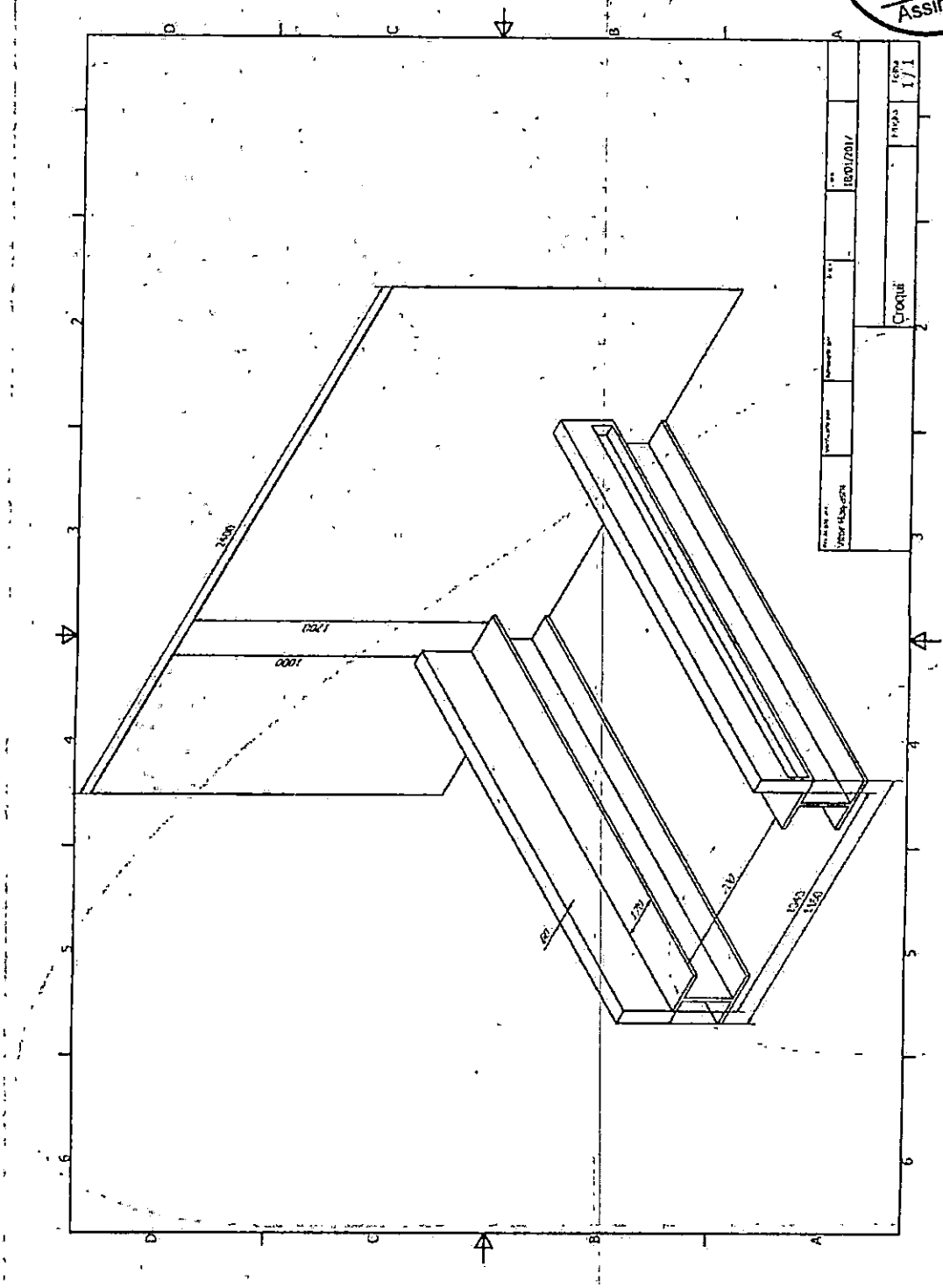

Os resultados apresentados neste documento têm significação restrita e se aplicam somente à amostra ensaiada.

RELATORIO DE AVALIAÇÃO Nº 00102/17	DATA 03/02/2017

cetem

Anexo II

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 321
Assinatura

Os resultados apresentados neste documento têm significação restrita e se aplicam somente à amostra ensaiada.

RELATORIO DE AVALIAÇÃO Nº 00102/17	DATA 03/02/2017

Para-choque fixado no chassi do veículo mediante processo de soldagem Mig/Mag

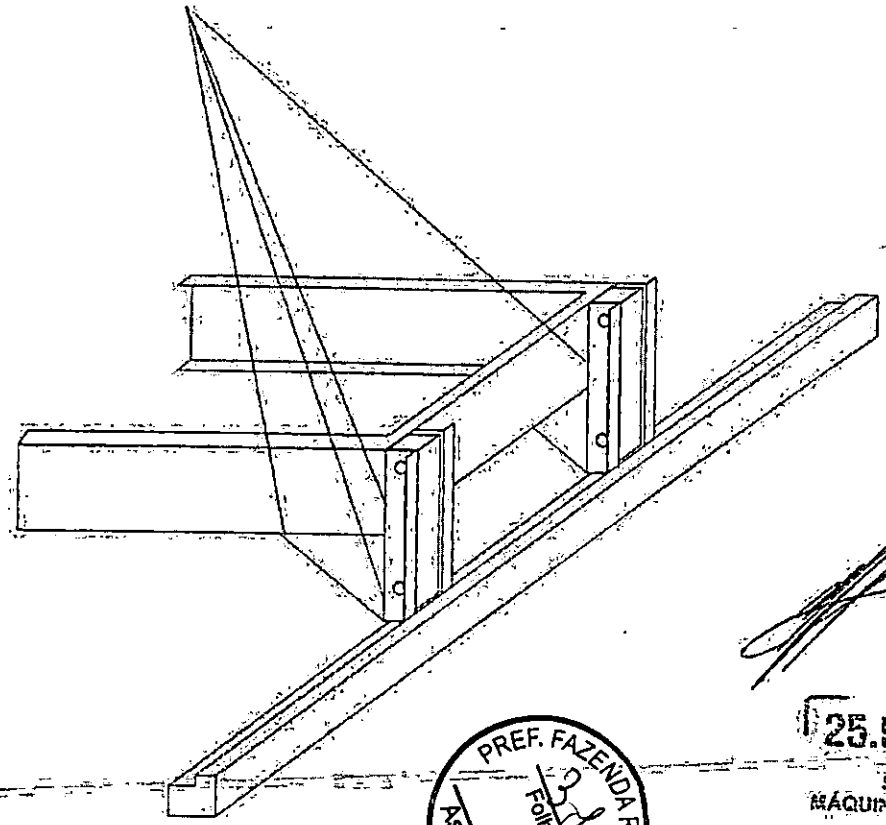

CETEM - CENTRO TECNOLÓGICO MECÂNICO LTDA.

Número	Quantidade	Nomenclatura	Material
Peça 01	01 peça	Lâmina para choque	aço carbono SAE 1020
Peça 02	02 peças	Braço fixação lamina	aço carbono SAE 1020
Peça 03	02 peças	Cartola fixação para-choque/chassi	aço carbono SAE 1020
Peça 04	02 peças	Francesa reforço fixação cartola/chassi	aço carbono SAE 1020
Peça 05	01 peça	Perfil "L" reforço da lamina	aço carbono SAE 1020
Peça 06	01 peça	Perfil "L" reforço da lamina	aço carbono SAE 1020
Peça 07	01 peça	Perfil "L" reforço da lamina	aço carbono SAE 1020
Peça 08	04 peças	Parafuso fixação lamina/cartola 1"-8x6"	P. Sex 1"x 6" UNC AÇO G5 (SAE J429) BC
Peça 09	04 peças	Porca sextavada 1"	P.Sex. Inserto Nylon G2 UNC 1CHV 1.7/16
Peça 10	02 peças	Calço lamina/cartola 41/2	aço carbono SAE 1020
Peça 11	02 peças	Fechamento lateral da lamina - chapa 16	aço carbono SAE 1020

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

25.531.496/0001-50

SINALCEU SINALIZAÇÃO
MÁQUINAS PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA
EIRELI - ME

RUA SUDÃO, Nº 85
JOINVILLE CEP 89.320-000

PINHAIS - PR

Título:
Projeto Para-choque 6,5 a 10 ton Fixo e removível - Não retrátil

Tratamento Térmico	XXXX
Tratamento Superficial	XXXXXXXX
Nº Desenho	XXX
Revisão	XXX
Ordem Proj.	XXX

GÊNESIS PROJETOS

	Peso	
	Data	Nome
Desenhado	08/02/2013	NATA
Verificado		
Folha 01 de 11	Escala N/A	A3

SINALCEU SINALIZAÇÃO - MAQUINAS PARA SINALIZAÇÃO VIARIA - EIRELI
CNPJ: 25.531.496/0001-50

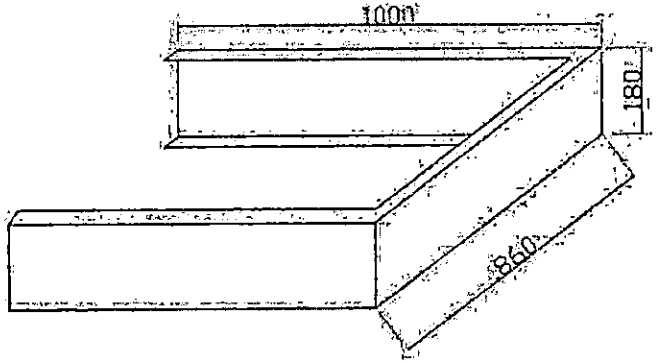

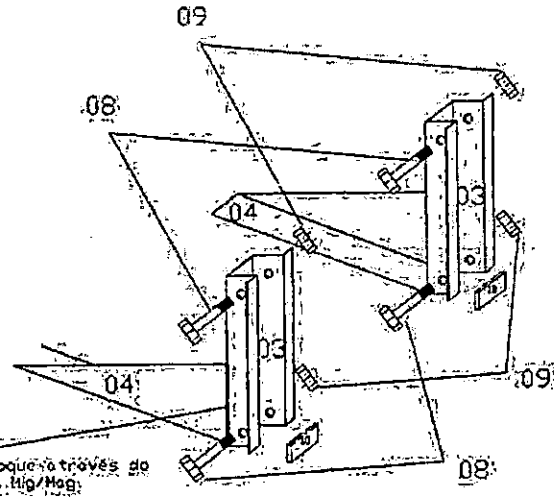

Montagem do para choque através do processo de soldagem Mig/Mag

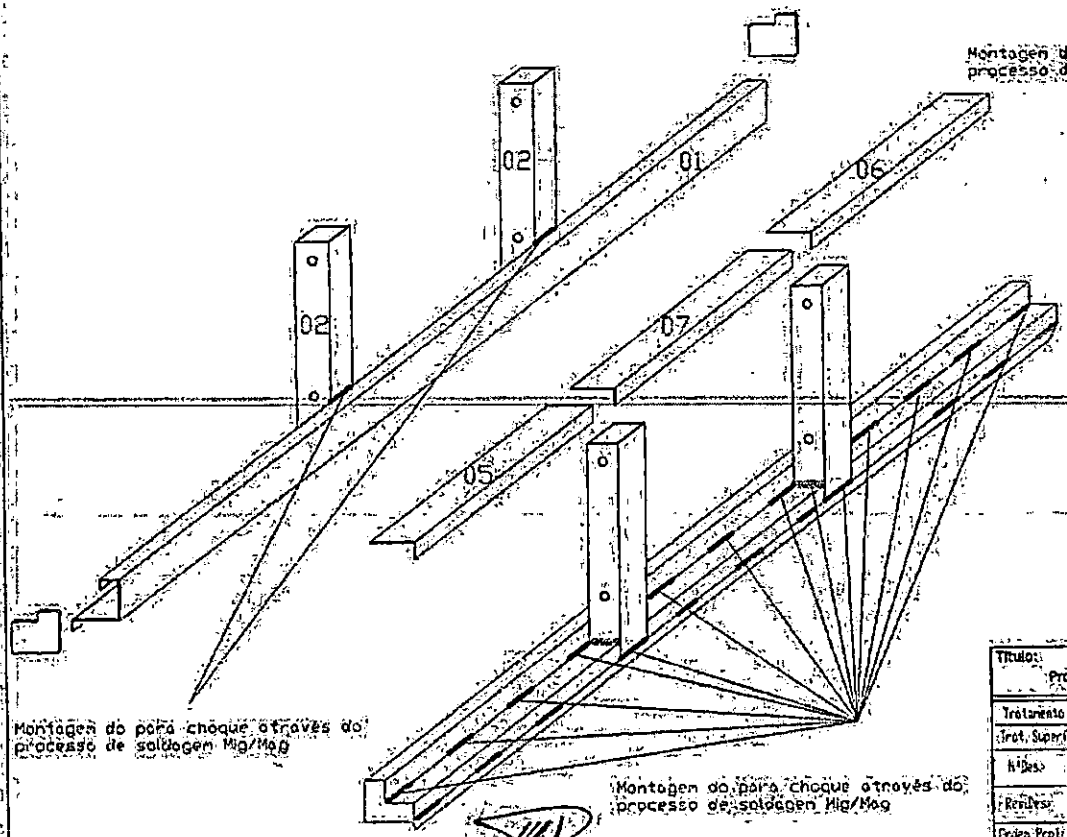

Montagem do para choque através do processo de soldagem Mig/Mag

Montagem do para choque através do processo de soldagem Mig/Mag

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

25.531.496/0001-50

SINALCEU SINALIZAÇÃO
MÁQUINAS PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA
EIRELI - ME

RUA SUDÃO, Nº 85
PINEVILLE - CEP 83.320-030
PINHAIS - PR

Título:	Projeto Para-Choque 6,5 a 10 ton Fixo e removível - Não retrátil		
Tratamento Térmico	xxx	Peso:	
Trat. Superficial	xxxxxxxx	Data:	Nome
Níveis	Kxx	Desenhado	06/02/2017
Revisão	xxx	Aprovado	
Orden. Proj.	xxx	Folha: 02 de 11	Escala: 1:10 A3

GÊNESIS PROJETOS

CETEM - CENTRO TECNOLÓGICO MECÂNICO LTDA.

SINALCEU SINALIZAÇÃO - MÁQUINAS PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA - EIRELI
CNPJ: 25.531.496/0001-50

PERFIL 01

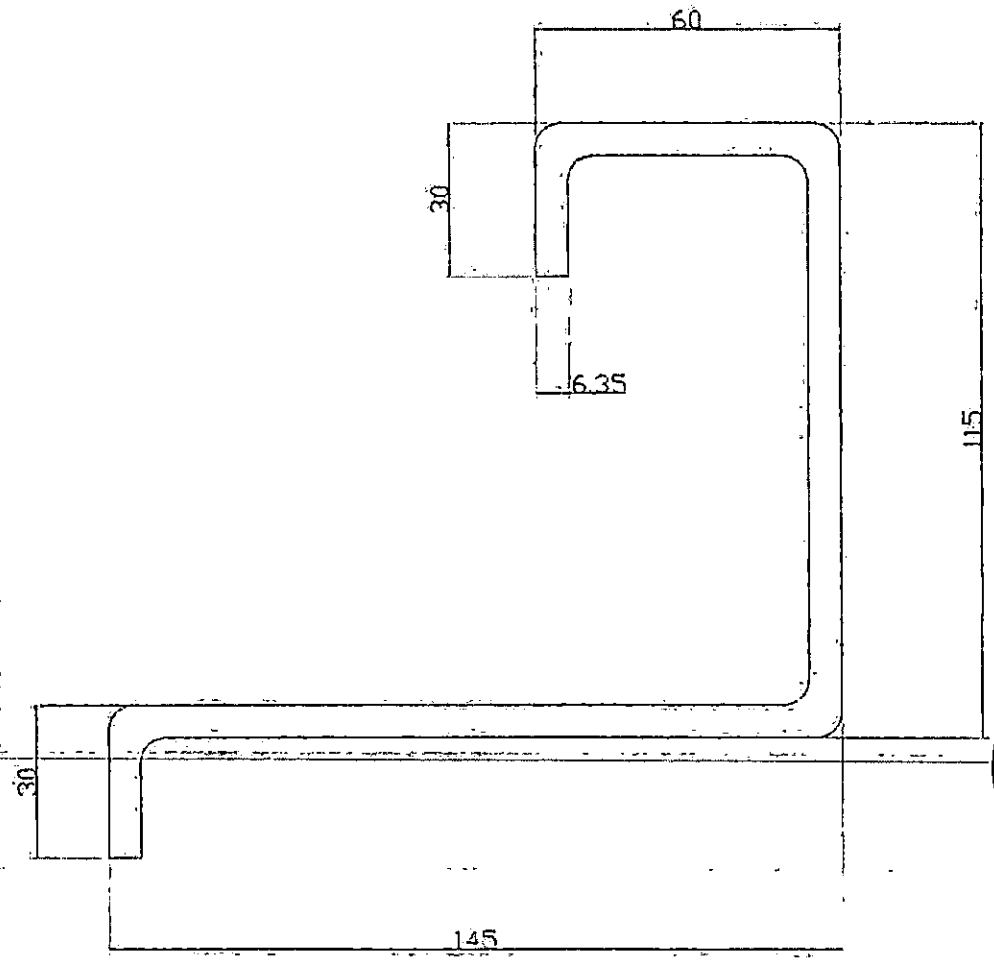

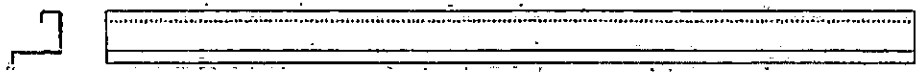

COMPRIMENTO 2.100 MM

CETEM - CENTRO TECNOLÓGICO MECÂNICO LTDA.

PREF. FAZENDA RIO G. PR. FLS. 3864

25.531.496/0001-50

SINALCEU SINALIZAÇÃO
MÁQUINAS PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA
EIRELI - ME

RUA SUDÃO, Nº 85
PINEVILLE, CEP 80.320-030

PINHAIS - PR

Título:	Projeto Para-choque 6,5 a 10 ton Fixo e removível - Não retrátil Perfil 01 - Lamina ¾ Comprimento 2.100 mm				
Tratamento Térmico	XXX			Peso	
Trat. Superficial	xxxxxxx	GÊNESIS PROJETOS		Data	Nome
Nºdes.	xxx		Desenhado	08/02/2017	NATA
Revisão:	xxx		Unidade:	mm	
Ordem Proj:	xxx		Folha: 03 de 11	Escala: 1:2	A3

SINALCEU SINALIZAÇÃO - MAQUINAS PARA SINALIZAÇÃO VIARIA - EIRELI
CNPJ: 25.531.496/0001-50

PERFIL 02

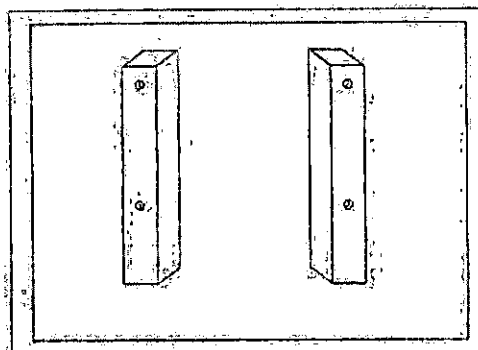

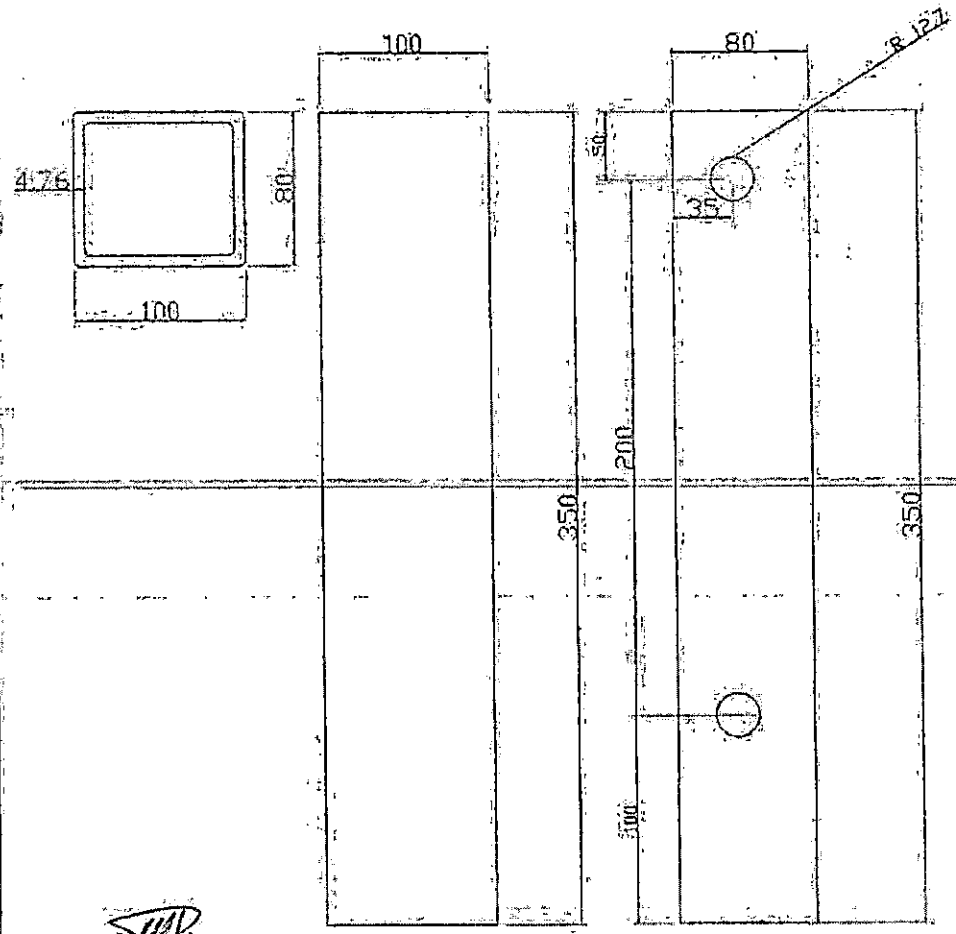

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Assinatura
Folha nº

25.531.496/0001-50

SINALCEU SINALIZAÇÃO
MÁQUINAS PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA
EIRELI - ME

RUA SUDÃO Nº 35
PINHEVILLE CEP: 83.320-000

PINHAIS - PR

Título:	Projeto Para-choque 6,5 a 10 ton Fixo e removível - Não rebatil Perfil 02 - Braço da Lamina ¾ Comprimento 350 mm				
Tratamento Térmico	XXXX			Peso	
Trat. Superficial	xxxxxxxx	GÊNESIS PROJETOS		Data	Nome
Nº Des.	XXXX		Desenhado	03/02/2017	NATA
Revisão	XXX		Unidade	mm	
Projeto Proj.	XXX		Folha 04 de 11	Escala 1:3	A3

SINALCEU SINALIZAÇÃO - MAQUINAS PARA SINALIZAÇÃO VIARIA - EIRELI
CNPJ: 25.531.496/0001-50

CETEM - CENTRO TECNOLÓGICO MECÂNICO LTDA.

PERFIL 03

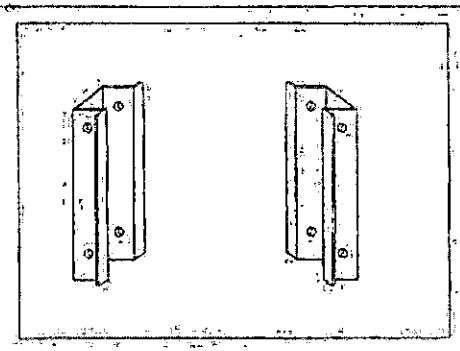

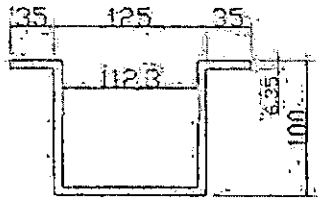

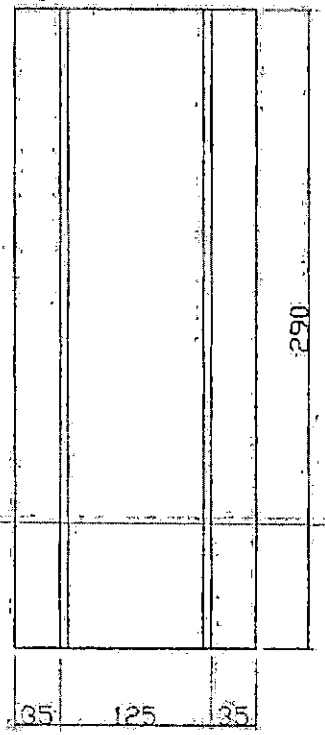

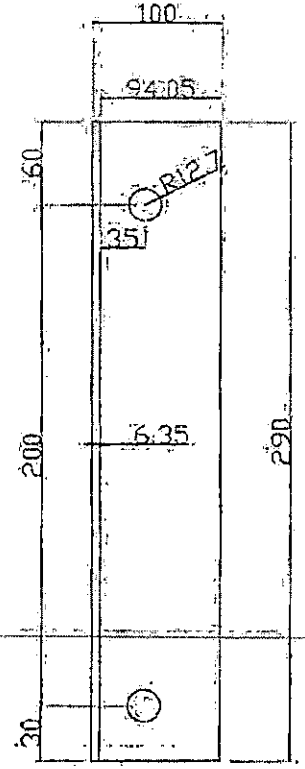

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 336
Assinatura

CETEM - CENTRO TECNOLÓGICO MECÂNICO LTDA.

25.531.496/0001-50

SINALCEU SINALIZAÇÃO
MÁQUINAS PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA
EIRELI - ME

RUA SUDÃO, Nº 85
PINEVILLE - CEP 83.320-030

PINHAIS - PR

Título:	Projeto Para-choque 6,5 a 10 ton Fixo e removível - Não retrátil Perfil 03 - Braço Ômega - ¼ Comprimento 290mm
Tratamento Térmico	XXX
Trat. Superficial	xxxxxxxx
Nº Des.	xxx
Rev Des.	xxx
Desen Proj.	xxx
Peso	
Bruta	Nome
Desenhado	09/03/2017
Unidades	mm
Folha	05 de 11
Escala	1:3
	A3

GENIUS PROJETOS

SINALCEU SINALIZAÇÃO - MÁQUINAS PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA - EIRELI
CNPJ: 25.531.496/0001-50

PERFIL 04

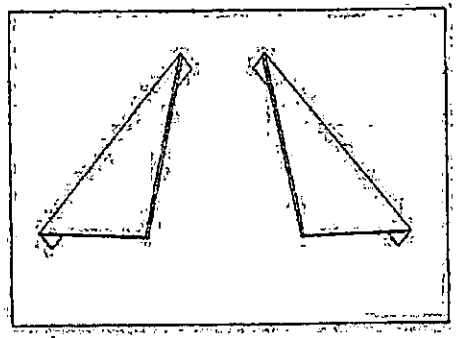

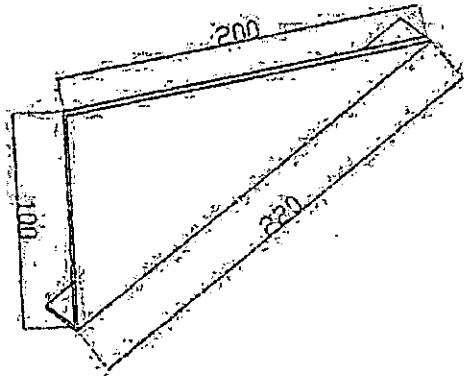

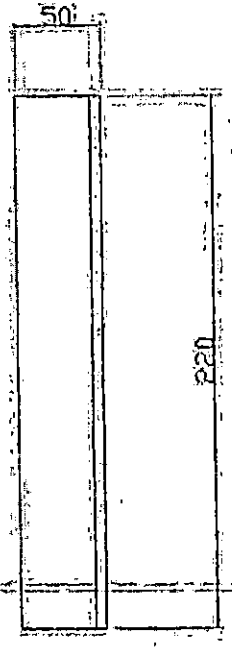

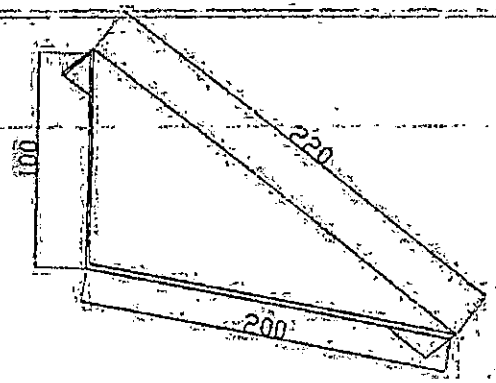

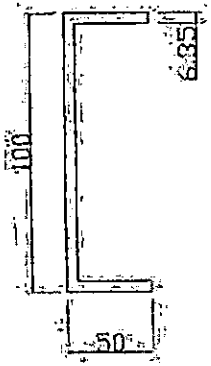

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Assinatura
Folha nº 314

25.531.496/0001-50

SINALCEU SINALIZAÇÃO
MAQUINAS PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA
EIRELI - ME

RUA SUDÃO, Nº 05
PINHAIS - PR

Título:	Projeto Para-choque 6,5 a 10 ton Fixo e removível - Não retrátil Perfil 04 - Mão Francesa - ¼		
Tratamento Térmico	XXXX	Peso	
Trat. Superficial	XXXXXXXX	Data	Nome
Modelo	XXX	Desenhado	05/02/2019
Revisão	XXX	Unidades	mm
Ordem Proj.	XXX	Folha: 05 de 11	Escala: 1:3
GÊNESIS PROJETOS			A3

SINALCEU SINALIZAÇÃO - MAQUINAS PARA SINALIZAÇÃO VIARIA - EIRELI
CNPJ: 25.531.496/0001-50

CETEM - CENTRO TECNOLÓGICO MECÂNICO LTDA.

PERFIL 05 e 06

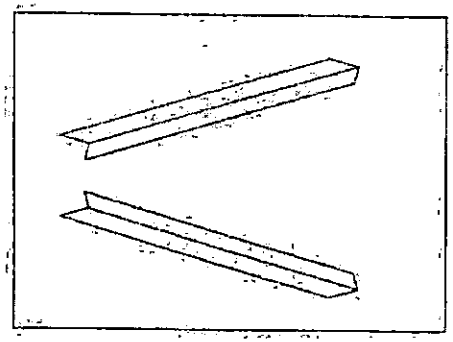

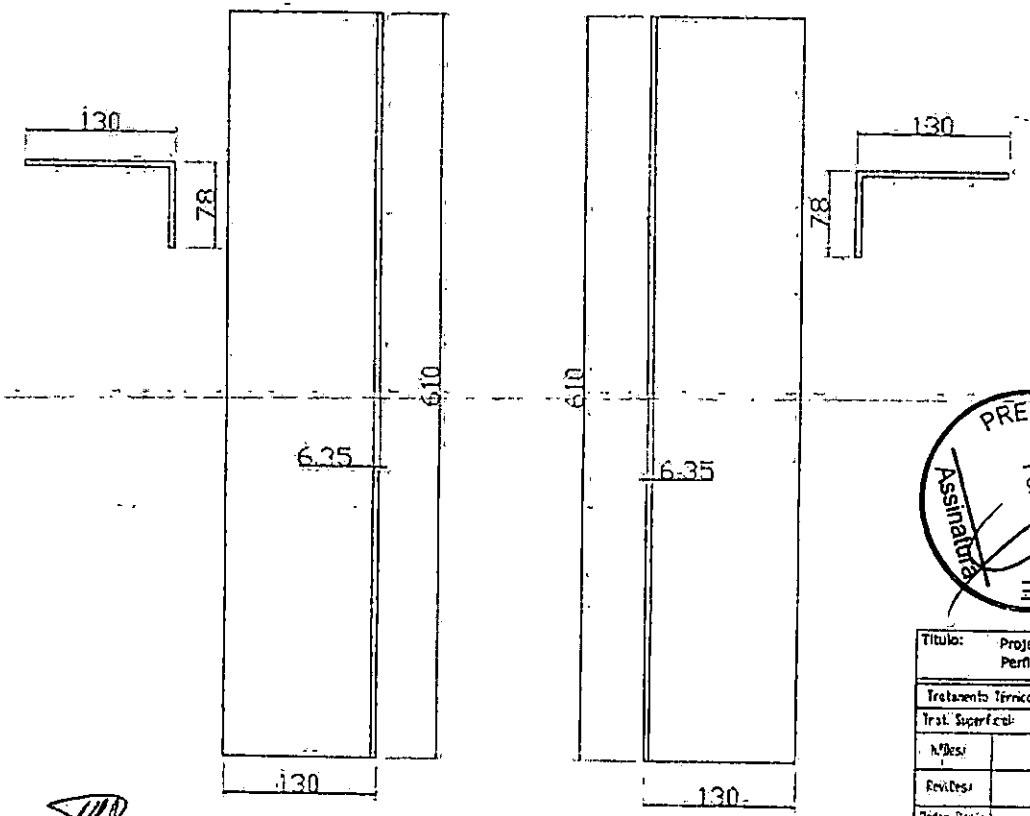

CETEM - CENTRO TECNOLÓGICO MECÂNICO LTDA.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 37
Assinatura

25.531.496/0001-50

SINALCEU SINALIZAÇÃO
MÁQUINAS PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA
EIRELI - ME

RUA SUDÃO, Nº 85
PINEVILLE CEP 83.320-030
PINHAIS - PR

Título:	Projeto Para-choque 6,5 a 10 ton Fixo e removível - Não retrátil Perfil 05 e 06 - Mão Francesa da Lamina - ¾				
Tratamento Térmico	XXXX			Peso	
Trat. Superficial:	xxxxxxx			Data	Nome
Aprovou:	xxx		Desenhado	06/02/2017	NATE
Revisou:	xxx		Unidades:	mm	
Ordem Proj:	xxx		Folha 07 de 11	Escala 1:7	A3

SINALCEU SINALIZAÇÃO - MAQUINAS PARA SINALIZAÇÃO VIARIA - EIRELI
CNPJ: 25.531.496/0001-50

PERFIL 07

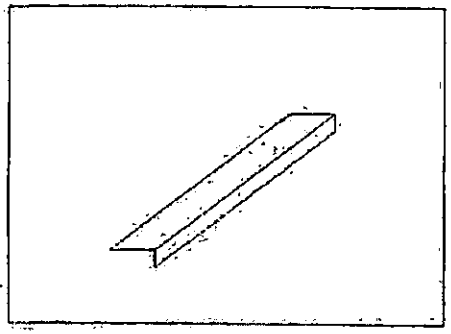

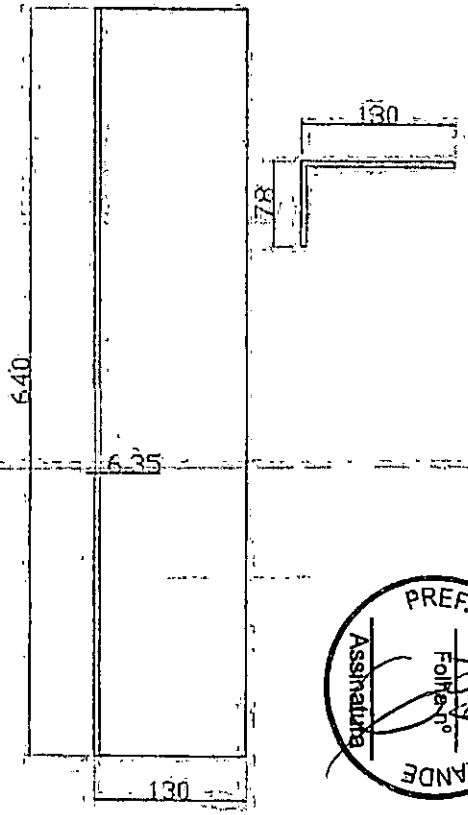

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Assinatura
Folha nº 310

CETEM - CENTRO TECNOLÓGICO MECÂNICO LTDA.

25.531.496/0001-50

SINALCEU SINALIZAÇÃO
MÁQUINAS PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA
EIRELI ME

RUA SUDÃO Nº 86
PINHAIS - CEP 83.326-030

PINHAIS - PR

Título:	Projeto Para-choque 6,5 a 10 ton Fixo e removível - Não retrátil Perfil 07 - Perfil "L" Reforço Lâmina - ¾"				
Tratamento Térmico:	XXXX			Peso	
Trat. Superficial:	XXXXXXXX	GENESIS PROJETOS		Data	Aluno
Nº Desr.:	XXX		Desenhado	06/02/2017	NATE
Revisão:	XXX		Unidade:	m	
Origem Proj.:	XXX		Folha: 08 de 11	Escala: 1:7	A3

SINALCEU SINALIZAÇÃO - MAQUINAS PARA SINALIZAÇÃO VIARIA - EIRELI
CNPJ: 25.531.496/0001-50

PARAFUSO 08 E PORCA 09

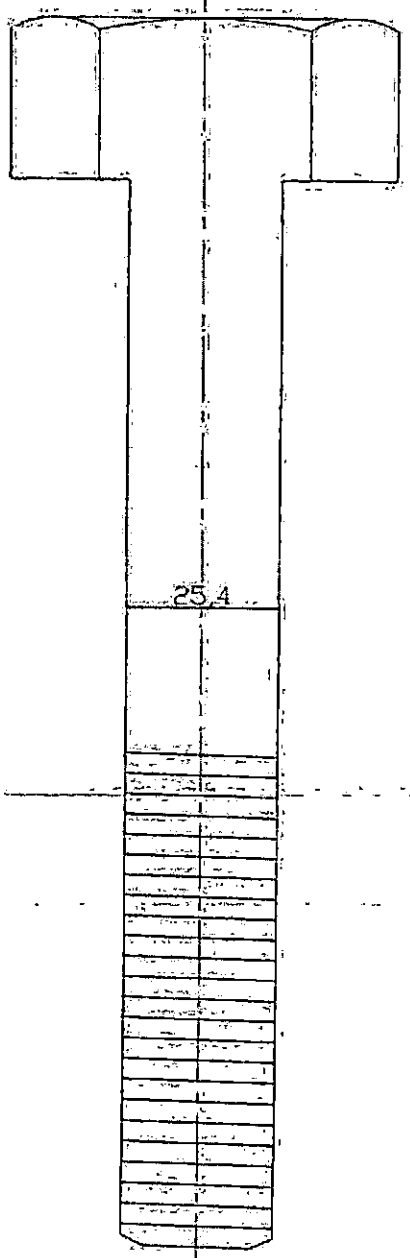

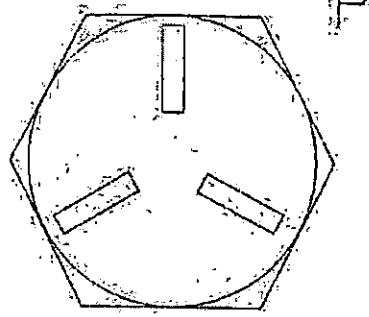

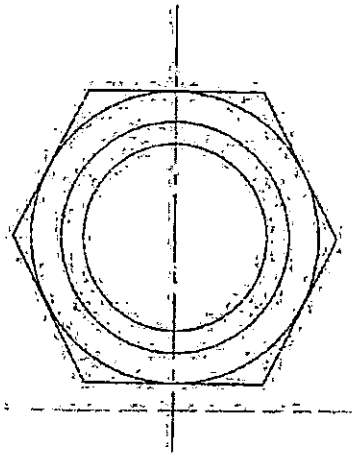

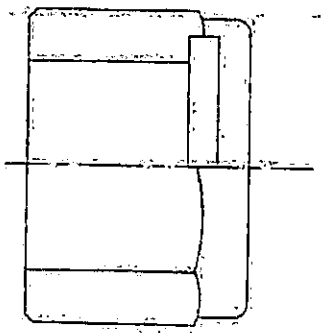

CETEM - CENTRO TECNOLÓGICO MECÂNICO LTDA.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 396
Assinatura

25.531.496/0001-50

SINALCEU SINALIZAÇÃO
MÁQUINAS PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA
EIRELI - ME

RUA SUDÃO, Nº 96
PINEVILLE, CEP 83320-030

PINHAIS - PR

Título:	Projeto Para-choque 6,5 a 10 ton Fixo e removível - Não retrátil Parafuso de fixação 1" e porca perlock				
Tratamento Térmico:	XXXX			Peso	
Tratamento Superficial:	XXXXXXX	GENESIS PROJETOS		Data	Nome
N°Desenho:	XXX		Desenhado:	05/02/2013	NATA
Revisão:	XXX		Unidade:	mm	
Desenho Projeto:	XXX		Folha: 09 de 11	Escala: 1:1	A3

SINALCEU SINALIZAÇÃO - MÁQUINAS PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA - EIRELI
CNPJ: 25.531.496/0001-50

CALÇO 10

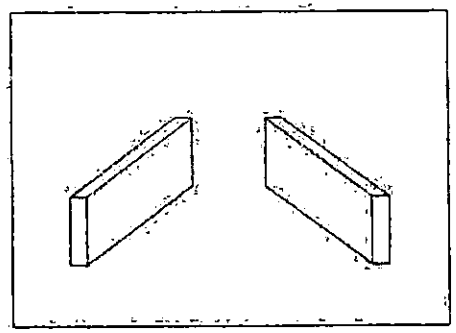

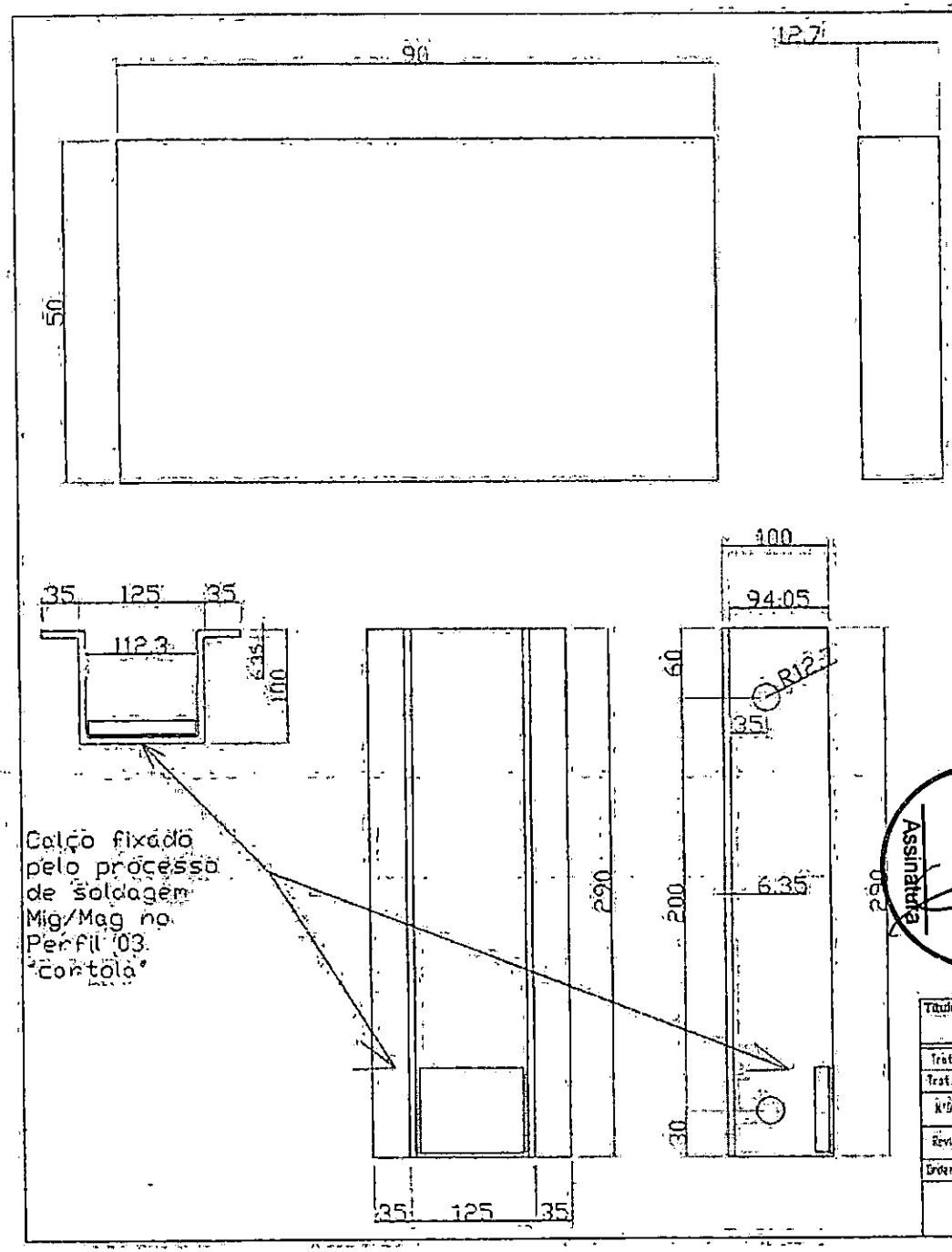

CETEM - CENTRO TECNOLÓGICO MECÂNICO LTDA.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 39
Assinatura

25.531.496/0001-50

SINALCEU SINALIZAÇÃO
MÁQUINAS PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA
EIRELI - ME

RUA SUDÃO, Nº 85
PINHEIRAL CEP 83.320-030

PINHAIS - PR

Título:	Projeto Para-choque 6,5 a 10 ton Fixo e removível - Não retrátil CALÇO # 1/2				
Tratamento Térmico	XXXX			Peso	
Trat. Superficial	xxxxxxxx	GÊNESIS PROJETOS		Data	Hora
N°Desp	xxx		Desenhado	06/02/2019	MATA
Revisão	xxx		Unidade	- no	
Ordem Proj.	xxx		Folha 10 de 11	Escala 1:1	A3

SINALCEU SINALIZAÇÃO - MAQUINAS PARA SINALIZAÇÃO VIARIA - EIRELI
CNPJ: 25.531.496/0001-50

PERFIL 11

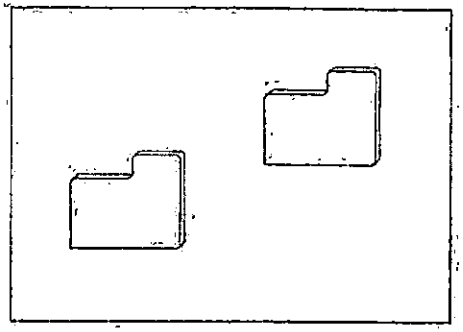

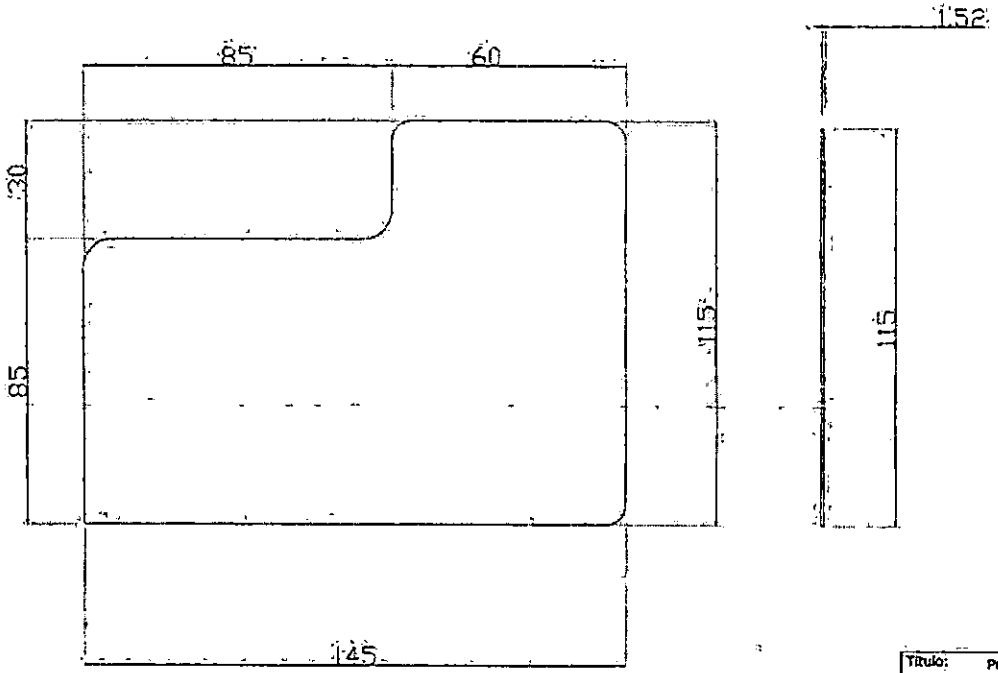

Obs: Arredondar cantos vivos com esmerilhadeira angular

CETEM - CENTRO TECNOLÓGICO MECÂNICO LTDA.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 369
Assinatura

25.531.496/0001-50

SINALCEU SINALIZAÇÃO
MÁQUINAS PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA
EIRELI - ME.

RUA SUCUPIRA, Nº 85
PINHEVILLE CEP 83.320-030
PINHAIS - PR

Título:	Projeto Para-choque 6,5 a 10 ton Fixo e removível - Não retrátil Perfil 11 - Perfil Fechamento Lateral da Lamina - chapa 16				
Tratamento Térmico	XXXX			Peso	
Trat. Superficial	xxxxxxxx	GÊNESIS PROJETOS		Data	Nome
Níveis:	xxx		Desenhado:	08/02/2017	NATA
Revisão:	xxx		Unidade:	mm	
Ordem Proj:	xxx		Folha: 11 de 11	Escala 1:2	A3

SINALCEU SINALIZAÇÃO - MAQUINAS PARA SINALIZAÇÃO VIARIA - EIRELI
CNPJ: 25.531.496/0001-50

cetem

RELATÓRIO TECNICO DE APROVAÇÃO DE PROTETOR LATERAL Nº RPL00104/17

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 307
Assinatura

Fabricante /Instalador

Razão Social: SINALCEU SINALIZAÇÃO - MÁQUINAS PARA SINALIZAÇÃO VIARIA - EIRELI ME

CNPJ: 25.531.496/0001-50

Endereço: RUA SUDÃO, 85, CEP: 83.320-030, PINHAIS/PR

Relação de equipamentos, instrumentos de medição e dispositivos utilizados no ensaio:

Atuador Hidráulico – ENERPAC modelo RC-55 de 0 a 5000 kg;
Paquímetro de 0 a 150 mm;
Trena de aço de 0 a 5000 mm;
Dispositivo de fabricação própria para o ensaio.

Local e data do ensaio: PINHAIS/PR, 26 de Janeiro de 2017

Aplicação das forças horizontais:

Ponto	Força Aplicada (kN)	Deformação (mm)
P1	5	11
P2	5	55
P3	5	11
P4	5	9
P5	5	46
P6	5	9

Resultado do Ensaio APROVADO

cetem

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
394
Folha nº
Assinatura

Registro fotográfico do ensaio:

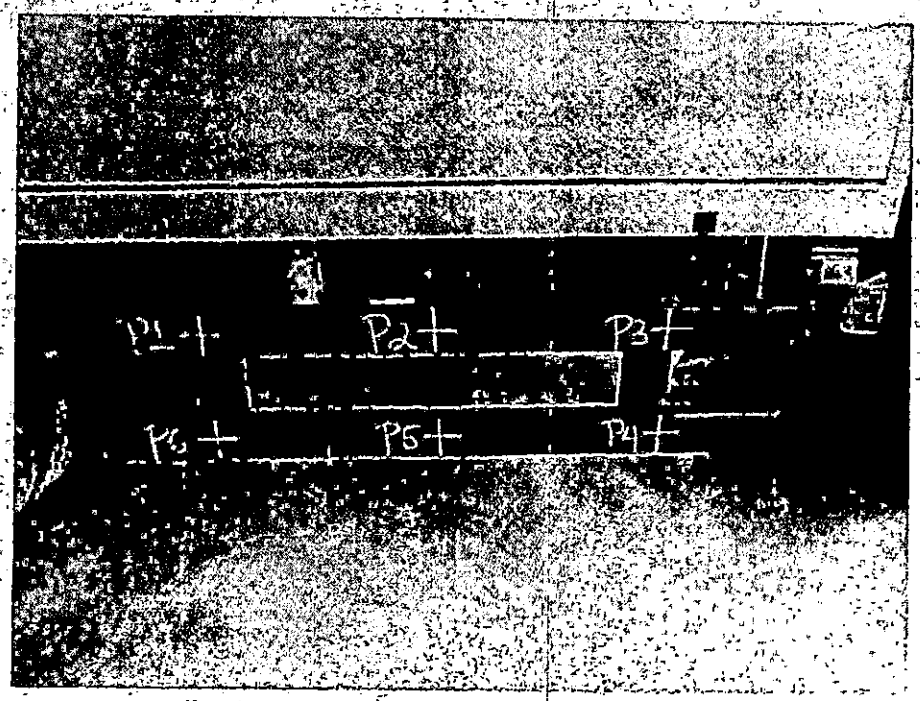

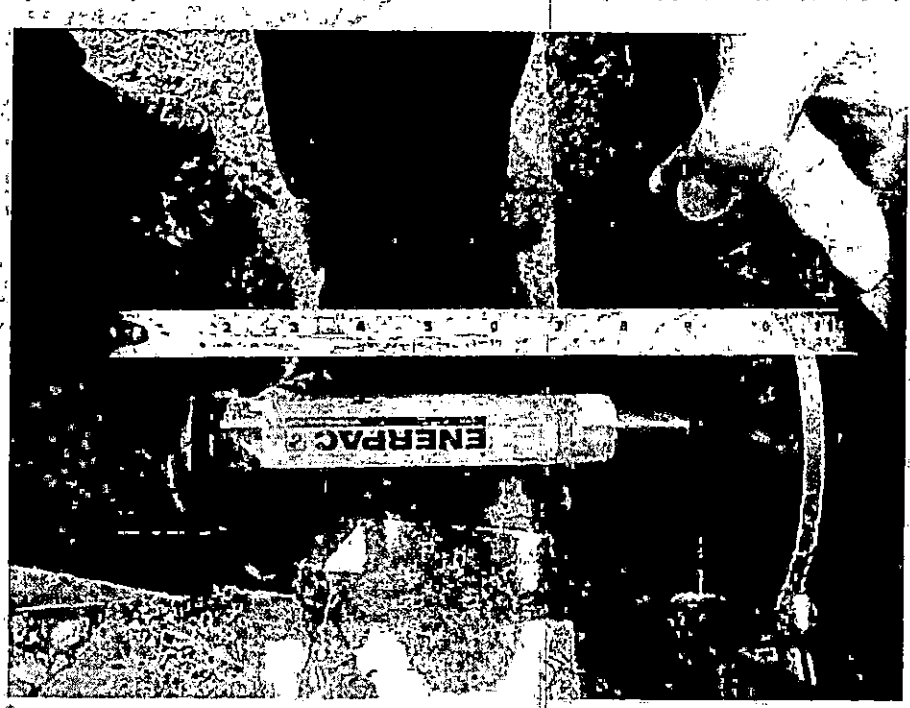

cetem

PREF. A ZENDA DO GRANDE
Folha nº 195
Assinatura

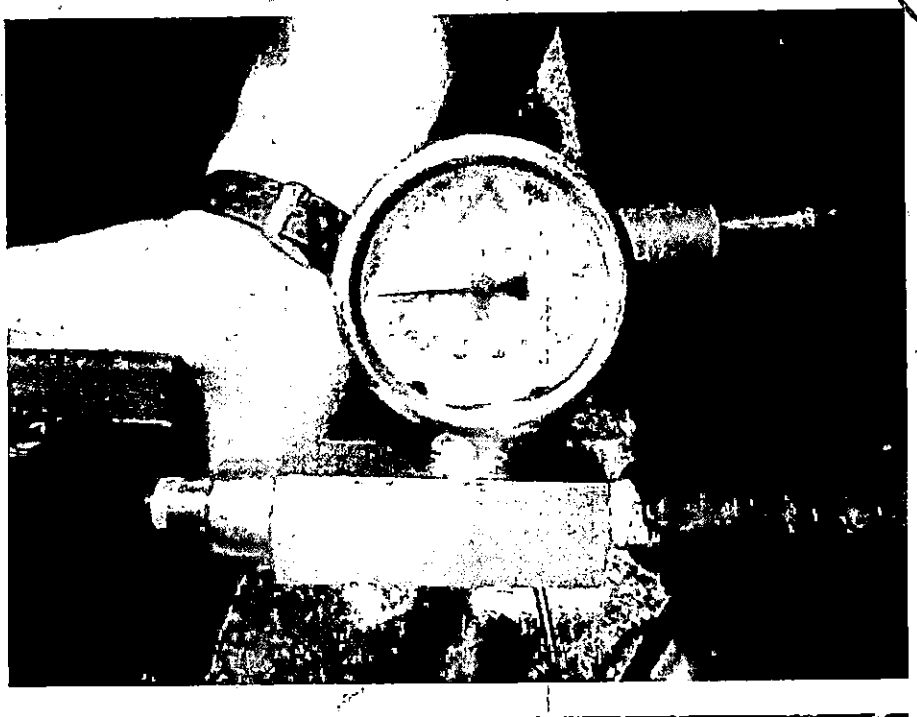

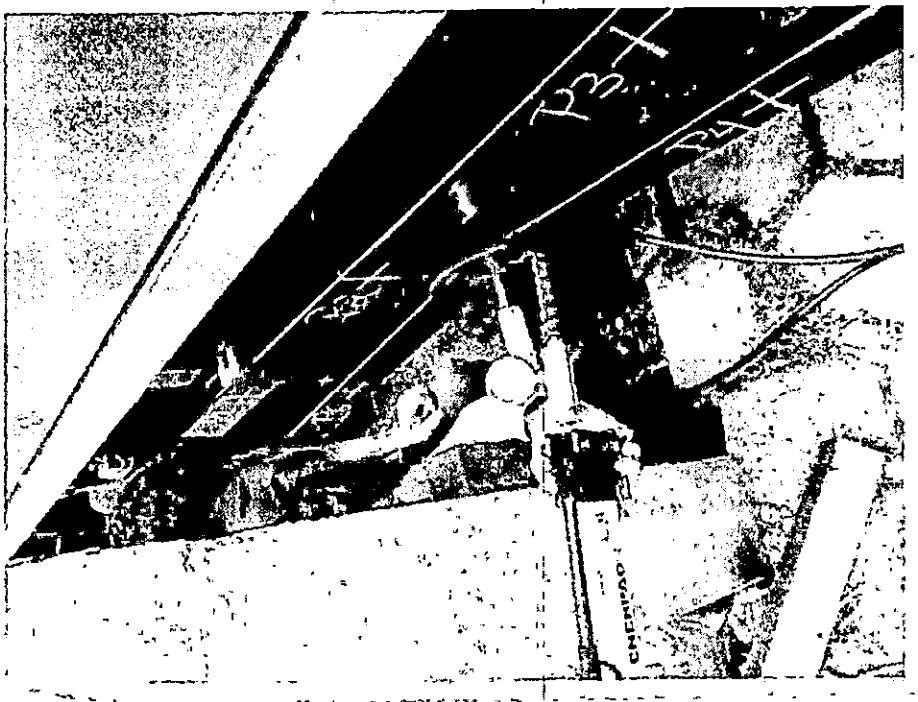

Os resultados apresentados neste documento têm significação restrita e se aplicam somente à amostra ensaiada.

Desenho com dimensões e especificação técnica do protetor lateral:

ANEXO I

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 396
Assinatura

Nome, CREA e assinatura do responsável pelo ensaio:

Eng. Fernando Azevedo Dario
CREA 5060477897

Nome, CREA e assinatura do responsável técnico:

Eng. Marcelo Fernando Gimenez
CREA 5062700713

cetem

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

ANEXO I

Desenho com dimensões e especificação técnica do protetor lateral

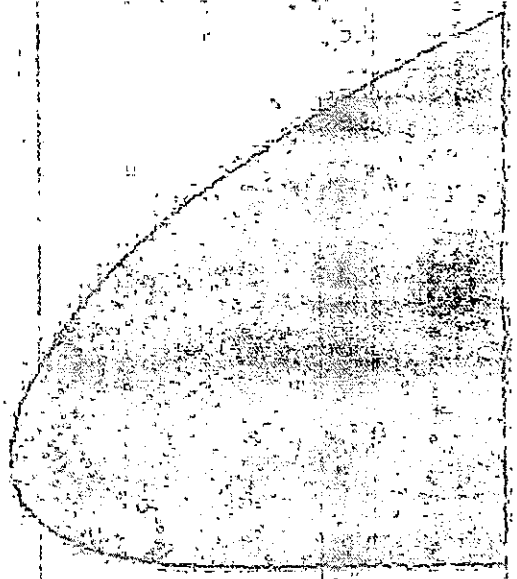

Os resultados apresentados neste documento têm significação restrita e se aplicam somente à amostra ensaiada.

25.531.496/0001-50

SINALCEU SINALIZAÇÃO
MÁQUINAS PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA
EIRELI - ME

RUA SUDÃO, Nº 85
PINEVILLE - CEP 83.320-030

PINHAIS - PR

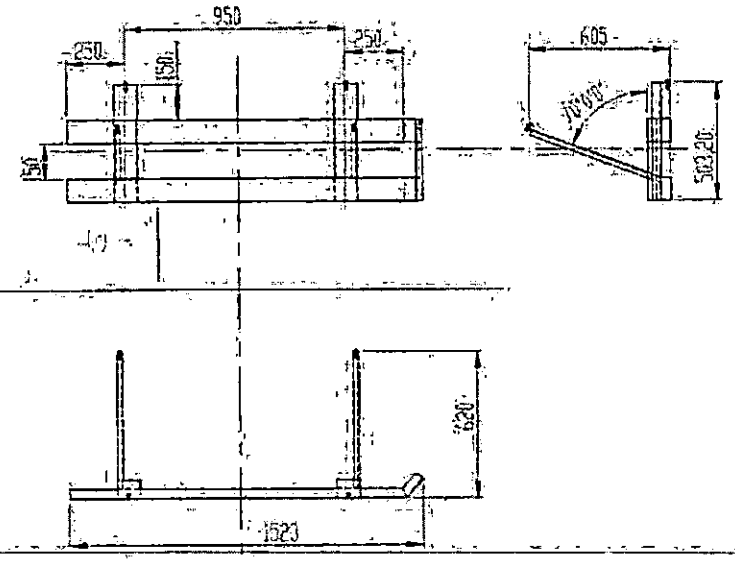

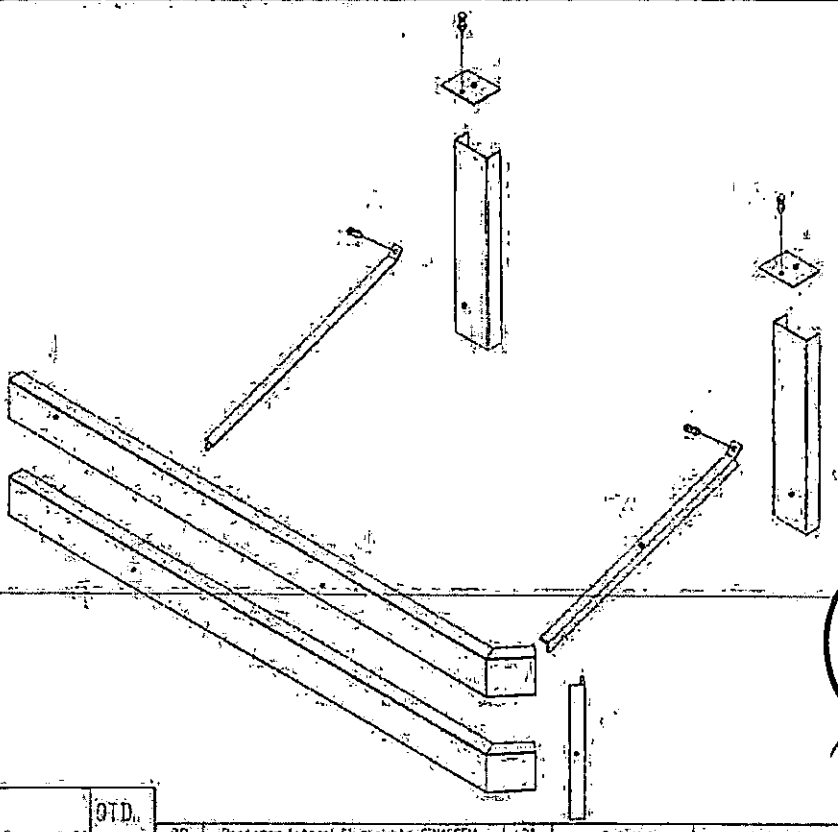

Nº DO ITEM	Nº DA PEÇA	DESCRIÇÃO	QTD.
1	Travessa inferior SIN-EE17	Perfil dobrado 100x40x2mm	2
2	Suporte vertical de união EE16	Perfil dobrado 100x40x2mm	2
3	Chapa de suporte	Chapa cortada 100x30x1/8"	2
4	Cantoneira de fechamento	Cantoneira de 1.1/4"x3/16"	1
5	Mão francesa de suporte	Cantoneira de 1"x3/16"	1
6	Mão francesa de suporte 02	Cantoneira de 1"x3/16"	1
7	Parafuso de fixação 83/8"x1.1/2"	P. Sext. 83/8"x1.1/2" UNC aço 05 (SAE J429)	4

OD	Protetor lateral GI curintão SINALCEU	01	SAE 1018	16.2 Kg	
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MATERIAL	OBSERVAÇÕES	OBSERVAÇÕES

Tratamento Térmico: xxxx — Peso:
Trat. Superficial: xxxx

Nº Des:	xxx
Revisão:	xxx
Grupo Proj:	xxx

GÊNESIS PROJETOS

	Data	Nome
Desenhado	17/01/2017	NATA
Verificado	xxx	
Folha 01 de 09	Escala 1:200	A3

SINALCEU SINALIZAÇÃO - MAQUINAS PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA - EIRELI
CNPJ: 25.531.496/0001-50

CETEM - CENTRO TECNOLÓGICO MECÂNICO LTDA.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha
Assinatura

25.531.496/0001-50

SINALCEU SINALIZAÇÃO
MÁQUINAS PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA
EIRELI - ME

RUA SUDÃO, Nº 85
PINEVILLE CEP 83.320-030

PINHAIS - PR

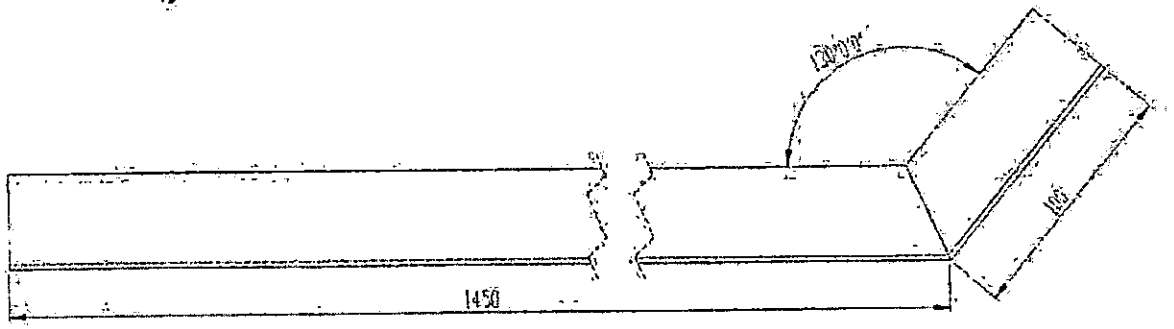

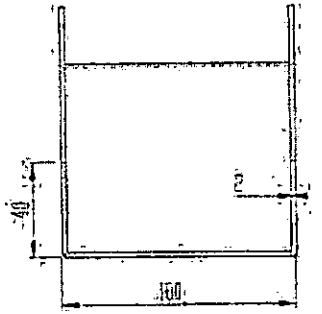

CETEM - CENTRO TECNOLÓGICO MECÂNICO LTDA.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Assinatura
Folha nº 97

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MATERIAL	DIMENSÕES	OBSERVAÇÕES
01	Travessa inferior SIN EE-17	02	SAE 1045		

Tratamento Térmico	xxxx		Peso
Trat. Superficial	xxxxxxx		Data / Nome
Nº Peça	xxxx	GENESIS PROJETOS	Desenhado 12/01/2017 NATA
Revisão	xxxx		Unidade mm
Ordem Prod.	xxxx		Folha 02 de 09 / Escala 1:20 / A3

SINALCEU SINALIZAÇÃO - MÁQUINAS PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA - EIRELI
CNPJ: 25.531.496/0001-50

25.531.496/0001-50

SINALCEU SINALIZAÇÃO
MÁQUINAS PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA
EIRELI - ME

RUA SUDÃO, Nº 85
PINEVILLE CEP 83.320-030

PINHAIS - PR

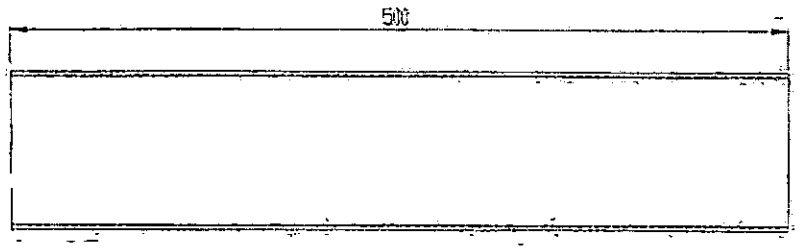

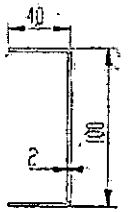

CETEM - CENTRO TECNOLÓGICO MECÂNICO LTDA.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

02	Suporte vertical EEI 6	02	SAE 1020		
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MATERIAL	DIMENSÕES	OBSERVAÇÕES
Tratamento Térmico		XXXX			Peso
Trat. Superficial	XXXXXXX		GÊNESIS PROJETOS		Data / Nome
Nº Desenho	XXXX			Desenhado	17/01/2017 MARTA
Revisão	XXXX			Conferido	
Data Revisão	XXXX			Folha 03 de 09	Escala 1:20 A3

SINALCEU SINALIZAÇÃO - MAQUINAS PARA SINALIZAÇÃO VIARIA - EIRELI
CNPJ: 25.531.496/0001-50

25.531.496/0001-50

SINALCEU SINALIZAÇÃO
MÁQUINAS PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA
EIRELI - ME

RUA SUDÃO, Nº 85
PINEVILLE CEP 83.320-030

PINHAIS - PR

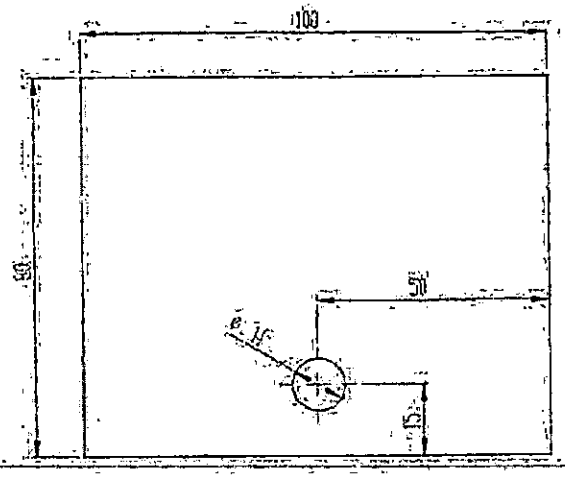

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 01
Assinatura

CETEM - CENTRO TECNOLÓGICO MECÂNICO LTDA.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	MATERIAL	REVISÕES	OBSERVAÇÕES
03	Chapa de Suporte	02	SAE 1045		

Tratamento Térmico	xxxx		Peso
Prot. Superficial	xxxx		
Nº Des.	xxxx	Data	Nome
Revisão	xxxx	Desenhado	17/01/2017 NATA
Doem. Prod.	xxxx	Conferido	
		Folha 01 de 09	Escala 1:20 A3

GENESIS PROJETOS

SINALCEU SINALIZAÇÃO - MAQUINAS PARA SINALIZAÇÃO VIARIA - EIRELI
CNPJ: 25.531.496/0001-50

25.531.496/0001-50

SINALCEU SINALIZAÇÃO
MÁQUINAS PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA
EIRELI - ME

RUA SUDÃO, Nº 65
PINEVILLE CEP 83.320-030

PINHAIS - PR

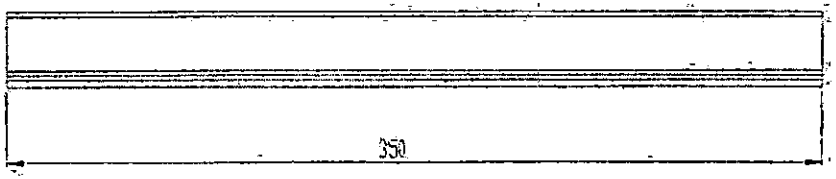

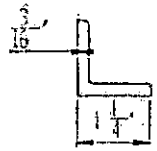

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 102
Assinatura

| | | |

25.531.496/0001-50

SINALCEU SINALIZAÇÃO
MÁQUINAS PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA
EIRELI - ME

RUA SUDÃO, Nº 85
PINEVILLE CEP 83.320-030

PINHAIS - PR

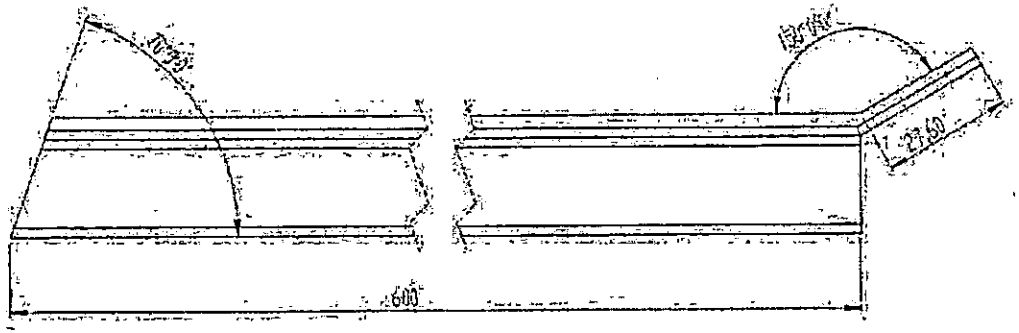

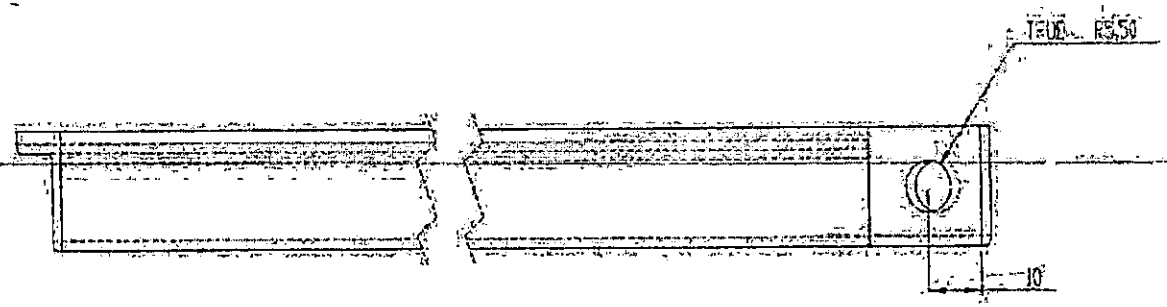

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Assinatura
Folha nº 03

GETEM - CENTRO TECNOLÓGICO MECÂNICO LTDA.

05	Nova fabricação de suporte	01	SAC-1010			
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MATERIAL	DIMENSÕES	OBSERVAÇÕES	
Tratamento Térmico		XXXX			Peso	
Dureza Superficial	XXXXXXXX		GÊNESIS PROJETOS		Data	Visto
Materiais	XXXX				Desenhado	17/01/2017
Revisões	XXXX				Aprovado	
Desen.Proj.	XXXX			Folha (05) de 05	Escala 1:200	A3

SINALCEU SINALIZAÇÃO - MAQUINAS PARA SINALIZAÇÃO VIARIA - EIRELI
CNPJ: 25.531.496/0001-50

25.531.496/0001-50

SINALCEU SINALIZAÇÃO
MÁQUINAS PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA
EIRELI - ME

RUA SUDÃO, Nº 85
PINEVILLE CEP 83.320-030

PINHAIS - PR

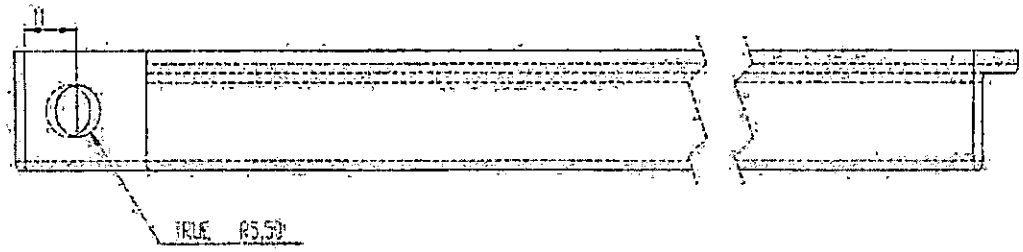

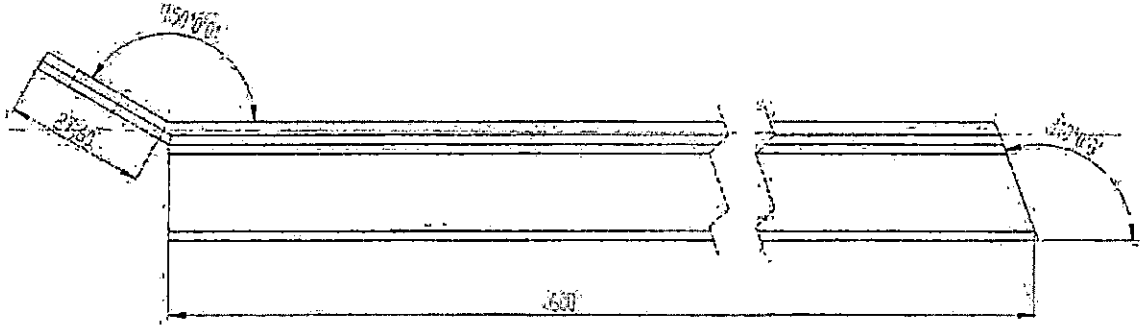

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

06	Kit Fronteira de suporte 92		01	SAE 1010				
ITEM	DESCRIÇÃO		QTDE	MATERIAL	DIMENSÕES		OBSERVAÇÕES	
Tratamento Térmico		xxxx					Peso	
Trat. Superficial	xxxxxxxx						Data	Nome
Nº Des:	xxxx						Desenhado	17/01/2017	NATA
Rev. Des:	xxxx						Unidade	mm	
Ordem Prod:	xxxx						Folha	07 de 09	Escala	1:200	A3

GÊNESIS PROJETOS

SINALCEU SINALIZAÇÃO - MAQUINAS PARA SINALIZAÇÃO VIARIA - EIRELI
CNPJ: 25.531.496/0001-50

CETEM - CENTRO TECNOLÓGICO MECÂNICO LTDA.

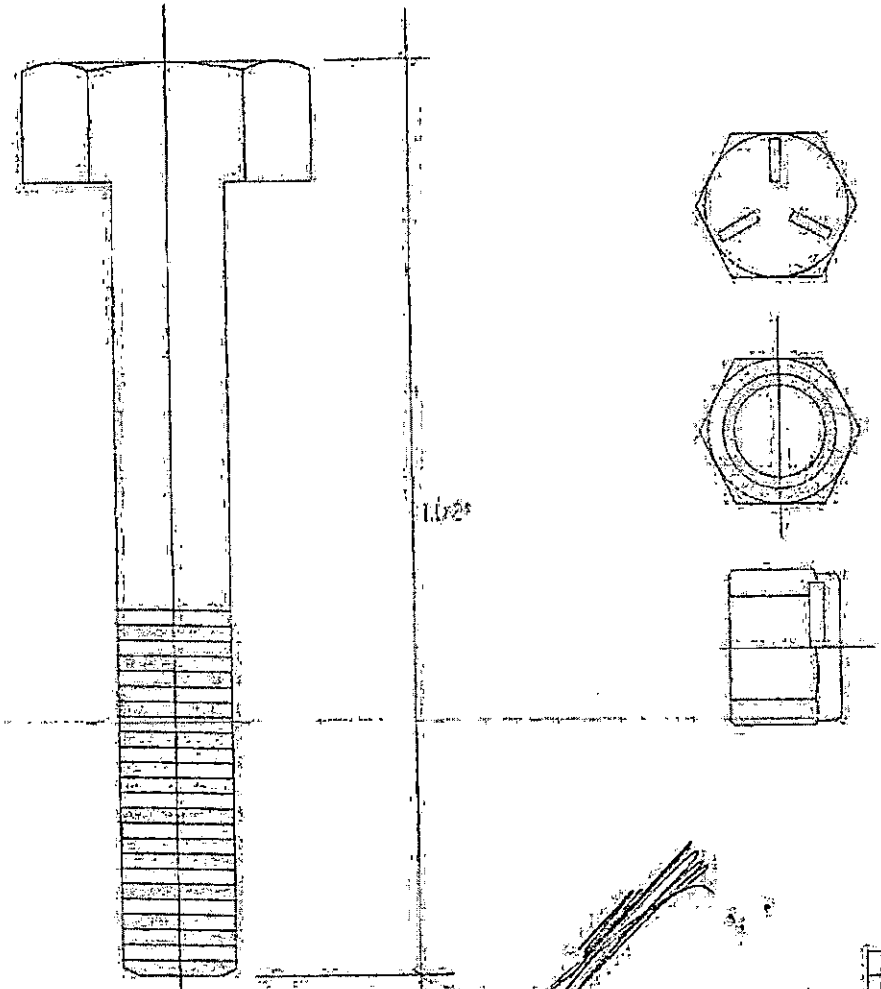

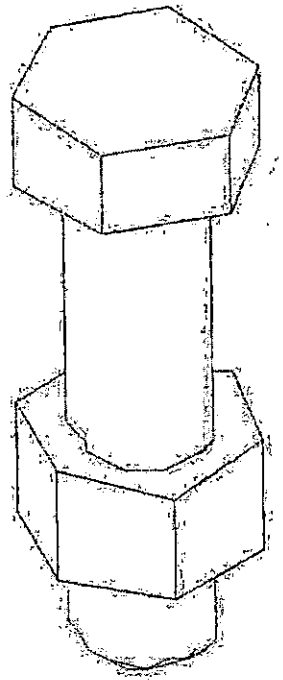

1.1/2"

Ø 3/8"

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Assinatura
Folha nº

07	Parafuso de fixação 03/8"x1.1/2"	04	Aço 65 (SAE J429)	P. Sext 03/8"x1.1/2"		04
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	MATERIAL	DIMENSÕES		OBSERVAÇÕES
Tratamento Térmico		XXXX				Peso
Tratamento Superficial	XXXXXXX					Data
UN/Dez	XXXX		GÊNESIS PROJETOS		Desenhado	17/01/2017
Revisão	XXXX				Unidade	mm
Repro Projeto	XXXX				Folha	03 de 03
					Escala	1:200
						A3

SINALCEU SINALIZAÇÃO - MÁQUINAS PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA - EIRELI
CNPJ: 25.531.496/0001-50

CETEN - CENTRO TECNOLÓGICO MECÂNICO LTDA.

25.531.496/0001-50

SINALCEU SINALIZAÇÃO
MÁQUINAS PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA
EIRELI - ME

RUA SUDÃO, Nº 85
PINEVILLE CEP 83.320-030

PINHAIS - PR

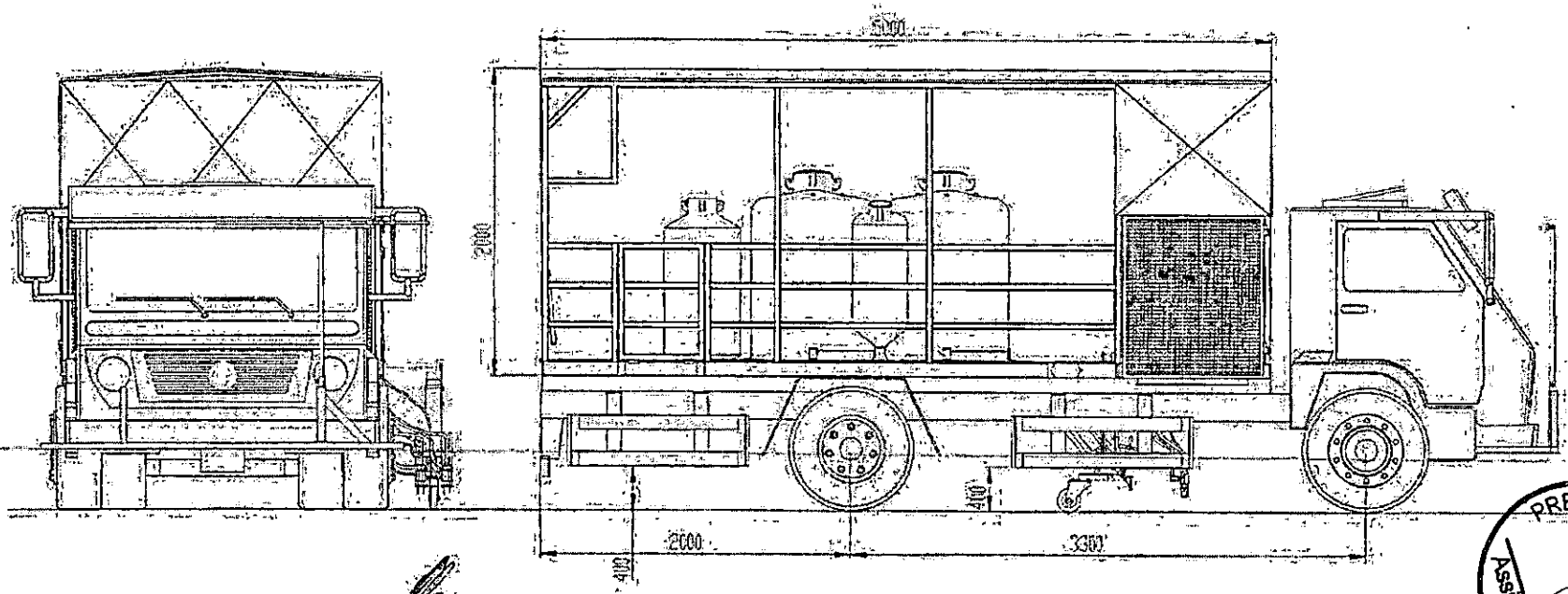

CETEM - CENTRO TECNOLÓGICO MECÂNICO LTDA.

25.531.496/0001-50

SINALCEU SINALIZAÇÃO
MÁQUINAS PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA
EIRELI - ME

RUA SUDÃO, Nº 85
PINEVILLE CEP 83.320-030

PINHAIS - PR

PREF. FAZENDA R/C GRANDE
Folha nº 106
Assinatura

0	Caminhão VV, DELIVERY 8-150	01					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MATERIAL	DIMENSÕES	OBSERVAÇÕES		
Tratamento Térmico:	XXXX				Peso		
Trat. Superficial	xxxxxxxx	GÊNESIS PROJETOS			Data	Nome	
Nº Desl.	xxx				Desenhado	17/01/2017	MATEUS
Revisão	xxx				Detalhes		
Ordem Proj.	xxx				Folha 02 de 02	Escala 1:200	A3

SINALCEU SINALIZAÇÃO - MAQUINAS PARA SINALIZAÇÃO VIARIA - EIRELI
CNPJ: 25.531.496/0001-50

Pregão/Concorrência Eletrônica

989983.1362023 .6400 .4139 .9780778293

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 101
Assinatura

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
Nº 00136/2023

Às 09:00 horas do dia 01 de fevereiro de 2024, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal Portaria 108/2023 de 24/07/2023, em atendimento às disposições contidas na Lei Nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo Nº 318/2023, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Nº 00136/2023. Modo de disputa: Aberto. Objeto: Aquisição de 01 (um) caminhão zero km e 01 (um) implemento/equipamento para demarcação e sinalização viária, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Defesa Social.. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1
Descrição: Caminhão Carga
Descrição Complementar: Caminhão Carga Tipo: Toco (4x2) , Potência Motor: Mínima 185 CV, Combustível: Diesel , Capacidade Carga: 8.000 KG, Tipo Carroceria: Madeira Aberta , Características Adicionais: Equipamentos Básicos De Rodagem E Demais Exigidos , Tipo Direção: Hidráulica , Capacidade De Carga Útil: 9.000 K
Tratamento Diferenciado: -
Quantidade: 1
Valor Máximo Aceitável: R$ 380.659,6700
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 50,00
Unidade de fornecimento: Unidade
Situação: Aceito e Habilitado com intenção de recurso
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: TREVISA SOLUCOES PARA TRANSPORTE LTDA, **pelo melhor lance de** R$ 309.000,0000 .

Item: 2
Descrição: Carreta Reboque
Descrição Complementar: Carreta Reboque Material: Chapa Aço , Tipo Reboque: Carga , Comprimento: 4.200 MM, Largura: 2.200 MM, Altura: 2.000 MM, Capacidade Carga: 1.500 L, Quantidade Eixo: 1 UN, Acabamento Superficial: Pintura , Tipo Carroceria: Cisterna - Óleo Diesel
Tratamento Diferenciado: -
Quantidade: 1
Valor Máximo Aceitável: R$ 440.500,0000
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 50,00
Unidade de fornecimento: Unidade
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: SINALCEU SINALIZACAO - MAQUINAS PARA SINALIZACAO VIARIA LTDA, **pelo melhor lance de** R$ 289.900,0000 .

Histórico

Item: 1 - Caminhão Carga

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
04.862.831/0003-95	TREVISA SOLUCOES PARA TRANSPORTE LTDA	Não	Não	1	R$ 360.000,0000	R$ 360.000,0000	31/01/2024 15:46:14

Marca: FOTON AUMARK
Fabricante: FOTON
Modelo / Versão: 1217
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: MARCA: FOTON AUMARK MODELO: 1217 Caminhão, zero KM, ano de fabricação 2023/2023, sem registro de propriedade anterior, com as seguintes especificações: Tração 4x2, motor 04 cilindros a DIESEL, potência de: 170 cv, câmbio manual de no 6 marchas à frente e uma 1 marcha à ré, peso bruto (PBT) homologado de 11.500 kg, direção hidráulica, ar condicionado, vidros elétricos, sistemas de freios a ar com sistema ABS e EBD, rodas em aço de 17,5", pneus novos 235/75 R17,5, na cor Branco, acionamento elétrico de travas de portas, acionamento elétrico dos vidros, alarme sonoro de deslocamento de ré, baterias seladas, cintos de segurança retráteis de 03 (três) pontas, equipado com faróis baixo, alto e anti-neblina, lavadores e limpadores de para-brisa dianteiro, pneu sobressalente completo fixado na estrutura do caminhão, protetor de cárter do motor, rádio am/fm em alto-falantes com antena externa instalado na cabine, tacógrafo eletrônico com registro diário, tampa do tanque de combustível com chave, tapete de borrachas removíveis, velocímetro em KM/H, o caminhão deverá estar equipado com todos os acessórios de série, conforme catálogo comercial do produto, do ano corrente, não sendo permitido reduzir características do modelo comercial, demais caractristicas conforme termo de

referencia GARANTIA: 12 meses conforme manual do fabricante
Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)

08.440.584/0001-28	KCINCO CAMINHOES E ONIBUS LTDA	Não	Não	1	R$ 380.600,0000	R$ 380.600,0000	31/01/2024 17:44:48

Marca: AGRALE
Fabricante: AGRALE
Modelo / Versão: A10000 4X2
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Caminhão, zero KM, ano de fabricação 2024/2024, sem registro de propriedade anterior, com as seguintes especificações: Tração 4x2, motor 04 cilindros a DIESEL, potência de: 175 cv, câmbio manual de 5 marchas à frente e uma 1 marcha à ré, peso bruto (PBT) homologado de 10.000 kg, direçãohidráulica, ar condicionado, vidros elétricos, sistemas de freios a ar com sistema ABS e EBD, rodas em aço de 17,5", pneus novos 215/75 R17,5, na cor Branco, acionamento elétrico de travas de portas, acionamento elétrico dos vidros, alarme sonoro de deslocamento de ré, baterias seladas, cintos de segurança retráteis de 03 (três) pontas, equipado com faróis baixo, alto e anti-neblina, lavadores e limpadores de para-brisa dianteiro, pneu sobressalente completo fixado na estrutura do caminhão, protetor de cárter do motor, rádio am/fm em alto-falantes com antena externa instalado na cabine, tacógrafo eletrônico com registro diário, tampa do tanque de combustível com chave, tapete de borrachas removíveis, velocímetro em KM/H, o caminhão deverá estar equipado com todos os acessórios de série, conforme catálogo comercial do produto, do ano corrente, não sendo permitido reduzir características do modelo comercial.
Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)

09.091.832/0001-35	FLORENCA CAMINHOES S/A	Não	Não	1	R$ 380.650,0000	R$ 380.650,0000	31/01/2024 16:57:17

Marca: IVECO
Fabricante: ON-HIGHWAY BRASIL LTDA
Modelo / Versão: TECTOR 11-190 4X2
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: FABRICANTE ON-HIGHWAY BRASIL LTDA – MARCA IVECO – MODELO TECTOR 11-190 4X2 -TIPO CAMINHÃO CHASSI CABINE SIMPLES. Caminhão, zero KM, ano de fabricação 2022/2[illegible] ou 2022/2023, sem registro de propriedade anterior, com as seguintes especificações: Tração 4x2, motor mínimo [illegible] cilindros a DIESEL, potência mínima de: 170 cv, câmbio manual de no mínimo 5 marchas à frente e uma 1 marcha à ré, peso bruto (PBT) homologado de 9.200 kg, direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado, vidros elétricos, sistemas de freios a ar com sistema ABS e EBD, rodas em aço mínimo de 17,5", pneus novos mínimo 215/75 R17,5, na cor Branco, acionamento elétrico de travas de portas, acionamento elétrico dos vidros, alarme sonoro de deslocamento de ré, baterias seladas, cintos de segurança retráteis de 03 (três) pontas, equipado com faróis baixo, alto e anti-neblina, lavadores e limpadores de para-brisa dianteiro, pneu sobressalente completo fixado na estrutura do caminhão, protetor de cárter do motor, rádio am/fm em alto-falantes com antena externa instalado na cabine, tacógrafo eletrônico com registro diário, tampa do tanque de combustível com chave, tapete de borrachas removíveis, velocímetro em KM/H, o caminhão deverá estar equipado com todos os acessórios de série, conforme catálogo comercial do produto, do ano corrente, não sendo permitido reduzir características do modelo comercial. Em conformidade ao edital e seus anexos.
Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)

31.207.482/0001-89	PORTGAS COMERCIO E SINALIZACAO LTDA	Sim	Sim	1	R$ 380.659,6700	R$ 380.659,6700	31/01/2024 19:13:32

Marca: PROPRIA
Fabricante: PROPRIA
Modelo / Versão: UNIDADE
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Caminhão, zero KM, ano de fabricação 2022/2022 ou 2022/2023, sem registro de propriedade anterior, com as seguintes especificações: Tração 4x2, motor mínimo 04 cilindros a DIESEL, potência mínima de: 170 cv, câmbio manual de no mínimo 5 marchas à frente e uma 1 marcha à ré, peso bruto (PBT) homologado de 9.200 kg, direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado, vidros elétricos, sistemas de freios a ar com sistema ABS e EBD, rodas em aço mínimo de 17,5", pneus novos mínimo 215/75 R17,5, na cor Bra[illegible] acionamento elétrico de travasde portas, acionamento elétrico dos vidros, alarme sonoro de deslocamento de baterias seladas, cintos de segurança retráteis de 03 (três) pontas, equipado com faróis baixo, alto e anti-neblina, lavadores e limpadores de para-brisa dianteiro, pneu sobressalente completo fixado na estrutura do caminhão, protetor de cárter do motor, rádio am/fm em alto-falantes com antena externa instalado na cabine, tacógrafo eletrônico com registro diário, tampa do tanque de combustível com chave, tapete de borrachas removíveis, velocímetro em KM/H, o caminhão deverá estar quipado com todos os acessórios de série, conforme catálogo comercial do produto, do ano corrente, não sendo permitido reduzir características do modelo comercial.
Porte da empresa: ME/EPP

46.135.499/0001-45	FORZA DISTRIBUIDORA LTDA	Não	Não	1	R$ 410.000,0000	R$ 410.000,0000	07/01/2024 15:20:19

Marca: IVECO
Fabricante: IVECO Group / On-Highway Brasil / BR.
Modelo / Versão: TECTOR 11-190 (4x2)
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Caminhão Carga Tipo: Toco (4x2) , Potência Motor: Mínima 185 CV, Combustível: Diesel , Capacidade Carga: 8.000 KG, Tipo Carroceria: Madeira Aberta , Características Adicionais: Equipamentos Básicos De Rodagem E Demais Exigidos , Tipo Direção: Hidráulica , Capacidade De Carga Útil: 9.000 K
Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 410.000,0000	46.135.499/0001-45	01/02/2024 09:00:01:140
R$ 380.659,6700	31.207.482/0001-89	01/02/2024 09:00:01:140
R$ 380.650,0000	09.091.832/0001-35	01/02/2024 09:00:01:140
R$ 380.600,0000	08.440.584/0001-28	01/02/2024 09:00:01:140
R$ 360.000,0000	04.862.831/0003-95	01/02/2024 09:00:01:140
R$ 355.000,0000	08.440.584/0001-28	01/02/2024 09:04:15:393

R$ 350.000,0000	04.862.831/0003-95	01/02/2024 09:04:28:640
R$ 332.000,0000	08.440.584/0001-28	01/02/2024 09:05:10:403
R$ 330.000,0000	04.862.831/0003-95	01/02/2024 09:05:22:923
R$ 320.000,0000	08.440.584/0001-28	01/02/2024 09:05:49:777
R$ 315.000,0000	04.862.831/0003-95	01/02/2024 09:05:59:777
R$ 310.000,0000	08.440.584/0001-28	01/02/2024 09:08:58:463
R$ 309.000,0000	04.862.831/0003-95	01/02/2024 09:09:14:993

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	01/02/2024 09:00:02	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	01/02/2024 09:11:15	Item com etapa aberta encerrada.
Encerramento	01/02/2024 09:11:15	Item encerrado para lances.
Abertura do prazo - Convocação anexo	01/02/2024 09:33:29	Convocado para envio de anexo o fornecedor TREVISA SOLUCOES PARA TRANSPORTE LTDA, CNPJ/CPF: 04.862.831/0003-95.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	01/02/2024 09:41:46	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor TREVISA SOLUCOES PARA TRANSPORTE LTDA, CNPJ/CPF: 04.862.831/0003-95.
Aceite de proposta	09/02/2024 13:33:02	Aceite individual da proposta. Fornecedor: TREVISA SOLUCOES PARA TRANSPORTE LTDA, CNPJ/CPF: 04.862.831/0003-95, pelo melhor lance de R$ 309.000,0000.
Habilitação de fornecedor	09/02/2024 13:34:16	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: TREVISA SOLUCOES PARA TRANSPORTE LTDA - CNPJ/CPF: 04.862.831/0003-95
Registro de intenção de recurso	09/02/2024 13:39:04	Registro de Intenção de Recurso. Fornecedor: KCINCO CAMINHOES E ONIBUS LTDA CNPJ/CPF: 08440584000128. Motivo: O caminhão ofertado pela Arrematante não possui sistema de freios com EBD. Solicitamos a desclassificação do licitante.
Aceite de intenção de recurso	09/02/2024 14:05:28	Intenção de recurso aceita. Fornecedor: KCINCO CAMINHOES E ONIBUS LTDA, CNPJ/CPF: 08440584000128.

Intenções de Recurso para o Item

CNPJ/CPF	Data/Hora do Recurso	Data/Hora Admissibilidade	Situação
08.440.584/0001-28	09/02/2024 13:39	09/02/2024 14:05	Aceito

Motivo Intenção:O caminhão ofertado pela Arrematante não possui sistema de freios com EBD. Solicitamos a desclassificação do licitante.

Item: 2 - Carreta Reboque

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
22.067.325/0001-24	SETT SINALIZACAO E EQUIPAMENTOS DE TRANSITO E COMERCIO LTDA	Sim	Sim	1	R$ 440.000,0000	R$ 440.000,0000	01/02/2024 08:14:35

Marca: PROPRIA
Fabricante: PROPRIA
Modelo / Versão: PROPRIA
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Equipamento suplementar – Máquina para demarcação e sinalização viária. a) 1 (uma) Carroceria em metalon galvanizado (todo metal galvanizado) montada sobre o chassi com as medidas mínimas de 5000mmx2200mmx2000mm altura, plataforma montada com perfis tubos, chapas lisas e corrugadas para pisos, escada, todo material em aço 1010x1020, acabamento final em pintura epóxi eletrostático na cor indicada pelo contratante, piso em chapa xadrez 1020. Com armário escada, tampão traseiro, tendo suporte traseiro retrátil para recolhimento de cones. Carroceria com Luz de teto/salão, para trabalhos noturnos. b) 2 (dois) reservatórios em aço-carbono galvanizado a fogo com capacidade de 250 litros cada, pressurizado com todos os dispositivos de segurança, tampa dos tanques com no mínimo de 300mm de diâmetro estampadas em chapa de 3/8" monobloco, fixada com 5 (cinco)presilhas e vedação em gaxeta teflonada, agitador com acionamento hidráulico, raspando constantemente as paredes do recipiente de tinta e mantendo-a homogênea, tubulação independente que permite pintar em duas cores, na saída da tinta filtros para a tinta branca e amarela que possibilite a limpeza sem a necessidade de desmontagem.
Porte da empresa: ME/EPP

25.531.496/0001-50	SINALCEU SINALIZACAO - MAQUINAS PARA SINALIZACAO VIARIA LTDA	Sim	Sim	1	R$ 440.500,0000	R$ 440.500,0000	31/01/2024 14:40:52

Marca: Próprio
Fabricante: Próprio
Modelo / Versão: MSV2/250

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Implemento (máquina de sinalização viária) O Implemento (Equipamento de pintura de sinalização viária), deve ser novo, sem uso anterior, construído respeitando as normas técnicas vigentes, com as seguintes especificações mínimas: 3.2.1 01 (uma) Carroceria em metalon galvanizado (todo metal galvanizado) montada sobre chassi com as medidas mínimas de 5000mmx2200mmx2000mm altura; 3.2.2 Plataforma montada com perfis tubos, chapas lisas e corrugadas para pisos, escada, todo material em aço 1010x1020; 3.2.3 Acabamento final em pintura epóxi eletrostático na cor indicada pelo contratante; 3.2.4 Piso em chapa xadrez 1020; 3.2.5 Com armário escada, tampão traseiro, tendo suporte traseiro retrátil para recolhimento de cones; 3.2.6 Carroceria com Luz de teto/salão, para trabalhos noturnos; 3.2.7 2 (dois) reservatórios em aço-carbono galvanizado a fogo com capacidade de 250 litros cada, pressurizado com todos os dispositivos de segurança, tampa dos tanques com no mínimo de 300mm de diâmetro estampadas em chapa de 3/8" monobloco, fixada com 5 (cinco)presilhas e vedação em gaxeta teflonada; 3.2.8 Agitadores com acionamento hidráulico individual para cada tanque, raspando constantemente as paredes do recipiente de tinta e mantendo-a homogênea, tubulação independente que permite pintar em duas cores, na saída da tinta filtros para a tinta branca e amarela que possibilite a limpeza sem a necessidade de desmontagem, local de alimentação com peneira; 3.2.9 1 (um) reservatório auxiliar em aço-carbono para tinta preta com capacidade de 40L (quarenta) litros pressurizados com todos os dispositivos de segurança, tampa dos tanques estampadas em chapa 3/8" monobloco com no mínimo 300 (trezentos) mm de diâmetro, fixada com 5 (cinco) presilhas e vedação em gaxeta, com certificado NR-13, com agitadores manuais; 3.2.10 1 (um) tanque para solvente pressurizado, em aço-carbono, com todos os dispositivos de segurança com 10(dez) litros, para armazenar solvente. Destinado a limpeza automática das pistolas de pintura e encanamento de tinta. 3.2.11 1 (um) reservatório pressurizado em aço-carbono com capacidade de no mínimo 150 quilos para microesfera de vidro, com saída apropriada para alimentar os espalhadores de microesfera de vidro, válvulas de segurança, manômetros, bocal de alimentação com peneira de no mínimo 200(duzentos)mm. 3.2.12 3 (três) Espalhadores de Microesferas de vidro, com capacidade para funcionar por pressão, devidamente preparado para trabalhar com qualquer granulometria, além de regular a quantia de material desejado, mecanicamente e por pressão direta do reservatório, que pode variar de 25(vinte e cinco)libras, genuinamente Nacional. 3.2.13 01 (um) Pulmão de ar em aço-carbono compatível com o compressor; 3.2.14 03 (três) aplicadores (pistola mecânica) de tinta especial para demarcação de faixas rodoviárias, contínuas ou seccionadas, desenhado para ser utilizado em máquinas ou caminhões, aplicador fabricado em latão e inox, com bico intercambiável em metal duro ou em RCC e tungstênio, controle pneumático de abertura e fechamento, o fluxo de ar de abertura de atomização e o de material de pintura deverão ser totalmente independentes, com largura de 0,10 cm a 0,50 cm ou maior que 0,50 cm; 3.2.15 02 (dois) aplicadores pistola manual de tinta especial para demarcação de faixas de rodovias, ciclovias, lombad letras, zebrados, bordos, setas, símbolos e meio-fio, desenhado para ser utilizado em máquinas ou caminhõ Aplicador fabricado em metal leve, bico em metal duro ou em RCC e tungstênio, cabo longo, no mínimo 550 m..., desenvolvido para proporcionar comodidade e conforto ao aplicador, cujo peso não deverá exceder 1,2 kg (um quilo e duzentas gramas); 3.2.16 3 (três) Espalhadores de Microesferas de vidro, com capacidade para funcionar por pressão, o mesmo deverá estar preparado para trabalhar com qualquer granulometria, além de regular a quantia de material desejado, mecanicamente e por pressão direta do reservatório, que pode variar de 25(vinte e cinco)libras, genuinamente Nacional. 3.2.17 01 (um) programador de cadencias com acionamento de três pistolas para pintura de faixas contínuas ou intermitentes, de acordo com as exigências, programando a sequência linha e espaço através de botões do painel frontal indicando nos visores tanto faixa como espaço, desde 0,50 até 12 m; 3.2.18 01 (um) motor estacionário a Diesel de, no mínimo, 27 (vinte e sete) HP compatível com o Compressor de ar; 3.2.19 01 (um) compressor de ar de, no mínimo, 60 PCM, 3 (três) cilindros, pressão 120 (cento e vinte) libras/polegadas, estágio refrigerado a ar, baixa pressão, lubrificação por pescador, filtro de ar na admissão que permita a utilização de martelete pneumático para implantação de tachas e tachões e a utilização de soprador para limpeza das áreas a serem pintadas; 3.2.20 O Conjunto de Pintura deve ser estruturado de tal forma: Carrinho Fixo Reversível – Lado Esquerdo: Montados com saídas para as laterais a (...)
Porte da empresa: ME/EPP

09.091.832/0001-35	FLORENCA CAMINHOES S/A	Não	Não	1	R$ 440.500,0000	R$ 440.500,0000	31/01/2024 16:57:17

Marca: SINALCEU
Fabricante: SINALCEU SINALIZACAOMAQUINAS PARA SINALIZACAO VIAR
Modelo / Versão: SINALCEU
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: FABRICANTE SINALCEU SINALIZACAOMAQUINAS PARA SINALIZACAO VIARIA: Equipamento suplementar – Máquina para demarcação e sinalização viária. a) 1 (uma) Carroceria em metalon galvanizado (todo metal galvanizado) montada sobre o chassi com as medidas mínimas de 5000mmx2200mmx2000mm altura, plataforma montada com perfis tubos, chapas lisas e corrugadas para pi escada, todo material em aço 1010x1020, acabamento final em pintura epóxi eletrostático na cor indicada p contratante, piso em chapa xadrez 1020. Com armário escada, tampão traseiro, tendo suporte traseiro retrátil para recolhimento de cones. Carroceria com Luz de teto/salão, para trabalhos noturnos. b) 2 (dois) reservatórios em aço-carbono galvanizado a fogo com capacidade de 250 litros cada, pressurizado com todos os dispositivos de segurança, tampa dos tanques com no mínimo de 300mm de diâmetro estampadas em chapa de 3/8" monobloco, fixada com 5 (cinco)presilhas e vedação em gaxeta teflonada, agitador com acionamento hidráulico, raspando constantemente as paredes do recipiente de tinta e mantendo-a homogênea, tubulação independente que permite pintar em duas cores, na saída da tinta filtros para a tinta branca e amarela que possibilite a limpeza sem a necessidade de desmontagem. c) 1 (um) reservatório auxiliar em aço-carbono para tinta preta com capacidade de 40L (quarenta) litros pressurizados com todos os dispositivos de segurança, tampa dos tanques estampadas em chapa 3/8" monobloco com no mínimo 300 (trezentos) mm de diâmetro, fixada com 5 (cinco) presilhas e vedação em gaxeta. d) 1 (um) tanque para solvente pressurizado com todos os dispositivos de segurança com 10(dez) litros, para armazenar solvente. Destinado a limpeza automática das pistolas de pintura e encanamento de tinta. e) 1 (um) reservatório pressurizado em aço-carbono com capacidade de no mínimo 150 quilos para microesfera de vidro, com saída apropriada para alimentar os espalhadores de microesfera de vidro, válvulas de segurança, manômetros, bocal de alimentação com peneira de no mínimo 200(duzentos)mm. f) 3 (três) Espalhadores de Microesferas de vidro, com capacidade para funcionar por pressão, o mesmo deverá estar preparado para trabalhar com qualquer granulometria, além de regular a quantia de material desejado, mecanicamente e por pressão direta do reservatório, que pode variar de 25(vinte e cinco)libras, genuinamente Nacional. CONTINUAÇÃO: g) 3 (três) pistolas mecânicas em aço 1020 cromado, Dimensões (mm | C x L) 180 x 75 Peso (Kg) 1,4. Comando Eletropneumático ou manual. Conexões Abertura de Ar (pol.) 1/4". Entrada de Tinta (pol.) 3/8". Passagem de Tinta (Ø - mm) 11. Pressão de Operação (BAR). Abertura de Ar (mínima) 6. Leque de Pintura (cm) 10 a 40. h) Painel de Comando para válvulas de pressão com todas as válvulas de controle e regulagem montada estrategicamente, para maior facilidade do operador, dotado de: Válvulas reguladoras de pressão. Manômetro Geral do Compressor. Manômetro para pressão nos reservatórios da tinta, microesfera e solvente. Todos os manômetros devem ser com o mecanismo imerso em glicerina, aumentando a vida útil e eliminando as oscilações. i) Conjunto Moto Compressor: Montado sobre o chassi próprio, com coxins antivibratórios, para evitar que as vibrações do compressor sejam transmitidas ao veículo. Compressor mínimo 100 PCM, 6 cilindros, pressão 175(cento e setenta e cinco) libras/polegadas, um estagio refrigerado a ar, baixa pressão, lubrificação por pescador, filtro de ar na admissão. Válvulas de segurança, piloto, retenção e de alívio direto para a atmosfera, acionado por Motor a Diesel 27 CV refrigerado a água, com partida elétrica. Com relógio de temperatura e horímetro. Tanque reservatório de ar com drenos e manômetros. j) Conjunto de Pintura > Carrinho Fixo Reversível – Lado Esquerdo: Montados com saídas

para as laterais a plataforma com movimento direcional horizontal hidráulico com capacidade para operar até 4,20 metros de largura. Movimento vertical para levantar e baixar o conjunto de pintura por sistema pneumático. Conjunto este contendo 2 (duas). Em conformidade do edital e seus anexos.
Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)

03.093.776/0008-68	MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA	Não	Não	1	R$ 440.500,0000	R$ 440.500,0000	31/01/2024 18:09:31

Marca: PARANA SINALIZAÇÃO
Fabricante: PARANA SINALIZAÇÃO
Modelo / Versão: DEMARCADORA VIÁRIA S.P.250
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Equipamento suplementar – Máquina para demarcação e sinalização viária. a) 1 (uma) Carroceria em metalon galvanizado (todo metal galvanizado) montada sobre o chassi com as medidas mínimas de 5000mmx2200mmx2000mm altura, plataforma montada com perfis tubos, chapas lisas e corrugadas para pisos, escada, todo material em aço 1010x1020, acabamento final em pintura epóxi eletrostático na cor indicada pelo contratante, piso em chapa xadrez 1020. Com armário escada, tampão traseiro, tendo suporte traseiro retrátil para recolhimento de cones. Carroceria com Luz de teto/salão, para trabalhos noturnos. b) 2 (dois) reservatórios em aço-carbono galvanizado a fogo com capacidade de 250 litros cada, pressurizado com todos os dispositivos de segurança, tampa dos tanques com no mínimo de 300mm de diâmetro estampadas em chapa de 3/8" monobloco, fixada com 5 (cinco)presilhas e vedação em gaxeta teflonada, agitador com acionamento hidráulico, raspando constantemente as paredes do recipiente de tinta e mantendo-a homogênea, tubulação independente que permite pintar em duas cores, na saída da tinta filtros para a tinta branca e amarela que possibilite a limpeza sem a necessidade de desmontagem. c) 1 (um) reservatório auxiliar em aço-carbono para tinta preta com capacidade de 40L (quarenta) litros pressurizados com todos os dispositivos de segurança, tampa dos tanques estampadas em chapa 3/8" monobloco com no mínimo 300 (trezentos) mm de diâmetro, fixada com 5 (cinco) presilhas e vedação em gaxeta. d) 1 (um) tanque para solvente pressurizado com todos os dispositivos de segurança com 10(dez) litros, para armazenar solvente. Destinado a limpeza automática das pistolas de pintura e encanamento de tinta. e) 1 (um) reservatório pressurizado em aço-carbono com capacidade de no mínimo 150 quilos para microesfera de vidro, com saída apropriada para alimentar os espalhadores de microesfera de vidro, válvulas de segurança, manômetros, bocal de alimentação com peneira de no mínimo 200(duzentos)mm. f) 3 (três) Espalhadores de Microesferas de vidro, com capacidade para funcionar por pressão, o mesmo deverá estar preparado para trabalhar com qualquer granulometria, além de regular a quantia de material desejado, mecanicamente e por pressão direta do reservatório, que pode variar de 25(vinte e cinco)libras, genuinamente Nacional. g) 3 (três) pistolas mecânicas em aço 1020 cromado, Dimensões (mm | C x L) 180 x 75 Peso (Kg) 1,4Comando Eletropneumático ou manual Conexões Abertura de Ar (pol.) 1/4" Entrada de Tinta (pol.) 3/8" Passagem de Tinta (Ø - mm) 11 Pressão de Operação (BAR) Abertura de Ar (mínima)6 Leque de Pintura (cm) 10 a 40 h) Painel de Comando para válvulas de pressão com todas as válvulas de controle e regulagem montada estrategicamente, para maior facilidade do operador, dotado de: Válvulas reguladoras de pressão Manômetro Geral do Compressor Manômetro para pressão nos reservatórios da tinta, microesfera e solvente Todos os manômetros devem ser com o mecanismo imerso em glicerina, aumentando a vida útil e eliminando as oscilações. I) Conjunto Moto Compressor: Montado sobre o chassi próprio, com coxins antivibratórios, para evitar que as vibrações do compressor sejam transmitidas ao veículo. Compressor mínimo 100 PCM, 6 cilindros, pressão 175(cento e setenta e cinco) libras/polegadas, um estagio refrigerado a ar, baixa pressão, lubrificação por pescador, filtro de ar na admissão. Válvulas de segurança, piloto, retenção e de alívio direto para a atmosfera, acionado por Motor a Diesel 27 CV refrigerado a água, com partida elétrica. Com relógio de temperatura e horímetro. Tanque reservatório de ar com drenos e manômetros. j) Conjunto de Pintura > Carrinho Fixo Reversível – Lado Esquerdo: Montados com saídas para as laterais a plataforma com movimento direcional horizontal hidráulico com capacidade para operar até 4,20 metros de largura. Movimento vertical para levantar e baixar o conjunto de pintura por sistema pneumático. Conjunto este contendo 2 (duas) pistolas mecânicas de pintura a frio de grande rendimento, especiais para pintura de pavimento, confeccionados em aço 1020 com bicos internos e externos intercambiáveis em RCC e tungstênio temperado para alta resistência a abrasão, operadas individualmente pelo sistema de comando eletropneumático a distância pelo automático intercalador ou manual para pintura, que devem demarcar faixas com largura de 10 a 30cm com espessura uniforme, 2 (dois) espalhadores para microesfera de vidro e demais acessórios para o completo funcionamento dos mesmos. Montado em um braço basculante para recolher todo o conjunto sem a necessidade de desmontá-lo (pantógrafo). Carrinho Fixo Reversível – Lado Direito (bordo): montado com saídas para as laterais da plataforma com movimento direcional horizontal hidráulico com capacidade para operar até 1.00 metro de largura. Movimento vertical para levantar e baixar o conjunto de pintura, sistema pneumático. Conjunto este contendo: 01 (uma) pistola mecânica especial
Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)

31.207.482/0001-89	PORTGAS COMERCIO E SINALIZACAO LTDA	Sim	Sim	1	R$ 440.500,0000	R$ 440.500,0000	31/01/2024 19:13:32

Marca: PROPRIA
Fabricante: PROPRIA
Modelo / Versão: UNIDADE
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Equipamento suplementar – Máquina para demarcação e sinalização viária. a) 1 (uma) Carroceria em metalon galvanizado (todo metal galvanizado) montada sobre o chassi com as medidas mínimas de 5000mmx2200mmx2000mm altura, plataforma montada com perfis tubos, chapas lisas e corrugadas para pisos, escada, todo material em aço 1010x1020 acabamento final em pintura epóxi eletrostático na cor indicada pelo contratante, piso em chapa xadrez 1020. Com armário escada, tampão traseiro, tendo suporte traseiro retrátil para recolhimento de cones. Carroceria com Luz de teto/salão, para trabalhos noturnos. b) 2 (dois) reservatórios em aço-carbono galvanizado a fogo com capacidade de 250 litros cada, pressurizado com todos os dispositivos de segurança, tampa dos tanques com no mínimo de 300mm de diâmetro estampadas em chapa de 3/8" monobloco, fixada com 5 (cinco)presilhas e vedação em gaxeta teflonada, agitador com acionamento hidráulico, raspando constantemente as paredes do recipiente de tinta e mantendo-a homogênea, tubulação independente que permite pintar em duas cores, na saída da tinta filtros para a tinta branca e amarela que possibilite a limpeza sem a necessidade de desmontagem. c) 1 (um) reservatório auxiliar em aço-carbono para tinta preta com capacidade de 40L (quarenta) litros pressurizados com todos os dispositivos de segurança, tampa dos tanques estampadas em chapa 3/8" monobloco com no mínimo 300 (trezentos) mm de diâmetro, fixada com 5 (cinco) presilhas e vedação em gaxeta. d) 1 (um) tanque para solvente pressurizado com todos os dispositivos de segurança com 10(dez) litros, para armazenar solvente. Destinado a limpeza automática das pistolas de pintura e encanamento de tinta. e) 1 (um) reservatório pressurizado em aço-carbono com capacidade de no mínimo 150

quilos para microesfera de vidro, com saída apropriada para alimentar os espalhadores de microesfera de vidro, válvulas de segurança, manômetros, bocal de alimentação com peneira de no mínimo 200(duzentos)mm. f) 3 (três) Espalhadores de Microesferas de vidro, com capacidade para funcionar por pressão, o mesmo deverá estar preparado para trabalhar com qualquer granulometria, além de regular a quantia de material desejado, mecanicamente e por pressão direta do reservatório, que pode variar de 25(vinte e cinco)libras, genuinamente Nacional. g) 3 (três) pistolas mecânicas em aço 1020 cromado, Dimensões (mm | C x L) 180 x 75 Peso (Kg) 1,4Comando Eletropneumático ou manual Conexões Abertura de Ar (pol.) 1/4" Entrada de Tinta (pol.) 3/8" Passagem de Tinta (Ø - mm) 11 Pressão de Operação (BAR) Abertura de Ar (mínima)6 Leque de Pintura (cm) 10 a 40 h) Painel de Comando para válvulas de pressão com todas as válvulas de controle e regulagem montada estrategicamente, para maior facilidade do operador, dotado de: Válvulas reguladoras de pressão Manômetro Geral do Compressor Manômetro para pressão nos reservatórios da tinta, microesfera e solvente Todos os manômetros devem ser com o mecanismo imerso em glicerina, aumentando a vida útil e eliminando as oscilações. i) Conjunto Moto Compressor: Montado sobre o chassi próprio, com coxins antivibratórios, para evitar que as vibrações do compressor sejam transmitidas ao veículo. Compressor mínimo 100 PCM, 6 cilindros, pressão 175(cento e setenta e cinco) libras/polegadas, um estagio refrigerado a ar, baixa pressão, lubrificação por pescador, filtro de ar na admissão. Válvulas de segurança, piloto, retenção e de alívio direto para a atmosfera, acionado por Motor a Diesel 27 CV refrigerado a água, com partida elétrica. Com relógio de temperatura e horímetro. Tanque reservatório de ar com drenos e manômetros. j) Conjunto de Pintura > Carrinho Fixo Reversível – Lado Esquerdo: Montados com saídas para as laterais a plataforma com movimento direcional horizontal hidráulico com capacidade para operar até 4,20 metros de largura. Movimento vertical para levantar e baixar o conjunto de pintura por sistema pneumático. Conjunto este contendo 2 (duas)
Porte da empresa: ME/EPP

PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha 10 Assinatura

53.524.443/0001-48	INDUSTRIA TECNICA HILARIO LTDA	Não	Não	1	R$ 580.000,0000	R$ 580.000,0000	29/01/2024 16:27:47

Marca: Própria
Fabricante: Indústria Técnica Hilário Ltda
Modelo / Versão: 2/400 - 250
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Implemento (máquina de sinalização viária) O Implemento (Equipamento de pintura de sinalização viária), será novo. 01 (uma) Carroceria em metalon galvanizado (t metal galvanizado) montada sobre chassi com as medidas de 5000mmx2200mmx2000mm altura; Plataforr montada com perfis tubos, chapas lisas e corrugadas para pisos, escada, todo material em aço 1010x10, Acabamento final em pintura epóxi eletrostático na cor indicada pelo contratante; Piso em chapa xadrez 1020; Com armário escada, tampão traseiro, tendo suporte traseiro retrátil para recolhimento de cones; Carroceria com Luz de teto/salão, para trabalhos noturnos; 2 (dois) reservatórios em aço-carbono galvanizado a fogo com capacidade de 250 litros cada, pressurizado com todos os dispositivos de segurança. Agitadores com acionamento hidráulico individual para cada tanque, raspando constantemente as paredes do recipiente de tinta. 1 (um) reservatório auxiliar em aço-carbono para tinta preta com capacidade de 40L (quarenta) litros pressurizados com todos os dispositivos de segurança. 1 (um) tanque para solvente pressurizado, em aço-carbono, com todos os dispositivos de segurança com 10(dez) litro. 1 (um) reservatório pressurizado em aço-carbono com capacidade de 150 quilos para microesfera de vidro. 3 (três) Espalhadores de Microesferas de vidro, com capacidade para funcionar por pressão,. 01 (um) Pulmão de ar em aço-carbono compatível com o compressor; 03 (três) aplicadores (pistola mecânica) de tinta especial para demarcação de faixas rodoviárias, contínuas ou seccionadas. 02 (dois) aplicadores pistola manual de tinta especial para demarcação de faixas de rodovias, ciclovias, lombadas, letras, zebrados, bordos, setas, símbolos e meio-fio, desenhado para ser utilizado em máquinas ou caminhões. 3 (três) Espalhadores de Microesferas de vidro, com capacidade para funcionar por pressão. 01 (um) programador de cadências com acionamento de três pistolas para pintura de faixas contínuas ou intermitentes. 01 (um) motor estacionário a Diesel, 27 (vinte e sete) HP compatível com o Compressor de ar; 01 (um) compressor de ar de, 60 PCM, 3 (três) cilindros. O Conjunto de Pintura é estruturado de tal forma: Carrinho Fixo Reversível – Lado Esquerdo: Montados com saídas para as laterais a plataforma com movimento direcional horizontal hidráulico com capacidade para operar até 4,20 metros de largura. Movimento vertical para levantar e baixar o conjunto de pintura por sistema pneumático. Conjunto este contendo 2 (duas) pistolas mecânicas de pintura a frio de grande rendimento, especiais para pintura de pavimento, confeccionados em aço 1020 com bicos internos e externos intercambiáveis em RCC e tungstênio temperado para alta resistência a abrasão, operadas individualmente pelo sistema de comando eletropneumático a distância pelo automático intercalador ou manual para pintura, que devem demarcar faixas com largura de 10 a 30cm com espessura uniforme, 2 (dois) espalhador para microesfera de vidro e demais acessóri Sistema de controle central único, comandado por microcontrolador digital, capaz de gerar diversas funções p sinalização de trânsito com sequências de lampejos luminosos de altíssima frequência; Tensão de alimentação. V; A estrutura fica devidamente fixada no teto da cabine do veículo de forma centralizada. Garantia: 12 meses.
Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 580.000,0000	53.524.443/0001-48	01/02/2024 09:00:01:140
R$ 440.500,0000	25.531.496/0001-50	01/02/2024 09:00:01:140
R$ 440.500,0000	09.091.832/0001-35	01/02/2024 09:00:01:140
R$ 440.500,0000	03.093.776/0008-68	01/02/2024 09:00:01:140
R$ 440.500,0000	31.207.482/0001-89	01/02/2024 09:00:01:140
R$ 440.000,0000	22.067.325/0001-24	01/02/2024 09:00:01:140
R$ 399.900,0000	25.531.496/0001-50	01/02/2024 09:01:03:927
R$ 440.000,0000	03.093.776/0008-68	01/02/2024 09:03:39:603
R$ 430.000,0000	03.093.776/0008-68	01/02/2024 09:04:26:930
R$ 420.000,0000	03.093.776/0008-68	01/02/2024 09:05:36:393
R$ 398.000,0000	03.093.776/0008-68	01/02/2024 09:06:03:067
R$ 397.900,0000	25.531.496/0001-50	01/02/2024 09:06:27:970
R$ 390.000,0000	22.067.325/0001-24	01/02/2024 09:06:47:507
R$ 389.000,0000	03.093.776/0008-68	01/02/2024 09:06:59:730
R$ 388.900,0000	25.531.496/0001-50	01/02/2024 09:07:08:057
R$ 388.800,0000	03.093.776/0008-68	01/02/2024 09:07:29:150
R$ 388.700,0000	25.531.496/0001-50	01/02/2024 09:07:37:933

R$ 388.600,0000	03.093.776/0008-68	01/02/2024 09:07:42:047
R$ 385.900,0000	25.531.496/0001-50	01/02/2024 09:07:56:330
R$ 385.800,0000	03.093.776/0008-68	01/02/2024 09:08:02:817
R$ 385.400,0000	25.531.496/0001-50	01/02/2024 09:08:11:440
R$ 385.300,0000	03.093.776/0008-68	01/02/2024 09:08:31:500
R$ 382.900,0000	25.531.496/0001-50	01/02/2024 09:08:34:787
R$ 370.000,0000	22.067.325/0001-24	01/02/2024 09:08:41:897
R$ 382.800,0000	03.093.776/0008-68	01/02/2024 09:09:28:840
R$ 368.000,0000	25.531.496/0001-50	01/02/2024 09:09:42:717
R$ 345.000,0000	03.093.776/0008-68	01/02/2024 09:11:11:387
R$ 339.000,0000	25.531.496/0001-50	01/02/2024 09:13:02:297
R$ 335.000,0000	03.093.776/0008-68	01/02/2024 09:13:27:850
R$ 334.900,0000	25.531.496/0001-50	01/02/2024 09:14:17:257
R$ 320.000,0000	03.093.776/0008-68	01/02/2024 09:14:19:780
R$ 315.000,0000	03.093.776/0008-68	01/02/2024 09:15:27:370
R$ 314.900,0000	25.531.496/0001-50	01/02/2024 09:15:51:367
R$ 310.000,0000	03.093.776/0008-68	01/02/2024 09:16:01:120
R$ 309.900,0000	25.531.496/0001-50	01/02/2024 09:16:32:853
R$ 308.000,0000	03.093.776/0008-68	01/02/2024 09:17:14:790
R$ 307.900,0000	25.531.496/0001-50	01/02/2024 09:17:46:210
R$ 307.800,0000	03.093.776/0008-68	01/02/2024 09:18:09:097
R$ 307.700,0000	25.531.496/0001-50	01/02/2024 09:18:24:370
R$ 307.600,0000	03.093.776/0008-68	01/02/2024 09:18:29:810
R$ 307.500,0000	25.531.496/0001-50	01/02/2024 09:18:49:900
R$ 305.000,0000	03.093.776/0008-68	01/02/2024 09:18:53:837
R$ 304.950,0000	25.531.496/0001-50	01/02/2024 09:19:24:637
R$ 300.000,0000	03.093.776/0008-68	01/02/2024 09:19:41:083
R$ 299.950,0000	25.531.496/0001-50	01/02/2024 09:19:53:880
R$ 299.900,0000	03.093.776/0008-68	01/02/2024 09:21:12:270
R$ 299.850,0000	25.531.496/0001-50	01/02/2024 09:21:27:473
R$ 299.800,0000	03.093.776/0008-68	01/02/2024 09:21:31:727
R$ 299.750,0000	25.531.496/0001-50	01/02/2024 09:21:40:863
R$ 299.700,0000	03.093.776/0008-68	01/02/2024 09:21:50:480
R$ 299.650,0000	25.531.496/0001-50	01/02/2024 09:21:57:063
R$ 299.600,0000	03.093.776/0008-68	01/02/2024 09:22:00:067
R$ 299.550,0000	25.531.496/0001-50	01/02/2024 09:22:06:797
R$ 299.500,0000	03.093.776/0008-68	01/02/2024 09:22:10:400
R$ 299.450,0000	25.531.496/0001-50	01/02/2024 09:22:17:177
R$ 299.400,0000	03.093.776/0008-68	01/02/2024 09:22:19:703
R$ 299.299,0000	25.531.496/0001-50	01/02/2024 09:22:43:227
R$ 299.200,0000	03.093.776/0008-68	01/02/2024 09:22:47:377
R$ 299.150,0000	25.531.496/0001-50	01/02/2024 09:22:58:950
R$ 299.100,0000	03.093.776/0008-68	01/02/2024 09:23:03:623
R$ 289.900,0000	25.531.496/0001-50	01/02/2024 09:23:18:517

PREF. FAZENDÁRIO GRANDE
413
Folha nº
Assinatura

Não existem lances de desempate ME/EPP para o Item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	01/02/2024 09:00:02	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	01/02/2024 09:25:19	Item com etapa aberta encerrada.
Encerramento	01/02/2024 09:25:19	Item encerrado para lances.
Abertura do prazo - Convocação anexo	01/02/2024 09:33:32	Convocado para envio de anexo o fornecedor SINALCEU SINALIZACAO - MAQUINAS PARA SINALIZACAO VIARIA LTDA, CNPJ/CPF: 25.531.496/0001-50.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	01/02/2024 09:41:15	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor SINALCEU SINALIZACAO - MAQUINAS PARA SINALIZACAO VIARIA LTDA, CNPJ/CPF: 25.531.496/0001-50.
Aceite de proposta	09/02/2024 13:33:15	Aceite individual da proposta. Fornecedor: SINALCEU SINALIZACAO - MAQUINAS PARA SINALIZACAO VIARIA LTDA, CNPJ/CPF: 25.531.496/0001-50, pelo melhor lance de R$ 289.900,0000.
Habilitação de fornecedor	09/02/2024 13:34:16	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: SINALCEU SINALIZACAO - MAQUINAS PARA SINALIZACAO VIARIA LTDA - CNPJ/CPF: 25.531.496/0001-50

Não existem intenções de recurso para o item

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
414
Folha nº
Assinatura

Troca de Mensagens

	Data	Mensagem
Sistema	01/02/2024 09:00:01	A sessão pública está aberta. Nesta compra foi realizada a análise de propostas automática e todas foram classificadas para a fase de lances. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 09:00 e 11:30 e entre 13:05 e 16:30. Mantenham-se conectados.
Sistema	01/02/2024 09:00:02	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	01/02/2024 09:00:03	O item 2 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	01/02/2024 09:11:15	O item 1 está encerrado.
Sistema	01/02/2024 09:25:19	O item 2 está encerrado.
Sistema	01/02/2024 09:26:31	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Acompanhe essa etapa na funcionalidade "Acompanhar Julgamento / Habilitação / Admissibilidade".
Pregoeiro	01/02/2024 09:27:27	Bom dia senhores licitantes
Pregoeiro	01/02/2024 09:27:32	Sou o pregoeiro Guilherme, estou iniciando os procedimentos relativos a este Pregão Eletrônico nesta oportunidade e A TÍTULO DE COLABORAÇÃO farei alguns AVISOS:
Pregoeiro	01/02/2024 09:27:35	1) Informo que sempre comunico pelo CHAT, dentro de cada Sessão, a data e o horário das próximas Sessões.
Pregoeiro	01/02/2024 09:27:39	2) Todos os senhores, ao participarem de licitações promovidas pelos entes da Administração Pública, firmam termo de que conhecem as disposições contidas nos editais e de que reúnem todos os requisitos para as suas participações. Então, sabem que declarar que reúnem essas condições sem tê-las, pode acarretar proposta de sanção. (...)
Pregoeiro	01/02/2024 09:27:47	(...)Por esse motivo, solicito que encarem o processo licitatório com seriedade e atenção.
Pregoeiro	01/02/2024 09:27:52	3) Peço-lhes que acompanhem este Pregão até o seu desfecho, pois o licitante que deixar de responder qualquer convocação/mensagem do Pregoeiro será responsável pelo ônus decorrente da perda de negócio e ficará sujeito a eventuais sanções.
Pregoeiro	01/02/2024 09:27:57	Agora realizarei a negociação de preços, em atendimento ao art. 38 do decreto nº 10.024/19.
Pregoeiro	01/02/2024 09:28:07	Para TREVISA SOLUCOES PARA TRANSPORTE LTDA - Tendo em vista o valor ofertado para o item 01, é possível um valor mais baixo?
Pregoeiro	01/02/2024 09:28:16	Para TREVISA SOLUCOES PARA TRANSPORTE LTDA - Prazo para resposta até 09:40, em caso de ausência desta, entende-se que o licitante não possui o interesse em negociar.
04.862.831/0003-95	01/02/2024 09:28:52	Bom Dia, apresentamos nosso melhor valor
Pregoeiro	01/02/2024 09:31:11	Para TREVISA SOLUCOES PARA TRANSPORTE LTDA - Ok obrigado
Pregoeiro	01/02/2024 09:31:24	Para SINALCEU SINALIZACAO - MAQUINAS PARA SINALIZACAO VIARIA LTDA - Tendo em vista o valor ofertado para o item 02, é possível um valor mais baixo?
Pregoeiro	01/02/2024 09:31:35	Para SINALCEU SINALIZACAO - MAQUINAS PARA SINALIZACAO VIARIA LTDA - Prazo para resposta até 09:45, em caso de ausência desta, entende-se que o licitante não possui o interesse em negociar.
25.531.496/0001-50	01/02/2024 09:33:08	Bom dia, tudo bem? Chegamos ao nosso limite com o valor final ofertado nos lances.
Pregoeiro	01/02/2024 09:33:21	Para SINALCEU SINALIZACAO - MAQUINAS PARA SINALIZACAO VIARIA LTDA - Ok obrigado
Sistema	01/02/2024 09:33:29	Senhor fornecedor TREVISA SOLUCOES PARA TRANSPORTE LTDA, CNPJ/CPF: 04.862.831/0003-95, solicito o envio do anexo referente ao item 1.
Sistema	01/02/2024 09:33:32	Senhor fornecedor SINALCEU SINALIZACAO - MAQUINAS PARA SINALIZACAO VIARIA LTDA, CNPJ/CPF: 25.531.496/0001-50, solicito o envio do anexo referente ao item 2.
Pregoeiro	01/02/2024 09:33:54	Solicito que as empresa encaminhem proposta atualizada conforme segue:
Pregoeiro	01/02/2024 09:34:00	TREVISA SOLUCOES PARA TRANSPORTE LTDA: item 01
Pregoeiro	01/02/2024 09:34:07	SINALCEU SINALIZACAO - MAQUINAS PARA SINALIZACAO VIARIA LTDA: Item 02
Pregoeiro	01/02/2024 09:36:46	Prazo para anexo até hoje(01/02) as 13:40
Sistema	01/02/2024 09:41:15	Senhor Pregoeiro, o fornecedor SINALCEU SINALIZACAO - MAQUINAS PARA SINALIZACAO VIARIA LTDA, CNPJ/CPF: 25.531.496/0001-50, enviou o anexo para o item 2.

Sistema	01/02/2024 09:41:46	Senhor Pregoeiro, o fornecedor TREVISA SOLUCOES PARA TRANSPORTE LTDA, CNPJ/CPF: 04.862.831/0003-95, enviou o anexo para o item 1.
Pregoeiro	01/02/2024 10:23:57	Senhores licitantes, informo que a proposta das empresas foi encaminha a Faztrans para verificar se os itens ofertados atendem ao solicitado no edital, estamos no aguardo de resposta
Pregoeiro	01/02/2024 10:32:40	Senhores licitantes, a Faztrans informou que necessita de tempo para análise
Pregoeiro	01/02/2024 10:34:09	Considerando isso, remarco sessão de retomada para dia 09 de fevereiro as 13:30
Pregoeiro	01/02/2024 10:34:14	Um bom dia a todos
Pregoeiro	09/02/2024 13:31:16	Bom dia senhores licitantes
Pregoeiro	09/02/2024 13:32:12	A FazTrans analisou a proposta das empresas e emitiu o seguinte parecer:
Pregoeiro	09/02/2024 13:32:15	https://ecrie.com.br/sistema/conteudos/arquivo/a_61_0_1_09022024132938.pdf
Pregoeiro	09/02/2024 13:32:47	Assim sendo, a proposta das empresas TREVISA SOLUCOES PARA TRANSPORTE LTDA e SINALCEU SINALIZACAO - MAQUINAS PARA SINALIZACAO VIARIA LTDA foi aceita
Pregoeiro	09/02/2024 13:33:44	Além disso, em análise a documentação das empresas, a TREVISA SOLUCOES PARA TRANSPORTE LTDA e a SINALCEU SINALIZACAO - MAQUINAS PARA SINALIZACAO VIARIA LTDA estão habilitadas
Pregoeiro	09/02/2024 13:33:57	Em ato contínuo, abrirei o prazo de 30 (trinta) minutos para a manifestação de intenção de recurso através de funcionalidade disponibilizada pelo sistema, conforme prevê o Edital.
Pregoeiro	09/02/2024 13:34:12	Uma boa tarde a todos
Sistema	09/02/2024 13:34:17	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de 'aceito e habilitado' ou 'cancelado no julgamento'.
Pregoeiro	09/02/2024 13:34:32	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 09/02/2024 às 14:05:00.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
415
Folha nº
Assinatura

Eventos da Licitação

Evento	Data/Hora	Observações
Alteração equipe	31/01/2024 11:13:32	
Abertura da sessão pública	01/02/2024 09:00:01	Abertura da sessão pública
Julgamento de propostas	01/02/2024 09:26:31	Início da etapa de julgamento de propostas
Abertura do prazo	09/02/2024 13:34:17	Abertura de prazo para intenção de recurso
Fechamento do prazo	09/02/2024 13:34:32	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 09/02/2024 às 14:05:00.

Data limite para registro de recurso: 19/02/2024.
Data limite para registro de contrarrazão: 22/02/2024.
Data limite para registro de decisão: 08/03/2024.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45 , do Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 14:06 horas do dia 09 de fevereiro de 2024, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

LUIS GUILHERME RODRIGUES
Pregoeiro Oficial

DAIANE SUELYN HOROBINSKI SERAFIM
Equipe de Apoio

Imprimir o **Relatório**

Voltar

PREF. FAZENDA NVO GRANDE
Folha nº
Assinatura

Pregão/Concorrência Eletrônica

- **Visualização de Recursos, Contrarrazões e Decisões**

INTENÇÃO DE RECURSO:

O caminhão ofertado pela Arrematante não possui sistema de freios com EBD. Solicitamos a desclassificação do licitante.

Fechar

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 413
Assinatura

Pregão/Concorrência Eletrônica

- **Visualização de Recursos, Contrarrazões e Decisões**

RECURSO :

Ilustríssimo(a) Senhor Pregoeiro(a) da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE PR.

Ref. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 136/2023

Prezado(a) Pregoeiro(a),

A empresa KCINCO CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA, sediada na Av. Gury Marques, 3211 - Vila Olinda, Campo Grande - MS, 79050-450, inscrita no CNPJ/MF N° 08.440.584/0001-28, na condição de licitante no certame em epígrafe, vem, respeitosamente, perante Vossa Senhoria, a tempo e modo, interpor o presente RECURSO ADMINISTRATIVO, contra a decisão que aceitou a proposta de preços e habilitou a empresa TREVISA SOLUCOES PARA TRANSPORTE LTDA, o que faz com fundamento no inciso XVIII, do artigo 4º da Lei nº 10.520/02, pelas razões anexas aduzidas.

RECURSO ADMINISTRATIVO

Contra a decisão dessa digna Comissão de Licitação que julgou habilitada a licitante TREVISA SOLUCOES PARA TRANSPORTE LTDA, apresentando no articulado as razões de sua

DAS RAZÕES DA REFORMA

Assim vejamos:

Conforme será demonstrado, o caminhão ofertado pela Arrematante não possui sistema de freios com EBD, o caminhão FOTON AUMARK S não possui um item exigido em edital:

"sistemas de freios a ar com sistema ABS e EBD" (termo de referência)

O caminhão FOTON AUMARK S não possui sistema de freios com EBD, tendo somente o informado em catalogo anexado pela empresa TREVISA SOLUCOES PARA TRANSPORTE LTDA

O EBD complementa o ABS, o EBD distribui a força de frenagem entre as rodas e o ABS não deixa travar, evitando que as rodas derrapem nas freadas fortes e que o motorista perca o controle do veículo, sendo necessário o mesmo, sendo assim solicitamos a desclassificação da empresa TREVISA SOLUCOES PARA TRANSPORTE LTDA por não atender o solicitado em edital.

DO PEDIDO

DIANTE DO EXPOSTO, e considerando que a Administração saberá como proceder de forma a observar o fiel cumprimento da legislação em vigor, esta Recorrente requer a revisão do julgamento do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 136/2023, julgando totalmente procedente o presente recurso, para fins de desclassificação da empresa TREVISA SOLUCOES PARA TRANSPORTE LTDA, tendo em vista não atender a exigências descritas do edital.

Contudo, lastreada nas razões recursais, requer-se que essa Comissão de Licitação reconsidere sua decisão e, na hipótese não esperada disso não ocorrer, faça este subir, devidamente informados, à autoridade superior, em conformidade com o § 4º, do art. 109, da Lei nº 8666/93, observando-se ainda o disposto no § 3º do mesmo artigo. Sendo isto ato da mais correta e esperada JUSTIÇA, para que a licitação se processe em estrita conformidade aos princípios da IGUALDADE, VINCULAÇÃO AO EDITAL e consequentemente da LEGALIDADE.

Campo Grande/MS, 16 de fevereiro de 2024.

Fechar

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 110
Assinatura

Pregão/Concorrência Eletrônica

- **Visualização de Recursos, Contrarrazões e Decisões**

CONTRARRAZÃO :

A
Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande - Paraná
A/C Ilmo. Sr. Pregoeiro
Ref.: Recurso Administrativo ao Pregão eletrônico n. 136/2023
TREVISA SOLUÇÕES PARA TRANSPORTES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 04.862.831/0003-95, com endereço a Av. Presidente Kennedy, 8008, CEP 84.043-540, na cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, neste ano representada pelo seu representante legal que ao final subscreve, vem respeitosamente, por meio desta apresentar:
Contra-razões ao Recurso Administrativo interposto por:
KCINCO CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA, já devidamente qualificada no referido recurso,
Pelos fatos e fundamentos a seguir aduzidos:
O PREGÃO eletrônico tratado na presente contra-razão teve por objeto a "aquisição de 01 (um) caminhão zero km (...) para demarcação e sinalização viária, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Defesa Social.

A ora contra-razoante foi a vencedora do referido certame, atendendo integralmente o Edital com um veículo da Marca: FOTON AUMARK, Fabricante: FOTON, Modelo / Versão: 1217, Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: MARCA: FOTON AUMARK MODELO: 1217, Caminhão, zero KM, ano de fabricação 2023/2023, pelo melhor lance, no valor de R$ 309.000,0000
A empresa recorrente interpôs recurso contra a habilitação da empresa contra-razoante alegando que a proposta desta não atendeu aos requisitos do Edital aduzindo erroneamente que: "o caminhão ofertado pela arrematante não possui sistema de freios EBD", item exigido no edital.
Primeiramente, insta esclarecer que o EBD é intrinsecamente e diretamente vinculado ao ABS. Do inglês E.B.D. (Electronic Brake Force Distribution), este é uma função relacionada ao desenvolvimento do A.B.S, também do inglês (Anti-Lock Braking System).
O EBD atua como uma central de monitoramento dos freios, avaliando diferentes informações, como rotação das rodas, ângulo e tração. A partir desses dados, o sistema realiza a distribuição da força de frenagem da maneira mais eficiente possível, fazendo parte do ABS.
Assim: "O EBD é uma função presente no módulo do ABS e limita a pressão enviada às rodas traseiras, mas, ao contrário do ABS, que entra em ação assim que detecta quando as rodas estão na iminência de travar, o EBD atua bem antes, reduzindo a força nos freios traseiros, contribuindo para manter o controle do veículo".
Fonte: relação de EBD com ABS - Pesquisa Google
"o EBD (Electronic Brake Distributor ou Distribuidor Eletrônico de Frenagem), de acordo com o especialista da Bosch, está relacionado ao módulo do ABS – ou seja, todo carro que possui sistema antitravamento de freios ABS tem EBD, mas não o contrário – e essa é uma das funções básicas do sistema eletrônico de frenagem"
Fonte: todo carro com ABS tem EBD - Pesquisa Google
Deste modo, o veículo objeto do certamente possui comprovadamente o sistema ABS, conforme prospecto, de modo que necessariamente possui o sistema EBD. Não há qualquer discussão técnica neste sentido.
O pregão eletrônico n. 136/2023 ocorreu no prazo, modo e forma da legislação vigente, tal qual o seu edital, de modo que a decisão de classificação da ora contra-razoante foi legítima.
Portanto, o recurso apresentado pela recorrente KCINCO não merece prosperar.
Assim, pede-se respeitosamente que a presente contra-razão seja conhecida, recebida e acatada, PARA QUE SEJA MANTIDA DE PLENO DIREITO A DECISAO DE CLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA TREVISA SOLUCOES PARA TRANSPOSTES LTDA COMO VENCEDORA DO PREGAO ELETRONICO N. 136/2023, DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANA.

Termos em que,
Pede e espera deferimento.

Ponta Grossa (PR), 21 de fevereiro de 2024.

TREVISA SOLUÇÕES PARA TRANSPORTES LTDA

Fechar

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 420
Assinatura

Dados Processo:

Número do Processo: 000072990/2023
Número Único: HCC.ZAK.4UI-FG

Requerente: Faztrans
Procedência: Interna
Assunto: Memorando
Situação: Em análise
Data Abertura: 01/12/2023 10:08 AM

Dados Parecer:

Organograma: Pregoeiro
Encerrou Processo? Não

27

Descrição Parecer:
Data Parecer: 21/02/2024 4:00 PM

Considerando que foi a FazTrans que realizou a análise quanto ao catálogos dos produtos ofertados pelas empresas e tem conhecimento técnico sobre o assunto, segue a mesma para análise e parecer quanto ao recurso interposto pela empresa KCINCO CAMINHOES E ONIBUS LTDA em anexo

Luis Guilherme

Prefeitura de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Defesa Social
Órgão Municipal de Trânsito – FAZTRANS

Fazenda Rio Grande, 22 de fevereiro de 2024

Oficio 026/2024-FAZTRANS

Assunto: autos PE 136/2023
Protocolo: 72990/2023

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 42
Assinatura

Prezado Pregoeiro,

Informo que este Órgão Municipal de Trânsito declara concordância com os termos da contrarrazão apresentada pela licitante ora classificada em primeiro lugar.

Joéliton Suemar Leal
Diretor Municipal de Trânsito
Decreto nº 6739/2022

Ilustríssimo Senhor
Luis Guilherme Rodrigues
Pregoeiro Municipal
Fazenda Rio Grande-PR

Documento assinado digitalmente - 279-M22-V1D-4E5
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 22/02/2024 às 15:46:36

Assinantes

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 412
Assinatura

✓ Joeliton Suemar Leal

Assinou em 22/02/2024 às 15:49:27 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Joeliton Suemar Leal, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

279 MZ2 V1D 4E5

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 123
Assinatura

ADMISSIBILIDADE RECURSAL

Processo/Fly:	**72990/2023**
Recorrentes:	**KCINCO CAMINHOES E ONIBUS LTDA**
Recorrida:	**TREVISA SOLUCOES PARA TRANSPORTE LTDA**
Pregão Eletrônico:	**136/2023**
Assunto:	**RECURSO ADMINSTRATIVO**

O Pregoeiro deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio de Licitações do Município de Fazenda Rio Grande, nomeados através da Portaria nº 108/2023, no uso de suas atribuições legais, apresenta a decisão sobre o recurso administrativo interposto pelo licitante **KCINCO CAMINHOES E ONIBUS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ nº 08.440.584/0001-28** acerca do julgamento de habilitação do Pregão Eletrônico Nº 136/2023, cujo objeto é: **"Aquisição de 01 (um) caminhão zero km e 01 (um) implemento/equipamento para demarcação e sinalização viária, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Defesa Social".**

I - RELATÓRIO

Aos 01 (um) dias do mês de fevereiro de 2024, às 09:00 horas, foi realizado os procedimentos relativos ao Pregão Eletrônico Nº 136/2023, cuja a sessão pública para julgamento das propostas e análise documental do Pregão Eletrônico foi o modo de disputa aberto, pela plataforma Compras.Gov. Em atendimento às disposições contidas na Lei Nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 124
Assinatura

Não conformada com o julgamento, a empresa **KCINCO CAMINHOES E ONIBUS LTDA** registrou intenção recursal via Compras.Gov, sendo aceito pelo pregoeiro.

Ressalto que o recurso, encontra-se disponível nos sítios https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/pregao/pregao-2023 e www.comprasnet.gov.br.

É o relatório.

II – DA TEMPESTIVIDADE

O recurso da empresa **KCINCO CAMINHOES E ONIBUS LTDA** foi encaminhado dentro do prazo estabelecido no instrumento convocatório, portanto, é tempestivo e merecem ser conhecido.

I– DO RECURSO

A empresa **KCINCO CAMINHOES E ONIBUS LTDA** registrou recurso trazendo as seguintes indagações:

Ilustríssimo(a) Senhor Pregoeiro(a) da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE PR.

Ref. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 136/2023

Prezado(a) Pregoeiro(a),

A empresa KCINCO CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA, sediada na Av. Gury Marques, 3211 - Vila Olinda, Campo Grande - MS, 79050-450, inscrita no

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

CNPJ/MF N° 08.440.584/0001-28, na condição de licitante no certame em epígrafe, vem, respeitosamente, perante Vossa Senhoria, a tempo e modo, interpor o presente RECURSO ADMINISTRATIVO, contra a decisão que aceitou a proposta de preços e habilitou a empresa TREVISA SOLUCOES PARA TRANSPORTE LTDA, o que faz com fundamento no inciso XVIII, do artigo 4° da Lei n° 10.520/02, pelas razões anexas aduzidas.

RECURSO ADMINISTRATIVO

Contra a decisão dessa digna Comissão de Licitação que julgou habilitada a licitante TREVISA SOLUCOES PARA TRANSPORTE LTDA, apresentando no articulado as razões de sua

DAS RAZÕES DA REFORMA

Assim vejamos:

Conforme será demonstrado, o caminhão ofertado pela Arrematante não possui sistema de freios com EBD, o caminhão FOTON AUMARK S não possui um item exigido em edital:

"sistemas de freios a ar com sistema ABS e EBD" (termo de referência)

O caminhão FOTON AUMARK S não possui sistema de freios com EBD, tendo somente o informado em catalogo anexado pela empresa TREVISA SOLUCOES PARA TRANSPORTE LTDA

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 126
Assinatura

O EBD complementa o ABS, o EBD distribui a força de frenagem entre as rodas e o ABS não deixa travar, evitando que as rodas derrapem nas freadas fortes e que o motorista perca o controle do veículo, sendo necessário o mesmo, sendo assim solicitamos a desclassificação da empresa TREVISA SOLUCOES PARA TRANSPORTE LTDA por não atender o solicitado em edital.

DO PEDIDO

DIANTE DO EXPOSTO, e considerando que a Administração saberá como proceder de forma a observar o fiel cumprimento da legislação em vigor, esta Recorrente requer a revisão do julgamento do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 136/2023, julgando totalmente procedente o presente recurso, para fins de desclassificação da empresa TREVISA SOLUCOES PARA TRANSPORTE LTDA, tendo em vista não atender a exigências descritas do edital.

Contudo, lastreada nas razões recursais, requer-se que essa Comissão de Licitação reconsidere sua decisão e, na hipótese não esperada disso não ocorrer, faça este subir, devidamente informados, à autoridade superior, em conformidade com o § 4°, do art. 109, da Lei n° 8666/93, observando-se ainda o disposto no § 3° do mesmo artigo. Sendo isto ato da mais correta e esperada JUSTIÇA, para que a licitação se processe em estrita conformidade aos princípios da IGUALDADE, VINCULAÇÃO AO EDITAL e consequentemente da LEGALIDADE.

Campo Grande/MS, 16 de fevereiro de 2024.

PMFAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 427
Assinatura

IV - DAS CONTRARRAZÕES

.

A empresa **TREVISA SOLUCOES PARA TRANSPORTE LTDA** registrou Contrarrazões trazendo as seguintes indagações:

A

Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande - Paraná

A/C Ilmo. Sr. Pregoeiro

Ref.: Recurso Administrativo ao Pregão eletrônico n. 136/2023

TREVISA SOLUÇÕES PARA TRANSPORTES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 04.862.831/0003-95, com endereço a Av. Presidente Kennedy, 8008, CEP 84.043-540, na cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, neste ano representada pelo seu representante legal que ao final subscreve, vem respeitosamente, por meio desta apresentar:

Contra-razões ao Recurso Administrativo interposto por:

KCINCO CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA, já devidamente qualificada no referido recurso,

Pelos fatos e fundamentos a seguir aduzidos:

O PREGÃO eletrônico tratado na presente contra-razão teve por objeto a "aquisição de 01 (um) caminhão zero km (...) para demarcação e sinalização viária, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Defesa Social.

A ora contra-razoante foi a vencedora do referido certame, atendendo integralmente o Edital com um veículo da Marca: FOTON AUMARK, Fabricante: FOTON, Modelo / Versão: 1217, Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: MARCA: FOTON AUMARK MODELO: 1217, Caminhão, zero KM, ano de fabricação 2023/2023, pelo melhor lance, no valor de R$ 309.000,0000

A empresa recorrente interpôs recurso contra a habilitação da empresa contra-razoante alegando que a proposta desta não atendeu aos requisitos do Edital

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

aduzindo erroneamente que: "o caminhão ofertado pela arrematante não possui sistema de freios EBD", item exigido no edital.

Primeiramente, insta esclarecer que o EBD é intrinsecamente e diretamente vinculado ao ABS. Do inglês E.B.D. (Electronic Brake Force Distribution), este é uma função relacionada ao desenvolvimento do A.B.S, também do inglês (Anti-Lock Braking System).

O EBD atua como uma central de monitoramento dos freios, avaliando diferentes informações, como rotação das rodas, ângulo e tração. A partir desses dados, o sistema realiza a distribuição da força de frenagem da maneira mais eficiente possível, fazendo parte do ABS.

Assim: "O EBD é uma função presente no módulo do ABS e limita a pressão enviada às rodas traseiras, mas, ao contrário do ABS, que entra em ação assim que detecta quando as rodas estão na iminência de travar, o EBD atua bem antes, reduzindo a força nos freios traseiros, contribuindo para manter o controle do veículo".

Fonte: relação de EBD com ABS - Pesquisa Google

"o EBD (Electronic Brake Distributor ou Distribuidor Eletrônico de Frenagem), de acordo com o especialista da Bosch, está relacionado ao módulo do ABS – ou seja, todo carro que possui sistema antitravamento de freios ABS tem EBD, mas não o contrário – e essa é uma das funções básicas do sistema eletrônico de frenagem"

Fonte: todo carro com ABS tem EBD - Pesquisa Google

Deste modo, o veículo objeto do certamente possui comprovadamente o sistema ABS, conforme prospecto, de modo que necessariamente possui o sistema EBD. Não há qualquer discussão técnica neste sentido.

O pregão eletrônico n. 136/2023 ocorreu no prazo, modo e forma da legislação vigente, tal qual o seu edital, de modo que a decisão de classificação da ora contra-razoante foi legitima.

Portanto, o recurso apresentado pela recorrente KCINCO não merece prosperar.

Assim, pede-se respeitosamente que a presente contra-razão seja conhecida, recebida e acatada, PARA QUE SEJA MANTIDA DE PLENO DIREITO A

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 493
Assinatura

DECISAO DE CLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA TREVISA SOLUCOES PARA TRANSPOSTES LTDA COMO VENCEDORA DO PREGAO ELETRONICO N. 136/2023, DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANA.

Termos em que,
Pede e espera deferimento.

Ponta Grossa (PR), 21 de fevereiro de 2024.

TREVISA SOLUÇÕES PARA TRANSPORTES LTDA

V - DO MÉRITO

Diante do Recurso interposto pela empresa **KCINCO CAMINHOES E ONIBUS LTDA:**

Considerando que as análises técnicas dos Veículos foram realizadas pela FazTrans, foi encaminhado o processo à mesma para responder ao recurso da empresa via o protocolo número 72990/2023:

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 4130
Assinatura

Prefeitura de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Defesa Social
Órgão Municipal de Trânsito – FAZTRANS

Fazenda Rio Grande, 22 de fevereiro de 2024

Ofício 026/2024-FAZTRANS

Assunto: autos PE 136/2023
Protocolo: 72990/2023

Prezado Pregoeiro,

Informo que este Órgão Municipal de Trânsito declara concordância com os termos da contrarrazão apresentada pela licitante ora classificada em primeiro lugar.

Joéliton Suemar Leal
Diretor Municipal de Trânsito
Decreto nº 6739/2022

Ilustríssimo Senhor
Luis Guilherme Rodrigues
Pregoeiro Municipal
Fazenda Rio Grande-PR

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 431
Assinatura

B | NoPaper

Data de criação do documento: 22/02/2024 às 15:48:38

Assinantes

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud e insira o código abaixo:

279 MZ2 V1D 4E6

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 430
Assinatura

VI - CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto e à luz dos princípios basilares da licitação pública, e ainda considerando a análise realizada pela FazTrans acerca dos itens ofertado, **CONHEÇO O RECURSO** e, no mérito, julgo pela **IMPROCEDÊNCIA** do recurso interposto pela empresa **KCINCO CAMINHOES E ONIBUS LTDA,** não sendo necessária a alteração dos resultados.

Remeta-se o processo ao Senhor Prefeito conforme § 4° do artigo 109 da Lei 8.666/93.

Fazenda Rio Grande/PR, 23 de fevereiro de 2024

gov.br Documento assinado digitalmente
LUIS GUILHERME RODRIGUES
Data: 23/02/2024 10:05:48-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Luis Guilherme Rodrigues
Pregoeiro Municipal
Portaria 108/2023

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
433
Folha nº
Assinatura

Dados Processo:

Número do Processo: 000072990/2023

Número Único: HCC.ZAK.4UI-FG

Requerente:	Faztrans	**Procedência:**	Interna
Assunto:	Memorando	**Situação:**	Em análise
Data Abertura:	01/12/2023 10:08 AM		

Dados Parecer:

Organograma: Pregoeiro

Encerrou Processo? Não

29

Descrição Parecer:

Data Parecer: 23/02/2024 10:11 AM

Segue para análise e decisão do prefeito quanto ao recurso interposto pela empresa KCINCO CAMINHOES E ONIBUS LTDA conforme documentos em anexo.

Luis Guilherme

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 429
Assinatura

DECISÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR SOBRE O RECURSO ADMINISTRATIVO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 136/2023

Em cumprimento ao artigo 109, § 4.º, da Lei Federal n.º 8.666/1993, no uso de minhas atribuições legais e na qualidade de Autoridade Superior do Poder Executivo Municipal, tendo recebido o RECURSO ADMINISTRATIVO devidamente informado acerca do procedimento licitatório de Pregão Eletrônico nº 136/2023, o qual tem por objeto a "Aquisição de 01 (um) caminhão zero km e 01 (um) implemento/equipamento para demarcação e sinalização viária, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Defesa Social", Decide por **NEGAR O PROVIMENTO AO RECURSO** interposto pela licitante **KCINCO CAMINHOES E ONIBUS LTDA,** mantendo-se o resultado atual, consoante as razões fundamentadas pela FazTrans e pelo Pregoeiro no Julgamento e Decisão aplicadas.

Fazenda Rio Grande/PR, 23 de Fevereiro de 2024.

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917

Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917
Dados: 2024.02.23 11:34:07 -03'00'

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA
Prefeito Municipal

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
435
Folha nº
Assinatura

Diário Oficial Eletrônico
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº032 de 23 de fevereiro de 2024

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Concorrência Pública Nº. 014/2023
Processo Administrativo nº. 333/2023
Protocolo nº 73970/2023

CONVOCAÇÃO PARA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS DE PREÇOS

OBJETO: Contratação de empresa para "serviços de adequação de drenagem, reparos e revitalização de vias públicas contemplando serviços de reciclagem de pavimento asfáltico deteriorado com utilização de recicladora, imprimação, pintura de ligação e aplicação de revestimento em CBUQ (concreto betuminoso usinado à quente) sinalização horizontal e vertical de trânsito, realização de ensaios tecnológicos e confecção de placas de comunicação visual e sinalização durante a realização dos serviços em 03 (três) vias no município de fazenda rio grande, totalizando 2,127 km de extensão, mediante a utilização de serviços e materiais.

A Comissão Permanente de Licitações, nomeada através da Portaria nº 110/2023, informa que a Sessão Pública para abertura e análise das propostas de preços da empresa habilitada foi designada para o dia 28 de fevereiro de 2024 às 14hs, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, nº. 300, Nações.

Fazenda Rio Grande, 23 de fevereiro de 2024.

Roxana Aparecida da Silva
Presidente CPL
Portaria nº 110/2023

Página 1 de 1

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF. EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 015/2023

A comissão de licitação nomeada pela Portaria 110/2023 comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Concorrência nº 015/2023, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA
01	VL PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA inscrita no CNPJ 43.993.449/0001-60
02	DEZEMBRO INCINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA. inscrita no CNPJ 27.657.379/0001-52

Comunica outrossim, que decorro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Fazenda Rio Grande, 23 de fevereiro de 2024.

Roxana Aparecida da Silva
Presidente da Comissão

José Daniel Fabrício
Membro da Comissão

Rosiane Ribeiro Depieri
Membro da Comissão

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

NOVA DATA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 131/2023
PROTOCOLO 78237/2023 - Processo Administrativo nº. 311/2023
Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: Aquisição de Ambulancia tipo B – Suporte Básico - Resolução da SESA-PR n.º 767/2022, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir do 26/02/2024 às 08:00h no site https://www.gov.br/compras/pt-br. Abertura das Propostas 11/03/2024 às 09:00h (horário de Brasília) no site: https://www.gov.br/compras/pt-br.

Fazenda Rio Grande/PR, 23 de fevereiro de 2024.

Luis Guilherme Rodrigues
Pregoeiro Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

DECISÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR SOBRE O RECURSO ADMINISTRATIVO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 136/2023

Em cumprimento ao artigo 109, § 4º, da Lei Federal n.º 8.666/1993, no uso de minhas atribuições legais e na qualidade de Autoridade Superior do Poder Executivo Municipal, tendo recebido o RECURSO ADMINISTRATIVO devidamente informado acerca do procedimento licitatório de Pregão Eletrônico nº 136/2023, o qual tem por objeto a "Aquisição de 01 (um) caminhão zero km e 01 (um) implemento/equipamento para demarcação e sinalização viária, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Defesa Social", Decido por NEGAR O PROVIMENTO AO RECURSO interposto pela licitante **KCINCO CAMINHOES E ONIBUS LTDA.** consoante o resultado anual, consoante as razões fundamentadas pela FazTrans e pelo Pregoeiro no Julgamento e Decisão aplicadas.

Fazenda Rio Grande/PR, 23 de Fevereiro de 2024.

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917
MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500 Endereço: Rua Jacarandá, 300 - Nações CEP: 83823-901 - Fazenda Rio Grande	Pregão eletrônico 136/2023 Número Processo: 318/2023 Data do Processo: 15/12/2023

OBJETO DO PROCESSO

AQUISIÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO ZERO KM E 01 (UM) IMPLEMENTO/EQUIPAMENTO PARA DEMARCAÇÃO E SINALIZAÇÃO VIÁRIA, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL.

Participante: SINALCEU SINALIZACAO - MAQUINAS PARA SINALIZACAO VIARIA LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
2	Equipamento suplementar – Máquina para demarcação e sinalização viária. a) 1 (uma) Carroceria em metalon galvanizado (todo metal galvanizado) montada sobre o chassi com as medidas mínimas de 5000mmx2200mmx2000mm altura, plataforma montada com perfis tubos, chapas lisas e corrugadas para pisos, escada, todo material em aço 1010x1020, acabamento final em pintura epóxi eletrostático na cor indicada pelo contratante, piso em chapa xadrez 1020. Com armário escada, tampão traseiro, tendo suporte traseiro retrátil para recolhimento de cones. Carroceria com Luz de teto/salão, para trabalhos noturnos. b) 2 (dois) reservatórios em aço-carbono galvanizado a fogo com capacidade de 250 litros cada, pressurizado com todos os dispositivos de segurança, tampa dos tanques com no mínimo de 300mm de diâmetro estampadas em chapa de 3/8" monobloco, fixada com 5 (cinco)presilhas e vedação em gaxeta teflonada, agitador com acionamento hidráulico, raspando constantemente as paredes do recipiente de tinta e mantendo-a homogênea, tubulação independente que permite pintar em duas cores, na saída da tinta filtros para a tinta branca e amarela que possibilite a limpeza sem a necessidade de desmontagem. c) 1 (um) reservatório auxiliar em aço-carbono para tinta preta com capacidade de 40L (quarenta) litros pressurizados com todos os dispositivos de segurança, tampa dos tanques estampadas em chapa 3/8" monobloco com no mínimo 300 (trezentos) mm de diâmetro, fixada com 5 (cinco) presilhas e vedação em gaxeta. d) 1 (um) tanque para solvente pressurizado com todos os dispositivos de segurança com 10(dez) litros, para armazenar solvente. Destinado a limpeza automática das pistolas de pintura e encanamento de tinta. e) 1 (um) reservatório pressurizado em aço-carbono com capacidade de no mínimo 150 quilos para microesfera de vidro, com saída apropriada para alimentar os espalhadores de microesfera de vidro, válvulas de segurança, manômetros, bocal de alimentação com peneira de no mínimo 200(duzentos)mm. f) 3 (três) Espalhadores de Microesferas de vidro, com capacidade para funcionar por pressão, o mesmo deverá estar preparado para trabalhar com qualquer granulometria, além de regular a quantia de material desejado, mecanicamente e por pressão direta do reservatório, que pode variar de 25(vinte e cinco)libras, genuinamente Nacional. g) 3 (três) pistolas mecânicas em aço 1020 cromado, Dimensões (mm | C x L) 180 x 75 Peso (Kg) 1,4Comando Eletropneumático ou manual Conexões	1,000	UN	SINALCEU	289.900,0000	289.900,00

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
936
Folha nº
Assinatura

Abertura de Ar (pol.) 1/4"
Entrada de Tinta (pol.) 3/8"
Passagem de Tinta (Ø - mm) 11
Pressão de Operação (BAR)
Abertura de Ar (mínima)6
Leque de Pintura (cm) 10 a 40
h). Painel de Comando para válvulas de pressão com todas as válvulas de controle e regulagem montada estrategicamente, para maior facilidade do operador, dotado de:
Válvulas reguladoras de pressão
Manômetro Geral do Compressor
Manômetro para pressão nos reservatórios da tinta, microesfera e solvente
Todos os manômetros devem ser com o mecanismo imerso em glicerina, aumentando a vida útil e eliminando as oscilações.
i) Conjunto Moto Compressor: Montado sobre o chassi próprio, com coxins antivibratórios, para evitar que as vibrações do compressor sejam transmitidas ao veículo. Compressor mínimo 100 PCM, 6 cilindros, pressão 175(cento e setenta e cinco) libras/polegadas, um estagio refrigerado a ar, baixa pressão, lubrificação por pescador, filtro de ar na admissão. Válvulas de segurança, piloto, retenção e de alívio direto para a atmosfera, acionado por Motor a Diesel 27 CV refrigerado a água, com partida elétrica. Com relógio de temperatura e horímetro.
Tanque reservatório de ar com drenos e manômetros.
j) Conjunto de Pintura > Carrinho Fixo Reversível – Lado Esquerdo: Montados com saídas para as laterais a plataforma com movimento direcional horizontal hidráulico com capacidade para operar até 4,20 metros de largura. Movimento vertical para levantar e baixar o conjunto de pintura por sistema pneumático. Conjunto este contendo 2 (duas) - Equipamento suplementar – Máquina para demarcação e sinalização viária.
a) 1 (uma) Carroceria em metalon galvanizado (todo metal galvanizado) montada sobre o chassi com as medidas mínimas de 5000mmx2200mmx2000mm altura, plataforma montada com perfis tubos, chapas lisas e corrugadas para pisos, escada, todo material em aço 1010x1020, acabamento final em pintura epóxi eletrostático na cor indicada pelo contratante, piso em chapa xadrez 1020. Com armário escada, tampão traseiro, tendo suporte traseiro retrátil para recolhimento de cones. Carroceria com Luz de teto/salão, para trabalhos noturnos.
b) 2 (dois) reservatórios em aço-carbono galvanizado a fogo com capacidade de 250 litros cada, pressurizado com todos os dispositivos de segurança, tampa dos tanques com no mínimo de 300mm de diâmetro estampadas em chapa de 3/8" monobloco, fixada com 5 (cinco)presilhas e vedação em gaxeta teflonada, agitador com acionamento hidráulico, raspando constantemente as paredes do recipiente de tinta e mantendo-a homogênea, tubulação independente que permite pintar em duas cores, na saída da tinta filtros para a tinta branca e amarela que possibilite a limpeza sem a necessidade de desmontagem.
c) 1 (um) reservatório auxiliar em aço-carbono para tinta preta com capacidade de 40L (quarenta) litros pressurizados com todos os dispositivos de segurança, tampa dos tanques estampadas em chapa 3/8" monobloco com no mínimo 300 (trezentos) mm de diâmetro, fixada com 5 (cinco) presilhas e vedação em gaxeta.
d) 1 (um) tanque para solvente pressurizado com todos os dispositivos de segurança com 10(dez) litros, para armazenar solvente. Destinado a limpeza automática das pistolas de pintura e encanamento de tinta.
e) 1 (um) reservatório pressurizado em aço-carbono com capacidade de no mínimo 150 quilos para microesfera de vidro, com saída apropriada para alimentar os espalhadores de microesfera de vidro, válvulas de

PREF. FAZENDA R/O GRANDE
Folha nº 43
Assinatura

segurança, manômetros, bocal de alimentação com peneira de no mínimo 200(duzentos)mm.
f) 3 (três) Espalhadores de Microesferas de vidro, com capacidade para funcionar por pressão, o mesmo deverá estar preparado para trabalhar com qualquer granulometria, além de regular a quantia de material desejado, mecanicamente e por pressão direta do reservatório, que pode variar de 25(vinte e cinco)libras, genuinamente Nacional.
g) 3 (três) pistolas mecânicas em aço 1020 cromado, Dimensões (mm | C x L) 180 x 75 Peso (Kg) 1,4Comando Eletropneumático ou manual
Conexões
Abertura de Ar (pol.) 1/4"
Entrada de Tinta (pol.) 3/8"
Passagem de Tinta (Ø - mm) 11
Pressão de Operação (BAR)
Abertura de Ar (mínima)6
Leque de Pintura (cm) 10 a 40
h) Painel de Comando para válvulas de pressão com todas as válvulas de controle e regulagem montada estrategicamente, para maior facilidade do operador, dotado de:
Válvulas reguladoras de pressão
Manômetro Geral do Compressor
Manômetro para pressão nos reservatórios da tinta, microesfera e solvente
Todos os manômetros devem ser com o mecanismo imerso em glicerina, aumentando a vida útil e eliminando as oscilações.
i) Conjunto Moto Compressor: Montado sobre o chassi próprio, com coxins antivibratórios, para evitar que as vibrações do compressor sejam transmitidas ao veículo. Compressor mínimo 100 PCM, 6 cilindros, pressão 175(cento e setenta e cinco) libras/polegadas, um estagio refrigerado a ar, baixa pressão, lubrificação por pescador, filtro de ar na admissão. Válvulas de segurança, piloto, retenção e de alívio direto para a atmosfera, acionado por Motor a Diesel 27 CV refrigerado a água, com partida elétrica. Com relógio de temperatura e horímetro.
Tanque reservatório de ar com drenos e manômetros.
j) Conjunto de Pintura > Carrinho Fixo Reversível – Lado Esquerdo: Montados com saídas para as laterais a plataforma com movimento direcional horizontal hidráulico com capacidade para operar até 4,20 metros de largura. Movimento vertical para levantar e baixar o conjunto de pintura por sistema pneumático. Conjunto este contendo 2 (duas)

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 42
Assinatura

Total do Participante: 289.900,00

Participante: TREVISA SOLUCOES PARA TRANSPORTE LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	Caminhão, zero KM, ano de fabricação 2022/2022 ou 2022/2023, sem registro de propriedade anterior, com as seguintes especificações: Tração 4x2, motor mínimo 04 cilindros a DIESEL, potência mínima de: 170 cv, câmbio manual de no mínimo 5 marchas à frente e uma 1 marcha à ré, peso bruto (PBT) homologado de 9.200 kg, direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado, vidros elétricos, sistemas de freios a ar com sistema ABS e EBD, rodas em aço mínimo de 17,5", pneus novos mínimo 215/75 R17,5, na cor Branco, acionamento elétrico de travas de portas, acionamento elétrico dos vidros, alarme sonoro de deslocamento de ré, baterias seladas, cintos de segurança retráteis de 03 (três) pontas, equipado com faróis baixo, alto e anti-neblina, lavadores e limpadores de para-brisa dianteiro, pneu sobressalente completo fixado na estrutura do caminhão, protetor de cárter do motor, rádio am/fm em alto-falantes com antena externa instalado na cabine, tacógrafo eletrônico com registro diário, tampa do tanque de combustível com chave, tapete de borrachas removíveis, velocímetro em KM/H, o	1,000	UN	FOTON	309.000,0000	309.000,00

caminhão deverá estar equipado com todos os acessórios de série, conforme catálogo comercial do produto, do ano corrente, não sendo permitido reduzir características do modelo comercial. - Caminhão, zero KM, ano de fabricação 2022/2022 ou 2022/2023, sem registro de propriedade anterior, com as seguintes especificações: Tração 4x2, motor mínimo 04 cilindros a DIESEL, potência mínima de: 170 cv, câmbio manual de no mínimo 5 marchas à frente e uma 1 marcha à ré, peso bruto (PBT) homologado de 9.200 kg, direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado, vidros elétricos, sistemas de freios a ar com sistema ABS e EBD, rodas em aço mínimo de 17,5", pneus novos mínimo 215/75 R17,5, na cor Branco, acionamento elétrico de travas de portas, acionamento elétrico dos vidros, alarme sonoro de deslocamento de ré, baterias seladas, cintos de segurança retráteis de 03 (três) pontas, equipado com faróis baixo, alto e anti-neblina, lavadores e limpadores de para-brisa dianteiro, pneu sobressalente completo fixado na estrutura do caminhão, protetor de cárter do motor, rádio am/fm em alto-falantes com antena externa instalado na cabine, tacógrafo eletrônico com registro diário, tampa do tanque de combustível com chave, tapete de borrachas removíveis, velocímetro em KM/H, o caminhão deverá estar equipado com todos os acessórios de série, conforme catálogo comercial do produto, do ano corrente, não sendo permitido reduzir características do modelo comercial.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
439
Folha nº
Assinatura

Total do Participante: 309.000,00

Total Geral: 598.900,00

Resultado por Fornecedor

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 440 Assinatura

Pregão Nº 00136/2023 - (Decreto Nº 10.024/2019)

RESULTADO POR FORNECEDOR

04.862.831/0003-95 - TREVISA SOLUCOES PARA TRANSPORTE LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
1	Caminhão Carga	Unidade	1	R$ 380.659,6700	R$ 309.000,0000	R$ 309.000,0000

Marca: FOTON AUMARK
Fabricante: FOTON
Modelo / Versão: 1217
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: MARCA: FOTON AUMARK MODELO: 1217 Caminhão, zero KM, ano de fabricação 2023/2023, sem registro de propriedade anterior, com as seguintes especificações: Tração 4x2, motor 04 cilindros a DIESEL, potência de: 170 cv, câmbio manual de no 6 marchas à frente e uma 1 marcha à ré, peso bruto (PBT) homologado de 11.500 kg, direção hidráulica, ar condicionado, vidros elétricos, sistemas de freios a ar com sistema ABS e EBD, rodas em aço de 17,5", pneus novos 235/75 R17,5, na cor Branco, acionamento elétrico de travas de portas, acionamento elétrico dos vidros, alarme sonoro de deslocamento de ré, baterias seladas, cintos de segurança retráteis de 03 (três) pontas, equipado com faróis baixo, alto e anti-neblina, lavadores e limpadores de para-brisa dianteiro, pneu sobressalente completo fixado na estrutura do caminhão, protetor de cárter do motor, rádio am/fm em alto-falantes com antena externa instalado na cabine, tacógrafo eletrônico com registro diário, tampa do tanque de combustível com chave, tapete de borrachas removíveis, velocímetro em KM/H, o caminhão deverá estar equipado com todos os acessórios de série, conforme catálogo comercial do produto, do ano corrente, não sendo permitido reduzir características do modelo comercial, demais caractristicas conforme termo de referencia GARANTIA: 12 meses conforme manual do fabricante

Total do Fornecedor: R$ 309.000,0000

25.531.496/0001-50 - SINALCEU SINALIZACAO - MAQUINAS PARA SINALIZACAO VIARIA LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
2	Carreta Reboque	Unidade	1	R$ 440.500,0000	R$ 289.900,0000	R$ 289.900,0000

Marca: Próprio
Fabricante: Próprio
Modelo / Versão: MSV2/250
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Implemento (máquina de sinalização viária) O implemento (Equipamento de pintura de sinalização viária), deve ser novo, sem uso anterior, construído respeitando as normas técnicas vigentes, com as seguintes especificações mínimas: 3.2.1 01 (uma) Carroceria em metalon galvanizado (todo metal galvanizado) montada sobre chassi com as medidas mínimas de 5000mmx2200mmx2000mm altura; 3.2.2 Plataforma montada com perfis tubos, chapas lisas e corrugadas para pisos, escada, todo material em aço 1010x1020; 3.2.3 Acabamento final em pintura epóxi eletrostático na cor indicada pelo contratante; 3.2.4 Piso em chapa xadrez 1020; 3.2.5 Com armário escada, tampão traseiro, tendo suporte traseiro retrátil para recolhimento de cones; 3.2.6 Carroceria com Luz de teto/salão, para trabalhos noturnos; 3.2.7 2 (dois) reservatórios em aço-carbono galvanizado a fogo com capacidade de 250 litros cada, pressurizado com todos os dispositivos de segurança, tampa dos tanques com no mínimo de 300mm de diâmetro estampadas em chapa de 3/8" monobloco, fixada com 5 (cinco)presilhas e vedação em gaxeta teflonada; 3.2.8 Agitadores com acionamento hidráulico individual para cada tanque, raspando constantemente as paredes do recipiente de tinta e mantendo-a homogênea, tubulação independente que permite pintar em duas cores, na saída da tinta filtros para a tinta branca e amarela que possibilite a limpeza sem a necessidade de desmontagem, local de alimentação com peneira; 3.2.9 1 (um) reservatório auxiliar em aço-carbono para tinta preta com capacidade de 40L (quarenta) litros pressurizados com todos os dispositivos de segurança, tampa dos tanques estampadas em chapa 3/8" monobloco com no mínimo 300 (trezentos) mm de diâmetro, fixada com 5 (cinco) presilhas e vedação em gaxeta, com certificado NR-13, com agitadores manuais; 3.2.10 1 (um) tanque para solvente pressurizado, em aço-carbono, com todos os dispositivos de segurança com 10(dez) litros, para armazenar solvente. Destinado a limpeza automática das pistolas de pintura e encanamento de tinta. 3.2.11 1 (um) reservatório pressurizado em aço-carbono com capacidade de no mínimo 150 quilos para microesfera de vidro, com saída apropriada para alimentar os espalhadores de microesfera de vidro, válvulas de segurança, manômetros, bocal de alimentação com peneira de no mínimo 200(duzentos)mm. 3.2.12 3 (três) Espalhadores de Microesferas de vidro, com capacidade para funcionar por pressão, devidamente preparado para trabalhar com qualquer granulometria, além de regular a quantia de material desejado, mecanicamente e por pressão direta do reservatório, que pode variar de 25(vinte e cinco)libras, genuinamente Nacional. 3.2.13 01 (um) Pulmão de ar em aço-carbono compatível com o compressor; 3.2.14 03 (três) aplicadores (pistola mecânica) de tinta especial para demarcação de faixas rodoviárias, contínuas ou seccionadas, desenhado para ser utilizado em máquinas ou caminhões, aplicador fabricado em latão e inox, com bico intercambiável em metal duro ou em RCC e tungstênio, controle pneumático de abertura e fechamento, o fluxo de ar de abertura de atomização e o de material de pintura deverão ser totalmente independentes, com largura de 0,10 cm a 0,50 cm ou maior que 0,50 cm; 3.2.15 02 (dois) aplicadores pistola manual de tinta especial para demarcação de faixas de rodovias, ciclovias, lombadas, letras, zebrados, bordos, setas, símbolos e meio-fio, desenhado para ser utilizado em máquinas ou caminhões. Aplicador fabricado em metal leve, bico em metal duro ou em RCC e tungstênio, cabo longo, no mínimo 550 mm, desenvolvido para proporcionar comodidade e conforto ao aplicador, cujo peso não deverá exceder 1,2 kg (um quilo e duzentas gramas); 3.2.16 3 (três) Espalhadores de Microesferas de vidro, com capacidade para funcionar por pressão, o mesmo deverá estar preparado para trabalhar com qualquer granulometria, além de regular a quantia de material desejado, mecanicamente e por pressão direta do reservatório, que pode variar de 25(vinte e cinco)libras, genuinamente Nacional. 3.2.17 01 (um) programador de cadencias com acionamento de três pistolas para pintura de faixas contínuas ou intermitentes, de acordo com as exigências, programando a sequência linha e espaço através de botões do painel frontal indicando nos visores tanto faixa como espaço, desde 0,50 até 12 m; 3.2.18 01 (um) motor estacionário a Diesel de, no mínimo, 27 (vinte e sete) HP compatível com o Compressor de ar; 3.2.19 01 (um) compressor de ar de, no mínimo, 60 PCM, 3 (três) cilindros, pressão 120 (cento e vinte) libras/polegadas, estágio refrigerado a ar, baixa pressão, lubrificação por pescador, filtro de ar

na admissão que permita a utilização de martelete pneumático para implantação de tachas e tachões e a utilização de soprador para limpeza das áreas a serem pintadas; 3.2.20 O Conjunto de Pintura deve ser estruturado de tal forma: Carrinho Fixo Reversível – Lado Esquerdo: Montados com saídas para as laterais a (...)

Total do Fornecedor: R$ 289.900,0000

Valor Global da Ata: R$ 598.900,0000

(*) É necessário detalhar o item para saber qual o critério de valor que é utilizado: Estimado ou Referência ou Máximo Aceitável.

Imprimir o **Relatório**

Voltar

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 99
Assinatura

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 942
Assinatura

JULGAMENTO DE CLASSIFICAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 136/2023

O Pregoeiro oficial, no uso de suas atribuições legais, apresenta o resultado do Pregão Eletrônico nº 136/2023, o qual tem como objeto o "Aquisição de 01 (um) caminhão zero km e 01 (um) implemento/equipamento para demarcação e sinalização viária, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Defesa Social", tendo como vencedores as seguintes empresas:

TREVISA SOLUCOES PARA TRANSPORTE LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 04.862.831/0003-95, vencedora do item 01 com valor total de R$ 309.000,00 (trezentos e nove mil reais);

SINALCEU SINALIZACAO - MAQUINAS PARA SINALIZACAO VIARIA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 25.531.496/0001-50, vencedora do item 02 com valor total de R$ 289.900,00 (duzentos e oitenta e nove mil e novecentos reais).

Com base no Art. 5º, §1º, do Decreto Municipal nº 4628/2017, remetemos o processo à Secretaria Municipal de Defesa Social para parecer de regularidade procedimental para fins de homologação.

Fazenda Rio Grande/PR, 26 de fevereiro de 2024.

gov.br Documento assinado digitalmente
LUIS GUILHERME RODRIGUES
Data: 26/02/2024 08:17:03-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Luis Guilherme Rodrigues
Pregoeiro
Portaria 108/2023

PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE
DEFESA SOCIAL

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 643
Assinatura

MEMORANDO Nº 35/2024 - SMDS

Fazenda Rio Grande, 28 de fevereiro de 2024.

Ao Senhor,
José Antonio Dasenbrock Júnior
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande - PR

Assunto: Homologação de Processo Licitatório para aquisição de veículos zero km, para uso do Órgão Municipal de Trânsito conforme solicitação da Secretaria Municipal de Defesa Social.

A Secretaria Municipal de Defesa Social em análise do processo 72990/2023, pregão Eletrônico 136/2023, o qual tem por objeto a aquisição de 01 (um) Caminhão zero km e 01 (um) implemento/equipamento para demarcação e sinalização viária, para uso do Órgão Municipal de Trânsito da prefeitura municipal de Fazenda Rio Grande, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Defesa Social" solicita a homologação do procedimento licitatório.

Sem mais para o momento, reiteramos votos de estima e consideração ao mesmo tempo em que nos colocamos a disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

RUI NOE BARROSO TORRES
Secretário Municipal de Defesa Social
Decreto 6.480/2022

Documento assinado digitalmente - 7LX-28P-R01-X82
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 28/02/2024 às 15:25:02

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 449
Assinatura

Assinantes

✓ RUI BARROSO

Assinou em 28/02/2024 às 15:25:03 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, RUI BARROSO, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

7LX 28P R01 X82

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

Dados Processo:

Número do Processo: 000072990/2023

Número Único: HCC.ZAK.4UI-FG

Requerente: Faztrans
Assunto: Memorando
Data Abertura: 01/12/2023 10:08 AM

Procedência: Interna
Situação: Em análise

Dados Parecer:

Organograma: Pregoeiro

35

Descrição Parecer:
Segue para análise e parecer jurídico.

Encerrou Processo? Não
Data Parecer: 04/03/2024 9:41 AM

Luis Guilherme

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 4
Assinatura

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER N.º 090/2024

Processo n. 72990/2023
Interessados: Secretaria Municipal de Defesa Social
Objeto: Homologação de licitação

Encaminha-nos a Secretaria Municipal de Defesa Social, por meio da Pregoeira Municipal, pedido de parecer acerca da homologação Pregão Eletrônico nº 136/2023 cujo objeto é a aquisição de 01 (um) caminhão zero km, e 01 (um) implemento/equipamento para demarcação e sinalização viária.

Da análise do processo licitatório temos que:

A licitação em epígrafe teve início com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo o requerimento de abertura de licitação formulado pela Secretaria interessada, informando a descrição dos objetos a serem contratados e a sua destinação.

Foram informados os recursos orçamentários para o custeio das despesas, e, depois de avaliada a necessidade e conveniência do pedido, a abertura da licitação foi realizada, já que autorizada pelo Prefeito Municipal.

Designada a Pregoeira e equipe de apoio para a condução dos trabalhos, foram elaboradas as minutas do instrumento convocatório e minuta do contrato, que foram submetidos à avaliação da Procuradoria Jurídica, sendo que foi confirmada sua conformidade com os termos das Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/02.

Da análise do edital de licitação, o mesmo encontra-se em conformidade com a legislação aplicável à matéria. O edital foi devidamente publicado não havendo impugnação, nem pedido de esclarecimento quanto ao seu conteúdo.

Da apreciação dos documentos apresentados pelas licitantes relativos ao credenciamento, habilitação jurídica e fiscal, declarações firmadas e a proposta de preços, após acurado exame de sua compatibilidade com as exigências do instrumento convocatório, concluiu-se e atestou-se, pela Pregoeira e Equipe de Apoio, que a licitação foi processada e julgada com observância dos procedimentos estabelecidos no artigo 4º da Lei 10.520/02, na legislação municipal e na Lei 8.666/93.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 414
Assinatura

Houve interposição de recurso contra a classificação final. A licitante Kcinco Caminhões e Ônibus Ltda., inconformada com o resultado, alegou que o caminhão ofertado pela licitante vencedora não possui sistema de freios de acordo com o descritivo do instrumento convocatório. Apresentando suas contrarrazões, a licitante Trevisa Soluções para Transportes Ltda. negou as alegações da recorrente, afirmando que o objeto ofertado está de acordo com o descritivo do edital.

A questão foi submetida à análise da Secretaria interessada, que emitiu parecer declarando concordância com os termos das contrarrazões apresentadas pela recorrida. Com base no referido parecer, o Pregoeiro entendeu pela improcedência da pretensão recursal, mantendo inalterado o resultado do certame.

O processo seguiu seu trâmite até a adjudicação, pelo Pregoeiro, ao vencedor do certame. O Secretária Municipal de Defesa Social manifestou-se pela concordância com a homologação pretendida.

É o relatório.

Considerando que o ato de homologação é o ato de controle da regularidade de todo o procedimento realizado como condição de validade da contratação, pelo qual se põe fim ao processo, não havendo nenhuma irregularidade frente à aplicação da legislação pertinente, cabe agora, à autoridade competente, a apreciação do feito no presente processo administrativo. Além disso, não se teve conhecimento de quaisquer irregularidades, ou denúncias, afetas ao presente procedimento licitatório.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 04 de março de 2024.

FABIO JULIO NOGARA
Assinado de forma digital por FABIO JULIO NOGARA
Dados: 2024.03.04 13:45:52 -03'00'

Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR 41.224

gov.br
Documento assinado digitalmente
DEBORA LEMOS
Data: 05/03/2024 16:05:37-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Débora Lemos
Procuradora-Geral do Município
OAB/PR 42.955

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 4615
Assinatura

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o **Pregão Eletrônico nº 136/2023,** o qual tem como objeto a "Aquisição de 01 (um) caminhão zero km e 01 (um) implemento/equipamento para demarcação e sinalização viária, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Defesa Social", e ADJUDICA o objeto em favor das empresas **TREVISA SOLUCOES PARA TRANSPORTE LTDA,** pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 04.862.831/0003-95, vencedora do item 01 com valor total de R$ 309.000,00 (trezentos e nove mil reais) e **SINALCEU SINALIZACAO - MAQUINAS PARA SINALIZACAO VIARIA LTDA,** pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 25.531.496/0001-50, vencedora do item 02 com valor total de R$ 289.900,00 (duzentos e oitenta e nove mil e novecentos reais). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 090/2024 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 06 de março de 2024.

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917

Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917
Dados: 2024.03.06 14:00:38 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 149
Assinatura

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº040 de 07 de março de 2024

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 051/2023 - ID 3853

LOCATÁRIO: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
LOCADOR: TJM INCORPORADORA DE IMÓVEIS LTDA;
CNPJ: 35.645.804/0001-69;
OBJETO: "Locação imóvel situado na Rua Jequitibá, 139 – Bairro Eucaliptos – Fazenda Rio Grande/PR. Com Área Total: 760,48 m²; conforme descrito no desenho anexo; Registro De Imóveis 15.735; a área total de 1461,60 m² e área construída de 760,48 referente a Matrícula 15.735 na cidade de Fazenda Rio Grande para instalação do Armazém Da Família, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.";
MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 10/2023;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 48/2023;
PROTOCOLO: 5680/2024;
VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original por um período de 12 (doze) meses a contar 02/04/2024;
VALOR TOTAL: Conforme carta de aceite da empresa, permanece o mesmo valor do contrato inicial sendo o valor mensal da locação do imóvel de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), resultando no valor global de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), para os 12 (doze) meses;
DATA DA ASSINATURA: 19/02/2024.

Coordenação de Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 136/2023, o qual tem como objeto a "Aquisição de 01 (um) caminhão zero km e 01 (um) implemento/equipamento para demarcação e sinalização viária, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Defesa Social", e ADJUDICA o objeto em favor das empresas TREVISA SOLUCOES PARA TRANSPORTE LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 04.862.831/0003-95, vencedora do item 01 com valor total de R$ 309.000,00 (trezentos e nove mil reais) e SINALCEU SINALIZACAO - MAQUINAS PARA SINALIZACAO VIARIA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 25.531.496/0001-50, vencedora do item 02 com valor total de R$ 289.800,00 (duzentos e oitenta e nove mil e novecentos reais). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 050/2024 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 06 de março de 2024.

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 23/2022 - ID 3871

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA;
CNPJ: 04.649.967/0001-50;
OBJETO: "Contratação de empresa especializada para conclusão da construção do Centro Municipal de Educação Infantil no bairro Gralha Azul – Jardim Palmeira, no município de Fazenda Rio Grande, conforme Projeto Básico e Edital da Tomada de Preços 003/2021.";
MODALIDADE: Tomada de Preço nº 003/2021;
PROTOCOLO: 6777/2024;
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo da vigência do contrato por um período de 120 (cento e vinte) dias a contar de 11/03/2024 a 09/07/2024,
DATA DA ASSINATURA: 01/03/2024.

Coordenação de Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA a Tomada de Preços nº 012/2023, a qual tem como objeto a Contratação de empresa para realização de obras de reforma da UBS Harmonia – conforme recursos recebidos através da resolução nº 932/2021, e ADJUDICA o objeto em favor da seguinte empresa: MFMD CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.301.316/0001-84, vencedora do certame, que atingiu o valor global de R$ 72.739,53 (setenta e dois mil setecentos e trinta e nove reais e cinquenta e três centavos). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 044/2024 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 06 de março de 2024.

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA
Prefeito Municipal

CURITIBA RIO GRANDE
Folha nº 170
Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL – PARANÁ
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº. 005/2024
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PLATAFORMA DE GESTÃO DE INGRESSOS, SISTEMA DE TICKETERIA E JOÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA A 3ª EDIÇÃO DA EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA E INDUSTRIAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL – EXPOCAMP, ALEM DE FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA CONFERÊNCIA DOS INGRESSOS NO ACESSO AO EVENTO, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I, II E III DO EDITAL.
Critério de julgamento: MENOR PERCENTUAL SOBRE O VALOR DE VENDA DE INGRESSO
PERCENTUAL MÁXIMO DA LICITAÇÃO: 16,48%
Data do abertura: 25/03/2024 às 09:00 horas.
Local da realização: Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul – Paraná, localizada no endereço: Praça Bento Munhoz da Rocha, nº. 30, Centro, Campina Grande do Sul – PR.
O Edital pode ser obtido no site www.campinagrandedosul.pr.gov.br na opção Transparência – Licitações. Outras informações pelos e-mails: licitacoes@pmcgs.pr.gov.br e pelo telefone (41) 3162-7000.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA a Tomada de Preços n.º 012/2023, a qual tem como objeto a Contratação de empresa para realização de obras de reforma da UBS Horlência – conforme recursos recebidos através da resolução nº 932/2021, e ADJUDICA o objeto em favor da seguinte empresa: MFMD CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.301.316/0001-64, vencedora do certame, que ofertou o valor global de R$ 72.739,53 (setenta e dois mil setecentos e trinta e nove reais e cinquenta e três centavos). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 094/2024 da Procuradoria Geral do Município.
Fazenda Rio Grande/PR, 06 de março de 2024.
Marco Antonio Marcondes Silva - Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2024

OBJETO: Implantação de registro de preços para futura, eventual e fracionada aquisição de novos extintores, recargas e seus acessórios, aquisição e instalação de placas de identificação, para atender as necessidades de todas as Secretarias, Entidades e Departamentos da Administração Municipal. PREÇO MÁXIMO GLOBAL: R$ 454.870,60. DATA DE ABERTURA: 21 de março de 2024, às 09h00min, no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras/. O Edital pode ser obtido no site www.pb.pbranco.pr.gov.br – https://www.gov.br/compras, https://www.gov.br/pncp/pt-br e qualquer tempo. Demais informações pelo e-mail: licitacao3@patobranco.pr.gov.br. Pregoeira – Regiane Rufato.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO – 23075.000957/2024-63
Pregão Eletrônico Nº 90025/2024 – UFPR (UASG 153079)
OBJETO: Aquisição de materiais de consumo de uso comum, que podem incluir materiais de expediente, materiais de acondicionamento e embalagem, materiais de copa e cozinha, limpeza e higienização, materiais para manutenção de bens imóveis e gêneros alimentícios, para a Seção de Almoxarifado da Unidade de Suprimentos da Universidade Federal do Paraná. TIPO: Menor preço. DATA DE ABERTURA: 20/03/2024, às 09h30min. LOCAL: site http://www.gov.br/compras/pt-br. O Edital está disponível no site supracitado e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP. Informações: licita@ufpr.br. Curitiba, 07 de março de 2024. Everaldo José dos Santos – Pregoeiro.

MUNICÍPIO DE PALMEIRA - ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 19/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2574/2024

O Município de Palmeira torna público que às 09h10min, do dia 26/03/2024 realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO, com fundamento na Lei 14.133/2021, visando a execução do seguinte objeto: OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de hospedagem de site e armazenamento de recursos vinculados ao domínio da Prefeitura Municipal de Palmeira. LOCAL: www.bllcompras.com.br "Acesso Identificado no link – BLL Compras". Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP pelo endereço eletrônico www.gov.br/pncp/pt-br, Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br
07 de março de 2024 - Patrícia Philippsen - Autoridade Competente

MUNICÍPIO DE PALMEIRA - ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 18/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 3669/2024

O Município de Palmeira torna público que às 09h10min, do dia 26/03/2024 realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO, com fundamento na Lei 14.133/2021, visando a execução do seguinte objeto: OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de penduricalhos e demais gêneros alimentícios que serão destinados à merenda escolar dos alunos da Rede Municipal do Município de Palmeira através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer. LOCAL: www.bllcompras.com.br "Acesso Identificado no link – BLL Compras". Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP pelo endereço eletrônico www.gov.br/pncp/pt-br, Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br
07 de março de 2024
Márcia Regina Pereira Ristow - Autoridade Competente

AVISO DE LICITAÇÃO: 001/ANO: 2024: ALIENAÇÃO DE BENS INSERVÍVEIS DA COPEL GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A Subsidiária COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA – COPEL, por meio de Leiloeiro Público Oficial, PAULO SETSUO NAKAKOGUE, JUCEPAR 625; CPF 041.278.649-87; realizará o Leilão Virtual, o qual será regido pelas disposições do Edital e seus Anexos, pela Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, pelo Decreto Federal 21.981 de outubro de 1932 e alterações introduzidas pelo Decreto Federal 22.427 de fevereiro de 1933, que regula a profissão de Leiloeiro Público Oficial; Data do Leilão: 27.03.2024 às 9:00 horas exclusivamente pelo endereço eletrônico www.paulonleiloes.com.br; A íntegra do edital fotos e descrições estarão à disposição dos interessados nos endereços eletrônicos www.paulonleiloes.com.br. Informações complementares será fornecida 41-3323 3030; 41 985 343 600; 41 985 401 900; e-mail paulonleiloes@paleloes.com.br.

MUNICÍPIO DE PIRAQUARA | Secretaria de Administração

AVISO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇO DA CONCORRÊNCIA Nº 13/2023

O Município de Piraquara, por meio do Presidente da Comissão de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que a sessão para ABERTURA do envelope nº 02 (Proposta de Preço), referente à Concorrência acima citada, cujo objeto é a contratação de empresa para a obra de pavimentação em CBUQ na região dos bairros Jardim Bela Vista e Recanto das Águas, ambos localizados no município de Piraquara/PR, com extensão total de 3.624,69 metros, compreendendo serviços preliminares, terraplanagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, paisagismo e urbanismo, sinalização de trânsito, iluminação pública, drenagem e ensaios tecnológicos, conforme especificações contidas no Anexo IV deste edital, será realizada no dia 11 de março de 2024, às 09:00 horas, na sala de Licitações da Prefeitura de Piraquara, na Av. Getúlio Vargas, 1990 – Centro – Piraquara-PR. Piraquara, 07 de março de 2024. Emerson Antonio Zepchau - Presidente da Comissão de Licitações

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO Nº 55.394/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 8.666/1993 e 10.024/2019, que institui a modalidade Pregão Eletrônico, e de acordo com o procedimento licitatório e julgamento das propostas apresentadas ao PROCESSO Nº 55.394/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2023, que tem por objeto a *Aquisição de Veículos Van – Zero KM*, HOMOLOGO o referido processo licitatório, adjudicando seu resultado à empresa: CAMINHARE MÁQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA, com sede na Rua Bolívia, nº 1380 – Sala 5 A, Jardim Consolação, Franco/SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 35.741.144/0001-63, vencedora do item 01 pelo valor total de R$ 259.000,00 (duzentos e cinquenta e nove mil). Valor total homologado e adjudicado: R$ 259.000,00 (duzentos e cinquenta e nove mil). Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 07 de março de 2024. Josimar Aparecido Knupp Frões - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA a Tomada de Preços n.º 013/2023, a qual tem como objeto a Construção de uma nova Unidade Básica de Saúde da família no Jardim Brasil, conforme Resolução Estadual Nº 785/2022, e ADJUDICA o objeto em favor da seguinte empresa: MFMD CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.301.316/0001-64, vencedora do certame, que ofertou o valor global de R$ 1.144.162,98 (um milhão cento e quarenta e quatro mil cento e sessenta e dois reais e seis centavos). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 095/2024 da Procuradoria Geral do Município.
Fazenda Rio Grande/PR, 06 de março de 2024.
Marco Antonio Marcondes Silva - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA a Tomada de Preços n.º 014/2023, a qual tem como objeto a Construção de uma nova Unidade Básica de Saúde da família no Jardim Nitta, conforme Resolução estadual Nº 765/2022, e ADJUDICA o objeto em favor da seguinte empresa: CANS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 34.321.915/0001-10, vencedora do certame, que ofertou o valor global de R$ 1.152.513,66 (um milhão cento e cinquenta e dois mil quinhentos e treze reais e sessenta e seis centavos). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 096/2024 da Procuradoria Geral do Município.
Fazenda Rio Grande/PR, 06 de março de 2024.
Marco Antonio Marcondes Silva - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA a Tomada de Preços n.º 015/2023, a qual tem como objeto a Contratação de empresa para execução de pavimentação de vias urbanas em CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) com área de 7.964,72 m², Bairro Jardim Veneza, que deverá ser executado conforme projeto e memorial descritivo, e ADJUDICA o objeto em favor da seguinte empresa: CTG CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 28.390.928/0001-93, vencedora do certame, que ofertou o valor global do R$ 2.633.939,01 (dois milhões seiscentos e trinta e três mil novecentos e trinta e nove reais e um centavo). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 092/2024 da Procuradoria Geral do Município.
Fazenda Rio Grande/PR, 06 de março de 2024.
Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 82/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 15/2024 – Objeto: **Registro de preços para a contratação de pessoa jurídica para fornecimento de placas metálicas de aço Inox para inauguração e/ou reforma de obras públicas e placas para identificação.** A contratação será pelo período de 12 meses. ABERTURA: 25/03/2024, às 09 horas. A sessão será realizada na internet no endereço eletrônico www.gov.br/compras.gov.br - comprasnet. Critério de Julgamento: MENOR GLOBAL. Edital: Estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico www.pontaldoparana.pr.gov.br, link portal da transparência/licitações e portal www.gov.br/compras.gov.br - comprasnet.
Pontal do Paraná, 07 de março de 2024.
Aurea Munhoz - Pregoeira
Decreto nº 11.033/2023

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024

OBJETO: Implantação de Registro de Preços para futura, eventual e fracionada aquisição de massa asfáltica tipo CBUQ e emulsão asfáltica em atendimento à Secretaria de Engenharia e Obras.
PREÇO MÁXIMO GLOBAL: R$ 4.265.409,45.
DATA DE ABERTURA: 21 de março de 2024, às 14h00min, no endereço eletrônico: https://www.gov.br/pncp/pt-br. O Edital pode ser obtido no site www.patobranco.pr.gov.br – https://www.gov.br/pncp/pt-br, https://www.gov.br/compras/pt-br e qualquer tempo. Demais informações pelo e-mail: licitacao3@patobranco.pr.gov.br. Pregoeira – Regiane Rufato.

EDITAL DE ALIENAÇÃO POR INICIATIVA PARTICULAR O Dr. Juiz Titular da 4ª Vara do Trabalho de São José dos Pinhais/PR, FAZ SABER, a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele tomarem conhecimento, que fica designada Alienação por preços a serem ofertados a ocorrer entre os dias 12 de abril de 2024 e 22 de abril de 2024 encerrando às 15:00 pelo site www.paulonleiloes.com.br e que será realizada pelo Leiloeiro Público Oficial Paulo Roberto Nakakogue (Matrícula JUCEPAR Nº 122/04-L), relativos aos bens penhorados nos autos a seguir relacionados: Autos nº 0000236-11.2018.5.09.0122 – RTOrd Vara 04ª Vara do Trabalho de São José dos Pinhais/PR Exequente (01) NICOLAS FINGER (CPF/CNPJ 055.818.179-44) Adv. Exequente João Luiz Arzano da Silva (OAB/PR23.510). Marcelo Teixeira de Almeida (OAB/PR 19.095) (fls.25)Executado (a) (01) EVOLUCAO TECNOLOGICA DE TECNICAS E PROJETOS AMBIENTAIS S/A - ETEC (CPF/CNPJ 09.107.748/0001-08)Adv. Executado Mariana Possas Pereira de Castro Rangel (OAB/PR 49.188) (fls. 358)Executado (a) (02) INNOVA - INOVACAO TECNOLOGICA DE PROJETOS TECNICOS E AMBIENTAIS (CNPJ 09.094.432/0001-04)Adv. Executado Mariana Possas Pereira de Castro Rangel (OAB/PR 49.188) (fls. 458)Executado (a) (03) NILDON PEREIRA (CPF/CNPJ 222.191.579-34)Executado (a) (04) MARIANA POSSAS PEREIRA DE CASTRO RANGEL (CPF/CNPJ 047.801.229-29) Depositário Fiel (1) NILDON PEREIRA End. da Guarda (01) Rua Mara da Silva Prima, s/n, Guatupê, CEP 83060-505 (fls.1014) Penhora realizada 30/08/2023 (fls.1013/1015 e 1018/1022) Auto de Apreensão de(o) Item (01) R$ 335.204,00 Imóvel, Lote de terreno, sem benfeitorias, sob nº 11 (Onze), da quadra nº 05 (Cinco), da Planta JARDIM REAGO", situado no lugar denominado Colônia Guatupê, São José dos Pinhais/PR, com as seguintes medidas e confrontações: - 9,68 metros de frente para a Rua nº 02, daquela planta, fazendo esquina com a Rua nº 07, em cuja lateral mede 11,51 metros e no confrontam dotas nas 2 e 7, em curva, mede 14,54 metros, tendo do lado oposto da Rua nº 02, a largura de 19,48 metros, onde divide com o lote nº 10, e de todo oposto ao da Rua nº 07, e extensão de 21,00 metros, onde divide-se com o lote nº 12, do forma irregular com a área total de 396,27 m². Indicação Fiscal 04.02.0168.018.743.0000. Endereço: Rua Maria da Silva Prima, s/n, Guatupê, CEP 83060-505, São José dos Pinhais/PR. Ocupação, imóvel (terreno) desocupado, inscrito em Cadastro Imobiliário sob nº 270 de posse na Rua Maria da Silva Prima, nº 270, Guatupê, São José dos Pinhais/PR. Matrícula nº 41.473 1º CRI de São José dos Pinhais/PR. Vendas Ao Compra, Total da Avaliação R$ 335.204,00 ÔNUS CONSTANTES DA MATRICULA: Matrícula - Bem nº 1R/0041.473 - COMPRA E VENDA - Aquisitivos: Nildon Pereira a s/m Rosell Possas Pereira Vendedores: Vitor Leto Lemos e s/m Maria Helena Sanches Lemos AV.02/41.473 - INDISPONIBILIDADE - 02ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR. Autos: 00107007200151509004. Propriedade de Nildon Pereira. AV.04/41.473 - INDISPONIBILIDADE - 04ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR. Autos: 00017007020155090004. Propriedade de Nildon Pereira. AV.05/41.473 - INDISPONIBILIDADE - 04ª Vara do Trabalho de São José dos Pinhais/PR. Autos: 00010400220155090065. Propriedade de Nildon Pereira. AV.06/41.473 - INDISPONIBILIDADE - 04ª Vara do Trabalho de São José dos Pinhais/PR. Autos: 00000238-11.2018.5.09.0122. Propriedade de Nildon Pereira. AV.07/41.473 - PENHORA – 04ª Vara do Trabalho de São José dos Pinhais/PR. Autos: 00000238-11.2018.5.09.0122 Exequente: Nicolas Finger. Executado: Evolução Tecnologia de Técnicas e Projetos Ambientais S/A- ETEC.AV.08/41.473 - INDISPONIBILIDADE - 23ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR. Autos: 00107159220155090068. Propriedade de Nildon Pereira. AV.09/41.473 - INDISPONIBILIDADE - 22ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR. Autos: 00107159220155090023. Propriedade de Nildon Pereira. - A alienação por meio de propostas deverá ser(ão) que será realizada pelo Leiloeiro PAULO ROBERTO NAKAKOGUE (JUCEPAR nº 122/04-L). O Leiloeiro e/ou se preposto ficam autorizados a efetuar a remoção do bem, assumindo o encargo de fiel depositário em substituição à pessoa indicada no ato de citação/In Os interessados em oferecer lances deverão efetuar cadastro prévio no site do leiloeiro, com anuência às regras da participação (a disposta e, também, na consulta do Edital de Praça e Leilão. Ainda, deverão entregar ao Leiloeiro por e-mail, a cópia os documentos exigidos (cópia autenticada do RG, CPF e comprovante de residência e contrato de adesão com assinatura devidamente reconhecida firma) para homologação. O cadastro e entrega dos documentos (considerando-se a data e hora da entrega e/ou dos documentos ao Leiloeiro) devem ocorrer até 24 horas antes do início do leilão, sob pena de não homologação e impossibilidade de participação.O Leiloeiro terá (as 5 contados de 5% (cinco por cento) sobre o valor do bens, que será suportada pelo adquirente e caso no ato. As despesas com deposito, transporte e remoção dos bens ficarão a cargo do Adquirente. O bem será vendido pela melhor oferta, observando-se, como mínimo, o valor correspondente a 60% da avaliação. A venda poderá ser parcelada da seguinte forma: 25% (vinte e cinco por cento) à vista e o restante em até 30 (trinta) parcelas mensais, observado o valor mínimo de parcela de R$1.000,00 (um mil reais). Efetuado o parcelamento em até sete vezes (sendo mais cinco parcelas), não haverá correção das prestações. Para o parcelamento em até oito vezes (entrada mais cinco parcelas), não haverá correção das prestações, para taxa SELIC. Nos termos do artigo 895, § 1º, do CPC, o parcelamento será garantido mediante caução real incidente, preferencialmente, sobre o próprio bem ou sobre outro, livre e desembaraçado, de propriedade do adquirente. Havendo duas ou mais propostas de valor idêntico, prevalecerá a que contiver maior prazo para pagamento. Persistindo a igualdade, será preferencia a proposta cronologicamente anteriorda. A proposta vencedora será formalizada em Termo de Alienação, lavrado de imediato, devidamente assinado pelo adquirente, pelo Leiloeiro e pelas partes, se acompanharem o ato (artigo 880, § 2º, do CPC). O Termo deverá ser juntado aos autos em 48h00 (quarenta e oito horas) após o prazo para recebimento de propostas, comprovado do comprovante do depósito judicial do preço ou da entrada. Nas 24h00 (vinte e quatro horas) subsequentes, o Juízo exibirá a proposta e, atendidos os requisitos, assinará o Termo, como o que considerando-se a perfeita, acabada e irretratável a alienação. A partir da assinatura do Termo de Alienação judicial os prazos legais para impugnação, independentemente de nova intimação das partes e terceiros interessados. Aquisição mediante procedimento judicial é apropriado o imposto em forma originária de aquisição da propriedade, e que implica na transferência do domínio livre e desonerado de quaisquer gravames e débitos constituídos até a data de expedição da Carta de Alienação/Ordem de Entrega respectiva. O Adquirente ficará responsável pela quitação dos tributos cujos fatos geradores sejam a transmissão inter vivos, bem como os custos correspondentes. Havendo PAGAMENTO DA EXECUÇÃO ou CONCILIAÇÃO, e vendo direta somente será suspensa mediante a comprovação de pagamento de TODOS os débitos constantes nos autos, inclusive aqueles realizados pelo senhor Leiloeiro. Caso os exequentes, executados, credores hipotecários, cônjuges e terceiros interessados não sejam encontrados, notificados ou certificados por qualquer razão, da data de Praça e Leilão, cuenca de expedição das notificações respectivas, e edital de leilão valerá como intimação do ato. (Provimento Geral da Corregedoria Regional da Justiça do Trabalho da 9ª Região - Seção IV). São José dos Pinhais, 06 de março de 2024PAULO ROBERTO NAKAKOGUE Leiloeiro Público Oficial Matrícula JUCEPAR Nº 122/04-L.

HOSPITAL SÃO LUCAS S.A. - CNPJ 76.502.897/0001-13
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Convocamos os Senhores Acionistas do HOSPITAL SÃO LUCAS S.A. a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária a ser realizada na sede social, à Avenida João Gualberto, 1.946, nesta capital, no dia 11 (onze) de abril de 2.024, às 10h (dez horas) com a presença de no mínimo 2/3 (dois terços) dos acionistas em primeira convocação; e às 10h30min (dez horas e trinta minutos) com o número de acionistas presente, a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia: ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA – a) Apreciar e votar o relatório da diretoria, as demonstrações contábeis/financeira e notas explicativas relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2.023; - b) – Deliberar sobre a proposta da diretoria para a destinação do lucro líquido do exercício, e distribuição de dividendos; c) – Deliberar sobre a remuneração da diretoria para o presente exercício; SENHORES ACIONISTAS: - Os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei 6.404/76, relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2.023, encontram-se a disposição dos Senhores Acionistas, na sede social da empresa, a Av. João Gualberto 1.946.
Curitiba, 05 de março de 2.024
ODONIR CENTA NEGRELLE
Diretor Financeiro

COMARCA DE SALTO DO LONTRA - VARA CÍVEL DE SALTO DO LONTRA - PROJUDI
Autos nº. 0000070-04.2023.8.16.0143 / Processo: 0000070-04.2023.8.16.0143 / Classe: Procedimento Comum Cível
Assunto: Rev. Ind. Empresarial (Aluguel) / MILLS ESTRUTURAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA S/A
EDITAL DE CITAÇÃO DE MONTAGENS DE ESTRUTURA BAG EIRELI ME (CPF/CNPJ 35.742.719/0001-32), COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS Através dos presente edital, com prazo de trinta (30) dias, CITA a(s) parte(s) requerida(s), MONTAGENS DE ESTRUTURA BAG EIRELI ME (CPF/CNPJ 35.742.719/0001-32), para que tomem ciantes da que por esta Juízo e Cartório respectivo tramitam os autos acima referidos, onde alega a parte autora, em síntese, o seguinte: "1. Inicialmente, compre esclarecer que a Autora é uma empresa que opera no ramo de locação de bens móveis para, dentre outras, empresas de Construção Civil, conquistando destaque no segmento por ser pioneira em soluções para trabalhos em altura e construções de alta complexidade. 2. Sendo assim, as partes celebraram Contrato de Locação de Bens Móveis, vinculado ao Contrato Mãe nº 1359963, o qual não foi acimpido como restará demonstrado a seguir. Docs. 5 e 6). Fones: (11) 2737-7540 – (11) 99766-8441 – carlos@grandezzaengenharia.com.br 3. Cumpre assim dizer que as cláusulas pactuadas no contrato firmado entre as partes foram livremente pactuadas. Em razão do quanto as partes livremente pactuaram, foram emitidas as Faturas abaixo identificadas: (docs. 5 e 6). Título Valor líquido a receber da NF Data de Emissão Data Vencimento 944299033 R$ 18.520,00 09/08/2021 03/09/2021 • 944303698 R$ 18.520,00 26/08/2021 09/09/2021944325785 R$ 4.720,00 04/09/2021 03/11/2021 • 9159168 R$ 1.370,01 14/10/2021 11/11/2021. 4. Ocorre que a Ré não efetuou o pagamento das faturas nas datas de seus respectivos vencimentos. 5. Cabe salientar ainda que a Ré deveria ter sido devidamente intimada a retirar e pagamento do débito pelas vias extrajudiciais, contudo permaneceu inerte, inconteses foram as tentativas de negociação extrajudicial, mas sem qualquer tipo de êxito. 6. Ante o exposto, resta claro que a Ré, apesar de devidamente cobrada, insiste em permanecer inadimplente, não restando à Autora alternativa que não a de valer-se da tutela jurisdicional, a que faz através do distribuição do presente ação, visando a recuperação de seu crédito. 7. ADVERTÊNCIAS: O PRAZO PARA CONTESTAR, QUEDENDO, É DE QUINZE (15) DIAS, CONTADOS DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL. - A ausência de contestação implicará revelia e presunção de veracidade da matéria fática apresentada na petição inicial. - Art. 344, do NCPC: Se o réu não contestar a ação, será considerado revel e presumir-se-ão verdadeiros as alegações de fato formuladas pelo autor. - Art. 348 do NCPC: Se praza contra a revel que não tenha patrono nos autos. EXPEDIDO EDITAL Dado e datado da publicação do ato declarado no digital do Juízo. – Art. 257, Inc. IV do NCPC: advertência de que será nomeado curador especial em caso de revelia. Salto do Lontra, 24 de fevereiro de 2024. Luiz Carlos Gospel Alvarez Advogado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE.
Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 136/2023, o qual tem como objeto a "Aquisição de 01 (um) caminhão zero km e 01 (um) implemento/equipamento para demarcação e sinalização viária, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Defesa Social", e ADJUDICA o objeto em favor das empresas TREVISA SOLUÇÕES PARA TRANSPORTE LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 04.862.831/0003-95, vencedora do item 01 com valor total de R$ 309.000,00 (trezentos e nove mil reais) e SINALCEU SINALIZACAO - MAQUINAS PARA SINALIZACAO VIARIA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 25.531.496/0001-50, vencedora do item 02 com valor total de R$ 289.900,00 (duzentos e oitenta e nove mil e novecentos reais). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 090/2024 da Procuradoria Geral do Município.
Fazenda Rio Grande/PR, 06 de março de 2024.
Marco Antonio Marcondes Silva - Prefeito Municipal

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ - VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO

O Doutor WESLEY PORFIRIO BOREL, Juiz de Direito Substituto Respondendo pela Vara de Família e Sucessões de Paiçandu-PR, na forma da lei, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele tomarem conhecimento, que fica designado: 1º PRAÇA E LEILÃO com a ABERTURA da hasta pública a partir do primeiro dia útil subsequente da publicação do Edital e com ENCERRAMENTO de 1º praça no dia 17 de abril de 2024 previsto para às 12h00min. 2º PRAÇA E LEILÃO com a ABERTURA da hasta pública no dia 18 de abril de 2024 às 14h00min quando será alienado pelo maior lance, desde que não inferior igual ou superior 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação com ENCERRAMENTO da 2ª praça no dia 30 de abril de 2024 previsto para às 12h00min. LOCAL: Leilão exclusivamente por meio eletrônico, mediante acesso ao site da internet http://www.wleiloes.com.br. LEILOEIRO: Sr. Jair Vicente Martins, Leiloeiro Público Oficial, já compromissado nos autos, residente em bens penhorados nos autos a seguir relacionados. PROCESSO nº: 0000276-24.2020.8.16.0126. EXEQUENTE(S): ANDREZZA LUI - CPF: 030.476.489-21; EXECUTADO(S): ALFEU LUI – CPF: 242.431.839-63. TERCEIRO(S): ALIR LUI; TERCEIRO(S): MADALENA BRANDALISE LUI, BEM (s): Imóvel Rural: Parte de lote nº 49 remanescente, subdivisão do lote n. 49, com a área de 59.3288 ha, e lote 50 com 1,1702 ha. Perfazendo ambos a área total e global de 60,500 ha., ou seja, 605.000m², que corresponde a 25 alqueires, localizados na gleba nº 23, do imóvel "boa vista", do patrimônio Município e Comarca de Paiçandu/PR, há aproximadamente 15 km do centro da sede do Município. Área mecanizada e preparada para o plantio de lavouras, com declividade entre 5% e 20%, com reserva legal, banhado pelo rio aurora, margeando com a rodovia PR 364, e com as demais linhas e confrontações constantes da matrícula n. 8.359 do CRI desta Comarca (mov. 1.3). AVALIAÇÃO: R$ 16.875.000,00 (dezessete milhões oitocentos e setenta e cinco mil reais). (mov 17.1). Valor atualizado conforme despacho, pela lei do oficial (IGPC) por R$ 13.838.944,19 (dezoito milhões oitocentos e trinta mil, novecentos e quarenta e quatro reais e dezenove centavos) em 07/02/2024; OBS: Segundo e exequente, como o Penhora recai sobre 50% do imóvel lem-se o valor R$ 9.415.473,00 (nove milhões quatrocentos e quinze mil, quatrocentos e setenta e três reais). 11) Caso os Executados, Executados, Credores hipotecários ou Terceiros interessados, cônjuges, não sejam encontrados, notificados ou sejam encontrados, notificados ou certificados por qualquer razão, da data da Praça e Leilão, quando da expedição das notificações respectivas, valerá o presente EDITAL DE INTIMAÇÃO DE PRAÇA E LEILÃO. Presumem-se válidas as comunicações e intimações dirigidas ao endereço residencial ou profissional declinado na inicial. Se não forem procurados constituído nos autos do processo serão intimados por qualquer outro meio lícito, na forma do art. 889 do NCPC. Em caso de realização de acordo, a hasta somente será suspensa se todas as demais despesas forem quitadas (custas, honorários contábeis, contribuição previdenciária, imposto de renda, etc). 18) O prazo para a apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos de expropriação, como embargos ou recursos, começará a contar após a hasta Pública, independentemente de intimação. Para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e para que ninguém possa alegar ignorância, mandou o(a) Meritíssimo(a) Juiz(a) que se expedisse o presente edital que deverá ser publicado resumidamente no JORNAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO e na íntegra no site www.wleiloes.com.br e afixado na forma da Lei.
Paiçandu-PR, 07 de março de 2024.
WESLEY PORFIRIO BOREL - Juiz de Direito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº. 07/2023
PROCESSO Nº. 183/2023

O Município de Pato Branco, através da Comissão Permanente de Licitação, designado pela Portaria nº 653/2023 torna público aos interessados no Processo Licitatório na modalidade *Concorrência nº 07/2023 – Processo nº 183/2023*, que tem por objeto a Fornecimento e Instalação de kits de energia fotovoltaico compostos por inversores, placas fotovoltaicas, assim como cabos e demais dispositivos para ligação com o sistema elétrico, construção de abrigos para inversores conforme projetos, assim como demais instalações necessárias, elaboração e aprovação de projetos nas concessionárias - entrega do sistema em pleno funcionamento, com possibilidade de acompanhamento real e remoto da geração e eficiência do sistema indicador, com área de intervenção de 7.300,00 m², 24,00 unidades de equipamentos públicos, com recursos provenientes do Contrato de Financiamento nº 4393/2022, celebrado entre a Agência Fomento Paraná S.A e o Município de Pato Branco por intermédio da Secretaria de Estado do Des

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, de garantia de autenticidade desta documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Fazenda Rio Grande

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 136/2023, o qual tem como objeto a "Aquisição de 01 (um) caminhão zero km e 01 (um) implemento/equipamento para demarcação e sinalização viária, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Defesa Social", e ADJUDICA o objeto em favor das empresas TREVISA SOLUCOES PARA TRANSPORTE LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 04.862.831/0003-95, vencedora do item 01 com valor total de R$ 309.000,00 (trezentos e nove mil reais) e SINALCEU SINALIZACAO - MAQUINAS PARA SINALIZACAO VIARIA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 25.531.496/0001-50, vencedora do item 02 com valor total de R$ 289.900,00 (duzentos e oitenta e nove mil e novecentos reais). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 090/2024 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 06 de março de 2024.
Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

20778/2024

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA a Tomada de Preços n.º 012/2023, a qual tem como objeto a Contratação de empresa para realização de obras de reforma da UBS Hortência – conforme recursos recebidos através da resolução nº 932/2021, e ADJUDICA o objeto em favor da seguinte empresa: MFMD CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.301.316/0001-84, vencedora do certame, que ofertou o valor global de R$ 72.739,53 (setenta e dois mil setecentos e trinta e nove reais e cinquenta e três centavos). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 094/2024 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 06 de março de 2024.
Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

20774/2024

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA a Tomada de Preços n.º 013/2023, a qual tem como objeto a Construção de uma nova Unidade Básica de Saúde da família no Jardim Brasil, conforme Resolução Estadual Nº 765/2022, e ADJUDICA o objeto em favor da seguinte empresa: MFMD CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.301.316/0001-84, vencedora do certame, que ofertou o valor global de R$ 1.144.162,06 (um milhão cento e quarenta e quatro mil cento e sessenta e dois reais e seis centavos). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 095/2024 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 06 de março de 2024.
Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

20775/2024

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA a Tomada de Preços n.º 014/2023, a qual tem como objeto a Construção de uma nova Unidade Básica de Saúde da família no Jardim Nitta, conforme Resolução estadual Nº 765/2022, e ADJUDICA o objeto em favor da seguinte empresa: CANS CONSTRUÇÕES E EMPRENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 34.321.915/0001-10, vencedora do certame, que ofertou o valor global de R$ 1.152.513,66 (um milhão cento e cinquenta e dois mil quinhentos e treze reais e sessenta e seis centavos). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 096/2024 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 06 de março de 2024.
Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

20776/2024

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA a Tomada de Preços n.º 015/2023, a qual tem como objeto a Contratação de empresa [illegible] de vias urbanas em CBUQ (Concreto Betuminoso [illegible] 7.964,72 m², Bairro Jardim Veneza, que deverá [illegible] memorial descritivo, e ADJUDICA o objeto em favor da seguinte empresa: [illegible] CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº [illegible] do certame, que ofertou o valor global de R$ 2.63[illegible] e trinta e três mil novecentos e trinta e nove reais e [illegible] a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº [illegible] Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 06 de março de 2024.
Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

20777/2024

Figueira

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 11/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 4/2024
REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 78.063.732/0001-18, com sede na Rua Zoilo Meira Simões, 410, Figueira-PR, através de seu Pregoeiro, legalmente designado através da Portaria nº. 004/2024 torna público aos interessados que receberá propostas a partir do dia 08/03/2024 até 21/03/2024 as 08h00min. Início da Sessão de Disputa de Preços as 09h00min do dia 21/03/2024. Objeto: **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDER AS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE FIGUEIRA PR.** Notifica-se aos proponentes interessados que os produtos deverão ser entregues na sede do Município sem custos adicionais e o consumo é eventual/parcelado. Demais informações bem como cópia do Edital completo poderão ser obtidas pessoalmente, junto ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Figueira, disponível no site www.figueira.pr.gov.br, informações através do e-mail licitacao@figueira.pr.gov.br ou site: https://bll.org.br/ - PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Rua Zoilo Meira Simões 07/03/2024. Joares Rodrigues de Proença Pregoeiro

20785/2024

Francisco Beltrão

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

O MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, CNPJ nº 77.816.510.0001-66, torna público que requereu ao IAT – Instituto Água e Terra, Licença Ambiental de Operação - LO para a atividade de comércio, manutenção e reparo de veículos automotores,peças e acessórios - Garagem Municipal, situado na Rua Marília,nº 665, Luther King, no município de Francisco Beltrão, Paraná.

20816/2024

Guaíra

MUNICIPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ / COMISSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 026/2024
Tipo: Menor Preço
Tipo de Julgamento: Por Grupo
Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual prestação de serviços de corte e poda de árvores, incluindo mão de obra, máquinas de poda e veículo apropriado para carga e transporte dos materiais "resíduos", para fins de manutenção de ruas, avenidas, praças, escolas e demais estruturas próprias desse município de Guaíra/PR, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min do dia 25/03/2024
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min às 08h59min do dia 25/03/2024
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 25/03/2024

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 027/2024
Tipo: Maior Desconto
Tipo de Julgamento: Global
Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual contratação de serviços de "manutenção de calçadas com fornecimento de mão de obra e material", para atender a demanda das diversas secretarias desse município de Guaíra/PR, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

[illegible]OSTAS: Até às 13h30min do dia 25/03/2024
[illegible]TAS: das 13h31min às 14h29min do dia
[illegible]SPUTA DE PREÇOS: às 14h30min do dia

[illegible]s, poderão ser obtidos através do site [illegible]k Processos Licitatórios e/ou pelo site [illegible]s informações: no Departamento de Compras [illegible]Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário [illegible] Telefone (44) 3642-9924 – e-mail [illegible]blique-se.
[illegible]e 2024.
Marcelo Celestrino Pregoeiro

21070/2024

DOCUMENTO CERTIFICADO
CÓDIGO LOCALIZADOR: 133712824
Documento emitido em 08/03/2024 09:01:08.
Diario Oficial Com. Ind. e Servicos
Nº 11605 | 08/03/2024 | PÁG. 28
Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE: www.imprensaoficial.pr.gov.br

PREFEITURA FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 152
Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

AVISO DE LICITACAO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2024

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna publico que realizara Processo Licitatorio, nos termos a seguir: Modalidade: PREGAO ELETRONICO nº3/2024. Tipo de Julgamento: Menor preco Por Item. Modo de Disputa: Aberto

Objeto: AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO PARA COMPOR PATRULHA AGRÍCOLA MECANIZADA E CAÇAMBA BASCULANTE DE 15 M CÚBICOS, CONFORME CONVÊNIO 941882/2023, CELEBRADO COM O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO (MAPA).. R$ 817.333,34 Oitocentos e Dezessete Mil, Trezentos e Trinta e Três Reais e Trinta e Quatro Centavos). Abertura das propostas: 08:30Horas do dia 21/03/2024. Local: https://www.comprasgovernamentais.gov.br , demais informacoes podem ser adquiridas no Departamento de Contratacoes Publicas , Prefeitura Municipal de Capanema, sito a Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema - Parana - Centro e tambem no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema, 5 de março de 2024
ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 6/2023

PMCLEV - PROCESSO Nº. 136/2023

A Prefeita Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, RAFAELA MARTINS LOSI no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando o transcurso do prazo recursal, TORNA PÚBLICA a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe e adjudicação de seu objeto na forma abaixo: Lote Único, Item Único, Classificação 1º Lugar, Nome da Empresa ALOM CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ: 12.406.332/0001-50, Valor Global (R$.) 8.982.428,05 OBJETO: Construção de Escola Municipal com 3.589,39m2 conforme convênio com FNDE.

Clevelândia, 4 de março de 2024.
RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2024

Objeto: Contratação de empresa para Aquisição por meio do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS de Medicamentos Injetáveis para atender as unidades da Prefeitura de Colombo/ Pr.

Recebimento das Propostas: das 09:00 HORAS do dia 11 de março de 2024 até às 08:00 horas do dia 26 de março de 2024.

Início da sessão de Disputa de Preços: Às 09:00 horas do dia 26 de março de 2024. (Horário de Brasília).

Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link (bllcompras.org.br).

Preço Máximo: Constante no edital.

Critério de Julgamento: Menor preço "Por Item".

Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656-8080 ou 3656-8117/8117 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 6 de março de 2024.
HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2024

Objeto: Contratação de empresa para Aquisição por meio do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS de MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE para atender as unidades da Prefeitura de Colombo/ Pr.

Recebimento das Propostas: das 09:00 HORAS do dia 11 de março de 2024 até às 08:00 HORAS do dia 26 de março de 2024.

Início da sessão de Disputa de Preços: Às 09:00 HORAS do dia 26 de MARÇO de 2024. (Horário de Brasília).

Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link (bllcompras.org.br).

Preço Máximo: Constante no edital.

Critério de Julgamento: Menor preço "Por Item".

Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656-8080 ou 3656-8117/8117 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 6 de março de 2024.
HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2024

Objeto: Contratação de empresa de engenharia especializada para execução dos serviços de reforma e ampliação da Unidade de Saúde Elis Regina Sbrissia Mendes, localizada na Rua Florindo Berlesi, nº 33 - Bairro Canguiri - Colombo - PR, compreendendo serviços preliminares, fundação e estrutura, paredes e revestimentos, cobertura, pisos, esquadrias, instalações elétricas / lógica, instalações hidráulicas, pintura em geral, gases medicinais e demais serviços complementares incluídos na planilha orçamentária e nos projetos constantes em anexo.

Data: 27 de março de 2024 às 09:00 horas.

Preço Máximo: Constante no edital.

Critério de Julgamento: Menor Preço.

Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (41) 3656-8080 ou 3656-8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br

Colombo, 6 de março de 2024.
HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

AVISO DE SUSPENSÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 3/2024

O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, por meio da Agente de Contratação, Iana Roberta Schmid e do Diretor do Departamento de Compras e Patrimônio, Juliano Ribeiro, comunicam aos interessados no processo licitatório nº 15/2024, Dispensa Eletrônica nº 03/2024, tipo menor preço por item, tendo por objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO DA GESTÃO, cuja sessão para abertura das propostas e disputa de preços está marcada para o dia 08 de março de 2024 que, a dispensa eletrônica está TEMPORARIAMENTE SUSPENSA, para análise e ajustes ao termo de referência - Anexo I do edital pela Secretaria de Administração, conforme edital, item 20, subitem 20.1, Lei Federal n.º 14.133/21 e do Decreto Municipal nº 8266/23, diante dos pedidos de esclarecimentos recebidos. Após conclusão da análise pela Secretaria de Administração, será publicado o novo edital, respeitando-se os prazos legais de publicidade, com nova data para abertura da sessão. O processo da Dispensa Eletrônica na íntegra e edital está disponível nos sites www.bnc.org.br e www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações: (46) 3232-8300.

Coronel Vivida - PR, 7 de março de 2024.
IANA ROBERTA SCHMID
Agente de Contratação

JULIANO RIBEIRO
Diretor do Departamento de Compras e Patrimônio

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação, conforme segue: MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2024 TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço POR ITEM. MODO DE DISPUTA ABERTO. OBJETO: AQUISIÇÃO DE 03 VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE ACORDO COM OS TERMOS CONSTANTES TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL, ETP E DEMAIS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NOS ANEXOS INTEGRANTES DESTE EDITAL VALOR MÁXIMO: R$ 255.639,99 (DUZENTOS E CINQUENTA E CINCO MIL SEISCENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS). RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS INICIAIS ATÉ: 26/03/2024 às 09h:00m. ANALISE DAS PROPOSTAS E SESSÃO DE DISPUTA: dia 26/03/2024 a partir das 09h:05m. LOCAL: Portal: Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br - Para todas as referências de tempo será observado horário de Brasília (DF). VALIDADE DO CONTRATO: 12 MESES. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas junto a Superintendência de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, sito a Rua Olivio Gabriel de Oliveira, 10, Centro, das 08h00minh às 16h00minh. O edital completo encontra-se disponível no endereço eletrônico www.doutorulysses.pr.gov.br no link licitações. Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses/PR

Em 7 de março de 2024.
LUIZ OTERO MOREIRA FITZ
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 136/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 136/2023, o qual tem como objeto a "Aquisição de 01 (um) caminhão zero km e 01 (um) implemento/equipamento para demarcação e sinalização viária, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Defesa Social", e ADJUDICA o objeto em favor das empresas TREVISA SOLUCOES PARA TRANSPORTE LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 04.862.831/0003-95, vencedora do item 01 com valor total de R$ 309.000,00 (trezentos e nove mil reais) e SINALCEU SINALIZACAO - MAQUINAS PARA SINALIZACAO VIARIA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 25.531.496/0001-50, vencedora do item 02 com valor total de R$ 289.900,00 (duzentos e oitenta e nove mil e novecentos reais). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 090/2024 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 6 de março de 2024.
MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA
Prefeito

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA a Tomada de Preços n.º 015/2023, a qual tem como objeto a Contratação de empresa para execução de pavimentação de vias urbanas em CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) com área de 7.964,72 m², Bairro Jardim Veneza, que deverá ser executado conforme projeto e memorial descritivo, e ADJUDICA o objeto em favor da seguinte empresa: CTG CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 28.390.929/0001-93, vencedora do certame, que ofertou o valor global de R$ 2.633.939,01 (dois milhões seiscentos e trinta e três mil novecentos e trinta e nove reais e um centavo). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 092/2024 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 6 de março de 2024.
MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE FÊNIX

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FÊNIX

OBJETO: VEÍCULO NOVO (ZERO QUILÔMETRO), ANO/MODELO: 2024/2024, TIPO PICK-UP CABINE SIMPLES, C/ TRAÇÃO 4X4.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 300.800,00 (Trezentos mil e oitocentos reais)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 21/03/2024 às 09h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por Item

MODO DE DISPUTA: Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO

NILSON CRISTIANO MEIRA ALEIXO
Pregoeiro

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 453
Assinatura

Pregão Eletrônico: 136/2023

Protocolo Fly n°: 72990/2023

Requerente: Secretaria Municipal de Defesa Social

À Coordenação de Contratos

Remetemos o Pregão Eletrônico **nº 136/2023**, com objeto a "Aquisição de 01 (um) caminhão zero km e 01 (um) implemento/equipamento para demarcação e sinalização viária, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Defesa Social", para emissão de **Contrato** em favor das seguintes empresas:

TREVISA SOLUCOES PARA TRANSPORTE LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 04.862.831/0003-95, vencedora do item 01 com valor total de R$ 309.000,00 (trezentos e nove mil reais);

SINALCEU SINALIZACAO - MAQUINAS PARA SINALIZACAO VIARIA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 25.531.496/0001-50, vencedora do item 02 com valor total de R$ 289.900,00 (duzentos e oitenta e nove mil e novecentos reais).

Fazenda Rio Grande, 08 de março de 2024.

gov.br Documento assinado digitalmente
LUIS GUILHERME RODRIGUES
Data: 08/03/2024 09:07:08-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Luis Guilherme Rodrigues
Pregoeiro
Portaria 108/2023

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 46
Assinatura

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 136/2023
PROTOCOLO Nº. 72990/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 318/2023
CONTRATO Nº. 057/2024
ID Nº. 4140

CONTRATO DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA TREVISA SOLUÇÕES PARA TRANSPORTE LTDA

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marco Antônio Marcondes Silva**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora do Município Sra. **Débora Lemos** OAB nº. 42.955, em conjunto com o Secretário Municipal de Defesa Social, Sr. **Rui Noe Barroso Torres**, inscrito no CPF/MF sob o nº. 723.027.479-68, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **TREVISA SOLUÇÕES PARA TRANSPORTE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 04.862.831/0003-95, Inscrição Estadual nº. 90786398-03, estabelecida na Avenida Presidente Kennedy, nº. 8008, Bairro Colônia Dona Luiza, Ponta Grossa/PR, CEP 84043-540, Fone (44) 99144-1050, e-mail: licitacao@grupotrevisa.com.br, por seu representante legal, **Sra. Daiane Cristina Rodrigues Gomes**, inscrita no CPF sob nº. 059.912.279-00, doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de Prestação de Serviços, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo sob PROTOCOLO Nº. 72990/2023, e que se regerá pela Lei n.º

8.666/93 e 10.520/02, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93);

Cláusula Primeira: O objeto do presente Contrato é a **"Aquisição de 01 (um) caminhão zero km e 01 (um) implemento/equipamento para demarcação e sinalização viária, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Defesa Social".**

Parágrafo Primeiro: Os itens seguirão as especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pelas empresas classificadas no certame, conforme Tabela em Anexo I e valores extraídos a partir do sistema Betha Compras.

Parágrafo Segundo: O valor total do presente contrato correspondente ao preço obtido no certame licitatório é de **R$ 309.000,00 (trezentos e nove mil reais),** no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

Parágrafo Terceiro: Integra e completa o presente Termo Contratual, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital **do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 136/2023** e TODOS seus anexos, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o **CONTRATADO** assume todas as exigências do Edital retro mencionado.

DA ENTREGA E RECEBIMENTO (Art. 55, II, Lei 8.666/93, regime de execução indireta por preço unitário).

Cláusula Segunda: Para o item 01 - O objeto contratado deverá ser entregue após a solicitação da Secretaria Municipal Competente, mediante nota de empenho, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, durante o período de vigência do contrato, no

DAIANE CRISTINA RODRIGUES GOMES:05991227900
Assinado de forma digital por DAIANE CRISTINA RODRIGUES GOMES:05991227900 Dados: 2024.03.13 10:59:45 -03'00'

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 406
Assinatura

seguinte local: Divisão de Frotas, localizado na Avenida Venezuela, 247, CEP 83820455, bairro Eucaliptos, Fazenda Rio Grande-PR;

Parágrafo Primeiro: O transporte de entrega que se trata do subitem anterior deverá ser feito por custas e responsabilidade da licitante vencedora do Item 01, devendo ser realizado sobre plataforma ou meio semelhante que permita que o caminhão permaneça na condição de 0Km até o ato da entrega;

Parágrafo Segundo: Serão responsáveis pelo recebimento do objeto o (a) fiscal do contrato e um responsável pela Divisão de Frotas Municipal;

Parágrafo Terceiro: Fica a CONTRATADA comprometida com os prazos, rigorosamente de acordo com detalhado neste termo de referência e com o ofertado na proposta, sendo verificado o cumprimento dos prazos, a marca, quantidade, qualidade e demais especificidades do bem oferecido.

Parágrafo Quarto: Reserva-se ao Município o direito de recusar aqueles em desacordo com o pedido, ou fora dos padrões de qualidade estabelecidos, podendo exigir novo fornecimento para atender ao pedido da Secretaria solicitante de maneira satisfatória, sem ônus adicional para o Município, sendo que o ato do recebimento não importará na sua aceitação.

Parágrafo Quinto: O item entregue, que não satisfizer as exigências técnicas contidas nestas especificações técnicas mínimas, conforme as normas a exigidas, será rejeitado pelo Município e a empresa fornecedora terá o prazo de 15 (dias) corridos para substituição do material rejeitado, os quais deverão estar em acordo com as referidas exigências técnicas;

Parágrafo Sexto: Caso o novo item não satisfaça a todas as condições e exigências técnicas, contidas nestas especificações técnicas mínimas, os materiais fornecidos serão devolvidos e o Município cancelará a compra e promoverá a rescisão do Contrato

DAIANE CRISTINA RODRIGUES GOMES:05991227900
Assinado de forma digital por DAIANE CRISTINA RODRIGUES GOMES:05991227900
Dados: 2024.03.13 11:00:00 -03'00'

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

de Prestação de Serviços, sujeitando-se a fornecedora contratada à aplicação das sanções previstas no Edital e Contrato.

Parágrafo Sétimo: Para o item 02 - O objeto contratado (implemento/equipamento de pintura de sinalização viária) deverá ser entregue devidamente montado sobre chassi (veículo caminhão fornecido pela contratante), acompanhado de todos os acessórios após a solicitação da Secretaria Municipal competente mediante nota de empenho, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, durante o período de vigência do contrato;

Parágrafo Oitavo: O local de entrega será no Órgão municipal de Trânsito-FAZTRANS, localizado na Avenida Venezuela, 247-A, CEP 83820455, bairro Eucaliptos, Fazenda Rio Grande-PR;

Parágrafo Nono: Serão responsáveis pelo recebimento do objeto o (a) fiscal do contrato e a Autoridade de Trânsito Municipal;

Parágrafo Décimo: As custas do transporte do caminhão até as dependências da contratada, local em que será realizada a montagem do implemento de pintura de sinalização viária, correrá por conta da CONTRATADA, devendo ser realizado sobre plataforma ou meio semelhante que permita que o caminhão permaneça na condição de 0Km. Nos mesmos moldes deverá acontecer o retorno para entrega do objeto ao Órgão Municipal de Trânsito-FAZTRANS;

Parágrafo Décimo Primeiro: Fica a CONTRATADA comprometida com os prazos, rigorosamente de acordo com detalhado neste termo de referência e com o ofertado na proposta, sendo verificado o cumprimento dos prazos a marca, quantidade, qualidade e demais especificidades do bem oferecido;

Parágrafo Décimo Segundo: Reserva-se ao Município o direito de recusar aqueles em desacordo com o pedido, ou fora dos padrões de qualidade estabelecidos, podendo

DAIANE CRISTINA RODRIGUES GOMES:05991227900 Assinado de forma digital por DAIANE CRISTINA RODRIGUES GOMES:05991227900 Dados: 2024.03.13 11:00:13 -03'00'

exigir novo fornecimento para atender ao pedido da Secretaria solicitante de maneira satisfatória, sem ônus adicional para o Município, sendo que o ato do recebimento não importará na sua aceitação;

Parágrafo Décimo Terceiro: O item entregue, que não satisfizer as exigências técnicas contidas nestas especificações técnicas mínimas, conforme as normas a exigidas, será rejeitado pelo Município e a empresa fornecedora terá o prazo de 15 (dias) corridos para substituição do material rejeitado, os quais deverão estar em acordo com as referidas exigências técnicas.

Parágrafo Décimo Quarto: A Contratada vencedora do item 02, obrigatoriamente, deverá equipar a Máquina para demarcação e sinalização viária com gabaritos das legendas: PARE, IDOSO, MOTOS, CARGA E DESCARGA, TAXI, 15 MINUTOS, ATENÇÃO, DEVAGAR, ESCOLA, ESCOLAR, ÁREA, MILITAR, SENSOR, AMBULÂNCIA, ÔNIBUS, VIATURA, números 2, 3, 4, 5 e 0; letras K e m e demais legendas de vagas especiais, que serão fornecidos em formato AUTOCAD, pela Contratante.

Parágrafo Décimo Quinto: O veículo deverá ser entregue com o 1º emplacamento em nome da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, junto ao DETRAN/PR.

Parágrafo Décimo Sexto: As especificações básicas e técnicas do objeto, assim como as descrições complementares e obrigações impostas estão fixadas no Termo de Referência e ANEXO I.

DA GARANTIA

Cláusula Terceira: Para o item 01 - O fornecedor deverá conceder garantia mínima de 12 meses (exceto nos casos em que a garantia de fábrica seja de prazo superior), contados a partir do recebimento definitivo, livre de horas trabalhadas e/ou quilômetros rodados, com assistência técnica devidamente autorizada na região Curitiba ou Região metropolitana;

DAIANE CRISTINA RODRIGUES GOMES:05991227900 Assinado de forma digital por DAIANE CRISTINA RODRIGUES GOMES:05991227900 Dados: 2024.03.19 11:00:29 -03'00'

PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 40 Assinatura

Parágrafo Primeiro: Durante o período da vigência da garantia, nos casos em que a assistência técnica fique localizada fora dos limites descritos no subitem anterior, a responsabilidade do translado do objeto ficará a cargo e custas da CONTRATADA;

Parágrafo Segundo: Durante o período de garantia, a reposição de peças e mão de obra, originadas de ocorrências acobertadas pela garantia, deverá ser efetuada de forma gratuita, arcando a fornecedora com todos os custos;

Parágrafo Terceiro: Durante o prazo da garantia, serão exigidas 2 (duas) revisões, sendo a primeira entre 110 (cento e dez) e 120 (cento e vinte) dias e a segunda entre 230 (duzentos e trinta) e 240 (duzentos e quarenta) dias após a contar da data da entrega do objeto.

Parágrafo Quarto: Para o item 02 - O fornecedor deverá conceder garantia mínima de 12 meses (exceto nos casos em que a garantia de fábrica seja de prazo superior), contados a partir do recebimento definitivo, livre de horas trabalhadas e/ou quilômetros rodados;

Parágrafo Quinto: Fica também a cargo da CONTRATADA prestar o atendimento, quando solicitado, no domicílio da CONTRATANTE, em virtude de atendimentos em garantia, sem ônus à Administração Pública;

Parágrafo Sexto: Caso não seja possível a solução do problema na sede da CONTRATANTE e, havendo a necessidade de transporte para oficina própria da CONTRATADA, fica sob responsabilidade deste todo ônus, inclusive pelo translado (ida e volta) do objeto.

Parágrafo Sétimo: O termo de garantia deverá ser entregue no ato da entrega sob pena de não recebimento dos itens.

Parágrafo Oitavo: O termo de garantia ou equivalente deve ser padronizado e

DAIANE CRISTINA RODRIGUES GOMES:05991227900 Assinado de forma digital por DAIANE CRISTINA RODRIGUES GOMES:05991227900 Dados: 2024.03.13 11:01:14 -03'00'

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 160
Assinatura

esclarecer, de maneira adequada em que consiste a mesma garantia, bem como a forma, o prazo e o lugar em que pode ser exercida e o ônus a cargo do consumidor, devendo ser-lhe entregue, devidamente preenchido pelo fornecedor, no ato do fornecimento, acompanhado de manual de instruções e uso do produto em linguagem didática, com ilustrações.

DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula Quarta: A fiscalização de execução da contratação ficará a cargo do (a) servidor (a) lotado no Órgão Municipal de Trânsito – FAZTRANS, servidor Josemar Antônio de Souza, matrícula nº 351094 e a gestão da fiscalização ficará a cargo do servidor José Juarez Tavares, matrícula 224301, aos quais competirão dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo darão ciência à Administração.

Parágrafo Primeiro: Os representantes da Contratante deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do Contrato.

Parágrafo Segundo: Os fiscais do Contrato anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Parágrafo Terceiro: A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

DAIANE CRISTINA RODRIGUES GOMES:05991227900

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1061
Assinatura

Parágrafo Quarto: Os itens serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 20 (vinte) dias do recebimento provisório.

Parágrafo Quinto: Na hipótese da verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

Parágrafo Sexto: O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, bem como no presente contrato.

Parágrafo Sétimo: Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a refazê-lo no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados da rejeição, ou imediatamente; sob pena de multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos, em conformidade com a cláusula Nona, §2º, "c" do presente Contrato.

Parágrafo Oitavo: Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente

DAIANE CRISTINA RODRIGUES GOMES:05991227900

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 106
Assinatura

ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos, em conformidade com a cláusula Nona, §2º, "c" do presente Contrato.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Cláusula Quinta: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogados de acordo com a Lei 8666/93.

Parágrafo Único: Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso II, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei nº. 8.666/93.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).

Cláusula Sexta: O pagamento será efetuado no prazo de até 30 dias contados da liquidação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Parágrafo Primeiro: O Município reserva-se no direito de reter qualquer pagamento devido a CONTRATADA, independentemente de sua origem, quando a mesma não comprovar estar em dia com as obrigações previdenciárias. As retenções de que trata este item não estão sujeitas a qualquer correção durante o período em que permanecerem pendentes de comprovação.

a) Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

b) Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

DAIANE CRISTINA RODRIGUES GOMES:05991227900 Assinado de forma digital por DAIANE CRISTINA RODRIGUES GOMES:05991227900 Dados: 2024.03.13 11:03:37 -03'00'

PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 163 Assinatura

c) Do montante, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente.

Parágrafo Segundo: Fica ajustado o valor total do presente contrato em **R$ 309.000,00 (trezentos e nove mil reais).**

Parágrafo Terceiro: Para reajuste de preço será considerado o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), o qual incidirá somente, se e após decorridos 12 (doze) meses da data da proposta, apresentada em 01/02/2024 e obedecidos os valores de mercado. Para tanto, a contratada deverá protocolar pedido formal com 30 (trinta) dias de antecedência.

Parágrafo Quarto: O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado à apresentação de notas fiscais de períodos diversos, sendo uma de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço.
a) Havendo impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá expor sua justificativa, a qual deverá ser submetida à aceitação do(a) Secretário(a) Municipal.
b) O pedido de reequilíbrio econômico deve ser realizado através do protocolo geral da Prefeitura (https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/conheca-o-novo-ambiente-de-protocolos).

Parágrafo Quinto: O fornecimento é indireto por preço unitário.

Parágrafo Sexto: Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

Parágrafo Sétimo: O pagamento será efetuado de acordo com os serviços prestados e conforme as condições indicadas no termo de referência. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

DAIANE CRISTINA RODRIGUES GOMES:05991227900 Assinado de forma digital por DAIANE CRISTINA RODRIGUES GOMES:05991227900 Dados: 2024.03.13 11:43:52 -03'00'

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 464
Assinatura

Parágrafo Oitavo: Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

Parágrafo Nono: Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo estabelecido nesta cláusula, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

Parágrafo Décimo: No preço pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, já estarão incluídos todos os impostos, encargos, taxas, frete, leis sociais, bem como todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

Parágrafo Décimo Primeiro: Para fins de efetivação do pagamento, deverá constar também:

a) Declaração do responsável legal pela empresa dando conta da regular quitação de todos os direitos sociais trabalhistas de seus empregados.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).

Cláusula Sétima: As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

Código Reduzido	Funcional	Fonte	Bloqueio
794	28.001.15.451.0048.1071.4.4.90.52	601	R$ 821.159,67

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula Oitava: Constitui direitos de o MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

DAIANE CRISTINA RODRIGUES GOMES:05991227900
Assinado de forma digital por DAIANE CRISTINA RODRIGUES GOMES:05991227900
Dados: 2024.03.13 11:04:07 -03'00'

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 105
Assinatura

Parágrafo Primeiro – Constitui obrigações da CONTRATADA:

a) Efetuar a entrega dos produtos nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

c) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, o produto com avarias ou defeitos;

d) Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

f) Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

g) Arcar com os tributos federais, estaduais e municipais que venham por ventura incidir sobre o respectivo contrato, bem como com os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, assim como os que dizem respeito as normas de segurança do trabalho prevista na legislação especifica e demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1°, do Artigo 71, da Lei n° 8.666/93, com alterações subsequentes;

h) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

i) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada,

DAIANE CRISTINA RODRIGUES GOMES:05991227900
Assinado de forma digital por DAIANE CRISTINA RODRIGUES GOMES:05991227900 Dados: 2024.03.13 11:04:22 -03'00'

PREFEITURA FAZENDA RIO GRANDE
Folha 28
Assinatura

exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta do Contrato;

j) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do Contrato.

k) Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir às suas exclusivas expensas, e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos ou resultantes da qualidade dos materiais empregados, imediatamente a solicitação independente de notificação;

l) Executar o objeto, conforme as condições prescritas no presente instrumento e de acordo com as especificações e termos mencionados na proposta;

m) Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços/entrega dos produtos, de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções deste Edital e seus anexos.

n) Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, na execução da presente licitação, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade.

o) Custos relativos a deslocamento, para transporte do objeto licitado, serão por conta da detentora da ata, bem como o transporte de equipamentos (necessários à descarga), serão de responsabilidade da mesma, observadas as normas de segurança do trabalho e de trânsito, não cabendo nenhum ônus ao Município.

p) A detentora da ata deverá manter durante toda a vigência do Contrato, ou outro instrumento equivalente, em compatibilidade as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital, inclusive apresentar como condição de pagamento todos os documentos necessários e solicitados por essa Administração (art. 99, inciso XV da Lei Estadual nº 15.608/07).

DAIANE CRISTINA RODRIGUES GOMES:05991227900
Assinado de forma digital por DAIANE CRISTINA RODRIGUES GOMES:05991227900 Dados: 2024.03.18 11:04:41 -03'00'

PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha 164 Assinatura

q) Atender, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a quaisquer solicitações do fiscal do contrato em razão de regularidade fiscal e tributária.

r) O Contratado reconhece os direitos do Município em caso de rescisão administrativa prevista no Art.77 da Lei 8666/93.

s) A contratada deverá atender, no que couber, o disposto na Lei Municipal nº. 1.727/2023, de 07 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a utilização da Rede SINE/PR no âmbito do Município de Fazenda Rio Grande – Paraná.

t) Demais obrigações constantes no Termo de Referência – itens 01 e 02.

Parágrafo Segundo: São responsabilidades da Contratante:

a) Receber provisoriamente e definitivamente o material;

b) Notificar o CONTRATADO, por escrito a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execuções dos serviços fixando prazo para sua correção;

c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidores devidamente designados para este fim;

d) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do material recebido, provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

e) Efetuar o pagamento no prazo previsto, mediante apresentação de Notas Fiscais/Faturas, atestadas;

f) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

g) Pagar à Contratada o valor resultante dos serviços efetivamente prestados, na forma do contrato;

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

Cláusula Nona: No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvados as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da

DAIANE CRISTINA RODRIGUES GOMES:05991227900 Assinado de forma digital por DAIANE CRISTINA RODRIGUES GOMES:05991227900 Dados: 2024.03.13 11:04:56 -03'00'

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

a) Advertência;

b) Multa.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Parágrafo Primeiro: Advertência: A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente incumbida para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

Parágrafo Segundo: Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no início dos serviços, será aplicada multa de mora de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, ao dia, até o prazo máximo de 20 (vinte) dias, findo os quais, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), o contrato poderá ser rescindido, caso em que, além da presente multa moratória, será aplicada multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d";

b) Pela recusa em iniciar o serviço, ou em cumprir o contrato, ou cláusulas contratuais específicas, ou em cumprir determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou apresentar documentos solicitados no prazo solicitado, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Caracteriza-se a recusa em iniciar os serviços quando, após devidamente notificada do decurso do prazo para início da realização dos

DAIANE CRISTINA RODRIGUES GOMES:05991227900 Assinado de forma digital por DAIANE CRISTINA RODRIGUES GOMES:05991227900 Dados: 2024.03.19 11:05:18 -03'00'

serviços, a contratada manifesta-se expressamente pela impossibilidade de iniciar imediatamente os trabalhos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d";

c) Pelo descumprimento ou inércia no cumprimento de cláusulas contratuais, ou de determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou pela não apresentação documentos solicitados nos prazos solicitados, ou ainda, pelo descumprimento de condições do Edital, ou da Lei 8.666/93, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d";

d) Pelo descumprimento de qualquer especificação do serviço prevista em Contrato ou Termo de Referência Complementar ao Anexo I, será aplicada multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e da obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 170
Assinatura

valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

e) Sendo verificada uma das condutas previstas no item IV anterior e, com base na mesma, aplicada a penalidade prevista, em não realizada a obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência e/ou especificações, no prazo máximo de 20 (vinte) dias da aplicação da penalidade da alínea "d" anterior, incorrerá a contratada em multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

f) Qualquer verificação de atraso injustificado no cumprimento dos serviços importará em multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. O atraso, noticiado pelo fiscal do contrato, caracteriza-se como injustificado quando, notificada a empresa contratada, a justificativa apresentada pela mesma, a critério da administração pública, não é aceita, ou quando a empresa contratada não apresenta justificativa no prazo consignado na notificação para tanto. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

g) Uma vez aplicada à penalidade pelo atraso, em consonância com o disposto no item VI anterior, em persistindo o atraso, motivador da aplicação da penalidade, na execução dos serviços noticiado pelo fiscal do contrato, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da

DAIANE CRISTINA RODRIGUES GOMES:05991227900
Assinado de forma digital por DAIANE CRISTINA RODRIGUES GOMES:05991227900 Dados: 2024.03.13 11:05:48 -03'00'

PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 4 Assinatura

autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

h) Caso a contratada não apresente qualquer um dos documentos necessários para a realização do pagamento, no prazo necessário, ou a apresentação de documento incompleto, insatisfatório ou irregular, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Após a notificação da contratada, nos termos do disposto na presente alínea, para a apresentação dos documentos, a mesma terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos para apresentá-los, findos os quais, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato por semana de atraso. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

Parágrafo Terceiro: Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor do contrato e das demais cominações legais.

DAIANE CRISTINA RODRIGUES GOMES:05991227900 Assinado de forma digital por DAIANE CRISTINA RODRIGUES GOMES:05991227900 Dados: 2024.03.13 11:04:07 -03'00'

PREFEITURA FAZENDA RIO GRANDE
Folha 74
Assinatura

Parágrafo Quarto: Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Quinto: Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a Contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos parágrafos Terceiro e Quarto desta cláusula, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;
II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da hora da rejeição;
III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e neste Contrato.

Parágrafo Sexto: Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Parágrafo Sétimo: As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo Oitavo: Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

DAIANE CRISTINA RODRIGUES GOMES:05991227900

PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 443 Assinatura

Parágrafo Nono: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93.

Parágrafo Primeiro: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL (Art. 55, XI, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Primeira: O presente contrato está vinculado ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 136/2023.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Segunda: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações pela Lei 8742/93, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Fazenda Rio Grande/Pr.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DAIANE CRISTINA RODRIGUES GOMES:05991227900 Assinado de forma digital por DAIANE CRISTINA RODRIGUES GOMES:05991227900 Dados: 2024.03.18 11:06:57 -03'00'

PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº Assinatura

DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Terceira: Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.

DA LEI ANTICORRUPÇÃO.

Cláusula Décima Quarta: As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

Parágrafo Primeiro A CONTRATADA **TREVISA SOLUÇÕES PARA TRANSPORTE LTDA** declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante à CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

DAIANE CRISTINA RODRIGUES GOMES:05991227900 Assinado de forma digital por DAIANE CRISTINA RODRIGUES GOMES:05991227900 Dados: 2024.03.13 11:07:14 -03'00'

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 118
Assinatura

Parágrafo Terceiro: Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrava – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administravas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

Parágrafo Quinto: A CONTRATADA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Quinta: Concorda o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

DAIANE CRISTINA RODRIGUES GOMES:05991227900
Assinado de forma digital por DAIANE CRISTINA RODRIGUES GOMES:05991227900
Dados: 2024.03.13 11:47:31 -03'00'

PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 46 Assinatura

Parágrafo Primeiro E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Fazenda Rio Grande,13 de março de 2024.

P/ Contratante:

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917
Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917 Dados: 2024.03.18 11:36:54 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

RUI NOE BARROSO TORRES
Assinado de forma digital por RUI NOE BARROSO TORRES Dados: 2024.03.15 09:26:14 -03'00'

Rui Noe Barroso Torres
Secretário Municipal de Defesa Social

DEBORA LEMOS
Assinado de forma digital por DEBORA LEMOS Dados: 2024.03.18 10:15:31 -03'00'

Débora Lemos
Procuradora Geral do Município

P/ Contratada:

DAIANE CRISTINA RODRIGUES GOMES:05991227900
Assinado de forma digital por DAIANE CRISTINA RODRIGUES GOMES:05991227900 Dados: 2024.03.13 11:07:55 -03'00'

Daiane Cristina Rodrigues Gomes
TREVISA SOLUÇÕES PARA TRANSPORTE LTDA

PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha 117 Assinatura

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 136/2023

PROTOCOLO Nº. 72990/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 318/2023

ANEXO I DO CONTRATO - TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

À Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu, **Daiane Cristina Rodrigues Gomes**, representante legal da empresa/organização TREVISA SOLUÇÕES PARA TRANSPORTE LTDA, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº. 04.862.831/0003-95, declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Fazenda Rio Grande, 13 de março de 2024.

DAIANE CRISTINA RODRIGUES GOMES:05991227900

Assinado de forma digital por DAIANE CRISTINA RODRIGUES GOMES:05991227900
Dados: 2024.03.13 11:08:31 -03'00'

Daiane Cristina Rodrigues Gomes
TREVISA SOLUÇÕES PARA TRANSPORTE LTDA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR
CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500
E-mail: fiscalfrg@hotmail.com Site: www.fazendariogrande.pr.gov.br

PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 17 Assinatura

[PMFRG] - Relação itens/contratos

Processo/Ano: 318/2023
Licitação: 136/2023 - PE
Modalidade: Pregão eletrônico
Objeto: Aquisição de 01 (um) caminhão zero km e 01 (um) implemento/equipamento para demarcação e sinalização viária, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Defesa Social.

TREVISA SOLUCOES PARA TRANSPORTE LTDA - Venceu - Classificação: 1

Item	Descrição do Material	Un. de Medida	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	99011894 - Caminhão, zero KM, ano de fabricação 2022/2022 ou 2022/2023, sem registro de propriedade anterior, com as seguintes especificações: Tração 4x2, motor mínimo 04 cilindros a DIESEL, potência mínima de: 170 cv, câmbio manual de no mínimo 5 marchas à frente e uma 1 marcha à ré, peso bruto (PBT) homologado de 9.200 kg, direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado, vidros elétricos, sistemas de freios a ar com sistema ABS e EBD, rodas em aço mínimo de 17,5", pneus novos mínimo 215/75 R17,5, na cor Branco, acionamento elétrico de travas de portas, acionamento elétrico dos vidros, alarme sonoro de deslocamento de ré, baterias seladas, cintos de segurança retráteis de 03 (três) pontas, equipado com faróis baixo, alto e anti-neblina, lavadores e limpadores de para-brisa dianteiro, pneu sobressalente completo fixado na estrutura do caminhão, protetor de cárter do motor, rádio am/fm em alto-falantes com antena externa instalado na cabine, tacógrafo eletrônico com registro diário, tampa do tanque de combustível com chave, tapete de borrachas removíveis, velocímetro em KM/H, o caminhão deverá estar equipado com todos os acessórios de série, conforme catálogo comercial do produto, do ano corrente, não sendo permitido reduzir características do modelo comercial. - Caminhão, zero KM, ano de fabricação 2022/2022 ou 2022/2023, sem registro de propriedade anterior, com as seguintes especificações: Tração 4x2, motor mínimo 04 cilindros a DIESEL, potência mínima de: 170 cv, câmbio manual de no mínimo 5 marchas à frente e uma 1 marcha à ré, peso bruto (PBT) homologado de 9.200 kg, direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado, vidros elétricos, sistemas de freios a ar com sistema ABS e EBD, rodas em aço mínimo de 17,5", pneus novos mínimo 215/75 R17,5, na cor l :o, acionamento	UN	FOTON	1,000	309.000,0000	309.000,00

DAIANE CRISTINA RODRIGUES GOMES:05991227900
Assinado de forma digital por DAIANE CRISTINA RODRIGUES GOMES:05991227900
Dados: 2024.03.13 11:09:22 -03'00'

PREF. FAZENDA GRANDE
Folha nº 619
Assinatura

[PMFRG] - Relação itens/contratos

Processo/Ano: 318/2023
Licitação: 136/2023 - PE
Modalidade: Pregão eletrônico
Objeto: Aquisição de 01 (um) caminhão zero km e 01 (um) implemento/equipamento para demarcação e sinalização viária, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Defesa Social.

elétrico de travas de portas, acionamento elétrico dos vidros, alarme sonoro de deslocamento de ré, baterias seladas, cintos de segurança retráteis de 03 (três) pontas, equipado com faróis baixo, alto e anti-neblina, lavadores e limpadores de para-brisa dianteiro, pneu sobressalente completo fixado na estrutura do caminhão, protetor de cárter do motor, rádio am/fm em alto-falantes com antena externa instalado na cabine, tacógrafo eletrônico com registro diário, tampa do tanque de combustível com chave, tapete de borrachas removíveis, velocímetro em KM/H, o caminhão deverá estar equipado com todos os acessórios de série, conforme catálogo comercial do produto, do ano corrente, não sendo permitido reduzir características do modelo comercial.

Valor total para o lote: **309.000,00**

DAIANE CRISTINA RODRIGUES GOMES:05991227900
Assinado de forma digital por DAIANE CRISTINA RODRIGUES GOMES:05991227900
Dados: 2024.03.13 11:09:36 -03'00'

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.862.831/0003-95
Razão Social: TREVISA SOLUCOES PARA TRANSPORTE LTDA
Endereço: AV PRESIDENTE KENNEDY 8008 SALA 03 / COLONIA DONA LUIZA / PONTA GROSSA / PR / 84043-540

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:18/03/2024 a 16/04/2024

Certificação Número: 2024031808321355517365

Informação obtida em 18/03/2024 08:32:16

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 41
Assinatura

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: TREVISA SOLUCOES PARA TRANSPORTE LTDA
CNPJ: 04.862.831/0001-23

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:49:25 do dia 31/01/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 29/07/2024.
Código de controle da certidão: **8CEB.9113.F94D.4F35**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TREVISA SOLUCOES PARA TRANSPORTE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 04.862.831/0003-95
Certidão nº: 7238872/2024
Expedição: 31/01/2024, às 13:45:54
Validade: 29/07/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TREVISA SOLUCOES PARA TRANSPORTE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.862.831/0003-95, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 483
Assinatura

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 032773627-88

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **04.862.831/0003-95**
Nome: **TREVISA SOLUCOES PARA TRANSPORTE LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 30/05/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (31/01/2024 08:37:23)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CADASTRO ÚNICO DA DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão Negativa de Débitos

PREF. FAZENDA PONTA GROSSA
Folha nº 4
Assinatura

Certidão Nº: 14009 / 2024

Código de Autenticidade: 922D0C5ABB3AB4F8943D4903ECDDB5B4

IDENTIFICAÇÃO CONTRIBUINTE

CGCM: 567992
CNPJ/CPF: 04.862.831/0003-95
Nome: TREVISA SOLUCOES PARA TRANSPORTE LTDA

Endereço: AV. PRESIDENTE KENNEDY, 8008
Bairro: COLONIA DONA LUIZA
Complemento: SALA 03

Município: PONTA GROSSA / PR **CEP:** 84043540

IDENTIFICAÇÃO REQUERENTE

Nome: TREVISA SOLUÇÕES PARA TRANSPORTES LTDA
Finalidade: LICITAÇÃO
PROTOCOLO: /

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CADASTRO ÚNICO DA DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certificamos, a requerimento da parte interessada, que para o contribuinte global acima identificado, NÃO CONSTAM DÉBITOS em aberto referente aos cadastros imobiliários e mobiliários.

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados.

PONTA GROSSA, 31 de janeiro de 2024

ATENÇÃO: ESTA CERTIDÃO FOI EMITIDA VIA INTERNET.
Para verificar a AUTENTICIDADE deste documento acesse **www.tributos.pontagrossa.pr.gov.br** e utilize a opção AUTENTICAR DOCUMENTOS. Utilize o código de autenticidade informado acima. (diferencia letras maiúsculas e minusculas).
ESTE DOCUMENTO TEM A VALIDADE DE 60 (SESSENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE SUA EMISSÃO.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº Assinatura

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 136/2023
PROTOCOLO Nº. 72990/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 318/2023
CONTRATO Nº. 058/2024
ID Nº. 4141

CONTRATO DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA SINALCEU SINALIZAÇÃO - MÁQUINAS PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marco Antônio Marcondes Silva**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora do Município Sra. **Débora Lemos** OAB nº. 42.955, em conjunto com o Secretário Municipal de Defesa Social, Sr. **Rui Noe Barroso Torres**, inscrito no CPF/MF sob o nº. 723.027.479-68, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **SINALCEU SINALIZAÇÃO - MÁQUINAS PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 25.531.496/0001-50, Inscrição Estadual nº. 90729271-14, estabelecida na Rua Apucarana, nº. 1181, Bairro Emiliano Perneta, Pinhais/PR, CEP 83324-223, Fone (41) 99680-3669, e-mail: guilhermeafdepaula@gmail.com, por seu representante legal, **Sr. Alceu José da Silveira**, inscrito no CPF sob nº. 456.607.199-53, doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de Prestação de Serviços, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo sob PROTOCOLO Nº. 72990/2023, e que se regerá pela Lei n.º

8.666/93 e 10.520/02, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93);

Cláusula Primeira: O objeto do presente Contrato é a **"Aquisição de 01 (um) caminhão zero km e 01 (um) implemento/equipamento para demarcação e sinalização viária, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Defesa Social".**

Parágrafo Primeiro: Os itens seguirão as especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pelas empresas classificadas no certame, conforme Tabela em Anexo I e valores extraídos a partir do sistema Betha Compras.

Parágrafo Segundo: O valor total do presente contrato correspondente ao preço obtido no certame licitatório é de **R$ 289.900,00 (duzentos e oitenta e nove mil e novecentos reais),** no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

Parágrafo Terceiro: Integra e completa o presente Termo Contratual, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital **do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 136/2023** e TODOS seus anexos, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o **CONTRATADO** assume todas as exigências do Edital retro mencionado.

DA ENTREGA E RECEBIMENTO (Art. 55, II, Lei 8.666/93, regime de execução indireta por preço unitário).

Cláusula Segunda: Para o item 01 - O objeto contratado deverá ser entregue após a solicitação da Secretaria Municipal Competente, mediante nota de empenho, no prazo

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 40
Assinatura

máximo de 60 (sessenta) dias corridos, durante o período de vigência do contrato, no seguinte local: Divisão de Frotas, localizado na Avenida Venezuela, 247, CEP 83820455, bairro Eucaliptos, Fazenda Rio Grande-PR;

Parágrafo Primeiro: O transporte de entrega que se trata do subitem anterior deverá ser feito por custas e responsabilidade da licitante vencedora do Item 01, devendo ser realizado sobre plataforma ou meio semelhante que permita que o caminhão permaneça na condição de 0Km até o ato da entrega;

Parágrafo Segundo: Serão responsáveis pelo recebimento do objeto o (a) fiscal do contrato e um responsável pela Divisão de Frotas Municipal;

Parágrafo Terceiro: Fica a CONTRATADA comprometida com os prazos, rigorosamente de acordo com detalhado neste termo de referência e com o ofertado na proposta, sendo verificado o cumprimento dos prazos, a marca, quantidade, qualidade e demais especificidades do bem oferecido.

Parágrafo Quarto: Reserva-se ao Município o direito de recusar aqueles em desacordo com o pedido, ou fora dos padrões de qualidade estabelecidos, podendo exigir novo fornecimento para atender ao pedido da Secretaria solicitante de maneira satisfatória, sem ônus adicional para o Município, sendo que o ato do recebimento não importará na sua aceitação.

Parágrafo Quinto: O item entregue, que não satisfizer as exigências técnicas contidas nestas especificações técnicas mínimas, conforme as normas a exigidas, será rejeitado pelo Município e a empresa fornecedora terá o prazo de 15 (dias) corridos para substituição do material rejeitado, os quais deverão estar em acordo com as referidas exigências técnicas;

Parágrafo Sexto: Caso o novo item não satisfaça a todas as condições e exigências técnicas, contidas nestas especificações técnicas mínimas, os materiais fornecidos

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

serão devolvidos e o Município cancelará a compra e promoverá a rescisão do Contrato de Prestação de Serviços, sujeitando-se a fornecedora contratada à aplicação das sanções previstas no Edital e Contrato.

Parágrafo Sétimo: Para o item 02 - O objeto contratado (implemento/equipamento de pintura de sinalização viária) deverá ser entregue devidamente montado sobre chassi (veículo caminhão fornecido pela contratante), acompanhado de todos os acessórios após a solicitação da Secretaria Municipal competente mediante nota de empenho, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, durante o período de vigência do contrato;

Parágrafo Oitavo: O local de entrega será no Órgão municipal de Trânsito-FAZTRANS, localizado na Avenida Venezuela, 247-A, CEP 83820455, bairro Eucaliptos, Fazenda Rio Grande-PR;

Parágrafo Nono: Serão responsáveis pelo recebimento do objeto o (a) fiscal do contrato e a Autoridade de Trânsito Municipal;

Parágrafo Décimo: As custas do transporte do caminhão até as dependências da contratada, local em que será realizada a montagem do implemento de pintura de sinalização viária, correrá por conta da CONTRATADA, devendo ser realizado sobre plataforma ou meio semelhante que permita que o caminhão permaneça na condição de 0Km. Nos mesmos moldes deverá acontecer o retorno para entrega do objeto ao Órgão Municipal de Trânsito-FAZTRANS;

Parágrafo Décimo Primeiro: Fica a CONTRATADA comprometida com os prazos, rigorosamente de acordo com detalhado neste termo de referência e com o ofertado na proposta, sendo verificado o cumprimento dos prazos a marca, quantidade, qualidade e demais especificidades do bem oferecido;

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 495
Assinatura

Parágrafo Décimo Segundo: Reserva-se ao Município o direito de recusar aqueles em desacordo com o pedido, ou fora dos padrões de qualidade estabelecidos, podendo exigir novo fornecimento para atender ao pedido da Secretaria solicitante de maneira satisfatória, sem ônus adicional para o Município, sendo que o ato do recebimento não importará na sua aceitação;

Parágrafo Décimo Terceiro: O item entregue, que não satisfizer as exigências técnicas contidas nestas especificações técnicas mínimas, conforme as normas a exigidas, será rejeitado pelo Município e a empresa fornecedora terá o prazo de 15 (dias) corridos para substituição do material rejeitado, os quais deverão estar em acordo com as referidas exigências técnicas.

Parágrafo Décimo Quarto: A Contratada vencedora do item 02, obrigatoriamente, deverá equipar a Máquina para demarcação e sinalização viária com gabaritos das legendas: PARE, IDOSO, MOTOS, CARGA E DESCARGA, TAXI, 15 MINUTOS, ATENÇÃO, DEVAGAR, ESCOLA, ESCOLAR, ÁREA, MILITAR, SENSOR, AMBULÂNCIA, ÔNIBUS, VIATURA, números 2, 3, 4, 5 e 0; letras K e m e demais legendas de vagas especiais, que serão fornecidos em formato AUTOCAD, pela Contratante.

Parágrafo Décimo Quinto: O veículo deverá ser entregue com o 1º emplacamento em nome da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, junto ao DETRAN/PR.

Parágrafo Décimo Sexto: As especificações básicas e técnicas do objeto, assim como as descrições complementares e obrigações impostas estão fixadas no Termo de Referência e ANEXO I.

DA GARANTIA

Cláusula Terceira: Para o item 01 - O fornecedor deverá conceder garantia mínima de 12 meses (exceto nos casos em que a garantia de fábrica seja de prazo superior), contados a partir do recebimento definitivo, livre de horas trabalhadas e/ou quilômetros

PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 190 Assinatura

rodados, com assistência técnica devidamente autorizada na região Curitiba ou Região metropolitana;

Parágrafo Primeiro: Durante o período da vigência da garantia, nos casos em que a assistência técnica fique localizada fora dos limites descritos no subitem anterior, a responsabilidade do translado do objeto ficará a cargo e custas da CONTRATADA;

Parágrafo Segundo: Durante o período de garantia, a reposição de peças e mão de obra, originadas de ocorrências acobertadas pela garantia, deverá ser efetuada de forma gratuita, arcando a fornecedora com todos os custos;

Parágrafo Terceiro: Durante o prazo da garantia, serão exigidas 2 (duas) revisões, sendo a primeira entre 110 (cento e dez) e 120 (cento e vinte) dias e a segunda entre 230 (duzentos e trinta) e 240 (duzentos e quarenta) dias após a contar da data da entrega do objeto.

Parágrafo Quarto: Para o item 02 - O fornecedor deverá conceder garantia mínima de 12 meses (exceto nos casos em que a garantia de fábrica seja de prazo superior), contados a partir do recebimento definitivo, livre de horas trabalhadas e/ou quilômetros rodados;

Parágrafo Quinto: Fica também a cargo da CONTRATADA prestar o atendimento, quando solicitado, no domicílio da CONTRATANTE, em virtude de atendimentos em garantia, sem ônus à Administração Pública;

Parágrafo Sexto: Caso não seja possível a solução do problema na sede da CONTRATANTE e, havendo a necessidade de transporte para oficina própria da CONTRATADA, fica sob responsabilidade deste todo ônus, inclusive pelo translado (ida e volta) do objeto.

Parágrafo Sétimo: O termo de garantia deverá ser entregue no ato da entrega sob pena de não recebimento dos itens.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 101 Assinatura

Parágrafo Oitavo: O termo de garantia ou equivalente deve ser padronizado e esclarecer, de maneira adequada em que consiste a mesma garantia, bem como a forma, o prazo e o lugar em que pode ser exercida e o ônus a cargo do consumidor, devendo ser-lhe entregue, devidamente preenchido pelo fornecedor, no ato do fornecimento, acompanhado de manual de instruções e uso do produto em linguagem didática, com ilustrações.

DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula Quarta: A fiscalização de execução da contratação ficará a cargo do (a) servidor (a) lotado no Órgão Municipal de Trânsito – FAZTRANS, servidor Josemar Antônio de Souza, matrícula nº 351094 e a gestão da fiscalização ficará a cargo do servidor José Juarez Tavares, matrícula 224301, aos quais competirão dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo darão ciência à Administração.

Parágrafo Primeiro: Os representantes da Contratante deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do Contrato.

Parágrafo Segundo: Os fiscais do Contrato anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Parágrafo Terceiro: A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 49
Assinatura

Parágrafo Quarto: Os itens serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 20 (vinte) dias do recebimento provisório.

Parágrafo Quinto: Na hipótese da verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

Parágrafo Sexto: O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, bem como no presente contrato.

Parágrafo Sétimo: Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a refazê-lo no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados da rejeição, ou imediatamente; sob pena de multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos, em conformidade com a cláusula Nona, §2º, "c" do presente Contrato.

Parágrafo Oitavo: Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente

PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 193 Assinatura

ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos, em conformidade com a cláusula Nona, §2º, "c" do presente Contrato.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Cláusula Quinta: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogados de acordo com a Lei 8666/93.

Parágrafo Único: Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso II, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei nº. 8.666/93.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).

Cláusula Sexta: O pagamento será efetuado no prazo de até 30 dias contados da liquidação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Parágrafo Primeiro: O Município reserva-se no direito de reter qualquer pagamento devido a CONTRATADA, independentemente de sua origem, quando a mesma não comprovar estar em dia com as obrigações previdenciárias. As retenções de que trata este item não estão sujeitas a qualquer correção durante o período em que permanecerem pendentes de comprovação.

a) Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

b) Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 94 Assinatura

c) Do montante, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente.

Parágrafo Segundo: Fica ajustado o valor total do presente contrato em **R$ 289.900,00 (duzentos e oitenta e nove mil e novecentos reais).**

Parágrafo Terceiro: Para reajuste de preço será considerado o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), o qual incidirá somente, se e após decorridos 12 (doze) meses da data da proposta, apresentada em 01/02/2024 e obedecidos os valores de mercado. Para tanto, a contratada deverá protocolar pedido formal com 30 (trinta) dias de antecedência.

Parágrafo Quarto: O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado à apresentação de notas fiscais de períodos diversos, sendo uma de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço.
a) Havendo impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá expor sua justificativa, a qual deverá ser submetida à aceitação do(a) Secretário(a) Municipal.
b) O pedido de reequilíbrio econômico deve ser realizado através do protocolo geral da Prefeitura (https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/conheca-o-novo-ambiente-de-protocolos).

Parágrafo Quinto: O fornecimento é indireto por preço unitário.

Parágrafo Sexto: Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

Parágrafo Sétimo: O pagamento será efetuado de acordo com os serviços prestados e conforme as condições indicadas no termo de referência. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 49 Assinatura

Parágrafo Oitavo: Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

Parágrafo Nono: Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo estabelecido nesta cláusula, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

Parágrafo Décimo: No preço pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, já estarão incluídos todos os impostos, encargos, taxas, frete, leis sociais, bem como todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

Parágrafo Décimo Primeiro: Para fins de efetivação do pagamento, deverá constar também:

a) Declaração do responsável legal pela empresa dando conta da regular quitação de todos os direitos sociais trabalhistas de seus empregados.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).

Cláusula Sétima: As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

Código Reduzido	Funcional	Fonte	Bloqueio
794	28.001.15.451.0048.1071.4.4.90.52	601	R$ 821.159,67

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula Oitava: Constitui direitos de o MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 496
Assinatura

Parágrafo Primeiro – Constitui obrigações da CONTRATADA:

a) Efetuar a entrega dos produtos nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

c) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, o produto com avarias ou defeitos;

d) Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

f) Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

g) Arcar com os tributos federais, estaduais e municipais que venham por ventura incidir sobre o respectivo contrato, bem como com os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, assim como os que dizem respeito as normas de segurança do trabalho prevista na legislação especifica e demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1°, do Artigo 71, da Lei n° 8.666/93, com alterações subsequentes;

h) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade, com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

i) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada,

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 194
Assinatura

exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta do Contrato;

j) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do Contrato.

k) Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir às suas exclusivas expensas, e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos ou resultantes da qualidade dos materiais empregados, imediatamente a solicitação independente de notificação;

l) Executar o objeto, conforme as condições prescritas no presente instrumento e de acordo com as especificações e termos mencionados na proposta;

m) Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços/entrega dos produtos, de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções deste Edital e seus anexos.

n) Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, na execução da presente licitação, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade.

o) Custos relativos a deslocamento, para transporte do objeto licitado, serão por conta da detentora da ata, bem como o transporte de equipamentos (necessários à descarga), serão de responsabilidade da mesma, observadas as normas de segurança do trabalho e de trânsito, não cabendo nenhum ônus ao Município.

p) A detentora da ata deverá manter durante toda a vigência do Contrato, ou outro instrumento equivalente, em compatibilidade as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital, inclusive apresentar como condição de pagamento todos os documentos necessários e solicitados por essa Administração (art. 99, inciso XV da Lei Estadual nº 15.608/07).

PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha 29 Assinatura

q) Atender, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a quaisquer solicitações do fiscal do contrato em razão de regularidade fiscal e tributária.

r) O Contratado reconhece os direitos do Município em caso de rescisão administrativa prevista no Art.77 da Lei 8666/93.

s) A contratada deverá atender, no que couber, o disposto na Lei Municipal nº. 1.727/2023, de 07 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a utilização da Rede SINE/PR no âmbito do Município de Fazenda Rio Grande – Paraná.

t) Demais obrigações constantes no Termo de Referência – itens 01 e 02.

Parágrafo Segundo: São responsabilidades da Contratante:

a) Receber provisoriamente e definitivamente o material;

b) Notificar o CONTRATADO, por escrito a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execuções dos serviços fixando prazo para sua correção;

c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidores devidamente designados para este fim;

d) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do material recebido, provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

e) Efetuar o pagamento no prazo previsto, mediante apresentação de Notas Fiscais/Faturas, atestadas;

f) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

g) Pagar à Contratada o valor resultante dos serviços efetivamente prestados, na forma do contrato;

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

Cláusula Nona: No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvados as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
499
Folha nº
Assinatura

Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

a) Advertência;

b) Multa.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Parágrafo Primeiro: Advertência: A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente incumbida para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

Parágrafo Segundo: Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no início dos serviços, será aplicada multa de mora de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, ao dia, até o prazo máximo de 20 (vinte) dias, findo os quais, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), o contrato poderá ser rescindido, caso em que, além da presente multa moratória, será aplicada multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d";

b) Pela recusa em iniciar o serviço, ou em cumprir o contrato, ou cláusulas contratuais específicas, ou em cumprir determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou apresentar documentos solicitados no prazo solicitado, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Caracteriza-se a recusa em iniciar os serviços quando, após devidamente notificada do decurso do prazo para início da realização dos

PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha 100 Assinatura

serviços, a contratada manifesta-se expressamente pela impossibilidade de iniciar imediatamente os trabalhos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d";

c) Pelo descumprimento ou inércia no cumprimento de cláusulas contratuais, ou de determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou pela não apresentação documentos solicitados nos prazos solicitados, ou ainda, pelo descumprimento de condições do Edital, ou da Lei 8.666/93, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d";

d) Pelo descumprimento de qualquer especificação do serviço prevista em Contrato ou Termo de Referência Complementar ao Anexo I, será aplicada multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e da obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 501
Assinatura

valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

e) Sendo verificada uma das condutas previstas no item IV anterior e, com base na mesma, aplicada a penalidade prevista, em não realizada a obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência e/ou especificações, no prazo máximo de 20 (vinte) dias da aplicação da penalidade da alínea "d" anterior, incorrerá a contratada em multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

f) Qualquer verificação de atraso injustificado no cumprimento dos serviços importará em multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. O atraso, noticiado pelo fiscal do contrato, caracteriza-se como injustificado quando, notificada a empresa contratada, a justificativa apresentada pela mesma, a critério da administração pública, não é aceita, ou quando a empresa contratada não apresenta justificativa no prazo consignado na notificação para tanto. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

g) Uma vez aplicada à penalidade pelo atraso, em consonância com o disposto no item VI anterior, em persistindo o atraso, motivador da aplicação da penalidade, na execução dos serviços noticiado pelo fiscal do contrato, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da

PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 102 Assinatura

autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

h) Caso a contratada não apresente qualquer um dos documentos necessários para a realização do pagamento, no prazo necessário, ou a apresentação de documento incompleto, insatisfatório ou irregular, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Após a notificação da contratada, nos termos do disposto na presente alínea, para a apresentação dos documentos, a mesma terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos para apresentá-los, findos os quais, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato por semana de atraso. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

Parágrafo Terceiro: Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor do contrato e das demais cominações legais.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 103 Assinatura

Parágrafo Quarto: Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Quinto: Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a Contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos parágrafos Terceiro e Quarto desta cláusula, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;
II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da hora da rejeição;
III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e neste Contrato.

Parágrafo Sexto: Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Parágrafo Sétimo: As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo Oitavo: Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº Assinatura

Parágrafo Nono: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93.

Parágrafo Primeiro: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL (Art. 55, XI, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Primeira: O presente contrato está vinculado ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 136/2023.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Segunda: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações pela Lei 8742/93, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Fazenda Rio Grande/Pr.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Terceira: Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.

DA LEI ANTICORRUPÇÃO.

Cláusula Décima Quarta: As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

Parágrafo Primeiro A CONTRATADA **SINALCEU SINALIZAÇÃO - MÁQUINAS PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA** que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante à CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

Parágrafo Terceiro: Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrava – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administravas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

Parágrafo Quinto: A CONTRATADA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Quinta: Concorda o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 104 Assinatura

Parágrafo Primeiro E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Fazenda Rio Grande,13 de março de 2024.

P/ Contratante:

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917 Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917 Dados: 2024.03.18 11:37:31 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

RUI NOE BARROSO TORRES Assinado de forma digital por RUI NOE BARROSO TORRES Dados: 2024.03.15 09:25:11 -03'00'

Rui Noe Barroso Torres
Secretário Municipal de Defesa Social

DEBORA LEMOS Assinado de forma digital por DEBORA LEMOS Dados: 2024.03.18 10:14:58 -03'00'

Débora Lemos
Procuradora Geral do Município

P/ Contratada:

ALCEU JOSE DA SILVEIRA:45660719953 Assinado de forma digital por ALCEU JOSE DA SILVEIRA:45660719953 Dados: 2024.03.13 13:59:58 -03'00'

Alceu José da Silveira
SINALCEU SINALIZAÇÃO - MÁQUINAS PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA

PREFEITURA DA RIO GRANDE Folha nº 50 Assinatura

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 136/2023

PROTOCOLO Nº. 72990/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 318/2023

ANEXO I DO CONTRATO - TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

À Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu, **Alceu José da Silveira**, representante legal da empresa/organização SINALCEU SINALIZAÇÃO - MÁQUINAS PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº. 25.531.496/0001- 50, declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Fazenda Rio Grande, 13 de março de 2024.

ALCEU JOSE DA SILVEIRA:45660719953

Assinado de forma digital por ALCEU JOSE DA SILVEIRA:45660719953
Dados: 2024.03.13 14:00:25 -03'00'

Alceu José da Silveira
SINALCEU SINALIZAÇÃO - MÁQUINAS PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR
CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500
E-mail: fiscalfrg@hotmail.com Site: www.fazendariogrande.pr.gov.br

PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 03 Assinatura

[PMFRG] - Relação itens/contratos

Processo/Ano: 318/2023
Licitação: 136/2023 - PE
Modalidade: Pregão eletrônico
Objeto: Aquisição de 01 (um) caminhão zero km e 01 (um) implemento/equipamento para demarcação e sinalização viária, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Defesa Social.

SINALCEU SINALIZACAO - MAQUINAS PARA SINALIZACAO VIARIA LTDA - Venceu - Classificação: 1

Item	Descrição do Material	Un. de Medida	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	99011899 - Equipamento suplementar – Máquina para demarcação e sinalização viária. a) 1 (uma) Carroceria em metalon galvanizado (todo metal galvanizado) montada sobre o chassi com as medidas mínimas de 5000mmx2200mmx2000mm altura, plataforma montada com perfis tubos, chapas lisas e corrugadas para pisos, escada, todo material em aço 1010x1020, acabamento final em pintura epóxi eletrostático na cor indicada pelo contratante, piso em chapa xadrez 1020. Com armário escada, tampão traseiro, tendo suporte traseiro retrátil para recolhimento de cones. Carroceria com Luz de teto/salão, para trabalhos noturnos. b) 2 (dois) reservatórios em aço-carbono galvanizado a fogo com capacidade de 250 litros cada, pressurizado com todos os dispositivos de segurança, tampa dos tanques com no mínimo de 300mm de diâmetro estampadas em chapa de 3/8" monobloco, fixada com 5 (cinco)presilhas e vedação em gaxeta teflonada, agitador com acionamento hidráulico, raspando constantemente as paredes do recipiente de tinta e mantendo-a homogênea, tubulação independente que permite pintar em duas cores, na saída da tinta filtros para a tinta branca e amarela que possibilite a limpeza sem a necessidade de desmontagem. c) 1 (um) reservatório auxiliar em aço-carbono para tinta preta com capacidade de 40L (quarenta) litros pressurizados com todos os dispositivos de segurança, tampa dos tanques estampadas em chapa 3/8" monobloco com no mínimo 300 (trezentos) mm de diâmetro, fixada com 5 (cinco) presilhas e vedação em gaxeta. d) 1 (um) tanque para solvente pressurizado com todos os dispositivos de segurança com 10(dez) litros, para armazenar solvente. Destinado a limpeza automática das pistolas de pintura e encanamento de tinta.	UN	SINALCEU	1,000	289.900,0000	289.900,00

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 619
Assinatura

[PMFRG] - Relação itens/contratos

Processo/Ano: 318/2023
Licitação: 136/2023 - PE
Modalidade: Pregão eletrônico
Objeto: Aquisição de 01 (um) caminhão zero km e 01 (um) implemento/equipamento para demarcação e sinalização viária, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Defesa Social.

e) 1 (um) reservatório pressurizado em aço-carbono com capacidade de no mínimo 150 quilos para microesfera de vidro, com saída apropriada para alimentar os espalhadores de microesfera de vidro, válvulas de segurança, manômetros, bocal de alimentação com peneira de no mínimo 200(duzentos)mm.
f) 3 (três) Espalhadores de Microesferas de vidro, com capacidade para funcionar por pressão, o mesmo deverá estar preparado para trabalhar com qualquer granulometria, além de regular a quantia de material desejado, mecanicamente e por pressão direta do reservatório, que pode variar de 25(vinte e cinco)libras, genuinamente Nacional.
g) 3 (três) pistolas mecânicas em aço 1020 cromado, Dimensões (mm | C x L) 180 x 75 Peso (Kg) 1,4Comando Eletropneumático ou manual
Conexões
Abertura de Ar (pol.) 1/4"
Entrada de Tinta (pol.) 3/8"
Passagem de Tinta (Ø - mm) 11
Pressão de Operação (BAR)
Abertura de Ar (mínima)6
Leque de Pintura (cm) 10 a 40
h) Painel de Comando para válvulas de pressão com todas as válvulas de controle e regulagem montada estrategicamente, para maior facilidade do operador, dotado de:
Válvulas reguladoras de pressão
Manômetro Geral do Compressor
Manômetro para pressão nos reservatórios da tinta, microesfera e solvente
Todos os manômetros devem ser com o mecanismo imerso em glicerina, aumentando a vida útil e eliminando as oscilações.
i) Conjunto Moto Compressor: Montado sobre o chassi próprio, com coxins antivibratórios, para evitar que as vibrações do compressor sejam transmitidas ao veículo. Compressor mínimo 100 PCM, 6 cilindros, pressão 175(cento e setenta e cinco) libras/polegadas, um estagio refrigerado a ar, baixa pressão, lubrificação por pescador, filtro de ar na admissão. Válvulas de segurança, piloto, retenção e de alívio direto para a atmosfera, acionado por Motor a Diesel 27 CV refrigerado a água, com partida elétrica. Com relógio de temperatura e horímetro.
Tanque reservatório de ar com drenos e manômetros.
j) Conjunto de Pintura > Carrinho Fixo Reversível – Lado Esquerdo: Montados com saídas para as laterais a plataforma com movimento direcional horizontal hidráulico com capacidade para operar até 4,20 metros de largura. Movimento vertical para

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 11
Assinatura

[PMFRG] - Relação itens/contratos

Processo/Ano: 318/2023
Licitação: 136/2023 - PE
Modalidade: Pregão eletrônico
Objeto: Aquisição de 01 (um) caminhão zero km e 01 (um) implemento/equipamento para demarcação e sinalização viária, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Defesa Social.

levantar e baixar o conjunto de pintura por sistema pneumático. Conjunto este contendo 2 (duas) pistolas mecânicas de pintura a frio de grande rendimento, especiais para pintura de pavimento, confeccionados em aço 1020 com bicos internos e externos intercambiáveis em RCC e tungstênio temperado para alta resistência a abrasão, operadas individualmente pelo sistema de comando eletropneumático a distância pelo automático intercalador ou manual para pintura, que devem demarcar faixas com largura de 10 a 30cm com espessura uniforme, 2 (dois) espalhadores para microesfera de vidro e demais acessórios para o completo funcionamento dos mesmos. Montado em um braço basculante para recolher todo o conjunto sem a necessidade de desmontá-lo (pantógrafo). Carrinho Fixo Reversível – Lado Direito (bordo): montado com saídas para as laterais da plataforma com movimento direcional horizontal hidráulico com capacidade para operar até 1.00 metro de largura. Movimento vertical para levantar e baixar o conjunto de pintura, sistema pneumático. Conjunto este contendo: 01 (uma) pistola mecânica especial para pintura de pavimento em aço 1020, com bico intercambiável em RCC e tungstênio temperado para alta resistência á abrasão, sistema de comando eletropneumático a distância pelo automático intercalador ou manual, para pintura e 01(um) espalhador de Microesferas de vidro e demais acessórios para o completo funcionamento dos mesmos. Permitindo a operação sempre no sentido da mão de operação da pista;
k) 2 (duas) Pistolas Manuais para pintura de guias de sarjetas, legendas, passagem de pedestres, setas, e demais serviços manuais, especialmente desenvolvidas para esta finalidade, pistola fabricada em aço inox e alumínio, com bico intercambiável em RCC e tungstênio temperado para alta resistência á abrasão. Cabo longo mínimo 550mm de comprimento para o operador trabalhar em pé aumentando o rendimento e não prejudicando a coluna dorsal, cujo peso não deverá exceder a um 1(um) quilo e 200 (duzentos) gramas, e com 12 metros de mangueira dupla para ar e tinta;
l) 1 (um) Baú na parte traseira com aproximadamente 900 Litros respeitando os limites laterais do veículo; para que sejam guardados os pertences dos operadores;
m) 1 (um) Tanque de Combustível auxiliar de 40 Litros;
n) 1 (um) Tanque de óleo hidráulico com capacidade de 40 litros;
o) 1 (um) Bomba Hidráulica compatível com a necessidade do sistema para o bom funcionamento do equipamento;
p) Guia com setas ajustáveis em aço-carbono galvanizado, setas ajustáveis, posicionando de tal forma a permitir ao operador alinhar com precisão e facilidade o

PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº Assinatura

[PMFRG] - Relação itens/contratos

Processo/Ano: 318/2023
Licitação: 136/2023 - PE
Modalidade: Pregão eletrônico
Objeto: Aquisição de 01 (um) caminhão zero km e 01 (um) implemento/equipamento para demarcação e sinalização viária, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Defesa Social.

conjunto de pistolas com a pré-marcação dos dois lados;
q) Sistema elétrico: deverá ser instalado na parte da frente da plataforma da máquina, com 2 (duas) lâmpadas estereoscópicas na frente e na traseira. E 2(duas) setas traseiras com lâmpadas em LED cada, para segurança dos servidores. Na parte dianteira, uma barra de giro flex com módulos em LED. As lâmpadas podem ser brancas ou amarelas. No teto da cobertura da máquina deverá ser instalado lâmpadas para trabalhos noturnos;
r) 1 (um) Martelete Pneumático 10kg, com ferramenta para implantação de tachões e tachinhas, e ferramenta para quebra de concreto;
s) 1 (um) Carrinho Auxiliar para Pintura de Faixas e meio-fio confeccionado em tubo aço 1020 de 25mm, chassis tubo 40x40, gatilho de acionamento em aço quadrado de ½", com uma válvula solenoide para acionamento da pistola. 3 (três) rodas em borracha para deslocamento do carrinho, suporte da pistola em aço 5/8. 1 (um) guia ajustável em aço 1020 redondo 5/8 para direcionamento da pistola. 1 (uma) Mangueira de tinta ½" em trama de aço com 12Mts de mangueira;
t) 1 (um) Régua de regulagem para faixa de pedestres, medidas 40cmx4m de comprimento;
u) Conjunto de gabaritos: PARE 2m (largura)x 1,60 (altura), divididos em 4 letras de 0,50cm;
v) Conjunto de gabaritos: MOTO (1,60cm altura);
w) Conjunto de gabaritos: CADEIRANTE 0,90(largura)x 0,90 (altura), e um GESTANTE 0,90 (largura)x 0,90(altura);
x) Conjunto de gabaritos: IDOSO (1,60 cm altura);
y) Letras em chapa de 1 mm galvanizadas e com molduras laterais em tubos 20x20 também galvanizadas letras de (1,60cm altura) (A, C, D, E G, N, O, R, S, L, T, V);
z) Números: 3, 4, 5, 6, 0 —— e Km/h (1,60cm altura).
Obs.: As medidas dos subitens x, y e z deverão atender a norma disposta no Manual Brasileiro de Sinalização de trânsito Vol. IV1. - Equipamento suplementar – Máquina para demarcação e sinalização viária.
a) 1 (uma) Carroceria em metalon galvanizado (todo metal galvanizado) montada sobre o chassi com as medidas mínimas de 5000mmx2200mmx2000mm altura, plataforma montada com perfis tubos, chapas lisas e corrugadas para pisos, escada, todo material em aço 1010x1020, acabamento final em pintura epóxi eletrostático na cor indicada pelo contratante, piso em chapa xadrez 1020. Com armário escada, tampão traseiro, tendo suporte traseiro retrátil para recolhimento de cones. Carroceria com Luz de teto/salão, para trabalhos noturnos.

PREF. RIO GRANDE FAZENDA Folha nº Assinatura

[PMFRG] - Relação itens/contratos

Processo/Ano: 318/2023
Licitação: 136/2023 - PE
Modalidade: Pregão eletrônico
Objeto: Aquisição de 01 (um) caminhão zero km e 01 (um) implemento/equipamento para demarcação e sinalização viária, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Defesa Social.

b) 2 (dois) reservatórios em aço-carbono galvanizado a fogo com capacidade de 250 litros cada, pressurizado com todos os dispositivos de segurança, tampa dos tanques com no mínimo de 300mm de diâmetro estampadas em chapa de 3/8" monobloco, fixada com 5 (cinco)presilhas e vedação em gaxeta teflonada, agitador com acionamento hidráulico, raspando constantemente as paredes do recipiente de tinta e mantendo-a homogênea, tubulação independente que permite pintar em duas cores, na saída da tinta filtros para a tinta branca e amarela que possibilite a limpeza sem a necessidade de desmontagem.
c) 1 (um) reservatório auxiliar em aço-carbono para tinta preta com capacidade de 40L (quarenta) litros pressurizados com todos os dispositivos de segurança, tampa dos tanques estampadas em chapa 3/8" monobloco com no mínimo 300 (trezentos) mm de diâmetro, fixada com 5 (cinco) presilhas e vedação em gaxeta.
d) 1 (um) tanque para solvente pressurizado com todos os dispositivos de segurança com 10(dez) litros, para armazenar solvente. Destinado a limpeza automática das pistolas de pintura e encanamento de tinta.
e) 1 (um) reservatório pressurizado em aço-carbono com capacidade de no mínimo 150 quilos para microesfera de vidro, com saída apropriada para alimentar os espalhadores de microesfera de vidro, válvulas de segurança, manômetros, bocal de alimentação com peneira de no mínimo 200(duzentos)mm.
f) 3 (três) Espalhadores de Microesferas de vidro, com capacidade para funcionar por pressão, o mesmo deverá estar preparado para trabalhar com qualquer granulometria, além de regular a quantia de material desejado, mecanicamente e por pressão direta do reservatório, que pode variar de 25(vinte e cinco)libras, genuinamente Nacional.
g) 3 (três) pistolas mecânicas em aço 1020 cromado, Dimensões (mm | C x L) 180 x 75 Peso (Kg) 1,4Comando Eletropneumático ou manual
Conexões
Abertura de Ar (pol.) 1/4"
Entrada de Tinta (pol.) 3/8"
Passagem de Tinta (Ø - mm) 11
Pressão de Operação (BAR)
Abertura de Ar (mínima)6
Leque de Pintura (cm) 10 a 40
h) Painel de Comando para válvulas de pressão com todas as válvulas de controle e regulagem montada estrategicamente, para maior facilidade do operador, dotado de:
Válvulas reguladoras de pressão

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 149
Assinatura

[PMFRG] - Relação itens/contratos

Processo/Ano: 318/2023
Licitação: 136/2023 - PE
Modalidade: Pregão eletrônico
Objeto: Aquisição de 01 (um) caminhão zero km e 01 (um) implemento/equipamento para demarcação e sinalização viária, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Defesa Social.

Manômetro Geral do Compressor
Manômetro para pressão nos reservatórios da tinta, microesfera e solvente
Todos os manômetros devem ser com o mecanismo imerso em glicerina, aumentando a vida útil e eliminando as oscilações.
i) Conjunto Moto Compressor: Montado sobre o chassi próprio, com coxins antivibratórios, para evitar que as vibrações do compressor sejam transmitidas ao veículo. Compressor mínimo 100 PCM, 6 cilindros, pressão 175(cento e setenta e cinco) libras/polegadas, um estagio refrigerado a ar, baixa pressão, lubrificação por pescador, filtro de ar na admissão. Válvulas de segurança, piloto, retenção e de alívio direto para a atmosfera, acionado por Motor a Diesel 27 CV refrigerado a água, com partida elétrica. Com relógio de temperatura e horímetro.
Tanque reservatório de ar com drenos e manômetros.
j) Conjunto de Pintura > Carrinho Fixo Reversível – Lado Esquerdo: Montados com saídas para as laterais a plataforma com movimento direcional horizontal hidráulico com capacidade para operar até 4,20 metros de largura. Movimento vertical para levantar e baixar o conjunto de pintura por sistema pneumático. Conjunto este contendo 2 (duas) pistolas mecânicas de pintura a frio de grande rendimento, especiais para pintura de pavimento, confeccionados em aço 1020 com bicos internos e externos intercambiáveis em RCC e tungstênio temperado para alta resistência a abrasão, operadas individualmente pelo sistema de comando eletropneumático a distância pelo automático intercalador ou manual para pintura, que devem demarcar faixas com largura de 10 a 30cm com espessura uniforme, 2 (dois) espalhadores para microesfera de vidro e demais acessórios para o completo funcionamento dos mesmos. Montado em um braço basculante para recolher todo o conjunto sem a necessidade de desmontá-lo (pantógrafo). Carrinho Fixo Reversível – Lado Direito (bordo): montado com saídas para as laterais da plataforma com movimento direcional horizontal hidráulico com capacidade para operar até 1.00 metro de largura. Movimento vertical para levantar e baixar o conjunto de pintura, sistema pneumático. Conjunto este contendo: 01 (uma) pistola mecânica especial para pintura de pavimento em aço 1020, com bico intercambiável em RCC e tungstênio temperado para alta resistência á abrasão, sistema de comando eletropneumático a distância pelo automático intercalador ou manual, para pintura e 01(um) espalhador de Microesferas de vidro e demais acessórios para o completo funcionamento dos mesmos. Permitindo a operação sempre no sentido da mão de operação da pista;
k) 2 (duas) Pistolas Manuais para pintura de guias de sarjetas, legendas, passagem

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

[PMFRG] - Relação itens/contratos

Processo/Ano: 318/2023
Licitação: 136/2023 - PE
Modalidade: Pregão eletrônico
Objeto: Aquisição de 01 (um) caminhão zero km e 01 (um) implemento/equipamento para demarcação e sinalização viária, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Defesa Social.

de pedestres, setas, e demais serviços manuais, especialmente desenvolvidas para esta finalidade, pistola fabricada em aço inox e alumínio, com bico intercambiável em RCC e tungstênio temperado para alta resistência á abrasão. Cabo longo mínimo 550mm de comprimento para o operador trabalhar em pé aumentando o rendimento e não prejudicando a coluna dorsal, cujo peso não deverá exceder a um 1(um) quilo e 200 (duzentos) gramas, e com 12 metros de mangueira dupla para ar e tinta;
l) 1 (um) Baú na parte traseira com aproximadamente 900 Litros respeitando os limites laterais do veículo; para que sejam guardados os pertences dos operadores;
m) 1 (um) Tanque de Combustível auxiliar de 40 Litros;
n) 1 (um) Tanque de óleo hidráulico com capacidade de 40 litros;
o) 1 (um) Bomba Hidráulica compatível com a necessidade do sistema para o bom funcionamento do equipamento;
p) Guia com setas ajustáveis em aço-carbono galvanizado, setas ajustáveis, posicionando de tal forma a permitir ao operador alinhar com precisão e facilidade o conjunto de pistolas com a pré-marcação dos dois lados;
q) Sistema elétrico: deverá ser instalado na parte da frente da plataforma da máquina, com 2 (duas) lâmpadas estereoscópicas na frente e na traseira. E 2(duas) setas traseiras com lâmpadas em LED cada, para segurança dos servidores. Na parte dianteira, uma barra de giro flex com módulos em LED. As lâmpadas podem ser brancas ou amarelas. No teto da cobertura da máquina deverá ser instalado lâmpadas para trabalhos noturnos;
r) 1 (um) Martelete Pneumático 10kg, com ferramenta para implantação de tachões e tachinhas, e ferramenta para quebra de concreto;
s) 1 (um) Carrinho Auxiliar para Pintura de Faixas e meio-fio confeccionado em tubo aço 1020 de 25mm, chassis tubo 40x40, gatilho de acionamento em aço quadrado de ½", com uma válvula solenoide para acionamento da pistola. 3 (três) rodas em borracha para deslocamento do carrinho, suporte da pistola em aço 5/8. 1 (um) guia ajustável em aço 1020 redondo 5/8 para direcionamento da pistola. 1 (uma) Mangueira de tinta ½" em trama de aço com 12Mts de mangueira;
t) 1 (um) Régua de regulagem para faixa de pedestres, medidas 40cmx4m de comprimento;
u) Conjunto de gabaritos: PARE 2m (largura)x 1,60 (altura), divididos em 4 letras de 0,50cm;
v) Conjunto de gabaritos: MOTO (1,60cm altura);
w) Conjunto de gabaritos: CADEIRANTE 0,90(largura)x 0,90 (altura), e um

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 515
Assinatura

[PMFRG] - Relação itens/contratos

Processo/Ano: 318/2023
Licitação: 136/2023 - PE
Modalidade: Pregão eletrônico
Objeto: Aquisição de 01 (um) caminhão zero km e 01 (um) implemento/equipamento para demarcação e sinalização viária, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Defesa Social.

GESTANTE 0,90 (largura)x 0,90(altura);
x) Conjunto de gabaritos: IDOSO (1,60 cm altura);
y) Letras em chapa de 1 mm galvanizadas e com molduras laterais em tubos 20x20 também galvanizadas letras de (1,60cm altura) (A, C, D, E G, N, O, R, S, L, T, V);
z) Números: 3, 4, 5, 6, 0 — e Km/h (1,60cm altura).
Obs.: As medidas dos subitens x, y e z deverão atender a norma disposta no Manual Brasileiro de Sinalização de trânsito Vol. IV1.

Valor total para o lote: **289.900,00**

ALCEU JOSE DA SILVEIRA:45660719953

Assinado de forma digital por ALCEU JOSE DA SILVEIRA:45660719953
Dados: 2024.03.13 15:39:11 -03'00'

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 25.531.496/0001-50
Razão Social: SINALCEU SINALIZACAO MAQUINAS PARA SINAL
Endereço: RUA SUDAO 85 / PINEVILLE / PINHAIS / PR / 83320-030

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:26/02/2024 a 26/03/2024

Certificação Número: 2024022605405088344997

Informação obtida em 14/03/2024 06:33:19

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 10
Assinatura

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SINALCEU SINALIZACAO - MAQUINAS PARA SINALIZACAO VIARIA LTDA
CNPJ: 25.531.496/0001-50

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:39:26 do dia 10/01/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 08/07/2024.
Código de controle da certidão: **C567.EF97.2845.0981**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 119
Assinatura

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SINALCEU SINALIZACAO - MAQUINAS PARA SINALIZACAO VIARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 25.531.496/0001-50
Certidão nº: 50155443/2023
Expedição: 20/09/2023, às 09:53:27
Validade: 18/03/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SINALCEU SINALIZACAO - MAQUINAS PARA SINALIZACAO VIARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **25.531.496/0001-50, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 520
Assinatura

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 032760167-19

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **25.531.496/0001-50**
Nome: **SINALCEU SINALIZACAO - MAQUINAS PARA SINALIZACAO VIAIRA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 28/05/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (29/01/2024 14:30:25)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº 14610/2024

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 21
Assinatura

[PESSOA FÍSICA/JURÍDICA]

Nome/Razão: 2325470 - SINALCEU SINALIZACAO - MAQUINAS PARA SINALIZACAO VIARIA LTDA	
CPF/CNPJ: 25.531.496/0001-50	
Endereço: RUA APUCARANA, 1181	
Complemento:	CEP: 83.324-450
Ba EM...NO PERNETA	
Cidade: Pinhais	Estado: Paraná

Certifico, para os devidos fins, para que produza os efeitos legais (art. 205 e 206 da Lei 5.172/66) que **INEXISTEM DÉBITC** referentes a Tributos Municipais, **comerciais(mobiliários) e imobiliários,** , inscritos ou não em Dívida Ativa, em nome c contribuinte acima citado, até a presente data.

Reserva-se o direito da fazenda Municipal cobrar e inserir quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passi posteriormente apuradas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação da presente certidão esta condicionada à verificação de sua validade na internet no endereç www.pinhais.pr.gov.br ou no setor tributário da Prefeitura Municipal.

Observação: Esta Certidão é válida somente para o contribuinte acima.

Autenticidade do Documento

Certidão Emitida gratuitamente conforme Lei 501/2001
Emitida Eletronicamente via Internet
14/03/2024 às 06:33
Qualquer rasura ou emenda invalida este document
WGT211207-000-KSHZSYBURENFVZ-5

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 122
Assinatura

EXTRATO CONTRATO Nº 057/2024 - ID 4140

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: TREVISA SOLUÇÕES PARA TRANSPORTE LTDA;
CNPJ: 04.862.831/0003-95;
OBJETO: "Aquisição de 01 (um) caminhão zero km e 01 (um) implemento/equipamento para demarcação e sinalização viária, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Defesa Social";
FISCAL ADMINISTRATIVO: Josemar Antônio de Souza, matrícula nº 351094;
GESTOR: José Juarez Tavares, matrícula 224301;
MODALIDADE: Pregão Eletrônico n° 136/2023;
PROTOCOLO: 72990/2023;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 317/2023;
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura do contrato;
VALOR TOTAL: R$ 309.000,00 (trezentos e nove mil reais);
DATA DA ASSINATURA: 13/03/2024.

Coordenação de Contratos

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 123
Assinatura

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO CONTRATO Nº 058/2024 - ID 4141

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: SINALCEU SINALIZAÇÃO - MÁQUINAS PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA;
CNPJ: 25.531.496/0001-50;
OBJETO: "Aquisição de 01 (um) caminhão zero km e 01 (um) implemento/equipamento para demarcação e sinalização viária, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Defesa Social";
FISCAL ADMINISTRATIVO: Josemar Antônio de Souza, matrícula nº 351094;
GESTOR: José Juarez Tavares, matrícula 224301;
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 136/2023;
PROTOCOLO: 72990/2023;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 317/2023;
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura do contrato;
VALOR TOTAL: R$ 289.900,00 (duzentos e oitenta e nove mil e novecentos reais);
DATA DA ASSINATURA: 13/03/2024.

Coordenação de Contratos

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 057
Assinatura

Diário Oficial Eletrônico
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº048 de 19 de março de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO RESCISÃO DE CONTRATO Nº 097/2023

Contratante: Município de Fazenda Rio Grande.
Objeto: Contratação de CUIDADOR SOCIAL, para exercer as funções junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, cuja seleção foi efetuada através de Processo Seletivo Simplificado nº 014/2022 de 18 de novembro de 2022.
Contratado: REGIANE PATRICIA ALVES GAMBA
Prazo: FIM da prestação de Serviço por Tempo Determinado em: 12/03/2024.
Valor: R$ 2.697,60 (dois mil e seiscentos e noventa e sete reais e sessenta centavos).

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04315688917

Marco Antônio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO CONTRATO Nº 057/2024 - ID 4140

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: TREVISA SOLUÇÕES PARA TRANSPORTE LTDA;
CNPJ: 04.862.831/0003-95;
OBJETO: "Aquisição de 01 (um) caminhão zero km e 01 (um) implemento/equipamento para demarcação e sinalização viária, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Defesa Social";
FISCAL ADMINISTRATIVO: Josemar Antônio de Souza, matrícula nº 351094;
GESTOR: José Juarez Tavares, matrícula 224301;
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 136/2023;
PROTOCOLO: 72990/2023;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 317/2023;
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura do contrato;
VALOR TOTAL: R$ 309.000,00 (trezentos e nove mil reais);
DATA DA ASSINATURA: 13/03/2024.

Coordenação de Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO RESCISÃO DE CONTRATO Nº 216/2023

Contratante: Município de Fazenda Rio Grande.
Objeto: Contratação de PROFESSOR 20 HORAS para exercer as funções junto à Secretaria Municipal de Educação, cuja seleção foi efetuada Processo Seletivo Simplificado nº 05/2022 de 14 de junho de 2022.
Contratado: MARTA LUZIA DUTRA DIAS
Prazo: FIM da Prestação de Serviço por prazo Determinado em 06/03/2024.
R$ 2.290,28 (dois mil e duzentos e noventa reais e vinte e oito centavos).
Processo Seletivo Simplificado Edital nº 05/2022 de 14 de julho de 2022.

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04315688917

Sr. Marco Antônio Marcondes Silva
Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO CONTRATO Nº 058/2024 - ID 4141

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: SINALCEU SINALIZAÇÃO - MÁQUINAS PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA;
CNPJ: 25.531.496/0001-50;
OBJETO: "Aquisição de 01 (um) caminhão zero km e 01 (um) implemento/equipamento para demarcação e sinalização viária, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Defesa Social";
FISCAL ADMINISTRATIVO: Josemar Antônio de Souza, matrícula nº 351094;
GESTOR: José Juarez Tavares, matrícula 224301;
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 136/2023;
PROTOCOLO: 72990/2023;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 317/2023;
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura do contrato;
VALOR TOTAL: R$ 289.900,00 (duzentos e oitenta e nove mil e novecentos reais);
DATA DA ASSINATURA: 13/03/2024.

Coordenação de Contratos

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

Diário Oficial Eletrônico
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº048 de 19 de março de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO RESCISÃO DE CONTRATO Nº 097/2023

Contratante: Município de Fazenda Rio Grande.
Objeto: Contratação de **CUIDADOR SOCIAL**, para exercer as funções junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, cuja seleção foi efetuada através de Processo Seletivo Simplificado nº 014/2022 de 18 de novembro de 2022.
Contratado: **REGIANE PATRICIA ALVES GAMBA**
Prazo: FIM da prestação de Serviço por Tempo Determinado em: 12/03/2024.
Valor: R$ 2.697,60 (dois mil e seiscentos e noventa e sete reais e sessenta centavos).

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04918588917

Marco Antônio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO CONTRATO Nº 057/2024 - ID 4140

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: TREVISA SOLUÇÕES PARA TRANSPORTE LTDA;
CNPJ: 04.862.831/0003-95;
OBJETO: "Aquisição de 01 (um) caminhão zero km e 01 (um) implemento/equipamento para demarcação e sinalização viária, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Defesa Social";
FISCAL ADMINISTRATIVO: Josemar Antônio de Souza, matrícula nº 351094;
GESTOR: José Juarez Tavares, matrícula 224301;
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 136/2023;
PROTOCOLO: 72990/2023;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 317/2023;
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura do contrato;
VALOR TOTAL: R$ 309.000,00 (trezentos e nove mil reais);
DATA DA ASSINATURA: 13/03/2024.

Coordenação de Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO RESCISÃO DE CONTRATO Nº 216/2023

Contratante: Município de Fazenda Rio Grande.
Objeto: Contratação de **PROFESSOR 20 HORAS** para exercer as funções junto à Secretaria Municipal de Educação, cuja seleção foi efetuada Processo Seletivo Simplificado nº 05/2022 de 14 de junho de 2022.
Contratado: **MARTA LUZIA DUTRA DIAS**
Prazo: FIM da Prestação de Serviço por prazo Determinado em 06/03/2024.
R$ 2.290,28 (dois mil e duzentos e noventa reais e vinte e oito centavos).
Processo Seletivo Simplificado Edital nº 05/2022 de 14 de junho de 2022.

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04918588917

Sr. Marco Antônio Marcondes Silva
Prefeito

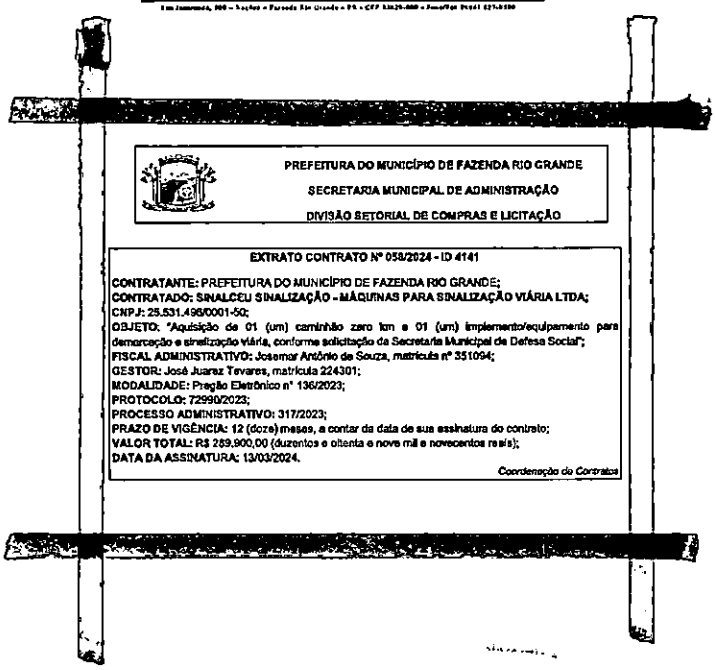

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO CONTRATO Nº 058/2024 - ID 4141

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: SINALCEU SINALIZAÇÃO - MÁQUINAS PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA;
CNPJ: 25.531.496/0001-50;
OBJETO: "Aquisição de 01 (um) caminhão zero km e 01 (um) implemento/equipamento para demarcação e sinalização viária, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Defesa Social";
FISCAL ADMINISTRATIVO: Josemar Antônio de Souza, matrícula nº 351094;
GESTOR: José Juarez Tavares, matrícula 224301;
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 136/2023;
PROTOCOLO: 72990/2023;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 317/2023;
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura do contrato;
VALOR TOTAL: R$ 259.900,00 (duzentos e oitenta e nove mil e novecentos reais);
DATA DA ASSINATURA: 13/03/2024.

Coordenação de Contratos

Relação das Contratações

Fornecedor	Modalidade	N° Contrato/ Aditivo	Ini. Vigência	Fim Vigência	Processo Adm.	Valor do Contrato	Saldo do Contrato	Tipo	Licitação
TREVISA SOLUCOES PARA TRANSPORTE LTDA - 04.862.831/0003-95	Pregão eletrônico	57/2024	13/03/2024	13/03/2025	318/2023	R$309.000,00	R$309.000,00	Compras e Serviços	136/2023

Aquisição de 01 (um) caminhão zero km e 01 (um) implemento/equipamento para demarcação e sinalização viária, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Defesa Social.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	LOTE	QTD.	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL	SALDO
1	Caminhão, zero KM, ano de fabricação 2022/2022 ou 2022/2023, sem registro de propriedade anterior, com as seguintes especificações: Tração 4x2, motor mínimo 04 cilindros a DIESEL, potência mínima de: 170 cv, câmbio manual de no mínimo 5 marchas à frente e uma 1 marcha à ré, peso bruto (PBT) homologado de 9.200 kg, direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado, vidros elétricos, sistemas de freios a ar com sistema ABS e EBD, rodas em aço mínimo de 17,5", pneus novos mínimo 215/75 R17,5, na cor Branco, acionamento elétrico de travas de portas, acionamento elétrico dos vidros, alarme sonoro de deslocamento de ré, baterias seladas, cintos de segurança retráteis de 03 (três) pontas, equipado com faróis baixo, alto e anti-neblina, lavadores e limpadores de para-brisa dianteiro, pneu sobressalente completo fixado na estrutura do caminhão, protetor de cárter do motor, rádio am/fm em alto-falantes com antena externa instalado na cabine, tacógrafo eletrônico com registro diário, tampa do tanque de combustível com chave, tapete de borrachas removíveis, velocímetro em KM/H, o caminhão deverá estar equipado com todos os acessórios de série, conforme catálogo comercial do produto, do ano corrente, não sendo permitido reduzir características do modelo comercial.	UN	FOTON	0	1	309.000,00	309.000,00	309.000,00

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Assinatura
Folha nº

Fornecedor	Modalidade	N° Contrato/ Aditivo	Ini. Vigência	Fim Vigência	Processo Adm.	Valor do Contrato	Saldo do Contrato	Tipo	Licitação
SINALCEU SINALIZACAO - MAQUINAS PARA SINALIZACAO VIARIA LTDA - 25.531.496/0001-50	Pregão eletrônico	58/2024	13/03/2024	13/03/2025	318/2023	R$289.900,00	R$289.900,00	Compras e Serviços	136/2023

Relação das Contratações

Aquisição de 01 (um) caminhão zero km e 01 (um) implemento/equipamento para demarcação e sinalização viária, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Defesa Social.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	LOTE	QTD.	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL	SALDO
2	Equipamento suplementar – Máquina para demarcação e sinalização viária. a) 1 (uma) Carroceria em metalon galvanizado (todo metal galvanizado) montada sobre o chassi com as medidas mínimas de 5000mmx2200mmx2000mm altura, plataforma montada com perfis tubos, chapas lisas e corrugadas para pisos, escada, todo material em aço 1010x1020, acabamento final em pintura epóxi eletrostático na cor indicada pelo contratante, piso em chapa xadrez 1020. Com armário escada, tampão traseiro, tendo suporte traseiro retrátil para recolhimento de cones. Carroceria com Luz de teto/salão, para trabalhos noturnos. b) 2 (dois) reservatórios em aço-carbono galvanizado a fogo com capacidade de 250 litros cada, pressurizado com todos os dispositivos de segurança, tampa dos tanques com no mínimo de 300mm de diâmetro estampadas em chapa de 3/8" monobloco, fixada com 5 (cinco)presilhas e vedação em gaxeta teflonada, agitador com acionamento hidráulico, raspando constantemente as paredes do recipiente de tinta e mantendo-a homogênea, tubulação independente que permite pintar em duas cores, na saída da tinta filtros para a tinta branca e amarela que possibilite a limpeza sem a necessidade de desmontagem. c) 1 (um) reservatório auxiliar em aço-carbono para tinta preta com capacidade de 40L (quarenta) litros pressurizados com todos os dispositivos de segurança, tampa dos tanques estampadas em chapa 3/8" monobloco com no mínimo 300 (trezentos) mm de diâmetro, fixada com 5 (cinco) presilhas e vedação em gaxeta. d) 1 (um) tanque para solvente pressurizado com todos os dispositivos de segurança com 10(dez) litros, para armazenar solvente. Destinado a limpeza automática das pistolas de pintura e encanamento de tinta. e) 1 (um) reservatório pressurizado em aço-carbono com capacidade de no mínimo 150 quilos para microesfera de vidro, com saída apropriada para alimentar os espalhadores de microesfera de vidro, válvulas de segurança, manômetros, bocal de alimentação com peneira de no mínimo 200(duzentos)mm. f) 3 (três) Espalhadores de Microesferas de vidro, com capacidade para funcionar por pressão, o mesmo deverá estar preparado para trabalhar com qualquer granulometria, além de regular a quantia de material desejado, mecanicamente e por pressão direta do [illegible]atório, que pode	UN	SINALCEU	0	1	289.900,00	289.900,00	289.900,00

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Assinatura
Folha nº

Relação das Contratações

variar de 25(vinte e cinco)libras, genuinamente Nacional.
g) 3 (três) pistolas mecânicas em aço 1020 cromado, Dimensões (mm | C x L) 180 x 75 Peso (Kg) 1,4Comando Eletropneumático ou manual
Conexões
Abertura de Ar (pol.) 1/4"
Entrada de Tinta (pol.) 3/8"
Passagem de Tinta (Ø - mm) 11
Pressão de Operação (BAR)
Abertura de Ar (mínima)6
Leque de Pintura (cm) 10 a 40
h) Painel de Comando para válvulas de pressão com todas as válvulas de controle e regulagem montada estrategicamente, para maior facilidade do operador, dotado de:
Válvulas reguladoras de pressão
Manômetro Geral do Compressor
Manômetro para pressão nos reservatórios da tinta, microesfera e solvente
Todos os manômetros devem ser com o mecanismo imerso em glicerina, aumentando a vida útil e eliminando as oscilações.
i) Conjunto Moto Compressor: Montado sobre o chassi próprio, com coxins antivibratórios, para evitar que as vibrações do compressor sejam transmitidas ao veículo. Compressor mínimo 100 PCM, 6 cilindros, pressão 175(cento e setenta e cinco) libras/polegadas, um estagio refrigerado a ar, baixa pressão, lubrificação por pescador, filtro de ar na admissão. Válvulas de segurança, piloto, retenção e de alívio direto para a atmosfera, acionado por Motor a Diesel 27 CV refrigerado a água, com partida elétrica. Com relógio de temperatura e horímetro.
Tanque reservatório de ar com drenos e manômetros.
j) Conjunto de Pintura > Carrinho Fixo Reversível – Lado Esquerdo: Montados com saídas para as laterais a plataforma com movimento direcional horizontal hidráulico com capacidade para operar até 4,20 metros de largura. Movimento vertical para levantar e baixar o conjunto de pintura por sistema pneumático. Conjunto este contendo 2 (duas)

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 32
Assinatura

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 529
Assinatura

Dados Processo:

Número do Processo: 000072990/2023

Número Único: HCC.ZAK.4UI-FG

Requerente: Faztrans
Assunto: Memorando
Data Abertura: 01/12/2023 10:08 AM

Procedência: Interna
Situação: Em análise

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras - ADM

Encerrou Processo? Não

Data Parecer: 22/03/2024 1:29 PM

48

Descrição Parecer:

Ao arquivo, trâmite concluído.
Processo avisando pra empenhar 17138/2024.
Atte.

rozana aparecida

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
CAPA DO PROCESSO

NUMERO PROCESSO **NÚMERO ÚNICO** **Protocolado em:**

000079885/2025 **6ND.JRO.VCY-L9** 05/11/2025 02:21:10

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 530
Ass

Súmula:

REQUERENTE

NOME **CPF/CNPJ**

GESTOR DE CONTRATOS - SMAS

LOGRADOURO **BAIRRO**

MUNICÍPIO **CEP** **TELEFONE** **EMAIL**

4136087625 CONTRATOS.SMAS1@GMAIL.COM

BENEFICIÁRIO

Nome: **CPF/CNPJ:**

—

DOCUMENTO DO PROCESSO: **NÚMERO:**

Anexos 01 -

PE 136/23
22º APOST.
VOL. 02

GESTOR DE CONTRATOS - SMAS

FABIANA.PALINGER

PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 531
Ass

Fazenda Rio Grande, 05 de Novembro de 2025.

OFÍCIO Nº: 3635/2025

À Secretaria Municipal de Administração
Ref. Solicitação de aditivo contratual para alteração de endereço de prestação de serviço – Contrato nº 032/2023

Considerando, o Pregão Eletrônico nº 136/2023 – Contrato 032/2023 ID 43864/2-PONTUAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 14.983.004/0001-41, referente Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de limpeza, conservação, higienização. Incluindo o fornecimento de mão de obra, todos os materiais de consumo, utensílios, uniformes e equipamentos necessários

Solicitamos a formalização de termo aditivo contratual com a finalidade de atualizar o endereço do equipamento Centro Pop, atualmente denominado MSE – Medida Socioeducativa, venho, por meio deste, solicitar a formalização de termo aditivo contratual para atualização do local de execução dos serviços prestados pela empresa Pontual Serviços Terceirizados Ltda, conforme descrito abaixo:

- Endereço anterior: Rua Ipê, nº 895 – Bairro Eucaliptos
- Novo endereço: Rua Cacaueiro, nº 80 – Bairro Eucaliptos

Ressalta-se que há uma servidora da empresa Pontual atuando regularmente no referido local, estando a mesma ciente e de acordo com a alteração de endereço informada.

Giuliana Dal Toso Marcondes
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto: 7665/2025

Documento assinado digitalmente, 104 KBD L07 VZW

B | NoPaper

Data de criação do documento: 05/11/2025 às 13:56:16

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 532
Ass 8

Assinantes

✓ **Giuliana Batista Dal Toso Marcondes**

Assinou em 05/11/2025 às 13:56:42 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de GIULIANA BATISTA DAL TOSO MARCONDES com o CPF ***.493.229-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Giuliana Batista Dal Toso Marcondes, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

1O4 KRD L9Z VZW

PONTUAL

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 533
Ass

Curitiba, 04 de novembro de 2025.

A
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande/PR

Ref.: Contrato nº 032/2023 - Pregão Eletrônico nº. 136/2022

Em atendimento ao vosso e-mail datado de 24/10/2025, a empresa PONTUAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 14.983.004/0001-41, estabelecida na Rua Coronel Pretextado Pena Forte Taborda Ribas nº 562 – Santa Quitéria, vem apresentar concordância com a formulação de Termo Aditivo/Apostilamento para alteração de endereço do posto de serviço de limpeza que atualmente está laborando no endereço situado na Rua Ipê, 895 – Bairro Eucaliptos para o novo endereço na Rua Cacaueiro, n.º 80 – Bairro Eucaliptos.

Importante ressaltar que as alterações devem ser realizadas após formulação do termo aditivo/apostilamento, considerando a disposição dos postos contidos no contrato.

Ficamos à disposição para qualquer esclarecimento que se faça necessário, renovando protestos de estima e consideração.

Pontual Serviços Terceirizados Ltda.
Manoel Ribeiro Junior
Sócio Gerente

CONTRATO Nº 32/2023
PE 136/2023

ID 3864

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA PONTUAL SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marco Antonio Marcondes Silva**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. **Débora Lemos**, OAB nº 42.955, em conjunto com a Secretária Municipal de Administração, Sra. **Roberta Maria do Sacramento Espindula de Jesus**, inscrita no CPF nº 075.403.179-90, doravante denominados **CONTRATANTE**, e a empresa **PONTUAL SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 14.983.004/0001-41, com sede à Rua Coronel Pretextado Pena Forte Taborda Ribas, nº 562, CEP: 80.310-260, Santa Quitéria, Curitiba/PR, telefone: (41) 3095-1090, e-mail: comercial@pontualservicos.srv.br, tendo como seu representante legal, seu sócio administrador Sr. **Manoel Ribeiro Junior**, inscrito no CPF sob o nº 691.766.719-68, doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de Prestação de Serviços, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no **PROTOCOLO Nº. 2906/2022**, e que se regerá pela Lei n.º 8.666/9393 e 10.520/02, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de limpeza, conservação, higienização. Incluindo o fornecimento de mão de obra, todos os materiais de consumo, utensílios, uniformes e equipamentos necessários

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 534
Ass

adequados a execução dos serviços, para atendimento das Secretarias Municipais, pelo período de **12 (doze) meses.**

Paragrafo PRIMEIRO: Justificativa: Tal solicitação se faz em virtude da necessidade de utilização de equipamentos e produtos, visando agilidade dos serviços de higienização, uma vez que é considerado serviço essencial, imprescindível para regular funcionamento, bem como, é dever da Administração Pública proporcionar condições de higiene e salubridade aos usuários e colaboradores das unidades das secretarias solicitantes.

CLÁUSULA SEGUNDA: PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:
Os prazos de execução e vigência da contratação **serão de 12 (doze) meses**, contados da assinatura do contrato administrativo respectivo.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os prazos poderão ser renovados por períodos sucessivos até o limite de 60 (sessenta) meses, a critério da Administração, nos termos do artigo 57, incisoIV da Lei 8.666/93, mediante termos aditivos.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA ASSINATURA e CONDIÇÕES INDISPENSÁVEIS PARA A CONTRATAÇÃO
Em até 5 (cinco) dias úteis, o CONTRATO deve ser assinado o contrato, cuja minuta encontra-se no **ANEXO XV** deste edital, sob pena de decair do direito à contratação e incorrer nas penalidades previstas neste edital.

PARAGRAFO PRIMEIRO: No ato da assinatura do CONTRATO a empresa deverá apresentar na Coordenação de Contratos da Prefeitura:

a) **Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista** exigidas na habilitação atualizadas e em plena vigência (Obs.: Caso a Certidão relativa a Tributos Municipais não apresente o número do Cadastro de Inscrição Municipal, favor apresentá-lo em anexo). O não cumprimento implicará na imediata inabilitação da empresa, conforme art. 55, XIII, da Lei 8666/93, bem como na análise da classificação/habilitação dos remanescentes, se houver, na respectiva ordem.

b) A empresa deverá apresentar, **a título de garantia de execução dos serviços**, a quantia correspondente a 10% (dez por cento), do valor do pactuado entre as partes, pelo que garantirá a fiel observância dos termos do contrato.

b.1) Ficará a critério da empresa escolher uma das seguintes modalidades de Garantia: Caução em dinheiro, Títulos da Dívida Ativa; Fiança bancária; Seguro Garantia.

b.1.1) Caso a empresa optar pela Garantia na modalidade "Caução em dinheiro" esta deverá ser depositada com antecedência, **através do Banco do Brasil, Agência 4314-1, Conta Corrente 7633-3. Após o deposito, a empresa deverá apresentar junto ao setor financeiro da Secretaria Municipal de Planejamrnto e Finanças, o comprovante de deposito juntamente com os dados da empresa e indicação do processo licitatorio a que se refere, sendo que este setor emitirá á empresa declaração comprovado a garantia.**

b.2) No que se refere á validade da garantia, esta deverá ter condições legais necessárias durante toda a vigência do Contrato.

c) Deverá apresentar também o **TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA** conforme modelo em **ANEXO XVI**, assinada por representante legal da empresa.

d) A empresa Contratada deverá apresentar os seguintes documentos:

d.1 PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (NR-09)

d..2 PCMSO – Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (NR-07)

d.3 LTCAT/LTP/LTI – Laudo Técnico da Condições do Ambiente de trabalho / Laudo Técnico de Periculosidade / Laudo Técnico de Insalubridade (NR-15, NR 16)

e) A contratada deverá fornecer todos os equipamentos de proteção individual – EPIs - necessários, bem como disponibilizar as cópias das fichas de entrega **sempre que solicitado** (NR-06)

f) Copia da planilha de composição de custos

g) Copia da proposta atualizada

PARAGRAFO SEGUNDO: Se o adjudicatário convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não assinar o CONTRATO estará sujeito a pagar ao Município multa de 20% (vinte por cento) do valor total de sua proposta. O valor da multa será atualizado de acordo com a variação do IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas, a partir do mês para qual foi calculado até o mês de sua quitação. O pagamento da multa não exime o proponente de incorrer em outras sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

PARAGRAFO TERCEIRO: Quando o adjudicatário deixar de assinar o CONTRATO no prazo estabelecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e a habilitação das proponentes, observadas a ordem de classificação, até a apuração de uma que a atenda ao Edital, sendo a proponente convocada para negociar redução do preço ofertado e, se for o caso, assinar o CONTRATO.

PARAGRAFO QUARTO: Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

PARAGRAFO QUINTO: Poderá o licitante classificado em primeiro lugar ser desclassificado até a assinatura do CONTRATO se o Município tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, habilitação jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira.

PARAGRAFO SEXTO: Nesse caso, convocar-se-ão os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

PARAGRAFO SETIMO: A execução do objeto deverá observar as disposições contidas no Edital, Termo de referencia e anexos, sendo que a respectiva entrega deverá o correr no prazo fixado neste contrato, ressalvados as hipóteses de admissibilidade de prorrogação;

PARAGRAFO OITAVO: A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no objeto do presente contrato, nos limites e nas hipóteses previstas no art.65, da Lein°8.666/93, com as alterações dela decorrentes;

PARAGRAFO NONO: A Administração Públicas e reserva no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do presente Contrato, no casode conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada efundamentada;

PARAGRAFO DECIMO: A Administração Pública também se reserva no direito de recusar todo e qualquer produto que seja considerado inadequado; que não atenda asespecificações contidas no presente contrato, no edital de licitação bem como as normas e especificações técnicas;

PARAGRAFO DECIMO PRIMEIRO: O recebimento do objeto se dará conforme as disposições contidas no art.73 e seguintes da Lei nº 8.666/93, com as alterações dela decorrentes, observadas a necessidade de elaboração de termo circunstanciado para o recebimento provisório bem como para o recebimento definitivo.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:

O presente Contrato é firmado pelo VALOR GLOBAl de **R$ 12.394.873,32 (Doze milhões trezentos e noventa quatro mil oitocentos e setenta e três reais e trinta e dois centavos)**, cujo valor unitário de cada item e serviços está descrito na tabela em anexo:

Item	Descrição dos Postos de Serviço	Regime de Horas	Turno	Quant. func Mês	ANO	Valor Unitário (R$)	Valor Mensal (R$)	Valor Global (R$)
1	Limpeza e Conservação área interna/ou externa 4h/dia S/INSALUBRIDADE	20 horas	Segunda à Sexta-Feira	11	12	R$ 2.408,43	R$ 26.492,73	R$ 317.912,76
2	Limpeza e Conservação área interna/ou externa 8h/dia S/INSALUBRIDADE	40 horas	Segunda à Sexta-Feira	116	12	R$ 4.996,66	R$ 579.612,56	R$ 6.955.350,72
3	Limpeza e Conservação área interna/ou externa 8h/dia C/INSALUBRIDADE	40 horas	Segunda à Sexta-Feira	35	12	R$ 5.625,62	R$ 196.896,70	R$ 2.362.760,40
4	Limpeza e Conservação área interna24hr/ 12x36 diurno C/INSALUBRIDADE	12 x 36 Diurno	TDM	16	12	R$ 8.154,14	R$ 98.466,24	R$ 1.181.594,88
5	Limpeza e Conservação área interna24hr/ 12x36 noturno C/INSALUBRIDADE	12 x 36 Noturno	TDM	16	12	R$ 7.449,85	R$ 119.197,60	R$ 1.430.371,20
6	Supervisor - 44 horas semanais	44 horas	Segunda à Sexta-Feira	2	12	R$ 6.120,14	R$ 12.240,28	R$ 146.883,36
TOTAL POSTOS				196	-	-	R$ 1.032.906,11	R$ 12.394.873,32

PARAGRAFO PRIMEIRO: O pagamento será efetuado por secretaria, conforme planilha.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOCUMENTAÇÃO PARA O PAGAMENTO.

O pagamento será encaminhado após a apresentação dos seguintes documentos:

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 535
Ass

PARAGRAFO PRIMEIRO: Nota Fiscal Eletrônica de Prestação de Serviços, contendo a discriminação dos serviços executados, devidamente atestada pelo(s) fiscal(ais) designado(s) pela Administração;

a) A CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal eletrônica de prestação dos serviços, **obrigatoriamente**, provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, atualizados e devidamente autenticados, sob pena do CONTRATANTE sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos subseqüentes, sustação essa que só será liberada mediante apresentação dos mesmos, não podendo ser considerado atraso de pagamento e, em consequência, não cabendo ao CONTRATANTE qualquer ônus financeiro.

b) Deverá apresentar também a **folha de pagamento, recibos de pagamento e as guias de recolhimentos dos encargos sociais e trabalhistas** devidamente quitadas, de seus empregados e subcontratados, pertinente ao objeto deste contrato e ao mês imediatamente anterior ao da execução dos serviços.

c) A CONTRATADA deverá destacar na nota fiscal/fatura, o número e a data de assinatura deste instrumento, o mês da execução do serviço, o número da medição, e impreterivelmente os valores relativos ao fornecimento de material e mão-de-obra, pois o CONTRATANTE irá reter 11 % (onze por cento) do valor relativo à mão-de-obra, nos termos do que estatui a Lei nº. 9.711/98 e demais legislações complementares.

d) A falta do destaque dos valores acima referidos na nota fiscal/fatura da CONTRATADA, a retenção se dará em conformidade com a Instrução Normativa SRP no. 003 de 14/07/2005, publicada no DOU de 15/07/2005.

e) Havendo atraso no pagamento incidirá sobre o valor devido pelo CONTRATANTE a atualização financeira até a data do efetivo pagamento, calculada pro - rata die pelo

índice estabelecido pelo Governo Federal, exceto se as ocorrências forem de responsabilidade da CONTRATADA.

f) Nenhum pagamento será efetuado à contratada antes de paga(s) ou relevada(s) a(s) multa(s) que lhe tenha(m) sido aplicada(s) e/ou sem que antes tenha sido comprovado o recolhimento da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) dos serviços e recolhimento da garantia do contrato, conforme o caso.

g) As notas fiscais/faturas serão obrigatoriamente atestadas no verso pelo servidor da Secretaria Municipal de Meio Ambiente responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços, desde que os serviços tenham sido executados a contento, sendo tal anotação condição essencial para o pagamento respectivo.

h) Os documentos referentes às Guias de Previdência Social - GPS e do FGTS poderão ser apresentados por cópia autenticada em cartório ou por servidor da unidade fiscalizadora.

i) Fotocópia do comprovante de recolhimento de INSS da Nota Fiscal Eletrônica se Houver;

j) Deverão ser informadas na Nota Fiscal Eletrônica, as empresas que são optantes pelo simples nacional, assim como as alíquotas constantes nos anexos (conforme Art 21, Inciso I, V da Lei Complementar 128);

k) Extrato de Optante ou de Não Optante pelo Simples;

l) Relação dos funcionários, assinada pela contratada e pelo Fiscal de contrato, individualizada por local de prestação de serviços ou por órgão da Administração, com nome do funcionário, seu numero de RG e da CTPS se houver;

m) Fotocópia dos holerites dos funcionários se houver;

n) Recolhimento do INSS relativo aos funcionários (Guia da Previdência Social – GPS);

o) Recolhimento do FGTS relativo aos funcionários (Guia de Recolhimento do FGTS – GRF);

p) Sistema empresa de recolhimento do FGTS e informações a Previdência Social – SEFIP, só com a relação dos trabalhadores constantes do arquivo e com o resumo das informações a Previdência Social constante do arquivo;

q) Termo de Garantia pelo período mínimo de 06 (seis) meses para material e 06 (seis) meses para os serviços, a contar da data de emissão da nota fiscal eletrônica.

r) Copias do efetivo pagamento (comprovante de deposito e/ou recolhimento) do salário em conta dos empregados, mês a mês;

s) No primeiro pagamento deverá constar, copias das CTPS assinadas;

t) Controle de jornadas (cartão ou livro ponto), mês a mês;

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas para a satisfação do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Secretária	PJ - SERVIÇOS		
	Cód Red	Funcional	Fonte
Secretaria Mun. de Defesa Social	635	21.01 14.422.0044 2.104.3.3.90.39	1510
Secretaria Mun. de Esporte e Lazer	933	32.01 27.812.0047 2.214.3.3.90.39	1000
Secretaria Mun. Hab e Interesse Social	610	20.01 16.482.0050 2.102.3.3.90.39	1007
Secretaria Mun. de Meio Ambiente	657	22.01 18.542.0057 2.108.3.3.90.39	1511
Secretaria Mun. de Meio Ambiente	666	22.01 18.542.0057 2.125.3.3.90.39.	1000
Secretaria Mun. de Meio Ambiente	666	22.01 18.542.0057 2.125.3.3.90.39	1511
Secretaria Mun. de Meio Ambiente	673	22.01 18.542.0057	1000

		2.220.3.3.90.39	
Secretaria Mun. Da Mulher	881	35.01 08.244.0052 2.086.3.3.90.39	1000
Secretaria Mun. Da Mulher	904	35.01 08.244.0052 2.152.3.3.90.39	1000
Secretaria Mun. Obras Publicas	158	08.01 15.452.0042 2.034.3.3.90.39	1000
Secretaria Mun. de Assitencia Social	573	17.04 08.243.0049 6.009.3.3.90.39	1000
Secretaria Mun. de Assitencia Social	541	17.04 08.244.0049 2.090.3.3.90.39	1936
Secretaria Mun. de Assitencia Social	541	17.04 08.244.0049 2.090.3.3.90.39	3936
Secretaria Mun. de Assitencia Social	537	17.04 08.244.0049 2.089.3.3.90.39	1940
Secretaria Mun. de Assitencia Social	530	17.04 08.244.0049 2.088.3.3.90.39	1000
Secretaria Mun. de Assitencia Social	514	17.03 08.243.0049 6.005.3.3.90.39	10941
Secretaria Mun. de Assitencia Social	514	17.03 08.243.0049 6.005.3.3.90.39	1770
Secretaria Mun. de Assitencia Social	514	17.03 08.243.0049 6.005.3.3.90.39	1000
Secretaria Mun. de Assitencia Social	508	17.03 08.244.0049 2.085.3.3.90.39.	1942
Secretaria Mun. de Assitencia Social	508	17.03 08.244.0049 2.085.3.3.90.39	1000
Secretaria Mun. de Assitencia Social	496	17.02 08.243.0049 6.013.3.3.90.39	1000
Secretaria Mun. de Assitencia Social	494	17.02 08.243.0049 6.004.3.3.90.39	1000
Secretaria Mun. de Assitencia Social	491	17.02 08.244.0049 2.203.3.3.90.39.	1941
Secretaria Mun. de Assitencia Social	484	17.02 08.241.0049 2.119.3.3.90.39	1000
Secretaria Mun. de Assitencia Social	480	17.02 08.244.0049 2.082.3.3.90.39.	1712
Secretaria Mun. de Assitencia Social	480	17.02 08.244.0049 2.082.3.3.90.39	1000
Secretaria Mun. de Assitencia Social	480	17.02 08.244.0049 2.082.3.3.90.39	10941
Secretaria Mun. de Assitencia Social	475	17.02 08.244.0049 2.081.3.3.90.39	1000
Secretaria Mun. de Assitencia Social	463	17.01 08.243.0049 6.012.3.3.90.39	11726

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 536
Ass

Secretaria Mun. de Assitencia Social	463	17.01 08.243.0049 6.012.3.3.90.39	31726
Secretaria Mun. de Assitencia Social	453	17.01 08.243.0049 6.001.3.3.90.39	1000
Secretaria Mun. de Assitencia Social	453	17.01 08.243.0049 6.001.3.3.90.39	1934
Secretaria Mun. de Assitencia Social	449	17.01 08.241.0049 2.201.3.3.90.39	1000
Secretaria Mun. de Assitencia Social	446	17.01 08.244.0049 2.083.3.3.90.39	1934
Secretaria Mun. de Assitencia Social	438	17.01 08.244.0049 2.078.3.3.90.39	1000
Secretaria Mun. de Assitencia Social	438	17.01 08.244.0049 2.078.3.3.90.39	1934
Secretaria Mun de Saúde	221	15.01 10.301.0041 2.010.3.3.90.39	1303
Secretaria Mun de Saúde	235	15.01 10.301.0041 2.051.3.3.90.39	1303
Secretaria Mun de Saúde	261	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.39	1303
Secretaria Mun de Saúde	261	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.39	1383
Secretaria Mun de Saúde	261	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.39	1494
Secretaria Mun de Saúde	278	15.03 10.305.0041 2.056.3.3.90.39	1494
Secretaria Mun de Saúde	278	15.03 10.305.0041 2.056.3.3.90.39	1510
Secretaria Mun de Saúde	294	15.04 10.303.0041 2.058.3.3.90.39	1303
Secretaria Mun de Saúde	315	15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.39	1000
Secretaria Mun de Saúde	315	15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.39	1303
Secretaria Mun de Saúde	315	15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.39	1369
Secretaria Mun de Saúde	315	15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.39	1494
Secretaria Mun de Saúde	323	15.05 10.302.0041 2.205.3.3.90.39	1303
Secretaria Mun de Saúde	323	15.05 10.302.0041 2.205.3.3.90.39	1494
Secretaria Mun. de T Emprego e Renda	700	23.01 11.334.0053 2.115.3.3.90.39	1000
Secretaria Mun. de Educação	379	16.01 12.361.0043 2.065.3.3.90.39	1107

Secretaria Mun. de Educação	396	16.01 12.361.0043 2.194.3.3.90.39	1000
Secretaria Mun. de Educação	396	16.01 12.361.0043 2.194.3.3.90.39	1103
Secretaria Mun. de Educação	396	16.01 12.361.0043 2.194.3.3.90.39	1104
Secretaria Mun. de Educação	341	16.02 12.365.0043 2.070.3.3.90.39	1103
Secretaria Mun. de Educação	341	16.02 12.365.0043 2.070.3.3.90.39	1104
Secretaria Mun. de Educação	403	16.02 12.365.0043 2.195.3.3.90.39	1107
Secretaria Mun. de Educação	415	16.04 12.367.0043 2.197.3.3.90.39	1107
Secretaria Mun. de Educação	426	16.04 12.367.0043 2.200.3.3.90.39	1103
Secretaria Mun. de Educação	426	16.04 12.367.0043 2.200.3.3.90.39	1104

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As despesas que seguirem nos exercícios subsequentes correrão à conta das Dotações Orçamentárias que forem consignadas no orçamento do Município e as alterações se processarão por meio de simples procedimento administrativo.

PARAGRAFO SEGUNDO: Fica o processo condicionado a realizar apostilamento, para fazer face à alteração para correção da dotação orçamentária, conforme dispõe o artigo 65, parágrafo 8º, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993:

> Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: (...) § 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Os serviços, deverão ser iniciados em até 07 (sete) dias após emissão da Autorização de Fornecimento e seguir o descrito no **Anexo II - Termo de Referência**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os serviços deverão ser executados com o fornecimento da mão de obra, disponibilização de equipamentos e materiais necessários para a perfeita execução dos serviços de limpeza dos prédios e demais atividades correlatas, devendo estes ser previsto na elaboração de Planilha de Custos e Formação de Preços sob pena de desclassificação, conforme planilha descrita no Termo de Referência, sendo:

I - Item 1: Limpeza e Conservação área interna/ou externa 4h/dia. **SEM INSALUBRIDADE** - deve ser considerada para os profissionais que atuarão em jornada de 20 (vinte) horas semanais, de segunda a sexta-feira, das 13 horas às 17 horas.

II - Item 2: Limpeza e Conservação área interna/ou externa 8h/dia **SEM INSALUBRIDADE** - deve ser considerada para os profissionais que atuarão em jornada de 40 (quarenta) horas semanais, de segunda a sexta-feira.

III - Item 3: Limpeza e Conservação área interna/ou externa 8h/dia **COM INSALUBRIDADE** - deve ser considerada para os profissionais que atuarão em jornada de 40 (quarenta) horas semanais, de segunda a sexta-feira

IV - Item 4: Limpeza e Conservação área interna 24hr - 12x36 **DIURNO COM INSALUBRIDADE**

V - Item 5: Limpeza e Conservação área interna 24hr/ 12x36 **NOTURNO COM INSALUBRIDADE.**

VI - Item 6: Supervisor - 44 horas semanais: A empresa deverá possuir em sua equipe, encarregados que farão a fiscalização e a orientação dos profissionais sob sua responsabilidade e, quando houver necessidade prestarão às Secretarias solicitantes todas as informações necessárias, devendo ser previsto no mínimo 04 (quatro) encarregados com jornada de 44 (quarenta e quatro) horas semanais de segunda a sexta-feira. Em casos de ocorrências tais como falta de servidor, falta de equipamento e/ou material, bem como providências relativas a todos os problemas que surgirem em relação à prestação de serviços, a empresa contratada será responsável.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os serviços serão contratados com base na área física a ser limpa e conservada, estabelecendo-se uma estimativa do custo por metro quadrado (m2), observadas a peculiaridade, a produtividade, o quantitativo de pessoas para cada área de trabalho, a periodicidade e a freqüência de cada tipo de serviço e das condições do local objeto da contratação, bem como a necessidade de encarregados responsáveis, verificando-se a especificidade de cada secretaria solicitante.

Locais e Endereços/Qtde Serventes/Área/Carga Horário e Insalubridade								
SECRETARIAS/ LOCAIS	ENDEREÇO	Quant Prest Serv	Área		20 Hr Sem/ 4h diárias	40 Hr Sem/8 h diárias	24h ou 12 x 36	Insalubridade
			Interna	Externa				
Sec. Mun. de Administração	Administração	7						
Paço Municipal	Rua Jacarandá, 300	4	1.329 m2		2	2		
Div Médicina do trabalho e Comissão Disciplinar de Quadro Geral	Av Cedro, 224 Bairro Eucaliptos	2	600 m²			2		
Div de Rec Humanos, Segurança de Trabalho	Manoel Claudino Barbosa 1760 - Iguaçu		291,91m²					
Div Patrimonio publico, Almoxarifado, Arquivo Publico	Av Venezuela, 247 Nações	1	804,8 m²			1		
Sec. Mun.da Mulher	Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, n.º 182	1	564 m²			1		
Sec. Mun. de Defesa Social	Av venezuela, 247	2	800 m²			2		
Sec. Mun. de Esporte e Lazer		11						

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 537
Ass

	Sede e Ginásio de esportes-Gurizão- santa Monica, 724	9	3.700m²		4	5		
	Ginásio de esportes-Sergio Claudino dos Santos	2	915 m²	-	1	1		
Sec. Mun. de Hab e Int Social	Avenida Cedro, 224, Eucaliptos	1	105 m²		1			
Sec. Mun. de Meio Ambiente		3						
Parque Airton Sena	Rua Santos, 100 Estados	1	210 m²	-	1			
Cemitério	Rua Rio Ivaí, 1536 Iguaçu	1	300 m²	68m²	1			
Centro Multieventos	Av. Brasil, s/n Eucaliptos	1	2.011,53 m²	800m²	1			
Sec. Mun. de Obras Publicas		9						
Sede Sec Mun Obras Publicas/Frotas	Av. Venezuela, 247, Nações	1	600,00m²			1		
Terminal Rodoviário	BR 116, s/n.º, Km 121	8	428 m²	11.639m²		8		
Sec. Mun. De Planejamento Urbano		2						
Sede-Sec. Mun. De Planejamento Urbano	Rua Rio Doce, n.º 82	1				1		
Divisão de Iluminação Pública	Rua Rio Doce, n.º 82	1				1		
Sec. Mun. de Ass Social		12						
Sede- Sec. Mun. de Assistência Social	Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, n.º 182	1	564,92m²	–		1		-
CREAS	Rua Silvano José Baldan, sn	1	921,89m²	–		1		-

CRAS Iguaçu	Rua Rio Paranapanema, 616, Iguaçu	1	181,57m²	--		1		-
CRAS Gralha Azul	Rua Caurê, 6921, Gralha Azul	1	466,02m²	--		1		-
CRAS Eucaliptos	Rua Pessegueiro, 249, Eucaliptos	1	141,65m²	--		1		-
C. C. Amigos da Melhor Idade	Avenida Venezuela, 247, Nações	1	639,75 m²	--		1		-
Centro POP	Rua Cedro, 1190, Eucaliptos	1	193,10 m²	--		1		-
Conselho Tutelar	Av Venuzuela 345	1	472,50m²			1		
Acolhimento p pessoas adultas em Situação de ruas	Rua Coqueiros, 556 Eucaliptos	1	416,85m²			1		
Casa Lar	R Seringueira, 491 Eucaliptos	1	209,17m²			1		
Casa de Passagem	Rua Cedro, 812	1	250,00m²			1		
Sede do Núcleo da Criança/administrativo, abrigos e Criança Feliz	Manoel Claudino Barbosa, 1760	1	264,37m²			1		
Sec Mun de Saúde		68						
Divisão Logística	Rua Francisco Claudino dos Santos, nº 430	1	100 m²	-		1		
Sede da Secretaria	Rua Francisco Claudino dos Santos, nº 430	2	490 m²	1.052 m²		2		20%
Atenção Básica/DASP	Rua Francisco Claudino dos Santos, nº 430	2	450 m²	980m²		2		

Farmácia Central	Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, n.º 181 Piso Superior	1	87m²	144m²		1		20%
Central de Abastecimento Farmacêutico CAF	Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, n.º 181 Piso Superior	1	323,55 m²	–		1		
Unidade Básica de Saúde Canaã	Rua São Teófilo, nº 367	2	344,54m²	3.202,50m²		2		20%
Unidade Básica de Saúde Eucaliptos	Rua Seringueira, nº 494	2	344,54m²	2.380,90m²		2		20%
Unidade Básica de Saúde Gralha Azul	Av. Portugal, nº 1.866	2	331,28m²	1.789,29m²		2		20%
Unidade Básica de Saúde Hortência	Rua Pessegueiro, nº 227	2	915,31m²	4.750 m²		2		20%
Unidade Básica de Saúde Iguaçu	Rua Rio Tejo, nº 1.984	2	277,50m²	2.380 m²		2		20%
Unidade Básica de Saúde Nações	Rua Egito, nº 478	2	337,50m²	906,56m²		2		20%
Unidade Básica de Saúde Pioneiros	Rua Rio Ivaí, nº 1.081	2	353,44m²	6.720 m²		2		20%
Unidade Básica de Saúde Santa Maria	Rua Curitiba, nº 1.381	2	344 m²	3.900 m²		2		20%
Unidade Básica de Saúde Santa Terezinha	Rua Santa Mônica, nº 486	2	337,50m²	928,46m²		2		20%
Unidade Básica de Saúde São Sebastião	Rua Mario de Andrade, 975	2	384,78m²	1.657,50m²		2		20%
Unidade Básica de Saúde Vila Marli	Av. Paraguai, nº 1.738	2	277,45m²	2.380 m²		2		20%
Unidade Básica Estados	Trav. União da Vitória, 167	2	364,78m²	500m²		2		20%
Unidade Básica Santarém	Rua Níger, 179	2	384,78m²	661m²		2		20%

Academia de Saúde	Rua São Teófilo, s/nº ao ladoda ubs Canaã	1	244,54m²	1.202,50m²		1		20%
Centro Atenção Psicossocial CAPS II	Rua Seringueira, nº 494	1	300 m²	550m²		1		
Hospital Municipal N. S. Aparecida	Rua Francisco Claudino dos Santos, nº 430	16	1.680m²	2.800 m²			12X36	20%
Unidade Pronto Atendimento UPA	Rua Rio Tejo, 460	16	1.340m²	2.662 m²			12X36	20%
Serviço Móvel de Urgência SAMU	Rua Manoel Claudino Barbosa, 1051	1	150 m²	250m²		1		20%
Secretaria Municipal do Trabalho, Emprego e Renda		3						
	Agência do Trabalhador-Av Cedro, 343 Eucaliptos	1	257 m²			1		
	Sede da SM/CIP/MEI/Documentação/Av das Araucárias, 142	1	471 m²			1		
	Salas do terminal	1	173 m²			1		
Sec Mun de Educação		75						
Escola M 26 de Janeiro	Av. Brasil, 2014 - Nações,	6	3.588,07 m²			6		
E M Dep Luiz Gabriel Sampaio	R. São Brás, 94 - Santa Terezinha	6	3.522,00 m²			6		
E M Marlene Barbosa	R. Prof. Alfredo Gonchorovski, 337 - Pioneiros	5	2.681,9 m²			5		
E M Generoso Salustiano Barbosa	R. Paulo Leminski, 729,	5	2.069,05 m²			5		

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 538
Ass

E M Maryle Ap S Ferri	R. Tangará, 708 - Gralha Azul,	6	3.588,07 m²			6		
E M São Francisco de Assis	R. El Salvador, 471 - Nações,	4	1.986,25 m²			4		
E M Joaquim K Matsumoto	R. Mandirituba, 179 - Estados	7	3.788,55 m²			7		
E M Alcides Mário Pelanda	R. Pessegueiro, 197 - Eucaliptos	6	3.316,06 m²			6		
E M Arnaldo Busato	Av. Brasil, 1540 - Eucaliptos	5	2.838,55 m²			5		
E M Prof Valdinéia dos Santos	Em frente ao CADI - Av. Holanda, nº 110 - Nações	6	3.535,90 m²			6		
E M Rúbia M da C Pacheco	Tv. Pinhão, 110 - Estados,	6	3.887,88 m²			6		
Escola M. Jardim Greenfield	Rua Tomaz Edison de Andrade Vieira	6	3228,08 m²			6		
E M Nossa Sra de Fátima	R. Rio Guarani, 365 - Iguaçu	7	4179,19 m²			7		
Supervisores		2				2		

PARÁGRAFO TERCEIRO: A composição dos serviços atenderá aos fatores de produtividade, quadro abaixo:

Área	
Interna	Externa
600m² por profissional	1.200m² por profissional

PARÁGRAFO QUARTO: Serão necessários encarregados, que deverão acompanhar a execução dos serviços e fazê-lo em tempo integral, sendo o salário a ser cotado para tais profissionais na categoria acima de 20 (vinte) serventes, para atender a demanda de todas as secretarias solicitantes, os custos dos encarregados rateados perante os demais colaboradores envolvidos no serviço de cada tipo de área.

PARÁGRAFO QUINTO: Os serviços serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 01 (um) dia útil de sua entrega.

I - A(s) empresa(s) contratada(s) deverá(ão) apresentar a Nota de Empenho no ato da entrega, para conferência por parte de servidor responsável pelo recebimento.

PARÁGRAFO SEXTO: O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, bem como no contrato.

PARÁGRAFO SETIMO: Em caso de não aceitação dos serviços objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a substituí-lo no prazo de 1 (um) dia útil, contados da rejeição, ou imediatamente; sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor dos serviços não refeitos, corrigidos ou não complementados.

PARÁGRAFO OITAVO: Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 1 (um) dia útil, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor dos serviços não refeitos, corrigidos ou não complementados.

PARÁGRAFO NONO: Não poderá a adjudicatária recusar-se a prestar os serviços solicitados na Autorização de Fornecimento/Empenho, mesmo que em pequena quantidade.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A contratada além do fornecimento de mão de obra e dos equipamentos e materiais necessários para a perfeita execução dos serviços de limpeza dos prédios e das demais atividades correlatas, obriga-se a:

a) Disponibilizar o transporte de seus empregados, bem como o transporte de equipamentos e materiais;

b) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

c) Manter disciplina nos locais de prestação de serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer profissional considerado com conduta inconveniente pelas secretarias solicitantes;

d) Manter os profissionais uniformizados, provendo-os dos equipamentos deproteção individual–EPI's, conforme a legislação e instrução vigente;

e) Manter todos os equipamentos e utensílios necessários a execução dos serviços, em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas;

f) Identificartodos os equipamentos, tais como: aspiradores de pó, enceradeiras, mangueiras, lavadora de alta pressão, etc, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da Administração Pública de Fazenda Rio Grande;

g) Implantar, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma cuidadosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem, todas as dependências objeto dos serviços;

h) Designar encarregados pelos serviços como objetivo de garantir o bom andamento dos mesmos, fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos executantes dos

serviços. Estes encarregados terão a obrigação de reportarem-se, quando houver necessidade, aos Fiscais responsáveis de cada secretaria pelo contrato e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas;

l) Responsabilizar-se pelo cumprimento das normas disciplinares determinadas pelas secretarias solicitantes;

j) Falta ou ausência do profissional de limpeza deverá ser coberta pela empresa em até 02 (duas) horas após informação realizada pela Administração. Os serviços não cobertos dentro do prazo estipulado deverão ser descontados proporcionalmente do pagamento mensal da contratada;

k) Observar conduta adequada na utilização dos materiais disponibilizados, equipamentos, utensílios, objetivando a correta execução dos serviços;

PARAGRAFO SEGUNDO: A empresa contratada deverá cumprir com as normas regulamentadas referentes à Segurança e Medicina do Trabalho, e quando solicitado deverá permitir o livre acesso às informações e documentos que o Município de Fazenda Rio Grande venha a solicitar;

PARAGRAFO TERCEIRO: A proponente deverá apresentar Planilha de informação de preços contendo todos os custos inerentes aos serviços deste objeto, previsão de custos com remuneração, benefícios mensais e diários, uniformes, equipamentos e materiais, gastos com veículos, encargos sociais e trabalhistas, tributação, taxas e lucros, bem como avaliar a necessidade de pagamento de benefícios mensais e diários, encargos sociais e trabalhistas condizentes como serviços prestados, salário e adicional de férias, afastamentos, provisão para rescisão, custo de reposição dos profissionais ausentes, encargos trabalhistas, tributos e lucros, resumo de custos por empregados visando apresentar preço que contemple todos os custos oriundos do objeto;

PARAGRAFO QUARTO: A proponente deverá elaborar planilhas individuais para cada tipo de área, conforme modelo anexa ao presente;

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 539
Ass

PARAGRAFO QUINTO: A contratada deverá realizar as contratações dos profissionais preferencialmete na Agência do Trabalhador do Município de Fazenda Rio Grande;

PARAGRAFO SEXTO: A empresa deverá apresentar esquema vacinal para a equipe atuante na área da Saúde – Hepatite B e Tetano (NR-32);

PARAGRAFO SETIMO: A Contratada deverá, sempre que solicitado, fornecer as ordens de serviço (NR-01);

PARAGRAFO OITAVO: A Contratada deverá oferecer treinamentos continuados a cerca do risco biologico para a equipe atuante na área da Saúde (NR-32);

PARAGRAFO NONO: O Sindicato responsável por esta atividade será o SIEMACO *(Sindicato dos Empregados em Empresas de Asseio e Conservacao, Limpeza Publica, Limpeza Urbana, Ambiental e de Areas Verdes de Curitiba)*, utilizando-se todas as bases salariais e os benefícios vigentes em Convenção Coletiva de Trabalho na ocasião do certame;

PARAGRAFO DECIMO: Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência.

PARAGRAFO DECIMO PRIMEIRO: Manter a execução do serviço nos horários fixados pela Administração.

PARAGRAFO DECIMO SEGUNDO: Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

PARAGRAFO DECIMO TERCEIRO: Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Administração ou a terceiros;

PARAGRAFO DECIMO QUARTO: Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com a normas e determinações em vigor;

PARAGRAFO DECIMO QUINTO: Manter instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização dos serviços;

PARAGRAFO DECIMO SEXTO: Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

PARAGRAFO DECIMO SETIMO: Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto neste Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes;

PARAGRAFO DECIMO OITAVO: Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

PARAGRAFO DECIMO NONO: Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorra a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Contratante. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, a contratada deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento.

PARAGRAFO VIGESSIMO: Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente, nos termo so artigo 66 da CLT.

PARAGRAFO VIGESSIMO PRIMEIRO: Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

PARAGRAFO VIGESSIMO SEGUNDO: Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Administração;

PARAGRAFO VIGESSIMO TERCEIRO: Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

PARAGRAFO VIGESSIMO QUARTO: Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

PARAGRAFO VIGESSIMO QUINTO: Assegurar o benefício social dos seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal e previstas nas convenções coletivas;

PARAGRAFO VIGESSIMO SEXTO: Fornecer mensalmente, sempre que solicitados pela Contratante, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e do pagamento dos salários e demais benefícios trabalhistas dos empregados colocados à disposição da Contratante;

PARAGRAFO VIGESSIMO SETIMO: Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

PARAGRAFO VIGESSIMO OITAVO: Arcar com o ônus decorrente de eventual equivoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementar, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

PARAGRAFO VIGESSIMO NONO: Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

PARAGRAFO TRIGESSIMO: Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço.

PARAGRAFO TRIGESSIMO PRIMEIRO: Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que coloque em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

PARAGRAFO TRIGESSIMO SEGUNDO: Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

PARAGRAFO TRIGESSIMO TERCEIRO: Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 540
Ass

PARAGRAFO TRIGESSIMO QUARTO: Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de execução do serviço que fuja das especificações constantes deste Termo de Referência.

PARAGRAFO TRIGESSIMO QUINTO: Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

PARAGRAFO TRIGESSIMO SEXTO: Adotar boas práticas e critérios de sustentabilidade, e otimização de recursos/redução de desperdícios/menor poluição, tais como:

a) Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes;
b) Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
c) Racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água;
d) Treinamento/capacitação periódicos dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios/poluição;
e) Reciclagem/destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades de limpeza, asseio e conservação.

PARAGRAFO TRIGESSIMO SETIMO: DESCRIÇÃO DOS UNIFORMES

Todos os profissionais dos serviços disponibilizados pela empresa contratada deverão fazer uso obrigatório de uniformes e de outros equipamentos de proteção individual – EPI's, necessários a cada uma das atividades, sendo os itens mínimos obrigatórios para todos os profissionais:

a) Jaleco, calça e camisa/camiseta: contendo especificações e identificação da empresa que prestará o serviço;

b) Calçado de segurança: devendo possuir solado antiderrapante, com certificado de aprovação do Ministério doTrabalho;

c) Luva látex: luva de proteção e segurança com forro flocado em algodão, palma antiderrapante, com virola e cano longo e com embalagem contendo da dos de identificação do produto e marca do fabricante;

PARAGRAFO TRIGESSIMO OITAVO: O uso de EPI's é OBRIGATÓRIO para todos os prestadores de serviço.

PARAGRAFO TRIGESSIMO NONO: As peças devem ser confeccionadas com tecido e material de qualidade. O fornecimento dos uniformes deverá ser efetivado da seguinte forma:

a) 01 (um) conjunto completo ao empregado no início da execução do contrato, devendo ser substituído por 01 (um) conjunto completo de uniforme a cada 06 (seis) meses, ou a qualquer época no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, após comunicação escrita da Contratante, sempre que não atendam as condições mínimas de apresentação;

b) No caso de empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, substituindo-os sempre que já não atenderem a necessidade;

PARAGRAFO QUADRAGESSIMO: O conjunto de uniformes deverá ser composto das peças com especificações conforme a categoria e sexo do profissional, estando resguardado à CONTRATANTE o direito de exigir a substituição daqueles julgados inadequados.;

a) As peças deverão ser entregues em tamanhos adequados para cada colaborador, e havendo necessidade de ajustes, estes correrão a cargo da Contratada, sem repasse de custo para o empregado;

PARAGRAFO QUADRAGESSIMO PRIMEIRO: Todos os EPI's devem conter o CA – Certificado de Aprovação, sua validade e a validade em uso do EPI;

PARAGRAFO QUADRAGESSIMO SEGUNDO: Os uniformes deverão ser entregues mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao servidor responsável pela fiscalização do contrato;

PARAGRAFO QUADRAGESSIMO TERCEIRO: No recibo deve constar no mínimo, relação nominal dos empregados, especificação de cada peça entregue, com os respectivos quantitativos impreterivelmente assinados e datados por cada profissional na efetiva data de entrega de todas as peças que formam o conjunto de uniforme. A entrega dos uniformes deverá ser realizada na presença do fiscal do contrato;

PARAGRAFO QUADRAGESSIMO QUARTO: A distribuição dos uniformes será feita conjuntamente em dia único para a categoria, não podendo a Contratada, em hipótese alguma, substituir a entrega aos seus empregados de qualquer das peças que compõe o conjunto de uniforme por pecúnia;

PARAGRAFO QUADRAGESSIMO QUINTO: DOS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS

Para execução dos serviços, a contratada deverá fornecer todos os equipamentos em bom estado de conservação e em perfeitas condições de uso e materiais necessários para execução do objeto, que deverão ser cotados em planilhas de formação de preços na proporção e em quantidades suficientes para atender mensalmente os locais, com reposição e manutenção destes, a fim de garantir as condições de uso de cada local, tais como: Máquinas de alta pressão; Enceradeiras e seus componentes; Mangueiras com medida compatível para limpeza das unidades atendidas; Extensões elétricas com comprimento compatível para uso nos equipamentos a serem utilizados na execução dos serviços além dos demais fios e cabos compatíveis com os equipamentos (quantidade necessária para execução dos serviços); Aspiradores de pó; Desentupidores de pia (quantidade tanto quanto necessário para execução dos serviços); Escovas de nylon (quantidade tanto quanto necessário para execução dos serviços); Rodos (quantidade tanto quanto necessário para execução dos serviços); Vassouras (quantidade tanto quanto necessário para execução dos serviços); Desentupidoresdebanheiro(quantidadetantoquantonecessárioparaexecuçãodos serviços); Baldes de plástico (quantidade tanto quanto necessário para execução dos serviços); Pás para recolhimento de lixo (quantidade tanto quanto necessário para execução dos serviços); Escadas de ferro, etc; Mops para limpeza (quantidade tanto quanto necessário para a execução dos serviços, atender todos os locais e demais materias descritos no Anexo IA;

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 541
Ass

a) Os materiais especificados neste Termo de Referência não excluem outros que, porventura, se façam necessários à boa execução dos serviços, obrigando-se a empresa a executá-los prontamente, como parte integrante de suas obrigações;

b) A contratada podera fazer rodizio entre os equipamentos para atender a todos os locais de trabalho;

c) Os equipamentos listados são estimativos e não poderão ser cotados por ocasião das propostas, pois não serão adquiridos pela Administração Pública, devendo ser utilizados conforme necessidade e em caso de falhas ou defeitos, deverão ser repostos no prazo máximo de 02 (dois) dias;

d) Para execução do serviço contratado, deverão ser fornecidos os materiais de limpeza, os quais devem atender mensalmente a demanda dos locais indicados, na Tabela Anexo IA;

e) Deverão ser utilizados produtos especificos para cada tipo de limpeza em quantidade suficiente para atender mensalmente a demanda de todas as unidades informadas pelas Secretarias Municipais;

f) A proponente deverá levar em consideração a capacidade de cada local, não podendo faltar material nos locais, devendo ser reposto imediatamente, se for necessário;

g) A proponente deverá disponibilizar todos os equipamentos e materiais nos locais dos serviços, bem como identificá-los, sendo a única responsável pela sua utilização, guarda e manutenção;

h) Deverão ser utilizados produtos específicos para cada tipo de limpeza;

i) Caso seja constatada a carência ou baixa qualidade do material por parte da unidade fiscalizadora, a empresa deverá, prontamente, suprir a deficiência, sob pena de aplicação de penalidade por descumprimento contratual;

j) Existindo suspeita de adulteração na composição original dos produtos fornecidos, a CONTRATANTE poderá requerer a realização de análise em órgão competente e, sendo o resultado positivo, o produto deverá ser imediatamente substituído, sem prejuízo das demais sanções cabíveis previstas no contrato, incluindo o pagamento pela realização da análise, podendo inclusive ser descontado das faturas mensais;

k) A CONTRATADA deverá observar as recomendações técnicas e legais para o fornecimento dos saneantes domissanitários, sacos de lixo, produtos químicos entre outros que se fizerem necessários;

l) É de obrigação da CONTRATADA adotar medidas para evitar o desperdício da água potável, com verificação da normalização de equipamentos quanto ao seu funcionamento (se estão regulados, quebrados ou com defeitos), bem como práticas de racionalização;

m) A CONTRATADA deverá racionalizar o consumo de energia elétrica com a utilização de equipamentos mais eficientes, que possuam a ENCE – Etiqueta Nacional de Conservação de Energia quando aplicável;

n) A CONTRATADA deverá somente equipamentos de limpeza que possuam o Selo de Ruído, indicando o nível de potência sonora, conforme a Resolução específica do CONAMA e observações do INMETRO, que possam reduzir o risco à saúde física e mental dos trabalhadores, bem como os demais usuários expostos às condições adversas de ruídos que caracterizem poluição sonora no ambiente de trabalho;

o) É de responsabilidade da CONTRATADA a perícia necessária para a não utilização de produtos de limpeza que observem a utilização de substâncias perigosas, biodegrabilidade dos tensoativos, toxidade aquática e teor de fósforo acima dos limites estabelecidos por regulamentação apropriada.

PARAGRAFO QUADRAGESSIMO SEXTO: DA RESPONSABILIDADE DOS ENCARREGADOS

Os serviços a serem prestados devem contar com encarregados aos quais compete: apresentra-se devidamente identificados; acompanhar o desenvolvimento dos serviços; auxiliar no controle, bem como na produtividade, na quantidade dos serviços prestados em todos os locais de trabalho; providenciar as substituições nos casos de faltas ausências, férias, desligamentos e outros; tomar providências relativas a todos os problemas que surgirem em relação à prestação dos serviços; visitar todos os locais durante o mês para tratativas com os fiscais do contrato e levantamento de necessidades; fiscalizar o asseio do pessoal envolvido na contratação; transmitir e acompanhar atribuições ao pessoal envolvidonos serviços; garantir uso de uniformee EPIs; levantar e transmitir aos responsáveis, problemas a serem sanados para correta execução dos serviços; auxiliar na gestão de horários, fiscalizando e mantendo assiduidade dos profissionais envolvidos; transmitir ao contratante dos serviços todas as informações inerentes aos serviços sempre que solicitado e comunicar à contratada qualquer solicitação; observar para que os empregados da contratada não interfiram nos serviços prestados pelos servidores efetivos do Município, organizando as tarefas de forma harmônica; fica proibido que os empregados da contratada exerçam suas funções concomitantemente com os servidores efetivos ocupantes de cargo semelhante.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de suaproposta.

8.1.1 **PARAGRAFO PRIMEIRO:** Exercer o acompanhamento e fiscalização dos serviços através de fiscais indicados pelas secretarias solicitantes, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, registrando as eventuais falhas, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

PARAGRAFO SEGUNDO: Notificara Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execuçãodos serviços,

fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam asmaisadequadas.

PARAGRAFO TERCEIRO: Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas nesteTermo de Referência.

PARAGRAFO QUARTO:Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, taiscomo;

I - exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada,devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário.

II – direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na empresa Contratada.

III – considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

PARAGRAFO QUINTO: Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto docontrato;

PARAGRAFO SEXTO: Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

PARAGRAFO SETIMO: Cientificar oórgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada

PARAGRAFO OITAVO: Arquivar, entre outros documentos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO:
O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dosmateriais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar operfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dosarts.67 e 73 daLeinº8.666, de 1993.

PARAGRAFO PRIMEIRO: A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos nesteTermo de Referência.

PARAGRAFO SEGUNDO:O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotandoas providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e2ºdo art.67daLeinº 8.666,de1993.

PARAGRAFO TERCEIRO: O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nosartigos77 e 87 daLeinº 8.666,de1993.

PARAGRAFO QUARTO: As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devemser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo serexercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desdeque, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas a sações relacionadas à Gestão do Contrato.

PARAGRAFO QUINTO: Durante a execução do objeto, o fiscal deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 542
Ass

PARAGRAFO SEXTO:O fiscal poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou , se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dosserviços.

PARAGRAFO SÉTIMO: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduza responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer regularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, nao corrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade como art.70daLeinº 8.666, de 1993.

PARAGRAFO OITAVO: O acompanhamento e a fiscalização dos serviços ficarão a cargo dos seguintes servidores:

FISCAL	Fiscal	Matricula
Secretaria Municipal de Administração	Zeneide Castilho Paiana	354671
Paço Municipal	Zeneide Castilho Paiana	354671
Arrecadação	Zeneide Castilho Paiana	354671
Rh	Zeneide Castilho Paiana	354671
Perícia e Medicina do Trabalho	Zeneide Castilho Paiana	354671
Comissão disciplinar	Zeneide Castilho Paiana	354671
Almoxarifado	Zeneide Castilho Paiana	354671
Frotas	Zeneide Castilho Paiana	354671
Patrimínio	Zeneide Castilho Paiana	354671
Arquivo	Zeneide Castilho Paiana	354671
Secretaria Municipal da Mulher	Nurya Katherine de Andrade	359613
Secretaria Mun de Planejamento Urbano	Elaine Freitag dos Santos	358325
Iluminação Pública e Terminal		
Secretaria Municipal de Defesa Social	Allan Bruno Silva de Oliveira	355186
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	Elizangela de Souza Bacelar	352365
Sec Mun de Habitação e Interesse Social	Regina Célia de Oliveira Belo	350528
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	Dirce Maria de Jesus	350809
Sede	Dirce Maria de Jesus	350809
Cemitério	Dirce Maria de Jesus	350809

Parque Verde multieventos	Dirce Maria de Jesus	350809
Secretaria Municipal de Obras Publicas		
Obras	Denis Debatin	352599
Frotas	Denis Debatin	352599
Terminal Rodoviário	Denis Debatin	352599
Terminal Rodoviário	Denis Debatin	352599
Secretaria Municipal de Assitencia Social		
Sec. Mun. de Assistência Social	Rita de Cassia de Sá Ribas	359280
CREAS	Rita de Cassia de Sá Ribas	359280
CRAS Iguaçu	Rita de Cassia de Sá Ribas	359280
CRAS Gralha Azul	Rita de Cassia de Sá Ribas	359280
CRAS Eucaliptos	Rita de Cassia de Sá Ribas	359280
C. C. Amigos da Melhor Idade	Rita de Cassia de Sá Ribas	359280
Centro POP	Rita de Cassia de Sá Ribas	359280
Conselho Tutelar	Rita de Cassia de Sá Ribas	359280
Acolhimento pessoas adultas Situação de ruas	Rita de Cassia de Sá Ribas	359280
Acolhimento para criancas	Rita de Cassia de Sá Ribas	359280
Acolhimento para adolecentes	Rita de Cassia de Sá Ribas	359280
Setor familia Acolh e Acolhimento Institucional	Rita de Cassia de Sá Ribas	359280
Secretaria Mun de Trabalho Emprego e Renda	Elaine Aparecida de Lima	350134
Secretaria Municipal de Saúde		
Divisão Logística	Karine Souza Dias	351332
Sede da Secretaria	Karine Souza Dias	351332
Atenção Básica DASP	Karine Souza Dias	351332
Farmácia Central	Karine Souza Dias	351332
Central de Abastecimento Farmacêutico CAF	Karine Souza Dias	351332
Unidade Básica de Saúde Canaã	Karine Souza Dias	351332
Unidade Básica de Saúde Eucaliptos	Karine Souza Dias	351332
Unidade Básica de Saúde Gralha Azul	Karine Souza Dias	351332
Unidade Básica de Saúde Hortência	Karine Souza Dias	351332
Unidade Básica de Saúde Iguaçu	Karine Souza Dias	351332
Unidade Básica de Saúde Nações	Karine Souza Dias	351332
Unidade Básica de Saúde Pioneiros	Karine Souza Dias	351332
Unidade Básica de Saúde Santa Maria	Karine Souza Dias	351332
Unidade Básica de Saúde Santa Terezinha	Karine Souza Dias	351332
Unidade Básica de Saúde São Sebastião	Karine Souza Dias	351332
Unidade Básica de Saúde Vila Marli	Karine Souza Dias	351332

Unidade Básica Estados	Karine Souza Dias	351332
Unidade Básica Santarém	Karine Souza Dias	351332
Academia de Saúde	Karine Souza Dias	351332
Centro Atenção Psicossocial CAPS II	Karine Souza Dias	351332
Hospital Municipal N. S. Aparecida	Karine Souza Dias	351332
Unidade Pronto Atendimento UPA	Karine Souza Dias	351332
Serviço Móvel de Urgência SAMU	Karine Souza Dias	351332
Supervisores	Karine Souza Dias	351332
Secretaria Municipal de Educação		
Escola Mun 26 de Janeiro	Daniele Konopka	348447
E M Dep Luiz Gabriel Sampaio	Daniele Konopka	348447
E M Marlene Barbosa	Daniele Konopka	348447
E M Generoso Salustiano Barbosa	Daniele Konopka	348447
E M Maryle Ap S Ferri	Daniele Konopka	348447
E M São Francisco de Assis	Daniele Konopka	348447
E M Joaquim K Matsumoto	Daniele Konopka	348447
E M Alcides Mário Pelanda	Daniele Konopka	348447
E M Arnaldo Busato	Daniele Konopka	348447
E M Prof Valdinéia dos Santos	Daniele Konopka	348447
E M Rúbia M da C Pacheco	Daniele Konopka	348447
Escola M. Jardim Greenfield	Daniele Konopka	348447
E M Nossa Senhora de Fátima	Daniele Konopka	348447

PARAGRAFO NONO:A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa licitante, até mesmo perante terceiros, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego dematerial inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, nãoimplica co-responsabilidade do licitante ou de seus agentes e prepostos (Art.70daLeinº 8.666/93, com suas alterações).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE: Os preços acordados poderão ser alterados, por reajuste ou repactuação, apenas depois de decorridos 12 (doze) meses, nos termos da Lei Federal nº 10.192/2001, Acórdão TCU nº 1563/2004 - Plenário e artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, a partir da demonstração analítica, pela CONTRATADA, dos componentes dos custos que integram o contrato

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Será admitida a repactuação do contrato dos serviços continuados com dedicação exclusiva da mão de obra, contratados com prazo de

vigência igual ou superior a 12 (doze) meses, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O interregno mínimo de 12 (doze) meses para a primeira repactuação do contrato será contado a partir da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, para os custos decorrentes de mão de obra, e da data limite para a apresentação da proposta em relação aos demais insumos.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Em caso de repactuação de contrato subsequente à primeira, correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação, o prazo de 12 (doze) meses terá como data base a data em que se iniciaram os efeitos financeiros da repactuação de contrato anterior realizada, independentemente daquela em que aditada ou apostilada.

PARÁGRAFO QUARTO: As repactuações de contrato serão precedidas de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo ou convenção coletiva que fundamenta a repactuação do contrato.

PARÁGRAFO QUINTO: A repactuação, deverá ser pleiteada até a data da prorrogação contratual subsequente e antes do encerramento do contrato, sob pena de ocorrer preclusão lógica do exercício do direito.

PARÁGRAFO SEXTO: É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação do contrato, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA–DAS SANÇÕES, DO PROCESSO E FORMA DE APLICAÇÃO:

A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 86 e seguintes da Lei nº 8.666/93, com as alterações dela decorrentes, obedecerão às normas estabelecidasnestecontrato.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 543
Ass

PARAGRAFO PRIMEIRO: A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como aexecução irregular ou com atraso injustificado, tem como consequência aaplicação combinada das penalidades de natureza pecuniária e restritivasdedireitos, previstasemlei.

PARAGRAFO SEGUNDO: As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a préviadefesa.

PARAGRAFO TERCEIRO: Configurado o descumprimento de obrigação contratual, a contratadaserá notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar em defesa.

PARAGRAFO QUARTO: Recebida a defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não depenalidade.

PARAGRAFO QUINTO: Da decisão caberá recurso no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação.

PARAGRAFO SEXTO: Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou com atraso injustificado, sujeitará ocontratadoàaplicação das seguintessanções:

I - Advertência.

II - Multa.

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento decontratar com a Administração Municipal por prazo não superior a doisanos.

IV – Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovid a areabilitação.

PARAGRAFO SETIMO:A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, no intuito de evitar a aplicação de

sanções mais severas, sempre que o contratado descumprirqualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações do(s)Fiscal(ais) do Contrato(s).

I – A multa prevista será:

II - De 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso deinexecuçãototal dasobrigaçõesassumidaspelocontratado.

III – A recusa injustifica da em honrar a proposta apresenta da caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas.

IV - De 10% (dez por cento) do valor corrigido, correspondente à parteda obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial daobrigação.

V - O valor correspondente à multa, depois do devido procedimento emque tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do Contrato, será desconta do do primeiro pagamento devido, em decorrência da execução contratual.

VI – Na hipótese de descumprimento total da obrigação, depois da celebração do contrato em que tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da garantia prestada.

VII - Em não havendo prestação de garantia, o valor da multa deverá serrecolhido ao Tesouro Municipal, através de Guia de Recolhimento, no prazo de 05(cinco) dias, contados da intimação.

PARAGRAFO OITAVO: A aplicação de sanções aos contratados deve ser objeto de registro como fator relevante para a determinação das penas futuras, especialmente com vistas a o agravamento da punição nos casos de reincidências que se tornem contumazes.

PARAGRAFO NONO: Aos casos omissos se aplicam as disposições pertinentes à LeiFederalnº.8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

PARAGRAFO DECIMO: As penalidades ora previstaspoderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas ecominações que se verificar em aplicáveis à espécie do objeto do presente contrato, em especial em decorrência de perdas edanos, danos materiais e morais e outros, por mais especiais que sejam emesmoque aqui não expressos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

O Contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos artigos77 e 78, e na forma disposta pelo artigo 79 e consequências previstas noartigo 80, todos os artigos da Lei nº. 8.666/93, com as alterações deladecorrentes.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Também poderá ocorrer a rescisão do Contrato por conveniência daadministração, a qualquer tempo e mediante notificação prévia no prazominimode 10dias.

PARAGRAFO SEGUNDO: A Administração Pública se reserva no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto do contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada, caso em que a contratada terá direito de receber os produtos efetivamente entregues e demais ressarcimentos garantidos eprevistos na Lei8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

O presente Contratos e regerá pelas cláusulas e disposições aqui expressas; pelas disposições constantes do edital de licitação; pelas disposições contidas na Lei nº8.666/93 com as alterações dela decorrentes; e, ainda, pelas demais disposições legais que se verificar em aplicáveis à espécie de seu objeto, por mais especiais que sejam em esmo que aqui ou na minuta de contrato mencionadas.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Ficam fazendo parte integrante do presente Contrato o edital de licitação e seus Anexos, bem como todos os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a licitação.

PARAGRAFO SEGUNDO: Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato serácompetente o Foro de Fazenda Rio Grande da Comarca da Região Metropolitanade Curitiba, Estado do Paraná.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 544
Ass

PARAGRAFO TERCEIRO: Incumbirá à contratante providenciar a publicação do extrato destecontrato e de seus eventuais Termos Aditivos, observadas as disposições do art.61, da Lei nº8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

PARAGRAFO QUARTO: Pelas partes é dito que aceitam o presente instrumento em todos os seustermos. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 136/2022**, em duas vias de igual teor e forma, para que produz aos seus efeitos de direito.

Adendo: Faz parte deste Contrato o termo de referência, proposta e planilha de custos, planilha dos locais e endereços, fiscais, material anual por secretaria, planilha anual por secretaria e termo de integridade e ética.

Fazenda Rio Grande, 17 de fevereiro de 2023.

P/ Contratante:

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917 — Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917 Dados: 2023.02.17 17:05:58 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

ROBERTA MARIA DO SACRAMENTO ESPINDULA DE JESUS — Assinado de forma digital por ROBERTA MARIA DO SACRAMENTO ESPINDULA DE JESUS Dados: 2023.02.17 16:49:22 -03'00'

Roberta Maria do Sacramento Espíndula de Jesus
Secretária Municipal de Administração

DEBORA LEMOS — Assinado de forma digital por DEBORA LEMOS Dados: 2023.02.17 16:47:40 -03'00'

Débora Lemos
Procuradora Geral do Município
OAB/PR 42.955

P/ Contratada:

MANOEL RIBEIRO JUNIOR:69176671968 — Assinado de forma digital por MANOEL RIBEIRO JUNIOR:69176671968 Dados: 2023.02.17 16:17:04 -03'00'

Manoel Ribeiro Junior
PONTUAL SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA

Testemunhas:

govbr — Documento assinado digitalmente SIMONE APARECIDA ANCAY RODRIGUES Data: 23/02/2023 14:34:19-0300 Verifique em https://verificador.iti.br

govbr — Documento assinado digitalmente CAROL IUNG Data: 23/02/2023 14:30:44-0300 Verifique em https://verificador.iti.br

ANEXO XVI
TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

Objeto: **Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de limpeza, conservação, higienização. Incluindo o fornecimento de mão de obra, todos os materiais de consumo, utensílios, uniformes e equipamentos necessários adequados a execução dos serviços, para atendimento das Secretarias Municipais**, pelo período de **12 (doze) meses.**

Eu, **Manoel Ribeiro Junior**, inscrito no CPF nº691.766.719-68, representante legal da empresa/organização **PONTUAL SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA**, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº **14.983.004/0001-41**, declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

MANOEL RIBEIRO JUNIOR:69176671968 — Assinado de forma digital por MANOEL RIBEIRO JUNIOR:69176671968 Dados: 2023.02.17 16:16:10 -03'00'

Manoel Ribeiro Junior
PONTUAL SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA

Pottencial SEGURADORA

APÓLICE DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 030692023990775084353400
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA: SEGURADO - SETOR PUBLICO
PROPOSTA: 1.933.679

Vigência do seguro a partir das 00h do dia 17/02/2023 até 24hs do dia 17/02/2024.

DADOS DO SEGURADO

NOME: MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE — CPF OU CNPJ: 95.472.999/0001-08
ENDEREÇO: R JACARANDA 300 - EUCALIPTOS
CEP: 83.820-001 — CIDADE: FAZENDA RIO GRANDE — UF: PR

DADOS DO TOMADOR

NOME: PONTUAL SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA — CPF OU CNPJ: 14.983.004/0001-41
ENDEREÇO: RUA CEL PRETEXTATO PENNA PORTO T 8884, Nº 952 - GALETA GUATÉRA
CEP: 80.310-080 — CIDADE: CURITIBA — UF: PR

DADOS DO CORRETOR

NOME: PINLÁVIDA CORRETORA DE SEGUROS LTDA — CPF OU CNPJ: 10.884.980/0001-80 — SUSEP:202205643

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA / MODALIDADE

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA (LMG): R$ 1.239.487,20 - Um Milhão e Duzentos e Trinta e Nove Mil e Quatrocentos e Oitenta e Sete Reais e Vinte e Três Centavos
MODALIDADE: Construção, Fornecimento ou Prestação de Serviços
O Limite Máximo de Garantia é o valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.

OBJETO DA GARANTIA

Este seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos causados pelos Tomador ao Segurado, em razão do inadimplemento das obrigações previstas no Contrato nº 32/2023, Processo nº ID 3464, Edital nº RE 136/2023, cujo objeto é: Prestação de serviços continuados de limpeza, conservação, higienização, incluindo o fornecimento de mão de obra, todos os materiais de consumo, utensílios, uniformes e equipamentos necessários adequados à execução dos serviços, para atendimento das Secretarias Municipais, pelo período de 12 (doze) meses.

COBERTURAS CONTRATADAS

COBERTURA	IMPORTÂNCIA SEGURADA	PRÊMIO LÍQUIDO
Construção, Fornecimento ou Prestação de serviços	R$ 1.239.487,20	R$ 3.380,42
Ações Trabalhistas e Previdenciarias	R$ 1.239.487,20	R$ 338,04

Não se aplica franquia a nenhuma das coberturas contratadas por esta Apólice.

DADOS DO PRÊMIO DE SEGURO

CUSTO DO SEGURO

Prêmio Líquido	R$	3.718,46
Adicional de Fracionamento	R$	0,00
Custo de Apólice	R$	0,00
IOF	R$	0,00
Prêmio Total	R$	3.718,46

FORMA DE PAGAMENTO - BOLETO

Parcela	Valor	Vencimento
1	R$ 1.239,48	09/03/2023
2	R$ 1.239,49	09/04/2023
3	R$ 1.239,49	09/05/2023

Susep - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normalização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. Plano de Seguro aprovado em conformidade com a Circular Susep 662/2022 e Processo Susep 15414.637957/2022-35. O Registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização. O Processo deste plano e a situação cadastral do(a) Corretor(es) deste Seguro poderão ser consultados no site www.susep.gov.br, por meio dos números de registros informados nesta apólice, ou pelo telefone SUSEP de atendimento ao público 0800 021 8484 (ligação gratuita).

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP 2200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor consoante E.C. nº 32 de 11/09/2001 - Art.2º, Art.1º - Fica instituída a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, integridade e validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

Belo Horizonte, 23/02/2023 12:35:00

João de Lima Gão Neto
Diretor

Ricardo Assad Gregório
Diretor

A autenticidade da presente documento, bem como o arquivo em forma eletrônica deve ser verificada no endereço
No site, informe o Nº da Apólice: Após este dias (data da emissão deste documento), poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP. sob o nº do documento

As coberturas desta apólice foram contratadas em conformidade com as Condições Contratuais do Seguro Garantia, de acordo com a Circular SUSEP nº 662/2022. As Condições Contratuais deste produto encontram-se disponíveis no endereço: , ou através do QR Code.

SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO

CONDIÇÕES CONTRATUAIS - **CONSTRUÇÃO, FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

1. DEFINIÇÕES

Aplicam-se a esse seguro, as seguintes definições:

1.1. **Apólice:** documento emitido pela Seguradora, que, em conjunto com as Condições Contratuais, representa o contrato de Seguro Garantia;

1.2. **Condições Contratuais:** conjunto das cláusulas que estabelecem as obrigações e os direitos entre Segurado e Seguradora;

1.3. **Condições Particulares:** conjunto de cláusulas que regulam a contratação de condições específicas ou de coberturas adicionais não previstas nas Condições Contratuais e que passem a integrar estas últimas;

1.4. **Endosso:** documento emitido pela Seguradora por meio do qual são formalizadas alterações da Apólice;

1.5. **Expectativa de Sinistro:** o fato ou ato que indique a possibilidade de caracterização do sinistro e o início da realização de trâmites e/ou verificação de critérios para comprovação de inadimplência;

1.6. **Indenização:** pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento da obrigação coberta pelo seguro ou execução da Obrigação Garantida;

1.7. **Objeto Principal:** relação jurídica, contratual ou editalícia, geradora de obrigações e direitos entre Segurado e Tomador, independentemente da denominação utilizada;

1.8. **Obrigação Garantida:** obrigação assumida pelo Tomador junto ao Segurado no objeto principal e devidamente garantida pela Apólice de Seguro Garantia referente à construção, fornecimento ou prestação de serviços;

1.9. **Prejuízo:** é a perda pecuniária comprovada, correspondente ao custo adicional excedente aos valores originalmente previstos para execução da Obrigação Garantida conforme descritas no frontispício da Apólice, e que tenha sido provocado pelo inadimplemento do Tomador;

1.10. **Prêmio:** valor devido pelo Tomador à Seguradora, a título de contraprestação pela aceitação do risco, e que deverá constar da Apólice e/ou Endosso;

1.11. **Processo de Regulação de Sinistro:** procedimento pelo qual a Seguradora constatará ou não a procedência da Comunicação do Sinistro, bem como apurará a existência e extensão dos Prejuízos cobertos pela Apólice;

1.12. **Segurado:** é o ente da Administração Pública credor das obrigações assumidas pelo Tomador no Objeto Principal;

1.13. **Seguro Garantia:** seguro cujo objetivo é garantir o fiel cumprimento das obrigações garantidas e pode se limitar a fases, etapas, ou entregas parciais do Objeto Principal, conforme descrito no frontispício da Apólice;

1.14. **Sinistro:** inadimplência do Tomador em relação à Obrigação Garantida;

1.15. **Tomador:** devedor das obrigações estabelecidas no Objeto Principal e que contrata o Seguro Garantia em favor do Segurado;

1.16. **Valor da Garantia:** valor máximo garantido pela Seguradora, conforme indicado no frontispício da Apólice.

Aplicam-se a estas Condições Contratuais as definições previstas no artigo 6º da Lei nº 14.133/2021.

2. ACEITAÇÃO DA GARANTIA

2.1. A contratação/alteração da Apólice somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco, tendo a Seguradora o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a sua aceitação, sem prejuízo de solicitação de documentos complementares, hipótese na qual o prazo será suspenso, voltando a correr na data da entrega da documentação, conforme disposto na proposta.

PREFEITURA DO RIO GRANDE
Folha Nº 545
Ass 8

2.2. No caso de não aceitação da proposta, a seguradora deverá comunicar formalmente ao proponente, ao seu representante legal ou corretor de seguros, a decisão de não aceitação da proposta, com a devida justificativa da recusa.

2.3. A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo de 15 dias, caracterizará a aceitação tácita da proposta.

3. OBJETO

3.1. Esta Apólice garante a indenização, até o Valor da Garantia e na extensão dos Prejuízos efetivamente apurados no Processo de Regulação de Sinistro, em razão do inadimplemento do Tomador, exclusivamente com relação à Obrigação Garantida descrita no frontispício da Apólice.

3.2. Esta Apólice também garante multas devidas ao Segurado, aplicadas mediante o competente Processo Administrativo, na forma da Lei 13.303/2016 ou Lei nº 14.133/2021, e devidamente previstas no Objeto Principal.

3.3. Esta Apólice não garante todas as obrigações do Objeto Principal.

4. RISCOS EXCLUÍDOS

Sem prejuízo de outras situações descritas nas presentes Condições Contratuais e/ou Condições Particulares, são riscos expressamente excluídos pela presente Apólice:

I. A inadimplência da Obrigação Garantida decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado que tenham contribuído de forma determinante para ocorrência do Sinistro;

II. A inadimplência de obrigações que não sejam de responsabilidade do Tomador;

III. Obrigações que não estejam expressamente garantidas e previstas no Objeto da presente Apólice;

IV. Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil;

V. Alteração do devedor da Obrigação Garantida pela Seguradora, sem a prévia anuência da Seguradora, ainda que decorrente de operações societárias;

VI. Pagamento de verbas ou obrigações trabalhistas e/ou previdenciárias de responsabilidade do Tomador, salvo quando contratada Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias;

VII. Prejuízos decorrentes de outros ramos de seguro tais como Responsabilidade Civil, Riscos de Engenharia ou de outras modalidades de Seguro Garantia;

VIII. Perdas, danos contratuais ou extracontratuais e lucros cessantes causados pelo Tomador ao Segurado e/ou terceiros;

IX. Atos de hostilidade, guerra, rebelião, insurreição, revolução, confisco, nacionalização, destruição ou requisição decorrentes de qualquer ato de autoridade de fato ou de direito, civil ou militar, bem como todas as outras ações realizadas fora de um contexto de Estado de Direito e, em geral, toda qualquer ato ou consequência dessas ocorrências, bem como atos praticados por qualquer pe agindo ou em ligação com qualquer organização cujas atividades visem a derrubar pela força o gov ou instigar a sua queda, pela perturbação da ordem política e social do país.

X. Prejuízos causados por roubo, furto, estelionato, apropriação indébita ou quaisquer crimes praticados pelo Tomador, por seus funcionários e/ou prepostos, bem como por eventuais prestadores de serviços agindo em seu nome;

XI. Danos ambientais e aqueles advindos de catástrofes naturais, riscos hidrológicos e/ou geológicos;

XII. Prejuízos decorrentes do não cumprimento de obrigações fiscais e tributárias;

XII. Prejuízos decorrentes de fatos ou atos cometidos pelo Tomador anteriores à emissão da Apólice e/ou Endossos e que não tenham sido não comunicados à Seguradora previamente à respectiva emissão, na forma da Cláusula 6 das presentes Condições Contratuais, ainda que apurados durante a

vigência;

XIV. Prejuízos decorrentes da alteração da Obrigação Garantida por esta Apólice que tenha sido acordada entre Segurado e Tomador, sem anuência prévia da Seguradora por meio da emissão de Endosso;

XV. Quaisquer prejuízos, rescisões e/ou penalidades relacionados, direta ou indiretamente, a atos, omissões e/ou fatos violadores de normas de anticorrupção perpetrados pelo Segurado, Tomador, Coobrigados e suas e suas controladas, controladoras, coligadas, filiadas, filiais e seus respectivos sócios/acionistas, representantes, titulares, funcionários e/ou prepostos;

XVI. Prejuízo decorrente da falta ou atraso na obtenção de quaisquer licenças ou autorizações governamentais necessárias à execução da Obrigação Garantida;

XVII. Determinações, atos ou omissões provenientes de órgãos da administração pública, direta, indireta e/ou fundacional, que prejudiquem ou retardem a execução da Obrigação Garantida;

XVIII. Vícios de construção ou falha/deficiência ou ausência de/em projetos, estudos, avaliações e análises de natureza técnica referentes ao Objeto Principal, incluindo aqueles havidos em relatórios e estudos de impacto ambiental, viabilidade da contratação e análises de risco, que sejam de responsabilidade do Segurado;

XIX. Quaisquer perdas, destruição ou danos, de qualquer bens materiais, prejuízos e despesas emergentes ou quaisquer danos consequentes, ou qualquer responsabilidade legal de qualquer natureza, direta ou indiretamente causados por, resultantes de, ou para os quais tenham contribuído radiações ionizantes ou de contaminação por radioatividade de qualquer combustível nuclear ou de qualquer resíduo nuclear, resultante de combustão, cisão ou fusão de material nuclear, bem como qualquer perda, destruição, dano ou responsabilidade legal direta ou indiretamente causados por, resultantes de, ou para os quais tenha contribuído material de armas nucleares, ficando, ainda, entendido que, para fins desta exclusão, combustão abrangerá qualquer processo auto sustentador de fissão nuclear;

XX. Refazimento da Obrigação Garantida decorrentes de mudanças no projeto;

XXI. Refazimento da Obrigação Garantida em decorrência de vícios, quaisquer defeitos ou deficiência de qualidade da obra ou serviço realizado pelo Tomador e que tenham sido aceitos pelo Segurado;

XXII. O pagamento ou liberação financeira a maior em benefício do Tomador, promovida pelo Segurado;

XXIII. O impacto decorrente da insuficiência ou deficiência em relação aos materiais ou serviços constantes do orçamento elaborado pelo Tomador e aprovado pelo Segurado na ocasião da sua contratação;

XXIV. Os custos relativos à execução da Obrigação Garantida não previstos ou não orçados no projeto executivo.

5. VALOR DA GARANTIA

5.1. O Valor da Garantia dessa Apólice é o limite máximo a ser desembolsado pela Seguradora para fins de indenização em caso de Sinistro coberto.

5.2. Salvo disposição em sentido contrário nas Condições Particulares, o Valor da Garantia não sofrerá atualização monetária, sendo indenizado até o limite máximo nominal descrito no frontispício da Apólice.

5.3. O Valor da Garantia somente poderá ser modificado ou atualizado por meio da emissão de Endosso pela Seguradora e cobrança do respectivo Prêmio adicional do Tomador.

6. VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência da Apólice será o previsto no frontispício da Apólice e deverá ser igual ao prazo de vigência da Obrigação Garantida, salvo se o Objeto Principal ou sua legislação específica dispuser de forma distinta.

6.2. No caso de a Proposta de Seguro ser encaminhada posteriormente ao início de vigência da Obrigação Garantida, o início de vigência da Apólice deverá ser da data da Proposta.

6.3. Caso a vigência da Apólice seja inferior à vigência da Obrigação Garantida, a Seguradora assegurará a manutenção da cobertura enquanto houver risco a ser coberto, respeitados os mesmos critérios técnicos e financeiros do Tomador, quando da emissão da Apólice.

6.3.1. O Tomador e/ou Segurado poderão solicitar à Seguradora mediante proposta, até o té vigência da Apólice, a renovação e manutenção da cobertura da Obrigação Garantida comprovação da manutenção dos critérios técnicos e financeiros do Tomador, bem como apre termo de regularidade da execução da Obrigação Garantida.

7. ALTERAÇÃO DO OBJETO PRINCIPAL E DA APÓLICE

7.1. A Apólice somente poderá ser alterada mediante pedido do Segurado ou, quando o pedido for realizado pelo Tomador, seu representante ou corretor de seguros habilitado, com sua expressa concordância.

7.2. Quando efetuadas alterações na Obrigação Garantida em virtude das quais se faça necessária modificação da Apólice, esta:

7.2.1. Deverá acompanhar tais alterações, caso tenham sido previamente estipuladas no Objeto Principal, em sua legislação específica ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela Seguradora; ou

7.2.2. Poderá acompanhar tais alterações, em situações não abrangidas pelo item 7.2.1, desde que haja o respectivo aceite pela Seguradora.

7.3. Em ambas as hipóteses, sob pena de perda do direito ao recebimento da Indenização, a Seguradora deverá ser previamente comunicada da alteração do Objeto Principal com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data a assinatura do termo que alterar o Principal.

7.3.1. Caso a alteração agrave o risco e, concomitantemente, tenha relação direta com o sinistro, ou seja, comprovado que o Segurado silenciou de má-fé, haverá perda de direitos por parte do Segurado.

7.4. Em ambas as hipóteses, sob pena de perda do direito ao recebimento da Indenização, a Seguradora deverá ser comunicada acerca da existência de descumprimentos da Obrigação Garantida pela Apólice previamente a qualquer modificação desta.

7.5. Se a alteração previamente estabelecida no Objeto Principal não possuir relação direta com a Obrigação Garantida, a Seguradora não estará obrigada a acompanhar a referida alteração.

8. EXPECTATIVA, CARACTERIZAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO SINISTRO

8.1. A comunicação da Expectativa de Sinistro é obrigatória e deverá ser realizada pelo Segurado, por escrito, imediatamente após a identificação de qualquer fato e/ou inadimplemento do Objeto Principal capaz de gerar prejuízo.

8.2. A Expectativa de Sinistro deverá ser realizada ainda que o Segurado esteja adotando medidas para solucionar a inadimplência ou o fato capaz de gerar prejuízo.

8.3. Ausência ou intempestividade na comunicação da Expectativa de Sinistro poderá gerar perda do direito de indenização, caso configure agravamento do risco, ainda que não intencional, e impeça a Seguradora de adotar as medidas de acompanhamento e mitigação do risco previstas na Cláusula 9, itens II e III.

8.4. O Sinistro estará caracterizado quando comprovada a inadimplência exclusiva do Tomador em relação à

Obrigação Garantida pela Apólice.

8.5. A Comunicação do Sinistro deverá ser encaminhada pelo Segurado, por meio escrito, à Seguradora, logo após o conhecimento de sua caracterização e com os documentos que comprovem o inadimplemento do Tomador, para que seja iniciado o Processo de Regulação de Sinistro pela Seguradora.

8.5.1. Para a Comunicação do Sinistro, será necessária a apresentação dos seguintes documentos básicos:

a) Cópia do contrato que formaliza a Obrigação Garantida, seus anexos, apostilamentos e aditivos, se houver;

b) Cópia integral de todos os processos administrativos instaurados em face do Tomador relacionados ao Objeto Principal, se houver;

c) Cópia integral do processo administrativo que documentou a inadimplência do Tomador e respectivo trânsito em julgado;

d) Cópias de atas, notificações, contranotificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o Segurado e o Tomador, relacionados à inadimplência do Tomador;

e) Planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;

f) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos.

8.6. O Processo de Regulação de Sinistro somente será iniciado após a entrega de todos os documentos básicos exigidos pela Seguradora.

8.7. O prazo para a conclusão do processo de Regulação de Sinistro pela Seguradora é de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da entrega de **todos** os documentos básicos citados no item 8.5.

8.8. Com base em dúvida fundada e justificável, a Seguradora poderá solicitar ao Segurado o envio de documentação e/ou informações complementares, o que poderá ocorrer mais de uma vez.

8.8.1. Na hipótese do item 8.8, o prazo de 30 (trinta) dias corridos será suspenso, voltando a correr a partir do dia útil subsequente àquele em que forem atendidas todas as solicitações da Seguradora.

8.9. O não pagamento da indenização no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento do último documento necessário para a Regulação do Sinistro ensejará na correção pela taxa SELIC ou índice que vier a substituí-la, *pro-rata temporis*, sobre o valor da indenização apurado, aplicada a partir do primeiro dia útil após a data em que deveria ter ocorrido o pagamento.

8.10. A não formalização da Comunicação do Sinistro tornará sem efeito a Expectativa de Sinistro.

8.11. A indenização dependerá da avaliação da Seguradora sobre a cobertura para o Sinistro ao longo do Processo de Regulação de Sinistro.

8.12. O Processo de Regulação de Sinistro será suspenso no caso de ajuizamento de ação e/ou procedimento arbitral que tenha como objeto o Sinistro comunicado e desde que possua pedido de tutela provisória pendente de julgamento pelo poder judiciário ou por tribunal arbitral.

8.12.1. Caso haja indeferimento da tutela provisória o processo de regulação de sinistro será retomado.

9. MITIGAÇÃO DO RISCO

Comunicada a Expectativa de Sinistro na forma da Cláusula 8, a Seguradora poderá:

I. realizar o acompanhamento e /ou monitoramento do Objeto Principal;

II. atuar como mediadora da inadimplência ou da eventual conflito entre Segurado e Tomador, devendo o Segurado cooperar com as iniciativas propostas pela Seguradora para mitigação do risco;

III. prestar apoio a assistência ao Tomador.

10. INDENIZAÇÃO

10.1. A Seguradora indenizará o Segurado até o Valor da Garantia e na extensão do Prejuízo aferido no Processo de Regulação de Sinistro, mediante:

I. pagamento em dinheiro dos Prejuízos devidos pelo Tomador e garantidos pela Apólice em

decorrência da inadimplência da Obrigação Garantida; ou

II. a execução da Obrigação Garantida até sua conclusão, nos mesmos termos e condições estabelecidos no Objeto Principal, exceto se de outra forma acordado entre Segurado e Seguradora.

10.2. No caso de extinção do Objeto Principal, por conta da ocorrência de Sinistro, os eventuais saldos de créditos do Tomador apurados junto ao Segurado, no âmbito do Objeto Principal, serão utilizados para amortização do Valor da Indenização, sem Prejuízo de seu pagamento no prazo devido.

10.3. Caso a Indenização já tenha sido quitada ou caso a Seguradora já tenha dado início ao processo de execução da Obrigação Garantida quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do Tomador junto ao Segurado no Objeto Principal, o Segurado fica obrigado a devolver à Seguradora o valor excedente recebido.

11. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES

É vedada a utilização de mais de uma Apólice de Seguro Garantia para cobrir a mesma Obrigação Garantida, salvo no caso de apólices complementares.

12. CONCORRÊNCIA DE GARANTIA

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas a Obrigação Garantida por este seguro, em benefício do mesmo Segurado, a Seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

13. PERDA DE DIREITO AO RECEBIMENTO DA INDENIZAÇÃO SECURITÁRIA

Sem prejuízo de outras situações descritas nas presentes Condições Contratuais e nas Condições Particulares, o Segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I. Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo Segurado ou ainda pelo representante, de um ou de outro;

II. O Segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas nas presentes Condições Contratuais ou no frontispício da Apólice, quando houver;

III. O Segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravação de risco de inadimplência do Tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;

IV. A inércia do Segurado no Processo de Regulação de Sinistro pelo prazo prescricional aplicável, após o recebimento da última solicitação de documentos enviada pela Seguradora;

V. Ausência ou intempestividade da comunicação da Expectativa de Sinistro na forma da Cláusula 8.1 das presentes Condições Contratuais, caso impeça a Seguradora de adotar as medidas de mitigação do risco previstas na Cláusula 9, itens II e III;

VI. Se o segurado agravar intencionalmente o risco;

VII. Se o Segurado deixar de tomar as providências para evitar ou minorar as consequências do Sinistro, nos termos do artigo 771 do Código Civil;

VIII. Se for realizada alteração no Contrato Principal sem comunicação à Seguradora na hipótese da cláusula 6.3.1.

14. EXTINÇÃO DA APÓLICE

14.1. O Seguro Garantia será extinto na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro:

quando a Obrigação Garantida for definitiva e comprovadamente concluídas e houver manifestação expressa do Segurado neste sentido;

I. quando o Segurado e a Seguradora expressamente acordarem;

II. quando o pagamento da Indenização ao Segurado atingir o Valor da Garantia;

III. quando o Objeto Principal for extinto; ou

IV. quando do término de vigência da Apólice, observados os termos destas Condições Contratuais.

14.2. A extinção antecipada desta Apólice de Seguro Garantia poderá ensejar a restituição proporcional do Prêmio, sem o Prejuízo de disposição diversa em contrato de contragarantia.

15. DEVOLUÇÃO DE PRÊMIO

15.1. Os valores devidos a título de devolução de Prêmios sujeitam-se à correção pela taxa SELIC ou índice que vir a substituí-la, a partir da data em que se tornarem exigíveis.

15.1.1. No caso de recusa de Proposta pela Seguradora os valores serão exigíveis a partir da data do recebimento do Prêmio.

5.1.2. No caso de cancelamento de Apólice, os valores serão exigíveis a partir da data de recebimento, pela Seguradora, de todos os documentos necessários para comprovação da extinção do risco, ou, se este ocorrer por iniciativa da Seguradora, a partir da data do efetivo cancelamento.

15.1.3. No caso de recebimento indevido de Prêmio pela Seguradora, os valores serão exigíveis a partir da data de recebimento do Prêmio.

15.2. Caso as informações bancárias para a restituição não forem disponibilizadas pelo responsável ou estejam incorretas, o prazo estipulado na cláusula acima será reiniciado, a contar da data do envio dos dados corretos.

16. SUB-ROGAÇÃO

16.1. Paga a indenização, a Seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do segurado contra o tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

16.2. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos a que se refere este item. Deverá o Segurado, ainda, envidar esforços e praticar todos os atos legalmente permitidos para que a Seguradora exercite de forma tempestiva e eficiente seu direito de sub-rogação previsto nesta cláusula.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A forma de contratação do Seguro Garantia é a risco absoluto.

17.2. A Apólice continuará em vigor mesmo quando o Tomador não houver realizado o pagamento do prêmio nas datas convencionadas.

17.3. O Valor da Garantia não será reintegrado em caso de pagamento da indenização e/ou eventual reembolso, pelo Tomador, do valor indenizado.

17.4. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco pela Seguradora.

17.5. A contratação e/ou a alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante a aceitação do risco pela sociedade seguradora.

17.6. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.

17.7. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da Seguradora no sítio eletrônico www.susep.gov.br <http://www.susep.gov.br>.

17.8. O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.

17.9. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a Apólice ou Endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP www.susep.gov.br, <http://www.susep.gov.br.>

17.10. Considera-se como âmbito geográfico todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Particulares da Apólice.

17.11. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.

17.12. Cabe ao Segurado a conferência das condições e termos desta Apólice e/ou Endosso, estando de pleno acordo que a Seguradora a preste e cumpra, tal como disposto no presente documento.

17.13. Proteção de dados. A Seguradora se compromete a tratar os dados pessoais relacionados a esta Apólice, única e exclusivamente no limite do necessário para o cumprimento das finalidades da mesma e de obrigações legais ou regulatórias, e em respeito à toda a legislação e normas técnicas aplicáveis sobre segurança da informação e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando, à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/2018). Neste sentido, a Seguradora declara que atua de acordo com suas políticas de privacidade e segurança presentes em www.pottencial.com.br <https://www.pottencial.com.br/> e que poderá compartilhar as informações referentes à execução da Apólice e finalidades a ela inerentes, com outras empresas que participam da relação securitária e de resseguro.

17.14. Para dirimir eventual questão entre a Seguradora e o Segurado, fica eleito o foro do domicílio do Segurado.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 546
Ass

COBERTURA ADICIONAL PARA AÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS

1. OBJETO:

1.1. Esta Cobertura Adicional garante a indenização, até o Valor da Garantia, dos valores desembolsados pelo Segurado, em razão de condenação transitada em julgado em Ação Trabalhista ou Previdenciária, cujo objeto seja a cobrança de obrigações não adimplidas pelo Tomador, com relação à empregado que prestou serviços em prol do segurado na execução da Obrigação Garantida, durante a vigência da Apólice.

1.2. A presente cobertura é de reembolso, e somente terá efeito para os casos em que o Segurado for condenado de forma subsidiária e que a sentença tenha transitado em julgado, sendo imprescindível a comprovação do desembolso por parte do segurado.

1.3. A presente cobertura também terá efeito em razão dos valores desembolsados pelo Segurado, em virtude de acordos firmados nos autos da Ação Trabalhista ou Previdenciária, desde que previamente anuídos pela seguradora e respeitados os requisitos estabelecidos na Cláusula 2 desta Cobertura Adicional.

1.4. Para fins de Ações Trabalhistas, a presente cobertura terá efeito, mesmo após o término da vigência da Apólice, visto que a ação poderá ser ajuizada em até 2 (dois) anos do fim do contrato de trabalho firmado entre o empregado e o Tomador, na forma artigo 7, XXIX, da Constituição Federal.

2. ACORDOS

2.1. Quando o Segurado tiver intenção de realizar acordo nas ações judiciais alcançadas por esta cobertura adicional, este deverá encaminhar à seguradora cópia da petição inicial, se ainda não o fez, memória de cálculo simples das verbas pleiteadas em juízo e estimativa do valor a ser acordado.

2.2. A seguradora, após receber os documentos elencados no item 2.1., terá o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do último documento necessário para avaliação, para informar ao Segurado seu parecer quanto à anuência do acordo e, em sendo o caso, valor máximo alternativo à proposta apresentada.

3. EXPECTATIVA, CARACTERIZAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO SINISTRO:

3.1. A comunicação de Expectativa de Sinistro é obrigatória e deverá ser realizada pelo Segurado, por escrito, imediatamente após o recebimento de citação/intimação judicial para atuar em Ação Trabalhista e/ou Previdenciária, enviando cópia da respectiva Petição Inicial.

3.1.1. A Ausência ou Intempestividade na comunicação da Expectativa de Sinistro poderá gerar perda do direito de Indenização, caso configure agravamento do risco, ainda que não intencional, e impeça a Seguradora de adotar as medidas de acompanhamento e mitigação do risco previstas na cláusula de Mitigação de Riscos prevista nas Condições Contratuais da Apólice.

3.2. O Sinistro restará caracterizado com o pagamento, pelo Segurado, da condenação oriunda de sentença transitada em julgado.

3.2.1. Para os casos de acordo entabulados na forma da Cláusula 2 desta Cobertura Adicional, o Sinistro restará caracterizado com a homologação do acordo e o pagamento, pelo Segurado, do valor pactuado.

3.3. A comunicação do Sinistro deverá ser encaminhada pelo Segurado, por meio escrito, à Seguradora, logo após o conhecimento de sua caracterização e com os documentos que comprovem a caracterização, para que seja iniciado o Processo de Regulação de Sinistro pela seguradora.

3.3.1. Para a comunicação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos:

Cópia do contrato que formaliza a Obrigação Garantida, seus anexos, apostilamentos e aditivos, se houver;

Cópia integral da Ação Trabalhista e/ou Previdenciária;

Comprovante de pagamento da condenação;

Documentos comprobatórios de que o Empregado prestou serviços em prol do Segurado na execução do Objeto Principal;

Termo de homologação do acordo e comprovante de pagamento, se houver.

3.3.2. A não formalização da Comunicação do Sinistro tornará sem efeito a Expectativa do Sinistro.

4. PERDA DE DIREITO AO RECEBIMENTO DA INDENIZAÇÃO SECURITÁRIA

4.1. Além das perdas de direito descritas nas Condições Contratuais desta Apólice, o Segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes situações:

I. Não cumprimento, por parte do Segurado, das exigências descritas na Cláusula 3 desta Cobe Adicional.

II. Quando o Segurado deixar de apresentar defesa ou perder prazo para interposição de recurso, for considerado revel, nos termos do artigo 844, parágrafo único da CLT, ou confessar.

III. Nos casos de condenações do Tomador e/ou Segurado no que se refere à dano moral e/ou dano material, assédio moral e/ou sexual e indenizações por acidente do trabalho.

5. RATIFICAÇÃO

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Contratuais que não tenham sido alteradas pela presente Cobertura Adicional.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 547
Ass 8

Diário Oficial Eletrônico
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº 054/2023 de 23 de fevereiro de 2023 Página 67

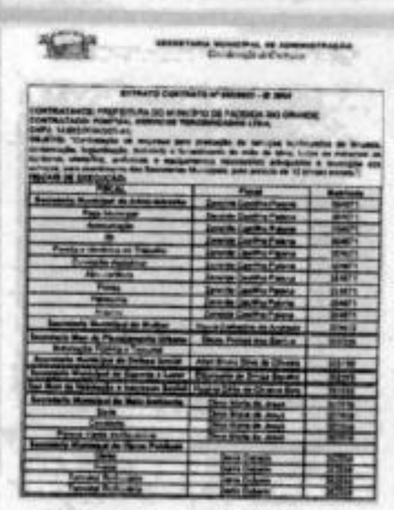

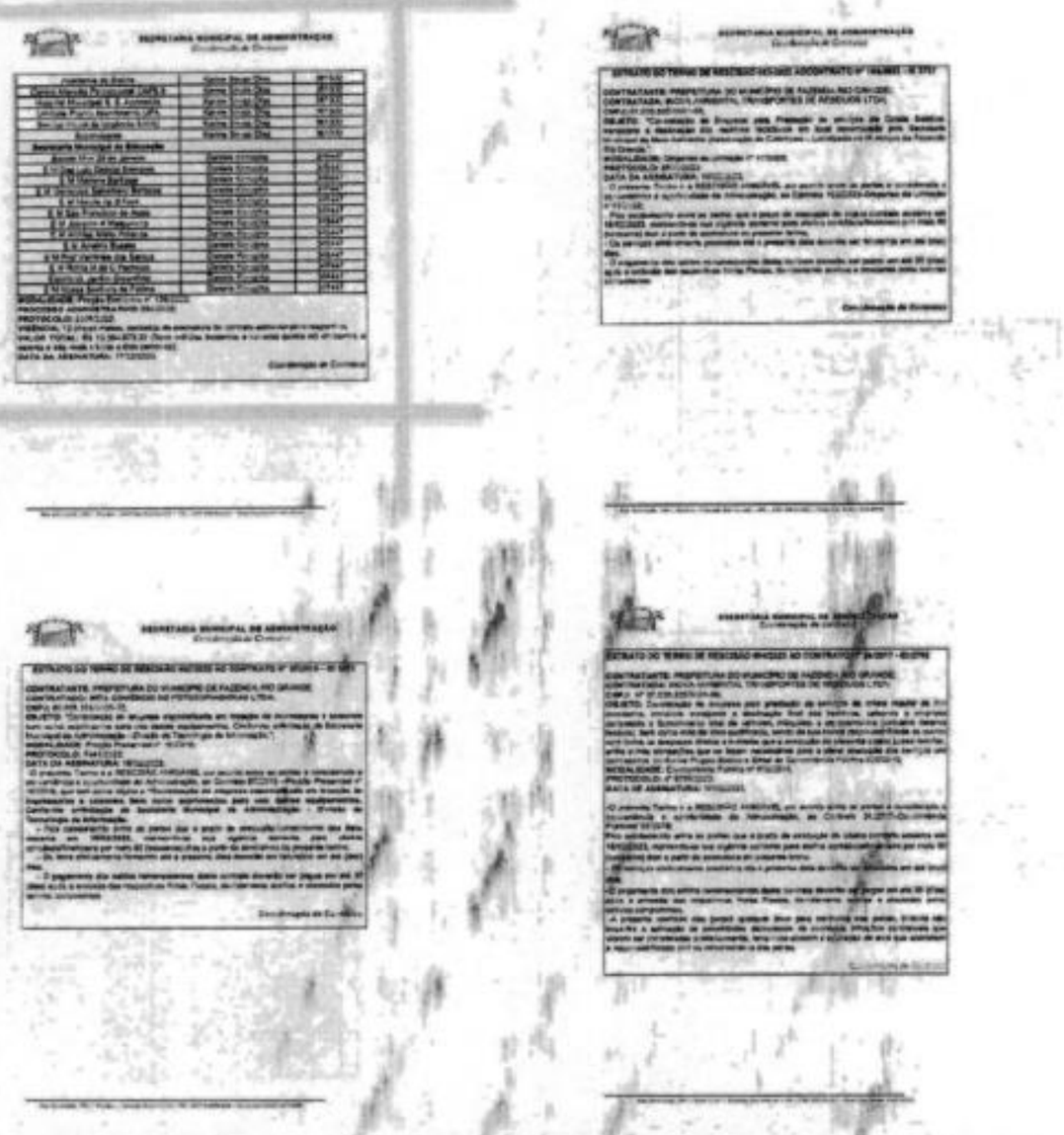

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 548
Ass

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 549
Ass

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: PONTUAL SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA
CNPJ: 14.983.004/0001-41

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:53:38 do dia 25/07/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 21/01/2026.
Código de controle da certidão: **45EC.6A4D.FB6E.3E4F**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 550
Ass 6

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PONTUAL SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 14.983.004/0001-41
Certidão nº: 66776344/2025
Expedição: 05/11/2025, às 14:16:26
Validade: 04/05/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PONTUAL SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **14.983.004/0001-41, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 551
Ass 6

Certidão nº: 12.630.294
CNPJ: 14.983.004/0001-41
Nome: PONTUAL SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.
Emitida às 10:47 do dia 05/11/2025.
Código de autenticidade da certidão: 00539C83DEBA4EAF7BEF97323E6187D239
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 03/02/2026 – Fornecimento Gratuito

Você também pode validar a autenticidade
da certidão utilizando um leitor de QRCode.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 038269087-64

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 552
Ass 8

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **14.983.004/0001-41**
Nome: **PONTUAL SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 05/03/2026 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (05/11/2025 14:23:49)

Voltar Imprimir

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 553
Ass 8

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 14.983.004/0001-41

Razão Social: PONTUAL SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA

Endereço: R CORONEL PRETEXTATO PENA FORTE TABORDA RI 552 / SANTA QUITERIA / CURITIBA / PR / 80310-260

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:05/11/2025 a 04/12/2025

Certificação Número: 2025110501221877534249

Informação obtida em 05/11/2025 14:16:58

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 32/2023 ID 3864 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA PONTUAL SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marco Antonio Marcondes Silva**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora-Geral do Município, Sra. **Débora Lemos**, OAB nº 42.955, em conjunto com o Secretário Municipal de Administração, Sr. **José Antonio Dasenbrock Junior**, inscrito no CPF/MF sob o nº 003.691.769-95, doravante denominados **CONTRATANTE**, e a empresa **PONTUAL SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 14.983.004/0001-41, com sede à Rua Coronel Pretextado Pena Forte Taborda Ribas, nº 562, CEP: 80.310-260, Santa Quitéria, Curitiba/PR, telefone: (41) 3095-1090, e-mail: comercial@pontualservicos.srv.br, tendo como seu representante legal, seu sócio administrador Sr. **Manoel Ribeiro Junior**, inscrito no CPF sob o nº 691.766.719-68, doravante denominada **CONTRATADA**, em conformidade com a Lei Federal 8666/93, e, tendo em vista á necessidade de aditamento, pelo que restou decidido e autorizado nos processos administrativos sob nº 18729/2023 as partes resolvem firmar 1º **Termo aditivo ao contrato 32/2023 ID 3864/2019**, Celebrado em 17 de fevereiro de 2023, originado do Pregão Eletrônico 136/2022, com o objeto ***"Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de limpeza, conservação, higienização, incluindo o fornecimento de mão de obra, todos os materiais de consumo, utensílios, uniformes e equipamentos necessários adequados a execução dos serviços, para atendimento das Secretarias Municipais***.

Cláusula Primeira: Fica alterada a **Cláusula Sétima – Da Forma De Execução Do Objeto, Parágrafo Segundo do contrato conforme tabela abaixo:**

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 554
Ass

Locais e Endereços/Qtde Serventes/Área/Carga Horário e Insalubridade								
SECRETARIAS/LOCAIS	ENDEREÇO	Quant Prest Serv	Área		20 Hr Sem/ 4h diárias	40 Hr Sem/8 h diárias	24h ou 12 x 36	Insalubridade
			Interna	Externa				
Sec. Mun. de Administração	Administração	7						
Paço Municipal	Rua Jacarandá, 300	4	1.329 m2		2	2		
Div Medicina do trabalho e Comissão Disciplinar de Quadro Geral	Av Cedro, 224 Bairro Eucaliptos	2	600m²			2		
Div de Rec Humanos, Segurança de Trabalho	Manoel Claudino Barbosa 1760 - Iguaçu		291,91m²					
Div Patrimonio publico, Almoxarifado, Arquivo Publico	Av Venezuela, 247 Nações	1	804,8 m²			1		
Sec. Mun.da Mulher	Rua Tenente Sandro Luiz Kampe, n.º 182	1	564m²			1		
Sec. Mun. de Defesa Social	Av venezuela, 247	1	800m²			1		
Sec. Mun. de Finanças – Divisão de Arrecadação	Rua Macedônia, nº 315, Centro - Fazenda Rio Grande	1	202,36 m			1		
Sec. Mun. de Esporte e Lazer		11						
	Sede e Ginásio de esportes-Gurizão-santa Monica, 724	9	3.700m²		4	5		
	Ginásio de esportes-Sergio Claudino dos Santos	2	915m²	-	1	1		
Sec. Mun. de Hab e Int Social	Avenida Cedro, 224, Eucaliptos	1	105m²		1			
Sec. Mun. de Meio Ambiente		3						
Parque Airton Sena	Rua Santos, 100 Estados	1	210m²	*	1			
Cemitério	Rua Rio Ivaí, 1536	1	300m²	68m²	1			

	Iguaçu							
Centro Multieventos	Av. Brasil, s/n Eucaliptos	1	2.011,53 m²	800m²	1			
Sec. Mun. de Obras Publicas		9						
Sede Sec Mun Obras Publicas/Frotas	Av. Venezuela, 247, Nações	1	600,00m²			1		
Terminal Rodoviário	BR 116, s/n.º, Km 121	8	428m²	11.839m²		8		
Sec. Mun. De Planejamento Urbano		2						
Sede-Sec. Mun. De Planejamento Urbano	Rua Rio Doce, n.º 82	1				1		
Divisão de Iluminação Pública	Rua Rio Doce, n.º 82	1				1		
Sec. Mun. de Ass Social		12						
Sede- Sec. Mun. de Assistência Social	Rua Tenente Sandro Luiz Kampe, n.º 182	1	564,92m²	–		1		-
CREAS	Rua Silvano José Baldan, sn	1	921,89m²	–		1		-
CRAS Iguaçu	Rua Rio Paranapanema, 616, Iguaçu	1	181,57m²	–		1		-
CRAS Gralha Azul	Rua Cauré, 6921, Gralha Azul	1	466,02m²	–		1		-
CRAS Eucaliptos	Rua Pessegueiro, 249, Eucaliptos	1	141,65m²	–		1		-
C. C. Amigos da Melhor Idade	Avenida Venezuela, 247, Nações	1	639,75 m²	–		1		-
Centro POP	Rua Cedro, 1190, Eucaliptos	1	193,10 m²	–		1		-
Conselho Tutelar	Av Venuzuela 345	1	472,50m²			1		
Acolhimento p pessoas adultas em Situação de ruas	Rua Coqueiros, 556 Eucaliptos	1	416,85m²			1		
Casa Lar	R Seringueira, 491 Eucaliptos	1	209,17m²			1		
Casa de Passagem	Rua Cedro, 812	1	250,00m²			1		
Sede do Núcleo da Criança/administrativo, abrigos e Criança Feliz	Manoel Claudino Barbosa, 1760	1	264,37m²			1		
Sec Mun de Saúde		68						

Divisão Logística	Rua Francisco Claudino dos Santos, nº 430	1	100m²	*		1		
Sede da Secretaria	Rua Francisco Claudino dos Santos, nº 430	2	490m²	1.052m²		2		20%
Atenção Básica/DASP	Rua Francisco Claudino dos Santos, nº 430	2	450m²	980m²		2		
Farmácia Central	Rua Tenente Sandro Luiz Kampe, n.º 181 Piso Superior	1	87m²	144m²		1		
Central de Abastecimento Farmacêutico CAF	Rua Tenente Sandro Luiz Kampe, n.º 181 Piso Superior	1	323,55 m²	–		1		20%
Unidade Básica de Saúde Canaã	Rua São Teófilo, nº 367	2	344,54m²	3.202,50 m²		2		20%
Unidade Básica de Saúde Eucaliptos	Rua Seringueira, nº 494	2	344,54m²	2.380,90 m²		2		20%
Unidade Básica de Saúde Gralha Azul	Av. Portugal, nº 1.866	2	331,28m²	1.789,29 m²		2		20%
Unidade Básica de Saúde Hortência	Rua Pessegueiro, nº 227	2	915,31m²	4.750m²		2		20%
Unidade Básica de Saúde Iguaçu	Rua Rio Tejo, nº 1.984	2	277,50m²	2.380m²		2		20%
Unidade Básica de Saúde Nações	Rua Egito, nº 478	2	337,50m²	906,56m²		2		20%
Unidade Básica de Saúde Pioneiros	Rua Rio Ivaí, nº 1.081	2	353,44m²	6.720m²		2		20%
Unidade Básica de Saúde Santa Maria	Rua Curitiba, nº 1.381	2	344m²	3.900m²		2		20%
Unidade Básica de Saúde Santa Terezinha	Rua Santa Mônica, nº 486	2	337,50m²	928,46m²		2		20%
Unidade Básica de Saúde São Sebastião	Rua Mario de Andrade, 975	2	384,78m²	1.657,50 m²		2		20%
Unidade Básica de Saúde Vila Marli	Av. Paraguai, nº 1.738	2	277,45m²	2.380m²		2		20%
Unidade Básica Estados	Trav. União da Vitória, 167	2	364,78m²	500m²		2		20%
Unidade Básica Santarém	Rua Níger, 179	2	384,78m²	661m²		2		20%
Academia de Saúde	Rua São Teófilo, s/nº ao ladoda ubs Canaã	1	244,54m²	1.202,50 m²		1		20%
Centro Atenção Psicossocial CAPS II	Rua Seringueira, nº 494	1	300m²	550m²		1		
Hospital Municipal N. S. Aparecida	Rua Francisco Claudino dos Santos, nº 430	16	1.680m²	2.800m²			12X36	20%
Unidade Pronto Atendimento UPA	Rua Rio Tejo, 460	16	1.340m²	2.662 m²			12X3	20%

							6	
Serviço Móvel de Urgência SAMU	Rua Manoel Claudino Barbosa, 1051	1	150m²	250m²		1		20%
Secretaria Municipal do Trabalho, Emprego e Renda		3						
	Agência do Trabalhador-Av Cedro, 343 Eucaliptos	1	257m²			1		
	Sede da SM/CIP/MEI/Documentação/Av das Araucárias, 142	1	471m²			1		
	Salas do terminal	1	173m²			1		
Sec Mun de Educação		75						
Escola M 26 de Janeiro	Av, Brasil, 2014 - Nações,	6	3.588,07 m²			6		
E M Dep Luiz Gabriel Sampaio	R. São Brás, 94 - Santa Terezinha	6	3.522,00 m²			6		
E M Marlene Barbosa	R. Prof. Alfredo Gonchorovski, 337 - Pioneiros	5	2.681,9m²			5		
E M Generoso Salustiano Barbosa	R. Paulo Leminski, 729,	5	2.069,05 m²			5		
E M Maryle Ap S Ferri	R. Tangará, 708 - Gralha Azul,	6	3.588,07 m²			6		
E M São Francisco de Assis	R. El Salvador, 471 - Nações,	4	1.986,25 m²			4		
E M Joaquim K Matsumoto	R. Mandirituba, 179 - Estados	7	3.788,55 m²			7		
E M Alcides Mário Pelanda	R. Pessegueiro, 197 - Eucaliptos	6	3.316,06 m²			6		
E M Arnaldo Busato	Av. Brasil, 1540 - Eucaliptos	5	2.838,55 m²			5		
E M Prof Valdinéia dos Santos	Em frente ao CADI - Av. Holanda, nº 110 - Nações	6	3.535,90 m²			6		
E M Rúbia M da C Pacheco	Tv. Pinhão, 110 - Estados,	6	3.887,88 m²			6		
Escola M. Jardim Greenfield	Rua Tomaz Edison de Andrade Vieira	6	3228,08 m²			6		
E M Nossa Sra de Fátima	R. Rio Guarani, 365 - Iguaçu	7	4179,19 m²			7		
Supervisores		2				2		

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica alterado o local de trabalho de 01 (um) servidor da Secretaria Municipal de Defesa Social ficando sobre a responsabilidade da Secretaria Muncipal de Finanças conforme quadro abaixo

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor total
2	Descrição e Conservação área interna/ou externa 8h/dia S/INSALUBRIDADE	01	R$4.996,66	R$44.969,94

Paragráfo Primeiro: O presente termo aditivo não acarretará aumento no valor contratado.

CLÁUSULA QUARTA: O valor será custeado pela Secretaria Muncipal de Finanças através da Dotação Orçamentária nº 209.

CLÁUSULA QUINTA: A empresa deverá fornecer todo o material correspondente para a limpeza destinada a área de 202,36 m².

CLÁUSULA SEXTA: Fica designada a servidora Katheryne da Cruz Szymanski Miranda com fiscal da Secretaria Municipal de Finanças.

CLÁUSULA SÉTIMA: As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

Fazenda Rio grande, 21 de julho de 2023.

P/ contratante:

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917 — Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917 Dados: 2023.08.02 11:03:21 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

JOSÉ ANTONIO DASENBROCK JUNIOR:76991 — Assinado de forma digital por JOSÉ ANTONIO DASENBROCK JUNIOR:76991 Dados: 2023.08.02 11:03:21 -03'00'

José Antonio Dasenbrock Junior
Secretário Municipal de Administração

DEBORA LEMOS — Assinado de forma digital por DEBORA LEMOS Dados: 2023.08.02 11:03:21 -03'00'

Débora Lemos
Procuradora-Geral do Município
AOB/PR 42.955

P/ contratada:

MANOEL RIBEIRO JUNIOR:69176671968 — Assinado de forma digital por MANOEL RIBEIRO JUNIOR:69176671968 Dados: 2023.07.21 17:32:46 -03'00'

Manoel Ribeiro Junior
PONTUAL SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA

PMFAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 555
Ass

Diário Oficial Eletrônico
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº146/2023 de 02 de agosto de 2023 Página 3

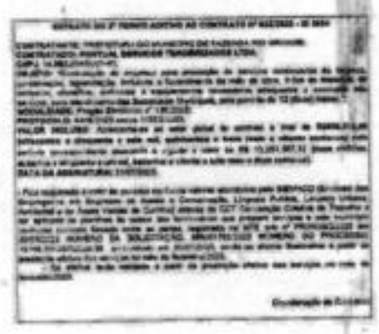

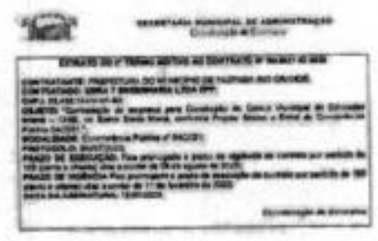

PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 556
Ass

Fazenda Rio Grande, 13 de Janeiro de 2026.

OFÍCIO Nº: 78/2026

À Secretaria Municipal de Administração
Ref._Solicitação de Apostilamento para alteração de endereço de prestação de serviço – Contrato nº 032/2023

Considerando, o Pregão Eletrônico nº 136/2023 – Contrato 032/2023 ID 43864/2-PONTUAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 14.983.004/0001-41, referente Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de limpeza, conservação, higienização. Incluindo o fornecimento de mão de obra, todos os materiais de consumo, utensílios, uniformes e equipamentos necessários

Solicitamos a formalização de Apostilamento com a finalidade de atualizar o endereço do equipamento Centro Pop, atualmente denominado MSE – Medida Socioeducativa, venho, por meio deste, solicitar a formalização de Apostilamento contratual para atualização do local de execução dos serviços prestados pela empresa Pontual Serviços Terceirizados Ltda, conforme descrito abaixo:

- Endereço anterior: Rua Ipê, nº 895 – Bairro Eucaliptos
- Novo endereço: Rua Cacaueiro, nº 80 – Bairro Eucaliptos

Ressalta-se que há uma servidora da empresa Pontual atuando regularmente no referido local, estando a mesma ciente e de acordo com a alteração de endereço informada.

Giuliana Dal Toso Marcondes
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto: 7665/2025

Assinado digitalmente por Giuliana Batista Dal Toso Marcondes. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código DWY.194.8RR.V6K

B | NoPaper

Data de criação do documento: 13/01/2026 às 11:21:52

Assinantes

✓ Giuliana Batista Dal Toso Marcondes

Assinou em 13/01/2026 às 11:21:52 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de GIULIANA BATISTA DAL TOSO MARCONDES com o CPF ***.493.229-**, nos termos do § 1° do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Giuliana Batista Dal Toso Marcondes, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

DWY 194 8RR V6K

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 558
Ass 8

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 32/2023 ID 3864 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA PONTUAL SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marco Antonio Marcondes Silva**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora-Geral do Município, Sra. **Débora Lemos**, OAB nº 42.955, em conjunto com o Secretário Municipal de Administração, Sr. **José Antonio Dasenbrock Junior**, inscrito no CPF/MF sob o nº 003.691.769-95, doravante denominados **CONTRATANTE**, e a empresa **PONTUAL SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 14.983.004/0001-41, com sede à Rua Coronel Pretextado Pena Forte Taborda Ribas, nº 562, CEP: 80.310-260, Santa Quitéria, Curitiba/PR, telefone: (41) 3095-1090, e-mail: comercial@pontualservicos.srv.br, tendo como seu representante legal, seu sócio administrador Sr. **Manoel Ribeiro Junior**, inscrito no CPF sob o nº 691.766.719-68, doravante denominada **CONTRATADA**, em conformidade com a Lei Federal 8666/93, e, tendo em vista á necessidade de aditamento, pelo que restou decidido e autorizado nos processos administrativos sob nº 18729/2023 as partes resolvem firmar 1º **Termo aditivo ao contrato 32/2023 ID 3864/2019**, Celebrado em 17 de fevereiro de 2023, originado do Pregão Eletrônico 136/2022, com o objeto ***"Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de limpeza, conservação, higienização. Incluindo o fornecimento de mão de obra, todos os materiais de consumo, utensílios, uniformes e equipamentos necessários adequados a execução dos serviços, para atendimento das Secretarias Municipais***.

Cláusula Primeira: Fica alterada a **Cláusula Sétima – Da Forma De Execução Do Objeto, Parágrafo Segundo do contrato conforme tabela abaixo:**

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 559
Ass 8

Locais e Endereços/Qtde Serventes/Área/Carga Horário e Insalubridade								
SECRETARIAS/LOCAIS	ENDEREÇO	Quant Prest Serv	Área		20 Hr Sem/ 4h diárias	40 Hr Sem/8 h diárias	24h ou 12 x 36	Insalubridade
			Interna	Externa				
Sec. Mun. de Administração	Administração	7						
Paço Municipal	Rua Jacarandá, 300	4	1.329 m2		2	2		
Div Médicina do trabalho e Comissão Disciplinar de Quadro Geral	Av Cedro, 224 Bairro Eucaliptos	2	600m²			2		
Div de Rec Humanos, Segurança de Trabalho	Manoel Claudino Barbosa 1760 - Iguaçu		291,91m²					
Div Patrimonio publico, Almoxarifado, Arquivo Publico	Av Venezuela, 247 Nações	1	804,8 m²			1		
Sec. Mun.da Mulher	Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, n.º 182	1	564m²			1		
Sec. Mun. de Defesa Social	**Av venezuela, 247**	1	800m²			1		
Sec. Mun. de Finanças – Divisão de Arrecadação	**Rua Macedônia, nº 315, Centro - Fazenda Rio Grande**	1	202,36 m			1		
Sec. Mun. de Esporte e Lazer		11						
	Sede e Ginásio de esportes-Gurizão-santa Monica, 724	9	3.700m²		4	5		
	Ginásio de esportes-Sergio Claudino dos Santos	2	915m²	-	1	1		
Sec. Mun. de Hab e Int Social	Avenida Cedro, 224, Eucaliptos	1	105m²		1			
Sec. Mun. de Meio Ambiente		3						
Parque Airton Sena	Rua Santos, 100 Estados	1	210m²	*	1			
Cemitério	Rua Rio Ivaí, 1536	1	300m²	68m²	1			

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 560
Ass

	Iguaçu							
Centro Multieventos	Av. Brasil, s/n Eucaliptos	1	2.011,53 m²	800m²	1			
Sec. Mun. de Obras Publicas		9						
Sede Sec Mun Obras Publicas/Frotas	Av. Venezuela, 247, Nações	1	600,00m²			1		
Terminal Rodoviário	BR 116, s/n.º, Km 121	8	428m²	11.839m²		8		
Sec. Mun. De Planejamento Urbano		2						
Sede-Sec. Mun. De Planejamento Urbano	Rua Rio Doce, n.º 82	1				1		
Divisão de Iluminação Pública	Rua Rio Doce, n.º 82	1				1		
Sec. Mun. de Ass Social		12						
Sede- Sec. Mun. de Assistência Social	Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, n.º 182	1	564,92m²	–		1		-
CREAS	Rua Silvano José Baldan, sn	1	921,89m²	–		1		-
CRAS Iguaçu	Rua Rio Paranapanema, 616, Iguaçu	1	181,57m²	–		1		-
CRAS Gralha Azul	Rua Cauré, 6921, Gralha Azul	1	466,02m²	–		1		-
CRAS Eucaliptos	Rua Pessegueiro, 249, Eucaliptos	1	141,65m²	–		1		-
C. C. Amigos da Melhor Idade	Avenida Venezuela, 247, Nações	1	639,75 m²	–		1		-
Centro POP	Rua Cedro, 1190, Eucaliptos	1	193,10 m²	–		1		-
Conselho Tutelar	Av Venuzuela 345	1	472,50m²			1		
Acolhimento p pessoas adultas em Situação de ruas	Rua Coqueiros, 556 Eucaliptos	1	416,85m²			1		
Casa Lar	R Seringueira, 491 Eucaliptos	1	209,17m²			1		
Casa de Passagem	Rua Cedro, 812	1	250,00m²			1		
Sede do Núcleo da Criança/administrativo, abrigos e Criança Feliz	Manoel Claudino Barbosa, 1760	1	264,37m²			1		
Sec Mun de Saúde		68						

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 561
Ass 8

Divisão Logística	Rua Francisco Claudino dos Santos, nº 430	1	100m²	*		1		
Sede da Secretaria	Rua Francisco Claudino dos Santos, nº 430	2	490m²	1.052m²		2		20%
Atenção Básica/DASP	Rua Francisco Claudino dos Santos, nº 430	2	450m²	980m²		2		
Farmácia Central	Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, n.º 181 Piso Superior	1	87m²	144m²		1		20%
Central de Abastecimento Farmacêutico CAF	Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, n.º 181 Piso Superior	1	323,55 m²	–		1		
Unidade Básica de Saúde Canaã	Rua São Teófilo, nº 367	2	344,54m²	3.202,50 m²		2		20%
Unidade Básica de Saúde Eucaliptos	Rua Seringueira, nº 494	2	344,54m²	2.380,90 m²		2		20%
Unidade Básica de Saúde Gralha Azul	Av. Portugal, nº 1.866	2	331,28m²	1.789,29 m²		2		20%
Unidade Básica de Saúde Hortência	Rua Pessegueiro, nº 227	2	915,31m²	4.750m²		2		20%
Unidade Básica de Saúde Iguaçu	Rua Rio Tejo, nº 1.984	2	277,50m²	2.380m²		2		20%
Unidade Básica de Saúde Nações	Rua Egito, nº 478	2	337,50m²	906,56m²		2		20%
Unidade Básica de Saúde Pioneiros	Rua Rio Ivaí, nº 1.081	2	353,44m²	6.720m²		2		20%
Unidade Básica de Saúde Santa Maria	Rua Curitiba, nº 1.381	2	344m²	3.900m²		2		20%
Unidade Básica de Saúde Santa Terezinha	Rua Santa Mônica, nº 486	2	337,50m²	928,46m²		2		20%
Unidade Básica de Saúde São Sebastião	Rua Mario de Andrade, 975	2	384,78m²	1.657,50 m²		2		20%
Unidade Básica de Saúde Vila Marli	Av. Paraguai, nº 1.738	2	277,45m²	2.380m²		2		20%
Unidade Básica Estados	Trav. União da Vitória, 167	2	364,78m²	500m²		2		20%
Unidade Básica Santarém	Rua Níger, 179	2	384,78m²	661m²		2		20%
Academia de Saúde	Rua São Teófilo, s/nº ao ladoda ubs Canaã	1	244,54m²	1.202,50 m²		1		20%
Centro Atenção Psicossocial CAPS II	Rua Seringueira, nº 494	1	300m²	550m²		1		
Hospital Municipal N. S. Aparecida	Rua Francisco Claudino dos Santos, nº 430	16	1.680m²	2.800m²			12X36	20%
Unidade Pronto Atendimento UPA	Rua Rio Tejo, 460	16	1.340m²	2.662 m²			12X3	20%

PMFAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 562
Ass 8

							6	
Serviço Móvel de Urgência SAMU	Rua Manoel Claudino Barbosa, 1051	1	150m²	250m²		1		20%
Secretaria Municipal do Trabalho, Emprego e Renda		3						
	Agência do Trabalhador-Av Cedro, 343 Eucaliptos	1	257m²			1		
	Sede da SM/CIP/MEI/Documentação/Av das Araucárias, 142	1	471m²			1		
	Salas do terminal	1	173m²			1		
Sec Mun de Educação		**75**						
Escola M 26 de Janeiro	Av. Brasil, 2014 - Nações,	6	3.588,07 m²			6		
E M Dep Luiz Gabriel Sampaio	R. São Brás, 94 - Santa Terezinha	6	3.522,00 m²			6		
E M Marlene Barbosa	R. Prof. Alfredo Gonchorovski, 337 - Pioneiros	5	2.681,9m²			5		
E M Generoso Salustiano Barbosa	R. Paulo Leminski, 729,	5	2.069,05 m²			5		
E M Maryle Ap S Ferri	R. Tangará, 708 - Gralha Azul,	6	3.588,07 m²			6		
E M São Francisco de Assis	R. El Salvador, 471 - Nações,	4	1.986,25 m²			4		
E M Joaquim K Matsumoto	R. Mandirituba, 179 - Estados	7	3.788,55 m²			7		
E M Alcides Mário Pelanda	R. Pessegueiro, 197 - Eucaliptos	6	3.316,06 m²			6		
E M Arnaldo Busato	Av. Brasil, 1540 - Eucaliptos	5	2.838,55 m²			5		
E M Prof Valdinéia dos Santos	Em frente ao CADI - Av. Holanda, nº 110 - Nações	6	3.535,90 m²			6		
E M Rúbia M da C Pacheco	Tv. Pinhão, 110 - Estados,	6	3.887,88 m²			6		
Escola M. Jardim Greenfield	Rua Tomaz Edison de Andrade Vieira	6	3228,08 m²			6		
E M Nossa Sra de Fátima	R. Rio Guarani, 365 - Iguaçu	7	4179,19 m²			7		
Supervisores		2				2		

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica alterado o local de trabalho de 01 (um) servidor da Secretaria Municipal de Defesa Social ficando sobre a responsabilidade da Secretaria Muncipal de Finanças conforme quadro abaixo

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor total
2	Descrição e Conservação área interna/ou externa 8h/dia S/INSALUBRIDADE	01	R$4.996,66	R$44.969,94

Paragráfo Primeiro: O presente termo aditivo não acarretará aumento no valor contratado.

CLÁUSULA QUARTA: O valor será custeado pela Secretaria Muncipal de Finanças através da Dotação Orçamentária n° 209.

CLÁUSULA QUINTA: A empresa deverá fornecer todo o material correspondente para a limpeza destinada a área de 202,36 m².

CLÁUSULA SEXTA: Fica designada a servidora Katheryne da Cruz Szymanski Miranda com fiscal da Secretaria Municipal de Finanças.

CLÁUSULA SÉTIMA: As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

Fazenda Rio grande, 21 de julho de 2023.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 563
Ass

P/ contratante:

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917
Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917
Dados: 2023.08.02 11:33:21 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

JOSE ANTONIO DASENBROCK JUNIOR:00369176995
Assinado de forma digital por JOSE ANTONIO DASENBROCK JUNIOR:00369176995
Dados: 2023.07.27 16:13:48 -03'00'

José Antonio Dasenbrock Junior
Secretário Municipal de Administração

DEBORA LEMOS
Assinado de forma digital por DEBORA LEMOS
Dados: 2023.08.01 16:12:58 -03'00'

Débora Lemos
Procuradora-Geral do Município
AOB/PR 42.955

P/ contratada:

MANOEL RIBEIRO JUNIOR:69176671968
Assinado de forma digital por MANOEL RIBEIRO JUNIOR:69176671968
Dados: 2023.07.21 17:32:46 -03'00'

Manoel Ribeiro Junior
PONTUAL SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 1º TERMO ADITVO AO CONTRATO Nº 032/2023 - ID 3864

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: PONTUAL SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA;
CNPJ: 14.983.004/0001-41;
OBJETO: "Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de limpeza, conservação, higienização. Incluindo o fornecimento de mão de obra, todos os materiais de consumo, utensílios, uniformes e equipamentos necessários adequados a execução dos serviços, para atendimento das Secretarias Municipais, pelo período de 12 (doze) meses.";
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 136/2022;
PROTOCOLO: 18719/2023;
DATA DA ASSINATURA: 21/07/2023.
- Fica alterado o local de trabalho de 01 (um) servidor da Secretaria Municipal de Defesa Social ficando sobre a responsabilidade da Secretaria Municipal de Finanças conforme quadro abaixo:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor total
2	Descrição e Conservação área interna/ou externa 8h/dia S/INSALUBRIDADE	01	R$4.996,66	R$44.969,94

- O presente termo aditivo não acarretará aumento no valor contratado.

Coordenação de Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 032/2023 - ID 3864

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: PONTUAL SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA;
CNPJ: 14.983.004/0001-41;
OBJETO: "Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de limpeza, conservação, higienização. Incluindo o fornecimento de mão de obra, todos os materiais de consumo, utensílios, uniformes e equipamentos necessários adequados a execução dos serviços, para atendimento das Secretarias Municipais, pelo período de 12 (doze) meses.";
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 136/2022;
PROTOCOLO: 6419/2023 anexo 11363/2023;
VALOR INCLUSO: Acrescenta-se ao valor global do contrato o total de **R$856.513,80 (oitocentos e cinquenta e seis mil, quinhentos e treze reais e oitenta centavos)** pelo período correspondente passando a vigorar o valor de R$ 13.251.387,12 (treze milhões, duzentos e cinqüenta e um mil, trezentos e oitenta e sete reais e doze centavos).
DATA DA ASSINATURA: 21/07/2023.

- Fica reajustado o valor do contrato conforme valores acordados pelo SIEMACO (Sindicato dos Empregados em Empresas de Asseio e Conservação, Limpeza Publica, Limpeza Urbana, Ambiental e de Áreas Verdes de Curitiba) através da CCT Convenção Coletiva de Trabalho a ser aplicado às planilhas de custos dos funcionários que prestam serviços a este município conforme contrato firmado entre as partes, registrada no MTE sob nº PR000092/2023 em 20/01/2023 NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR001703/2023 NÚMERO DO PROCESSO: 13068.100287/2023-39 protocolado em 20/01/2023, tendo os efeitos financeiros a partir da prestação efetiva dos serviços no mês de fevereiro/2023.
- Os efeitos terão validade a partir da prestação efetiva dos serviços no mês de fevereiro/2023.

Coordenação de Contratos

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 564
Ass

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 032/2023 - ID 3864

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: PONTUAL SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA;
CNPJ: 14.983.004/0001-41;
OBJETO: "Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de limpeza, conservação, higienização. Incluindo o fornecimento de mão de obra, todos os materiais de consumo, utensílios, uniformes e equipamentos necessários adequados a execução dos serviços, para atendimento das Secretarias Municipais, pelo período de 12 (doze) meses.";
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 136/2022;
PROTOCOLO: 6419/2023 anexo 11363/2023;
VALOR INCLUSO: Acrescenta-se ao valor global do contrato o total de **R$856.513,80 (oitocentos e cinquenta e seis mil, quinhentos e treze reais e oitenta centavos)** pelo período correspondente passando a vigorar o valor de R$ 13.251.387,12 (treze milhões, duzentos e cinqüenta e um mil, trezentos e oitenta e sete reais e doze centavos).
DATA DA ASSINATURA: 21/07/2023.

- Fica reajustado o valor do contrato conforme valores acordados pelo SIEMACO (Sindicato dos Empregados em Empresas de Asseio e Conservação, Limpeza Publica, Limpeza Urbana, Ambiental e de Áreas Verdes de Curitiba) através da CCT Convenção Coletiva de Trabalho a ser aplicado às planilhas de custos dos funcionários que prestam serviços a este município conforme contrato firmado entre as partes, registrada no MTE sob nº PR000092/2023 em 20/01/2023 NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR001703/2023 NÚMERO DO PROCESSO: 13068.100287/2023-39 protocolado em 20/01/2023, tendo os efeitos financeiros a partir da prestação efetiva dos serviços no mês de fevereiro/2023.
- Os efeitos terão validade a partir da prestação efetiva dos serviços no mês de fevereiro/2023.

Coordenação de Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 96/2021 ID 3638

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: OBRA 7 ENGENHARIA LTDA EPP;
CNPJ: 25.402.194/0001-82;
OBJETO: "Contratação de empresa para Construção do Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI, no Bairro Santa Maria, conforme Projeto Básico e Edital da Concorrência Pública 04/2021.";
MODALIDADE: Concorrência Pública nº 04/2021;
PROTOCOLO: 36957/2023;
PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por período de 180 (cento e oitenta) dias a contar de 06 de agosto de 2023;
PRAZO DE VIGÊNCIA Fica prorrogado o prazo de execução do contrato por período de 180 (cento e oitenta) dias a contar de 11 de fevereiro de 2023;
DATA DA ASSINATURA: 12/07/2023.

Coordenação de Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 67/2022 - ID 3715

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: IBG INDÚSTRIA BRASILEIRA DE GASES LTDA;
CNPJ: 67.423.152/0001-78;
OBJETO: "Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento ininterrupto de gases medicinais a granel incluindo equipamentos em regime de comodato de cilindros de gases, e locação de tanques de criogênico fixo bem como a manutenção preventiva e corretiva desse sistema e das centrais para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde";
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 42/2022;
PROTOCOLO: 43990/2023;
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado em caráter excepcional o prazo de vigência do Contrato por um período de 06 (seis) meses a contar de 01/08/2023;
VALOR: O valor do contrato pelo período correspondente incluído o reajuste ora efetuado passa a ser de **R$ 245.580,38 (duzentos e quarenta e cinco mil, quinhentos e oitenta reais e trinta e oito centavos)**;
DATA DA ASSINATURA: 31/07/2023.
- Fica reajustado o valor do contrato reto tomando-se como base a variação acumulado do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) relativo ao período compreendido entre os meses de agosto/2022 a julho/2023, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) cujo índice apurado foi o percentual de 2,9990% (dois vírgula nove mil, novecentos e noventa e noventa décimos de milésimos pontos percentuais).

Coordenação de Contratos

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 565
Ass 8.

2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 32/2023 ID 3864 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA PONTUAL SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marco Antonio Marcondes Silva**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora-Geral do Município, Sra. **Débora Lemos**, OAB nº 42.955, em conjunto com o Secretário Municipal de Administração, Sr. **José Antonio Dasenbrock Junior**, inscrito no CPF/MF sob o nº 003.691.769-95, doravante denominados **CONTRATANTE**, e a empresa **PONTUAL SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 14.983.004/0001-41, com sede à Rua Coronel Pretextado Pena Forte Taborda Ribas, nº 562, CEP: 80.310-260, Santa Quitéria, Curitiba/PR, telefone: (41) 3095-1090, e-mail: comercial@pontualservicos.srv.br, tendo como seu representante legal, seu sócio administrador Sr. **Manoel Ribeiro Junior**, inscrito no CPF sob o nº 691.766.719-68, doravante denominada **CONTRATADA**, em conformidade com a Lei Federal 8666/93, e, tendo em vista á necessidade de aditamento, pelo que restou decidido e autorizado nos processos administrativos sob nº 11363/2023 apenso 6419/2023 as partes resolvem firmar 2º **Termo aditivo ao contrato 32/2023 ID 3864,** Celebrado em 17 de fevereiro de 2023, originado do Pregão Eletrônico 136/2022, com o objeto ***"Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de limpeza, conservação, higienização. Incluindo o fornecimento de mão de obra, todos os materiais de consumo, utensílios, uniformes e equipamentos necessários adequados a execução dos serviços, para atendimento das Secretarias Municipais***.

Cláusula Primeira: Fica reajustado o valor do contrato conforme valores acordados pelo SIEMACO (Sindicato dos Empregados em Empresas de Asseio e Conservação, Limpeza Publica, Limpeza Urbana, Ambiental e de Áreas Verdes de Curitiba) através da CCT Convenção Coletiva de Trabalho a ser aplicado às planilhas de custos dos funcionários que prestam serviços a este município conforme contrato firmado entre as partes, registrada no MTE sob nº PR000092/2023 em 20/01/2023 NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR001703/2023 NÚMERO DO PROCESSO: 13068.100287/2023-39 protocolado em 20/01/2023, tendo os efeitos financeiros a partir da prestação efetiva dos serviços no mês de fevereiro/2023.

Parágrafo Primeiro: Os efeitos terão validade a partir da presgtação efetiva dos serviços no mmês de fevereiro/2023.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 566
Ass 8

Parágrafo Segundo: Fica atualizado o valor dos itens do contrato conforme tabela abaixo:

Item Conforme Contrato	Descrição	Qtde. Inicial	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor total
01	Limpeza e Conservação área interna/ou externa 4h/dia S/INSALUBRIDADE	11	R$ 2.593,99	R$ 28.533,89	R$ 342.406,68
02	Limpeza e Conservação área interna/ou externa 8h/dia S/INSALUBRIDADE	116	R$ 5.323,77	R$ 617.557,32	R$ 7.410.687,84
03	Limpeza e Conservação área interna/ou externa 8h/dia C/INSALUBRIDADE	35	R$ 6.053,37	R$ 211.867,95	R$ 2.542.415,40
04	Limpeza e Conservação área interna24hr/ 12x36 diurno C/INSALUBRIDADE	16	R$ 6.606,17	R$ 105.698,72	R$ 1.268.384,64
05	Limpeza e Conservação área interna24hr/ 12x36 noturno C/INSALUBRIDADE	16	R$ 7.968,83	R$ 127.501,28	R$ 1.530.015,36
06	Supervisor - 44 horas semanais	02	R$ 6.561,55	R$13.123,10	R$ 157.477,20
TOTAIS		**196**		**R$ 1.104.282,26**	**R$ 13.251.387,12**

Cláusula Segunda: Acrescenta-se ao valor global do contrato o total de **R$856.513,80 (oitocentos e cinquenta e seis mil, quinhentos e treze reais e oitenta centavos)** pelo período corrspondente passando a vigorar o valor de R$ 13.251.387,12 (treze milhões, duzentos e cinqüenta e um mil, trezentos e oitenta e sete reais e doze centavos).

Cláusula Terceira: Para suporte da despesa ficam indicadas as Seguintes Dotações Orçamentárias:

PREFAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 567
Ass 6

Secretaria Municipal de:	D.O.
Administração	18
Assistência Social	514, 537
Saúde	261 fonte 1016
Educação	396 fonte 104
Trabalho	700
Habitação	610
Obras	158
Meio Ambiente	666
Esporte	842
Mulher	895

Clausula Sexta: As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

Fazenda Rio grande, 21 de julho de 2023.

P/ contratante:

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917
Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917
Dados: 2023.08.02 11:10:52 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

JOSE ANTONIO DASENBROCK JUNIOR:00369176995
Assinado de forma digital por JOSE ANTONIO DASENBROCK JUNIOR:00369176995
Dados: 2023.07.27 16:15:29 -03'00'

José Antonio Dasenbrock Junior
Secretário Municipal de Administração

DEBORA LEMOS
Assinado de forma digital por DEBORA LEMOS
Dados: 2023.08.01 16:16:29 -03'00'

Débora Lemos
Procuradora-Geral do Município
AOB/PR 42.955

P/ contratada:

MANOEL RIBEIRO JUNIOR:69176671968
Assinado de forma digital por MANOEL RIBEIRO JUNIOR:69176671968
Dados: 2023.07.21 17:33:20 -03'00'

Manoel Ribeiro Junior
PONTUAL SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 1º TERMO ADETVO AO CONTRATO Nº 032/2023 - ID 3864

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: PONTUAL SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA;
CNPJ: 14.983.004/0001-41;
OBJETO: "Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de limpeza, conservação, higienização. Incluindo o fornecimento de mão de obra, todos os materiais de consumo, utensílios, uniformes e equipamentos necessários adequados a execução dos serviços, para atendimento das Secretarias Municipais, pelo período de 12 (doze) meses.";
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 136/2022;
PROTOCOLO: 18719/2023;
DATA DA ASSINATURA: 21/07/2023.
- Fica alterado o local de trabalho de 01 (um) servidor da Secretaria Municipal de Defesa Social ficando sobre a responsabilidade da Secretaria Municipal de Finanças conforme quadro abaixo

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor total
2	Descrição e Conservação área internalou externa 8h/dia S/INSALUBRIDADE	01	R$4.996,66	R$44.969,94

- O presente termo aditivo não acarretará aumento no valor contratado.

Coordenação de Contratos

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 568
Ass

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 032/2023 - ID 3864

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: PONTUAL SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA;
CNPJ: 14.983.004/0001-41;
OBJETO: "Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de limpeza, conservação, higienização. Incluindo o fornecimento de mão de obra, todos os materiais de consumo, utensílios, uniformes e equipamentos necessários adequados a execução dos serviços, para atendimento das Secretarias Municipais, pelo período de 12 (doze) meses.";
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 136/2022;
PROTOCOLO: 6419/2023 anexo 11363/2023;
VALOR INCLUSO: Acrescenta-se ao valor global do contrato o total de **R$856.513,80 (oitocentos e cinquenta e seis mil, quinhentos e treze reais e oitenta centavos)** pelo período correspondente passando a vigorar o valor de R$ 13.251.387,12 (treze milhões, duzentos e cinqüenta e um mil, trezentos e oitenta e sete reais e doze centavos).
DATA DA ASSINATURA: 21/07/2023.

- Fica reajustado o valor do contrato conforme valores acordados pelo SIEMACO (Sindicato dos Empregados em Empresas de Asseio e Conservação, Limpeza Publica, Limpeza Urbana, Ambiental e de Áreas Vardes de Curitiba) através da CCT Convenção Coletiva de Trabalho a ser aplicado às planilhas de custos dos funcionários que prestam serviços a este município conforme contrato firmado entre as partes, registrada no MTE sob nº PR000092/2023 em 20/01/2023 NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR001703/2023 NÚMERO DO PROCESSO: 13068.100287/2023-39 protocolado em 20/01/2023, tendo os efeitos financeiros a partir da prestação efetiva dos serviços no mês de fevereiro/2023.
- Os efeitos terão validade a partir da prestação efetiva dos serviços no mês de fevereiro/2023.

Coordenação de Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 032/2023 - ID 3864

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: PONTUAL SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA;
CNPJ: 14.983.004/0001-41;
OBJETO: "Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de limpeza, conservação, higienização. Incluindo o fornecimento de mão de obra, todos os materiais de consumo, utensílios, uniformes e equipamentos necessários adequados a execução dos serviços, para atendimento das Secretarias Municipais, pelo período de 12 (doze) meses.";
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 136/2022;
PROTOCOLO: 6419/2023 anexo 11363/2023;
VALOR INCLUSO: Acrescenta-se ao valor global do contrato o total de **R$856.513,80 (oitocentos e cinquenta e seis mil, quinhentos e treze reais e oitenta centavos)** pelo período correspondente passando a vigorar o valor de R$ 13.251.387,12 (treze milhões, duzentos e cinqüenta e um mil, trezentos e oitenta e sete reais e doze centavos).
DATA DA ASSINATURA: 21/07/2023.

- Fica reajustado o valor do contrato conforme valores acordados pelo SIEMACO (Sindicato dos Empregados em Empresas de Asseio e Conservação, Limpeza Publica, Limpeza Urbana, Ambiental e de Áreas Vardes de Curitiba) através da CCT Convenção Coletiva de Trabalho a ser aplicado às planilhas de custos dos funcionários que prestam serviços a este município conforme contrato firmado entre as partes, registrada no MTE sob nº PR000092/2023 em 20/01/2023 NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR001703/2023 NÚMERO DO PROCESSO: 13068.100287/2023-39 protocolado em 20/01/2023, tendo os efeitos financeiros a partir da prestação efetiva dos serviços no mês de fevereiro/2023.
- Os efeitos terão validade a partir da prestação efetiva dos serviços no mês de fevereiro/2023.

Coordenação de Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 90/2021 ID 3638

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: OBRA 7 ENGENHARIA LTDA EPP;
CNPJ: 25.402.194/0001-82;
OBJETO: "Contratação de empresa para Construção do Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI, no Bairro Santa Maria, conforme Projeto Básico e Edital de Concorrência Pública 04/2021.";
MODALIDADE: Concorrência Pública nº 04/2021;
PROTOCOLO: 38957/2023;
PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica prorrogado o prazo de **vigência** do contrato por período de 180 (cento e oitenta) dias a contar de 06 de agosto de 2023;
PRAZO DE VIGÊNCIA Fica prorrogado o prazo de **execução** do contrato por período de 180 (cento e oitenta) dias a contar de 11 de fevereiro de 2023;
DATA DA ASSINATURA: 12/07/2023.

Coordenação de Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 67/2022 - ID 3715

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: IBG INDÚSTRIA BRASILEIRA DE GASES LTDA;
CNPJ: 67.423.152/0001-78;
OBJETO: "Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento ininterrupto de gases medicinais a granel incluindo equipamentos em regime de comodato de cilindros de gases, e locação de tanques de criogênico fixo bem como a manutenção preventiva e corretiva desse sistema e das centrais para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde";
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 42/2022;
PROTOCOLO: 43990/2023;
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado em caráter excepcional o prazo de vigência do Contrato por um período de 06 (seis) meses a contar de 01/08/2023;
VALOR: O valor do contrato pelo período correspondente incluído o reajuste ora efetuado passa a ser de **R$ 245.580,38 (duzentos e quarenta e cinco mil, quinhentos e oitenta reais e trinta e oito centavos);**
DATA DA ASSINATURA: 31/07/2023.
- Fica reajustado o valor do contrato retro tomando-se como base a variação acumulada do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) relativo ao período compreendido entre os meses de agosto/2022 a julho/2023, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) cujo índice apurado foi o percentual de 2,9990% (dois vírgula nove mil, novecentos e noventa e noventa décimos de milésimos pontos percentuais).

Coordenação de Contratos

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 569
Ass 8

3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 32/2023 ID 3864 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA PONTUAL SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marco Antonio Marcondes Silva**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora-Geral do Município, Sra. **Débora Lemos**, OAB nº 42.955, em conjunto com o Secretário Municipal de Administração, Sr. **José Antonio Dasenbrock Junior**, inscrito no CPF/MF sob o nº 003.691.769-95, doravante denominados **CONTRATANTE**, e a empresa **PONTUAL SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 14.983.004/0001-41, com sede à Rua Coronel Pretextado Pena Forte Taborda Ribas, nº 562, CEP: 80.310-260, Santa Quitéria, Curitiba/PR, telefone: (41) 3095-1090, e-mail: comercial@pontualservicos.srv.br, tendo como seu representante legal, seu sócio administrador Sr. **Manoel Ribeiro Junior**, inscrito no CPF sob o nº 691.766.719-68, doravante denominada **CONTRATADA**, em conformidade com a Lei Federal 8666/93, e, tendo em vista á necessidade de aditamento, pelo que restou decidido e autorizado nos processos administrativos sob nº 62527/2023 as partes resolvem firmar 3º **Termo aditivo ao contrato 32/2023 ID 3864**, Celebrado em 17 de fevereiro de 2023, originado do Pregão Eletrônico 136/2022, com o objeto ***"Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de limpeza, conservação, higienização. Incluindo o fornecimento de mão de obra, todos os materiais de consumo, utensílios, uniformes e equipamentos necessários adequados a execução dos serviços, para atendimento das Secretarias Municipais***.

Cláusula Primeira: Fica alterada a **Cláusula Sétima – Da Forma De Execução Do Objeto, Parágrafo Segundo do contrato conforme tabela abaixo:**

Locais e Endereços/Qtde Serventes/Área/Carga Horário e Insalubridade								
SECRETARIAS/LOCAIS	ENDEREÇO	Quant Prest Serv	Área		20 Hr Sem/ 4h diárias	40 Hr Sem/8 h diárias	24h ou 12 x 36	Insalubridade
			Interna	Externa				
Sec. Mun. de	Administração	7						

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 570
Ass

Administração								
Paço Municipal	Rua Jacarandá, 300	4	1.329 m2		2	2		
Div Médicina do trabalho e Comissão Disciplinar de Quadro Geral	Av Cedro, 224 Bairro Eucaliptos	2	600m²			2		
Div de Rec Humanos, Segurança de Trabalho	Manoel Claudino Barbosa 1760 - Iguaçu		291,91m²					
Div Patrimonio publico, Almoxarifado, Arquivo Publico	Av Venezuela, 247 Nações	1	804,8 m²			1		
Sec. Mun.da Mulher	Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, n.º 182	1	564m²			1		
Sec. Mun. de Defesa Social	Av venezuela, 247	1	800m²			1		
Sec. Mun. de Finanças – Divisão de Arrecadação	**Rua Macedônia, nº 315, Centro - Fazenda Rio Grande**	1	**202,36 m**			1		
Sec. Mun. de Esporte e Lazer		11						
	Sede e Ginásio de esportes-Gurizão-santa Monica, 724	9	3.700m²		4	5		
	Ginásio de esportes-Sergio Claudino dos Santos	2	915m²	-	1	1		
Sec. Mun. de Hab e Int Social	Avenida Cedro, 224, Eucaliptos	1	105m²		1			
Sec. Mun. de Meio Ambiente		3						
Parque Airton Sena	Rua Santos, 100 Estados	1	210m²	*	1			
Cemitério	Rua Rio Ivaí, 1536 Iguaçu	1	300m²	68m²	1			
Centro Multieventos	Av. Brasil, s/n Eucaliptos	1	2.011,53 m²	800m²	1			
Sec. Mun. de Obras Publicas		9						

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 571
Ass

Sede Sec Mun Obras Publicas/Frotas	Av. Venezuela, 247, Nações	1	600,00m²			1		
Terminal Rodoviário	BR 116, s/n.º, Km 121	8	428m²	11.839m²		8		
Sec. Mun. De Planejamento Urbano		2						
Sede-Sec. Mun. De Planejamento Urbano	Rua Rio Doce, n.º 82	1				1		
Divisão de Iluminação Pública	Rua Rio Doce, n.º 82	1				1		
Sec. Mun. de Ass Social		12						
Sede- Sec. Mun. de Assistência Social	Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, n.º 182	1	564,92m²	--		1		-
CREAS	Rua Silvano José Baldan, sn	1	921,89m²	--		1		-
CRAS Iguaçu	Rua Rio Paranapanema, 616, Iguaçu	1	181,57m²	--		1		-
CRAS Gralha Azul	Rua Cauré, 6921, Gralha Azul	1	466,02m²	--		1		-
CRAS Eucaliptos	Rua Pessegueiro, 249, Eucaliptos	1	141,65m²	--		1		-
C. C. Amigos da Melhor Idade	Avenida Venezuela, 247, Nações	1	639,75 m²	--		1		-
Centro POP	Rua Cedro, 1190, Eucaliptos	1	193,10 m²	--		1		-
Conselho Tutelar	Av Venuzuela 345	1	472,50m²			1		
Acolhimento p pessoas adultas em Situação de ruas	Rua Coqueiros, 556 Eucaliptos	1	416,85m²			1		
Casa Lar	R Seringueira, 491 Eucaliptos	1	209,17m²			0		
Casa de Passagem	Rua Cedro, 812	1	250,00m²			0		
Sede do Núcleo da Criança/administrativo, abrigos e Criança Feliz	Manoel Claudino Barbosa, 1760	1	264,37m²			1		
Armazén da Família		2	760,48m²			2		
Sec Mun de Saúde		68						
Divisão Logística	Rua Francisco Claudino dos Santos, nº 430	1	100m²	*		1		20%

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 572
Ass 8

Sede da Secretaria	Rua Francisco Claudino dos Santos, nº 430	2	490m²	1.052m²		2		
Atenção Básica/DASP	Rua Francisco Claudino dos Santos, nº 430	2	450m²	980m²		2		
Farmácia Central	Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, n.º 181 Piso Superior	1	87m²	144m²		1		20%
Central de Abastecimento Farmacêutico CAF	Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, n.º 181 Piso Superior	1	323,55 m²	--		1		
Unidade Básica de Saúde Canaã	Rua São Teófilo, nº 367	2	344,54m²	3.202,50 m²		2		20%
Unidade Básica de Saúde Eucaliptos	Rua Seringueira, nº 494	2	344,54m²	2.380,90 m²		2		20%
Unidade Básica de Saúde Gralha Azul	Av. Portugal, nº 1.866	2	331,28m²	1.789,29 m²		2		20%
Unidade Básica de Saúde Hortência	Rua Pessegueiro, nº 227	2	915,31m²	4.750m²		2		20%
Unidade Básica de Saúde Iguaçu	Rua Rio Tejo, nº 1.984	2	277,50m²	2.380m²		2		20%
Unidade Básica de Saúde Nações	Rua Egito, nº 478	2	337,50m²	906,56m²		2		20%
Unidade Básica de Saúde Pioneiros	Rua Rio Ivaí, nº 1.081	2	353,44m²	6.720m²		2		20%
Unidade Básica de Saúde Santa Maria	Rua Curitiba, nº 1.381	2	344m²	3.900m²		2		20%
Unidade Básica de Saúde Santa Terezinha	Rua Santa Mônica, nº 486	2	337,50m²	928,46m²		2		20%
Unidade Básica de Saúde São Sebastião	Rua Mario de Andrade, 975	2	384,78m²	1.657,50 m²		2		20%
Unidade Básica de Saúde Vila Marli	Av. Paraguai, nº 1.738	2	277,45m²	2.380m²		2		20%
Unidade Básica Estados	Trav. União da Vitória, 167	2	364,78m²	500m²		2		20%
Unidade Básica Santarém	Rua Níger, 179	2	384,78m²	661m²		2		20%
Academia de Saúde	Rua São Teófilo, s/n° ao ladoda ubs Canaã	1	244,54m²	1.202,50 m²		1		20%
Centro Atenção Psicossocial CAPS II	Rua Seringueira, n° 494	1	300m²	550m²		1		
Hospital Municipal N. S. Aparecida	Rua Francisco Claudino dos Santos, nº 430	16	1.680m²	2.800m²			12X36	20%
Unidade Pronto Atendimento UPA	Rua Rio Tejo, 460	16	1.340m²	2.662 m²			12X3	20%

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 573
Ass. 8.

							6	
Serviço Móvel de Urgência SAMU	Rua Manoel Claudino Barbosa, 1051	1	150m²	250m²		1		20%
Secretaria Municipal do Trabalho, Emprego e Renda		3						
	Agência do Trabalhador-Av Cedro, 343 Eucaliptos	1	257m²			1		
	Sede da SM/CIP/MEI/Documentação/Av das Araucárias, 142	1	471m²			1		
	Salas do terminal	1	173m²			1		
Sec Mun de Educação		**75**						
Escola M 26 de Janeiro	Av. Brasil, 2014 - Nações,	6	3.588,07 m²			6		
E M Dep Luiz Gabriel Sampaio	R. São Brás, 94 - Santa Terezinha	6	3.522,00 m²			6		
E M Marlene Barbosa	R. Prof. Alfredo Gonchorovski, 337 - Pioneiros	5	2.681,9m²			5		
E M Generoso Salustiano Barbosa	R. Paulo Leminski, 729,	5	2.069,05 m²			5		
E M Maryle Ap S Ferri	R. Tangará, 708 - Gralha Azul,	6	3.588,07 m²			6		
E M São Francisco de Assis	R. El Salvador, 471 - Nações,	4	1.986,25 m²			4		
E M Joaquim K Matsumoto	R. Mandirituba, 179 - Estados	7	3.788,55 m²			7		
E M Alcides Mário Pelanda	R. Pessegueiro, 197 - Eucaliptos	6	3.316,06 m²			6		
E M Arnaldo Busato	Av. Brasil, 1540 - Eucaliptos	5	2.838,55 m²			5		
E M Prof Valdinéia dos Santos	Em frente ao CADI - Av. Holanda, nº 110 - Nações	6	3.535,90 m²			6		
E M Rúbia M da C Pacheco	Tv. Pinhão, 110 - Estados,	6	3.887,88 m²			6		
Escola M. Jardim Greenfield	Rua Tomaz Edison de Andrade Vieira	6	3228,08 m²			6		
E M Nossa Sra de Fátima	R. Rio Guarani, 365 - Iguaçu	7	4179,19 m²			7		
Supervisores		2				2		

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 574
Ass 8

Cláusula Terceira: Fica alterado o local de trabalho de 02 (dois) funcionários da Secretaria Municipal de Assistência Social sendo remanejado da Casa de Passagem e Casa Lar para o **Armazem da Família situada** Rua Jequitibá, 139 - Bairro Eucaliptos - Fazenda Rio Grande/PR com área de 760,48 m, conforme quadro abaixo:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário
2	Descrição e Conservação área interna/ou externa 8h/dia S/INSALUBRIDADE	02	R$5.323,77

Paragráfo Primeiro: O presente termo aditivo não acarretará aumento no valor contratado.

Cláusula Quarta: Conforme acordo entre as partes a empresa continuará fornencendo a mesma quantidade de material para a limpeza.

Cláusula Quinta: As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

Fazenda Rio grande, 09 de novembro de 2023.

P/ contratante:

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917
Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917 Dados: 2023.11.20 12:18:34 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

JOSE ANTONIO DASENBROCK JUNIOR:00369176995
Assinado de forma digital por JOSE ANTONIO DASENBROCK JUNIOR:00369176995 Dados: 2023.11.20 08:39:27 -03'00'

José Antonio Dasenbrock Junior
Secretário Municipal de Administração

DEBORA LEMOS
Assinado de forma digital por DEBORA LEMOS Dados: 2023.11.20 09:39:52 -03'00'

Débora Lemos
Procuradora-Geral do Município
AOB/PR 42.955

P/ contratada:

MANOEL RIBEIRO JUNIOR:69176671968
Assinado de forma digital por MANOEL RIBEIRO JUNIOR:69176671968 Dados: 2023.11.13 12:02:52 -03'00'

Manoel Ribeiro Junior
PONTUAL SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
COMISSÃO DE PLANOS DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO - CPCCR

EDITAL N.º 063/2023 – CPCCR

De 01 de novembro de 2023

HOMOLOGA O EDITAL Nº 060/2023- CPCCR DE RESULTADO DO CRESCIMENTO POR ESCOLARIDADE DOS SERVIDORES DA GUARDA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE/PR.

Súmula: Homologa o Edital nº 060/2023-CPCCR de resultado do Crescimento por Escolaridade dos servidores públicos da Guarda Municipal do Município de Fazenda Rio Grande/Paraná.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições conferidas por meio do Decreto nº 6390/2023 e a **COMISSÃO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO – CPCCR,** no uso de suas atribuições conferidas por meio da Portaria nº 146/2022 e em cumprimento à Lei Complementar nº 103/2014 e ao Decreto nº 4029/2015, RESOLVEM:

TORNAR PÚBLICO,

Art. 1º - Homologa o Edital nº 060/2023-CPCCR, de resultado dos procedimentos do Crescimento por Escolaridade dos servidores públicos da Guarda Municipal do Município de Fazenda Rio Grande/Paraná, conforme abaixo relacionado:

PROCESSO	MATRÍCULA	CARGO	RESULTADO	NÍVEIS
000057425/2023	172701	GUARDA MUNICIPAL	DEFERIDO	10
000051029/2023	351682	GUARDA MUNICIPAL	DEFERIDO	20

Art. 2º- O Edital nº 060/2023 foi publicado no DOE nº 205/2023 em 25 de outubro de 2023.

Art. 3º- Os efeitos financeiros deste enquadramento serão aplicados a partir de 01 de dezembro de 2023, conforme Art. 019 da Lei Complementar nº103/2014.

Fazenda Rio Grande/PR.

JOSÉ ANTONIO DASENBROCK JUNIOR
Secretário Municipal de Administração
Decreto 6930/2023

LUANA DE F. G. BERGAMASCO
Presidente da CPCCR
Portaria nº 146/2022

PAULA ROBERTA PEDRICONI BRONKOW
Diretora de Área - SMA
Decreto 6241/2022

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 575
Ass

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 009/2023
Processo Administrativo nº. 278/2023
Protocolo nº 64596/2023
Tipo de licitação: Menor Preço Global

OBJETO: OBJETO: Execução de pavimentação de vias urbana em CBUQ, com área de 15.609,31 m², sendo 2.249,61m no Bairro Estados – Lote 09. **LEGISLAÇÃO:** Lei Federal nº 8666/1993 e alterações subsequentes. **Horário/Data da Abertura:** às 14h do dia 21 de dezembro de 2023. **Horário/Data Recebimento dos Envelopes:** até as 13h59min do dia 21 de dezembro de 2023. **Local:** Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, 300 – Nações - Sala de Licitações da Prefeitura. O edital completo estará à disposição dos interessados a partir da data desta publicação, no endereço eletrônico http://www.fazendariogrande.pr.gov.br/ e na Secretaria Municipal de Administração – Divisão de Licitações.

Fazenda Rio Grande/PR, 20 de novembro de 2023.

Giovana Maria Cordeiro
Presidente Suplente da CPL
Portaria nº 110/2023

Avenida Cedro, nº 224 (esquina) – Bairro Eucaliptos
CEP: 83.823-014 – Fazenda Rio Grande/PR
Tel.: (41) 3627-6502 / e-mail/telegrama: 627.010.002

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 032/2023 - ID 3864

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: PONTUAL SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA;
CNPJ: 14.983.004/0001-41;
OBJETO: "Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de limpeza, conservação, higienização, incluindo o fornecimento de mão de obra, todos os materiais de consumo, utensílios, uniformes e equipamentos necessários adequados a execução dos serviços, para atendimento das Secretarias Municipais, pelo período de 12 (doze) meses.";
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 136/2022;
PROTOCOLO: 62527/2023;
DATA DA ASSINATURA: 09/11/2023.
- Fica alterado o local de trabalho de 02 (dois) funcionários da Secretaria Municipal de Assistência Social sendo remanejado da Casa de Passagem e Casa Lar para o Armazém da Família situada Rua Jequitibá, 139 - Bairro Eucaliptos - Fazenda Rio Grande/PR, conforme quadro abaixo:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário
2	Descrição e Conservação área internaÍou externa ÍInsalubridade S/INSALUBRIDADE	01	R$4.996,66

- O presente termo aditivo não acarretará aumento no valor contratado.

Coordenação de Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

CONTRATAÇÃO DIRETA
Dispensa de Licitação Nº 42/2023
PROTOCOLO: 62127/2023

OBJETO: Aquisição de Cordões e Crachás quebra-cabeça/girassol para facilitar a identificação de autismo, de modo a garantir atenção integral, pronto atendimento e prioridade no acesso a serviços públicos e privados, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE-PR.

PESSOA JURÍDICA: PERFECT DESIGN CRACHAS, CORDOES E ACESSORIOS LTDA
CNPJ: 72.520.232/0001-81
VALOR: R$ 3.570,00 (três mil quinhentos e setenta reais).

MODALIDADE/FUNDAMENTO: Dispensa de Licitação, na forma do Art. 24 inciso II, da Lei 8.666/1993.

AUTORIZAÇÃO: 20/11/2023

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 576
Ass

Dados Processo:

Número do Processo: 000079885/2025

Número Único: 6ND.JRO.VCY-L9

Requerente: GESTOR DE CONTRATOS - SMAS

Assunto: Ofício

Data Abertura: 05/11/2025 2:21 PM

Procedência: Interna

Situação: Em análise

Dados Parecer:

Organograma: Gestor de Contratos - Administração

Encerrou Processo? Não

1

Descrição Parecer:

Data Parecer: 11/11/2025 3:05 PM

Em atenção ao Ofício nº 3635/2025-SMAS, que solicita a atualização do endereço do equipamento Centro Pop, considerando a ciência da alteração de local por parte da servidora da Pontual e da própria detentora do Contrato nº 32/2023.

Encaminho a gestora do Contrato para ciência, em seguida, gentileza encaminhar ao organograma: 005.008.001 - gestor de contratos - SMAS.

Luciane Ienkot

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 577
Ass 8

Dados Processo:

Número do Processo: 000079885/2025

Número Único: 6ND.JRO.VCY-L9

Requerente: GESTOR DE CONTRATOS - SMAS

Assunto: Ofício

Data Abertura: 05/11/2025 2:21 PM

Procedência: Interna

Situação: Em análise

Dados Parecer:

Organograma: ADM Diretora Geral

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:
Ciente.

Data Parecer: 10/12/2025 8:10 AM

2

RENATA CABRAL

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 578
Ass 8

Dados Processo:

Número do Processo: 000079885/2025

Número Único: 6ND.JRO.VCY-L9

Requerente: GESTOR DE CONTRATOS - SMAS

Assunto: Ofício

Data Abertura: 05/11/2025 2:21 PM

Procedência: Interna

Situação: Em análise

Dados Parecer:

Organograma: Gestor de Contratos - SMAS

Encerrou Processo? Não

3

Descrição Parecer:

Segue para providencia tendo em vista que o processo foi encaminhado antes do decreto.

Data Parecer: 15/12/2025 3:33 PM

marjane ribeiro da

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 579
Ass

Dados Processo:

Número do Processo: 000079885/2025

Número Único: 6ND.JRO.VCY-L9

Requerente: GESTOR DE CONTRATOS - SMAS

Assunto: Ofício

Data Abertura: 05/11/2025 2:21 PM

Procedência: Interna

Situação: Em análise

Dados Parecer:

Organograma: Gestor de Contratos - SMAS

Encerrou Processo? Não

4

Descrição Parecer:
segue anexo oficio conforme solicitado

Data Parecer: 13/01/2026 11:24 AM

marjane ribeiro da

PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL

Fazenda Rio Grande, 13 de Janeiro de 2026.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 580
Ass

OFÍCIO Nº: 78/2026

À Secretaria Municipal de Administração
Ref. Solicitação de Apostilamento para alteração de endereço de prestação de serviço – Contrato nº 032/2023

Considerando, o Pregão Eletrônico nº 136/2023 – Contrato 032/2023 ID 43864/2-PONTUAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 14.983.004/0001-41, referente Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de limpeza, conservação, higienização. Incluindo o fornecimento de mão de obra, todos os materiais de consumo, utensílios, uniformes e equipamentos necessários

Solicitamos a formalização de Apostilamento com a finalidade de atualizar o endereço do equipamento Centro Pop, atualmente denominado MSE – Medida Socioeducativa, venho, por meio deste, solicitar a formalização de Apostilamento contratual para atualização do local de execução dos serviços prestados pela empresa Pontual Serviços Terceirizados Ltda, conforme descrito abaixo:

- Endereço anterior: Rua Ipê, nº 895 – Bairro Eucaliptos
- Novo endereço: Rua Cacaueiro, nº 80 – Bairro Eucaliptos

Ressalta-se que há uma servidora da empresa Pontual atuando regularmente no referido local, estando a mesma ciente e de acordo com a alteração de endereço informada.

Giuliana Dal Toso Marcondes
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto: 7665/2025

Assinado digitalmente por Giuliana Batista Dal Toso Marcondes. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código DWX.194.888.V6K

B | NoPaper

Data de criação do documento: 13/01/2026 às 11:21:52

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 581
Ass 8

Assinantes

✓ **Giuliana Batista Dal Toso Marcondes**

Assinou em 13/01/2026 às 11:21:52 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de GIULIANA BATISTA DAL TOSO MARCONDES com o CPF ***.493.229-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Giuliana Batista Dal Toso Marcondes, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

DWY 194 8RR V6K

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 582
Ass 8

Dados Processo:

Número do Processo: 000079885/2025

Número Único: 6ND.JRO.VCY-L9

Requerente: GESTOR DE CONTRATOS - SMAS

Assunto: Ofício

Data Abertura: 05/11/2025 2:21 PM

Procedência: Interna

Situação: Em análise

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras - ADM

Encerrou Processo? Não

5

Descrição Parecer:

Data Parecer: 13/01/2026 11:52 AM

Ao jurídico para análise e parecer quanto a legalidade do pretendido, assim como aferição da documentação anexada, se a mesma é suficiente para tal.

At.te.

Diliane Ferreira do

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
CAPA DO PROCESSO

NUMERO PROCESSO	NÚMERO ÚNICO	Protocolado em:
000011569/2023	J8F.E83.ADI-7D	01/03/2023 08:20:08

Súmula: COMUNICADO SOBRE NECESSIDADE DE APOSTILAMENTO - CONTRATO 32/2023

REQUERENTE

NOME			CPF/CNPJ
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE			
LOGRADOURO			**BAIRRO**
AVENIDA SÃO PAULO, 100			**ESTADOS**
MUNICÍPIO	**CEP**	**TELEFONE**	**EMAIL**
FAZENDA RIO GRANDE/PR	83830170	4136278522	

BENEFICIÁRIO
Nome:
—

CPF/CNPJ:

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 583
Ass 8

DOCUMENTO DO PROCESSO:
Memorando

NÚMERO:
51/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

ANA PAULA FERREIRA CLAUDINO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE/PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Avenida Venezuela, 247 – Eucaliptos – Fone: 3627-8522

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 584
Ass

MEMORANDO – 051/2023

De: Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Para: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Referente: Solicitação de Apostilamento – Contrato n° 32/2023
Fazenda Rio Grande, 28 de Fevereiro de 2023

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente vem através deste solicitar à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo que solicite Apostilamento referente ao Contrato n° **32/2023 – PONTUAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA.**

Justificamos a solicitação tendo em vista que está em tramitação um Projeto de Lei para alteração da responsabilidade do Centro Multieventos para a SMDET através do processo n° 5752/2023, e no Contrato 32/2023 prevê um profissional de limpeza específico para este espaço.

Desta forma, esta responsabilidade sobre esse profissional passará a ser da SMDET, sendo necessário informar Dotação Orçamentária para suprir a despesa.

Sendo o que havíamos a apresentar, colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Aproveitamos o momento para reiterar nossos protestos de elevada estima e cordiais saudações ambientais.

Atenciosamente,

RAFAEL NUNES CAMPANER
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Decreto 6292/2022

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 585
Ass 8

Dados Processo:

Número do Processo: 000011569/2023

Número Único: J8F.E83.ADI-7D

Requerente: Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Assunto: Requerimento

Data Abertura: 01/03/2023 8:20 AM

Procedência: Interna

Situação: Encerrado

Dados Parecer:

Organograma: Diretoria Geral- Desenvolvimento Economico

Encerrou Processo? Não

1

Descrição Parecer:

Data Parecer: 01/03/2023 11:20 AM

Segue memorando 045/2023 SMDET
Solicitação de Apostilamento - Contrato 32-2023 - Pontual Serviços Terceirizados Ltda.

Suellen Anacleto da

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 586
Ass 8

Memorando n° 045/2023 SMDET

De: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Para: Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças

Data: 01/03/2023

Assunto: Solicitação de Apostilamento.

Na oportunidade em que cumprimento cordialmente e considerando o contido no caderno administrativo sob número de protocolo sob n° 11569/2023, resposta ao memorando n° 051/2023 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente; a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo vem através deste solicitar o **Apostilamento referente ao Contrato n° 32/2023 – Pontual Serviços Terceirizados Ltda.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Para suporte decorrente desta despesa, indicamos a **D.O Nº 119,128 e 134.**

Justifica-se a solicitação tendo em vista que está em tramitação um Projeto de Lei para alteração da responsabilidade do Centro Multieventos para esta secretaria através do processo n° 5752/2023 e no contrato 32/2023 prevê um profissional de limpeza específico para este espaço.

Sem mais para a ocasião, reiteramos votos de estima e consideração ao mesmo tempo em que colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Cordialmente, .

TIAGO HENRIQUE WANDSCHEER
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Decreto 6238/2022

Ilmo. Sr.

Givanildo Francisco Pego
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças
Fazenda Rio Grande - PR

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 587
Ass 6

Dados Processo:

Número do Processo: 000011569/2023

Número Único: J8F.E83.ADI-7D

Requerente: Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Assunto: Requerimento

Data Abertura: 01/03/2023 8:20 AM

Procedência: Interna

Situação: Encerrado

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras - ADM

Encerrou Processo? Não

2

Descrição Parecer:
Apostilamento lançado de acordo com anexo. Segue para conhecimento.

Data Parecer: 13/03/2023 1:22 PM

Simone Aparecida

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE/PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Avenida Venezuela, 247 – Eucaliptos – Fone: 3627-8522

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 588
Ass

MEMORANDO – 051/2023

De: Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Para: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Referente: Solicitação de Apostilamento – Contrato nº 32/2023
Fazenda Rio Grande, 28 de Fevereiro de 2023

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente vem através deste solicitar à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo que solicite Apostilamento referente ao Contrato nº 32/2023 – **PONTUAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA.**

Justificamos a solicitação tendo em vista que está em tramitação um Projeto de Lei para alteração da responsabilidade do Centro Multieventos para a SMDET através do processo nº 5752/2023, e no Contrato 32/2023 prevê um profissional de limpeza específico para este espaço.

Desta forma, esta responsabilidade sobre esse profissional passará a ser da SMDET, sendo necessário informar Dotação Orçamentária para suprir a despesa.

Sendo o que havíamos a apresentar, colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Aproveitamos o momento para reiterar nossos protestos de elevada estima e cordiais saudações ambientais.

Atenciosamente,

RAFAEL NUNES CAMPANER
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Decreto 6292/2022

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 589
Ass 8.

FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômino e Turismo

Memorando nº 045/2023 SMDET

De: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Para: Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças

Data: 01/03/2023

Assunto: Solicitação de Apostilamento.

Na oportunidade em que cumprimento cordialmente e considerando o contido no caderno administrativo sob número de protocolo sob nº 11569/2023, resposta ao memorando nº 051/2023 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo vem através deste solicitar o **Apostilamento referente ao Contrato nº 32/2023 – Pontual Serviços Terceirizados Ltda.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Para suporte decorrente desta despesa, indicamos a **D.O Nº 119,128 e 134.**

Justifica-se a solicitação tendo em vista que está em tramitação um Projeto de Lei para alteração da responsabilidade do Centro Multieventos para esta secretaria através do processo nº 5752/2023 e no contrato 32/2023 prevê um profissional de limpeza específico para este espaço.

Sem mais para a ocasião, reiteramos votos de estima e consideração ao mesmo tempo em que colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Cordialmente,

TIAGO HENRIQUE WANDSCHEER
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Decreto 6238/2022

Ilmo. Sr.

Givanildo Francisco Pego
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças
Fazenda Rio Grande - PR

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Rua: Jacarandá, nº 82 – Sala 24 – Nações
Fazenda Rio Grande – PR – CEP: 83.823-901
Fone: (41) 3627-8574 - CNPJ 95.422.986/0001-02

resultados por pág

2022	Manutenção das Atividades - Urgência e Emergência - 15.0...		1,00			
2023	Desp. 119 Manutenção das Atividades da SM de Desenvol...		1,00	39.724,88		
2023	Desp. 128 Manutenção das Atividades de Incentivo ao Turi...		1,00	16.375,01		
2023	Desp. 134 Manutenção das Atividades do Departamento d...		1,00	21.593,54		
Total			R$ 74,00			

+Opções

RA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO G

es e compras diretas

TODAS

OU COMPRA DIRETA

1

es ou compras diretas

odos Rescindidos Cancelados

Listando alterações contratuais 32/2023

+Ativo

FILTRAR POR Todos Aditivos Apostilamentos Suspensões Rescisões

Apostilamento Alteração de Despesa Orçamentária 1

13/03/2023 Apostilamento de dotação orçamentária - processo 11569/2023

1-1 de 1 20 resultados por página

FECHAR

Pesquisar

R$ 0,00

Mais detalhes

ntratação > Contratação

NTRATAÇÕES

3131 JUSTO MOVEIS DE ACO LTDA (20.252.467/0001-28) Fim da RP nº 32/2023 29/02/2024

2/2022 Ata de Registro de Preços Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanente para unidades Básica de Saúde contempladas por recurso da resolução SESA Nº 454/2022 conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. R$ 9.494,90

3123 PONTUAL SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA (14.983.031/0001-41) Processo nº 234/2022 17/02/2024

2/2023 Termo de Contrato Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de limpeza, conservação, higienização, incluindo o fornecimento de mão de obra, todos os materiais de consumo, uniformes e equipamentos necessários adequados a execução dos serviços, para atendimento das Secretarias Municipais. R$ 12.394.873,32

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 590
Ass

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 591
Ass 8.

Dados Processo:

Número do Processo: 000011569/2023

Número Único: J8F.E83.ADI-7D

Requerente: Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Assunto: Requerimento

Data Abertura: 01/03/2023 8:20 AM

Procedência: Interna

Situação: Encerrado

Dados Parecer:

Organograma: Gestor de Contratos - Meio Ambiente

Encerrou Processo? Não

3

Descrição Parecer:
Ciente, segue para ciência dos demais responsáveis.

Data Parecer: 13/03/2023 4:33 PM

Ana Paula Ferreira

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 592
Ass 8

Data: 24/09/2024

Dados Processo:

Número do Processo: 000011569/2023

Número Único: J8F.E83.ADI-7D

Requerente: Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Procedência: Interna

Assunto: Requerimento

Situação: Encerrado

Data Abertura: 01/03/2023 8:20 AM

Dados Parecer:

Organograma: ADM Meio Ambiente

Encerrou Processo? Não

4

Descrição Parecer:

Data Parecer: 13/03/2023 4:47 PM

Tendo em vista o apostilamento, retoma a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo para solicitação de empenho.

Fabiano Pedrolli

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
CAPA DO PROCESSO

NUMERO PROCESSO	NÚMERO ÚNICO	Protocolado em:
000059166/2024	SIG.VUB.BWI-7Q	20/09/2024 04:07:43

Súmula: APOSTILAMENTO DE CONTRATO 32/2023 – PONTUAL LTDA

REQUERENTE

NOME			CPF/CNPJ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FAZENDA RIO GRANDE			09240360000135
LOGRADOURO			**BAIRRO**
RUA TENENTE SANDRO LUIZ KAMPA, 182			IGUAÇU
MUNICÍPIO	**CEP**	**TELEFONE**	**EMAIL**
FAZENDA RIO GRANDE/PR	83833090		

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 593
Ass 8

BENEFICIÁRIO

Nome:	CPF/CNPJ:
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FAZENDA RIO GRANDE	09240360000135

DOCUMENTO DO PROCESSO:	NÚMERO:
Anexos 20	-

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FAZENDA RIO GRANDE

ALEXANDRA MARCONDES TEIXEIRA DE LIMA

PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 594
Ass 8

OFÍCIO Nº 417/2024 – FMS - FINANCEIRO

Para: **Divisão de Frotas**

De: **Secretaria Municipal de Saúde**

Assunto: **Apostilamento de contrato 32/2023 – Pontual Ltda**

Data: **20/09/2024**

APOSTILAMENTO

Contrato 32/2023 – PE 136/20232

A Secretaria Municipal de Saúde vem solicitar o apostilamento do contrato 32/2023 – Pontual Serviços Terceirizados Ltda

Objeto: "Empresa para prestação de serviços continuados de limpeza, conservação, higienização, incluindo o fornecimento de mão de obra, todos os materiais de consumo, utensílios, uniformes e equipamentos necessários adequados a execução dos serviços."

Justifica-se a solicitação, tendo em vista a inclusão de dotação para emissão de empenho.

apostilamento contrato 032/2023 - Pontual									
Cod	Órgão	Unid	Função	Subfunção	Programa	Ação	Elemento	Fonte	Recurso
274	15	002	10	301	0041	2.054	3.3.90.39	00383.01005.03.02.01.01.2.632.0000	Estadual
294	15	003	10	305	0041	2.056	3.3.90.39	00383.01005.03.02.01.01.2.632.0000	Estadual
310	15	004	10	301	0041	2.058	3.3.90.39	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	Municipal
330	15	005	10	302	0041	2.204	3.3.90.39	00383.01005.03.02.01.01.2.632.0000	Estadual
340	15	005	10	302	41	2205	3.3.90.39	00303.00303.01.02.00.00.2.500.1002	Estadual
340	15	005	10	302	41	2205	3.3.90.39	00383.01005.03.02.01.01.2.632.0000	Estadual

Atenciosamente

FRANCISCO ROBERTO BARBOSA:94632413968

Assinado de forma digital por FRANCISCO ROBERTO BARBOSA:94632413968
Dados: 2024.09.20 15:58:34 -03'00'

Francisco Roberto Barbosa
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº. 6813/2023.

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 595
Ass 6

Dados Processo:

Número do Processo: 000059166/2024

Número Único: SIG.VUB.BWI-7Q

Requerente: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FAZENDA RIO GRANDE
Procedência: Interna

Assunto: Processo
Situação: Em análise

Data Abertura: 20/09/2024 4:07 PM

Dados Parecer:

Organograma: Diretora de Compras e Licitações
Encerrou Processo? Não

1

Descrição Parecer:
Em tempo

Solicito parecer quanto a dotação informada, se esta de acordo com o objeto.

Após se estiver na conformidade encaminhar ao Contratos Adm, afim de realizar os tramites legais respeitando os pareceres jurídico, contábil e outros se necessários.

Com ciência do Sec Mun De Administração.

Sem mais

Data Parecer: 23/09/2024 9:02 AM

Geovana Maria

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 596
Ass

Dados Processo:

Número do Processo: 000059166/2024

Número Único: SIG.VUB.BWI-7Q

Requerente: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FAZENDA RIO GRANDE

Procedência: Interna

Assunto: Processo

Situação: Em análise

Data Abertura: 20/09/2024 4:07 PM

Dados Parecer:

Organograma: Contabilidade Compras

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:

Data Parecer: 26/09/2024 4:04 PM

2

MAURO ANTONIO

ESPECIFICAÇÕES		Valor Bloqueado	SALDO ATUAL
Entidade: PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE			
15.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / BLOCO DA ATENÇÃO BÁSICA		**1.049.642,54**	**18.055,28**
Funcional: 10.301.0041.2.054 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - BLOCO DE GESTÃO BÁSICA		1.049.642,54	18.055,28
274 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	500.000,00	0,00
274 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS	521.835,39	3.932,70
274 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00383.01005.03.02.01.01.1.632.0000 - PROGRAMA DE INCENTIVO A	100,00	175,36
274 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00383.01005.03.02.01.01.2.632.0000 - PROGRAMA DE INCENTIVO A	20.227,11	1.722,53
274 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES	7.000,02	1.741,50
274 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	01016.01016.12.99.00.00.2.706.3110 - EMENDAS INDIVIDUAIS	0,01	5.449,45
274 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	01017.01017.12.99.00.00.2.749.3120 - EMENDAS DE BANCADAS (ART.	480,01	5.033,74
15.003 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / BLOCO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE		**43.293,08**	**55.069,22**
Funcional: 10.305.0041.2.056 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - BLOCO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE		43.293,08	55.069,22
294 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00383.01005.03.02.01.01.2.632.0000 - PROGRAMA DE INCENTIVO A	5.777,92	18.540,81
294 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES	19.952,66	9.079,90
294 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00510.00510.01.07.00.00.1.753.0000 - TAXAS - EXERCÍCIO PODER DE	17.562,50	27.448,51
15.004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / BLOCO DA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA		**8.000,01**	**64.615,48**
Funcional: 10.303.0041.2.058 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - BLOCO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA		8.000,01	64.615,48
310 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	8.000,01	64.615,48
15.005 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / BLOCO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		**2.793.905,78**	**1.253.068,63**
Funcional: 10.302.0041.2.204 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE		256.025,75	1.164.202,61
330 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0,00	476,51
330 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS	195,01	180.300,76
330 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00303.00303.01.02.00.00.2.500.1002 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS	190.000,00	110.000,00
330 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00369.00369.09.02.05.20.1.621.0000 - SERVIÇOS PRESTADOS SUS /	7,78	0,00
330 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00369.00369.09.02.05.20.2.621.0000 - SERVIÇOS PRESTADOS SUS /	36.966,94	463.590,54
330 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00383.01005.03.02.01.01.2.632.0000 - PROGRAMA DE INCENTIVO A	28.856,02	406.275,74
330 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES	0,00	3.559,06
Funcional: 10.302.0041.2.205 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA		2.537.880,03	88.866,02

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 597
Ass

ESTADO DE PARANÁ
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
Relação de Despesas com Função e Subfunção
ENTIDADE(S): PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

ESPECIFICAÇÕES		Valor Bloqueado	SALDO ATUAL
340 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS	630.114,59	28.966,23
340 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00303.00303.01.02.00.00.2.500.1002 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS	234.896,65	9.222,38
340 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00383.01005.03.02.01.01.2.632.0000 - PROGRAMA DE INCENTIVO A	11.000,00	17.646,82
340 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES	1.549.129,86	25.591,00
340 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	01019.01019.09.02.06.20.2.602.0000 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES	75.000,00	2.019,65
340 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	01393.00494.09.02.06.20.1.600.0000 - INCREMENTO TEMPORÁRIO	37.738,93	5.419,94
	Total Entidade:	**3.894.841,41**	**1.390.808,61**
	Total Geral:	**3.894.841,41**	**1.390.808,61**

Fazenda Rio Grande, 26/09/2024

Na presente data as Dotações Orçamentárias acima relacionadas encontram-se com saldo suficiente e atendem os requisitos da despesa a ser utilizada na execução do objeto, estando aptas a serem incluídas no Contrato.

MAURO ANTONIO PEDROSO:42835437991

Assinado de forma digital por MAURO ANTONIO PEDROSO:42835437991
Dados: 2024.09.26 16:04:26 -03'00'

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 598
Ass.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 599
Ass 8

6° APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
CONTRATO 032/2023
PE 136/2022
PROCESSO N°. 59166/2024

O Município de Fazenda Rio Grande, com sede administrativa a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, torna público o apostilamento de dotação orçamentária ao Contrato n°. 032/2023 com a empresa **PONTUAL SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 14.983.004/0001-41, cujo objeto é **"Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de limpeza, conservação, higienização. Incluindo o fornecimento de mão de obra, todos os materiais de consumo, utensílios, uniformes e equipamentos necessários adequados a execução dos serviços, para atendimento das Secretarias Municipais.**

I – Fica inclusa a dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde, para suporte da despesa, conforme abaixo descrito:

D.O	Funcional	Elemento	Fonte
274	10.301.0041.2.054	3.3.90.39.00.00.00.00	00383.01005.03.02.01.01.2.632.0000
294	10.305.0041.2.056	3.3.90.39.00.00.00.00	00383.01005.03.02.01.01.2.632.0000
310	10.303.0041.2.058	3.3.90.39.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
330	10.302.0041.2.204	3.3.90.39.00.00.00.00	00383.01005.03.02.01.01.2.632.0000
340	10.302.0041.2.205	3.3.90.39.00.00.00.00	00303.00303.01.02.00.00.2.500.1002
340	10.302.0041.2.205	3.3.90.39.00.00.00.00	00383.01005.03.02.01.01.2.632.0000

Fazenda Rio Grande, 30 de setembro de 2024.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 600
Ass 8

Adicionando apostilamento

INFORMAÇÕES GERAIS ANEXOS

Nº e ano do contrato	Sequencial	Data do apostilamento *	Tipo *
32/2023		30/09/2024 08:56:41	Alteração de Despesa Orçamentária

Tipo de alteração *	Descrição *
Não houve alteração no valor	PROC. 59166/2024 - APOS. DO - SMS

SALVAR | SALVAR E ADICIONAR NOVO | FECHAR

2024		Desp. 274	Manutenção das Atividades - Bloco de Gestão E...		1,00	[illegible]	0
2024		Desp. 294	Manutenção das Atividades - Bloco de Vigilância...		1,00	[illegible]	0
2024		Desp. 310	Manutenção das Atividades - Bloco de Assistênc...		1,00	[illegible]	0
2024		Desp. 330	Manutenção das Atividades - Atenção Especiali...		1,00	[illegible]	0
2024		Desp. 340	Manutenção das Atividades - Urgência e Emergê...		1,00	[illegible]	0
2024		Desp. 340	Manutenção das Atividades - Urgência e Emergê...		1,00	[illegible]	0
Total					R$ 8.438.878,32		

+ DESPESA

SALVAR E CONTINUAR | SALVAR | CANCELAR

CONTRATO Nº 32/2023
PE 136/2023

ID 3864

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA PONTUAL SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marco Antonio Marcondes Silva**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. **Débora Lemos**, OAB nº 42.955, em conjunto com a Secretária Municipal de Administração, Sra. **Roberta Maria do Sacramento Espindula de Jesus**, inscrita no CPF nº 075.403.179-90, doravante denominados **CONTRATANTE**, e a empresa **PONTUAL SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 14.983.004/0001-41, com sede à Rua Coronel Pretextado Pena Forte Taborda Ribas, nº 562, CEP: 80.310-260, Santa Quitéria, Curitiba/PR, telefone: (41) 3095-1090, e-mail: comercial@pontualservicos.srv.br, tendo como seu representante legal, seu sócio administrador Sr. **Manoel Ribeiro Junior**, inscrito no CPF sob o nº 691.766.719-68, doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de Prestação de Serviços, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no **PROTOCOLO Nº. 2906/2022**, e que se regerá pela Lei n.º 8.666/9393 e 10.520/02, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de limpeza, conservação, higienização. Incluindo o fornecimento de mão de obra, todos os materiais de consumo, utensílios, uniformes e equipamentos necessários

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 601
Ass

adequados a execução dos serviços, para atendimento das Secretarias Municipais, pelo período de 12 (doze) meses.

Paragrafo PRIMEIRO: Justificativa: Tal solicitação se faz em virtude da necessidade de utilização de equipamentos e produtos, visando agilidade dos serviços de higienização, uma vez que é considerado serviço essencial, imprescindível para regular funcionamento, bem como, é dever da Administração Pública proporcionar condições de higiene e salubridade aos usuários e colaboradores das unidades das secretarias solicitantes.

CLÁUSULA SEGUNDA: PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:
Os prazos de execução e vigência da contratação **serão de 12 (doze) meses**, contados da assinatura do contrato administrativo respectivo.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os prazos poderão ser renovados por períodos sucessivos até o limite de 60 (sessenta) meses, a critério da Administração, nos termos do artigo 57, incisoIV da Lei 8.666/93, mediante termos aditivos.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA ASSINATURA e CONDIÇÕES INDISPENSÁVEIS PARA A CONTRATAÇÃO
Em até 5 (cinco) dias úteis, o CONTRATO deve ser assinado o contrato, cuja minuta encontra-se no **ANEXO XV** deste edital, sob pena de decair do direito à contratação e incorrer nas penalidades previstas neste edital.

PARAGRAFO PRIMEIRO: No ato da assinatura do CONTRATO a empresa deverá apresentar na Coordenação de Contratos da Prefeitura:

a) **Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista** exigidas na habilitação atualizadas e em plena vigência (Obs.: Caso a Certidão relativa a Tributos Municipais não apresente o número do Cadastro de Inscrição Municipal, favor apresentá-lo em anexo). O não cumprimento implicará na imediata inabilitação da empresa, conforme art. 55, XIII, da Lei 8666/93, bem como na análise da classificação/habilitação dos remanescentes, se houver, na respectiva ordem.

b) A empresa deverá apresentar, **a título de garantia de execução dos serviços**, a quantia correspondente a 10% (dez por cento), do valor do pactuado entre as partes, pelo que garantirá a fiel observância dos termos do contrato.

b.1) Ficará a critério da empresa escolher uma das seguintes modalidades de Garantia: Caução em dinheiro, Títulos da Dívida Ativa; Fiança bancária; Seguro Garantia.

b.1.1) Caso a empresa optar pela Garantia na modalidade "Caução em dinheiro" esta deverá ser depositada com antecedência, **através do Banco do Brasil, Agência 4314-1, Conta Corrente 7633-3. Após o depósito, a empresa deverá apresentar junto ao setor financeiro da Secretaria Municipal de Planejamnto e Finanças, o comprovante de depósito juntamente com os dados da empresa e indicação do processo licitatório a que se refere, sendo que este setor emitirá à empresa declaração comprovado a garantia.**

b.2) No que se refere à validade da garantia, esta deverá ter condições legais necessárias durante toda a vigência do Contrato.

c) Deverá apresentar também o **TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA** conforme modelo em **ANEXO XVI**, assinada por representante legal da empresa.

d) A empresa Contratada deverá apresentar os seguintes documentos:

d.1 PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (NR-09)

d..2 PCMSO – Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (NR-07)

d.3 LTCAT/LTP/LTI – Laudo Técnico da Condições do Ambiente de trabalho / Laudo Técnico de Periculosidade / Laudo Técnico de Insalubridade (NR-15, NR 16)

e) A contratada deverá fornecer todos os equipamentos de proteção individual – EPIs - necessários, bem como disponibilizar as cópias das fichas de entrega **sempre que solicitado** (NR-06)

f) Cópia da planilha de composição de custos

g) Cópia da proposta atualizada

PARAGRAFO SEGUNDO: Se o adjudicatário convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não assinar o CONTRATO estará sujeito a pagar ao Município multa de 20% (vinte por cento) do valor total de sua proposta. O valor da multa será atualizado de acordo com a variação do IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas, a partir do mês para qual foi calculado até o mês de sua quitação. O pagamento da multa não exime o proponente de incorrer em outras sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

PARAGRAFO TERCEIRO: Quando o adjudicatário deixar de assinar o CONTRATO no prazo estabelecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e a habilitação das proponentes, observadas a ordem de classificação, até a apuração de uma que a atenda ao Edital, sendo a proponente convocada para negociar redução do preço ofertado e, se for o caso, assinar o CONTRATO.

PARAGRAFO QUARTO: Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

PARAGRAFO QUINTO: Poderá o licitante classificado em primeiro lugar ser desclassificado até a assinatura do CONTRATO se o Município tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, habilitação jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira.

PARAGRAFO SEXTO: Nesse caso, convocar-se-ão os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

PARAGRAFO SETIMO: A execução do objeto deverá observar as disposições contidas no Edital, Termo de referencia e anexos, sendo que a respectiva entrega deverá o correr no prazo fixado neste contrato, ressalvados as hipóteses de admissibilidade de prorrogação;

PARAGRAFO OITAVO: A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no objeto do presente contrato, nos limites e nas hipóteses previstas no art.65, da Lein°8.666/93, com as alterações dela decorrentes;

PARAGRAFO NONO: A Administração Públicas e reserva no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do presente Contrato, no casode conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada efundamentada;

PARAGRAFO DECIMO: A Administração Pública também se reserva no direito de recusar todo e qualquer produto que seja considerado inadequado; que não atenda asespecificações contidas no presente contrato, no edital de licitação bem como as normas e especificações técnicas;

PARAGRAFO DECIMO PRIMEIRO: O recebimento do objeto se dará conforme as disposições contidas no art.73 e seguintes da Lei nº 8.666/93, com as alterações dela decorrentes, observadas a necessidade de elaboração de termo circunstanciado para o recebimento provisório bem como para o recebimento definitivo.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:

O presente Contrato é firmado pelo VALOR GLOBAl de **R$ 12.394.873,32 (Doze milhões trezentos e noventa quatro mil oitocentos e setenta e três reais e trinta e dois centavos)**, cujo valor unitário de cada item e serviços está descrito na tabela em anexo:

Item	Descrição dos Postos de Serviço	Regime de Horas	Turno	Quant. func Mês	ANO	Valor Unitário (R$)	Valor Mensal (R$)	Valor Global (R$)
1	Limpeza e Conservação área interna/ou externa 4h/dia S/INSALUBRIDADE	20 horas	Segunda à Sexta-Feira	11	12	R$ 2.408,43	R$ 26.492,73	R$ 317.912,76
2	Limpeza e Conservação área	40 horas	Segunda à Sexta-	116	12	R$ 4.996,66	R$ 579.612,56	R$

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 602
Ass 8

	interna/ou externa 8h/dia S/INSALUBRIDADE		Feira					6.955.350,72
3	Limpeza e Conservação área interna/ou externa 8h/dia C/INSALUBRIDADE	40 horas	Segunda à Sexta-Feira	35	12	R$ 5.625,62	R$ 196.896,70	R$ 2.362.760,40
4	Limpeza e Conservação área interna24hr/ 12x36 diurno C/INSALUBRIDADE	12 x 36 Diurno	TDM	16	12	R$ 6.154,14	R$ 98.466,24	R$ 1.181.594,88
5	Limpeza e Conservação área interna24hr/ 12x36 noturno C/INSALUBRIDADE	12 x 36 Noturno	TDM	16	12	R$ 7.449,85	R$ 119.197,60	R$ 1.430.371,20
6	Supervisor - 44 horas semanais	44 horas	Segunda à Sexta-Feira	2	12	R$ 6.120,14	R$ 12.240,28	R$ 146.883,36
			TOTAL POSTOS	196	-	-	R$ 1.032.906,11	R$ 12.394.873,32

PARAGRAFO PRIMEIRO: O pagamento será efetuado por secretaria, conforme planilha.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOCUMENTAÇÃO PARA O PAGAMENTO.

O pagamento será encaminhado após a apresentação dos seguintes documentos:

PARAGRAFO PRIMEIRO: Nota Fiscal Eletrônica de Prestação de Serviços, contendo a discriminação dos serviços executados, devidamente atestada pelo(s) fiscal(ais) designado(s) pela Administração;

a) A CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal eletrônica de prestação dos serviços, **obrigatoriamente**, provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Divida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, atualizados e devidamente autenticados, sob pena do CONTRATANTE sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos subseqüentes, sustação essa que só será liberada mediante apresentação dos mesmos, não podendo ser considerado atraso de pagamento e, em consequência, não cabendo ao CONTRATANTE qualquer ônus financeiro.

b) Deverá apresentar também a **folha de pagamento, recibos de pagamento e as guias de recolhimentos dos encargos sociais e trabalhistas** devidamente quitadas, de seus empregados e subcontratados, pertinente ao objeto deste contrato e ao mês imediatamente anterior ao da execução dos serviços.

c) A CONTRATADA deverá destacar na nota fiscal/fatura, o número e a data de assinatura deste instrumento, o mês da execução do serviço, o número da medição, e impreterivelmente os valores relativos ao fornecimento de material e mão-de-obra, pois o CONTRATANTE irá reter 11 % (onze por cento) do valor relativo à mão-de-obra, nos termos do que estatui a Lei nº. 9.711/98 e demais legislações complementares.

d) A falta do destaque dos valores acima referidos na nota fiscal/fatura da CONTRATADA, a retenção se dará em conformidade com a Instrução Normativa SRP no. 003 de 14/07/2005, publicada no DOU de 15/07/2005.

e) Havendo atraso no pagamento incidirá sobre o valor devido pelo CONTRATANTE a atualização financeira até a data do efetivo pagamento, calculada pro - rata die pelo

índice estabelecido pelo Governo Federal, exceto se as ocorrências forem de responsabilidade da CONTRATADA.

f) Nenhum pagamento será efetuado à contratada antes de paga(s) ou relevada(s) a(s) multa(s) que lhe tenha(m) sido aplicada(s) e/ou sem que antes tenha sido comprovado o recolhimento da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) dos serviços e recolhimento da garantia do contrato, conforme o caso.

g) As notas fiscais/faturas serão obrigatoriamente atestadas no verso pelo servidor da Secretaria Municipal de Meio Ambiente responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços, desde que os serviços tenham sido executados a contento, sendo tal anotação condição essencial para o pagamento respectivo.

h) Os documentos referentes às Guias de Previdência Social - GPS e do FGTS poderão ser apresentados por cópia autenticada em cartório ou por servidor da unidade fiscalizadora.

I) Fotocópia do comprovante de recolhimento de INSS da Nota Fiscal Eletrônica se Houver;

J) Deverão ser informadas na Nota Fiscal Eletrônica, as empresas que são optantes pelo simples nacional, assim como as alíquotas constantes nos anexos (conforme Art 21, Inciso I, V da Lei Complementar 128);

k) Extrato de Optante ou de Não Optante pelo Simples;

l) Relação dos funcionários, assinada pela contratada e pelo Fiscal de contrato, individualizada por local de prestação de serviços ou por órgão da Administração, com nome do funcionário, seu numero de RG e da CTPS se houver;

m) Fotocópia dos holerites dos funcionários se houver;

n) Recolhimento do INSS relativo aos funcionários (Guia da Previdência Social – GPS);

o) Recolhimento do FGTS relativo aos funcionários (Guia de Recolhimento do FGTS – GRF);

p) Sistema empresa de recolhimento do FGTS e informações a Previdência Social – SEFIP, só com a relação dos trabalhadores constantes do arquivo e com o resumo das informações a Previdência Social constante do arquivo;

q) Termo de Garantia pelo período mínimo de 06 (seis) meses para material e 06 (seis) meses para os serviços, a contar da data de emissão da nota fiscal eletrônica.

r) Copias do efetivo pagamento (comprovante de deposito e/ou recolhimento) do salário em conta dos empregados, mês a mês;

s) No primeiro pagamento deverá constar, copias das CTPS assinadas;

t) Controle de jornadas (cartão ou livro ponto), mês a mês;

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas para a satisfação do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Secretária	PJ - SERVIÇOS		
	Cód Red	Funcional	Fonte
Secretaria Mun. de Defesa Social	635	21.01 14.422.0044 2.104.3.3.90.39	1510
Secretaria Mun. de Esporte e Lazer	933	32.01 27.812.0047 2.214.3.3.90.39	1000
Secretaria Mun. Hab e Interesse Social	610	20.01 16.482.0050 2.102.3.3.90.39	1007
Secretaria Mun. de Meio Ambiente	657	22.01 18.542.0057 2.108.3.3.90.39	1511
Secretaria Mun. de Meio Ambiente	666	22.01 18.542.0057 2.125.3.3.90.39.	1000
Secretaria Mun. de Meio Ambiente	666	22.01 18.542.0057 2.125.3.3.90.39	1511
Secretaria Mun. de Meio Ambiente	673	22.01 18.542.0057	1000

		2.220.3.3.90.39	
Secretaria Mun. Da Mulher	881	35.01 08.244.0052 2.086.3.3.90.39	1000
Secretaria Mun. Da Mulher	904	35.01 08.244.0052 2.152.3.3.90.39	1000
Secretaria Mun. Obras Publicas	158	08.01 15.452.0042 2.034.3.3.90.39	1000
Secretaria Mun. de Assitencia Social	573	17.04 08.243.0049 6.009.3.3.90.39	1000
Secretaria Mun. de Assitencia Social	541	17.04 08.244.0049 2.090.3.3.90.39	1936
Secretaria Mun. de Assitencia Social	541	17.04 08.244.0049 2.090.3.3.90.39	3936
Secretaria Mun. de Assitencia Social	537	17.04 08.244.0049 2.089.3.3.90.39	1940
Secretaria Mun. de Assitencia Social	530	17.04 08.244.0049 2.088.3.3.90.39	1000
Secretaria Mun. de Assitencia Social	514	17.03 08.243.0049 6.005.3.3.90.39	10941
Secretaria Mun. de Assitencia Social	514	17.03 08.243.0049 6.005.3.3.90.39	1770
Secretaria Mun. de Assitencia Social	514	17.03 08.243.0049 6.005.3.3.90.39	1000
Secretaria Mun. de Assitencia Social	508	17.03 08.244.0049 2.085.3.3.90.39.	1942
Secretaria Mun. de Assitencia Social	508	17.03 08.244.0049 2.085.3.3.90.39	1000
Secretaria Mun. de Assitencia Social	496	17.02 08.243.0049 6.013.3.3.90.39	1000
Secretaria Mun. de Assitencia Social	494	17.02 08.243.0049 6.004.3.3.90.39	1000
Secretaria Mun. de Assitencia Social	491	17.02 08.244.0049 2.203.3.3.90.39.	1941
Secretaria Mun. de Assitencia Social	484	17.02 08.241.0049 2.119.3.3.90.39	1000
Secretaria Mun. de Assitencia Social	480	17.02 08.244.0049 2.082.3.3.90.39.	1712
Secretaria Mun. de Assitencia Social	480	17.02 08.244.0049 2.082.3.3.90.39	1000
Secretaria Mun. de Assitencia Social	480	17.02 08.244.0049 2.082.3.3.90.39	10941
Secretaria Mun. de Assitencia Social	475	17.02 08.244.0049 2.081.3.3.90.39	1000
Secretaria Mun. de Assitencia Social	463	17.01 08.243.0049 6.012.3.3.90.39	11726

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 603
Ass 8

Secretaria Mun. de Assitencia Social	463	17.01 08.243.0049 6.012.3.3.90.39	31726
Secretaria Mun. de Assitencia Social	453	17.01 08.243.0049 6.001.3.3.90.39	1000
Secretaria Mun. de Assitencia Social	453	17.01 08.243.0049 6.001.3.3.90.39	1934
Secretaria Mun. de Assitencia Social	449	17.01 08.241.0049 2.201.3.3.90.39	1000
Secretaria Mun. de Assitencia Social	446	17.01 08.244.0049 2.083.3.3.90.39	1934
Secretaria Mun. de Assitencia Social	438	17.01 08.244.0049 2.078.3.3.90.39	1000
Secretaria Mun. de Assitencia Social	438	17.01 08.244.0049 2.078.3.3.90.39	1934
Secretaria Mun de Saúde	221	15.01 10.301.0041 2.010.3.3.90.39	1303
Secretaria Mun de Saúde	235	15.01 10.301.0041 2.051.3.3.90.39	1303
Secretaria Mun de Saúde	261	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.39	1303
Secretaria Mun de Saúde	261	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.39	1383
Secretaria Mun de Saúde	261	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.39	1494
Secretaria Mun de Saúde	278	15.03 10.305.0041 2.056.3.3.90.39	1494
Secretaria Mun de Saúde	278	15.03 10.305.0041 2.056.3.3.90.39	1510
Secretaria Mun de Saúde	294	15.04 10.303.0041 2.058.3.3.90.39	1303
Secretaria Mun de Saúde	315	15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.39	1000
Secretaria Mun de Saúde	315	15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.39	1303
Secretaria Mun de Saúde	315	15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.39	1369
Secretaria Mun de Saúde	315	15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.39	1494
Secretaria Mun de Saúde	323	15.05 10.302.0041 2.205.3.3.90.39	1303
Secretaria Mun de Saúde	323	15.05 10.302.0041 2.205.3.3.90.39	1494
Secretaria Mun. de T Emprego e Renda	700	23.01 11.334.0053 2.115.3.3.90.39	1000
Secretaria Mun. de Educação	379	16.01 12.361.0043 2.065.3.3.90.39	1107

Secretaria Mun. de Educação	396	16.01 12.361.0043 2.194.3.3.90.39	1000
Secretaria Mun. de Educação	396	16.01 12.361.0043 2.194.3.3.90.39	1103
Secretaria Mun. de Educação	396	16.01 12.361.0043 2.194.3.3.90.39	1104
Secretaria Mun. de Educação	341	16.02 12.365.0043 2.070.3.3.90.39	1103
Secretaria Mun. de Educação	341	16.02 12.365.0043 2.070.3.3.90.39	1104
Secretaria Mun. de Educação	403	16.02 12.365.0043 2.195.3.3.90.39	1107
Secretaria Mun. de Educação	415	16.04 12.367.0043 2.197.3.3.90.39	1107
Secretaria Mun. de Educação	426	16.04 12.367.0043 2.200.3.3.90.39	1103
Secretaria Mun. de Educação	426	16.04 12.367.0043 2.200.3.3.90.39	1104

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As despesas que seguirem nos exercícios subsequentes correrão à conta das Dotações Orçamentárias que forem consignadas no orçamento do Município e as alterações se processarão por meio de simples procedimento administrativo.

PARAGRAFO SEGUNDO: Fica o processo condicionado a realizar apostilamento, para fazer face à alteração para correção da dotação orçamentária, conforme dispõe o artigo 65, parágrafo 8º, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993:

> Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: (...) § 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Os serviços, deverão ser iniciados em até 07 (sete) dias após emissão da Autorização de Fornecimento e seguir o descrito no **Anexo II - Termo de Referência.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os serviços deverão ser executados com o fornecimento da mão de obra, disponibilização de equipamentos e materiais necessários para a perfeita execução dos serviços de limpeza dos prédios e demais atividades correlatas, devendo estes ser previsto na elaboração de Planilha de Custos e Formação de Preços sob pena de desclassificação, conforme planilha descrita no Termo de Referência, sendo:

I - **Item 1:** Limpeza e Conservação área interna/ou externa 4h/dia. **SEM INSALUBRIDADE** - deve ser considerada para os profissionais que atuarão em jornada de 20 (vinte) horas semanais, de segunda a sexta-feira, das 13 horas às 17 horas.

II - **Item 2:** Limpeza e Conservação área interna/ou externa 8h/dia **SEM INSALUBRIDADE** - deve ser considerada para os profissionais que atuarão em jornada de 40 (quarenta) horas semanais, de segunda a sexta-feira.

III - **Item 3:** Limpeza e Conservação área interna/ou externa 8h/dia **COM INSALUBRIDADE** - deve ser considerada para os profissionais que atuarão em jornada de 40 (quarenta) horas semanais, de segunda a sexta-feira

IV - **Item 4:** Limpeza e Conservação área interna 24hr - 12x36 **DIURNO COM INSALUBRIDADE**

V - **Item 5:** Limpeza e Conservação área interna 24hr/ 12x36 **NOTURNO COM INSALUBRIDADE.**

VI - **Item 6:** Supervisor - **44** horas semanais: A empresa deverá possuir em sua equipe, encarregados que farão a fiscalização e a orientação dos profissionais sob sua responsabilidade e, quando houver necessidade prestarão às Secretarias solicitantes todas as informações necessárias, devendo ser previsto no mínimo 04 (quatro) encarregados com jornada de 44 (quarenta e quatro) horas semanais de segunda a sexta-feira. Em casos de ocorrências tais como falta de servidor, falta de equipamento e/ou material, bem como providências relativas a todos os problemas que surgirem em relação à prestação de serviços, a empresa contratada será responsável.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 604
Ass

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os serviços serão contratados com base na área física a ser limpa e conservada, estabelecendo-se uma estimativa do custo por metro quadrado (m2), observadas a peculiaridade, a produtividade, o quantitativo de pessoas para cada área de trabalho, a periodicidade e a freqüência de cada tipo de serviço e das condições do local objeto da contratação, bem como a necessidade de encarregados responsáveis, verificando-se a especificidade de cada secretaria solicitante.

Locais e Endereços/Qtde Serventes/Área/Carga Horário e Insalubridade								
SECRETARIAS/ LOCAIS	ENDEREÇO	Quant Prest Serv	Área		20 Hr Sem/ 4h diárias	40 Hr Sem/8 h diárias	24h ou 12 x 36	Insalubridade
			Interna	Externa				
Sec. Mun. de Administração	Administração	7						
Paço Municipal	Rua Jacarandá, 300	4	1.329 m2		2	2		
Div Médicina do trabalho e Comissão Disciplinar de Quadro Geral	Av Cedro, 224 Bairro Eucaliptos	2	600 m²			2		
Div de Rec Humanos, Segurança de Trabalho	Manoel Claudino Barbosa 1760 - Iguaçu		291,91m²					
Div Patrimonio publico, Almoxarifado, Arquivo Publico	Av Venezuela, 247 Nações	1	804,8 m²			1		
Sec. Mun.da Mulher	Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, n.º 182	1	564 m²			1		
Sec. Mun. de Defesa Social	Av venezuela, 247	2	800 m²			2		
Sec. Mun. de Esporte e Lazer		11						

	Sede e Ginásio de esportes-Gurizão- santa Monica, 724	9	3.700m²		4	5		
	Ginásio de esportes-Sergio Claudino dos Santos	2	915 m²	-	1	1		
Sec. Mun. de Hab e Int Social	Avenida Cedro, 224, Eucaliptos	1	105 m²		1			
Sec. Mun. de Meio Ambiente		3						
Parque Airton Sena	Rua Santos, 100 Estados	1	210 m²	*	1			
Cemitério	Rua Rio Ivaí, 1536 Iguaçu	1	300 m²	68m²	1			
Centro Multieventos	Av. Brasil, s/n Eucaliptos	1	2.011,53 m²	800m²	1			
Sec. Mun. de Obras Publicas		9						
Sede Sec Mun Obras Publicas/Frotas	Av. Venezuela, 247, Nações	1	600,00m²			1		
Terminal Rodoviário	BR 116, s/n.º, Km 121	8	428 m²	11.839m²		8		
Sec. Mun. De Planejamento Urbano		2						
Sede-Sec. Mun. De Planejamento Urbano	Rua Rio Doce, n.º 82	1				1		
Divisão de Iluminação Pública	Rua Rio Doce, n.º 82	1				1		
Sec. Mun. de Ass Social		12						
Sede- Sec. Mun. de Assistência Social	Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, n.º 182	1	564,92m²	–		1		-
CREAS	Rua Silvano José Baldan, sn	1	921,89m²	–		1		-

			²					
CRAS Iguaçu	Rua Rio Paranapanema, 616, Iguaçu	1	181,57m²	--		1		-
CRAS Gralha Azul	Rua Cauré, 6921, Gralha Azul	1	466,02m²	--		1		-
CRAS Eucaliptos	Rua Pessegueiro, 249, Eucaliptos	1	141,65m²	--		1		-
C. C. Amigos da Melhor Idade	Avenida Venezuela, 247, Nações	1	639,75 m²	--		1		-
Centro POP	Rua Cedro, 1190, Eucaliptos	1	193,10 m²	--		1		-
Conselho Tutelar	Av Venuzuela 345	1	472,50m²			1		
Acolhimento p pessoas adultas em Situação de ruas	Rua Coqueiros, 556 Eucaliptos	1	416,85m²			1		
Casa Lar	R Seringueira, 491 Eucaliptos	1	209,17m²			1		
Casa de Passagem	Rua Cedro, 812	1	250,00m²			1		
Sede do Núcleo da Criança/administrativo, abrigos e Criança Feliz	Manoel Claudino Barbosa, 1760	1	264,37m²			1		
Sec Mun de Saúde		68						
Divisão Logística	Rua Francisco Claudino dos Santos, nº 430	1	100 m²	*		1		
Sede da Secretaria	Rua Francisco Claudino dos Santos, nº 430	2	490 m²	1.052 m²		2		20%
Atenção Básica/DASP	Rua Francisco Claudino dos Santos, nº 430	2	450 m²	980m²		2		

Farmácia Central	Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, n.º 181 Piso Superior	1	87m²	144m²		1		20%
Central de Abastecimento Farmacêutico CAF	Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, n.º 181 Piso Superior	1	323,55 m²	–		1		
Unidade Básica de Saúde Canaã	Rua São Teófilo, nº 367	2	344,54m²	3.202,50m²		2		20%
Unidade Básica de Saúde Eucaliptos	Rua Seringueira, nº 494	2	344,54m²	2.380,90m²		2		20%
Unidade Básica de Saúde Gralha Azul	Av. Portugal, nº 1.866	2	331,28m²	1.789,29m²		2		20%
Unidade Básica de Saúde Hortência	Rua Pessegueiro, nº 227	2	915,31m²	4.750 m²		2		20%
Unidade Básica de Saúde Iguaçu	Rua Rio Tejo, nº 1.984	2	277,50m²	2.380 m²		2		20%
Unidade Básica de Saúde Nações	Rua Egito, nº 478	2	337,50m²	906,56m²		2		20%
Unidade Básica de Saúde Pioneiros	Rua Rio Ivaí, nº 1.081	2	353,44m²	6.720 m²		2		20%
Unidade Básica de Saúde Santa Maria	Rua Curitiba, nº 1.381	2	344 m²	3.900 m²		2		20%
Unidade Básica de Saúde Santa Terezinha	Rua Santa Mônica, nº 486	2	337,50m²	928,46m²		2		20%
Unidade Básica de Saúde São Sebastião	Rua Mario de Andrade, 975	2	384,78m²	1.657,50m²		2		20%
Unidade Básica de Saúde Vila Marli	Av. Paraguai, nº 1.738	2	277,45m²	2.380 m²		2		20%
Unidade Básica Estados	Trav. União da Vitória, 167	2	364,78m²	500m²		2		20%
Unidade Básica Santarém	Rua Níger, 179	2	384,78m²	661m²		2		20%

Academia de Saúde	Rua São Teófilo, s/nº ao ladoda ubs Canaã	1	244,54m²	1.202,50m²		1		20%
Centro Atenção Psicossocial CAPS II	Rua Seringueira, nº 494	1	300 m²	550m²		1		
Hospital Municipal N. S. Aparecida	Rua Francisco Claudino dos Santos, nº 430	16	1.680m²	2.800 m²			12X36	20%
Unidade Pronto Atendimento UPA	Rua Rio Tejo, 460	16	1.340m²	2.662 m²			12X36	20%
Serviço Móvel de Urgência SAMU	Rua Manoel Claudino Barbosa, 1051	1	150 m²	250m²		1		20%
Secretaria Municipal do Trabalho, Emprego e Renda		3						
	Agência do Trabalhador-Av Cedro, 343 Eucaliptos	1	257 m²			1		
	Sede da SM/CIP/MEI/Documentação/Av das Araucárias, 142	1	471 m²			1		
	Salas do terminal	1	173 m²			1		
Sec Mun de Educação		75						
Escola M 26 de Janeiro	Av. Brasil, 2014 - Nações,	6	3.586,07 m²			6		
E M Dep Luiz Gabriel Sampaio	R. São Brás, 94 - Santa Terezinha	6	3.522,00 m²			6		
E M Marlene Barbosa	R. Prof. Alfredo Gonchorovski, 337 - Pioneiros	5	2.681,9 m²			5		
E M Generoso Salustiano Barbosa	R. Paulo Leminski, 729,	5	2.069,05 m²			5		

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 605
Ass E

E M Maryle Ap S Ferri	R. Tangará, 708 - Gralha Azul,	6	3.586,07 m²			6		
E M São Francisco de Assis	R. El Salvador, 471 - Nações,	4	1.986,25 m²			4		
E M Joaquim K Matsumoto	R. Mandirituba, 179 - Estados	7	3.788,55 m²			7		
E M Alcides Mário Pelanda	R, Pessegueiro, 197 - Eucaliptos	6	3.316,06 m²			6		
E M Arnaldo Busato	Av. Brasil, 1540 - Eucaliptos	5	2.838,55 m²			5		
E M Prof Valdinéia dos Santos	Em frente ao CADI - Av. Holanda, nº 110 - Nações	6	3.535,90 m²			6		
E M Rúbia M da C Pacheco	Tv. Pinhão, 110 - Estados,	6	3.887,88 m²			6		
Escola M. Jardim Greenfield	Rua Tomaz Edison de Andrade Vieira	6	3228,08 m²			6		
E M Nossa Sra de Fátima	R. Rio Guarani, 365 - Iguaçu	7	4179,19 m²			7		
Supervisores		2				2		

PARÁGRAFO TERCEIRO: A composição dos serviços atenderá aos fatores de produtividade, quadro abaixo:

Área	
Interna	Externa
600m² por profissional	1.200m² por profissional

PARÁGRAFO QUARTO: Serão necessários encarregados, que deverão acompanhar a execução dos serviços e fazê-lo em tempo integral, sendo o salário a ser cotado para tais profissionais na categoria acima de 20 (vinte) serventes, para atender a demanda de todas as secretarias solicitantes, os custos dos encarregados rateados perante os demais colaboradores envolvidos no serviço de cada tipo de área.

PARÁGRAFO QUINTO: Os serviços serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 01 (um) dia útil de sua entrega.

I - A(s) empresa(s) contratada(s) deverá(ão) apresentar a Nota de Empenho no ato da entrega, para conferência por parte de servidor responsável pelo recebimento.

PARÁGRAFO SEXTO: O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar á rescisão do contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, bem como no contrato.

PARÁGRAFO SETIMO: Em caso de não aceitação dos serviços objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a substituí-lo no prazo de 1 (um) dia útil, contados da rejeição, ou imediatamente; sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor dos serviços não refeitos, corrigidos ou não complementados.

PARÁGRAFO OITAVO: Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 1 (um) dia útil, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor dos serviços não refeitos, corrigidos ou não complementados.

PARÁGRAFO NONO: Não poderá a adjudicatária recusar-se a prestar os serviços solicitados na Autorizacão de Fornecimento/Empenho, mesmo que em pequena quantidade.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A contratada além do fornecimento de mão de obra e dos equipamentos e materiais necessários para a perfeita execução dos serviços de limpeza dos prédios e das demais atividades correlatas, obriga-se a:

a) Disponibilizar o transporte de seus empregados, bem como o transporte de equipamentos e materiais;

b) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

c) Manter disciplina nos locais de prestação de serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer profissional considerado com conduta inconveniente pelas secretarias solicitantes;

d) Manter os profissionais uniformizados, provendo-os dos equipamentos deproteção individual–EPI's, conforme a legislação e instrução vigente;

e) Manter todos os equipamentos e utensílios necessários a execução dos serviços, em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas;

f) Identificartodos os equipamentos, tais como: aspiradores de pó, enceradeiras, mangueiras, lavadora de alta pressão, etc, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da Administração Pública de Fazenda Rio Grande;

g) Implantar, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma cuidadosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem, todas as dependências objeto dos serviços;

h) Designar encarregados pelos serviços como objetivo de garantir o bom andamento dos mesmos, fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos executantes dos

serviços. Estes encarregados terão a obrigação de reportarem-se, quando houver necessidade, aos Fiscais responsáveis de cada secretaria pelo contrato e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas;

I) Responsabilizar-se pelo cumprimento das normas disciplinares determinadas pelas secretarias solicitantes;

j) Falta ou ausência do profissional de limpeza deverá ser coberta pela empresa em até 02 (duas) horas após informação realizada pela Administração. Os serviços não cobertos dentro do prazo estipulado deverão ser descontados proporcionalmente do pagamento mensal da contratada;

k) Observar conduta adequada na utilização dos materiais disponibilizados, equipamentos, utensílios, objetivando a correta execução dos serviços;

PARAGRAFO SEGUNDO: A empresa contratada deverá cumprir com as normas regulamentadas referentes à Segurança e Medicina do Trabalho, e quando solicitado deverá permitir o livre acesso às informações e documentos que o Município de Fazenda Rio Grande venha a solicitar;

PARAGRAFO TERCEIRO: A proponente deverá apresentar Planilha de informação de preços contendo todos os custos inerentes aos serviços deste objeto, previsão de custos com remuneração, benefícios mensais e diários, uniformes, equipamentos e materiais, gastos com veículos, encargos sociais e trabalhistas, tributação, taxas e lucros, bem como avaliar a necessidade de pagamento de benefícios mensais e diários, encargos sociais e trabalhistas condizentes como serviços prestados, salário e adicional de férias, afastamentos, provisão para rescisão, custo de reposição dos profissionais ausentes, encargos trabalhistas, tributos e lucros, resumo de custos por empregados visando apresentar preço que contemple todos os custos oriundos do objeto;

PARAGRAFO QUARTO: A proponente deverá elaborar planilhas individuais para cada tipo de área, conforme modelo anexa ao presente;

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 606
Ass

PARAGRAFO QUINTO: A contratada deverá realizar as contratações dos profissionais preferencialmete na Agência do Trabalhador do Município de Fazenda Rio Grande;

PARAGRAFO SEXTO: A empresa deverá apresentar esquema vacinal para a equipe atuante na área da Saúde – Hepatite B e Tetano (NR-32);

PARAGRAFO SETIMO: A Contratada deverá, sempre que solicitado, fornecer as ordens de serviço (NR-01);

PARAGRAFO OITAVO: A Contratada deverá oferecer treinamentos continuados a cerca do risco biologico para a equipe atuante na área da Saúde (NR-32);

PARAGRAFO NONO: O Sindicato responsável por esta atividade será o SIEMACO *(Sindicato dos Empregados em Empresas de Asseio e Conservacao, Limpeza Publica, Limpeza Urbana, Ambiental e de Areas Verdes de Curitiba)*, utilizando-se todas as bases salariais e os benefícios vigentes em Convenção Coletiva de Trabalho na ocasião do certame;

PARAGRAFO DECIMO: Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência.

PARAGRAFO DECIMO PRIMEIRO: Manter a execução do serviço nos horários fixados pela Administração.

PARAGRAFO DECIMO SEGUNDO: Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

PARAGRAFO DECIMO TERCEIRO: Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Administração ou a terceiros;

PARAGRAFO DECIMO QUARTO: Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

PARAGRAFO DECIMO QUINTO: Manter instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização dos serviços;

PARAGRAFO DECIMO SEXTO: Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

PARAGRAFO DECIMO SETIMO: Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto neste Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes;

PARAGRAFO DECIMO OITAVO: Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

PARAGRAFO DECIMO NONO: Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorra a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Contratante. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, a contratada deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento.

PARAGRAFO VIGESSIMO: Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente, nos termo so artigo 66 da CLT.

PARAGRAFO VIGESSIMO PRIMEIRO: Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

PARAGRAFO VIGESSIMO SEGUNDO: Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Administração;

PARAGRAFO VIGESSIMO TERCEIRO: Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

PARAGRAFO VIGESSIMO QUARTO: Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

PARAGRAFO VIGESSIMO QUINTO: Assegurar o benefício social dos seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal e previstas nas convenções coletivas;

PARAGRAFO VIGESSIMO SEXTO: Fornecer mensalmente, sempre que solicitados pela Contratante, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e do pagamento dos salários e demais benefícios trabalhistas dos empregados colocados à disposição da Contratante;

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 607
Ass 8

PARAGRAFO VIGESSIMO SETIMO: Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

PARAGRAFO VIGESSIMO OITAVO: Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementar, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

PARAGRAFO VIGESSIMO NONO: Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

PARAGRAFO TRIGESSIMO: Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço.

PARAGRAFO TRIGESSIMO PRIMEIRO: Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que coloque em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

PARAGRAFO TRIGESSIMO SEGUNDO: Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

PARAGRAFO TRIGESSIMO TERCEIRO: Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços.

PARAGRAFO TRIGESSIMO QUARTO: Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de execução do serviço que fuja das especificações constantes deste Termo de Referência.

PARAGRAFO TRIGESSIMO QUINTO: Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

PARAGRAFO TRIGESSIMO SEXTO: Adotar boas práticas e critérios de sustentabilidade, e otimização de recursos/redução de desperdícios/menor poluição, tais como:

a) Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes;
b) Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
c) Racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água;
d) Treinamento/capacitação periódicos dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios/poluição;
e) Reciclagem/destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades de limpeza, asseio e conservação.

PARAGRAFO TRIGESSIMO SETIMO: DESCRIÇÃO DOS UNIFORMES

Todos os profissionais dos serviços disponibilizados pela empresa contratada deverão fazer uso obrigatório de uniformes e de outros equipamentos de proteção individual – EPI's, necessários a cada uma das atividades, sendo os itens mínimos obrigatórios para todos os profissionais:

a) Jaleco, calça e camisa/camiseta: contendo especificações e identificação da empresa que prestará o serviço;

b) Calçado de segurança: devendo possuir solado antiderrapante, com certificado de aprovação do Ministério doTrabalho;

c) Luva látex: luva de proteção e segurança com forro flocado em algodão, palma antiderrapante, com virola e cano longo e com embalagem contendo da dos de identificação do produto e marca do fabricante;

PARAGRAFO TRIGESSIMO OITAVO: O uso de EPI's é OBRIGATÓRIO para todos os prestadores de serviço.

PARAGRAFO TRIGESSIMO NONO: As peças devem ser confeccionadas com tecido e material de qualidade. O fornecimento dos uniformes deverá ser efetivado da seguinte forma:

a) 01 (um) conjunto completo ao empregado no início da execução do contrato, devendo ser substituído por 01 (um) conjunto completo de uniforme a cada 06 (seis) meses, ou a qualquer época no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, após comunicação escrita da Contratante, sempre que não atendam as condições mínimas de apresentação;

b) No caso de empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, substituindo-os sempre que já não atenderem a necessidade;

PARAGRAFO QUADRAGESSIMO: O conjunto de uniformes deverá ser composto das peças com especificações conforme a categoria e sexo do profissional, estando resguardado à CONTRATANTE o direito de exigir a substituição daqueles julgados inadequados.;

a) As peças deverão ser entregues em tamanhos adequados para cada colaborador, e havendo necessidade de ajustes, estes correrão a cargo da Contratada, sem repasse de custo para o empregado;

PARAGRAFO QUADRAGESSIMO PRIMEIRO: Todos os EPI's devem conter o CA – Certificado de Aprovação, sua validade e a validade em uso do EPI;

PARAGRAFO QUADRAGESSIMO SEGUNDO: Os uniformes deverão ser entregues mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao servidor responsável pela fiscalização do contrato;

PARAGRAFO QUADRAGESSIMO TERCEIRO: No recibo deve constar no mínimo, relação nominal dos empregados, especificação de cada peça entregue, com os respectivos quantitativos impreterivelmente assinados e datados por cada profissional na efetiva data de entrega de todas as peças que formam o conjunto de uniforme. A entrega dos uniformes deverá ser realizada na presença do fiscal do contrato;

PARAGRAFO QUADRAGESSIMO QUARTO: A distribuição dos uniformes será feita conjuntamente em dia único para a categoria, não podendo a Contratada, em hipótese alguma, substituir a entrega aos seus empregados de qualquer das peças que compõe o conjunto de uniforme por pecúnia;

PARAGRAFO QUADRAGESSIMO QUINTO: DOS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS

Para execução dos serviços, a contratada deverá fornecer todos os equipamentos em bom estado de conservação e em perfeitas condições de uso e materiais necessários para execução do objeto, que deverão ser cotados em planilhas de formação de preços na proporção e em quantidades suficientes para atender mensalmente os locais, com reposição e manutenção destes, a fim de garantir as condições de uso de cada local, tais como: Máquinas de alta pressão; Enceradeiras e seus componentes; Mangueiras com medida compatível para limpeza das unidades atendidas; Extensões elétricas com comprimento compatível para uso nos equipamentos a serem utilizados na execução dos serviços além dos demais fios e cabos compatíveis com os equipamentos (quantidade necessária para execução dos serviços); Aspiradores de pó; Desentupidores de pia (quantidade tanto quanto necessário para execução dos serviços); Escovas de nylon (quantidade tanto quanto necessário para execução dos serviços); Rodos (quantidade tanto quanto necessário para execução dos serviços); Vassouras (quantidade tanto quanto necessário para execução dos serviços); Desentupidoresdebanheiro(quantidadetantoquantonecessárioparaexecuçãodos serviços); Baldes de plástico (quantidade tanto quanto necessário para execução dos serviços); Pás para recolhimento de lixo (quantidade tanto quanto necessário para execução dos serviços); Escadas de ferro, etc; Mops para limpeza (quantidade tanto quanto necessário para a execução dos serviços, atender todos os locais e demais materias descritos no Anexo IA;

a) Os materiais especificados neste Termo de Referência não excluem outros que, porventura, se façam necessários à boa execução dos serviços, obrigando-se a empresa a executá-los prontamente, como parte integrante de suas obrigações;

b) A contratada podera fazer rodizio entre os equipamentos para atender a todos os locais de trabalho;

c) Os equipamentos listados são estimativos e não poderão ser cotados por ocasião das propostas, pois não serão adquiridos pela Administração Pública, devendo ser utilizados conforme necessidade e em caso de falhas ou defeitos, deverão ser repostos no prazo máximo de 02 (dois) dias;

d) Para execução do serviço contratado, deverão ser fornecidos os materiais de limpeza, os quais devem atender mensalmente a demanda dos locais indicados, na Tabela Anexo IA;

e) Deverão ser utilizados produtos específicos para cada tipo de limpeza em quantidade suficiente para atender mensalmente a demanda de todas as unidades informadas pelas Secretarias Municipais;

f) A proponente deverá levar em consideração a capacidade de cada local, não podendo faltar material nos locais, devendo ser reposto imediatamente, se for necessário;

g) A proponente deverá disponibilizar todos os equipamentos e materiais nos locais dos serviços, bem como identificá-los, sendo a única responsável pela sua utilização, guarda e manutenção;

h) Deverão ser utilizados produtos especificos para cada tipo de limpeza;

i) Caso seja constatada a carência ou baixa qualidade do material por parte da unidade fiscalizadora, a empresa deverá, prontamente, suprir a deficiência, sob pena de aplicação de penalidade por descumprimento contratual;

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 608
Ass

j) Existindo suspeita de adulteração na composição original dos produtos fornecidos, a CONTRATANTE poderá requerer a realização de análise em órgão competente e, sendo o resultado positivo, o produto deverá ser imediatamente substituído, sem prejuízo das demais sanções cabíveis previstas no contrato, incluindo o pagamento pela realização da análise, podendo inclusive ser descontado das faturas mensais;

k) A CONTRATADA deverá observar as recomendações técnicas e legais para o fornecimento dos saneantes domissanitários, sacos de lixo, produtos químicos entre outros que se fizerem necessários;

l) É de obrigação da CONTRATADA adotar medidas para evitar o desperdício da água potável, com verificação da normalização de equipamentos quanto ao seu funcionamento (se estão regulados, quebrados ou com defeitos), bem como práticas de racionalização;

m) A CONTRATADA deverá racionalizar o consumo de energia elétrica com a utilização de equipamentos mais eficientes, que possuam a ENCE – Etiqueta Nacional de Conservação de Energia quando aplicável;

n) A CONTRATADA deverá somente equipamentos de limpeza que possuam o Selo de Ruído, indicando o nível de potência sonora, conforme a Resolução específica do CONAMA e observações do INMETRO, que possam reduzir o risco á saúde física e mental dos trabalhadores, bem como os demais usuários expostos às condições adversas de ruídos que caracterizem poluição sonora no ambiente de trabalho;

o) É de responsabilidade da CONTRATADA a perícia necessária para a não utilização de produtos de limpeza que observem a utilização de substâncias perigosas, biodegrabilidade dos tensoativos, toxidade aquática e teor de fósforo acima dos limites estabelecidos por regulamentação apropriada.

PARAGRAFO QUADRAGESSIMO SEXTO: DA RESPONSABILIDADE DOS ENCARREGADOS

Os serviços a serem prestados devem contar com encarregados aos quais compete: apresentra-se devidamente identificados; acompanhar o desenvolvimento dos serviços; auxiliar no controle, bem como na produtividade, na quantidade dos serviços prestados em todos os locais de trabalho; providenciar as substituições nos casos de faltas, ausências, férias, desligamentos e outros; tomar providências relativas a todos os problemas que surgirem em relação à prestação dos serviços; visitar todos os locais durante o mês para tratativas com os fiscais do contrato e levantamento de necessidades; fiscalizar o asseio do pessoal envolvido na contratação; transmitir e acompanhar atribuições ao pessoal envolvidonos serviços; garantir uso de uniformee EPIs; levantar e transmitir aos responsáveis, problemas a serem sanados para correta execução dos serviços; auxiliar na gestão de horários, fiscalizando e mantendo assiduidade dos profissionais envolvidos; transmitir ao contratante dos serviços todas as informações inerentes aos serviços sempre que solicitado e comunicar à contratada qualquer solicitação; observar para que os empregados da contratada não interfiram nos serviços prestados pelos servidores efetivos do Municipio, organizando as tarefas de forma harmônica; fica proibido que os empregados da contratada exerçam suas funções concomitantemente com os servidores efetivos ocupantes de cargo semelhante.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de suaproposta.

8.1.1 PARAGRAFO PRIMEIRO: Exercer o acompanhamento e fiscalização dos serviços através de fiscais indicados pelas secretarias solicitantes, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, registrando as eventuais falhas, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

PARAGRAFO SEGUNDO: Notificara Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execuçãodos serviços,

fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam asmaisadequadas.

PARAGRAFO TERCEIRO: Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas nesteTermo de Referência.

PARAGRAFO QUARTO:Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, taiscomo:

I - exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada,devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário.

II – direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na empresa Contratada.

III – considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

PARAGRAFO QUINTO: Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto docontrato;

PARAGRAFO SEXTO: Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

PARAGRAFO SETIMO: Cientificar oórgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada

PARAGRAFO OITAVO: Arquivar, entre outros documentos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

PARAGRAFO SEXTO:O fiscal poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou , se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dosserviços.

PARAGRAFO SÉTIMO: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduza responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, nao corrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade como art.70daLeinº 8.666, de 1993.

PARAGRAFO OITAVO: O acompanhamento e a fiscalização dos serviços ficarão a cargo dos seguintes servidores:

FISCAL	Fiscal	Matricula
Secretaria Municipal de Administração	Zeneide Castilho Paiana	354671
Paço Municipal	Zeneide Castilho Paiana	354671
Arrecadação	Zeneide Castilho Paiana	354671
Rh	Zeneide Castilho Paiana	354671
Pericia e Medicina do Trabalho	Zeneide Castilho Paiana	354671
Comissão disciplinar	Zeneide Castilho Paiana	354671
Almoxarifado	Zeneide Castilho Paiana	354671
Frotas	Zeneide Castilho Paiana	354671
Patriminio	Zeneide Castilho Paiana	354671
Arquivo	Zeneide Castilho Paiana	354671
Secretaria Municipal da Mulher	Nurya Katherine de Andrade	359613
Secretaria Mun de Planejamento Urbano	Elaine Freitag dos Santos	358325
Iluminação Pública e Terminal		
Secretaria Municipal de Defesa Social	Allan Bruno Silva de Oliveira	355186
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	Elizangela de Souza Bacelar	352365
Sec Mun de Habitação e Interesse Social	Regina Célia de Oliveira Belo	350528
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	Dirce Maria de Jesus	350809
Sede	Dirce Maria de Jesus	350809
Cemitério	Dirce Maria de Jesus	350809

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 609
Ass

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO:
O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dosmateriais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar operfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dosarts.67 e 73 daLeinº8.666, de 1993.

PARAGRAFO PRIMEIRO: A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos nesteTermo de Referência.

PARAGRAFO SEGUNDO:O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotandoas providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e2ºdo art.67daLeinº 8.666,de1993.

PARAGRAFO TERCEIRO: O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nosartigos77 e 87 daLeinº 8.666,de1993.

PARAGRAFO QUARTO: As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devemser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo serexercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desdeque, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas a sações relacionadas à Gestão do Contrato.

PARAGRAFO QUINTO: Durante a execução do objeto, o fiscal deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

Parque Verde multieventos	Dirce Maria de Jesus	350809
Secretaria Municipal de Obras Publicas		
Obras	Denis Debatin	352599
Frotas	Denis Debatin	352599
Terminal Rodoviário	Denis Debatin	352599
Terminal Rodoviário	Denis Debatin	352599
Secretaria Municipal de Assitencia Social		
Sec. Mun. de Assistência Social	Rita de Cassia de Sá Ribas	359280
CREAS	Rita de Cassia de Sá Ribas	359280
CRAS Iguaçu	Rita de Cassia de Sá Ribas	359280
CRAS Gralha Azul	Rita de Cassia de Sá Ribas	359280
CRAS Eucaliptos	Rita de Cassia de Sá Ribas	359280
C. C. Amigos da Melhor Idade	Rita de Cassia de Sá Ribas	359280
Centro POP	Rita de Cassia de Sá Ribas	359280
Conselho Tutelar	Rita de Cassia de Sá Ribas	359280
Acolhimento pessoas adultas Situação de ruas	Rita de Cassia de Sá Ribas	359280
Acolhimento para criancas	Rita de Cassia de Sá Ribas	359280
Acolhimento para adolecentes	Rita de Cassia de Sá Ribas	359280
Setor familia Acolh e Acolhimento Institucional	Rita de Cassia de Sá Ribas	359280
Secretaria Mun de Trabalho Emprego e Renda	Elaine Aparecida de Lima	350134
Secretaria Municipal de Saúde		
Divisão Logística	Karine Souza Dias	351332
Sede da Secretaria	Karine Souza Dias	351332
Atenção Básica DASP	Karine Souza Dias	351332
Farmácia Central	Karine Souza Dias	351332
Central de Abastecimento Farmacêutico CAF	Karine Souza Dias	351332
Unidade Básica de Saúde Canaã	Karine Souza Dias	351332
Unidade Básica de Saúde Eucaliptos	Karine Souza Dias	351332
Unidade Básica de Saúde Gralha Azul	Karine Souza Dias	351332
Unidade Básica de Saúde Hortência	Karine Souza Dias	351332
Unidade Básica de Saúde Iguaçu	Karine Souza Dias	351332
Unidade Básica de Saúde Nações	Karine Souza Dias	351332
Unidade Básica de Saúde Pioneiros	Karine Souza Dias	351332
Unidade Básica de Saúde Santa Maria	Karine Souza Dias	351332
Unidade Básica de Saúde Santa Terezinha	Karine Souza Dias	351332
Unidade Básica de Saúde São Sebastião	Karine Souza Dias	351332
Unidade Básica de Saúde Vila Marli	Karine Souza Dias	351332

Unidade Básica Estados	Karine Souza Dias	351332
Unidade Básica Santarém	Karine Souza Dias	351332
Academia de Saúde	Karine Souza Dias	351332
Centro Atenção Psicossocial CAPS II	Karine Souza Dias	351332
Hospital Municipal N. S. Aparecida	Karine Souza Dias	351332
Unidade Pronto Atendimento UPA	Karine Souza Dias	351332
Serviço Móvel de Urgência SAMU	Karine Souza Dias	351332
Supervisores	Karine Souza Dias	351332
Secretaria Municipal de Educação		
Escola Mun 26 de Janeiro	Daniele Konopka	348447
E M Dep Luiz Gabriel Sampaio	Daniele Konopka	348447
E M Marlene Barbosa	Daniele Konopka	348447
E M Generoso Salustiano Barbosa	Daniele Konopka	348447
E M Maryle Ap S Ferri	Daniele Konopka	348447
E M São Francisco de Assis	Daniele Konopka	348447
E M Joaquim K Matsumoto	Daniele Konopka	348447
E M Alcides Mário Pelanda	Daniele Konopka	348447
E M Arnaldo Busato	Daniele Konopka	348447
E M Prof Valdinéia dos Santos	Daniele Konopka	348447
E M Rúbia M da C Pacheco	Daniele Konopka	348447
Escola M. Jardim Greenfield	Daniele Konopka	348447
E M Nossa Senhora de Fátima	Daniele Konopka	348447

PARAGRAFO NONO:A fiscalização não excluie nem reduz a responsabilidade da empresa licitante, até mesmo perante terceiros, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego dematerial inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, nãoimplica co-responsabilidade do licitante ou de seus agentes e prepostos (Art.70daLeinº 8.666/93, com suas alterações).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE: Os preços acordados poderão ser alterados, por reajuste ou repactuação, apenas depois de decorridos 12 (doze) meses, nos termos da Lei Federal nº 10.192/2001, Acórdão TCU nº 1563/2004 - Plenário e artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, a partir da demonstração analítica, pela CONTRATADA, dos componentes dos custos que integram o contrato

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Será admitida a repactuação do contrato dos serviços continuados com dedicação exclusiva da mão de obra, contratados com prazo de

vigência igual ou superior a 12 (doze) meses, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O interregno mínimo de 12 (doze) meses para a primeira repactuação do contrato será contado a partir da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, para os custos decorrentes de mão de obra, e da data limite para a apresentação da proposta em relação aos demais insumos.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Em caso de repactuação de contrato subsequente à primeira, correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação, o prazo de 12 (doze) meses terá como data base a data em que se iniciaram os efeitos financeiros da repactuação de contrato anterior realizada, independentemente daquela em que aditada ou apostilada.

PARÁGRAFO QUARTO: As repactuações de contrato serão precedidas de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo ou convenção coletiva que fundamenta a repactuação do contrato.

PARÁGRAFO QUINTO: A repactuação, deverá ser pleiteada até a data da prorrogação contratual subsequente e antes do encerramento do contrato, sob pena de ocorrer preclusão lógica do exercício do direito.

PARÁGRAFO SEXTO: É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação do contrato, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA–DAS SANÇÕES, DO PROCESSO E FORMA DE APLICAÇÃO:

A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 86 e seguintes da Lei nº 8.666/93, com as alterações dela decorrentes, obedecerão às normas estabelecidasnestecontrato.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 630
Ass

PARAGRAFO PRIMEIRO: A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como aexecução irregular ou com atraso injustificado, tem como consequência aaplicação combinada das penalidades de natureza pecuniária e restritivasdedireitos, previstasemlei.

PARAGRAFO SEGUNDO: As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a préviadefesa.

PARAGRAFO TERCEIRO: Configurado o descumprimento de obrigação contratual, a contratadaserá notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar em defesa.

PARAGRAFO QUARTO: Recebida a defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não depenalidade.

PARAGRAFO QUINTO: Da decisão caberá recurso no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação.

PARAGRAFO SEXTO: Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou com atraso injustificado, sujeitará ocontratadoàaplicação das seguintessanções:

I - Advertência.

II - Multa.

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento decontratar com a Administração Municipal por prazo não superior a doisanos.

IV – Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovid a reabilitação.

PARAGRAFO SETIMO:A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, no intuito de evitar a aplicação de

sanções mais severas, sempre que o contratado descumprirqualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações do(s)Fiscal(ais) do Contrato(s).

I – A multa prevista será:

II - De 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso deinexecuçãototal dasobrigaçõesassumidaspelocontratado.

III – A recusa injustifica da em honrar a proposta apresenta da caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas.

IV - De 10% (dez por cento) do valor corrigido, correspondente à parteda obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial daobrigação.

V - O valor correspondente à multa, depois do devido procedimento emque tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do Contrato, será desconta do do primeiro pagamento devido, em decorrência da execução contratual.

VI – Na hipótese de descumprimento total da obrigação, depois da celebração do contrato em que tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da garantia prestada.

VII - Em não havendo prestação de garantia, o valor da multa deverá serrecolhido ao Tesouro Municipal, através de Guia de Recolhimento, no prazo de 05(cinco) dias, contados da intimação.

PARAGRAFO OITAVO: A aplicação de sanções aos contratados deve ser objeto de registro como fator relevante para a determinação das penas futuras, especialmente com vistas a o agravamento da punição nos casos de reincidências que se tornem contumazes.

PARAGRAFO NONO: Aos casos omissos se aplicam as disposições pertinentes à LeiFederalnº.8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

PARAGRAFO DECIMO: As penalidades ora previstaspoderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas ecominações que se verificar em aplicáveis à espécie do objeto do presente contrato, em especial em decorrência de perdas edanos, danos materiais e morais e outros, por mais especiais que sejam emesmoque aqui não expressos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

O Contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos artigos77 e 78, e na forma disposta pelo artigo 79 e consequências previstas noartigo 80, todos os artigos da Lei nº. 8.666/93, com as alterações deladecorrentes.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Também poderá ocorrer a rescisão do Contrato por conveniência daadministração, a qualquer tempo e mediante notificação prévia no prazominimode 10dias.

PARAGRAFO SEGUNDO: A Administração Pública se reserva no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto do contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada, caso em que a contratada terá direito de receber os produtos efetivamente entregues e demais ressarcimentos garantidos eprevistos na Lei8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

O presente Contratos e regerá pelas cláusulas e disposições aqui expressas; pelas disposições constantes do edital de licitação; pelas disposições contidas na Lei nº8.666/93 com as alterações dela decorrentes; e, ainda, pelas demais disposições legais que se verificar em aplicáveis à espécie de seu objeto, por mais especiais que sejam em esmo que aqui ou na minuta de contrato mencionadas.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Ficam fazendo parte integrante do presente Contrato o edital de licitação e seus Anexos, bem como todos os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a licitação.

PARAGRAFO SEGUNDO: Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato serácompetente o Foro de Fazenda Rio Grande da Comarca da Região Metropolitanade Curitiba, Estado do Paraná.

PARAGRAFO TERCEIRO: Incumbirá à contratante providenciar a publicação do extrato destecontrato e de seus eventuais Termos Aditivos, observadas as disposições do art.61, da Lei nº8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

PARAGRAFO QUARTO: Pelas partes é dito que aceitam o presente instrumento em todos os seustermos. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 136/2022**, em duas vias de igual teor e forma, para que produz aos seus efeitos de direito.

Adendo: Faz parte deste Contrato o termo de referência, proposta e planilha de custos, planilha dos locais e endereços, fiscais, material anual por secretaria, planilha anual por secretaria e termo de integridade e ética.

Fazenda Rio Grande, 17 de fevereiro de 2023.

P/ Contratante:

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917 — Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917 Dados: 2023.02.17 17:05:48 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

ROBERTA MARIA DO SACRAMENTO ESPINDULA DE JESUS — Assinado de forma digital por ROBERTA MARIA DO SACRAMENTO ESPINDULA DE JESUS

Roberta Maria do Sacramento Espíndula de Jesus
Secretária Municipal de Administração

DEBORA LEMOS — Assinado de forma digital por DEBORA LEMOS

Débora Lemos
Procuradora Geral do Município
OAB/PR 42.955

P/ Contratada:

MANOEL RIBEIRO JUNIOR:69176 71968 — Assinado de forma digital por MANOEL RIBEIRO JUNIOR:69176671968 Dados: 2023.02.17 16:17:04 -03'00'

Manoel Ribeiro Junior
PONTUAL SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA

Testemunhas:

Documento assinado digitalmente — SIMONE APARECIDA ANCAY RODRIGUES Data: 23/02/2023 06:36:28-0300 Verifique em https://verificador.iti.br

Documento assinado digitalmente — CAROL SUNG Data: 23/02/2023 14:50:44-0300 Verifique em https://verificador.iti.br

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 611
Ass 8

ANEXO XVI
TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de limpeza, conservação, higienização. Incluindo o fornecimento de mão de obra, todos os materiais de consumo, utensílios, uniformes e equipamentos necessários adequados a execução dos serviços, para atendimento das Secretarias Municipais, pelo período de **12 (doze) meses**.

Eu, **Manoel Ribeiro Junior**, inscrito no CPF nº691.766.719-68, representante legal da empresa/organização **PONTUAL SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA**, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº **14.983.004/0001-41**, declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

MANOEL RIBEIRO JUNIOR:6917667 1968 — Assinado de forma digital por MANOEL RIBEIRO JUNIOR:69176671968 Dados: 2023.02.17 16:15:10 -03'00'

Manoel Ribeiro Junior
PONTUAL SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA

Pottencial Seguradora

APÓLICE DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 03092023090775084353400
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA: SEGURADO - SETOR PUBLICO
PROPOSTA: 1.933.679

Vigência do seguro a partir das 00h do dia 17/02/2023 até 24hs do dia 17/02/2024.

DADOS DO SEGURADO

NOME: MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE — CPF OU CNPJ: 95.432.598/0001-08
ENDEREÇO: R JACARANDA 300 - EUCALIPTOS
CEP: 83.820-000 — CIDADE: FAZENDA RIO GRANDE — UF: PR

DADOS DO TOMADOR

NOME: PONTUAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA — CPF OU CNPJ: 14.983.004/0001-41
ENDEREÇO: RUA GEL PRETEXTATO PENNA PORTE T RIBAS, Nº 992 - BAIRRO BATEL
CEP: 80.310-280 — CIDADE: CURITIBA — UF: PR

DADOS DO CORRETOR

NOME: PALÁDINO CORRETORA DE SEGUROS LTDA — CPF OU CNPJ: 10.864.989/0001-60 — SUSEP:202205943

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA / MODALIDADE

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA (LMG): R$ 1.239.487,33 - Um Milhão e Duzentos e Trinta e Nove Mil e Quatrocentos e Oitenta e Sete Reais e Trinta e Três Centavos
MODALIDADE: Construção, Fornecimento ou Prestação de Serviços
O Limite Máximo de Garantia é o valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.

OBJETO DA GARANTIA

Este seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos causados pelos Tomador ao Segurado, em razão de inadimplemento das obrigações previstas no Contrato nº 32/2023, Processo nº ID 3864, Edital nº PE 136/2023, cujo objeto é: Prestação de serviços continuados de limpeza, conservação, higienização, incluindo o fornecimento de mão de obra, todos os materiais de consumo, utensílios, uniformes e equipamentos necessários adequados a execução dos serviços, para atendimento das Secretarias Municipais, pelo período de 12 (doze) meses.

COBERTURAS CONTRATADAS

COBERTURA	IMPORTÂNCIA SEGURADA	PRÊMIO LÍQUIDO
Construção, Fornecimento ou Prestação de serviços	R$ 1.239.487,33	R$ 3.380,42
Ações Trabalhistas e Previdenciárias	R$ 1.239.487,33	R$ 338,04

Não se aplica franquia a nenhuma das coberturas contratadas por esta Apólice.

DADOS DO PRÊMIO DE SEGURO

CUSTO DO SEGURO

Prêmio Líquido	R$	3.718,46
Adicional de Fracionamento	R$	0,00
Custo de Apólice	R$	0,00
IOF	R$	0,00
Prêmio Total	R$	3.718,46

FORMA DE PAGAMENTO - BOLETO

Parcela	Valor	Vencimento
1	R$ 1.239,48	09/03/2023
2	R$ 1.239,49	09/04/2023
3	R$ 1.239,49	09/05/2023

Susep - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normalização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. Plano de Seguro aprovado em conformidade com a Circular Susep 662/2022 e Processo Susep 15414.637957/2023-36. O Registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização. O Processo deste plano e a situação cadastral deste Corretor(a) deste Seguro poderão ser consultados no site www.susep.gov.br, por meio dos números de registro informados nesta apólice, ou pelo telefone SUSEP de atendimento ao público 0800 021 8484 (ligação gratuita).

Belo Horizonte, 23/02/2023 12:35:00

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP 2200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, em vigor conforme E.C. nº 32 de 11/09/2001 - Art.2º, Art.1º. - Fica instituída a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, integridade e validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

João de Lima Gão Neto
Diretor

Ricardo Rabelo Gregório
Diretor

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo em forma eletrônica deve ser verificada no endereço
No site, informe o Nº da Apólice: Após este dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP. sob o nº de documento

As coberturas desta apólice foram contratadas em conformidade com as Condições Contratuais do Seguro Garantia, de acordo com a Circular SUSEP nº 662/2022. As Condições Contratuais deste produto encontram-se disponíveis no endereço: www.pottencial.com.br , ou através do QR Code.

SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO

CONDIÇÕES CONTRATUAIS - CONSTRUÇÃO, FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

1. DEFINIÇÕES

Aplicam-se a esse seguro, as seguintes definições:

1.1. Apólice: documento emitido pela Seguradora, que, em conjunto com as Condições Contratuais, representa o contrato de Seguro Garantia;

1.2. Condições Contratuais: conjunto das cláusulas que estabelecem as obrigações e os direitos entre Segurado e Seguradora;

1.3. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que regulam a contratação de condições específicas ou de coberturas adicionais não previstas nas Condições Contratuais e que passam a integrar estas últimas;

1.4. Endosso: documento emitido pela Seguradora por meio do qual são formalizadas alterações da Apólice;

1.5. Expectativa de Sinistro: o fato ou ato que indique a possibilidade de caracterização do sinistro e o início da realização de trâmites e/ou verificação de critérios para comprovação da inadimplência;

1.6. Indenização: pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento da obrigação coberta pelo seguro ou execução da Obrigação Garantida;

1.7. Objeto Principal: relação jurídica, contratual ou editalícia, geradora de obrigações e direitos entre Segurado e Tomador, independentemente da denominação utilizada;

1.8. Obrigação Garantida: obrigação assumida pelo Tomador junto ao Segurado no objeto principal e devidamente garantida pela Apólice de Seguro Garantia referente à construção, fornecimento ou prestação de serviços;

1.9. Prejuízo: é a perda pecuniária comprovada, correspondente ao custo adicional excedente aos valores originalmente previstos para execução da Obrigação Garantida conforme descritas no frontispício da Apólice, e que tenha sido provocado pelo inadimplemento do Tomador;

1.10. Prêmio: valor devido pelo Tomador à Seguradora, a título de contraprestação pela aceitação do risco, e que deverá constar da Apólice e/ou Endosso;

1.11. Processo de Regulação de Sinistro: procedimento pelo qual a Seguradora constatará ou não a procedência da Comunicação do Sinistro, bem como apurará a existência e extensão dos Prejuízos cobertos pela Apólice;

1.12. Segurado: é o ente da Administração Pública credor das obrigações assumidas pelo Tomador no Objeto Principal;

1.13. Seguro Garantia: seguro cujo objetivo é garantir o fiel cumprimento das obrigações garantidas e pode se limitar a fases, etapas, ou entregas parciais do Objeto Principal, conforme descrito no frontispício da Apólice;

1.14. Sinistro: inadimplência do Tomador em relação à Obrigação Garantida;

1.15. Tomador: devedor das obrigações estabelecidas no Objeto Principal e que contrata o Seguro Garantia em favor do Segurado;

1.16. Valor da Garantia: valor máximo garantido pela Seguradora, conforme indicado no frontispício da Apólice.

Aplicam-se a estas Condições Contratuais as definições previstas no artigo 6º da Lei nº 14.133/2021.

2. ACEITAÇÃO DA GARANTIA

2.1. A contratação/alteração da Apólice somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco, tendo a Seguradora o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a sua aceitação, sem prejuízo de solicitação de documentos complementares, hipótese na qual o prazo será suspenso, voltando a correr na data da entrega da documentação, conforme disposto na proposta.

PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO RIO GRANDE DO NORTE
Folha 612
Ass 8

Pottencial SEGURADORA
APÓLICE DE SEGURO GARANTIA
APÓLICE Nº: 03069202399077508435340000
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA: SEGURADO - SETOR PUBLICO
PROPOSTA: 1.933.679

2.2. No caso de não aceitação da proposta, a seguradora deverá comunicar formalmente ao proponente, ao seu representante legal ou corretor de seguros, a decisão de não aceitação da proposta, com a devida justificativa da recusa.

2.3. A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo de 15 dias, caracterizará a aceitação tácita da proposta.

3. OBJETO

3.1. Esta Apólice garante a indenização, até o Valor da Garantia e na extensão dos Prejuízos efetivamente apurados no Processo de Regulação de Sinistro, em razão do inadimplemento do Tomador, exclusivamente com relação à Obrigação Garantida descrita no frontispício da Apólice.

3.2. Esta Apólice também garante multas devidas ao Segurado, aplicadas mediante o competente Processo Administrativo, na forma da Lei 13.303/2016 ou Lei nº 14.133/2021, e devidamente previstas no Objeto Principal.

3.3. Esta Apólice não garante todas as obrigações do Objeto Principal.

4. RISCOS EXCLUÍDOS

Sem prejuízo de outras situações descritas nas presentes Condições Contratuais e/ou Condições Particulares, são riscos expressamente excluídos pela presente Apólice:

I. A inadimplência da Obrigação Garantida decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado que tenham contribuído de forma determinante para ocorrência do Sinistro;

II. A inadimplência de obrigações que não sejam de responsabilidade do Tomador;

III. Obrigações que não estejam expressamente garantidas e previstas no Objeto da presente Apólice;

IV. Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil;

V. Alteração do devedor da Obrigação Garantida pela Seguradora, sem a prévia anuência da Seguradora, ainda que decorrente de operações societárias;

VI. Pagamento de verbas ou obrigações trabalhistas e/ou previdenciárias de responsabilidade do Tomador, salvo quando contratada Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias;

VII. Prejuízos decorrentes de outros ramos de seguro tais como Responsabilidade Civil, Riscos de Engenharia ou de outras modalidades de Seguro Garantia;

VIII. Perdas, danos contratuais ou extracontratuais e lucros cessantes causados pelo Tomador ao Segurado e/ou terceiros;

IX. Atos de hostilidade, guerra, rebelião, insurreição, revolução, confisco, nacionalização, destruição ou requisição decorrentes de qualquer ato de autoridade de fato ou de direito, civil ou militar, bem como todas as outras ações realizadas fora de um contexto de Estado de Direito e, em geral, todo qualquer ato ou consequência dessas ocorrências, bem como atos praticados por qualquer pes agindo ou em ligação com qualquer organização cujas atividades visem a derrubar pela força o gove... ou instigar a sua queda, pela perturbação de ordem política e social do país.

X. Prejuízos causados por roubo, furto, estelionato, apropriação indébita ou quaisquer crimes praticados pelo Tomador, por seus funcionários e/ou prepostos, bem como por eventuais prestadores de serviços agindo em seu nome;

XI. Danos ambientais e aqueles advindos de catástrofes naturais, riscos hidrológicos e/ou geológicos;

XII. Prejuízos decorrentes do não cumprimento de obrigações fiscais e tributárias;

XII. Prejuízos decorrentes de fatos ou atos cometidos pelo Tomador anteriores à emissão da Apólice e/ou Endossos e que não tenham sido não comunicados à Seguradora previamente à respectiva emissão, na forma da Cláusula 6 das presentes Condições Contratuais, ainda que apurados durante a

Pottencial SEGURADORA
APÓLICE DE SEGURO GARANTIA
APÓLICE Nº: 03069202399077508435340000
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA: SEGURADO - SETOR PUBLICO
PROPOSTA: 1.933.679

vigência;

XIV. Prejuízos decorrentes da alteração da Obrigação Garantida por esta Apólice que tenha sido acordada entre Segurado e Tomador, sem anuência prévia da Seguradora por meio de emissão de Endosso;

XV. Quaisquer prejuízos, rescisões e/ou penalidades relacionados, direta ou indiretamente, a atos, omissões e/ou fatos violadores de normas de anticorrupção perpetrados pelo Segurado, Tomador, Coobrigados e suas e suas controladas, controladoras, coligadas, filiadas, filiais e seus respectivos sócios/acionistas, representantes, titulares, funcionários e/ou prepostos;

XVI. Prejuízo decorrente da falta ou atraso na obtenção de quaisquer licenças ou autorizações governamentais necessárias à execução da Obrigação Garantida;

XVII. Determinações, atos ou omissões provenientes de órgãos da administração pública, direta, indireta e/ou fundacional, que prejudiquem ou retardem a execução da Obrigação Garantida;

XVIII. Vícios de construção ou falha/deficiência ou ausência de/em projetos, estudos, avaliações e análises de natureza técnica referentes ao Objeto Principal, incluindo aqueles havidos em relatórios e estudos de impacto ambiental, viabilidade da contratação e análises de risco, que sejam de responsabilidade do Segurado;

XIX. Quaisquer perdas, destruição ou danos, de qualquer bens materiais, prejuízos e despesas emergentes ou quaisquer danos consequentes, ou qualquer responsabilidade legal de qualquer natureza, direta ou indiretamente causados por, resultantes de, ou para os quais tenham contribuído radiações ionizantes ou de contaminação por radioatividade de qualquer combustível nuclear ou de qualquer resíduo nuclear, resultante de combustão, cisão ou fusão de material nuclear, bem como qualquer perda, destruição, dano ou responsabilidade legal direta ou indiretamente causados por, resultantes de, ou para os quais tenha contribuído material de armas nucleares, ficando, ainda, entendido que, para fins desta exclusão, combustão abrangerá qualquer processo auto sustentador de fissão nuclear;

XX. Refazimento da Obrigação Garantida decorrentes de mudanças no projeto;

XXI. Refazimento da Obrigação Garantida em decorrência de vícios, quaisquer defeitos ou deficiência de qualidade da obra ou serviço realizado pelo Tomador e que tenham sido aceitos pelo Segurado;

XXII. O pagamento ou liberação financeira a maior em benefício do Tomador, promovida pelo Segurado;

XXIII. O impacto decorrente da insuficiência ou deficiência em relação aos materiais ou serviços constantes do orçamento elaborado pelo Tomador e aprovado pelo Segurado na ocasião da sua contratação;

XXIV. Os custos relativos à execução da Obrigação Garantida não previstos ou não orçados no projeto executivo.

5. VALOR DA GARANTIA

5.1. O Valor da Garantia dessa Apólice é o limite máximo a ser desembolsado pela Seguradora para fins de indenização em caso de Sinistro coberto.

5.2. Salvo disposição em sentido contrário nas Condições Particulares, o Valor da Garantia não sofrerá atualização monetária, sendo indenizado até o limite máximo nominal descrito no frontispício da Apólice.

5.3. O Valor da Garantia somente poderá ser modificado ou atualizado por meio da emissão de Endosso pela Seguradora e cobrança do respectivo Prêmio adicional do Tomador.

6. VIGÊNCIA

Pottencial SEGURADORA
APÓLICE DE SEGURO GARANTIA
APÓLICE Nº: 03069202399077508435340000
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA: SEGURADO - SETOR PUBLICO
PROPOSTA: 1.933.679

6.1. O prazo de vigência da Apólice será o previsto no frontispício da Apólice e deverá ser igual ao prazo de vigência da Obrigação Garantida, salvo se o Objeto Principal ou sua legislação específica dispuser de forma distinta.

6.2. No caso de a Proposta de Seguro ser encaminhada posteriormente ao início de vigência da Obrigação Garantida, o início de vigência da Apólice deverá ser da data da Proposta.

6.3. Caso a vigência da Apólice seja inferior à vigência da Obrigação Garantida, a Seguradora assegurará a manutenção da cobertura enquanto houver risco a ser coberto, respeitados os mesmos critérios técnicos e financeiros do Tomador, quando da emissão da Apólice.

6.3.1. O Tomador e/ou Segurado poderão solicitar à Seguradora mediante proposta, até o término vigência da Apólice, a renovação e manutenção da cobertura da Obrigação Garantida medi comprovação da manutenção dos critérios técnicos e financeiros do Tomador, bem como apresenta termo de regularidade da execução da Obrigação Garantida.

7. ALTERAÇÃO DO OBJETO PRINCIPAL E DA APÓLICE

7.1. A Apólice somente poderá ser alterada mediante pedido do Segurado ou, quando o pedido for realizado pelo Tomador, seu representante ou corretor de seguros habilitado, com sua expressa concordância.

7.2. Quando efetuadas alterações na Obrigação Garantida em virtude das quais se faça necessária modificação da Apólice, esta:

7.2.1. Deverá acompanhar tais alterações, caso tenham sido previamente estipuladas no Objeto Principal, em sua legislação específica ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela Seguradora; ou

7.2.2. Poderá acompanhar tais alterações, em situações não abrangidas pelo item 7.2.1, desde que haja o respectivo aceite pela Seguradora.

7.3. Em ambas as hipóteses, sob pena de perda do direito ao recebimento da Indenização, a Seguradora deverá ser previamente comunicada da alteração do Objeto Principal com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data a assinatura do termo que alterar o Principal.

7.3.1. Caso a alteração agrave o risco e, concomitantemente, tenha relação direta com o sinistro, ou seja, comprovado que o Segurado silenciou de má-fé, haverá perda de direitos por parte do Segurado.

7.4. Em ambas as hipóteses, sob pena de perda do direito ao recebimento da Indenização, a Seguradora deverá ser comunicada acerca da existência de descumprimentos da Obrigação Garantida pela Apólice previamente a qualquer modificação desta.

7.5. Se a alteração previamente estabelecida no Objeto Principal não possuir relação direta com a Obrigação Garantida, a Seguradora não estará obrigada a acompanhar a referida alteração.

8. EXPECTATIVA, CARACTERIZAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO SINISTRO

8.1. A comunicação da Expectativa de Sinistro é obrigatória e deverá ser realizada pelo Segurado, por escrito, imediatamente após a identificação de qualquer fato e/ou inadimplemento do Objeto Principal capaz de gerar prejuízo.

8.2. A Expectativa de Sinistro deverá ser realizada ainda que o Segurado esteja adotando medidas para solucionar a inadimplência ou o fato capaz de gerar prejuízo.

8.3. Ausência ou intempestividade na comunicação da Expectativa de Sinistro poderá gerar perda do direito de indenização, caso configure agravamento do risco, ainda que não intencional, e impeça a Seguradora de adotar as medidas de acompanhamento e mitigação do risco previstas na Cláusula 9, itens II e III.

8.4. O Sinistro estará caracterizado quando comprovada a inadimplência exclusiva do Tomador em relação à

Obrigação Garantida pela Apólice.

8.5. A Comunicação do Sinistro deverá ser encaminhada pelo Segurado, por meio escrito, à Seguradora, logo após o conhecimento de sua caracterização e com os documentos que comprovem o inadimplemento do Tomador, para que seja iniciado o Processo de Regulação de Sinistro pela Seguradora.

8.5.1. Para a Comunicação do Sinistro, será necessária a apresentação dos seguintes documentos básicos:

a) Cópia do contrato que formaliza a Obrigação Garantida, seus anexos, apostilamentos e aditivos, se houver;

b) Cópia integral de todos os processos administrativos instaurados em face do Tomador relacionados ao Objeto Principal, se houver;

c) Cópia integral do processo administrativo que documentou a inadimplência do Tomador e respectivo trânsito em julgado;

d) Cópias de atas, notificações, contranotificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o Segurado e o Tomador, relacionados à inadimplência do Tomador;

e) Planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;

f) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos.

8.6. O Processo de Regulação de Sinistro somente será iniciado após a entrega de todos os documentos básicos exigidos pela Seguradora.

8.7. O prazo para a conclusão do processo de Regulação de Sinistro pela Seguradora é de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da entrega de **todos** os documentos básicos citados no item 8.5.

8.8. Com base em dúvida fundada e justificável, a Seguradora poderá solicitar ao Segurado o envio de documentação e/ou informações complementares, o que poderá ocorrer mais de uma vez.

8.8.1. Na hipótese do item 8.8, o prazo de 30 (trinta) dias corridos será suspenso, voltando a correr a partir do dia útil subsequente àquele em que forem atendidas todas as solicitações da Seguradora.

8.9. O não pagamento da Indenização no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento do último documento necessário para a Regulação do Sinistro ensejará na correção pela taxa SELIC ou índice que vier a substituí-la, *pro-rata temporis*, sobre o valor da Indenização apurado, aplicada a partir do primeiro dia útil após a data em que deveria ter ocorrido o pagamento.

8.10. A não formalização da Comunicação do Sinistro tornará sem efeito a Expectativa de Sinistro.

8.11. A Indenização dependerá da avaliação da Seguradora sobre a cobertura para o Sinistro ao longo do Processo de Regulação de Sinistro.

8.12. O Processo de Regulação de Sinistro será suspenso no caso de ajuizamento de ação e/ou procedimento arbitral que tenha como objeto o Sinistro comunicado e desde que possua pedido de tutela provisória pendente de julgamento pelo poder judiciário ou por tribunal arbitral.

8.12.1. Caso haja indeferimento da tutela provisória o processo de regulação de sinistro será retomado.

MITIGAÇÃO DO RISCO

Comunicada a Expectativa de Sinistro na forma da Cláusula 8, a Seguradora poderá:

I. realizar o acompanhamento e /ou monitoramento do Objeto Principal;

II. atuar como mediadora da inadimplência ou de eventual conflito entre Segurado e Tomador, devendo o Segurado cooperar com as iniciativas propostas pela Seguradora para mitigação do risco;

III. prestar apoio a assistência ao Tomador.

10. INDENIZAÇÃO

10.1. A Seguradora indenizará o Segurado até o Valor da Garantia e na extensão do Prejuízo aferido no Processo de Regulação de Sinistro, mediante:

I. pagamento em dinheiro dos Prejuízos devidos pelo Tomador e garantidos pela Apólice em

decorrência da inadimplência da Obrigação Garantida; ou

II. a execução da Obrigação Garantida até sua conclusão, nos mesmos termos e condições estabelecidos no Objeto Principal, exceto se de outra forma acordado entre Segurado e Seguradora.

10.2. No caso de extinção do Objeto Principal, por conta da ocorrência de Sinistro, os eventuais saldos de créditos do Tomador apurados junto ao Segurado, no âmbito do Objeto Principal, serão utilizados para amortização do Valor da Indenização, sem Prejuízo de seu pagamento no prazo devido.

10.3. Caso a Indenização já tenha sido quitada ou caso a Seguradora já tenha dado início ao processo de execução da Obrigação Garantida quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do Tomador junto ao Segurado no Objeto Principal, o Segurado fica obrigado a devolver à Seguradora o valor excedente recebido.

11. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES

É vedada a utilização de mais de uma Apólice de Seguro Garantia para cobrir a mesma Obrigação Garantida, salvo no caso de apólices complementares.

12. CONCORRÊNCIA DE GARANTIA

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas a Obrigação Garantida por este seguro, em benefício do mesmo Segurado, a Seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

13. PERDA DE DIREITO AO RECEBIMENTO DA INDENIZAÇÃO SECURITÁRIA

Sem prejuízo de outras situações descritas nas presentes Condições Contratuais e nas Condições Particulares, o Segurado perderá o direito à Indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I. Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo Segurado ou ainda pelo representante, de um ou de outro;

II. O Segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas nas presentes Condições Contratuais ou no frontispício da Apólice, quando houver;

III. O Segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravação de risco de inadimplência do Tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;

IV. A inércia do Segurado no Processo de Regulação de Sinistro pelo prazo prescricional aplicável, após o recebimento da última solicitação de documentos enviada pela Seguradora;

V. Ausência ou intempestividade da comunicação da Expectativa de Sinistro na forma da Cláusula 8.1 das presentes Condições Contratuais, caso impeça a Seguradora de adotar as medidas de mitigação do risco previstas na Cláusula 9, itens II e III;

VI. Se o segurado agravar intencionalmente o risco;

VII. Se o Segurado deixar de tomar as providências para evitar ou minorar as consequências do Sinistro, nos termos do artigo 771 do Código Civil;

VIII. Se for realizada alteração no Contrato Principal sem comunicação à Seguradora na hipótese da cláusula 6.3.1.

14. EXTINÇÃO DA APÓLICE

14.1. O Seguro Garantia será extinto na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro:

quando a Obrigação Garantida for definitiva e comprovadamente concluídas e houver manifestação expressa do Segurado neste sentido;

I. quando o Segurado e a Seguradora expressamente acordarem;

II. quando o pagamento da Indenização ao Segurado atingir o Valor da Garantia;

III. quando o Objeto Principal for extinto; ou

IV. quando do término de vigência da Apólice, observados os termos destas Condições Contratuais.

14.2. A extinção antecipada desta Apólice de Seguro Garantia poderá ensejar a restituição proporcional do Prêmio, sem o Prejuízo de disposição diversa em contrato de contragarantia.

15. DEVOLUÇÃO DE PRÊMIO

15.1. Os valores devidos a título de devolução de Prêmios sujeitam-se à correção pela taxa SELIC ou índice que vir a substituí-la, a partir da data em que se tornarem exigíveis.

15.1.1. No caso de recusa de Proposta pela Seguradora os valores serão exigíveis a partir da data do recebimento do Prêmio.

15.1.2. No caso de cancelamento da Apólice, os valores serão exigíveis a partir da data de recebimento, pela Seguradora, de todos os documentos necessários para comprovação da extinção do risco, ou, se este ocorrer por iniciativa da Seguradora, a partir da data do efetivo cancelamento.

15.1.3. No caso de recebimento indevido de Prêmio pela Seguradora, os valores serão exigíveis a partir da data de recebimento do Prêmio.

15.2. Caso as informações bancárias para a restituição não foram disponibilizadas pelo responsável ou estejam incorretas, o prazo estipulado na cláusula acima será reiniciado, a contar da data do envio dos dados corretos.

16. SUB-ROGAÇÃO

16.1. Paga a Indenização, a Seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do segurado contra o tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

16.2. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos a que se refere este item. Deverá o Segurado, ainda, envidar esforços e praticar todos os atos legalmente permitidos para que a Seguradora exercite de forma tempestiva e eficiente seu direito de sub-rogação previsto nesta cláusula.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A forma de contratação do Seguro Garantia é a risco absoluto.

17.2. A Apólice continuará em vigor mesmo quando o Tomador não houver realizado o pagamento do prêmio nas datas convencionadas.

17.3. O Valor da Garantia não será reintegrado em caso de pagamento da Indenização e/ou eventual reembolso, pelo Tomador, do valor indenizado.

17.4. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco pela Seguradora.

17.5. A contratação e/ou a alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante a aceitação do risco pela sociedade seguradora.

17.6. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.

17.7. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da Seguradora no sítio eletrônico www.susep.gov.br <http://www.susep.gov.br>.

17.8. O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.

17.9. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a Apólice ou Endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP www.susep.gov.br, <http://www.susep.gov.br.>

17.10. Considera-se como âmbito geográfico todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Particulares da Apólice.

17.11. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.

17.12. Cabe ao Segurado a conferência das condições e termos desta Apólice e/ou Endosso, estando de pleno acordo que a Seguradora a preste e cumpra, tal como disposto no presente documento.

17.13. Proteção de dados. A Seguradora se compromete a tratar os dados pessoais relacionados a esta Apólice, única e exclusivamente no limite do necessário para o cumprimento das finalidades da mesma e de obrigações legais ou regulatórias, e em respeito à toda a legislação e normas técnicas aplicáveis sobre segurança da informação e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando, à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/2018). Neste sentido, a Seguradora declara que atua de acordo com suas políticas de privacidade e segurança presentes em www.pottencial.com.br <https://www.pottencial.com.br/> e que poderá compartilhar as informações referentes à execução da Apólice e finalidades a ela inerentes, com outras empresas que participam da relação securitária e de resseguro.

17.14. Para dirimir eventual questão entre a Seguradora e o Segurado, fica eleito o foro do domicílio do Segurado.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 613
Ass. [illegible]

COBERTURA ADICIONAL PARA AÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS

1. OBJETO:

1.1. Esta Cobertura Adicional garante a indenização, até o Valor da Garantia, dos valores desembolsados pelo Segurado, em razão de condenação transitada em julgado em Ação Trabalhista ou Previdenciária, cujo objeto seja a cobrança de obrigações não adimplidas pelo Tomador, com relação à empregado que prestou serviços em prol do segurado na execução da Obrigação Garantida, durante a vigência da Apólice.

1.2. A presente cobertura é de reembolso, e somente terá efeito para os casos em que o Segurado for condenado de forma subsidiária e que a sentença tenha transitado em julgado, sendo imprescindível a comprovação do desembolso por parte do segurado.

1.3. A presente cobertura também terá efeito em razão dos valores desembolsados pelo Segurado, em virtude de acordos firmados nos autos da Ação Trabalhista ou Previdenciária, desde que previamente anuídos pela seguradora e respeitados os requisitos estabelecidos na Cláusula 2 desta Cobertura Adicional.

1.4. Para fins de Ações Trabalhistas, a presente cobertura terá efeito, mesmo após o término da vigência da Apólice, visto que a ação poderá ser ajuizada em até 2 (dois) anos do fim do contrato de trabalho firmado entre o empregado e o Tomador, na forma artigo 7, XXIX, da Constituição Federal.

2. ACORDOS

2.1. Quando o Segurado tiver intenção de realizar acordo nas ações judiciais alcançadas por esta cobertura adicional, este deverá encaminhar à seguradora cópia da petição inicial, se ainda não o fez, memória de cálculo simples das verbas pleiteadas em juízo e estimativa do valor a ser acordado.

2.2. A seguradora, após receber os documentos elencados no item 2.1., terá o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do último documento necessário para avaliação, para informar ao Segurado seu parecer quanto à anuência do acordo e, em sendo o caso, valor máximo alternativo à proposta apresentada.

3. EXPECTATIVA, CARACTERIZAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO SINISTRO:

3.1. A comunicação de Expectativa de Sinistro é obrigatória e deverá ser realizada pelo Segurado, por escrito, imediatamente após o recebimento de citação/intimação judicial para atuar em Ação Trabalhista e/ou Previdenciária, enviando cópia da respectiva Petição Inicial.

3.1.1. A Ausência ou intempestividade na comunicação da Expectativa de Sinistro poderá gerar perda do direito de Indenização, caso configure agravamento do risco, ainda que não intencional, e impeça a Seguradora de adotar as medidas de acompanhamento e mitigação do risco previstas na cláusula de Mitigação de Riscos prevista nas Condições Contratuais da Apólice.

3.2. O Sinistro restará caracterizado com o pagamento, pelo Segurado, da condenação oriunda de sentença transitada em julgado.

3.2.1. Para os casos de acordo entabulados na forma da Cláusula 2 desta Cobertura Adicional, o Sinistro restará caracterizado com a homologação do acordo e o pagamento, pelo Segurado, do valor pactuado.

3.3. A comunicação do Sinistro deverá ser encaminhada pelo Segurado, por meio escrito, à Seguradora, logo após o conhecimento de sua caracterização e com os documentos que comprovem a caracterização, para que seja iniciado o Processo de Regulação de Sinistro pela seguradora.

3.3.1. Para a comunicação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos:

Cópia do contrato que formaliza a Obrigação Garantida, seus anexos, apostilamentos e aditivos, se houver;

Cópia integral da Ação Trabalhista e/ou Previdenciária;

Comprovante de pagamento da condenação;

Documentos comprobatórios de que o Empregado prestou serviços em prol do Segurado na execução do Objeto Principal;

Termo de homologação do acordo e comprovante de pagamento, se houver.

3.3.2. A não formalização da Comunicação do Sinistro tornará sem efeito a Expectativa do Sinistro.

4. PERDA DE DIREITO AO RECEBIMENTO DA INDENIZAÇÃO SECURITÁRIA

4.1. Além das perdas de direito descritas nas Condições Contratuais desta Apólice, o Segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes situações:

I. Não cumprimento, por parte do Segurado, das exigências descritas na Cláusula 3 desta Cober Adicional.

II. Quando o Segurado deixar de apresentar defesa ou perder prazo para interposição de recurso, for considerado revel, nos termos do artigo 844, parágrafo único da CLT, ou confessar.

III. Nos casos de condenações do Tomador e/ou Segurado no que se refere à dano moral e/ou dano material, assédio moral e/ou sexual e indenizações por acidente do trabalho.

5. RATIFICAÇÃO

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 614
Ass

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Contratuais que não tenham sido alteradas pela presente Cobertura Adicional.

Diário Oficial Eletrônico
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº034/2023 de 23 de fevereiro de 2023 Página 67

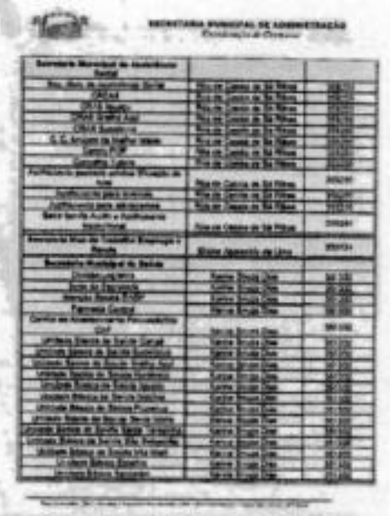

Rua Jacarandá, 300 - Nações, Fazenda Rio Grande - PR - Fone/Fax: (41)3627.8500 - Responsável: Robinson Figueiredo Lima

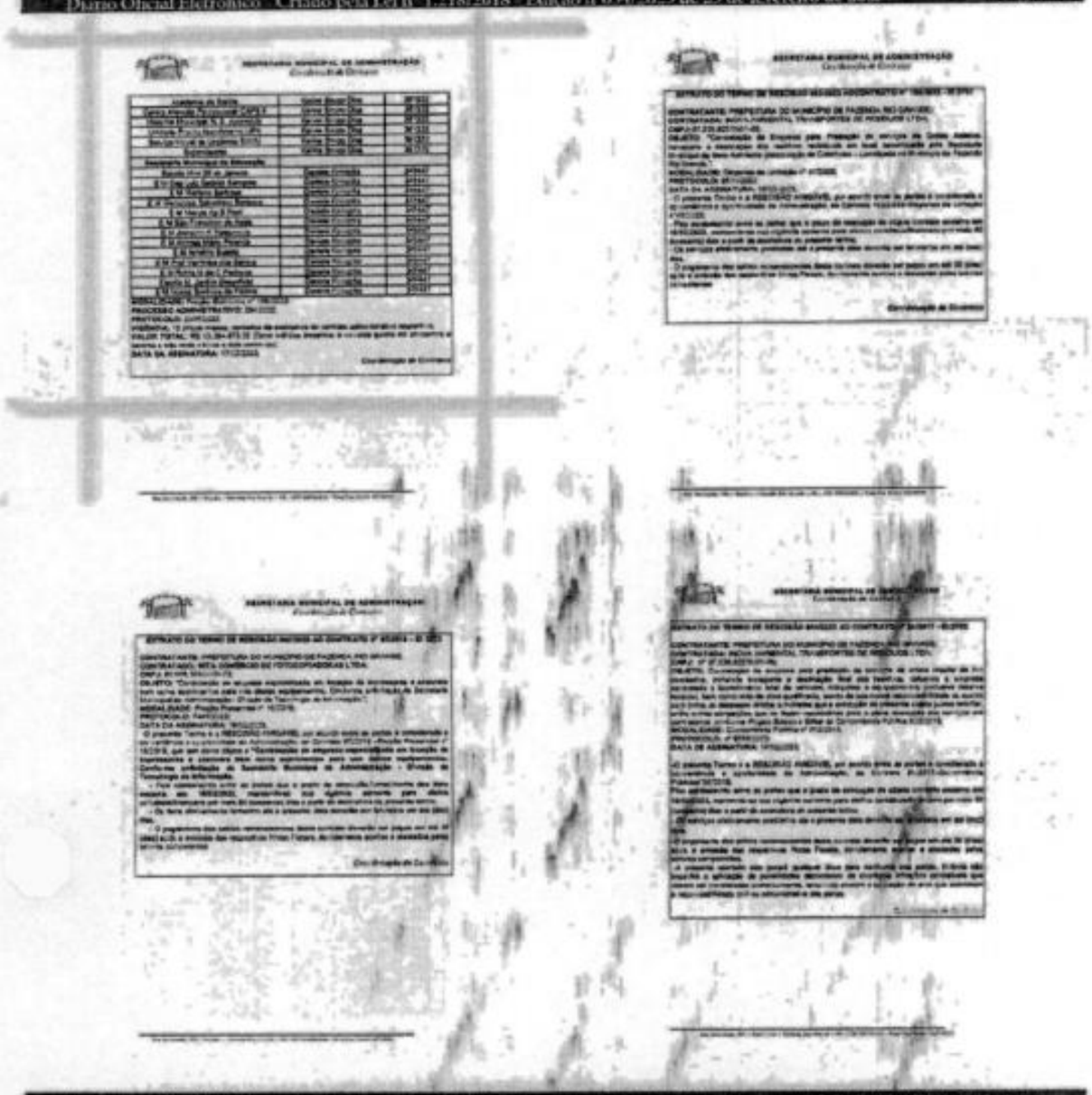

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 615
Ass

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 616
Ass 8

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 32/2023 ID 3864 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA PONTUAL SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marco Antonio Marcondes Silva**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora-Geral do Município, Sra. **Débora Lemos**, OAB nº 42.955, em conjunto com o Secretário Municipal de Administração, Sr. **José Antonio Dasenbrock Junior**, inscrito no CPF/MF sob o nº 003.691.769-95, doravante denominados **CONTRATANTE**, e a empresa **PONTUAL SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 14.983.004/0001-41, com sede à Rua Coronel Pretextado Pena Forte Taborda Ribas, nº 562, CEP: 80.310-260, Santa Quitéria, Curitiba/PR, telefone: (41) 3095-1090, e-mail: comercial@pontualservicos.srv.br, tendo como seu representante legal, seu sócio administrador Sr. **Manoel Ribeiro Junior**, inscrito no CPF sob o nº 691.766.719-68, doravante denominada **CONTRATADA**, em conformidade com a Lei Federal 8666/93, e, tendo em vista á necessidade de aditamento, pelo que restou decidido e autorizado nos processos administrativos sob nº 18729/2023 as partes resolvem firmar 1º **Termo aditivo ao contrato 32/2023 ID 3864/2019**, Celebrado em 17 de fevereiro de 2023, originado do Pregão Eletrônico 136/2022, com o objeto ***"Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de limpeza, conservação, higienização. Incluindo o fornecimento de mão de obra, todos os materiais de consumo, utensílios, uniformes e equipamentos necessários adequados a execução dos serviços, para atendimento das Secretarias Municipais***.

Cláusula Primeira: Fica alterada a **Cláusula Sétima – Da Forma De Execução Do Objeto, Parágrafo Segundo do contrato conforme tabela abaixo:**

PMFAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 617
Ass

Locais e Endereços/Qtde Serventes/Área/Carga Horário e Insalubridade								
SECRETARIAS/LOCAIS	**ENDEREÇO**	**Quant Prest Serv**	**Área**		**20 Hr Sem/ 4h diárias**	**40 Hr Sem/8 h diárias**	**24h ou 12 x 36**	**Insalubridade**
			Interna	**Externa**				
Sec. Mun. de Administração	Administração	7						
Paço Municipal	Rua Jacarandá, 300	4	1.329 m2		2	2		
Div Médicina do trabalho e Comissão Disciplinar de Quadro Geral	Av Cedro, 224 Bairro Eucaliptos	2	600m²			2		
Div de Rec Humanos, Segurança de Trabalho	Manoel Claudino Barbosa 1760 - Iguaçu		291,91m²					
Div Patrimonio publico, Almoxarifado, Arquivo Publico	Av Venezuela, 247 Nações	1	804,8 m²			1		
Sec. Mun.da Mulher	Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, n.º 182	1	564m²			1		
Sec. Mun. de Defesa Social	**Av venezuela, 247**	**1**	**800m²**			**1**		
Sec. Mun. de Finanças – Divisão de Arrecadação	**Rua Macedônia, nº 315, Centro - Fazenda Rio Grande**	1	202,36 m			1		
Sec. Mun. de Esporte e Lazer		**11**						
	Sede e Ginásio de esportes-Gurizão-santa Monica, 724	**9**	3.700m²		4	5		
	Ginásio de esportes-Sergio Claudino dos Santos	**2**	915m²	-	1	1		
Sec. Mun. de Hab e Int Social	Avenida Cedro, 224, Eucaliptos	1	105m²		1			
Sec. Mun. de Meio Ambiente		3						
Parque Airton Sena	Rua Santos, 100 Estados	1	210m²	*	1			
Cemitério	Rua Rio Ivaí, 1536	1	300m²	68m²	1			

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 618
Ass

	Iguaçu							
Centro Multieventos	Av. Brasil, s/n Eucaliptos	1	2.011,53 m²	800m²	1			
Sec. Mun. de Obras Publicas		9						
Sede Sec Mun Obras Publicas/Frotas	Av. Venezuela, 247, Nações	1	600,00m²			1		
Terminal Rodoviário	BR 116, s/n.º, Km 121	8	428m²	11.839m²		8		
Sec. Mun. De Planejamento Urbano		2						
Sede-Sec. Mun. De Planejamento Urbano	Rua Rio Doce, n.º 82	1				1		
Divisão de Iluminação Pública	Rua Rio Doce, n.º 82	1				1		
Sec. Mun. de Ass Social		12						
Sede- Sec. Mun. de Assistência Social	Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, n.º 182	1	564,92m²	–		1		-
CREAS	Rua Silvano José Baldan, sn	1	921,89m²	–		1		-
CRAS Iguaçu	Rua Rio Paranapanema, 616, Iguaçu	1	181,57m²	–		1		-
CRAS Gralha Azul	Rua Cauré, 6921, Gralha Azul	1	466,02m²	–		1		-
CRAS Eucaliptos	Rua Pessegueiro, 249, Eucaliptos	1	141,65m²	–		1		-
C. C. Amigos da Melhor Idade	Avenida Venezuela, 247, Nações	1	639,75 m²	–		1		-
Centro POP	Rua Cedro, 1190, Eucaliptos	1	193,10 m²	–		1		-
Conselho Tutelar	Av Venuzuela 345	1	472,50m²			1		
Acolhimento p pessoas adultas em Situação de ruas	Rua Coqueiros, 556 Eucaliptos	1	416,85m²			1		
Casa Lar	R Seringueira, 491 Eucaliptos	1	209,17m²			1		
Casa de Passagem	Rua Cedro, 812	1	250,00m²			1		
Sede do Núcleo da Criança/administrativo, abrigos e Criança Feliz	Manoel Claudino Barbosa, 1760	1	264,37m²			1		
Sec Mun de Saúde		68						

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 619
Ass

Divisão Logística	Rua Francisco Claudino dos Santos, nº 430	1	100m²	*		1		
Sede da Secretaria	Rua Francisco Claudino dos Santos, nº 430	2	490m²	1.052m²		2		20%
Atenção Básica/DASP	Rua Francisco Claudino dos Santos, nº 430	2	450m²	980m²		2		
Farmácia Central	Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, n.º 181 Piso Superior	1	87m²	144m²		1		20%
Central de Abastecimento Farmacêutico CAF	Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, n.º 181 Piso Superior	1	323,55 m²	–		1		
Unidade Básica de Saúde Canaã	Rua São Teófilo, nº 367	2	344,54m²	3.202,50 m²		2		20%
Unidade Básica de Saúde Eucaliptos	Rua Seringueira, nº 494	2	344,54m²	2.380,90 m²		2		20%
Unidade Básica de Saúde Gralha Azul	Av. Portugal, nº 1.866	2	331,28m²	1.789,29 m²		2		20%
Unidade Básica de Saúde Hortência	Rua Pessegueiro, nº 227	2	915,31m²	4.750m²		2		20%
Unidade Básica de Saúde Iguaçu	Rua Rio Tejo, nº 1.984	2	277,50m²	2.380m²		2		20%
Unidade Básica de Saúde Nações	Rua Egito, nº 478	2	337,50m²	906,56m²		2		20%
Unidade Básica de Saúde Pioneiros	Rua Rio Ivaí, nº 1.081	2	353,44m²	6.720m²		2		20%
Unidade Básica de Saúde Santa Maria	Rua Curitiba, nº 1.381	2	344m²	3.900m²		2		20%
Unidade Básica de Saúde Santa Terezinha	Rua Santa Mônica, nº 486	2	337,50m²	928,46m²		2		20%
Unidade Básica de Saúde São Sebastião	Rua Mario de Andrade, 975	2	384,78m²	1.657,50 m²		2		20%
Unidade Básica de Saúde Vila Marli	Av. Paraguai, nº 1.738	2	277,45m²	2.380m²		2		20%
Unidade Básica Estados	Trav. União da Vitória, 167	2	364,78m²	500m²		2		20%
Unidade Básica Santarém	Rua Níger, 179	2	384,78m²	661m²		2		20%
Academia de Saúde	Rua São Teófilo, s/nº ao ladoda ubs Canaã	1	244,54m²	1.202,50 m²		1		20%
Centro Atenção Psicossocial CAPS II	Rua Seringueira, nº 494	1	300m²	550m²		1		
Hospital Municipal N. S. Aparecida	Rua Francisco Claudino dos Santos, nº 430	16	1.680m²	2.800m²			12X36	20%
Unidade Pronto Atendimento UPA	Rua Rio Tejo, 460	16	1.340m²	2.662 m²			12X3	20%

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 620
Ass

							6	
Serviço Móvel de Urgência SAMU	Rua Manoel Claudino Barbosa, 1051	1	150m²	250m²		1		20%
Secretaria Municipal do Trabalho, Emprego e Renda		3						
	Agência do Trabalhador-Av Cedro, 343 Eucaliptos	1	257m²			1		
	Sede da SM/CIP/MEI/Documentação/Av das Araucárias, 142	1	471m²			1		
	Salas do terminal	1	173m²			1		
Sec Mun de Educação		75						
Escola M 26 de Janeiro	Av. Brasil, 2014 - Nações,	6	3.588,07 m²			6		
E M Dep Luiz Gabriel Sampaio	R. São Brás, 94 - Santa Terezinha	6	3.522,00 m²			6		
E M Marlene Barbosa	R. Prof. Alfredo Gonchorovski, 337 - Pioneiros	5	2.681,9m²			5		
E M Generoso Salustiano Barbosa	R. Paulo Leminski, 729,	5	2.069,05 m²			5		
E M Maryle Ap S Ferri	R. Tangará, 708 - Gralha Azul,	6	3.588,07 m²			6		
E M São Francisco de Assis	R. El Salvador, 471 - Nações,	4	1.986,25 m²			4		
E M Joaquim K Matsumoto	R. Mandirituba, 179 - Estados	7	3.788,55 m²			7		
E M Alcides Mário Pelanda	R. Pessegueiro, 197 - Eucaliptos	6	3.316,06 m²			6		
E M Arnaldo Busato	Av. Brasil, 1540 - Eucaliptos	5	2.838,55 m²			5		
E M Prof Valdinéia dos Santos	Em frente ao CADI - Av. Holanda, nº 110 - Nações	6	3.535,90 m²			6		
E M Rúbia M da C Pacheco	Tv. Pinhão, 110 - Estados,	6	3.887,88 m²			6		
Escola M. Jardim Greenfield	Rua Tomaz Edison de Andrade Vieira	6	3228,08 m²			6		
E M Nossa Sra de Fátima	R. Rio Guarani, 365 - Iguaçu	7	4179,19 m²			7		
Supervisores		2				2		

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica alterado o local de trabalho de 01 (um) servidor da Secretaria Municipal de Defesa Social ficando sobre a responsabilidade da Secretaria Muncipal de Finanças conforme quadro abaixo

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 621
Ass

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor total
2	Descrição e Conservação área interna/ou externa 8h/dia S/INSALUBRIDADE	01	R$4.996,66	R$44.969,94

Paragráfo Primeiro: O presente termo aditivo não acarretará aumento no valor contratado.

CLÁUSULA QUARTA: O valor será custeado pela Secretaria Muncipal de Finanças através da Dotação Orçamentária n° 209.

CLÁUSULA QUINTA: A empresa deverá fornecer todo o material correspondente para a limpeza destinada a área de 202,36 m².

CLÁUSULA SEXTA: Fica designada a servidora Katheryne da Cruz Szymanski Miranda com fiscal da Secretaria Municipal de Finanças.

CLÁUSULA SÉTIMA: As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

Fazenda Rio grande, 21 de julho de 2023.

P/ contratante:

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917
Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917
Dados: 2023.08.02 11:33:21 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

JOSE ANTONIO DASENBROCK JUNIOR:00369176995
Assinado de forma digital por JOSE ANTONIO DASENBROCK JUNIOR:00369176995
Dados: 2023.07.27 16:13:48 -03'00'

José Antonio Dasenbrock Junior
Secretário Municipal de Administração

DEBORA LEMOS
Assinado de forma digital por DEBORA LEMOS
Dados: 2023.08.01 16:12:58 -03'00'

Débora Lemos
Procuradora-Geral do Município
AOB/PR 42.955

P/ contratada:

MANOEL RIBEIRO JUNIOR:69176671968
Assinado de forma digital por MANOEL RIBEIRO JUNIOR:69176671968
Dados: 2023.07.21 17:32:46 -03'00'

Manoel Ribeiro Junior
PONTUAL SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 622
Ass

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 1º TERMO ADITVO AO CONTRATO Nº 032/2023 - ID 3864

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: PONTUAL SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA;
CNPJ: 14.983.004/0001-41;
OBJETO: "Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de limpeza, conservação, higienização, incluindo o fornecimento de mão de obra, todos os materiais de consumo, utensílios, uniformes e equipamentos necessários adequados a execução dos serviços, para atendimento das Secretarias Municipais, pelo período de 12 (doze) meses.";
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 136/2022;
PROTOCOLO: 18719/2023;
DATA DA ASSINATURA: 21/07/2023.
- Fica alterado o local de trabalho de 01 (um) servidor da Secretaria Municipal de Defesa Social ficando sobre a responsabilidade da Secretaria Municipal de Finanças conforme quadro abaixo:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor total
2	Descrição e Conservação área interna/ou externa 8h/dia S/INSALUBRIDADE	01	R$4.996,66	R$44.969,94

- O presente termo aditivo não acarretará aumento no valor contratado.

Coordenação de Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 032/2023 - ID 3864

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: PONTUAL SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA;
CNPJ: 14.983.004/0001-41;
OBJETO: "Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de limpeza, conservação, higienização, incluindo o fornecimento de mão de obra, todos os materiais de consumo, utensílios, uniformes e equipamentos necessários adequados a execução dos serviços, para atendimento das Secretarias Municipais, pelo período de 12 (doze) meses.";
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 136/2022;
PROTOCOLO: 6419/2023 anexo 11363/2023;
VALOR INCLUSO: Acrescenta-se ao valor global do contrato o total de **R$856.513,80 (oitocentos e cinquenta e seis mil, quinhentos e treze reais e oitenta centavos)** pelo período correspondente passando a vigorar o valor de R$ 13.251.387,12 (treze milhões, duzentos e cinqüenta e um mil, trezentos e oitenta e sete reais e doze centavos).
DATA DA ASSINATURA: 21/07/2023.

- Fica reajustado o valor do contrato conforme valores acordados pelo SIEMACO (Sindicato dos Empregados em Empresas de Asseio e Conservação, Limpeza Publica, Limpeza Urbana, Ambiental e de Áreas Verdes de Curitiba) através da CCT Convenção Coletiva de Trabalho a ser aplicado às planilhas de custos dos funcionários que prestam serviços a este município conforme contrato firmado entre as partes, registrada no MTE sob nº PR000092/2023 em 20/01/2023 NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR001703/2023 NÚMERO DO PROCESSO: 13068.100287/2023-39 protocolado em 20/01/2023, tendo os efeitos financeiros a partir da prestação efetiva dos serviços no mês de fevereiro/2023.
- Os efeitos terão validade a partir da prestação efetiva dos serviços no mês de fevereiro/2023.

Coordenação de Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 032/2023 - ID 3864

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: PONTUAL SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA;
CNPJ: 14.983.004/0001-41;
OBJETO: "Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de limpeza, conservação, higienização, incluindo o fornecimento de mão de obra, todos os materiais de consumo, utensílios, uniformes e equipamentos necessários adequados a execução dos serviços, para atendimento das Secretarias Municipais, pelo período de 12 (doze) meses.";
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 136/2022;
PROTOCOLO: 6419/2023 anexo 11363/2023;
VALOR INCLUSO: Acrescenta-se ao valor global do contrato o total de **R$856.513,80 (oitocentos e cinquenta e seis mil, quinhentos e treze reais e oitenta centavos)** pelo período correspondente passando a vigorar o valor de R$ 13.251.387,12 (treze milhões, duzentos e cinqüenta e um mil, trezentos e oitenta e sete reais e doze centavos).
DATA DA ASSINATURA: 21/07/2023.

- Fica reajustado o valor do contrato conforme valores acordados pelo SIEMACO (Sindicato dos Empregados em Empresas de Asseio e Conservação, Limpeza Publica, Limpeza Urbana, Ambiental e de Áreas Verdes de Curitiba) através da CCT Convenção Coletiva de Trabalho a ser aplicado às planilhas de custos dos funcionários que prestam serviços a este município conforme contrato firmado entre as partes, registrada no MTE sob nº PR000092/2023 em 20/01/2023 NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR001703/2023 NÚMERO DO PROCESSO: 13068.100287/2023-39 protocolado em 20/01/2023, tendo os efeitos financeiros a partir da prestação efetiva dos serviços no mês de fevereiro/2023.
- Os efeitos terão validade a partir da prestação efetiva dos serviços no mês de fevereiro/2023.

Coordenação de Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 67/2022 - ID 3715

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: IBG INDÚSTRIA BRASILEIRA DE GASES LTDA;
CNPJ: 67.423.152/0001-78;
OBJETO: "Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento ininterrupto de gases medicinais a granel incluindo equipamentos em regime de comodato de cilindros de gases, e locação de tanques de criogênico fixo bem como a manutenção preventiva e corretiva desse sistema e das centrais para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde";
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 42/2022;
PROTOCOLO: 43990/2023;
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado em caráter excepcional o prazo de vigência do Contrato por um período de 06 (seis) meses a contar de 01/08/2023;
VALOR: O valor do contrato pelo período correspondente incluído o reajuste ora efetuado passa a ser de **R$ 245.580,38 (duzentos e quarenta e cinco mil, quinhentos e oitenta reais e trinta e oito centavos)**;
DATA DA ASSINATURA: 31/07/2023.
- Fica reajustado o valor do contrato reiro tornando-se como base a variação acumulado do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) relativo ao período compreendido entre os meses de agosto/2022 a julho/2023, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) cujo índice apurado foi o percentual de 2,9990% (dois vírgula nove mil, novecentos e noventa e noventa décimos de milésimos pontos percentuais).

Coordenação de Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 90/2021 ID 3638

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: OBRA 7 ENGENHARIA LTDA EPP;
CNPJ: 25.402.194/0001-82;
OBJETO: "Contratação de empresa para Construção do Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI, no Bairro Santa Maria, conforme Projeto Básico e Edital da Concorrência Pública 04/2021.";
MODALIDADE: Concorrência Pública nº 04/2021;
PROTOCOLO: 38957/2023;
PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por período de 180 (cento e oitenta) dias a contar de 06 de agosto de 2023;
PRAZO DE VIGÊNCIA Fica prorrogado o prazo de execução do contrato por período de 180 (cento e oitenta) dias a contar de 11 de fevereiro de 2023;
DATA DA ASSINATURA: 12/07/2023.

Coordenação de Contratos

8° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 32/2023 ID 3864 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA PONTUAL SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marco Antonio Marcondes Silva**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora-Geral do Município, Sra. **Débora Lemos**, OAB nº 42.955, em conjunto com o Secretário Municipal de Administração, Sr. **José Antonio Dasenbrock Junior**, inscrito no CPF/MF sob o nº 003.691.769-95, doravante denominados **CONTRATANTE**, e a empresa **PONTUAL SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 14.983.004/0001-41, com sede à Rua Coronel Pretextado Pena Forte Taborda Ribas, nº 562, CEP: 80.310-260, Santa Quitéria, Curitiba/PR, telefone: (41) 3095-1090, e-mail: comercial@pontualservicos.srv.br, tendo como seu representante legal, seu sócio administrador Sr. **Manoel Ribeiro Junior**, inscrito no CPF sob o nº 691.766.719-68, doravante denominada **CONTRATADA**, e, tendo em vista à necessidade de aditamento, pelo que restou decidido e autorizado nos processos administrativos sob nº **4214/2025** as partes resolvem firmar **8º Termo aditivo ao contrato 32/2023 ID 3864**, Celebrado em 17 de fevereiro de 2023, originado do Pregão Eletrônico 136/2022, com o objeto ***"Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de limpeza, conservação, higienização, incluindo o fornecimento de mão de obra, todos os materiais de consumo, utensílios, uniformes e equipamentos necessários adequados a execução dos serviços, para atendimento das Secretarias Municipais,*** *em conformidade com os Artigos 40, inciso XI, e 55, inciso III, e Artigo 57, inciso II, § 2° Lei Federal 8666/93.*

áusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original por um ríodo de 12 (doze) meses a contar de **18/02/2025.**

Cláusula Segunda: Fica reajustado o valor do contrato conforme valores acordados pelo SIEMACO (Sindicato dos Empregados em Empresas de Asseio e Conservação, Limpeza Publica, Limpeza Urbana, Ambiental e de Áreas Verdes de Curitiba) através da CCT (Convenção Coletiva de Trabalho) a ser aplicado às planilhas de custos dos funcionários que prestam serviços a este município conforme contrato firmado entre as partes, registrada no MTE sob nº PR00074/2025 em 20/01/2025 NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR00745/2025 NÚMERO DO PROCESSO: 13068.200287/2025-08

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Cláusula Quarta: O valor mensal a ser pago considerando o reajuste concedido com base na CCT/2025 é de R$1.442.463,16 (Um milhão, quatrocentos e quarenta e dois mil, quatrocentos e sessenta e três reais e dezesseis centavos).

Cláusula Quinta: Para suporte da despesa ficam indicadas as Seguintes Dotações Orçamentárias:

ETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					
	FUNCIONAL	ELEMENTO	FONTE	DESPESA	VALOR (R$)
	04.122.0040	3.3.90.39.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R$410.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER					
CÓD.	FUNCIONAL	ELEMENTO	FONTE	DESPESA	VALOR (R$)
981	08.244.0052	3.3.90.39.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R$10.000,00
963	08.244.0052	3.3.90.39.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R$50.000,00
993	08.244.0052	3.3.90.39.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R$6.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL					
CÓD.	FUNCIONAL	ELEMENTO	FONTE	DESPESA	VALOR (R$)
679	14.422.0044	3.3.90.39.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R$1.000,00
679	14.422.0044	3.3.90.39.00.00.00.00	00510.00510.01.07.00.00.1	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R$ 100,00
FAZTRANS					
CÓD.	FUNCIONAL	ELEMENTO	FONTE	DESPESA	VALOR (R$)
637	26.782.0044	3.3.90.39.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R$1.000,00
637	26.782.0044	3.3.90.39.00.00.00.00	00509.00509.99.99.00.00.1	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R$ 100,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE					
CÓD.	FUNCIONAL	ELEMENTO	FONTE	DESPESA	VALOR (R$)
910	27.812.0047	3.3.90.39.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R$88.694,90
919	13.392.0047	3.3.90.39.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R$59.277,10
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO					
CÓD.	FUNCIONAL	ELEMENTO	FONTE	DESPESA	VALOR (R$)
928	16.482.0050	3.3.90.39.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R$2.841,72
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE					
CÓD.	FUNCIONAL	ELEMENTO	FONTE	DESPESA	VALOR (R$)
703	18.542.0057	3.3.90.39.00.00.00.00	00511.00511.01.07.00.00.1	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R$35.000,00
712	18.542.0057	3.3.90.39.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R$35.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS					
CÓD.	FUNCIONAL	ELEMENTO	FONTE	DESPESA	VALOR (R$)
160	15.452.0042	3.3.90.39.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	R$320.096,34

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

protocolado em 17/01/2025, tendo os efeitos financeiros a partir da prestação efetiva dos serviços no mês de fevereiro/2025.
Parágrafo Primeiro: Os efeitos terão validade a partir da prestação efetiva dos serviços no mês de fevereiro/2025.

Parágrafo Segundo: Fica atualizado o valor dos itens do contrato conforme tabela abaixo:

Item Conforme Contrato	Descrição	Qtde. Inicial	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor total
01	Limpeza e Conservação área interna/ou externa 4h/dia S/INSALUBRIDADE	11	R$ 3.186,93	R$ 35.056,23	R$ 420.674,76
02	Limpeza e Conservação área interna/ou externa 8h/dia S/INSALUBRIDADE	134	R$ 6.402,60	R$ 857.948,40	R$ 10.295.380,80
03	Limpeza e Conservação área interna/ou externa 8h/dia C/INSALUBRIDADE	35	R$ 7.277,39	R$ 254.708,65	R$ 3.056.503,80
04	Limpeza e Conservação área interna24hr/ 12x36 diurno C/INSALUBRIDADE	16	R$ 7.940,87	R$ 127.053,92	R$ 1.524.647,04
05	Limpeza e Conservação área interna24hr/ 12x36 noturno C/INSALUBRIDADE	16	R$ 9.532,13	R$ 152.514,08	R$ 1.830.168,96
06	Supervisor - 44 horas semanais	02	R$ 7.590,94	R$ 15.181,88	R$ 182.182,56
TOTAIS		**214**		**R$ 1.442.463,16**	**R$ 17.309.557,92**

Cláusula Terceira: Acrescenta-se ao valor global do contrato o total de R$2.562.698,04 (dois milhões, quinhentos e sessenta e dois mil, seiscentos e noventa e oito reais e quatro centavos) pelo período correspondente passando a vigorar o valor de **R$ 17.309.557,92 (dezessete milhões, trezentos e nove mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e noventa e dois centavos).**

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 623
Ass B

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

				PESSOA JURÍDICA	
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO					
CÓD.	FUNCIONAL	ELEMENTO	FONTE	DESPESA	VALOR (R$)
838	15.452.0048	3.3.90.39.00.00.00.00	00507.00507.99.99.00.00.1	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R$125.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
CÓD.	FUNCIONAL	ELEMENTO	FONTE	DESPESA	VALOR (R$)
478	08.243.0049	3.3.90.39.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R$71.132,52
563	08.244.0049	3.3.90.39.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R$71.132,52
516	08.245.0049	3.3.90.39.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R$71.132,52
489	08.243.0049	3.3.90.39.00.00.00.00	01726.01006.09.99.01.02.1	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R$71.132,52
587	08.244.0049	3.3.90.39.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R$142.265,04
538	08.245.0049	3.3.90.39.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R$71.132,52
503	08.245.0049	3.3.90.39.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R$71.132,52
614	08.243.0049	3.3.90.39.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R$71.132,52
463	08.245.0049	3.3.90.39.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R$71.132,52
508	08.245.0049	3.3.90.39.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R$71.132,52
543	08.243.0049	3.3.90.39.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R$71.132,52
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
CÓD.	FUNCIONAL	ELEMENTO	FONTE	DESPESA	VALOR (R$)
253	10.301.0041	3.3.90.39.00.00.00.00	00303.00303.01.02.00.00.1	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R$108.458,58
277	10.301.0041	3.3.90.39.00.00.00.00	00303.00303.01.02.00.00.1	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R$ 134.847,40
277	10.301.0041	3.3.90.39.00.00.00.00	00583.01005.03.02.01.01.1	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R$ 107.877,92
277	10.301.0041	3.3.90.39.00.00.00.00	00494.00494.09.02.06.20.1	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R$ 121.362,66
316	10.301.0041	3.3.90.39.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R$ 26.969,48
338	10.302.0041	3.3.90.39.00.00.00.00	00303.00303.01.02.00.00.1	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R$ 52.309,64
348	10.302.0041	3.3.90.39.00.00.00.00	00494.00494.09.02.06.20.1	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R$ 249.735,85
348	10.302.0041	3.3.90.39.00.00.00.00	00303.00303.01.02.00.00.1	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R$ 249.735,85
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA.					
CÓD.	FUNCIONAL	ELEMENTO	FONTE	DESPESA	VALOR (R$)
757	11.334.0053	3.3.90.39.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R$200,00
758	11.334.0053	3.3.90.39.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	R$200,00

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

				PESSOA JURÍDICA	
752	11.334.0053	3.3.90.39.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R$200,00
770	11.125.0053	3.3.90.39.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R$200,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

CÓD.	FUNCIONAL	ELEMENTO	FONTE	DESPESA	VALOR (R$)
356	12.361.0043	3.3.90.39.00.00.00.00	00107.00107.99.01.00.00.1	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R$1.407.713,00
67	12.361.0043	3.3.90.39.00.00.00.00	00104.00104.01.01.00.00.1	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R$1.683.117,00
448	12.367.0043	3.3.90.39.00.00.00.00	00104.00104.01.01.00.00.1	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R$60.000,00
381	12.365.0043	3.3.90.39.00.00.00.00	00103.00103.01.01.00.00.1	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R$200.000,00
381	12.365.0043	3.3.90.39.00.00.00.00	00104.00104.01.01.00.00.1	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R$600.000,00
372	12.361.0043	3.3.90.39.00.00.00.00	00104.00104.01.01.00.00.1	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R$1.146.742,00
396	12.365.0043	3.3.90.39.00.00.00.00	00107.00107.99.01.00.00.1	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R$415.198,00

Clausula Sexta: As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

Fazenda Rio grande, 10 de fevereiro de 2025.

P/ contratante:

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

JOSE ANTONIO DASENBROCK JUNIOR:00336917699

José Antonio Dasenbrock Junior
Secretário Municipal de Administração

DEBORA LEMOS

Débora Lemos
Procuradora-Geral do Município
AOB/PR 42.955

P/ contratada:

MANOEL RIBEIRO JUNIOR:69176671968

Manoel Ribeiro Junior
PONTUAL SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 624
Ass

Pottencial SEGURADORA

ENDOSSO DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº:	03069202399077508435340000
RAMO:	0775 - SEGURO GARANTIA: SEGURADO - SETOR PUBLICO
ENDOSSO:	004
PROPOSTA:	3.253.532

Vigência do seguro a partir de 00:00h do dia 18/02/2025 até as 23:59h do dia 18/02/2026.

O presente endosso aumenta a Importância Segurada da Apólice em R$ 147.792,71, ficando a mesma com o total de R$ 1.730.955,79, bem como prorroga o término de vigência da Apólice para 18/02/2026. A POTTENCIAL SEGURADORA S/A garante ao SEGURADO as obrigações firmadas pelo TOMADOR até o limite da nova Importância Segurada e de acordo com as condições acima que são partes integrantes e inseparáveis deste Endosso. Ratificam-se todos os demais termos da Apólice que não foram alterados por este endosso.

Histórico: 03069202399077508435340000 de 03/02/2023, 03069202499077508435340001 de 09/02/2024, 03069202499077508435340002 de 11/03/2024, 03069202499077508435340003 de 26/06/2024, 03069202599077508435340004 de 11/02/2025.

DADOS DO SEGURADO

NOME: MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE — CPF OU CNPJ: 95.422.966/0001-02
ENDEREÇO: R JAGARANDA 300 - EUCALIPTOS
CEP: 83.820-001 — CIDADE: FAZENDA RIO GRANDE — UF: PR

DADOS DO TOMADOR

NOME: PONTUAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA — CPF OU CNPJ: 14.963.304/0001-41
ENDEREÇO: RUA CEL PRETEXTATO PENNA FORTE T RIBAS, Nº 362 - SANTA QUITÉRIA
CEP: 80.310-260 — CIDADE: CURITIBA — UF: PR

DADOS DO CORRETOR

NOME: FINLÂNDIA CORRETORA DE SEGUROS LTDA — CPF OU CNPJ: 10.364.690/0001-80 — SUSEP:202019647

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA / MODALIDADE

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA (LMG): R$ 1.730.955,79 – Um Milhão e Setecentos e Trinta Mil e Novecentos e Cinquenta e Cinco Reais e Setenta e Nove Centavos
MODALIDADE: Construção, Fornecimento ou Prestação de Serviços
O Limite Máximo de Garantia é o valor máximo que a seguradora se responsabiliza a pagar e segurado em função do orçamento de indenização.

OBJETO DO ENDOSSO

Este seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos causados pelos Tomador ao Segurado em razão de inadimplemento das obrigações previstas no 05º Termo Aditivo ao Contrato nº 32/2023, Processo nº ID 2684, Edital de Pregão Eletrônico nº 136/2022, cujo objeto é: Prestação de serviços continuados de limpeza, conservação, higienização, incluindo o fornecimento de mão de obra, todos os insumos de consumo, utensílios, uniformes e equipamentos necessários adequados à execução dos serviços para atendimento das Secretarias Municipais.

COBERTURAS CONTRATADAS E LIMITES MÁXIMOS DE GARANTIA

COBERTURAS	IMPORTÂNCIA SEGURADA	PRÊMIO LÍQUIDO
Construção, Fornecimento ou Prestação de serviços	R$ 1.730.955,79	R$ 4.251,23
Ações Trabalhistas e Previdenciárias	R$ 1.730.955,79	R$ 423,12

Não se aplica franquia a nenhuma das coberturas contratadas por esta Apólice

DADOS DO PRÊMIO DO SEGURO

CUSTO DO SEGURO	
Prêmio líquido	R$ 4.676,35
Acréscimo de Fracionamento	R$ 0,00
Custo de Apólice	R$ 0,00
IOF	R$ 0,00
Desconto	R$ 0,00
Prêmio Total	R$ 4.676,35

FORMA DE PAGAMENTO - BOLETO

Parcela	Valor	Vencimento
1	R$ 1.169,09	18/02/2025
2	R$ 1.169,09	18/04/2025
3	R$ 1.169,09	18/05/2025
4	R$ 1.169,08	18/06/2025

Pottencial SEGURADORA

ENDOSSO DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº:	03069202399077508435340000
RAMO:	0775 - SEGURO GARANTIA: SEGURADO - SETOR PUBLICO
ENDOSSO:	004
PROPOSTA:	3.253.532

Susep – Superintendência de Seguros Privados – Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguros, previdência complementar aberta, capitalização, resseguros e corretagem de seguros. Plano de Seguro aprovado em conformidade com a Circular Susep 662/2022 e Processo Susep 15414.637667/2023-35. O Registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização. O Processo deste plano e a situação cadastral dos Corretores(as) deste Seguro poderão ser consultados no site www.susep.gov.br, por meio dos números de registros informados nesta apólice, ou pelo telefone SUSEP de atendimento ao público 0800 021 8484 (ligação gratuita).

Belo Horizonte, 11/02/2025 15:51:00

João de Lima Gêo Neto
Diretor

Ricardo Nassif Gregório
Diretor

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP 2200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor consoante E.C. nº 32 de 11/09/2001 - Art.3º, Art.1º, - Fica instituída a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, integridade e validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo em forma eletrônica deve ser verificada no endereço https://www.pottencial.com.br/consultar-apolice. No site, informe o Nº da Apólice: 03069202399077508435340001. Após este dois dígitos da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP (www.susep.gov.br) sob o nº de documento 03069202399077508435340000.

As coberturas deste endosso foram contratadas em conformidade com as Condições Contratuais do Seguro Garantia, de acordo com a Circular SUSEP nº 662/2022. As Condições Contratuais deste produto podem ser verificadas nas páginas seguintes, bem como encontram-se disponíveis no endereço www.pottencial.com.br, ou através do QR Code

Pottencial SEGURADORA

ENDOSSO DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº:	03069202399077508435340000
RAMO:	0775 - SEGURO GARANTIA: SEGURADO - SETOR PUBLICO
ENDOSSO:	004
PROPOSTA:	3.253.532

CONDIÇÕES CONTRATUAIS

SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO

CONDIÇÕES CONTRATUAIS - CONSTRUÇÃO, FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

1. DEFINIÇÕES

Aplicam-se a esse seguro, as seguintes definições:

1.1. Apólice: documento emitido pela Seguradora, que, em conjunto com as Condições Contratuais, representa o contrato de Seguro Garantia;

1.2. Condições Contratuais: conjunto das cláusulas que estabelecem as obrigações e os direitos Segurado e Seguradora;

1.3. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que regulam a contratação de condições específicas ou de coberturas adicionais não previstas nas Condições Contratuais e que passam a integrar estas últimas;

1.4. Endosso: documento emitido pela Seguradora por meio do qual são formalizadas alterações da Apólice;

1.5. Expectativa de Sinistro: o fato ou ato que indique a possibilidade de caracterização do sinistro e o início da realização de trâmites e/ou verificação de critérios para comprovação da inadimplência;

1.6. Indenização: pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento da obrigação coberta pelo seguro ou execução da Obrigação Garantida;

1.7. Objeto Principal: relação jurídica, contratual ou editalícia, geradora de obrigações e direitos entre Segurado e Tomador, independentemente da denominação utilizada;

1.8. Obrigação Garantida: obrigação assumida pelo Tomador junto ao Segurado no objeto principal e devidamente garantida pela Apólice de Seguro Garantia referente à construção, fornecimento ou prestação de serviços;

1.9. Prejuízo: é a perda pecuniária comprovada, correspondente ao custo adicional excedente aos valores originalmente previstos para execução da Obrigação Garantida conforme descritas no frontispício da Apólice, e que tenha sido provocado pelo inadimplemento do Tomador;

1.10. Prêmio: valor devido pelo Tomador à Seguradora, a título de contraprestação pela aceitação do risco, e que deverá constar da Apólice e/ou Endosso;

1.11. Processo de Regulação de Sinistro: procedimento pelo qual a Seguradora constatará ou não a procedência da Comunicação do Sinistro, bem como apurará a existência e extensão dos Prejuízos cobertos pela Apólice;

1.12. Segurado: é o ente da Administração Pública credor das obrigações assumidas pelo Tomador no

Objeto Principal;

1.13. **Seguro Garantia:** seguro cujo objetivo é garantir o fiel cumprimento das obrigações garantidas e pode se limitar a fases, etapas, ou entregas parciais do Objeto Principal, conforme descrito no frontispício da Apólice;

1.14. **Sinistro:** Inadimplência do Tomador em relação à Obrigação Garantida;

1.15. **Tomador:** devedor das obrigações estabelecidas no Objeto Principal e que contrata o Seguro Garantia em favor do Segurado;

1.16. **Valor da Garantia:** valor máximo garantido pela Seguradora, conforme indicado no frontispício da Apólice.

2. ACEITAÇÃO DA GARANTIA

2.1. A contratação/alteração da Apólice somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco, tendo a Seguradora o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a sua aceitação, sem prejuízo de solicitação de documentos complementares, hipótese na qual o prazo será suspenso, voltando a correr na data da entrega da documentação, conforme disposto na proposta.

2.2. No caso de não aceitação da proposta, a seguradora deverá comunicar formalmente ao proponente, ao seu representante legal ou corretor de seguros, a decisão de não aceitação da proposta, com a devida justificativa da recusa.

2.3. A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo de 15 dias, caracterizará a aceitação tácita da proposta.

3. OBJETO

Esta Apólice garante a Indenização, até o Valor da Garantia e na extensão dos Prejuízos devidamente apurados no Processo de Regulação de Sinistro, em razão do inadimplemento do Tomador, exclusivamente com relação à Obrigação Garantida descrita no frontispício da Apólice.

3.2. Esta Apólice também garante multas devidas ao Segurado, aplicadas mediante o competente Processo Administrativo, na forma da Lei 8.666/1993 ou Lei 13.303/2016 ou Lei nº 14.133/2021, conforme aplicável e devidamente previstas no Objeto Principal.

PM FAZENDA RIO GRANDE Folha Nº 625 Ass 8

Pottencial SEGURADORA | ENDOSSO DE SEGURO GARANTIA | APÓLICE Nº: 03069202399077508435340000 | RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA: SEGURADO - SETOR PUBLICO | ENDOSSO: 004 | PROPOSTA: 3.253.532

4. RISCOS EXCLUÍDOS

Sem prejuízo de outras situações descritas nas presentes Condições Contratuais e/ou Condições Particulares, tendo em vista que a Apólice não garante todas as obrigações do Objeto Principal, são riscos expressamente excluídos pela presente Apólice:

I. A inadimplência da Obrigação Garantida decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado que tenham contribuído de forma determinante para ocorrência do Sinistro;

II. A inadimplência de obrigações que não sejam de responsabilidade do Tomador;

III. Obrigações que não estejam expressamente garantidas e previstas no Objeto da presente Apólice;

IV. Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil;

V. Alteração do devedor da Obrigação Garantida pela Seguradora, sem a prévia anuência da Seguradora, ainda que decorrente de operações societárias;

VI. Pagamento de verbas ou obrigações trabalhistas e/ou previdenciárias de responsabilidade do Tomador, salvo quando contratada Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias;

VII. Prejuízos decorrentes de outras modalidades de Seguro Garantia ou de outros ramos de seguro, tais como, mas não se limitando, a seguro de riscos de engenharia e de responsabilidade civil, bem como perdas e danos e lucros cessantes;

VIII. Atos de hostilidade, guerra, rebelião, insurreição, revolução, confisco, nacionalização, destruição ou requisição decorrentes de qualquer ato de autoridade de fato ou de direito, civil ou militar, bem como todas as outras ações realizadas fora de um contexto de Estado de Direito e, em geral, todo ou qualquer ato ou consequência dessas ocorrências, bem como atos praticados por qualquer pessoa agindo ou em ligação com qualquer organização cujas atividades visem a derrubar pela força o governo ou instigar a sua queda, pela perturbação da ordem política e social do país;

IX. Prejuízos causados por roubo, furto, estelionato, apropriação indébita ou quaisquer crimes praticados pelo Tomador, por seus funcionários e/ou prepostos, bem como por eventuais prestadores de serviços agindo em seu nome;

X. Danos ambientais e aqueles advindos de catástrofes naturais, riscos hidrológicos e/ou geológicos;

Pottencial SEGURADORA | ENDOSSO DE SEGURO GARANTIA | APÓLICE Nº: 03069202399077508435340000 | RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA: SEGURADO - SETOR PUBLICO | ENDOSSO: 004 | PROPOSTA: 3.253.532

XI. Prejuízos decorrentes do não cumprimento de obrigações fiscais e tributárias;

XII. Prejuízos decorrentes de fatos ou atos cometidos pelo Tomador antes da emissão da Apólice, bem como fatos e atos cometidos pelo Tomador antes da emissão de Endosso, não comunicados à Seguradora previamente à respectiva emissão do Endosso;

XIII. Prejuízos decorrentes da alteração da Obrigação Garantida por esta Apólice que tenha sido acordada entre Segurado e Tomador, sem anuência prévia da Seguradora por meio da emissão de Endosso;

XIV. Quaisquer prejuízos, multas, rescisões e/ou penalidades relacionados a atos ilícitos dolosos praticados pelo Segurado no âmbito da Obrigação Garantida e/ou atos violadores de normas de anticorrupção perpetrados pelo Tomador, coobrigados e suas controladas, controladoras, coligadas, filiadas, filiais e seus respectivos sócios/acionistas, representantes, titulares, funcionários e/ou prepostos no âmbito da Obrigação Garantida, com o conhecimento ou concurso de atos dolosos do Segurado;

XV. Prejuízo decorrente da falta ou atraso na obtenção de quaisquer licenças e/ou autorizações governamentais necessárias à execução da Obrigação Garantida, decorrente de atos ou fatos provenientes de órgãos da administração pública, direta, indireta ou fundacional;

XVI. Determinações, atos ou omissões provenientes de órgãos da administração pública, direta, indireta e/ou fundacional, que prejudiquem ou retardem a execução da Obrigação Garantida;

XVII. Vícios de construção ou falha/deficiência ou ausência de/em projetos, estudos, avaliações e análises de natureza técnica referentes ao Objeto Principal, incluindo aqueles havidos em relatórios e estudos de Impacto ambiental, viabilidade da contratação e análises de risco, que sejam de responsabilidade do Segurado;

XVIII. Quaisquer perdas, destruição ou danos, de qualquer bens materiais, prejuízos e despesas emergentes ou quaisquer danos consequentes, ou qualquer responsabilidade legal de qualquer natureza, direta ou indiretamente causados por, resultantes de, ou para os quais tenham contribuído radiações ionizantes ou de contaminação por radioatividade de qualquer combustível nuclear ou de qualquer resíduo nuclear, resultante de combustão, cisão ou fusão de material nuclear, bem como qualquer perda, destruição, dano ou responsabilidade legal direta ou indiretamente causados por, resultantes de, ou para os quais tenha contribuído material de armas nucleares, ficando, ainda, entendido que, para fins desta exclusão, combustão abrangerá qualquer processo auto sustentador de fissão nuclear;

XIX. Refazimento da Obrigação Garantida em decorrência de mudanças no projeto ou escopo;

XX. Refazimento da Obrigação Garantida em decorrência de vícios, quaisquer defeitos ou deficiência de qualidade da obra ou serviço realizado pelo Tomador e aceito pelo Segurado;

XXI. O pagamento ou liberação financeira a maior em benefício do Tomador, promovida pelo Segurado;

XXII. O impacto decorrente da insuficiência ou deficiência de materiais e/ou serviços constantes do orçamento elaborado ou aprovado pelo Segurado na ocasião da sua contratação;

XXIII. Os custos relativos à execução da Obrigação Garantida não previstos ou não orçados no projeto executivo;

XXIV. Atos terroristas, conforme definido em legislação específica.

5. VALOR DA GARANTIA

5.1. O Valor da Garantia dessa Apólice é o limite máximo a ser desembolsado pela Seguradora para fins de indenização em caso de Sinistro coberto.

5.2. Salvo disposição em sentido contrário nas Condições Particulares, o Valor da Garantia não sofrerá atualização monetária, sendo indenizado até o limite máximo nominal descrito no frontispício da Apólice.

5.3. O Valor da Garantia somente poderá ser modificado ou atualizado por meio da emissão de Endosso pela Seguradora e cobrança do respectivo Prêmio adicional do Tomador.

6. VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência da Apólice será o previsto no frontispício da Apólice e deverá ser igual ao prazo de vigência da Obrigação Garantida, salvo se o Objeto Principal ou sua legislação específica dispuser de forma distinta.

6.2. No caso de a Proposta de Seguro ser encaminhada posteriormente ao início de vigência da Obrigação Garantida, o início de vigência da Apólice deverá ser da data da Proposta.

6.3. Caso a vigência da Apólice seja inferior à vigência da Obrigação Garantida, a Seguradora assegurará a manutenção da cobertura enquanto houver risco a ser coberto, respeitados os mesmos

critérios técnicos e financeiros do Tomador, quando da emissão da Apólice.

6.3.1. O Tomador e/ou Segurado poderão solicitar à Seguradora mediante proposta, até o término da vigência da Apólice, a renovação e manutenção de cobertura da Obrigação Garantida mediante comprovação da manutenção dos critérios técnicos e financeiros do Tomador, bem como apresentar o termo de regularidade da execução da Obrigação Garantida.

7. ALTERAÇÃO DO OBJETO PRINCIPAL E DA APÓLICE

7.1. A Apólice somente poderá ser alterada mediante pedido do Segurado ou, quando o pedido for realizado pelo Tomador, seu representante ou corretor de seguros habilitado, com sua expressa concordância.

7.2. Quando efetuadas alterações na Obrigação Garantida em virtude das quais se faça necessária modificação da Apólice, esta:

7.2.1. Deverá acompanhar tais alterações, caso tenham sido previamente estipuladas no Objeto Principal, em sua legislação específica ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela Seguradora; ou

7.2.2. Poderá acompanhar tais alterações, em situações não abrangidas pelo item 7.2.1, desde que haja o respectivo aceite pela Seguradora.

7.3. Em ambas as hipóteses, sob pena de perda do direito ao recebimento da Indenização, a Seguradora deverá ser imediatamente comunicada pelo Segurado da alteração do Objeto Principal, em prazo nunca superior à 20 (dias) dias corridos a contar da alteração.

7.3.1. Caso a alteração agrave o risco e, concomitantemente, tenha relação direta com o sinistro, ou seja, comprovado que o Segurado silenciou de má-fé, haverá perda de direitos por parte do Segurado.

7.4. Em ambas as hipóteses, sob pena de perda do direito ao recebimento da Indenização, a Seguradora deverá ser comunicada acerca da existência de descumprimentos da Obrigação Garantida pela Apólice previamente a qualquer modificação desta.

7.5. Se a alteração previamente estabelecida no Objeto Principal não possuir relação direta com a Obrigação Garantida, a Seguradora não estará obrigada a acompanhar a referida alteração.

8. EXPECTATIVA, CARACTERIZAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO SINISTRO

8.1. A comunicação da Expectativa de Sinistro é obrigatória e deverá ser realizada pelo Segurado, por escrito, imediatamente após a identificação de qualquer fato e/ou inadimplemento do Objeto Principal

FAZENDA PÚBLICA E AUTARQUIAS
Folha Nº 826
Ass

Pottencial SEGURADORA | ENDOSSO DE SEGURO GARANTIA | APÓLICE Nº: 0306920239907750843534000 | RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA: SEGURADO - SETOR PUBLICO | ENDOSSO: 004 | PROPOSTA: 3.253.532

8.8.1. Na hipótese do item 8.8, o prazo de 30 (trinta) dias corridos será suspenso, voltando a correr a partir do dia útil subsequente àquele em que forem atendidas todas as solicitações da Seguradora.

8.9. O não pagamento da indenização no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento do último documento necessário para a Regulação do Sinistro ensejará na correção pela taxa SELIC ou índice que vier a substituí-la, *pro-rata temporis*, sobre o valor da Indenização apurado, aplicada a partir do primeiro dia útil após a data em que deveria ter ocorrido o pagamento.

8.10. A não formalização da Comunicação do Sinistro tornará sem efeito a Expectativa de Sinistro.

8.11. A Indenização dependerá da avaliação da Seguradora sobre a cobertura para o Sinistro ao longo do Processo de Regulação de Sinistro.

8.12. O Processo de Regulação de Sinistro será suspenso no caso de ajuizamento de ação e/ou procedimento arbitral que tenha como objeto o Sinistro comunicado e desde que possua pedido de tutela provisória pendente de julgamento pelo poder judiciário ou por tribunal arbitral.

8.12.1. Caso haja indeferimento da tutela provisória o processo de regulação de sinistro será retomado.

9. MITIGAÇÃO DO RISCO

Comunicada a Expectativa de Sinistro na forma da Cláusula 8, a Seguradora poderá:

I. realizar o acompanhamento e/ou monitoramento do Objeto Principal;

II. atuar como mediadora da inadimplência ou de eventual conflito entre Segurado e Tomador, devendo o Segurado cooperar com as iniciativas propostas pela Seguradora para mitigação do risco;

III. prestar apoio a assistência ao Tomador.

10. INDENIZAÇÃO

10.1. A Seguradora indenizará o Segurado até o Valor da Garantia e na extensão do Prejuízo aferido no Processo de Regulação de Sinistro, mediante:

I. pagamento em dinheiro dos Prejuízos devidos pelo Tomador e garantidos pela Apólice em decorrência da inadimplência da Obrigação Garantida; ou

II. a execução da Obrigação Garantida até sua conclusão, nos mesmos termos e condições estabelecidos no Objeto Principal, exceto se de outra forma acordado entre Segurado e

Pottencial SEGURADORA | ENDOSSO DE SEGURO GARANTIA | APÓLICE Nº: 0306920239907750843534000 | RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA: SEGURADO - SETOR PUBLICO | ENDOSSO: 004 | PROPOSTA: 3.253.532

capaz de gerar prejuízo.

8.2. A Expectativa de Sinistro deverá ser realizada ainda que o Segurado esteja adotando medidas para solucionar a inadimplência ou o fato capaz de gerar prejuízo.

8.3. A ausência ou intempestividade na comunicação da Expectativa de Sinistro poderá gerar perda do direito de indenização, caso configure agravamento do risco, ainda que não intencional, e impeça a Seguradora de adotar as medidas de acompanhamento e mitigação do risco previstas na Cláusula 9, itens II e III.

8.4. O Sinistro estará caracterizado quando comprovada a inadimplência exclusiva do Tomador em relação à Obrigação Garantida pela Apólice.

8.5. A Comunicação do Sinistro deverá ser encaminhada pelo Segurado, por meio escrito, à Seguradora, logo após o conhecimento de sua caracterização, acompanhada dos documentos que comprovem o inadimplemento do Tomador, para que seja iniciado o Processo de Regulação de Sinistro pela Seguradora.

8.5.1. Para a Comunicação do Sinistro, será necessária a apresentação dos seguintes documentos básicos:

a) Cópia do contrato que formaliza a Obrigação Garantida, seus anexos, apostilamentos e aditivos, se houver;

b) Cópia integral de todos os processos administrativos instaurados em face do Tomador relacionados ao Objeto Principal, se houver;

c) Cópia integral do processo administrativo que documentou a inadimplência do Tomador e respectivo trânsito em julgado;

d) Cópias de atas, notificações, contranotificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o Segurado e o Tomador, relacionados à inadimplência do Tomador;

e) Planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;

f) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos.

8.6. O Processo de Regulação de Sinistro somente será iniciado após a entrega de todos os documentos básicos exigidos pela Seguradora.

8.7. O prazo para a conclusão do processo de Regulação de Sinistro pela Seguradora é de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da entrega de todos os documentos básicos citados no item 8.5.

8.8. Com base em dúvida fundada e justificável, a Seguradora poderá solicitar ao Segurado o envio de documentação e/ou informações complementares, o que poderá ocorrer mais de uma vez.

Pottencial SEGURADORA | ENDOSSO DE SEGURO GARANTIA | APÓLICE Nº: 0306920239907750843534000 | RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA: SEGURADO - SETOR PUBLICO | ENDOSSO: 004 | PROPOSTA: 3.253.532

Seguradora.

10.2. No caso de extinção do Objeto Principal, por conta da ocorrência de Sinistro, os eventuais saldos de créditos do Tomador apurados junto ao Segurado, no âmbito do Objeto Principal, serão utilizados para amortização do Valor da Indenização, sem prejuízo de seu pagamento no prazo devido.

10.3. Caso a Indenização já tenha sido quitada ou caso a Seguradora já tenha dado início ao processo de execução da Obrigação Garantida quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do Tomador junto ao Segurado no Objeto Principal, o Segurado fica obrigado a devolver à Seguradora o excedente recebido.

11. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES

É vedada a utilização de mais de uma Apólice de Seguro Garantia para cobrir a mesma Obrigação Garantida, salvo no caso de apólices complementares.

12. CONCORRÊNCIA DE GARANTIA

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas a Obrigação Garantida por este seguro, em benefício do mesmo Segurado, a Seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

13. PERDA DE DIREITO AO RECEBIMENTO DA INDENIZAÇÃO SECURITÁRIA

Sem prejuízo de outras situações descritas nas presentes Condições Contratuais e nas Condições Particulares, o Segurado perderá o direito à Indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I. Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo Segurado ou ainda pelo representante, de um ou de outro;

II. O Segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas nas presentes Condições Contratuais ou no frontispício da Apólice, quando houver;

III. O Segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravação de risco de inadimplência do Tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;

IV. A inércia do Segurado no Processo de Regulação de Sinistro pelo prazo prescricional aplicável, após o recebimento da última solicitação de documentos enviada pela Seguradora;

V. Ausência ou intempestividade da comunicação da Expectativa de Sinistro na forma da Cláusula 8.1 das presentes Condições Contratuais, caso impeça a Seguradora de adotar as medidas de mitigação do risco previstas na Cláusula 9, itens II e III;

VI. Se o segurado agravar intencionalmente o risco;

VII. Se o Segurado deixar de tomar as providências para evitar ou minorar as consequências do Sinistro, nos termos do artigo 771 do Código Civil;

VIII. Se for realizada alteração no Objeto Principal sem comunicação à Seguradora, conforme item 7.3.

14. EXTINÇÃO DA APÓLICE

14.1. O Seguro Garantia será extinto na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro:

I. quando a Obrigação Garantida for definitiva e comprovadamente concluída e houver manifestação expressa do Segurado neste sentido;

II. quando o Segurado e a Seguradora expressamente acordarem;

III. quando o pagamento da Indenização ao Segurado atingir o Valor da Garantia;

IV. quando o Objeto Principal for extinto; ou

V. quando do término de vigência da Apólice, observados os termos destas Condições Contratuais.

15. DEVOLUÇÃO DE PRÊMIO

15.1. Exceto na hipótese de extinção do Seguro Garantia pelo término de vigência e/ou pelo pagamento da Indenização, caberá a devolução do prêmio pago em caso de cancelamento da Apólice, conforme disposições a seguir:

15.1.1. Na hipótese de extinção a pedido da Seguradora, esta reterá do prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido;

15.1.2. Na hipótese de extinção a pedido do Segurado, a Seguradora reterá, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:

Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção do prazo em dias	% do prêmio	Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção do prazo em dias	% do prêmio
15/365	13	195/365	73
30/365	20	210/365	75
45/365	27	225/365	78
60/365	30	240/365	80
75/365	37	255/365	83
90/365	40	270/365	85
105/365	46	285/365	88
120/365	50	300/365	90
135/365	56	315/365	93
150/365	60	330/365	95
165/365	66	345/365	98
180/365	70	365/365	100

PM FAZENDA RIO GRANDE Folha Nº 627 Ass 6

15.1.2.1. Para prazos não previstos na tabela constante do subitem 15.1.2., deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.

15.2. Os valores devidos a título de devolução de Prêmios sujeitam-se à correção pelo IPCA ou índice que vir a substituí-lo, a partir da data em que se tornarem exigíveis.

15.2.1. No caso de recusa de Proposta pela Seguradora os valores serão exigíveis a partir da data do recebimento do Prêmio.

15.2.2. No caso de cancelamento da Apólice, os valores serão exigíveis a partir da data de recebimento, pela Seguradora, de todos os documentos necessários para comprovação da extinção do risco, ou, se este ocorrer por iniciativa da Seguradora, a partir da data do efetivo cancelamento.

15.2.3. No caso de recebimento indevido de Prêmio pela Seguradora, os valores serão exigíveis a partir da data de recebimento do Prêmio.

15.3. Caso as informações bancárias para a restituição não forem disponibilizadas pelo responsável ou estejam incorretas, o prazo estipulado na cláusula acima será reiniciado, a contar da data do envio dos dados corretos.

16. SUBROGAÇÃO

16.1. Paga a Indenização, a Seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do segurado contra o Tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

16.2. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos a que se refere este item. Deverá o Segurado, ainda, envidar esforços e praticar todos os atos legalmente permitidos para que a Seguradora exercite de forma tempestiva e eficiente seu direito de sub-rogação

previsto nesta cláusula.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Esta apólice não surtirá qualquer efeitos jurídicos se o Objeto Principal exigir contratação de Seguro Garantia com cláusula de retomada nos termos do art. 102 da Lei nº 14.133/2021, devendo ser considerada nula para todos os fins de direito por inadequação da modalidade de Seguro Garantia contratada.

17.2. A forma de contratação do Seguro Garantia é a risco absoluto.

17.3. A Apólice continuará em vigor mesmo quando o Tomador não houver realizado o pagamento do) nas datas convencionadas.

O Valor da Garantia não será reintegrado em caso de pagamento da Indenização e/ou eventual reembolso, ... omador, do valor indenizado.

17.5. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco pela Seguradora.

17.6. A contratação e/ou a alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante a aceitação do risco pela sociedade seguradora.

17.7. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.

17.8. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da Seguradora no sítio eletrônico www.susep.gov.br <http://www.susep.gov.br>.

17.9. O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.

17.10. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a Apólice ou Endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP www.susep.gov.br, <http://www.susep.gov.br.>

17.11. Considera-se como âmbito geográfico todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Particulares da Apólice.

17.12. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.

17.13. Cabe ao Segurado a conferência das condições e termos desta Apólice e/ou Endosso, estando de pleno acordo que a Seguradora a preste e cumpra, tal como disposto no presente documento.

17.14. Proteção de dados. A Seguradora se compromete a tratar os dados pessoais relacionados a esta Apólice, única e exclusivamente no limite do necessário para o cumprimento das finalidades da mesma e de obrigações legais ou regulatórias, e em respeito à toda a legislação e normas técnicas aplicáveis sobre segurança de informação e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando, à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/2018). Neste sentido, a Seguradora declara que atua de acordo com suas políticas de privacidade e segurança presentes em www.pottencial.com.br <https://www.pottencial.com.br/> e que poderá compartilhar as informações referentes à execução da Apólice e finalidades a ela inerentes, com outras empresas que participam da relação securitária e de resseguro.

17.15. Para dirimir eventual questão entre a Seguradora e o Segurado, fica eleito o foro do domicílio do Segurado.

Ações Trabalhistas e Previdenciárias

COBERTURA ADICIONAL PARA AÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS

1. OBJETO:

1.1. Esta Cobertura Adicional garante a indenização, até o Valor da Garantia, dos valores desembolsados pelo Segurado, em razão de condenação transitada em julgado em Ação Trabalhista ou Previdenciária, cujo objeto seja a cobrança de obrigações não adimplidas pelo Tomador, com relação à empregado que prestou serviços em prol do segurado na execução da Obrigação Garantida, durante a vigência da Apólice.

1.2. A presente cobertura é de reembolso, e somente terá efeito para os casos em que o Segurado for condenado de forma subsidiária e que a sentença tenha transitado em julgado, sendo imprescindível a comprovação do desembolso por parte do segurado.

1.3. A presente cobertura também terá efeito em razão dos valores desembolsados pelo Segurado, em virtude de acordos firmados nos autos da Ação Trabalhista ou Previdenciária, desde que previamente anuídos pela seguradora e respeitados os requisitos estabelecidos na Cláusula 2 desta Cobertura Adicional.

1.4. Para fins de Ações Trabalhistas, a presente cobertura terá efeito, mesmo após o término da vigência da Apólice, visto que a ação poderá ser ajuizada em até 2 (dois) anos do fim do contrato de trabalho firmado entre o empregado e o Tomador, na forma artigo 7, XXIX, da Constituição Federal.

2.ACORDOS:

2.1. Quando o Segurado tiver intenção de realizar acordo nas ações judiciais alcançadas por esta cobertura adicional, este deverá encaminhar à seguradora cópia da petição inicial, se ainda não o fez, memória de cálculo simples das verbas pleiteadas em juízo e estimativa do valor a ser acordado.

2.2. A seguradora, após receber os documentos elencados no item 2.1., terá o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do último documento necessário para avaliação, para informar ao Segurado seu parecer quanto à anuência do acordo e, em sendo o caso, valor máximo alternativo à proposta apresentada.

3.EXPECTATIVA, CARACTERIZAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO SINISTRO:

3.1. A comunicação de Expectativa de Sinistro é obrigatória e deverá ser realizada pelo Segurado, por escrito, imediatamente após o recebimento de citação/intimação judicial para atuar em Ação Trabalhista e/ou Previdenciária, enviando cópia da respectiva Petição Inicial.

3.1.1. A Ausência ou intempestividade na comunicação da Expectativa de Sinistro poderá

gerar perda do direito de indenização, caso configure agravamento do risco, ainda que não intencional, e impeça a Seguradora de adotar as medidas de acompanhamento e mitigação do risco previstas na cláusula de Mitigação de Riscos prevista nas Condições Contratuais da Apólice.

3.2. O Sinistro restará caracterizado com o pagamento, pelo Segurado, da condenação oriunda de sentença transitada em julgado.

3.2.1. Para os casos de acordo entabulados na forma da Cláusula 2 desta Cobertura Adicional, o Sinistro restará caracterizado com a homologação do acordo e o pagamento, pelo Segurado, do valor pactuado.

3.3. A comunicação do Sinistro deverá ser encaminhada pelo Segurado, por meio escrito, à Seguradora, logo após o conhecimento de sua caracterização e com os documentos que comprovem a caracterização, para que seja iniciado o Processo de Regulação de Sinistro pela seguradora.

3.3.1. Para a comunicação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos:

a) Cópia do contrato que formaliza a Obrigação Garantida, seus anexos, apostilamentos e aditivos, se houver;

b) Cópia integral da Ação Trabalhista e/ou Previdenciária;

c) Comprovante de pagamento da condenação;

d) Documentos comprobatórios de que o Empregado prestou serviços em prol do Segurado na execução do Objeto Principal;

e) Termo de homologação do acordo e comprovante de pagamento, se houver.

3.3.2. A não formalização da Comunicação do Sinistro tornará sem efeito a Expectativa do Sinistro.

4. PERDA DE DIREITO AO RECEBIMENTO DA INDENIZAÇÃO SECURITÁRIA:

4.1. Além das perdas de direito descritas nas Condições Contratuais desta Apólice, o Segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes situações:

I. Não cumprimento, por parte do Segurado, das exigências descritas na Cláusula 3 desta Cobertura Adicional.

II. Quando o Segurado deixar de apresentar defesa ou perder prazo para interposição de recurso, for considerado revel, nos termos do artigo 844, parágrafo único da CLT, ou confessar.

III. Nos casos de condenações do Tomador e/ou Segurado no que se refere à dano moral e/ou dano material, assédio moral e/ou sexual e indenizações por acidente do trabalho.

5. RATIFICAÇÃO:

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Contratuais que não tenham sido alteradas pela presente Cobertura Adicional.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 628
Ass

Diário Oficial Eletrônico
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Diário Oficial Eletrônico – Criado pela Lei nº 1.218/2018 – Edição nº 031 de 17 de fevereiro de 2025 Página 1

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 5343403 - ID 2894

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
CONTRATADA: PONTUAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA;
CNPJ: 14.963.024/0001-63;
OBJETO: "Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de limpeza, conservação, higienização, zeladoria e jardinagem de não pó chão, bens de materiais de consumo, utensílios, artefatos e equipamentos permanentes existentes e utilização nas dependências, bens pertencentes aos Secretarias Municipais.
MODALIDADE: Pregão eletrônico nº 057/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 23432022
PROTOCOLO: 424473/25;
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original por um período de 12 (doze) meses a contar de 19/02/2025;
DATA DA ASSINATURA: 13/02/2025;
- Fica mantidas e vigentes as demais cláusulas contratuais pelo GERENCIO (Fiscal(is) dos Encargos(em) em Empregados de Portaria e Conservação, Limpeza Predial, Limpeza Urbana, Ambiental e as Áreas Verdes do Contrato) através da DCT (Divisão Central de Trabalho) e ser aplicada as penalidas do diante das funcionários que prestam serviços a este Município conforme previsto entre as partes, registrado no WEB sob nº PROCESSO(S) nº 23432022 NUMERO DA SOLICITAÇÃO: MR0024/2021 NUMERO DO PROCESSO: 17018.201287/2025-28 (lançado em 17/02/2025, sendo as demais fiscalizar o pelo da prestação destes serviços no data de hoje vigente);

Coordenação de Compras

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

CONTRATAÇÃO DIRETA
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 17/2025
PROTOCOLO: 513423/2024

Objeto: Aquisição de veículo tipo van/sem com capacidade de 07 lugares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude – SMELJ. Conforme a solicitação da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude.

PESSOA JURÍDICA: METROPORTE COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA (FILIAL)

CNPJ: 01.631.532/0121-20

VALOR: R$ 141.700,00 (cento e quarenta e um mil e setecentos e reais) reais

MODALIDADE/PARCELAMENTO: Nos termos do Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133

AUTORIZAÇÃO: 17/02/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico por este ato, a inexigibilidade de Licitação nº 17/2025, que tem como objeto a Aquisição de veículo tipo van/sem com capacidade de 07 lugares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude – SMELJ. Conforme a solicitação da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude, com fulcro no Art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21 e em atendimento à manifestação da Assessoria Jurídica, em favor da empresa jurídica: METROPORTE COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA (FILIAL), CNPJ nº 01.631.532/0121-20 no valor total de R$ 141.700,00 (cento e quarenta e um mil e setecentos e reais) reais, com fundamento no Art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21 e em conformidade com a Portaria Nº 1.218/2018 – Edição nº 031 de 17 de fevereiro de 2025 Página 1

MARCO AURÉLIO
MUNICÍPIO
SECRETÁRIO MUNICIPAL
Maria Aurélio Menezes dos Reis
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 45/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 86/2025
PROTOCOLO GERAL Nº 482/2025
CONTRATANTE: [illegible]
Objeto: [illegible]

OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de Refeições do Coletivo. O Edital estabelecido está disponível na íntegra na guia de [illegible]

Data de Abertura: 31/01/2025
Comissão de Licitação Municipal Fazenda do Sul Brasil

Endereço: RUA ESTADO DE GOIÁS, 329

Ao [illegible] pela publicação deste Diário Oficial Eletrônico sob o Decreto nº [illegible] no endereço eletrônico [illegible] e Atestado de Publicação [illegible] Art. 37, da Lei Federal nº 14.133/21, [illegible] 3421-8272 e 3421-8252, na guia social: [illegible]

Fazenda Rio Grande/PR, 17 de fevereiro de 2025.

Diana Wolff de Souza
Agente de Licitação

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
FAZENDA RIO GRANDE – PR

RESOLUÇÃO Nº 01/2025-CMAS

O Conselho Municipal de Assistência Social no exercício das atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 919 de 27 de Maio de 2013 e, considerando as deliberações dada Conferência com tema central realizada no dia 24 de fevereiro de 2025;

Considerando caráter de Ação Regional do Conselho[illegible] para cargo e prazo de 2 anos de atuação ao Programa Fazenda[illegible] no bairro do Nações, gestão e [illegible] atuam 1 Assistente em Formação de Para Municipal de Assistência Social, com [illegible] de 40h em forma CLT;

Considerando que a atuação do [illegible] e ao Conselho na gestão e monitoramento atividades na elaboração e deliberação dos Planos de Assistência Social, Orçamento correspondente, assegurar que o procedimento participativo no processo de sua [illegible] acompanhamento e avaliação;

Considerando que a [illegible] dos profissionais e trabalhadores do SUAS [illegible] no âmbito da gestão e Conselheiro, cuja atuam nas funções de gestão e de controle social são municipais e de atuação;

Considerando a Deliberação nº 10.022/CMAS/2025, que define critérios para [illegible] cargo, entre os municípios, bem como a atuação [illegible] pelo Núcleo Regional de Políticas, [illegible] para a Fazenda Rio Grande (3), [illegible] para o cargo gestor e Técnicos [illegible] Conselho Municipal, totalizando 04 vagas;

Resolve:

Art. 1º – Aprovar as seguintes [illegible] de gestão para participação no referido [illegible]:

Helena Maria Pina do Nuelo Valério 040.[illegible] – Gestora de Gestão do SUAS;

Tatiane [illegible] – Assistente Social 308 h/m – Diretora de Gestão Socioeducativa;

Daiane Oliveira da Silva Machado 2[illegible] – Coordenadora de Vigilância Socioassistencial

Neide Pereira Bernal Machado 371.[illegible] – Conselheira Representante do SUAS;

Art. 2º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 17 de Fevereiro de 2025

Silvana Ferreira de Souza
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS
Fazenda Rio Grande – Paraná

ROBINSON FIGUEIREDO
13604.02945772975

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 629
Ass

20º APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
CONTRATO 32/2023
PE 136/2022
PROCESSO N° 00868/2026

O Município de Fazenda Rio Grande, com sede administrativa a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, torna público o apostilamento de dotação orçamentária ao contrato 32/2023, com a empresa **PONTUAL SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 14.983.004/0001-41, cujo objeto é **"Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de limpeza, conservação, higienização. Incluindo o fornecimento de mão de obra, todos os materiais de consumo, utensílios, uniformes e equipamentos necessários adequados a execução dos serviços, para atendimento das Secretarias Municipais".**

I – Fica inclusa a dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Defesa Social, para suporte da despesa, conforme abaixo descrito:

D.O	FUNCIONAL	ELEMENTO	FONTE
704	14.422.0044.2.224	3.3.90.39.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000

Fazenda Rio Grande, 13 de Janeiro de 2026.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 630
Ass 8

Apostilamento | Alteração de Despesa Orçamentária 8
28/03/2025 PROC. 19346/2025 - APOST. - D.O / SME Mais detalhes

Apostilamento | Alteração de Despesa Orçamentária 9
17/04/2025 PROC. 18925/2025 - APOST. DO SMDET. SMESPOTE CEDEU 1 FUNCIONARIO ITEM 1 PARA SMDE Mais detalhes

Apostilamento | Alteração de Despesa Orçamentária 10
13/05/2025 PROC. 17360/2025 - APOST. DO - SMELJ CEDE A SME 1 SERVIDOR 40HRS Mais detalhes

Apostilamento | Alteração de Despesa Orçamentária 11
06/06/2025 PROC. 29580/2025 - APOST. DO - SMDSMU ACRÉSCIMO DE 08 SERVIDOR. Mais detalhes

Apostilamento | Alteração de Despesa Orçamentária 12
21/07/2025 D.O. 356 e 372 - SME Mais detalhes

Apostilamento | Alteração de Despesa Orçamentária 13
02/09/2025 Processo 62287/2025 - D.O. 316 - SMS Mais detalhes

Apostilamento | Alteração de Local 14
09/09/2025 14º APOSTILAMENTO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PROC. 59329-2025 -CONTRATO 32-2023 - PE 136-2022 - PONTUAL -MUDANÇA DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA FUNCIONÁRIA VINCULADA AO CONTRATO Mais detalhes

Apostilamento | Alteração de Despesa Orçamentária 15
25/09/2025 PROC. 59077/2025 - APOST. DO SMMA. SMELJ CEDEU 1 FUNCIONARIO ITEM 1 PARA SMMA Mais detalhes

Apostilamento | Alteração de Despesa Orçamentária 16
01/10/2025 PROC. 69556/2025 - APOST. - D.O / SMAS. Mais detalhes

Apostilamento | Alteração de Despesa Orçamentária 17
22/10/2025 PROC. 74649/2025 - APOST. - D.O / SMS. Mais detalhes

Apostilamento | Alteração de Local 18
03/11/2025 PROC. 17360/2025 - APOST. Remanejo de posto de serviço. Mais detalhes

Apostilamento | Alteração de Despesa Orçamentária 19
18/11/2025 PROC. 81825/2025 - APOST. - D.O - 910 / SMS. Mais detalhes

Apostilamento | Alteração de Despesa Orçamentária 20
13/01/2026 20º APOSTILAMENTO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA-PROC 00868-2026 - CONTRATO 32-2023 - PE 136-2022 - PONTUAL Mais detalhes

2026	Desp. 704 Manutenção da Banda e Fanfarra Municipal - 21...X		1,00	170.608,98	
Total					

Desp. 704 - Manutenção da Banda e Fanfarra Municipal - 21.001.14.422.0044.2224.3.3.90.39.00 / 0000.0000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 631
Ass 8

Dados Processo:

Número do Processo: 000079885/2025

Número Único: 6ND.JRO.VCY-L9

Requerente: GESTOR DE CONTRATOS - SMAS

Procedência: Interna

Assunto: Ofício

Situação: Em análise

Data Abertura: 05/11/2025 2:21 PM

Dados Parecer:

Organograma: Jurídico Compras

Encerrou Processo? Não

6

Descrição Parecer:

Data Parecer: 13/01/2026 3:37 PM

Acerca do simples apostilamento, destacamos a hipótese legal permissiva, art. 65, §8º, da Lei 8.666/1993, nestes termos: "A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento".
Assim, caso trata-se de empenho de dotações orçamentárias, pode-se realizar por meio de apostilamento. Antes da formalização do pretendido o processo deve ser enviado ao Contador do Município para trâmites de praxe.

Luciane Barcelos

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 632
Ass 8

Dados Processo:

Número do Processo: 000079885/2025

Número Único: 6ND.JRO.VCY-L9

Requerente: GESTOR DE CONTRATOS - SMAS

Assunto: Ofício

Data Abertura: 05/11/2025 2:21 PM

Procedência: Interna

Situação: Em análise

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras - ADM

Encerrou Processo? Não

7

Descrição Parecer:
Apostilamento incluso conforme solicitado.

Segue para demais trâmites.

Data Parecer: 14/01/2026 11:01 AM

Diliane Ferreira do

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 633
Ass

22º APOSTILAMENTO DE ALTERAÇÃO DE LOCAL
CONTRATO 32/2023
PE 136/2023
PROCESSO Nº 79885/2025

O Município de Fazenda Rio Grande, com sede administrativa a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, torna público o apostilamento de dotação orçamentária ao contrato 32/2023, com a empresa **PONTUAL SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 14.983.004/0001-41, cujo objeto é **"Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de limpeza, conservação, higienização. Incluindo o fornecimento de mão de obra, todos os materiais de consumo, utensílios, uniformes e equipamentos necessários adequados a execução dos serviços, para atendimento das Secretarias Municipais".**

I – A Secretaria Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, torna pública a alteração da sede da unidade de atendimento do Centro POP, atualmente denominado MSE – Medida Socioeducativa. Fica estabelecido que as atividades, anteriormente realizadas na Rua Ipê, nº 895, Bairro Eucaliptos, passam a funcionar no endereço situado na Rua Cacaueiro, nº 80, Bairro Eucaliptos, Fazenda Rio Grande/PR.

II - O presente ajuste visa apenas à alteração de local de execução do serviço, não implicando modificação de valores contratuais, prazos ou demais condições pactuadas, estando o pedido em conformidade com o disposto na legislação vigente e nas cláusulas contratuais pertinentes. Ressalta-se que a execução do remanejamento deverá ocorrer após a formalização do respectivo termo de apostilamento.

Fazenda Rio Grande, 14 de janeiro de 2026.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 634
Ass B.

Apostilamento **Alteração de Despesa Orçamentária** 10
13/05/2025 PROC. 17360/2025 - APOST. DO - SMELJ CEDE A SME 1 SERVIDOR 40HRS

Apostilamento **Alteração de Despesa Orçamentária** 11
06/06/2025 PROC. 29580/2025 - APOST. DO - SMDSMU ACRÉSCIMO DE 08 SERVIDOR.

Apostilamento **Alteração de Despesa Orçamentária** 12
21/07/2025 D.O. 356 e 372 - SME

Apostilamento **Alteração de Despesa Orçamentária** 13
02/09/2025 Processo 62287/2025 - D.O. 316 - SMS

Apostilamento **Alteração de Local** 14
09/09/2025 14º APOSTILAMENTO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PROC. 59329-2025 -CONTRATO 32-2023 - PE 136-2022 - PONTUAL -MUDANÇA DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA FUNCIONÁRIA VINCULADA AO CONTRATO

Apostilamento **Alteração de Despesa Orçamentária** 15
25/09/2025 PROC. 59077/2025 - APOST. DO SMMA. SMELJ CEDEU 1 FUNCIONARIO ITEM 1 PARA SMMA

Apostilamento **Alteração de Despesa Orçamentária** 16
01/10/2025 PROC. 69556/2025 - APOST. - D.O / SMAS.

Apostilamento **Alteração de Despesa Orçamentária** 17
22/10/2025 PROC. 74649/2025 - APOST. - D.O / SMS.

Apostilamento **Alteração de Local** 18
03/11/2025 PROC. 17360/2025 - APOST. Remanejo de posto de serviço.

Apostilamento **Alteração de Despesa Orçamentária** 19
18/11/2025 PROC. 81825/2025 - APOST. - D.O - 910 / SMS.

Apostilamento **Alteração de Local** 21
13/01/2026 21º APOSTILAMENTO REMANEJO E ALTERAÇÃO LOCAL -PROC. 87754-2025 - SMAS - CONTRATO 32-2023 -PE 136-2022 - PONTUAL

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500